



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 003/2023

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão eletrônica será aberta às **10h01** (horário de Brasília) do dia **03/02/2023**. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AAD66823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Comunidade de Saúde de Mossoró

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0050/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha de Souza – Sócia(o) da Comunidade de Saúde de Mossoró

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Lorena Karen Holanda Vidal Queiroga Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0044/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Laercio Vidal – Sócia(o) da Lorena Karen Holanda Vidal Queiroga Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clinort Serviços Médico-Hospitalar e Laboratorial Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0041/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manoel Lima da Fonseca – Sócia(o) da Clinort Serviços Médico-Hospitalar e Laboratorial Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Pacheco Serviços Médicos Eireli

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0042/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Sergio da Penha Pacheco – Sócia(o) da Pacheco Serviços Médicos Eireli

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Centro Clínico Diassis Albano Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0045/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elizanela Sonely Lopes da Silva de Moraes – Sócia(o) da Centro Clínico Diassis Albano Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Daniel Fonseca de Miranda - ME

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0038/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Osvaldo Luiz Palhares – Sócia(o) da Daniel Fonseca de Miranda - ME
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: L Rego Serviços Médicos Ltda - Matriz

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0039/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Leonardo Carlos Gonçalves Rego – Sócia(o) da L Rego Serviços Médicos Ltda - Matriz

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: L Rego Serviços Médicos Ltda - Parnamirim

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0040/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Leonardo Carlos Gonçalves Rego – Sócia(o) da L Rego Serviços Médicos Ltda - Parnamirim

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Rodrigues & Bomfim Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0048/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thaisa Jacome Rodrigues Bomfim – Sócia(o) da Rodrigues & Bomfim Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5B4F8588

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 043/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de José da Penha/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 043/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes – Prefeito Municipal de José da Penha/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Republicar por incorreção

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 113/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Tenente Ananias/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 113/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Larissa Lisiane Cunha Rocha – Prefeito Municipal de Tenente Ananias/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 044/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jucurutu/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 044/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos

do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 081/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Riacho de Santana/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 081/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Davi Cassio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 133/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Doutor Severiano/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 133/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Neri de Oliveira – Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 089/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Bento do Norte/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 089/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 098/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Pedro/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 098/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Miguel Cabral Nasser – Prefeito Municipal de São Pedro/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 132/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Currais Novos/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 132/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Goianinha/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 029/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Hosanira Galvão – Prefeito Municipal de Goianinha/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 134/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Galinhos/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 134/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francinaldo Silva da Cruz – Prefeito Municipal de Galinhos/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 103/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Serra de São Bento/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 103/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Wanessa Gomes de Moraes – Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 083/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Rio do Fogo/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 083/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa de Velhos/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 048/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Francisco Dantas/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 027/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Adolfo José Silveira Neto – Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 087/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Santana dos Matos/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 087/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Alice Silva – Prefeito Municipal de Santana dos Matos/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 071/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedra Preta/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 071 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Paulo Henrique Bilinear Filho – Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Água Nova/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 003 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 125/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Vila Flor/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 125 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thuanne Karla Carvalho de Souza – Prefeito Municipal de Vila Flor/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 123/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Vera Cruz/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 123 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Antônio Cabral – Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 038/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim de Angicos/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 038 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos André Câmara Bezerra – Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Baraúna/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 009 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Divanize Alves de Oliveira – Prefeito Municipal de Baraúna/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 058/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Montanhas/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 058 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manuel Gustavo de Araújo Moreira – Prefeito Municipal de Montanhas/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 052/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Luís Gomes/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 052 /2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Augusto de Paiva – Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E2FF13E9

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 011 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Baraúna/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 011 /2023

OBJETO: Adesão do Município de Baraúna ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Divanize Alves de Oliveira – Prefeito Municipal de Baraúna/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 048/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Jardim de Angicos/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 048 /2023

OBJETO: Adesão do Município de Jardim de Angicos ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos André Câmara Bezerra – Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 068 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Montanhas/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 068 /2023

OBJETO: Adesão do Município de Montanhas ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manuel Gustavo de Araújo Moreira – Prefeito Municipal de Montanhas/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 062 /2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Luís Gomes/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 062 /2023

OBJETO: Adesão do Município de Luís Gomes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Augusto de Paiva – Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:84B01991

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – COPIRN, 5ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – COPIRN, 5ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DHN IMAGENS MÉDICAS LTDA - CNPJ:15.305.934/0001-09 (Natal 7ª Região), INSTITUTO DO RIM SERVICO DE NEFROLOGIA LTDA- CNPJ:03.665.877/0001-90 (Natal 7ª Região), JOAO L B LIMACNPJ:22.620.418/0001-34 (Areia Branca 2ª Região), MAFALDO & SOUZA LTDA- CNPJ:14.054.616/0001-50 (José da Penha 6ª Região) e REINOLDS NELLY PINHEIRO CNPJ:03.431.692/0001-10 (Pau dos Ferros 6ª Região).

Natal, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B9B1694E

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 303/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA - CLÍNICA SÃO JUDAS TADEU**.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:3E664A76

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 304/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL LTDA**.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4D18EEC6

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 305/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **F.A DE FREITAS MELO LABORATÓRIO ME**.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:B5FB93F9

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 306/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO MÉDICO SANTÉ**.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E1B9113A

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 307/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: **MED CENTER CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA**.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:BFC5631A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2023****AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9089/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, tornando habilitado o seguinte credenciado: **CAVALCANTE & DANTAS LTDA – ME**, registro no CNPJ nº **20.256.105/0001-13**, localizada no Sítio PO Pedrecal, nº 01, Zona Rural, em Acari/RN.

Acari/RN, 23 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:00662C0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 003/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9084/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, COMPRESSOR DE AR EQUIPADO COM PERFURATRIZ E MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MONTADA EM ESTEIRA, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.035.197/0001-08, COM SEDE NA RUA MAJOR PAIVA, 42, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59.182-000

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: 61.800,00 (Sessenta e um Mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: EC345DF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº
004/2023**

**AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9140/2022**

OBJETO: CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS INTERESSADAS EM VENDA DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, cujo objeto **CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS INTERESSADAS EM VENDA DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, tornando habilitado o seguinte credenciado: **OSVALDO GALVÃO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº **701.786.154-04**, residente e domiciliado na rua General Francisco Monteiro, nº 1463, Lagoa Nova, Natal/RN. A proposta de preço do imóvel (terreno), situado ao prolongamento da Rua Projetada, s/nº, bairro Padre José Dantas Cortez, zona de expansão urbana, Acari/RN, medindo 177.170,00 metros quadrados, no valor de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**.

Acari/RN, 23 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: F4FF6FDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia **06 de fevereiro de 2023, às 08:01 HORAS** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 23 de janeiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 9C5CC5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**

30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do cargo de Agente Administrativo nos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN:**

AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
MILENA REGINA BARACHO CHAVES	27,00	15

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **07 de fevereiro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;

q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 23 de janeiro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:665B792A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 042, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO COSMO**, Matrícula n.º 526, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 22/11/2022 a 21/11/2022, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ,

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:78A61403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 043, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **20 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:30EA45F7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE
COMODATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRARAM O INSTITUTO DE**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA E A EMPRESA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - IPAMA.

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA, com sede em Alexandria/RN, na Rua Padre Isidro Gomes, 303 - Centro; CEP: 59.965-000; CNPJ/MF nº 07.251.389/0001-97, representado pelo (a) Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, portador da Cédula de Identidade nº 001.338.669 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.061.744-87, com endereço para notificações e comunicações na Rua: Padre Isidro Gomes, 303 – Centro, 59.965-000 – Alexandria/RN, ora denominado COMODATÁRIO, com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE COOPERAÇÃO DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE, para Gerenciar os Descontos Consignados do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA, celebrado com a empresa ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte - MG, na Rua Pernambuco, nº 1.077 - 7º e 9º, inscrita sob o número de CNPJ/MF 03.881.239/0001-06, por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. Renato César Vieira Araújo, portador da cédula de identidade nº 1.930.056-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 455.773.749-87 doravante denominado COMODANTE, cujo objeto é a cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do sistema ECONSIG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo tem objetivo de rescindir o Termo de Comodato No. 001/2021, celebrado com a empresa ZETRASOFT LTDA, que teve como objeto compartilhamento da cessão dos direitos de uso, para a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindicato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA

Rua: Padre Isidro Gomes, 303 – Centro – Alexandria/RN - CEP-59.965-000.

CNPJ 07.251.389/0001-97

A motivação da presente rescisão se funda na necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA comodatário dotar o presente serviço de controle de margem de uma solução em informática mais moderna, confiável e com melhor apoio ao beneficiário do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - IPAMA. Além disso, o Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA vem modernizando seu parque tecnológico e suas ferramentas de gestão, motivo pelo qual, algumas mudanças de softwares e equipamentos são inevitáveis no curso dessa transição, sobrelevando entre outras premissas o bem comum da coletividade e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão se fundamenta na cláusula 15ª, no artigo 473 do Código Civil, bem como no art. 78 da Lei no 8.666/93, além do que o Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA manifesta seu desinteresse administrativo em manter este Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A rescisão deverá obrigatoriamente ser publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN para fins de publicidade do ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS DADOS

Fica a Comodante obrigada a entregar os dados do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA que estejam em sua propriedade em formato específico ao bom funcionamento do software a ser contratado no prazo especificado no Termo de Comodato 001/2021, para que se possa fazer o devido processamento das consignações.

No histórico deverão constar as seguintes informações: Matrícula; CPF, folha; valor da parcela; prazo total; prazo restante; número da parcela; número do contrato; consignatária; verba.

Enviar também em formato (CSV) todo o histórico das consignações bloqueadas como, por exemplo, ordem judicial.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:6911DC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 - PROCESSO Nº. 3.535/2022

As 09:00 horas do dia 18/01/2023, reuniram-se na Sala de Reuniões da Licitações do Município de Angicos, situada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000; a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta por **Diego Alax Pinheiro Alexandre** – Presidente; **Tonyzette Darlyton da Silva** – Membro e **Iracilda Gomes dos Santos** – Membro, nomeados pela **PORTARIA Nº 083/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**, para a análise das documentações de Habilitação apresentadas ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**, que tem como objeto à **Contratação de empresa para a execução das obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo 1, a Rua Nadir Ribeiro no bairro Alto da Esperança; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

Iniciando-se a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, apresentada a sessão pública ocorrida no dia 26.12.2022 as 09:00 horas, conforme ata da sessão constante do processo; e com base no Parecer conclusivo emitido pela Assessoria em Engenharia Civil, ref. A documentação técnica, na pessoa do Senhor Engº. Civil Marcos Douglas Lucas Cavalcante; a Comissão de Licitação – CPL chegou à seguinte conclusão:

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil)

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame, as empresas:

- 1 – **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**
- 2 – **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12**
- 3 – **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97**
- 4 – **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.822/0001-70**
- 5 – **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.254/0001-89**

Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas:

1 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI – CNPJ: 22.924.281/0001-01

Não atendeu ao item 28.2.1 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atendeu ao item 28.2.2 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

2 - FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08

Não atendeu ao item 28.2.1 do edital – não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atendeu ao item 28.2.2 do edital – não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

3 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 16.917.533/0001-72

Não atendeu ao item 23.2 – Não apresentou a Certidão Negativa de Falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame.

Não atendeu ao item 28.2.1 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atendeu ao item 28.2.2 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

4 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53

Não atendeu ao item 23.2 – Não apresentou a Certidão Negativa de Falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame.

Não atendeu ao item 28.2.1 do edital – não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atendeu ao item 28.2.2 do edital – não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

5 - PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 37.902.281/0001-88

Não atendeu ao item 24.2 – Não apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e nem a declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.

Não atendeu ao item 29.6 – Não apresentou a Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09.

6 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 02.085.687/0001-30

Não atendeu ao item 28.2.1 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atendeu ao item 28.2.2 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

7 - E E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43

Não atendeu ao item 23.2 – Não apresentou a Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis;

Não atendeu ao item 23.3 – Caso a empresa participante opte por apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, ao invés da declaração constante do item 23.2 acima; nele deve estar contido uma folha na qual conste todos os índices das demonstrações contábeis acima citados e está assinada pelo representante legal e pelo contador; para que seja aceito e considerado atendido o critério de habilitação; caso contrário, o documento não será acatado, e o licitante restará inabilitado.

Não atendeu ao item 24.2 – Não apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e nem a declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.

Não atendeu ao item 28.2.1 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atendeu ao item 28.2.2 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atendeu ao item 28.3 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atendeu ao item 28.4 do edital – Não apresentando atestado de capacidade técnica equivalente ou superior.

Não atendeu ao item 29.3 – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal.

Não atendeu ao item 29.4 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Não atendeu ao item 29.5 – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Não atendeu ao item 29.6 – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09.

Não atendeu ao item 29.7 – Declaração de não ter recebido do Município de Angicos/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Modelo de Declaração de idoneidade.

Informamos ainda que a **Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis – ANEXO IX (Item 29.8)**; das empresas licitantes, nos termos do Item 23.3; foi elaborada e todos os índices calculados com base nos Balanços Patrimoniais apresentados pelas empresas, pela Comissão de Licitação – CPL e se encontram em ADENDO a presente Ata de análise da Documentação, bem como as certidões de habilitação prévia referentes aos itens 22.7; 22.8; 22.9 e 22.10 das empresas que não anexaram as suas documentações de habilitação.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na **alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, **se não houver interposição de recursos**; com as empresas habilitadas para dia **31 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove)** na Sala de reuniões da CPL a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN e com transmissão ao vivo pela Internet.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA e segue devidamente assinada pelos membros da

Comissão Permanente de Licitação

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE –
Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –
Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS –
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: AEF58AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PROCESSO Nº 2.507/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 043/2022, realizada em 19/01/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assist. Social de Angicos/RN.

As empresas:

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 12.486,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES- CNPJ: 13.100.192/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais)**.

WW COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 19.835.542/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 24.834,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

Comercial Debeche Textil EIRELI ME- CNPJ: 08.974.702/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 19, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 13.044,00 (treze mil e quarenta e quatro reais)**.

ALLAN KARDEC VARELA 87778769468- CNPJ: 47.857.003/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 5.337,00 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais)**.

Valor final do certame R\$ 111.933,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta e três reais).

Angicos/RN, 19 de janeiro de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 0DA83207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PROCESSO Nº 2.507/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 043/2022** Objetivando o **Registro de preço para**

futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assist. Social de Angicos/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 12.486,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES- CNPJ: 13.100.192/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais)**.

WW COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 19.835.542/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 24.834,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

Comercial Debeche Textil EIRELI ME- CNPJ: 08.974.702/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 19, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 13.044,00 (treze mil e quarenta e quatro reais)**.

ALLAN KARDEC VARELA 87778769468- CNPJ: 47.857.003/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 5.337,00 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais)**.

Valor final do certame R\$ 111.933,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta e três reais).

Angicos/RN, 19 de janeiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 82C71E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
0057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN

CONTRATADO: GENILSON NUNES CARLOS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de assessoria técnico-financeira, visando oferecer suporte técnico no tocante à elaboração de planos de trabalho, bem como prestação de contas dos Recursos recebidos, com o uso da ferramenta da Plataforma+Brasil/SICONV- Sistema de Convênio do Governo Federal e outros instrumentos congêneres nos prazos, formas e condições caracterizados nas cartilhas provenientes das entidades de

controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade que as situações merecem, além de outras orientações pertinentes aos campos administrativos de modo geral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R\$ 2.300,00 (Dois mil trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Unidade Orçamentária: 02.03.00- Manutenção das Atividades –SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003.0000-OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-3.3..90.36.00.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 20 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO – GENILSON NUNES CARLOS.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:629C832A

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2023, que objetiva: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de Conexão de Internet via fibra óptica, com velocidade garantida de 100 MB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Martins e suas secretarias; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI - R\$ 17.580,00.

Antônio Martins - RN, 23 de Janeiro de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:511FB5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1320/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Margarete Débora Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 25 de janeiro de 2023, para participar da **28º FIART** – Feira Internacional de Artesanato.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF039F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 001/2023**, cujo objeto referente ao Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). Onde consagraram vencedoras as empresas: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ: **11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: **01**, com o desconto de **2%** (dois por cento).

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:01829121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1321/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sidney da Silva Sales**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva do Esporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FF6F8E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1322/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Kleiber Viana de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Fiscalização Símbolo GSE da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3CB499D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 103381/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de fevereiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 026/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de janeiro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:D37DEB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEXSANDRO MOREIRA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, no período de 02/01/2023 à 21/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D11C3B89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0010/2023 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EDSON BARBOSA DA SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos de 23/01/2023 à 11/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0B891CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E
PRESTADORES DE SERVIÇOS Nº 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695000, Baraúna/RN, inscrições para cadastramento e atualização de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

– O Presente Edital destina-se a **receber as inscrições de fornecedores e prestadores de serviços para cadastramento bem como atualização do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços no Município para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação por meio de dispensas de licitação e inexigibilidades e também para a realização das pesquisas mercadológicas**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2.1 – Para **habilitação jurídica**, conforme o caso:

I – Cédula de Identidade do(s) representante(s) da empresa;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 – Para **Qualificação Técnica**:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

2.2.3 – Para **Qualificação Econômico-Financeira**:

I – Certidão negativa de falência ou concordata.

2.2.4 – Para **Regularidade Fiscal**:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade do FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

V – Certidão Negativa Estadual;

VI – Certidão Negativa Municipal;

VII – Prova de inscrição no Cadastro Estadual; e,

VIII – Prova de inscrição no Cadastro Municipal.

2.2.5 – A documentação poderá ser apresentada em **original** ou **cópia autenticada** em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas ou conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

2.2.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

III – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 – Os fornecedores interessados em realizar o seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderão solicitar a sua inscrição mediante o envio da documentação solicitada neste Edital para o e-mail: baralicitacao@gmail.com.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação analisará de forma minuciosa a documentação enviada pelo fornecedor solicitante, se a respectiva documentação se encontrar dentro os parâmetros estabelecidos neste Edital, será imediatamente emitido o Certificado de Registro Cadastral (CRC), caso o fornecedor deixe de apresentar algum dos documentos requeridos, a Comissão Permanente de Licitação dará o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a empresa proceder com a entrega junto a CPL do documento requerido.

4.4 – A Comissão Permanente de Licitação julgará a documentação enviada pelo fornecedor solicitante em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da documentação.

4.5 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos municipais.

4.6 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.7 – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Baraúna/RN, 23 de janeiro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:9B71F632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 099, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Subcoordenador de Documentos Militares do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Jose Ismael Dias Silva, CPF: 047.xxx.xxx-61** para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Militares, Nível CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 20 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1129B431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 098, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Subcoordenador de Serviços Urbanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Eilson Soares da Silva, CPF: 913.xxx.xxx-20** para o cargo de **Subcoordenador de Serviços Urbanos, nívelCC4**, com lotação na **Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2023.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 20 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A95DE6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0100, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia a Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Valquíria Fernandes de Sousa Lemos, CPF: 046.xxx.xxx-77** para o cargo de **Secretária Municipal Adjunto de Educação, nívelCC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 20 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BA5E1FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 02/2023, 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Cria o Sistema Municipal de Consignações, regulamenta e dá outras providências.

Art. 1º- Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Baraúna/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º- Para fins deste Decreto consideram-se:

– Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

– Consignado: servidor público pertencente a quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

– Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

– Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

– Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

– Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito de Poder Executivo;

– Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

– Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

– Imposto de renda retido na fonte; III – Pensão alimentícia judicial;

– Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

– Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

– Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;

– Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;

– Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

– Despesas com medicamentos;

– Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

– Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

– Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

– Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I – Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das

consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias, financeiras e demais descontos facultativos.

§2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput desse artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras bancárias.

§3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem de amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, devem estar contidos no limite de 40% (quarenta por cento) da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- Compulsórias;
- Voluntárias representativas; III – Facultativas.

§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

- Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente. Prestações de previdência complementar.
- Outras.

§2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para formalização de convênio entre o Município de Baraúna/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

- Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais; III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- Contrato ou estatuto social vigente;

– Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

– Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio.

Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

Art. 10 – A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 – O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo, deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:

– Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

– Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

– Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contato da data do desconto.

Art. 14 – Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 – As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16 – Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

- Valor total financiado;
- Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 – A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Baraúna/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 – A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 – A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- Advertência escrita quando: não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave; as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.
- Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;
- Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;
- Suspensão do convênio para operar com consignação quando: utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio; ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros; utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto.

Parágrafo único – a aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e observará o seguinte procedimento:

- A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;
- Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito (a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
- Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito (a) Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 29 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 20 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CD52DD33

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023 – Processo Administrativo Nº 16120001/2022**, anteriormente apazado para o dia **23 de janeiro de 2023**, às **09h01min**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. O edital e seus anexos serão reavaliados em função da Unidade Administrativa solicitante da despesa pública ter encontrados falhas técnicas no termo de referência, posteriormente e oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:4549D80B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2023**

DECRETO Nº. 005/2023 GP DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar alguns dispositivos necessários para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos. Normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal de Bento Fernandes/RN.

Art. 2. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3. Considerando que está prestes a ter fim a fase de transição permitida pelo artigo 193, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 5. Para os fins deste Decreto, a título exemplificativa e sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se:

I - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;

III - equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

IV - área técnica: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;

VI - área requisitante: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros;

VI – setor de contratações: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

VII - estudos técnicos: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública municipal;

VIII - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

IX - valor global do contrato: valor total previsto no contrato, a ser pago pela Administração Pública ao contratado durante todo o prazo de vigência estipulado;

X - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

XI - benefícios e despesas indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização de obra ou serviço de engenharia;

XII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;

XIII - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XIV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução de obra ou serviço de engenharia;

XV - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

XVI - média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;

XVII - mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XVIII - menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;

XIX - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

XX - critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

Parágrafo Único. Ficam aqui abrangidas as demais definições contidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, as definições contidas nos demais capítulos deste decreto, para que possam consolidar-se as supracitadas.

CAPÍTULO III DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6. Ao Agente de Contratação, ou, nos casos de licitações de bens ou serviços especiais à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela e laboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação e contratação;
- XI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XIII - após o prazo estabelecido no Art. 176 da lei nº 14.133/2021, caberá também com o auxílio de equipe de apoio inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de imediato inserirá dados no sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas no §1º do Art. 54 da referida lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

XIV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

§ 1º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 3º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 4º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, em caso de recusa ou indisponibilidade poderão integrar-se a função os ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 5º O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com auxílio permanente de

Equipe de Apoio formada por no mínimo 2 (dois) membros, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. Sendo servidores efetivos dos quadros permanentes do Município ou os ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura. Observado o interesse público.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 7º O suporte de que trata o § 6º se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que poderão ser observadas as normas internas e/ou fluxo procedimental do órgão.

§ 8º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 9º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 10º O Agente de Contratação, os membros da Comissão de Contratação e o Pregoeiro, devem possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola pública ou por instituições de ensino do setor privado.

§ 11º O Agente de Contratação, os membros da Comissão de Contratação e o Pregoeiro não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 12º Compete à autoridade máxima da Prefeitura a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 12º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 13º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução das licitações.

§ 14º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no § 13º assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 15º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado

Art. 7. Na designação de agente público para atuar como Agente ou Comissão de Contratação, Pregoeiro, Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará, no que couber, o seguinte:

I - a designação de agentes públicos poderá considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - O disposto no Art. 176, Inciso I Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, previsão para cumprimento dos requisitos.

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, deverá ser observada o contido na IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

§ 2º O ETP será elaborado e assinado por um único servidor público, desde que indicado formalmente pela autoridade competente ou conjuntamente por servidores da área técnica e/ou requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º. Da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

§ 3º Quando a contratação ou aquisição de bens e serviços for realizada conjuntamente por mais de uma secretaria, as informações constantes no ETP serão de responsabilidades: de servidor previamente indicado formalmente pela autoridade competente, dos servidores previamente indicados pelas secretarias solicitantes, ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 4º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos mínimos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 9. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 10º.

Art. 10. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11. O estudo técnico preliminar é dispensado na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e dispensa de licitação) caberá as unidades técnicas conjuntamente com o assessoramento jurídico e controle interno a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 12. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 13. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares –ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de licitações e contratações.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 14. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

§ 1º A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

§ 2º. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando elaborados, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 15. Os modelos de TR instituídos pela Poder Executivo Municipal, com auxílio do setor de assessoramento jurídico e/ou controle interno, conterão os elementos previstos no §1º do art. 15 e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 16. O TR será elaborado por servidores da área requisitante ou, quando houver, pelo setor de planejamento da contratação.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documentos e parâmetros e classificados;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do bem ou serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização,

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outro (s) órgão (s) ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais

que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e/ou no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 17. Os TR's poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional e/ou de acordo com a Instrução Normativa CGNOR/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 18. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 19. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização e validade de seus atos.

CAPÍTULO VI DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 21. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

§ 1º Na Administração Pública Municipal Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

CAPÍTULO VII DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 23. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 24. O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 23 deste Decreto:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo único. A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

Art. 25. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando os arts. 23 e 24 deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 26. É vedada a aquisição de bens de consumo, enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 27. As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII Seção I DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 28. Para a designação de gestor do contrato é o gerente funcional, deverá ser observado a formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado.

§ 1º O gestor do contrato é o gerente funcional designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - outras atividades compatíveis com a função.

VIII - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação e

IX - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

X - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

XI - Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

XII - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões legais e formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, servidor efetivo, ocupantes de cargos em comissão do órgão ou servidores contratados do órgão, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Seção II

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 29. O fiscal de contrato poderá ser servidor efetivo, ocupantes de cargos em comissão ou servidores contratados do órgão, ou terceiros contratados, este último somente para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato obras e serviços de engenharia e desde que justificado a ausência de servidores com conhecimentos profissionais no quadro do órgão, designados pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 30. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativo e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou

especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CL Tem relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13ºsalário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

§ 9º Será permitida a contratação de terceiros (terceirizados) para assistir e subsidiar os gestores e fiscais dos contratos.

§ 10º A contratação de terceiros prevista no § 9º não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 11º O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO IX

Seção I

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 31. A pesquisa de preço tem como objetivos:

- I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;
- III - definir a forma de contratação;
- IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 32. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 33. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II

Parâmetros

Art. 34. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos ou privados e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo federal, como Painel de Preços, banco de preços em saúde, Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP e SINAPI, dentre outras plataformas privadas, como Banco de Preços, desde que de acordo com os parâmetros do Art. 23 da lei 14.133/2021, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive pelo Município de Bento Fernandes, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica da Prefeitura (se houver), desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Para realização das pesquisas mencionadas no inciso II, poderá ser utilizado ferramentas (software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, desde que preencha os requisitos mínimos exigidos neste Decreto.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção III

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 36. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 35, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I e II do art. 35, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Seção IV

Crítérios

Art. 37. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção V

Formalização

Art. 38. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - mapa de apuração dos preços coletados;
- V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 35.

Seção VI

Definições

Art. 39. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Seção VII

Das pesquisas de preço nas contratações diretas

Art. 40. Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no Art. 35, § 1º. Nos casos de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 35, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas ou contratos celebrados com outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, aplicando, no que couber, os parâmetros dispostos no art. 35, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I, II, III, e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores ou por meio de cotação eletrônica.

Seção VIII

Da estimativa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 41. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01(um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal; e, quando o

objeto tratar da aquisição de produtos, poderá pesquisar na base de dados de notas do cadastro da Prefeitura, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

V – composição própria, formada através de consultas formais com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão verba ou de unidades genéricas.

§ 2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ 4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do caput deste artigo.

Art. 42. Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 41 deste Decreto e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 43. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 44. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 41 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 45. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 46. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Art. 47. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se

tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

Seção IX

Estimativa de preços para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 48. A estimativa de preços para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos e formação de preços da mão de obra e de insumos e observará os seguintes critérios para obtenção dos valores de referência:

I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo da categoria profissional pertinente ou em lei;

II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo, na convenção coletiva de trabalho ou na sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou em lei, concernente a cada categoria profissional;

III - não havendo salário definido em acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou em lei, o salário deverá ser fixado com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado ou em órgãos públicos e entidades;

IV - os encargos sociais e tributos deverão ser fixados de acordo com as leis específicas;

V - os valores dos insumos de serviços serão apurados com base em pesquisa de preços, na forma do art. 24 deste Decreto; e

VI - os insumos de mão de obra deverão observar acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou em lei, com exceção dos uniformes, que deverão ser apurados com base em pesquisa de preços, na forma do art. 35 deste Decreto.

§ 1º Por razões de ordem técnica, devidamente justificadas, os salários poderão ser fixados pela Administração em valores superiores aos fixados em acordos, convenções coletivas de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou em lei.

§ 2º Quando da utilização dos acordos, das convenções coletivas de trabalho e das sentenças normativas ou lei, deverá ser respeitado o local da prestação dos serviços.

§ 3º A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, nem às disposições que tratem de obrigações e direitos aplicáveis somente aos contratos com a Administração Pública.

§ 4º Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 35 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

VII - Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Seção X

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 49. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Seção XII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 50. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial feita por engenheiro, arquiteto ou corretor de imóveis, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

Parágrafo único. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município.

Art. 51. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Art. 52. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, a sua localização territorial (urbana ou rural), bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos necessários.

CAPÍTULO X DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Art. 53. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme o caput poderá adotar a licitação na forma presencial, nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, até o prazo limite de 06 (seis) anos da publicação da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DO EXTRATO DO CONTRATO

Art. 54. No âmbito Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para publicidade do edital das licitações realizadas mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos. A que se refere o art. 174. Da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação do aviso, autorização ou extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FAMURN - quando for o caso - em Jornal Diário de Grande Circulação e no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local. Nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei 14.133/2021.

§ 2º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em integral e tempestiva no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

§ 3º Caso não tenha sido implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou este não esteja completamente integrado com a plataforma utilizada pelo Poder Executivo Municipal, os avisos, autorização ou extratos serão divulgados nos meios previstos no § 1º.

Art. 55. Caso não tenha sido implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou este não esteja completamente integrado com a plataforma utilizada pelo Poder Executivo Municipal, como condição de eficácia, os contratos e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba

- FAMUP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 56. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 57. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V – Órgão Não Participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro de preços poderá ser realizado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, conforme dispuser a legislação vigente, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 4º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 59. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos sindicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser a justado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado no formado art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.

§ 9º A Ata de Registro de Preços, poderá ser assinada por certificação digital ou outra forma legal.

§ 10º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução n seguintes atividades:

I- Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

II- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

III- Realizar o procedimento licitatório;

Art. 60. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo Único O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 61. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 62. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 63. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 64. O registro do fornecedor será revogado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. A revogação de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 65. A revogação do registro de preços também poderão correr por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

Art. 66. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 67. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

Art. 68. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 69. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da SMAPF/PMBF, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional (se houver).

CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 70. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 71. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse citado no § 1º do art. 78 e caput do art. 81 da Lei nº 14.133, de 2021. Observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 72. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 73. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 74. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 75. Em se tratando de licitação nas modalidades Pregão ou Concorrência, na forma eletrônica, poderá o Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Comissão de Contratação realizar diligências a fim de apurar ou complementar informação a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, poderão solicitar do vencedor (s) documentos não constantes do sistema, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema. Anteriores a data de abertura do certame. Conforme prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 76. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVII DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 77. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou do sistema de compras do portal [Comprasnet.gov](http://www.comprasnet.gov.br/) no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>

§ 1º O sistema de que trata o caput serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no caput, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no

mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

§ 4º Considerando os prazos estabelecidos nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que o município se enquadra, poderá adotar-se a licitação na forma presencial, desde que cumpra o exigido no Art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XVIII

Seção I

DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Art. 78. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica ou presencial, exceto nos casos em que tiver executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias e, no que couber. Deverá utilizar os termos da dispensa na forma eletrônica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Parágrafo único. As contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial dos municípios do rio grande do norte (FEMURN), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a divulgação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 79. Nos casos de urgência e emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível.

Parágrafo único. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Capítulo serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

Seção II

Dos agentes que atuam no processo de contratação direta

Art. 80. Caberá ao setor ou órgão demandante a elaboração dos documentos constantes nos incisos I, IV, V, VI e VIII do art. 82 deste Decreto.

Art. 81. A estimativa da despesa e a justificativa do preço mencionadas nos incisos II e VII do art. 82º deste Decreto, será realizada pelo setor de Compras e patrimônio da Prefeitura.

Art. 82. A manifestação jurídica nos processos de contratação direta de que trata o inciso III do art. 82, serão realizadas pela Assessoria Jurídica do município.

Art. 83. Caberá ao Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio o recebimento e atuação do processo de contratação direta, com os documentos mencionados nos artigos 78 e 79, o procedimento de dispensa eletrônica previsto no inciso V do art. 82, quando for o caso, o aviso de convocação previsto no inciso IV do art. 82, a elaboração do termo de contrato, quando for o caso, e a publicação dos contratos de que trata o art. 54 deste Decreto, quando for o caso.

Seção III

Do procedimento de contratação direta

Art. 84. O procedimento de contratação direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos dos arts. 31 a 45 deste Decreto;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - aviso de convocação de potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta;

V - publicação da Dispensa eletrônica em plataforma informatizada, quando for o caso;

VI – propostas de preços e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - razão de escolha do contratado;

VIII – justificativa do preço, quando for o caso;

IX – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X – autorização da contratação direta pela autoridade competente;

XI – termo de contrato, quando for o caso.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado no diário oficial FEMURN e mantido à disposição do público no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes.

§ 2º A instrução do procedimento de que trata o caput poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º Poderá ser exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV

Da dispensa eletrônica

Art. 85. O procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado através de ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado (público ou privado), desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 1º O fornecedor interessado em participar da Dispensa Eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando do cadastramento da proposta, na forma do § 1º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 3º O valor final mínimo de que trata o § 2º poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 4º O valor mínimo parametrizado na forma do § 2º possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 5º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

§ 6º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos por período preestabelecido no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 7º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no §6º, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 8º O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 9º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 10. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

§ 12. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

§ 13. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do §7º, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§ 14. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 15. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 16. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto § 14.

§ 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 19. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 20. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 21. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 86. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 87. No caso do procedimento restar fracassado, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

III - Nas dispensas eletrônicas, nos casos em que o procedimento tiver sido fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 88. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para análise e emissão dos termos e autorizar a devida publicação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº14.133, de 2021.

Seção V Da dispensa Presencial

Art. 89. No procedimento de Dispensa Presencial, após publicação do aviso de convocação, os fornecedores devem protocolar suas propostas em envelopes lacrados no setor de contratações ou enviar suas propostas para o endereço eletrônico informado no aviso de convocação, ficando as informações em sigilo até o final da fase de julgamento.

§ 1º No procedimento de Dispensa Presencial, após o prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do aviso de convocação que trata o inciso IV, art. 84, o Agente de Contratação, definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas através de comunicação formal por e-mail ou ofício.

§ 2º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de comunicação formal, através de e-mail ou ofício, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto § 15º do art. 85.

§ 5º Definida a proposta vencedora, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, por meio de comunicação formal, através de e-mail ou ofício, o envio da proposta definitiva e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 6º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada via e-mail ou protocolada no setor de contratações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 90. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os critérios de habilitação deverão constar no Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, que devem acompanhar o aviso de dispensa e o aviso de convocação dos interessados.

§ 2º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, o fornecedor será habilitado.

§ 3º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação,

quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 91. No caso do procedimento restar fracassado, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

III - Nas dispensas eletrônicas, nos casos em que o procedimento tiver sido fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 92. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para análise e emissão dos termos e autorizar a devida publicação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 93. Esta norma estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 94 Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 95. Nos processos para contratações públicas com participação de Pessoa Física, deverão ser observadas as regras desta IN SEGES/ME nº 116/2021. Quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Art. 96. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 97. Do Edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social,

para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 98. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade superior da administração pública municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

CAPÍTULO XX DO LEILÃO

Art. 99. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XXI DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 100. Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Bento Fernandes, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

CAPÍTULO XXII DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 101. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos § 3º e § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XXIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 102. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate os contidos nos Arts. 60 e 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Como critério de desempate deverá ser observado em especial o previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como

programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XXIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 103. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XXV DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 104. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XXVI DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 105. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, poderá ser realizada por servidor público com conhecimento técnico para tal desígnio ou por comissão especialmente designadas para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO XXVII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE “COMPLIANCE” NAS CONTRATAÇÕES

Art. 106. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação

de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015 e/ou o disposto no Capítulo IV do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

§ 1º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 2º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 3º O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

§ 4º O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade; XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 5º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais; IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 6º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 7º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do § 3º.

§ 8º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º poderá ser objeto de regulamentação específica.

§ 8º Caso a empresa descumpra com o programa, serão aplicadas as penalidades pertinentes

§9º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§10º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO XXVIII

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 107. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.

§ 3º O plano de contratação anual será editado, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§ 4º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor de licitações, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações.

§ 5º A Administração municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação em partes ou na íntegra, do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, bem como a instrução normativa 1 de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

CAPÍTULO XXIX

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 108. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 109. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXX DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 110. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXXI DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 111. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXXII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 112. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXXIII DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 113. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 114. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste decreto as seguintes sanções previstas na lei 14.133/2021.

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as regras contidas no Art. 156 § 6º.

§ 2º. Deverá a municipalidade instaurar o procedimento de responsabilização e penalização conforme a Lei 14.133/2021, e quando omissa, independente de qual sanção aplicada, observar e respeitar a oportunidade de ampla defesa e do contraditório.

Art. 115. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXXIV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 116. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXV DOS PARECERES JURÍDICO E CONTROLADORIA

Art. 117. Ficam dispensados de pareceres nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. Bem como, nas

situações em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXXVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 118. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XXXVII Seção I DA GOVERNANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 119. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

Parágrafo único – A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

Seção II Definições

Art. 120. Para os efeitos do disposto, considera-se:

I – **alta administração:** gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II – **estrutura:** maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III – **governança das contratações públicas:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV – **Metaprocessos de contratação pública:** rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V – **Plano de Contratações Anual:** instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo; e

VI – **risco:** evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

Seção III FUNDAMENTOS Objetivos

Art. 121. Os objetivos das contratações públicas são:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Seção IV

Função

Art. 122. A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Seção V Diretrizes

Art. 123. São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I – promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

II – promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III – promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV – alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V – fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI – aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII – desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

VIII – transparência processual;

IX – padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Seção VI INSTRUMENTOS Instrumentos

Art. 124. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I – Plano de Contratações Anual;

II – Política de gestão de estoques;

III – Gestão por competências;

IV – Política de interação com o mercado;

V – Gestão de riscos e controle preventivo;

VI – Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VII – Definição de estruturada área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Seção VII Plano de Contratações Anual

Art. 125. Os órgãos e entidades deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Bento Fernandes/RN.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD), deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção VIII Política de gestão de estoques

Art. 126. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I – assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II – garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;

III – considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção IX Gestão por competências

Art. 127. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I –assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações; e

II –garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – compete ainda a alta administração a governança das contratações no âmbito de art. 11 parágrafo único da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** do artigo 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) promover um ambiente íntegro e confiável;

c) assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

d) promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção X

Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 128. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I –promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II –observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III –padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV–estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Seção XI

Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 129. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I–estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;

II–realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III –incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Parágrafo único - A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Seção XII

Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 130. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

I – avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II – introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III – estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 9º, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV – modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI – constituir, com base no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Seção XIII

Definição de estrutura da área de contratações

Art. 131. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I – proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II– estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III–avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

IV–zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

V –proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

VI – observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

Seção XIV

Uso de Tecnologias Digitais para apoiar as Contratações Públicas Tecnologias digitais

Art. 132. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal, deverão utilizar ferramentas eletrônicas de apoio ao sistema de compras informatizado em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis no mercado.

Seção XV

Disposições Finais

Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 133. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

- I – formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
- II – iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
- III – instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Seção XVI **Orientações Gerais**

Art. 134. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta norma serão dirimidos pelo Poder Executivo Municipal de Bento Fernandes/RN.

Art. 135. O Poder executivo Municipal de Bento Fernandes/RN poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

CAPÍTULO XXXVIII **DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Art. 136. Para os devidos fins, considera-se:

I - documento de formalização de demanda - documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

II - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

Art. 137. O requisitante deverá, ao elaborar o Documento de Formalização de Demanda – DFD, preencher no mínimo as seguintes informações:

- I - informações sobre o órgão/unidade demandante;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - justificativa da necessidade da contratação;
- IV - descrição e quantidade dos itens a serem contratados, considerada a expectativa de consumo anual;
- V - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas (se houver);
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação dos agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda e, quando for o caso, pela elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, podendo indicar também os responsáveis pela fiscalização da contratação a ser firmada;
- VIII - previsão da vigência da contratação, indicando as presumíveis datas de início e da conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- IX - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

Art. 138. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 139. O documento de formalização de demanda será deferido pela autoridade competente, que o encaminhará ao setor responsável pelo planejamento da demanda para o prosseguimento da contratação.

Art. 140. Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como elaborar modelos padrões dos documentos necessários para a execução desta norma.

CAPÍTULO XXXIX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 141. A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 142. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 143. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, em 23 de janeiro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVERIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:84D8E62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 – PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO** **Nº 2004/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ: 18.691.115/0001-35;

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da ARP nº 121/2021 do PE 28/2021, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município de Boa Saúde/RN, descritos abaixo:

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej. Natureza de Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Sra. Franquicilene Maria da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:AE847CBD**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI 417 DE 19 DE JANEIRO DE 2023****LEI Nº 417, DE 19 DE JANEIRO DE 2023*.**

Dispõe sobre a adequação do SALÁRIO MÍNIMO que vigorará a partir de 01 de janeiro de 2023, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, o Sr. José Wellington Alves Rocha, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e ele Promulgo e Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 2º - Este valor segue parâmetros que são definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado no art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras específicas de cada categoria, respectivamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 19 de janeiro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:E9941C43**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 01/2022 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 010/2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 01/2022 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ: 41.964.044/0001-19 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 01/2022.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2023 a 20 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:46CA9305**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: SEVERINO PAULINO FILHO - CPF: 055.083.954-23 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 032/2021.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Severino Paulino Filho – pelo contratado.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento

Código Identificador:4D36C111**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN**, homologado em 10 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME

CNPJ: 26.790.153/0001-73

Endereço: Rua Marcos Viana, nº 628, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN – CEP: 59395-000

Representante: Cristiano Canário de Brito

CPF: 027.775.854-82

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-ASSESSORIA TÉCNICA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES MUNICIPAIS INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO SUS: cadastramento e monitoramento dos sistemas ligados ao e-gestor; cadastro de propostas no Fundo Nacional de Saúde, instrumentos de gestão sistema DIGISUS (PAS, PMS, RQDA e RAG); apresentação da audiência pública; sistema de informação de nascidos vivos local e web – SINASC e sistema de informação de mortalidade local e web – SIM; sistema de informação de agravos e notificação local e web – SINAN; pactuação pactuada integrada (SCNES); sistema de produção orçamentária (FPO); oficina de implantação e acompanhamento da estratégia e_SUS AO prontuário eletrônico – PEC monitoramento dos indicadores do programa previne Brasil e capacitação dos sistemas de regulação SIGUS APAC, SIGUS APMC e SISREG.-MÊS -12-R\$ 5.800,00-R\$ 69.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is), datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de

acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O início da prestação de serviços do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2. Os serviços, objeto do presente **Certame**, deve estar em conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, **bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação: 2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo prestador de serviços, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentária e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2022 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE BODÓ-MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**-Prefeito Municipal. **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME**-CNPJ: 26.790.153/0001-73-Empresa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6E2FEB36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da locação do imóvel pertencente ao Senhor José Bento de Lima, CPF Nº 076.154.184-53, para abrigar a sediar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total estimado de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:753221CD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023-SMECD - FELIPE
MOURA DE SALES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FELIPE MOURA DE SALES – CPF: XX0.139.164-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 19/01/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo
Felipe Moura De Sales

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F92E1DDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO - MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES**

PORTARIA Nº. 069/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **MARLIETE CLAUDINO RODRIGUES**, portadora do CPF nº XX2.575.804-XX, vinculada a matrícula nº 5607449, exercendo a função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, referente ao percentual de 50% da licença requerida, contados a partir do dia **23/01/2023** com término em **08/03/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F2247461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 001/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 001/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Brejinho, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 03/02/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 23 de JANEIRO de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1CB3C367

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023-GP**

PORTARIA Nº 009/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Nathalia Cristinny de Oliveira Carvalho, portadora do CPF: 114.387.394-78, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 12 de janeiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6E3EB6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE N]
001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 001/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Nova data de abertura: 06/02/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de janeiro de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:9ED4335E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.11.01.0051

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.11.01.0051

Considerando o decurso de prazo para interposição de recursos contra a Decisão de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente as empresas habilitadas na **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.11.01.0051**, para a Sessão de Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia 27 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 23 de janeiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:157D5718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA -
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.12.08.0016

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSCUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTÍCIOS, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) EDIFICADO NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das licitantes **E P DIAS (CNPJ nº 19.792.293/0001-15); LEONARDO FERNANDES DE MORAIS (CPF nº 058.971.444-94) e GEILSA ALVES DE ANDRADE (CPF nº 785.209.084-29)** que realizaram credenciamento no certame. Ato contínuo, foram franqueados para rubrica dos representantes credenciados os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO e de nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo abertos em seguida os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO para análise da respectiva documentação. Após o procedimento de rubrica e análise da documentação do envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO, foi declarada a integral habilitação de todos os participantes. Dada a palavra aos participantes presentes, todos renunciaram ao direito de fazer questionamento em ata. Após a declaração de habilitação, verificado que não houve intenção de interposição de recursos contra a decisão de habilitação, passou então a CPL para abertura e análise dos envelopes nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS. Ato contínuo, promovida a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, foi franqueado os envelopes para análise e rubrica dos presentes, restando constatado as seguintes propostas: **E P DIAS (CNPJ nº 19.792.293/0001-15)** – ofertou a proposta de **R\$ 1.035,26** (Um mil, trinta e cinco reais e vinte e seis centavos); **GEILSA ALVES DE ANDRADE (CPF nº 785.209.084-29)** - ofertou a proposta de **R\$ 610,00** (Seiscentos e dez reais); e **LEONARDO FERNANDES DE MORAIS (CPF nº 058.971.444-94)** - ofertou a proposta de **R\$ 520,50** (Quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos). Diante da análise das propostas ofertadas, restou declarada que todas cumpriram estritamente os quesitos do edital, sendo declarada a proposta vencedora ofertada por **E P DIAS (CNPJ nº 19.792.293/0001-15) – R\$ 1.035,26** (Um mil, trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), que ofertou o maior lance no item licitado. Após o procedimento de análise das propostas, dada a palavra aos participantes, foi renunciado ao direito de recurso contra o julgamento das propostas de preços. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 23 de janeiro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

MARÍLIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS
Membro da CPL

GEILSA ALVES DE ANDRADE
CPF nº 785.209.084-29

EDSON PEREIRA DIAS P/
E P DIAS (CNPJ Nº 19.792.293/0001-15)

Eduardo Fernandes Morais P/
LEONARDO FERNANDES DE MORAIS
(CPF nº 058.971.444-94)

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C3E41832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.12.08.0016 - ATO CONJUNTO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.12.08.0016

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra as decisões de julgamento de habilitação e das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **E P DIAS, inscrita no CNPJ nº 19.792.293/0001-15**, por ter apresentado o maior lance no item licitado pela Administração Municipal, perfazendo a importância de **R\$ 1.035,26** (Um mil, trinta e cinco reais e vinte e seis centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSCUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) EDIFICADO NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **E P DIAS, inscrita no CNPJ nº 19.792.293/0001-15**, perfazendo a importância de **R\$ 1.035,26** (Um mil, trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Caicó/ RN, 23 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:E21C3951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0037/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0037/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Dantas Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/01/2023.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:147048FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0038/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0038/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria do Socorro Dantas Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 08/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B98ECFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0039/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0039/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Brígido Araújo Pereira, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/01/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23F4294A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Desiree Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05C88394**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Diniz da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D92F21BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sandra Fernandes de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1CF5AE40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0046/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0046/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Erivaldo Santos da Silva, para realizar cateterismo no Hospital INCOR – Rio Grande, em Natal/RN, no dia 09/01/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C995818F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Bonifácio de Andrade, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9A6B6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 10/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8E1FAD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Gercina Alves dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 10/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:332EB9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0050/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0050/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Chagas Sobrinho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E179AA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damivone Francisca Souza de Moura, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:123E7297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0052/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0052/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Renata Melo de Castro, por ter recebido alta de cirurgia em Recife/PE, no dia 11/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	11/01/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:21629D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0053/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0053/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:937EB11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0054/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0054/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gilvan de Medeiros, para realizar retorno de cirurgia no Hospital da Policlínica, em Natal/RN, no dia 11/01/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:30F6FA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bianca Leticia da Costa Vale, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 11/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F4704396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Bianca Leticia da Costa Vale, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 11/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:55E07E63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E29349F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** e declara a empresa **ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO** (CNPJ: 42.732.793/0001-83), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 138.750,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 23 de janeiro de 2023.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B808AF0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET** e declara a empresa **PANIFICADORA SERRANA LTDA ME** (CNPJ: 07.990.018/0001-27), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 239.940,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 23 de janeiro de 2023.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:AC70A79E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
041/2022 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 041/2022, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: B0334F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226033/2022**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1226033/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 002/2023 para a contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica na área de educação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **J J ASSESSORIA – ME, CNPJ: 43.485.894/0001-60**, com sede na Rua Raimundo Chaves nº 2182, Sala 501 Cond. Empresarial Candelária, Candelária, CEP: 59.064-390 na cidade de Natal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em tela é essencial para o funcionamento da para o funcionamento das atividades da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN**, para melhor desempenho de suas atividades regimentais a contento,

proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como, garantir celeridade nos processos pertinentes às prestações de contas dos Programas do FNDE, tipo: PNAE, PNATE, PDDEs e Ações Agregadas; assessoria aos Conselhos do CAE e CACS FUNDEB. Prestações de contas do PETERN, orientações para validação dos relatórios bimestrais do MAVS, junto ao Conselho do Fundeb, etc., tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação realizada por meio de procedimento licitatório, no caso em tela, pela modalidade Pregão, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Dessa forma, há a necessidade se de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **J J ASSESSORIA – ME, CNPJ: 43.485.894/0001-60** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **J J ASSESSORIA – ME, CNPJ: 43.485.894/0001-60, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 5A7F3A6C

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222009/2022.**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1222009/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 destinada à contratação de departamento estadual de imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29**, localizada à Av. Câmara Cascudo, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.025-280, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação dos avisos de licitação no Diário Oficial do Estado nas licitações cujos recursos são descentralizados pelo Orçamento Geral da União por meio de transferências voluntárias e obrigatórias junto ao Município de Caraúbas.

A contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ: 00.639.299/0001-29**, pois sendo a Publicidade dos Atos um dos princípios da Administração Pública e a Imprensa Estadual um órgão qualificado para a divulgação de tais atos, especialmente se eles dizem respeito ao uso de verbas estaduais, torna-se necessária sua contratação para atender o que preconiza a legislação em vigor e o bom uso do erário público.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e consequentemente de a Imprensa Estadual ser a única responsável pelos serviços de publicidade de atos administrativos no Diário Oficial do Estado.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2023.

SIDERLEY BEZERRA DA SILVA

Secretário Interino Municipal de Governo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4A1EDBC1

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222009/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29, no valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela secretaria de governo, destinado à contratação de departamento estadual de imprensa para a publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. SIDERLEY BEZERRA DA SILVA, Secretário Interino Municipal de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:97B61D37

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226033/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **J J ASSESSORIA - ME, CNPJ: 43.485.894/0001-60**, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinada à contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica na área de educação, em atendimento às necessidades da Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:94D89626

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA SEG Nº 022/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 042/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOÃO ÍTALO DA SILVA CUNHA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 042/2022 – Processo Administrativo nº 1104009/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o(s) titular(es) da(s) Unidades: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3305E282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06 de fevereiro de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO CARRETA TANQUE (CAPACIDADES DE 5.000 E 6.500 LITROS), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 23 de janeiro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8A82184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 001/2022 para Contratação Empresa para serviços de melhoramento, atualização e manutenção do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro,

portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.863.885/0001-06, com sede na Rua do Prado, 339, Centro – Patos/PB, neste ato representado pelo proprietário, o senhor Marcos Antônio Nóbrega da Costa, CPF/MF n.º 343.373.774-68, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 001 AO CONTRATO Nº 001/2022, celebrado em 18/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 009/2017, que tem como objeto Contratação Empresa para serviços de melhoramento, atualização e manutenção do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 17 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato n.º 001/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTÔNIO NÓBREGA DA COSTA
10envolve Design e Comunicacao LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F56D3E03

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E SERGIO DOS SANTOS DANTAS.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, e SERGIO DOS SANTOS DANTAS, pessoa física, inscrita no CPF n.º 046.315.474-64, residente e domiciliado a Rua Sinhá Rita, 177, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 001, referente ao Contrato Administrativo Nº 002/2022, celebrado em 19/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2022, que tem como objeto a locação de um imóvel residencial com a finalidade de sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 18 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, como também com relação ao valor da contratação, que passara para o valor mensal de R\$ 600,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 002/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia condicionada à sua publicação, através de extrato, na Imprensa Oficial no prazo de lei.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO DOS SANTOS DANTAS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2F5F779F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 191/2023- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA 191/2023- GP, de 23 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Esporte do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JEAN MAYNARD DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF 079.590.074-03, do Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F81C335C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022 -02ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizado no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951

RESOLVE publicar Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, **no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta segunda chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 02ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL
JULIANA RAFAELA CRUZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA

A COMISSÃO

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:06FCB2D2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 104 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.****PORTARIA N.º 104 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vinícius Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor Administrativo (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:69B193F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

PORTARIA N.º 105 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Alexandre de Souza Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Faturamento (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E313C353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA**

O Município de Cerro Corá - RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença para realizar serviços RECAPEAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS: SERVULO PEREIRA, CORONEL SEVERINO BEZERRA, MAJOR LULA GOMES E MARCUS VIANA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ / RN.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:8A44C862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA – CNPJ Nº 19.962.732/0001-90, COM SEDE NA RUA JOSÉ TIBÚRCIO DA COSTA, 107, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP

59.515-000 E RUA PAULO LYRA, 3430, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP 59.064-550.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

DENYS DEQUES ALVES –

Representante Legal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:3EAC4CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: OLIVIER BASÍLIO BATISTA, CPF 143.047.914-00, Sítio Divisão, Zona Rural, Cerro Cora/RN

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA MONS. PAULO HERÔNCIO, 83, CENTRO, CERRO CORA/RN PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

OLIVIER BASÍLIO BATISTA –

Locatário

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:7C95749D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: JOSE NILSON SOARES, CPF:412.275.734-72, POVOADO CONDESSA 176-A, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TERRENO 15X15 MTS DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINALDE TV, SITUADO NO BAIRRO TANCREDO NEVES.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JOSE NILSON SOARES

Locatário

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6387BB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, processo administrativo nº 037/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nelson de Solon de Farias e Unidades Básicas de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME					
CNPJ: 26.690.173/0001-72					
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA Nº 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN – CEP 59.062-600					
REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ					
E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com TEL.: (84) 2020-6363					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁLCOOL 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	200	74,84	14.968,00
21	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/ 100 UND	PCT	50	39,99	1.999,50
59	OTOSCÓPIO, CABO METAL, 4 ESPÉC. AURIC E 01 NASAL	UND	25	739,00	18.475,00
VALOR TOTAL:					35.442,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Pelo órgão gerenciador dos preços registrados

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Representante Legal

Pela detentora dos preços registrados

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:12CF5764

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2023**

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Processo nº 057/2023/DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREADOR: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no CNPJ nº39.682.451/0001-91

VALOR: R\$ 34.850,21 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de janeiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:272FF878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 020/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **IRISELMA XAVIER DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os 24 de janeiro de 2023 e 22 de fevereiro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de janeiro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:562F18F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 132/2022**

Decreto Suplementar Nº. 132/2022 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de dezembro de 2022. **SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.** A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 1.925.658,14 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento

vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contigência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 2 - Município de Coronel João Pessoa 2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA 2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 100 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.000,00 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 35 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte: 100 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 2.48 - MANUT. DE CONSULTORIA JUNTO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES 57 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 100 R\$ 2.108,00 Total da Ação: R\$ 2.108,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.108,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 83 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 100 R\$ 69,41 94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 100 R\$ 65.000,00 Total da Ação: R\$ 65.069,41 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 502 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 112 R\$ 93.500,00 Total da Ação: R\$ 93.500,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 202 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 118 R\$ 4.410,26 203 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 118 R\$ 1.650,00 Total da Ação: R\$ 6.060,26 2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 100 R\$ 9.996,93 Total da Ação: R\$ 9.996,93 2.18 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - REC.PRÓPRIO 383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 100 R\$ 60.000,00 386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 100 R\$ 240.000,00 Total da Ação: R\$ 300.000,00 2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil 198 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 118 R\$ 280.000,00 Total da Ação: R\$ 280.000,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 100 R\$ 1.000,00 Total da Ação: R\$ 1.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 755.626,60 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 100 R\$ 61.000,00 166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 100 R\$ 135.000,00 Total da Ação: R\$ 196.000,00 2.51 - MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA 172 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 100 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 216.000,00 2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL 2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 440 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 100 R\$ 7.000,00 478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 100 R\$ 4.856,93 479 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 100 R\$ 1.429,11 480 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte: 100 R\$ 400,00 Total da Ação: R\$ 13.686,04 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 13.686,04 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.21 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS 498 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida

Contratual Resgatado Fonte: 100 R\$ 7.709,00 Total da Ação: R\$ 7.709,00 2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL 504 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 100 R\$ 8.908,95 Total da Ação: R\$ 8.908,95 2.35 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 488 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 100 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA 493 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato Fonte: 100 R\$ 537,06 Total da Ação: R\$ 537,06 2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 100 R\$ 4.166,66 Total da Ação: R\$ 4.166,66 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 36.321,67 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.44 - Aquisição de Medicamentos/SESAF 455 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 220 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 1.45 - Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN 471 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte: 100 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 1.46 - TRANSFERENCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario 555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 214 R\$ 102.000,00 Total da Ação: R\$ 102.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 214 R\$ 70.000,00 Total da Ação: R\$ 70.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 528 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte: 100 R\$ 316,46 Total da Ação: R\$ 316,46 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 512 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 214 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 347 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 100 R\$ 3.200,00 350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 100 R\$ 250.000,00 514 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 100 R\$ 33.900,00 Total da Ação: R\$ 287.100,00 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 532 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Fonte: 214 R\$ 72,93 541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 214 R\$ 5.098,47 Total da Ação: R\$ 5.171,40 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 414 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 214 R\$ 1.608,85 510 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 100 R\$ 500,00 Total da Ação: R\$ 2.108,85 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 516 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 214 R\$ 860,00 553 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 214 R\$ 1.700,00 Total da Ação: R\$ 2.560,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 499.256,71 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 100 R\$ 16.095,64 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 100 R\$ 21.000,00 Total da Ação: R\$ 37.095,64 2.52 - REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV 520 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 311 R\$ 540,00 Total da Ação: R\$ 540,00 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz 261 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 129 R\$ 433,33 268 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 129 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.433,33 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 474 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 100 R\$ 1.500,00 475 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 100 R\$ 4.659,76 Total da Ação: R\$ 6.159,76 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 74.228,73 5 - Fundo de Previdência dos Servidores 2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA 391 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 410 R\$ 4.607,84 Total da Ação: R\$ 4.607,84 2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA 402 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas Fonte: 410 R\$ 250.332,43 403 - 3.1.90.03.00 - Pensões Fonte: 410 R\$ 38.490,12 Total da Ação: R\$ 288.822,55 Total da Unidade

Orçamentária: R\$ 293.430,39 Valor total Suplementado: R\$ 1.925.658,14 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.40 - SEMEC - RECUROSOS FUNDEB 70 % - Infantil 194 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 112 R\$ 215.000,00 Total da Ação: R\$ 215.000,00 2.75 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT 573 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15420000 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 240.000,00 2007 - SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E1.43 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL 426 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 510 R\$ 55.000,00 Total da Ação: R\$ 55.000,00 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 100 R\$ 110.000,00 165 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 100 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 160.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 215.000,00 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL 67 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 100 R\$ 160.000,00 Total da Ação: R\$ 160.000,00 2.70 - Condenção de Precatórios Judiciais 482 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais Fonte: 100 R\$ 145.000,00 Total da Ação: R\$ 145.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 305.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporário 556 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 214 R\$ 60.000,00 Total da Ação: R\$ 60.000,00 1.5 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA 322 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 290 R\$ 95.000,00 Total da Ação: R\$ 95.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 214 R\$ 70.000,00 Total da Ação: R\$ 70.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 260 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 214 R\$ 130.000,00 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 214 R\$ 48.000,00 Total da Ação: R\$ 178.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 100 R\$ 140.000,00 79 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 100 R\$ 140.000,00 89 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 100 R\$ 150.000,00 Total da Ação: R\$ 430.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 297 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 214 R\$ 80.000,00 Total da Ação: R\$ 80.000,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 340 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 100 R\$ 208.658,14 Total da Ação: R\$ 208.658,14 2.69 - Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19 464 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 214 R\$ 44.000,00 Total da Ação: R\$ 44.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.165.658,14 Valor total Reduzido: R\$ 1.925.658,14

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EA3C898A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GOES, CPF: 100.623.674-04.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRO (PSF)** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 3.609,40 (três mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 20 de janeiro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GOES
CPF nº 100.623.674-04

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:81D12126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.280, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CRUZETA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso I, alínea “a” e “m”, da Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de Cruzeta/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3.º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, seguindo o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incumbe a condução da fase

externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;
- Conduzir os trabalhos da equipe; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a o art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, quanto à fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despacho para ratificação.

§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso pairarem dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 6.º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4.º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecerá aos quantitativos médios de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - A média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 5.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, terá, para as compras, o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6.º A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedente à aquisição de bens, à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo este opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 7.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará os seguintes critérios:

- Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes à contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a, no máximo, 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos com os parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda serem utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, qual seja, de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 8.º Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 9.º Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 10. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Consideram-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 11. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 12. A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1. As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 13. De qualquer forma a transmissão do bem leiloadado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 14. Até que seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o Município de Cruzeta fará suas publicações de atos relativos a licitações:

- No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
- No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
- De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;
- No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, www.cruzeta.rn.gov.br.

CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 15. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal n.º 14.063, de 2020.

Art. 16. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato

ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 17. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 18. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 19. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 21. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 22. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 23. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 24. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

Art. 27. Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital

pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou, alternativamente, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 34. A administração municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

- Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; e

- Nos casos de urgência e emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no Inciso III.

§ 4º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º Poderá ainda ser adotado as plataformas que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas.

CAPÍTULO XXI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

§ 1º O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES

Art. 36. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 37. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração e Tributação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 40. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8CC05BF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 004/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.280, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, usando da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, alínea “a” e “m”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBERTH BA TIST A DE MEDEIROS** inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.460.884-05 – Assessor Técnico Especial, portaria n.º 027/2021-GP para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Cruzeta/RN, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.280, de 20 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sr.^a **Angélyca Lanynne Santos Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.050.274-50, Coordenadora de Recursos Humanos, portaria nº 030/2021-GP – Membro;

Sr.^a **Jeruza Pereira de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.365.324-80, Assistente administrativo, matrícula 3189 - Membro
Sr. **Rafaella Natálya Azevedo Neves De Almeida**, portaria nº 015/2021-GP, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.510.544-99, Coordenadora de Apoio Administrativo - Membro Suplente.

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C83DF65F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos pelo CRUZETA-PREV, não sujeitos as regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruzeta – CRUZETA- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 e,

Considerando a necessidade de reajustar parte dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, não sujeitos as regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, conforme determinação do artigos 47 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013.

Considerando os índices e valores dispostos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, pagos pelo CRUZETA-PREV, sendo reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, na seguinte proporção:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

§ 1º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo, os percentuais devem ser desconsiderados já que a partir do dia 01 de janeiro de 2023 o salário mínimo passou a ser no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

§ 2º Aplica-se às pensões por morte o reajuste monetário nas mesmas condições acima descritas.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:9567C99E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 13 de janeiro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CC1979E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 de janeiro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:55A5B4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Patos/PB

Data do Afastamento: 20 de janeiro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Patos/PB, com a finalidade de transportar ambulância para revisão

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:91B62248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO OITAVO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
E CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

Processo: Nº 3.962/2022

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao resultado do oitavo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para

credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitista, pintores e serventes, após análises das documentações da empresa JOSE VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ 43.000.724/0001-48, está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de pedreiro.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

16º - JOSE VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ 43.000.724/0001-48

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2023

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:58C04569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que **ALTERA** o Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA E RETROESCAVADEIRA**, em vista a adequação do Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 07 de fevereiro de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3BA2B18E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Na sexta-feira, dia 20 de janeiro 2023, às 13 horas, no Palácio Raul Macedo, Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, número 90, na presença de servidores do gabinete, tomou posse no cargo de prefeita municipal em exercício, a Sra. Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, vice-prefeita deste município. A referida transmissão deu-se devido o senhor prefeito municipal Odon Oliveira de Souza Júnior precisar afastar-se a fim de tratar de assuntos de interesse desta prefeitura em Brasília/DF, no período de 23 de janeiro de 2023 a 28 de janeiro de 2023. Em, sendo assim, eu, Josefa Daniela Bezerra Domingos, assessora de controle de atividades, lavrei o presente termo para efeito e fins legais.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

JOÃO MARIA BEZERRA JÚNIOR

JONATAS MIQUEIAS DOS SANTOS AZEVEDO

RODOLFO BARROS DE LUCENA

DILSON DE SOUZA GONÇALVES

KARINA NASCIMENTO DE MEDEIROS

RAFAEL DE MORAES SOUZA

MARCELO AZEVEDO XAVIER

JOSEFA DANIELA BEZERRA DOMINGOS

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:25474512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 PE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **06/02/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preços Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 23/01/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:DF46F8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 14.392,20; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 206.824,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 225.502,46.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:338AE911

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 14.392,20; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 206.824,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 225.502,46.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:578330DF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:62E82070

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP02/2023, Nº 2PP02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e descartáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo

1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2107 MANUT. DAS ATIV. ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2109 MANUT. DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR(EDUCAÇÃO INFANTIL) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE - PNAE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390,30 Material de Consumo 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2099 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX.PAEF) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.669.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE

BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP02/2023 - 19.01.23 - ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 14.392,20; CT Nº 2PP02/2023 - 19.01.23 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 206.824,00; CT Nº 3PP02/2023 - 19.01.23 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 225.502,46.

Equador/RN; em 19 de janeiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C2CAC663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00612022 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares
Decreto nº 00612022 Em, 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 736/2021 (Lei Orçamentária Vigente).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, destinado a:

01.010	CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0002.2.001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
1.500.0000	Recursos Vinculados a Impostos	.
3190,11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	7.400,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

01.010	CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0002.2.001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
1.500.0000	Recursos Vinculados a Impostos	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	7.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 01 de Dezembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:69733F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00602022 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares
Decreto nº 00602022 Em, 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 736/2021 (Lei Orçamentária Vigente).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 38.600,00 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos Reais)**, destinado a:

01.010	CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0002.1.002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	
1.500.0000	Recursos Vinculados a Impostos	
4490,51	Obras e Instalações	14.000,00
01.031.0002.2.001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
1.500.0000	Recursos Vinculados a Impostos	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.600,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

01.010	CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0002.2.001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
1.500.0000	Recursos Vinculados a Impostos	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	3.500,00
3190.13	Obrigações Patronais	3.000,00
3390.14	Diárias	3.000,00
3390.32	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	900,00
3390.33	Passagens e Desp. com Locomoção	1.900,00
3390.35	Serviços de Consultoria	7.900,00
3390.41	Contribuições	1.500,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.900,00
3390.93	Indenizações e Restituições	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 01 de Dezembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:5DB8E0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023 - GP EM, 23 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 23 de Janeiro de 2023, oportunidade em que irá participar de Reunião na FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:76C118AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023 – GP EM, 23 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2023, oportunidade em que irá a FUNASA.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C50DD9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023 - GP EM, 23 DE JANEIRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2023, oportunidade em que irá a FUNASA- Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRAS – SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FDEA804C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023/GP FELIPE GUERRA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2023-2024 conforme Lei municipal 520/2022 de 30 de dezembro de 2022 e publicada em 02 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o biênio 2023-2024 os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA COM DEFICIÊNCIA DE FELIPE GUERRA/RN**, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

– Titular: Jessica Karla de Gois
– Suplente: Amaralina Noá de Gois

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

– Titular: Jackeline Gurgel Câmara
– Suplente: Jaqueline Cardoso de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME

– Titular: Luiz Agnaldo de Souza
– Suplente: Ivete Geane de Moraes Barra

Representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

– Titular: Marcio Diego Dantas Silva
– Suplente: José Wandilson dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC**

– Titular: Cleyton Fernandes de Souza
– Suplente: Darcilio Carlos de Souza e Silva

Representantes de Famílias com Pessoas com Deficiência

– Liedna Carla de Oliveira Leite
– Lidiana Lopes de Oliveira

Representantes de Pessoas com Deficiência

– Titular: Jéssica Ruana de Souza Gurgel
– Suplente: João Batista Pascoal

– Titular: Thiago Vinícius de Oliveira Gama
– Suplente: Zuleika Sinaria Alves de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AA9B6688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI;

CNPJ: 18.791.607/0001-00;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Computadores e periféricos para a Administração Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Fernando Pedroza/RN, 23 de janeiro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:3C1D754B

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:	LIMITE PARA PROPOSTAS E	PARA DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/01/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecomprasmpf@gmail.com		
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.		

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica que se disponha prestar os serviços técnicos especializados englobando as atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecomprasmpf@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/01/2023 às 15:00h**Habilitação Jurídica e Fiscal:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Atestado de capacidade técnica;

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha prestar os serviços técnicos especializados englobando as atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, tudo de acordo com o que determina a Legislação Vigente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO:

2.1 Os serviços serão ofertados em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos serviços cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados englobando as atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.	Mês	12	R\$ 5.650,00	R\$ 67.800,00

2.4 As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal e demais Secretarias solicitarem a totalidade apresentada.

2.5 As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços cotados.

2.6 A empresa vencedora deverá realizar o serviço de especificações genuína, visando assegurar a qualidade e garantia do referido.

3.JUSTIFICATIVA:

3.1 O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no que tange às suas obrigações institucionais.

3.2. O serviço em comento se dará de forma a otimizar os processos administrativos nas modalidades de contratação explícitas no Nova Lei de Licitações e Contratos dentro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, de sorte a ajudar na organização do setor de planejamento, corroborando com práticas firmadas pela administração gerencial no serviço público e conseqüentemente nos processos licitatórios.

3.3. Vale Salientar que com a entrada em vigor da nova lei de licitações e com a utilização do poder executivo que através decreto municipal nº 130/2022, regulamentou a utilização da Nova Lei de Licitações, sabe-se que ainda a utilização da nova lei de licitações está acometida a uma série de dificuldades, já que poucos profissionais estão habilitados e familiarizados e podem de fato com segurança aplicá-la na prática.

Por fim diante desta necessidade eminente se faz necessária a contratação de profissional assessor que possa assegurar a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que este órgão aja contra os princípios básicos estabelecidos nesta Lei.

3.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Prestar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços, sujeitando-se à multa estabelecida neste Edital;

4.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

4.4. O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

4.5. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

4.6. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

4.7. Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final circunstanciado, com exposição dos fatos encontrados e respectivos levantamentos;

4.8. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

4.9. O serviço deverá ser executado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, sito na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro – Fernando Pedroza/RN, e quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.10. A contratada deverá ter experiência nas áreas administrativas, financeiras, elaboração de planilhas financeiras, de prestação de contas e de relatórios de aquisições, referente aos temas vinculados ao objeto deste Termo de Referência;

4.11. Os serviços englobam execução de exames, pesquisas e revisão dos dados inerentes às áreas previstas no contrato, bem como orientações à equipe da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

8.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

8.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

8.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

8.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

8.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

8.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.

8.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, sito na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro – Fernando Pedroza/RN, sede da referida Prefeitura e quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de documentos, pesquisas e atendimento a consultas dos membros da Prefeitura, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico, **em no mínimo 3 (três) dias, em cada semana, in loco.**

10.2 Visitas técnicas: A empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura Municipal três vezes por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura Municipal com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

A permanência do consultor na sede da Prefeitura Municipal terá duração estimada de 8 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério da Prefeita ou do Secretário Municipal de Administração;

A Prefeitura Municipal poderá, a critério da Prefeita, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês;

e) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pela CONTRATADA, estando já incluídas no valor da remuneração contratual;

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. UNIDADES FISCALIZADORAS:

12.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que se disponha prestar os serviços técnicos especializados englobando as atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos especializados englobando as atividades de planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias; Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CEAC6259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010069/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010069/2023

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B989CF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010070/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010070/2023

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:663ADF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010071/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010071/2023

Objeto: Aquisição de equipamento e material de informática para a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F0638DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para consumo das diversas Secretarias Municipais. - **Sessão Pública e Início da Sessão:** 09:00 do dia 06/02/2023, Local: <http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

Lucrécia - RN, 23/01/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7E02CE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2023

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 1601013/2023 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023** a seguir:

OBJETO: Contratação de Artista Musical "DODÔ PRESSÃO" para se apresentar dentro da programação do evento intitulado – 25º Tradicional Carnaval – que acontecerá no dia 20 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO.....: RANNIERY GOMES
ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ nº 44.005.216/0001 - 15
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00(Quarenta Mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 23/01/2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente (a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:99B6DF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023/GP-PMG

“NOMEIA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALINHOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

CONSIDERANDO a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução n. 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO os requisitos de para seleção de diretores escolares no Decreto nº 021/2022 de 13 de setembro 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão intersetorial, abaixo encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino de Galinhos/RN, cujo processo de seleção indicará o Diretor Escolar, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado processo.

ELIANE PEREIRA DE LIMA
CPF: 078.956.704-09
Recursos Humanos - **PRESIDENTE**

MIRIAM LIBORIO DE SOUZA MECEDO
CPF: 038.471.774-86
Secretaria de Educação – **VICE-PRESIDENTE**

SILVANIA MATIAS CAVALCANTE
CPF: 073.055.764-54
Setor Jurídico - **MEMBRO**

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
CPF: 087.555.174-20
Administração - **MEMBRO**

JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 013.063.094-25
Conselho Municipal de Educação - **MEMBRO**

Art. 2º - A comissão mencionada, esta de acordo com o Decreto 021/2022, Art. 3º, parágrafo único.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, publique-se e cumprase.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E471CF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0058058-2021

Nº Processo: 213/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 058058/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra **Fabiana Ouro do Nascimento**, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr.

Adailton Vitorino do Nascimento no CPF nº 761.874.464-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 10/01/2023 com vigência até 10/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ADAILTON VITORINO DO NASCIMENTO
CPF nº 761.874.464-53
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D641A85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0082082-2021

Nº Processo: 359/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 082082/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra Sandra Maria da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Maria Fabiana Guedes no CPF nº 030.072.474-89, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 24/01/2023 com vigência até 24/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA FABIANA GUEDES
CPF nº 030.072.474-89
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4A0BE483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00140140-2022

Nº Processo: 339/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0140140/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. Ana Maria da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Gerlania da Silva Alves no CPF nº 701.287.144-09, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 06/01/2023 com vigência até 05/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GERLANIA DA SILVA ALVES
CPF nº 701.287.144-09
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1F09832F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00250250-2021

Nº Processo: 100/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 025025/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sr. Ricardo Joaquim Lima do Nascimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Marques Galvão da Costa Filho no CPF nº 029.337.204-77, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 05/01/2023 com vigência até 05/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARQUES GALVÃO DA COSTA FILHO
CPF nº 029.337.204-77
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6CA95647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00150150-2022

Nº Processo: 458/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 150150/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra Josiane Silva dos Santos, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Maria dos Prazeres Silva no CPF nº 061.584.224-01, no valor mensal de 350,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 16/01/2023 com vigência até 16/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DOS PRAZERES SILVA
CPF nº 061.584.224-01
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A3D4F210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00154154-2022

Nº Processo: 549/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 54/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra Ana Kaline de Lima, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Marcos Lima do Nascimento inscrita no CPF nº 700.448.704-00, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 03/01/2023 com vigência até 03/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARCOS LIMA DO NASCIMENTO
CPF nº 700.448.704-00
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0D3EC2E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00149149-2022.

Nº Processo: 458/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 149149/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. Severina Ribeiro, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Cícero Felix de Lima, inscrita no CPF nº 701.697.804-49, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 16/01/2023 com vigência até 16/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CÍCERO FELIX DE LIMA
CPF nº 701.697.804-49
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:00608513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0076076-2021

Nº Processo: 263/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0076076/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra. Monaísa Fernandes, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado(a):**S.r.(a). Antônia Cassimiro de Lima, inscrita no CPF nº 403.685.304-00, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 20/01/2023 com vigência até 20/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ANTÔNIA CASSIMIRO DE LIMA
CPF nº 403.685.304-00
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0473508C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
00161161-2022

Nº Processo: 700/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 61/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a Sra Thaize Cordeiro do Nascimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Francinaldo Tomaz Junior, inscrita no CPF nº 088.578.464-23, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 23/01/2023 com vigência até 23/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FRANCINALDO TOMAZ JUNIOR
Cpf Nº 088.578.464-23
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:90A2C11A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0091091-2021

Nº Processo: 513/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0091091/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento da escola de música Claudionor de Oliveira, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Vanda Santana da Silva, inscrita no CPF n.º 049.575.474-38, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), prorrogação de vigência por mais 12 meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 13.001

Ação: 2083-Manutenção da Secretária Municipal de Cultura
Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Data de assinatura: 16/01/2023.
Vigência: 17/01/2023 até 16/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

VANDA SANTANA DA SILVA,
Inscrita no CPF n.º 049.575.474-38
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CAA9A746

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 01.2021

Nº Procedimento: 36/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, destinados a Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo, especificamente na área de licitações e contratos administrativos, bem como em Direito Tributário, a serem realizados junto ao município de Goianinha/RN. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** PITA MATIAS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 12.539.895/0001-16.

Prazo de vigência: 16/01/2023 á 15/01/2024. **Fundamento Legal:** nos termos da cláusula quinta do referido contrato e do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. 8.906/04. **Data de assinatura:** 13/01/2023.

***REPUBLICADO**

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5CA1349C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N.º 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 0040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 20.283.607/0001-33;

OBJETO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, referente a contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos em atendimento as unidades administrativas do município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: de 31/12/2022 à 31/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF n.º 08.162.687/0001-73
Contratante

R Dois Limpa Fossa e Locações EIRELI
CNPJ 20.283.607/0001-33.

RAPHAEL ALVES DE PAULA

CPF: 012.446.654-01

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:89688EA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA N.º 002/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 115/2021, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA N.º 002/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 115/2021, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 (UM)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE
REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO
MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA
PROJETADA (CONVÊNIO N.º 882923/2019), ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, n.º 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Gilrleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP n.º 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência n.º 002/2021 - Processo Administrativo n.º 115/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO N.º 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As licitantes **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 09.026.534/0001-61; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME,** CNPJ n.º 22.924.281/0001-01; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** CNPJ n.º 02.085.687/0001-30; **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA,** CNPJ n.º 47.568.207/0001-20; **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ n.º 09.551.739/0001-66; **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME,** CNPJ n.º 37.883.801/0001-52; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n.º 30.746.170/0001-80; **RENASÇENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,** CNPJ n.º 08.487.196/0001-00; **WSC EMPREENDIMENTOS E**

CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 fizeram o protocolo dos envelopes, estando presente somente o representante legal das empresas **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 35.776.0007/0001-84, Sr. EDÉSIO MENDES BRAGA, CPF: 035.506.444-85** e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89, Sr. Hemilky Rafael de Souza, CPF: 050.978.734-75** na sessão pública destinada ao recebimento de envelopes (nº 1 e 2) e abertura dos envelopes de documentação dos participantes (nº 1).

A Senhora Presidenta declarou aberta às 09h00min. Insta salientar que durante a abertura dos primeiros envelopes de habilitação (nº1) a empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** compareceu à sessão pública, onde, solicitara o protocolo dos envelopes, cujo fora aceito o recebimento dos mesmos às 09:15h, justificando a Presidente que alguns envelopes ainda não haviam sido abertos, não prejudicando o procedimento, tampouco o arário o recebimento de nova documentação para fins de participação no procedimento, inclusive, presando pelo princípio da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Compareceu na sessão pública somente o Sr. **EDÉSIO MENDES BRAGA, CPF: 035.506.444-85** e Sr. **HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, CPF: 050.978.734-75**, onde, o primeiro questionou alguns pontos referentes à habilitação das empresas participantes, eis os questionamentos de maneira detalhada para cada referida licitante:

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

A licitante apresentou sua documentação referente a Certidão Simplificada com validade não compatível com a do Edital, haja vista que fora expedida fora do prazo de 30 dias anteriores à data do certame.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80:

2.1. Apresentou a Declaração de Indicação Técnica sem o reconhecimento de firma dos responsáveis técnicos.

3) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

3.1. A empresa apresentou sua Declaração de Não Visita sem estar devidamente assinada pelo responsável técnico.

3.2. Apresentou a Certidão Simplificada fora do prazo solicitado no instrumento convocatório.

4) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

4.1. Apresentou a Certidão Simplificada fora do prazo solicitado no instrumento convocatório, expedida no dia 08/12/2022.

5) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00:

5.1. Apresentou o Contrato Social com borrões à tinta, apresentando partes ilegíveis.

6) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

6.1. A licitante apresentou a Declaração de Visita Técnica sem assinatura do técnico responsável e sem reconhecimento de firma.

7) WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53:

7.1. Apresentou os Envelopes de Habilitação e de Proposta com o certame em andamento a 15 minutos de iniciada a sessão pública.

7.2. Apresentou cópias do balanço patrimonial sem a autenticação em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Declaração de Vistoria sem a assinatura do representante legal, do responsável técnico e sem o reconhecimento de firma em cartório.

8) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61:

8.1. Não apresentou a Certidão Simplificada, tampouco, declaração de ME/EPP.

O segundo credenciado, Sr. **HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, CPF: 050.978.734-75**, representante legal da empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** ausentou-se da sessão pública após rubricar os documentos de habilitação dos participantes, não estando presente na lavratura da ata da sessão pública.

A Comissão Permanente de Licitação informou aos presentes que após a análise da parte técnica referente ao ITEM 9.2.3, a qual será expedida pelo Setor de Engenharia do Município, será analisada o restante das documentações dos participantes por este colegiado, e, posteriormente dado o resultado de habilitação.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Licitante:

Construserv Construções, Serviços e Reformas LTDA,

CNPJ nº 35.776.0007/0001-84

EDÉSIO MENDES BRAGA,

CPF: 035.506.444-85

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:0A2F2E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2023**

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guimarães/RN

O Prefeito do município de Guimarães/RN, **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 11 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:39784D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAILLA REGINA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4CE6611C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDENIA BARBOSA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4C153587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1E04366C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:28E46019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1AEC1EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAURICEIA FERREIRA MEIRELES BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CCB76F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A9753159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALDEIZA MELO DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C1F251EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIA EGIPCIANA DE ALBUQUERQUE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B1A5EE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:00326B6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KATIA CILENE DA FONSECA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Capacitação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C07C5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUYSLLA PATRICIA FREIRE PASCOAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC062AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA SOUSA SILVA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A00148E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS DORES VIEIRA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1E421F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EULALIA NAVEGANTES SECUNDO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:19F9D042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D022335E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 085/2019

Processo nº: 002/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.

Vigência: De 03 (três) meses de 02 de fevereiro de 2023, com vencimento no dia 01 de maio de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D44B6A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:43E14C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A91206C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ELISANGELA BEZERRA CIRILO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6526CAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMIVANIA DA FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:423AD4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANIEDJA DARCIRA PESSOA DE CASTRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D7E2817

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
116/2022

Processo nº: 7.175/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA.

CPF Nº: 068.069.494-36.

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº: 14, Centro, Guamaré/RN, pertencente a Sra. Maria da Glória da Silva, inscrita no CPF sob o nº 068.069.494-36, cuja finalidade é o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, para o Hospital Manoel Lucas de Miranda – HMLM, no Município de Guamaré/RN.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, CPF Nº. 068.069.494-36 – Contratada.

Guamaré/RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3EE1C8BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
109/2022

Processo nº: 4.776/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: ANA LÚCIA DO NASCIMENTO ARAÚJO.

CPF Nº: 501.228.194-20

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado no Sítio Baixa da Jurema, s/n, Zona Rural, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Unidade Básica de Saúde que atende as comunidades rurais de Baixa da Jurema, Morro do Judas e Quilombo.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

ANA LÚCIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF Nº. 501.228.194-20 – Contratada.

Guamaré/RN, 07 de dezembro 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A7159044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2020

PROCESSO Nº: 7.531/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: EDILEUZA ALVES DE MORAIS

CPF: 971.316.444-04

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à Rua Rio Trairí, nº 017, Conjunto Vila Maria, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, especificamente no âmbito da Defesa Civil.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL;

Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guamaré.

Valor mensal: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Edileuza Alves de Moraes – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 17 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2C12F3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.388/2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Regulamenta a jornada de trabalho e o regime de sobreaviso dos Conselheiros Tutelares.

Art. 1º O Conselheiro Tutelar fica sujeito à jornada de quarenta horas semanais de trabalho distribuídas em atividades na sede do órgão e atividades em regime de sobreaviso, de acordo com a Lei nº. 454/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares que se submeterem a uma jornada superior a 40 horas semanais terão direito a compensação pecuniária a título de hora extra (Art. 46, § 1º, da Lei nº 454/2010).

§ 2º Aplica-se o disposto nesta Portaria ao sobreaviso prestado em dias úteis.

Art. 2º Entende-se por sobreaviso os períodos em que o Conselheiro Tutelar permanecer em regime de plantão à disposição e submetido a controle, de modo não presencial, aguardando a qualquer momento, durante o seu período de descanso, o chamado para o serviço.

Art. 3º A escala de sobreaviso será elaborada mensalmente pelo Presidente do Conselheiro Tutelar, submetida à aprovação do Secretário de Assistência Social, e devidamente publicada.

§ 1º O documento de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

I – período no qual será adotado o regime;

II – relação nominal de servidores e o total máximo de horas planejadas mensalmente;

III – assinatura dos servidores escalados e do titular da unidade.

§ 2º O regime de sobreaviso somente será autorizado para a prestação de serviços essenciais, cuja não realização possa implicar em riscos à segurança ou prejuízos ao órgão, e não possam ser realizados dentro do expediente normal.

§ 3º O servidor ficará à disposição pelo período máximo de 14 (quatorze) horas para cada período de sobreaviso.

§ 4º Não serão computadas para qualquer efeito as horas de sobreaviso prestadas sem a autorização do Secretário.

§ 5º O servidor em plantão de sobreaviso, previamente escalado de acordo com a publicação, e razão da natureza remota da prestação do serviço, fica dispensado de registrar o ponto eletrônico.

Art. 4º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará à Secretaria de Assistência Social, até o terceiro dia útil de cada mês, a relação nominal dos servidores com o quantitativo de horas em que estiveram à disposição por meio de sobreaviso e horas efetivamente trabalhadas, referentes ao mês anterior.

Parágrafo único. É de responsabilidade do titular da unidade a manutenção de servidores em regime de sobreaviso em quantidades estritamente necessárias, em face das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5º O servidor escalado em plantão de sobreaviso tem o dever de atender prontamente ao chamado de comparecimento ao serviço quando este ocorrer, sob pena de perda das horas do respectivo plantão, além de eventual responsabilidade administrativa ou civil, nos termos da legislação.

§ 1º É de responsabilidade do servidor escalado evitar a prática de atividades que dificultem ou retardem o seu deslocamento, ou que prejudiquem o andar das atividades para as quais foi convocado.

§ 2º O servidor deverá comunicar à chefia imediata com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas qualquer impedimento de ordem pessoal que inviabilize o cumprimento do plantão de sobreaviso para o qual tenha sido inicialmente escalado, salvo caso fortuito ou força maior.

Art. 6º As horas em que o servidor esteve à disposição em regime de sobreaviso serão computadas como horas trabalhadas e caso a jornada semanal seja superior a 40 horas terão direito a compensação pecuniária a título de hora extra.

§ 1º O limite de horas efetivamente trabalhadas não poderá exceder, em relação à jornada ordinária, 14 (quatorze) horas semanais e 26 (vinte e seis) horas mensais.

§ 2º Somente as horas que ultrapassarem as 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais serão consideradas como hora extra.

§ 3º O servidor poderá ser remunerado até o limite de 26 (vinte e seis) horas extras mensais.

Art. 7º É vedado o regime de sobreaviso a servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada, em regime de teletrabalho e submetidos à compensação de horários em virtude de jornada especial para servidor estudante.

Guamaré/RN, em 20 de outubro de 2022.

Republicado por Incorreção**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos
Código Identificador:FBA4FE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOAO CARLOS DE LIMA ALMEIDA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FCD76ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA - CNPJ/MF Nº 43.609.235/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIFICO PARA GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS AOS AGRICULTORES(AS) DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.878/2022; VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FIRMADO EM: 19/01/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: LUIZ JACOME JUNIOR - CPF Nº 056.547.874-54

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:48CBFAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para regularização fundiária dos beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida de Guamaré/RN.

A Prefeitura Municipal de Guamaré -RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal nº 647/2015 e a Lei Municipal nº 801/2022, vem convocar os beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social do Conjunto

Habitacional Nossa Senhora Aparecida, no município de Guamaré/RN, para atualização cadastral e regularização fundiária, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo convocar os beneficiários do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social, localizado no **Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida**, Guamaré/RN, para **atualização cadastral e regularização fundiária de interesse social**.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, entre os dias **25 de janeiro à 14 de fevereiro de 2023**, no período de segunda a quinta-feira no horário de expediente de 07h às 15h e na sexta-feira de 07h às 12h, na Diretoria de Habitação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, s/n, Centro, Guamaré/RN.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º. Os documentos deverão ser apresentadas presencialmente no ato do cadastro habitacional para regularização fundiária, sendo os seguintes:

- I- Cópia de RG Atualizado;
- II- Cópia do CPF Regularizado;
- III- Certidão de Nascimento ou Casamento (União Estável Reconhecida);
- IV- Se Divorciado, apresentar Certidão de Casamento com Averbação;
- V- Se Viúvo, apresentar Certidão de Óbito do Cônjuge;
- VI- Cópia de Comprovante de Residência no município de Guamaré-RN;
- VII- Folha Resumo do Cadastro Único – V7;

Art. 4º. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela gestão municipal.

Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:2CF0FC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 012/2022 – CMDCA

Aprova atualização do Plano Municipal da Infância e Adolescência de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação na 95ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 15 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, a atualização do Plano Municipal da Infância e Adolescência de Guamaré/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guamaré/RN, 15 de dezembro de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:0F1645A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023

Designar servidores para atender a previsão encartada no art. 4 da Lei nº 600/2013.

A **Secretária Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da lei 525/2011 e disposições contidas no art. 4º da Lei nº 600/2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores: Micilene Pedro da Silva, matrícula: 27337, portador do RG nº 002.486.250, CPF: 092.106.384-92 e Elenilson Gaspar da Silva, matrícula: 27335, portador do RG: 2.493.062, CPF: 084.683.504-51, para proceder com os pagamentos extraordinários, urgentes, de pequeno porte ou de pronto pagamento ou de casos especiais inerentes as necessidades do programa de dinâmica do processo administrativo e atividades financeira da Secretaria, que por sua natureza estejam destinados a procedimentos rotineiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:F4F9A0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 049/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: HYDRO ENERGY ENGENHARIA LTDA / CNPJ 48.631.941/0001-50

OBJETO: 2.1 Contratação de empresa especializada, de notória especialização, em consultoria técnica de projetos de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, com elaboração e acompanhamento em nível de comunidade, monitoramento e fiscalização das perfurações, limpezas, implantações e distribuições dos Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água tipos poços tubulares profundos (PTP), a serem realizados junto ao município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

João Carlos da Rocha Farias (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5A4E71ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 057/2022

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: SBS PAIXÃO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 41.053.520/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

Valor Total: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Fundamentação legal: O presente instrumento está amparado no art. 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vigência do aditivo: 01/01/2023 a 03/03/2023, podendo, ainda, ser prorrogado na forma do art. 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, 29 de dezembro de 2022.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Sara Bartolli da Silva Paixão

Representante Legal

CPF Nº. 088.879.364-20

Pela Contratada

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:3BD15A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATHALIA WANESSA DA SILVA XAVIER, inscrita no CPF sob o nº. 115.553.474-36, das atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR NÍVEL III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:FF8C0BA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SILVIA MARIA COSTA VIANA, inscrita no CPF sob o nº. 657.134.784-91, das atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR NÍVEL IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:97472F57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IVANALDO PAULO SALUSTINO E SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 119.485.764-73, das atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:1DA11BB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TELUZIA DE FRANÇA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 852.460.424-72, das atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR NÍVEL III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:5974567B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CELISMAR LUIZA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 278.110.148-66, das atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR NÍVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:DBE235BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BARBARA CASSIARIA DE MELO LIMÃO, inscrita no CPF sob o nº. 085.747.994-67, das atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:3F3D46A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NAZARENO JUNIOR VARELA CALDAS, inscrito no CPF sob o nº. 062.630.054-16, das atribuições inerentes ao cargo de GERENTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:C0471B10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PALOMA MIKELY DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 017.061.324-09, das atribuições inerentes ao cargo de GERENTE GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:C559389A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MACIELA TAVARES DE SIQUEIRA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº. 072.458.774-83, das atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR NÍVEL III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:0C85E717

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCIO CRISTIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 016.928.494-84, das atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:D87CE244

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IVONETE DA SILVA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 968.813.564-04, das atribuições inerentes ao cargo de VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:C39FC7EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IVONETE DA SILVA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 968.813.564-04, das atribuições inerentes ao cargo de VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:0B3F2FCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KENIA DUTRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº. 126.173.824-19, das atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:5ADF74B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2023 INCORREIÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO GERALDO DE PAULA LOPES JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 067.931.924-77, das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Articulação Política, lotada na Secretaria Municipal DE Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:EE40BA3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALICE PERICO COSTA GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 104.435.614-60, das atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:C0682AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAVILA DILMA DE ALCANTARA, inscrita no CPF sob o nº. 101.673.474-38, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível II, lotada na Ouvidoria Geral Do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:93AD5128

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SOMALIA VARELA CALDAS, inscrita no CPF sob o nº. 053.613.024-81, das atribuições inerentes ao cargo de Gerente Executivo de Administração, lotada na SECRETARIA Municipal De Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:4408AB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROBOÃO RANY ROCHA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº. 009.418.294-99, das atribuições inerentes ao cargo de Diretor da Central de Monitoramento, lotada na Secretaria Municipal De Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:E9A909F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2023

PORTARIA Nº 088/2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 085.807.444-31, das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal Do Gabinete Civil..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:66632B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZ ANTONIO MAGALHÃES HOLANDA, inscrita no CPF sob o nº. 014.294.304-51, das atribuições inerentes ao cargo de Consultor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:36C98BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA LUCIVANIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 052.262.684-08, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:A7EE1311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDMILSON BARBALHO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 482.696.204-59, das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:A5C0CB40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 016.788.564-28, das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:B801A5E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANKSTENIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 850.972.924-72, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível III, lotado na Secretaria Municipal De Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:58AEC496

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANNELYZE KAREM ROCHA, inscrita no CPF sob o nº. 706.519.614-32, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:8AD70412

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELTON BARRETO SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 056.239.884-82, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível II, lotado na Secretaria Municipal De Obras Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:C50375AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JARDEL DE AZEVEDO MELO, inscrita no CPF sob o nº. 708.859.264-98, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível II, lotado na Secretaria Municipal De Obras Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:A2EC3826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO LUCAS RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 703.399.824-46, das atribuições inerentes ao cargo de Gerencia de Mídias Sociais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:6FB24289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA CLAUDIA DOS SANTOS MELO GALDINO, inscrita no CPF sob o nº. 079.331.324-48, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:B7DE8FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO PAULO DE SOUZA ALCANTARA, inscrita no CPF sob o nº. 703.555.774-10, das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte E Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:C4C8BC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SAVYO CESAR PEREIRA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 111.476.714-00, das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:A5500F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANZIALEX SIQUEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 062.615.324-78, das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:21380489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CACIO PEREIRA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 071.668.384-93, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:DEF353D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JASSIARA TEMOTEO DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 101.613.354-54, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:E5C84B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO LUCIVAN TAVARES, inscrita no CPF sob o nº. 048.316.894-75, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:401504AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO LUCIVAN TAVARES, inscrita no CPF sob o nº. 048.316.894-75, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:FE202176

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SUZIANNY SUELLEN DE SOUZA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº. 013.598.924-86, das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:0B53AE72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA BEATRIZ VARELA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 141.950.794-03, das atribuições inerentes ao cargo

de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:C9A6DE26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARLUCIA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 077.177.874-07, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doel Soares da Costa

Código Identificador:C904086A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO GENIVAN FONSECA, inscrita no CPF sob o nº. 035.974.274-21, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:4D80FDA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA LUIZA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 048.914.284-22, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:06A621B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FERNANDA DE SIQUEIRA MELO, inscrita no CPF sob o nº. 101.223.404-50, das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:E14B4058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCIS CLERISTON FONSECA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 050.086.374-10, das atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:D6C3AA10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSEILDA PINTO VAZ, inscrita no CPF sob o nº. 083.824.524-26, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:44885D92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RENAN CAMARA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 086.213.744-63, das atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado no GABINETE CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:F4745951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO, inscrito no CPF sob o nº. 086.213.744-63, das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:98E4D5C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WANDERLEY FRANCISCO BARRETO, inscrita no CPF sob o nº. 702.122.384-69, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:3A4A1204

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WANDERLEY FRANCISCO BARRETO, inscrita no CPF sob o nº. 702.122.384-69, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:6C58131C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAIS FRANÇA DE LIMA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 106.165.854-62, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:38E3A29E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IOLANDA DA ROCHA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº. 098.608.284-82, das atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:9D6DBFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCA NOBRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 070.838.524-99, das atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:550032BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAMIÃO FLORENCIO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 012.627.784-25, das atribuições inerentes ao cargo de Diretor da Central de Distribuição de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:120EA2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EMES SOUZA DA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº. 706.508.714-05, das atribuições inerentes ao cargo de Diretor da Central de Distribuição de Merenda, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:63AC57CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO DANIEL DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 061.592.914-16, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:DE98DA55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO SILVINO DOS SANTOS SEGUNDO JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 016.929.104-93, das atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Publicidade, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:E091EE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAX JORRANY DE OLIVEIRA FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº. 076.999.174-42, das atribuições inerentes ao cargo de Assessor de Engenharia e Georreferenciamento, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:632C5C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALEXNADRE DANTAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 072.557.124-10, das atribuições inerentes ao cargo de Diretor da Central Distribuição de Merenda, lotado na Secretaria Municipal do Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:3B725606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NADJA KAYLANE DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 709.732.644-11, das atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:1347CA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipangaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCIRLEIDE GONÇALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 083.400.984-62, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipangaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:7D55836B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO, inscrita no CPF sob o nº. 090.030.434-00, das atribuições inerentes ao cargo de Supervisor (Criança Feliz), lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:D86FA580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 055/2023, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, código identificador 8DDC5B3F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:3B946462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO, inscrita no CPF sob o nº. 090.030.434-00, das atribuições inerentes ao cargo de Supervisor (Criança Feliz), lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:3FBA70D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 016/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 016/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ANA CECÍLIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA (TÉCNICA DE ENFERMAGEM), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 09 H DO DIA 18 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D2DBDEB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 017/2023**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 017/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 E 20 DE JANEIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 20 H DO DIA 19 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:875CE5BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 018/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 018/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no(s) dia(s) 21 DE JANEIRO do do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 10 H DO DIA 21 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AC76A2C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 019/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 019/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 E 24 DE JANEIRO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 23 E 24 DE JANEIRO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1E8B557B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO/RN nº 204/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0019/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERIDÓ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, XXVI, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 57.600,00.

Ipueira/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0F74901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 208/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0020/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 64.800,00.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EDDC982E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 115/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0010/2023

Fica dispensável de licitação a despesa de forma emergencial abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.935.038/0001-72, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 186.093,80

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:88A06FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 213/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, com fulcro no artigo 24,

inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 15.000,00.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9333E0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN nº 213/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0021/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 15.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6E4A651E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000055/2022 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO nº. 002/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº. 45.025.029/0001-66).

OBJETO: contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços de Consultoria Eventual para realizar diagnóstico nas rotinas administrativas na área de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023 a 22 de março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº. 45.025.029/0001-66

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:02573FF7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** João Maria da Silva Júnior **CPF: 087.927.614-29. Objeto:** Contratação de 01 (um) Dentista – Secretaria Municipal de Saúde - PSB.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:19CD1DE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Carneiro da Silva Neto **CPF: 111.184.444-50. Objeto:** Contratação de 01 (um) Dentista – Secretaria Municipal de Saúde - PSB.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:1BF9C120

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Pollyana Candida Souza da Silva **CPF: 012.339.294-29. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde - PSB.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:F4709CE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Willana Alves de Freitas **CPF: 700.649.294-77. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Dentista – Secretaria Municipal de Saúde - PSB.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:55A166CE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Douglas da Silva Bezerra **CPF: 110.756.234-13. Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde - Endemias.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:9F52AFA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jorge Samuel Freitas Fernandes **CPF: 706.287.844-81. Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde - Endemias.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:CDFDBA9F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Júlio César do Nascimento CPF: 144.264.244-02.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde - Endemias.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:5A4CC32C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Renato Barbosa da Paz CPF: 705.540.814-82.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias – Secretaria Municipal de Saúde - Endemias.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:64E13990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francimário Silva Félix CPF: 061.101.154-95.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Pedreiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:31D1FE1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Francisco de Assis Batista CPF: 029.646.754-57.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Eletricista – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:DBBEFBC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Carlos Emanuel Teixeira de Moraes - CPF: 050.166.854-36.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:27A2EECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Higor Cesar da Silva Pereira - CPF: 121.172.154-08.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:29ED06ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **João Batista Alves Bezerra - CPF: 026.927.104-01.** **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:56E11D04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Selma Teixeira Pinto - **CPF: 044.686.224-07. Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0A5A9FB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Elione Lourenço de Araujo - **CPF: 026.993.324-70. Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2EF67ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Jaciel de Oliveira Silva **CPF: 705.540.374-08. Objeto:** Contratação de 01 (um) Servente de Pedreiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:9EAA1BA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Teixeira da Silva **CPF: 791.018.364-04. Objeto:** Contratação de 01 (um) Pedreiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:5062383D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Antônio Neudison Ismael **CPF: 116.855.548-57. Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:7D3B31EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Apolinário Dias Bezerra **CPF: 062.386.344-80. Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:18F6C774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Erinaldo Silva de Macedo **CPF: 099.894.854-37. Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:789685DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Fabio Felipe de Souza **CPF: 047.079.284-12. Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:164CD667

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Canindé Silva de Lima **CPF: 082.180.494-44. Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:661EF608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Edson Matias **CPF: 414.185.654-15. Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:179806CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Fernandes da Silva **CPF: 323.769.604-87. Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:8566DCC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Mendes **CPF: 029.153.794-40. Objeto:** Contratação de 01 (um) Frentista de Perfuração de poços – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:9027229D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Gildan Carlos Bezerra

Lemos - CPF: 701.010.894-30. Objeto: Contratação de 01 (um) Servente de Pedreiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5DF56EBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Jose Batista de Lemos CPF: 028.320.904-60. Objeto:** Contratação de 01 (um) Pedreiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EBA076FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Jose de Amelia da Silva - CPF: 551.625.334-91. Objeto:** Contratação de 01 (um) Soldador – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:67C33997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Jose Lemos Neto - CPF: 018.380.934-35. Objeto:** Contratação de 01 (um) Coveiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5BD8F246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Manoel Niltemberg de Brito Pinto - CPF: 080.254.634-00. Objeto:** Contratação de 01 (um) Operador de Máquina – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8862C724

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Francisco Wemerson de Brito Fernandes CPF: 104.048.244-98. Objeto:** Contratação de 01 (um) Tratorista – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:13D303DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Misael de Oliveira Cândido - CPF: 117.820.714-58. Objeto:** Contratação de 01 (um) Servente de Pedreiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:23A9BBAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Nadson Gabriel Costa de Araujo - CPF: 099.007.424-27. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Ajudante de Eletricista – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:94B1F40F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Giovana Louise Bezerra de Souza CPF: 103.930.684-55. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Veterinária – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:2C209108

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jose Luiz Santana do Nascimento - CPF: 023.850.454-94. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Pedreiro – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:846FD8B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Gustavo Henrique Costa de Lemos CPF: 086.544.694-63. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:74D07A6C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** João Maria Barbosa de Lima CPF: 806.791.454-00. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Frentista de Perfuração de poços – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:B6A4DB54

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francivan Dantas Maia CPF: 336.506.594-68 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:126508CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Carlos de Moraes

CPF: 307.722.904-82. Objeto: Contratação de 01 (um) Zelador – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:FC1453F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Ivanildo da Costa **CPF: 050.174.904-77. Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:2ACA4C44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Kerginaldo Matias da Silva **CPF: 043.859.374-00. Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:B5468A7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Manoel Miranda da Silva **CPF: 565.773.034-87. Objeto:** Contratação de 01 (um) Tratorista – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:09C47BB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Manoel Uberacy Elias Mesquita Cavalcanti **CPF: 086.093.384-95. Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico Agrícola – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:25434DC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Maria das Dores de Oliveira Carvalho **CPF: 022.624.254-42. Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:9ED89089

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Wildson Januário de Lima **CPF: 100.011.804-52. Objeto:** Contratação de 01 (um) Operador de Máquina Perfuratriz – Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:9BFA296F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária de Governo Maxwela Emiliana da Silva, inscrita no CPF: 055.244.394-80 participar da posse dos secretários do estado para a gestão 2023-2026 será nesta quinta-feira (12), no Centro de Convenções de Natal, no Salão Nísia Floresta, a partir das 15h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 11 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F0EE42BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº270/2022-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, inciso I**, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 08 / 18021110 / GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORÓ / INSS, por onde se registrou a inaptidão do funcionário GERRE VALDIR VERAS para as atividades que exijam dirigir profissionalmente.

CONSIDERANDO o Certificado de Reabilitação Profissional, por onde o órgão da Previdência Social atesta estar o funcionário reabilitado para a função: GUARDA MUNICIPAL NA PORTARIA DO HOSPITAL, devendo ser respeitadas as restrições verificadas em perícia médica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **GERRE VALDIR VERAS**, conforme Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS, reabilitado para exercer a função de **GUARDA MUNICIPAL NA PORTARIA DO HOSPITAL**, com as restrições apontadas no mesmo documento.

Parágrafo primeiro. As funções que passarão a ser exercidas pelo servidor serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SAMSAB, deste município, observando, deste modo, o *Caput* do artigo 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 10 de outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:217151F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2023-GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito o Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, participar da posse dos Secretários do estado para a gestão 2023-2026 será nesta quinta-feira (12), no Centro de Convenções de Natal, no Salão Nísia Floresta, a partir das 15h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 11 de Janeiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario de Administração

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8B44F82C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2023-GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, para participar de audiência com a governadora, discutir demandas para o município de Janduís no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 23 de janeiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario de Administração

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F2F0B79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 057/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba basculante, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduis.

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 49.200,00, (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.**

Janduis, 03 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduis
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

D E J Empreendimentos EIRELI
 CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____
 Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 7BB8F53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.
 TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023.

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Física, por dispensa de licitação, visando a prestação dos serviços Técnicos em equipamentos de informática e redes de computadores, visando a Manutenção mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e propriedade da contratante., com finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, durante o exercício de 2023.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL, com CPF sob o nº 014.429.364-10**, com endereço residencial na **Rua: Do Sul, 2-b – Centro, Cep: 59690-000, Janduis-RN**, e com a proposta no valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.203,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL, com CPF sob o nº 014.429.364-10, com endereço residencial na Rua: Do Sul, 2-b – Centro, Cep: 59690-000, Janduis-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais)**.

Janduis-RN, 03 de Janeiro de 2023

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
 Secretária Municipal de Governo
 Port. Nº 321/2022-GP CPF: 055.244.394-80

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Agente de Contratação
 Port. 336/2023 – GP CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 7C130802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.
 TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2023.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física, por dispensa de licitação, visando a prestação dos serviços Técnicos em equipamentos de informática e redes de computadores, visando a Manutenção mensal, preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e propriedade da contratante., com finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, durante o exercício de 2023.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Governo, a Sra, MAXWELA EMILIANA DA SILVA**. Por ato contínuo,

remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL, com CPF sob o nº 014.429.364-10, com endereço residencial na Rua: Do Sul, 2-b – Centro, Cep: 59.690-000, Janduis-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 03 de Janeiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0D6952D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023 GC**

PORTARIA Nº 015/2023 GC

Japi/RN, em 23 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Fabiana Fonseca da Silva Lima, portadora do CPF: nº 051.388.644-32, RG: nº. 002.109.001 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7628858A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 GC**

PORTARIA Nº 016/2023 GC

Japi/RN, em 23 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Heloize Medeiros do Nascimento, portadora do CPF: nº 089.121.134-96, RG: nº. 2.473.635 SSP/RN, para exercer o

cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E766FF2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022 GC**

PORTARIA Nº 017/2022 GC

Japi/RN, em 23 de janeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o Sr. Alex Bruno da Paz Silva, portador do CPF nº: 018.057.584-89, RG: nº: 003.045.048, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DF9DFC02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 GC**

PORTARIA Nº 018/2023 GC

Japi/RN, em 23 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Romildo Melo da Silva, portador do CPF nº: 700.095.524-48, RG nº: 3.272.839 SSP/RN, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de professor, lotado na Secretaria de Educação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A61DDE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 027/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1979/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Tawfic Hasbun, sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, portador do CPF: 284.442.644-15.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 001/2023** - Ata de Registro de Preços nº 027/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022. Realizado na Prefeitura Municipal Rio do Fogo/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com desconto de 21% (vinte e um por cento), conforme segue:

VIGÊNCIA: De 23 de janeiro de 2023 a 22 de novembro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 23 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90
JOSÉ ALVES SOBRINHO
CPF: 284.442.644-15.
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E2DAD8D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1979/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Tawfic Hasbun, sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, portador do CPF: 284.442.644-15.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 001/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas conforme necessidade, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com desconto de 21% (vinte e um por cento) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se por 12 (doze) meses, **de 23 de janeiro de 2023 até 22 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 23 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90
JOSÉ ALVES SOBRINHO
CPF: 284.442.644-15
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:846FF958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00004/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2023, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **MARIA GORETTI ARAUJO ELOI DE SOUZA - R\$ 12.000,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Janeiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EE91C5AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE**

DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/01/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0FF187DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00004/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN;** DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ana Paula Pereira de Araújo, Coordenador de Educação Ambiental, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Janeiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2AC1CB41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2023. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00005/2023 - 11.01.23 - MARIA GORETTI ARAUJO ELOI DE SOUZA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:FAB9911D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.201.016/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os Decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 1254-c, o Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa aos interessados que foram realizadas alterações no Edital da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 006/2022, tendo como objeto: **“AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO E 38860003- JEAN PAUL PRATES”.

As alterações no Edital referem-se a adequações da habilitação em relação a qualificação técnica. A sessão pública agendada para às 08h01min do dia 23/01/2023, **FOI REMARCADA PARA ÀS 08h01min DO DIA 03/02/2023**, em virtude da republicação. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de janeiro de 2023 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de fevereiro de 2023 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 03 de fevereiro de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital com as devidas alterações encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:0AB98FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022, ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 114.001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.212.023/0001-86; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 012/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na cidade de Jardim de Seridó/RN, visando à veiculação do programa institucional da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 23 de Janeiro de 2023 e termo final em 23 de Janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Esther Maria Fernandes de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.884.814-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Janeiro de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Chefe do Gabinete

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:20771440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022, ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 114.001/2021***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.212.023/0001-86; **OBJETO:** Renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de

nº 012/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na cidade de Jardim de Seridó/RN, visando à veiculação do programa institucional da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 15 de Fevereiro de 2023 e termo final em 15 de Fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Esther Maria Fernandes de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.884.814-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Janeiro de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Chefe do Gabinete

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:10E91FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 927.105/2022*

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.484.608/0001-71; **OBJETO:** Contratação de serviços e locação para pequenos eventos culturais e outras necessidades; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 23 de Janeiro de 2023 e termo final em 23 de Janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 98.950,00 (Noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e José Dantas de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.524.024-96 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de janeiro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FABEAEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. Joaquim Alberto da Silva, do cargo de Secretário Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 498, de 04 de novembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a nomeação do Sr. Mailton Cirne de Azevedo, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 529, de 25 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.778.264-77, Secretário Municipal de Educação, para responder pelas funções de Gestor e Fiscal de Contrato, anteriormente exercidas pelo Sr. Joaquim Alberto da Silva, em todos os Processos Licitatórios que tenha a Secretaria Municipal de Educação como integrante e/ou responsável.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2022 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Silva de Azevedo
Código Identificador:C6A00E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;**

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 007/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **BRIGIDA MARIA DINIZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.775.144-66, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na UBS IV, estando exposta, portanto, ao risco de insalubridade decorrentes do ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Silva de Azevedo
Código Identificador:EBDBBC36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 070/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, ou pelo telefone (84) 99465.9658 (Setor Recursos Humanos), a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, a desistência da candidata Carla Patrícia de Almeida Santos Canuto / Inscrição 13.3738-8, concorrente ao Cargo de Enfermeiro ESF, conforme Certidão publicada em 18/01/2023 – Edição 2952, publicada no site www.diariomunicipal.com.br/femurn

CONVOCA:

1 – ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO: ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7820-4	RUDHERE JUDSON FERNANDES DOS SANTOS	17º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;'

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EDCA9609

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 010/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA**, matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Endemias- PD III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde– Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 30 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º. Fica suspenso o pagamento do Vale Alimentação, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal Ordinária nº 1.172, de 01 de abril de 2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A6B99616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 009/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2021, prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que versa sobre “*Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)*”;

CONSIDERANDO que a Senhorita WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhorita WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA, matrícula 1965, servidora pública municipal ocupante do cargo de Coordenadora - da Secretaria Municipal de Educação, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B140A474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 068/2018, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2023.

ANEXO I

1 - ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO – ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7820-4	RUDHERE JUDSON FERNANDES DOS SANTOS	17º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FA58DF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NATHALIA FERNANDES GALVÃO DE LIMA CHACON CPF:079.785.674-94. referentes a aluguel de liquidação nº2/2023, datada 23/01/2023 do empenho nº.110.004/2023**, no valor de **R\$:4.100,00(QUATRO MIL E CEM REAIS)** referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de aluguel do imóvel do setor da tributação. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:551D8714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE LINHARES DA SILVA JUNIOR CPF:130.497.044-20, referentes a aluguel de liquidação nº5/2023, datada 16/01/2023 do empenho nº.110.002/2023**, no valor de R\$:4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de aluguel do imóvel do setor da LICITAÇÃO.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 janeiro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:AC2CC9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 026/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:88E58418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 005 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – FUDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério** – FUNDEB do município de José da Penha/RN para o quadriênio 2023/2026, com mandato de início em 01/01/2023 e término em 31/12/2026, conforme discriminação abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Vicente de Moura Filho

Suplente: Denise Kauanny de Araújo Rosendo

II – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Miqueias Virginio da Silva

Suplente: Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes

III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Audenir Leite Maia

Suplente: Alda Nilda Fontes

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Hildevânia da Silva Monte (Presidente)

Suplente: Alessandra Costa Fontes de Lima

V – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisco Fernando Pinheiro Leite (Secretário)

Suplente: Ana Maria Batista Bessa

VI – Representante das Escolas do Campo:

Titular: Marilânia Maria Maia

Suplente: Francisca das Chagas de Sousa

VII – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Eriosvanda Fernandes Leite de Souza

Suplente: Maria Lucinete do Nascimento

Titular: Apoliana Cristina da Costa Lima

Suplente: Luzia Luciana de Oliveira Monte

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Alice de Oliveira Fontes

Suplente: Mirella Matias Dantas

Titular: Gleyvison Guilherme de Oliveira

Suplente: Amanda Kelly da Silva Leite

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rayssa Maia Costa

Suplente: Iveraldo Gomes de Medeiros

X – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Júlia Heloisa Maia Estêvam

Suplente: Anna Paula Fernandes

XI – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Hildeermes Rothischyld Fontes Moraes (Vice-Presidente)

Suplente: Rosileide Gomes de Oliveira

Titular: Maria Noelia Nunes de Carvalho

Suplente: Alexsandra Nogueira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias 056/2022 e 003/2023, por incorreção destas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C2A98D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 027/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 027/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOAO BORGES DOS SANTOS NETO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para São João do Rio do Peixe/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os jogadores do Vôlei Clube JP para participar de um torneio de vôlei na cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 15 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:39090093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
02090002/2022 ATA DA SESSÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 16hs40min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação das documentações encaminhadas pelas empresas: **49.065.635 WENDEL MATHEUS DOMINGOS** – CNPJ: 49.065.635/0001-66, **48.901.923 LUCAS ROQUE DE SOUZA** – CNPJ: 48.901.923/000140, **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA 81231342404** – CNPJ: 47.618.667/0001-16, **49.119.387 FRANCISCO MANOEL DE ARAUJO** – CNPJ: 49.119.387/0001-99, **49.063.945 FLAVIO PEREIRA DA SILVA** – CNPJ: 49.063.945/0001-41, **EVERTON FERREIRA DE ARAUJO 12705132490** – CNPJ: 47.620.390/0001-66, **FRANCISCO FELICIANO DO SANTOS 08287986486** – CNPJ: 48.386.040/0001-40, **FRANCINALDO PEREIRA DE MELO 85046078449** – CNPJ: 48.712.437/0001-84 e **49.066.242 FRANCISCO ANDRE PEREIRA** – CNPJ: 49.066.242/0001-77. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelas empresas: **49.065.635 WENDEL MATHEUS DOMINGOS** – CNPJ: 49.065.635/0001-66, **48.901.923 LUCAS ROQUE DE SOUZA** – CNPJ: 48.901.923/000140, **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA 81231342404** – CNPJ: 47.618.667/0001-16, **49.119.387 FRANCISCO MANOEL DE ARAUJO** – CNPJ: 49.119.387/0001-99, **49.063.945 FLAVIO PEREIRA DA SILVA** – CNPJ: 49.063.945/0001-41, **EVERTON FERREIRA DE ARAUJO 12705132490** – CNPJ: 47.620.390/0001-66, **FRANCISCO FELICIANO DO SANTOS 08287986486** – CNPJ: 48.386.040/0001-40, **FRANCINALDO PEREIRA DE MELO 85046078449** – CNPJ: 48.712.437/0001-84 e **49.066.242 FRANCISCO ANDRE PEREIRA** – CNPJ: 49.066.242/0001-77,

constatando-se que as empresas apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADAS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 23 de janeiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:91FC85C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 20070002/2022 - DISPENSA Nº
058/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO VIVA VIDA LTDA (CNPJ: 37.723.661/0002-36); OBJETO: prorrogação do período vigencial por mais 06 (seis) meses e acréscimo de cláusula de previsão de prorrogação “CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de janeiro de 2023 e termo final em 20 de junho de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemir Mendes Souto Filho – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 18 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6550DFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 09010002/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:38131891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000006/2023**

PROCESSO Nº 47/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000006/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em Relógio Printpoint III.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 23 de janeiro de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6D32B409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2023**

PROCESSO Nº 47/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000006/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva em Relógio Printpoint III.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 23 de janeiro de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:83A28B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER DE PLACA OJW4H55.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92, COM SEDE NA AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº 5000 – BAIRRO NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.150-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.935,42 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:E709390C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº1327/2023Lagoa Nova/RN, 20 de janeiro de 2023.

“DECRETA FÉRIAS COLETIVAS A SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o calendário escolar, que estabelece o sistema de divisão do tempo que considera o ano letivo e estabelece os períodos de aula, de recesso e outras identificações julgadas convenientes,

tendo em vista o interesse do processo educacional e o disposto no projeto pedagógico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1315/2022;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para manter a continuidade dos serviços prestados no período do novo calendário escolar 2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2023 da Secretária Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN;

D E C R E T A:

Art.1º -Fica decretado férias coletivas, no período de 03/01/2023 à 01/02/2023, com retorno dia 02/02/2023, para os profissionais da rede Pública Municipal de Ensino elencados em Anexo I, parte integrante deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Excetua-se deste Decreto os servidores públicos municipais que estejam ocupando cargo comissionado ou estejam a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1327/2023

MAT	NOME	CARGO
0821	ADRMARIO DIOGENES LOPES GUIMARAES	MOTORISTA
3277	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA
868	CLEBIO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA
3265	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	MOTORISTA
1514	JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS	MOTORISTA
3625	JOSÉ MEDEIROS NETO	MOTORISTA
187	JOSÉ PEREIRA COSTA JUNIOR	MOTORISTA
3618	MARTA MITCHELLY FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA
3671	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	MOTORISTA

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:AFC8AA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (18/01/2023) às nove horas na residência localizada no sítio Filgueira onde estava funcionando a Escola Municipal professora Ângela Maria de Moura reuniu-se os membros do conselho municipal com os pais de alunos da comunidade escolar com a finalidade de apresentar e discutir a situação do funcionamento da mesma. A diretora Josefa Jailma de Araújo Guimarães fez o acolhimento passando a palavra para a presidente do referido conselho Maria de Lourdes Miguel fazer apresentar a pauta do dia, após sua explanação, passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação Iralice Aciole da Silva que fez uma retrospectiva da educação no município, relacionada as escolas, professores e a qualidade do ensino oferecida, haja vista, a existência das turmas multisseriadas, dificultando assim o desenvolvimento da aprendizagem das crianças. Em seguida passou a palavra para os pais colocarem o seu ponto de vista, onde os mesmos acataram as sugestões oferecidas pela secretaria, em que a mesma sugeriu as demais escolas do município para receberem os seus filhos, como também será oferecido o transporte escolar. A decisão de transferir os 29 alunos. foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Nada mais

havendo a tratar a assembleia foi encerrada, Lagoa Nova/RN, dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três (18/01/ 2023. A presente ATA será devidamente assinada por mim, Maria da Luz da Silva Paz, secretária do conselho e pelos demais presentes e assistentes.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9FC7ADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2023 - GP

Portaria nº 018/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Múcio dos Santos**, matrícula nº 2200; Cargo de **Procurador Adjunto**, lotado na Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **09.05.2021 a 08.05.2022** com período de gozo de: **01.02.2023 a 15.02.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6E8A3F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0017/2023 - GP

PORTARIA Nº 0017/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2023.

“EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO O SENHOR JOSÉ DOMINGOS SOARES - MAT 891, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro a Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **JOSÉ DOMINGOS SOARES**, Matrícula: 0891; concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, data de admissão: 01/03/2010, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:13F152A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023 - GP

Portaria nº 016/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de janeiro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 02 de fevereiro de 2023, para Participar da Oficina de Capacitação sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, Selo Unicef 2021-2024, no CEDECA Casa Renascer, localizado na Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis, Natal.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B725E5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023- GP

Portaria nº 019/2023- GP Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2023.

“DESIGNA OS MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA “PROJOVEM LAGOANOVENSE” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com Lei Municipal nº 0770/2022 de 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”, com a seguinte composição:

I – Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:
Maria Rejaneide Adriano Idalino da Silva (Titular);

Thalis Luan dos Santos Santana (suplente);
II – Da Secretaria Municipal de Educação:
José Genilson Félix (Titular);
Adailza Denize da Silva (Suplente);
III – Da Secretaria de Assistência Social:
Rosa Maria da Silva (Titular);
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros (Suplente);
IV – Da Sociedade Civil (Setor de Juventude da Paróquia de São Francisco de Assis):
Anna Karol da Silva Matos (Titular);
Sillas Vinícius Félix de Medeiros (Suplente);
V – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Francisco Canindé Leandro (Titular);
Gloria Rachel de Medeiros (Suplente);
VI – Do Poder Legislativo Municipal:
Vereador Matheus Manoel de Medeiros (Titular);
Vereador Eliabe Davi Alves (Suplente);
VII – Do Conselho Municipal de Educação:
Joelma Honorato Marsal da Silva (Titular);
Francisca Elineuza de Oliveira (Suplente);
VIII – Do Gabinete do Prefeito:
Mayara Rafaela Coutinho de Macêdo (Titular);
Maria Olivia Caline de Lima (Suplente);
IX – Do Conselho Municipal da Juventude:
Eliane da Silva Pereira (Titular);
Olívia Juliana Nunes Lopes (Suplente).

§1º - Não haverá remuneração pecuniária aos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”.

§2º - O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.

§3º - A nomeação dos Membros da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense” será feita através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§4º - É assegurado à Comissão de que trata este artigo o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 2º - São Atribuições da Comissão:

I - Supervisionar o programa;
II - Dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa;
III - Avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;
IV - Elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa;
V - Elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-as a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI - Dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução acompanhamento e avaliação do Programa;
VII - Regular e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas de Instituições de Ensino Superior e de cursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5A7567EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): IONARA CAMILE COUTINHO ANUNCIADO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FORMADA EM TÉCN. DE ENFERMAGEM, PORTADORA DO CPF Nº 703.810.954-52 E RG Nº 003.415.807 – ITEP/RN, COREN/RN Nº 001.764.176-TE, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA, Nº 283, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO, DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, NA FUNÇÃO DE TÉCN. DE ENFERMAGEM.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DEU-SE EM VIRTUDE DE SOLICITAÇÃO DO VOLUNTÁRIO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO “O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, PODENDO O MUNICÍPIO OU O VOLUNTÁRIO RESCINDIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A QUALQUER TEMPO, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018”.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.608/98, E DA LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: A70B18A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.183.560/0001-00, SEDIADO(A) NA AV. CORONEL MARTINIANO, 636, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%
FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS ATIVIDADE 2018 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.

ATIVIDADE 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 50.849,00 (CINQUENTA MIL, OTOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:85311DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): RAMON ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS ASSIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.365.598 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 701.340.104-85, DOMICILIADO NO SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRA, Nº 90, ZONA RURAL, BODÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 23 DE JANEIRO DE 2023 A 22 DE JANEIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 23 DE JANEIRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:02B8FF73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 006/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de HELOISA RODRIGUES DE SENA JOVENTINO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. HELOISA RODRIGUES DE SENA JOVENTINO, do cargo comissionado de Subcoordenadora Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 23 de janeiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:58208E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de caixa de som amplificada e microfone sem fio duplo para atender as necessidades dos setores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 03/02/2023, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

Lucrécia/RN, 23/01/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0EFF1EA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023008**ORIGEM**.....: PROCESSO Nº 20010123**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O)**.....: POSTO LUCRÉCIA LTDA**CNPJ**.....: **03.248.805/0001-47**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUCRECIA

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.301,22 (DEZ MIL E TREZENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.61 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 10.301,22 (DEZ MIL E TREZENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 23 DE JANEIRO DE 2023 A 23 DE MARÇO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....**23 DE JANEIRO DE 2023**

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:AB3502D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023009**ORIGEM**.....: PROCESSO Nº 20010223**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O)**.....: POSTO LUCRÉCIA LTDA**CNPJ**.....: **03.248.805/0001-47**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE LUCRECIA

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.790,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 3.790,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 23 DE JANEIRO DE 2023 A 23 DE MARÇO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....**23 DE JANEIRO DE 2023**

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1076392E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2023.01.06.0001.001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2023.01.06.0001IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**CONTRATADA:** M A FERREIRA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A contratação de pessoa jurídica para execução continuada dos serviços de consultoria e assessoria especializada, em licitações e contratos nas modalidades de inexigibilidade e dispensa de licitação, para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares na preparação de documentos e processos de despesas, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 815 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Luís Gomes/RN, 10 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
M A FERREIRA DA SILVA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C13396E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.10.17.034.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.17.034**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA – ME
24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 35.147,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:91A35091

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.10.17.034.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.17.034**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 8.490,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:256B68C0

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.10.17.034.003
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.17.034**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: KARLA DILANY GOMES BESSA LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 6.090,00 (Seis Mil e Noventa Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade:

02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Karla Dilany Gomes Bessa – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5ADB038B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.10.17.034.006 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.17.034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: M TESTA CONFECÇÕES ME 23.829.339/0001-09

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.235,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Marina Testa – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:76641F28

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.10.17.034.005 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.17.034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI 29.894.043/0001-40

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.10.17.034, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 49.565,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Bruno Patricio Ferreira da Costa – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:CA30870E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91004/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91004/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Merenda Escolar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/01/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2022, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/02/2022, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 23 de janeiro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E655ECEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/2023

A senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Expressamente **CONCEDER** ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, senhor **JOELSON DA SILVA**, CPF nº. 033.XXX.XXX-54*, nomeado pela Portaria nº. 019/2023, plenos **PODERES** para movimentar todas as contas sob sua competência (conforme descrito no art. 2º e subitens), estando inclusos em tais poderes, e no estrito âmbito dessas contas e da respectiva instituição bancária, o seguinte:

a) assinar contratos, distratos, pagamentos, cheques, transferências, ordens bancárias, ordens de pagamento e repasses diversos de recursos;

b) operar e gerenciar tais contas, inclusive nos aspectos de segurança e funcionamento, e ainda emitir todos os relatórios permitidos, incluindo saldos, extratos e comprovantes diversos;

c) gerenciar quaisquer equipamentos eletrônicos ou telemáticos necessários à operação e funcionamento das contas, incluindo tokens, PINs, computadores, tablets, smartphones, senhas eletrônicas e outros;

d) efetuar todos os lançamentos, de débito e crédito, que se fizerem necessários;

e) realizar e responder pelo efetivo controle das contas atribuídas à sua competência.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento terá todos os poderes, conforme descritos no art. 1º, acima, atinentes às contas vinculadas: ao CNPJ 19.596.349/0001-66, do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o gestor municipal deste Fundo; ao CNPJ 11.731.856/0001-53, do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o gestor municipal deste Fundo; ao CNPJ 06.095.386/0001-53 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com o gestor municipal deste Fundo; e ao CNPJ: 08.170.540/0001-25 juntamente com a Prefeita Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:05E673D4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, II, c/c 13, III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações, bem como, o Parecer Jurídico acostado nos autos, para a contratação do Sr.R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: nº 34.834.634/0001-61, no valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), referente Contratação de empresa para assessoria técnica educacional para SIMEC/PAR plano de ações articuladas e outros programas com acompanhamento via sistema e planejamento educacional. para o Município de Maxaranguape/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações e, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:4B25C103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação dos representantes membros titulares e seus respectivos pares para compor o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e portaria nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes membros titulares e seus respectivos pares para compor o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para exercerem o mandato de quatro anos, a contar da data da publicação desta portaria.

Representantes do poder Executivo Municipal
Katiúscia Pinto Bezerra (titular)
CPF: 042.612.214-38
b) João Paulo Sinézio de Medeiros (suplente)
CPF: 060.025.134-93

2- Representantes da Secretaria de Educação:
a) Lair Cardoso Dantas (titular)
CPF: 068.735.904-01
b) José Tomaz de Almeida Júnior (suplente)
CPF: 700.715.374-73

3- Representantes dos Professores da Educação Básica
Jankelly Barbosa Ezequiel (titular)
CPF: 092.518.774-75
Regina Lúcia Dantas (suplente)
CPF: 033.932.884-31

4- Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica
Mônica Alinne Dantas Batista (titular)
CPF: 068.011.384-30
Milene Jales Diniz Oliveira (suplente)
CPF: 413.676.694-72

5- Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas da Educação Básica.
a) Antônia Wilma Cardoso Monteiro (titular)
CPF: 041.992.804-99
b) Edivoneide de Andrade Dias (suplente)
CPF: 593.404.364-15

6- Representantes dos alunos das Escolas Públicas da Educação
a) Jacinta Gomes Fernandes (titular)
CPF: 967.800.294-91
Data de Nascimento: 03 /08/1960
Maria Zilma de Andrade (suplente)
CPF: 049.676.574-43
Data de Nascimento: 18/08/1971
Francisco Teixeira Diniz Neto (titular)
CPF: 069.416.454-23
Data de Nascimento: 06/09/2000
Francisca Laura da Silva Lima (suplente)
CPF: 049.526.064-90
Data de Nascimento: 31/08/1964

7- Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas da Educação
a) Reginalda Rodrigues de Almeida (titular)
CPF: 008.453.364-10
b) Sinthia Maria Dantas (suplente)
CPF: 700.956.994-06
c) Regiana Rodrigues de Almeida (titular)
CPF: 053.504.624-31
d) Josecleia Nilza Zuza Dantas de Medeiros (suplente)
CPF: 072.040.844-03

8- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Francisberg Rocha Pereira (titular)
CPF: 017.059.274-08
Gigriola de Lima Pereira Almeida (suplente)
CPF: 054.447.854-12

9- Representantes do Conselho Tutelar

Wilma Carlos Dantas (titular)
CPF: 050.065.784-08
b) Janaina de Oliveira Teixeira Simão (suplente)
CPF: 055.963.084-04

9- Representantes de organizações da sociedade civil
a) Maria Vera Lúcia Dantas (titular)
CPF: 036.454.464-35
b) Manoel Cardoso Neto (suplente)
CPF: 967.903.044-68

10- Representantes das escolas do campo:
a) Marigeisa Cardoso Dantas (titular)
CPF: 969.826.164-87
b) Madalena Cardoso Dantas (suplente)
CPF: 969.821.954-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:15D9BE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em função da impugnação do edital do SRP Pregão Eletrônico nº 007/2022, referente ao **Processo Licitatório nº 252/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE)**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 03 de fevereiro de 2023, às 09h00min**. O Edital retificado poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D6D33B1B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de sistema pedagógico de ensino, representado por material complementar para educação infantil, ensino fundamental I e fundamental II composto por conjuntos impressos e específicos de cadernos educacionais para o aluno, material complementar, caderno do professor, assessoria e acompanhamento pedagógico e portal de educação na internet. Assessoria e capacitação profissional para toda a equipe escolar, cursos, palestras e avaliações, que contribua para sistematizar, organizar e acompanhar os resultados educacionais alcançados pelo município conforme especificações e quantidade estimadas no presente documento.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o parecer técnico da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ALFA COMERCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.726.248/0001-90, saiu vencedora nos itens 01 e 02: totalizando o valor de **R\$ 174.148,00 (Cento e setenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais)**.

CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09, saiu vencedora nos itens 03 ao 11: totalizando o valor de **R\$ 1.246.420,00 (Um milhão duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 1.420.568,00 (Um milhão quatrocentos e vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais)**.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro Oficial da PMM/RN
 Portaria nº 007/2021

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:90AED62E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DECISÃO DO RECURSO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2022

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Súmula 473 do STF, decide anular o Edital do Pregão Presencial nº 021/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, bem como todos os seus atos subsequentes (sessão, recebimento de proposta, fase de lances, análise de proposta de preço e documentos de habilitação), devendo os autos retornarem ao Pregoeiro desta Prefeitura Municipal para que seja sanado o vício apontado no instrumento convocatório.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:56F8AB43

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 042/2020*

PROCESSO DE DESPESA: 86/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

CNPJ:36.182.708/0001-58

OBJETO: Aditivo de acréscimo junto ao contrato nº 042/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 003/2020

VALOR ACRESCIDO: R\$ 141.850,46 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

DATA DO TERMO: 18/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1054 – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 18 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Diego Alan Bezerril Souto

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF313F26

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2022

PROCESSO DE DESPESA: 55/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ:32.301.940/0001-07

OBJETO: Aditivo de acréscimo junto ao contrato nº 045/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 002/2022

VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.749,04 (Dez mil setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

DATA DO TERMO: 23/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 813 – LAZER; **AÇÃO:** 1177 – Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 23 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:62075222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 0561/2022 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 1.063 de 30 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) do Município de Monte Alegre/RN, criado nos termos da Lei nº 1.063 de 30 de março de 2021.

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Silas Fonseca, CPF: 102.345.624-98
Suplente: Francisco Fábio França de Amorim, CPF: 017.700.364-23
Titular: José Haroldo Marques de Souza, CPF: 858.157.084-00
Suplente: Luzenir de Assis Rocha Lima, CPF: 053.070.094-88

II. Representante do Segmento dos professores da Educação Básica

Titular: Iara Lucia dos Reis, CPF: 025.490.334-77
Suplente: Bruno Silva Dantas: CPF: 053.973.444-60

III. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Josiane Pereira de Souza, CPF: 085.319.684-29
Suplente: Lídia José dos Santos Silva, CPF: 063.689.654-44

IV. Representante do segmento dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas

Titular: Maria Aparecida da Silva, CPF: 737.688.554-49
Suplente: Luan Felipe Ferreira Avelino CPF: 097.596.904-89

V. Representante do segmento de pais de alunos da Educação Básica:

Titular: Leila Mirian Rufino CPF: 898.245.714-34
Suplente: Vanda Maria Rodrigues do Nascimento, CPF: 392.377.704-30
Titular: Miracildo Quintino Batista, CPF: 045.764.574-11
Suplente: Lucivânia Batista Miranda, CPF: 052.442.204-46

VI. Representante do segmento dos estudantes da Educação Básica

Titular: Gerlane Alves de Oliveira, CPF: 779.363.964-20
Suplente: Maria Lucia da Cunha, CPF: 059.254.454-06
Titular: Jose Marcilio soares Ângelo, CPF: 125.771.584-40
Suplente: Maria Darlene Barbosa da Silva, CPF: 706.895.924-50

VII. Conselho Tutelar:

Titular: Leticia Celina da Silva Martins, CPF: 110.621.554-08
Suplente: Marcelo Bernardo do Nascimento, CPF: 043.786.304-27

VIII. Conselho Municipal de Educação

Titular: Ediane Ananias da Silva Melo, CPF: 851.110.744-49
Suplente: Viviane Nunes da Costa Avelino, CPF: 539.364.691-72

IX. Representantes de organização da Sociedade Civil

Titular: Ivonete Ferreira de Freitas Góis, CPF: 406.442.354-20
Suplente: Alécio Ananias da Silva, CPF: 096.171.184-16
Titular: Josiane Rocha Ferreira, CPF: 838.148.504-59
Suplente: Arionaldo Gilvanny Paulino Miranda, CPF: 069.717.044-60

Art. 2º Para os cargos de presidente e vice-presidente foram eleitos os seguintes nomes:

PRESIDENTE: JOSIANE ROCHA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE: IARA LÚCIA DOS REIS

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 20 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FA1BD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual locação de tendas, cadeiras e mesas** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 3 (três) de fevereiro de 2023, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br e site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:59052AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 03 (três) de fevereiro de 2023, às 09:00 (Nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura

Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D31D1EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora LEANDERSON FERREIRA PINHEIRO, Matrícula: 0368636/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 23 de janeiro de 2023 à 22 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:07C9F097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CELIA MARIA DO NASCIMENTO, Matrícula: 0001465/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 23 de janeiro de 2023 à 22 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de janeiro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BEADCCC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023.

PORTARIA Nº 007/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2023/GC, de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e 1/2 (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios.

Local de destino: Fundação Nacional da Saúde – Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal – RN, 59015-350 e R. J. Assessoria – Rua Jose Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal-RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 23 de janeiro e 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D40A023E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023.

PORTARIA Nº 008/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2023/GC, de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$300,00 (trezentos reais), à Sra. **LAEDNA DIAS DE SALES**, ocupante do cargo Chefe de Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios.

Local de destino: Fundação Nacional da Saúde – Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal – RN, 59015-350 e R. J. Assessoria – Rua Jose Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal-RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 23 de janeiro e 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9A69932D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023.

PORTARIA Nº 009/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2023/SMSS, de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$300,00 (trezentos reais), à Sra. **KEYLA LEITE DE QUEIROGA** ocupante do cargo Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Local de destino: Fundação Nacional da Saúde – Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal – RN, 59015-350.

Período do Afastamento: 23 de janeiro e 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5CF3C20B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
PORTARIA Nº 008/2019 – IPSS.

PORTARIA Nº 008/2019 – IPSS.

Olho D'Água do Borges-RN, 02 de setembro de 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à Sra. **ALDENICE DIAS DE SALES**, matrícula nº **00057**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº **925.739** ITEP/RN, inscrita no CPF nº **566.817.714-91**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.297,40 (hum mil, duzentos e noventa e sete reais, e quarenta centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 998,00
- Ad. Tempo de Serviço **30%** (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 299,40
- Valor do Benefício: R\$ 1.297,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

*Republicada por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 de setembro de 2019; edição nº 2096).

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5E2E768D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 03 veículo de passeio destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 18 de Janeiro de 2023

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:C3BD19C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 18 de Janeiro de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:18968315

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2023. OBJETO: Fornecimento de peças destinadas as Máquinas e Tratores pertencentes as secretarias Municipais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/01/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DB5844D0

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas as Máquinas e Tratores pertencentes as secretarias Municipais deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BT Comércio Eirelli - R\$ 4.658,00; UNIVERSAL TRATORES COMERCIO & SERVICOS LTDA - R\$ 42.910,00.

Paraná - RN, 23 de Janeiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9AD4531B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023/GP/PMP**

Portaria nº 087/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 24 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **INSTITUÍDO** o **CALENDÁRIO DE PAGAMENTO** dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e bolsistas da administração para o ano de 2023:

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
Janeiro/2023	30 de Janeiro
Fevereiro/2023	27 de Fevereiro
Março/2023	30 de Março
Abril/2023	28 de Abril
Mai/2023	30 de Maio
Junho/2023	30 de Junho
Julho/2023	28 de Julho
Agosto/2023	30 de Agosto
Setembro/2023	29 de Setembro
Outubro/2023	30 de Outubro
Novembro/2023	30 de Novembro
Dezembro/2023	29 de Dezembro

Parágrafo Único – Os Servidores ocupantes de cargos efetivos, por sua vez, receberão o 13º salário no mês referente ao natalício.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EE8FEC3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 001/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA ELZA MARIA DA SILVA CPF DE Nº 061.856.014-94 ATÉ CLÍNICA DE REABILITAÇÃO TERAPÊUTICA DESPETAR EM NATAL – RN PARA VISITA DE INTERNO.			
PERÍODO: 24/01/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 23 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:763C84B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.037/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação do BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ 00.000.000/1543-18, situada na Rua Presidente Castelo Branco, 180 e a empresa Banco do Bradesco S.A. inscrita no CNPJ 60.746.948/7041-95, situada na Rua Professor José de Anchieta, s/n, ambas no Centro – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, com objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTOS DE TARIFAS BANCÁRIAS ORIUNDAS DAS CONTAS CORRENTES VIRGENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos valores estimado de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) respectivamente, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D079EAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - DISPENSA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 001/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMA LTDA, CNPJ nº 37.512.587/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de sistemas integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura municipal de Patu/RN. Prazo de vigência: Da assinatura do Contrato até 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2023. VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da lei 14.133/2121.

Patu RN, 19 de Janeiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:241E9E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 008/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **ANDREA BILINO CPF: 008.844.254.36 e RG: 1.530.044**, para ocupar o cargo em comissão, de Secretária Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 18 de janeiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:3E2E480D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **FERNANDA SOUZA MEDEIROS CPF: 048.390.844.40 e RG: 1.950.455**, que ocupava o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de janeiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:2AFE0AA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS CPF: 106.985.314.34 e RG: 274.179**, que ocupava o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 23 de janeiro de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7110C90A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 18 do seu Estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2023, com formato presencial no Auditório da FEMURN municipal de Natal-RN, localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal, Rio Grande do Norte – CEP: 59014-500, com início designado para às 8h00min, e, em primeira convocação, com 50% +1 dos Municípios Consorciados ou em segunda convocação às 8h30min, com qualquer numero presente com base no Art. 17 do Estatuto, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

Abertura e recepção novos membros do consórcio;

Prestação de Contas Exercício 2022;

Justificativas, vantagens e responsabilidades que garantem a manutenção dos municípios, junto ao Consórcio;

Deliberação sobre a continuidade das atividades do consórcio;

Proposta de unificação dos consórcios: integração da IGR do Sertão para o Mar, com os Consórcios: CISMAG e o SIM SERTÃO e MAR; AGENDA 2030 – 17 ODS;

Redefinição de rateio administrativo e Deliberação sobre contrato de Rateio e prazo para assinatura;

Apresentar quadro mínimo de equipe administrativa;

Prazo para ratificação nas câmaras municipais;

Apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2023;

Apresentação e aprovação pela assembleia do Diretor Administrativo;

Outros assuntos de interesse;

Encerramento;

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Jandaíra/RN em, 20 de Janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2AC1EC0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO PP SRP MAT EXPED**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20230123001

Processo Administrativo: 20230123001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 08:30 - **Dia:** 03/02/2023; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 23/01/2023.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B61394B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 033/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 033/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8FB053B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 034/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 034/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:60468D7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 035/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 035/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E29CEF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 036/2023- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 036/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF nº **xxx**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de janeiro de 2023.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C52AD7AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 032/2023- SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 032/2023- SEMSAB
Portalegre, 23 de janeiro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 032/2023- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Francisco Charles de Sousa** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que houve um equívoco com a informação e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 032/2023-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Francisco Charles de Sousa**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F5470B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 010/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 0023/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 04 de novembro de 2022, para o cargo de NUTRICIONISTA aprovado em terceiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO, aprovado em terceiro lugar para o cargo de NUTRICIONISTA, deixa de ser nomeado em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA5719A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 010/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO

EDITAL Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato PEDRO ENEAS RAMALHO DE LIMA, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10 de janeiro de 2023, para o cargo de NUTRICIONISTA aprovado em quarto lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato PEDRO ENEAS RAMALHO DE LIMA, aprovado em quarto lugar para o cargo de NUTRICIONISTA, deixa de ser nomeado em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:975404DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 009/2022, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata MYRIA JUSCILANIA MARAÇO SILVA, convocada por meio do Edital de Convocação nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 10 de janeiro de 2023, para o cargo de PSICÓLOGA, aprovada em quarto lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 009/2022, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º A candidata MYRIA JUSCILANIA MARAÇO SILVA, aprovada em quarto lugar para o cargo de PSICOLOGA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador: 199AA04D

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 009/2022 PSIFOCLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR, PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022**, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PSICÓLOGO (A) da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 009/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICOLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	EMÍLIA DE RODAT RIBEIRO MARQUES	5º

PSS Nº 009/2022 –

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.

1.5 – CPF;

1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;

1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.13 - Comprovante de residência atual;

1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)

1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);

1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);

1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 009/2022

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 009/2022

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 009/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 009/2022
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2022
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 009/2022
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 009/2022 PSICÓLOGO (A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do **PSS 009/2022**, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao

concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA2D0B81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, FRANCISCO FABIANO TURIBIO ROCHA, MOTORISTA, MATRÍCULA Nº 413.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.XXX.XXX-38, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 127/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista em virtude das férias do servidor efetivo **Francisco Fabiano Turíbio Rocha, motorista, matrícula nº 413**, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, cumulado com inciso IX, do art 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2023

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2022

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:132C204A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/202

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, PARA SUPRIR AS FÉRIAS DO SERVIDOR JOSE NETO BEZERRA .

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 126/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **VIGIA** em virtude das férias do servidor público **JOSÉ NETO BEZERRA**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/01/2023.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A17A7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 012, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº. 002/2023 dispondo sobre a deflagração do Processo Seletivo Simplificado como objetivo de contratar de forma temporária pessoal para o preenchimento de 1(uma) vaga para o cargo de Cirurgião Dentista para Atenção Primária em Saúde (APS) do Município de Portalegre, visando atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços públicos de caráter essencial na área da Saúde;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800025-06.2023.4.05.8404-Ação Civil Pública, promovida pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – CRO-RN, determinando a suspensão do PSS nº. 002/2023.

RESOLVE:

Art.1º Suspender o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 002/2023, que visa contratar de forma temporária pessoal para ocupar o cargo de cirurgião dentista para Atenção Primária em Saúde (APS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5C367DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:043744EB

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2022

O Município de Pureza, através do(a) Prefeitura Municipal de Pureza, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por Joao da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, doravante denominado Administração Pública, e o Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, situada a Av. Nascimento de Castro, nº 1527, Bairro Lagoa Nova, Sala 01, Natal/RN, CEP: 59.054-180, CNPJ nº 10.335.101/0001-77, neste ato devidamente representada pela sua Diretor/Presidente, Sr. Larissa das Chagas Cabral, brasileira, Solteira, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido termo de colaboração, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2023, nos termos do artigo 55, da Lei Federal 13.019/2014 e o disposto na Lei 13.204/2015, como também na cláusula 9 do Termo de Colaboração nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ. 08.290.223/0001-42
Administração Pública

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN

CNPJ. 10.335.101/0001-77
OSC.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B01C33A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23010002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ. 13.406.686/0001-67.

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem em sistema de gestão integrada de educação, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 24 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ. 13.406.686/0001-67
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:61D6CFD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **TARCILIO ALVES BATISTA, MAT. 8591**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/02/2023 a 30/04/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1ED6D258

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10010004/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: R Suassuna Carneiro - CNPJ. 23.930.2980001-34.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para regularização dos caixas escolares e prestação de contas, bem como serviços de assessoramento técnico necessários à boa execução dos caixas escolares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

R SUASSUNA CARNEIRO

CNPJ. 23.930.2980001-34
Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:31ABB3BD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: FRANCISCO LUCIANO ANDRÉ FUNÇÃO: VIGIA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2021**, deverá ser gozado a partir de **01/02/2023** a **02/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **03/03/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D2D24024

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: MARCELO SILVA FERREIRA FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2021**, deverá ser gozado a partir de **01/02/2023** a **02/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **03/03/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:50B2C454

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/02/2023** a **02/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **03/03/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7F26D471

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: MARIA VANUZIA DE CARVALHO CAETANO FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/02/2023** a **02/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **03/03/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2C161E78

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ROBERTO ARAÚJO DA SILVA FUNÇÃO: MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2016**, deverá ser gozado a partir de **01/02/2023** a **02/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **03/03/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DC4DE015

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2023, 19 DE JANEIRO DE 2023**

CONVOCAÇÃO A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convoca a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pureza/RN

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 19 de Janeiro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:48F8734A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota de veículos oficiais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Janeiro de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3F702145

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistema de software de pesquisas de preços praticadas no mercado atualizados, visando atender a demanda do setor de compras e da comissão de licitação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 – Manutenção Secretaria de Administração; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 39.903900 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: a - Início: imediato; O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 23012305/2023 - 23.01.23 - CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - R\$ 7.200,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0A2B2CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços de hospedagem com alimentação e traslado de pacientes na cidade de Natal/RN, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 19 de janeiro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:94F2A6E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 230111DP00016**Número:** DP00013/2023**Objeto:** Realização de CONSULTA OFTALMOLÓGICA ESPECIALIZADA EM Córnea em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN**Contratado:** PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 350,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F8A8B01E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 230111DP00017**Número:** DP00014/2023**Objeto:** Realização de Exame de RAIIO X URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL DE ADULTO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** NOSSA CLINICA MEDICA LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 380,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D02BD831**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 230112DP00018**Número:** DP00015/2023**Objeto:** DESPESAS HOSPITALARES para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO EM OMBRO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 3.150,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EAB94342**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 230112DP00019**Número:** DP00016/2023**Objeto:** Realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO EM OMBRO de paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/01/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A49A2F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JANEIRO DE 2023.**

Portaria N.º 030/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de janeiro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:543C217B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JANEIRO DE 2023.**

Portaria N.º 031/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6178499D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JANEIRO DE 2023.**

Portaria N.º 032/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:93E59C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JANEIRO DE 2023.**

Portaria N.º 033/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar de uma Audiência entre o Governo do Estado e a Associação dos Municípios do Oeste Potiguar – AMOP, para tratar de assuntos de interesse do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2023.

MARCOS ARMANDO COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1C081CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JANEIRO DE 2023.**

Portaria N.º 034/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar de uma Audiência entre o Governo do Estado e a Associação dos Municípios do Oeste Potiguar – AMOP, para tratar de assuntos de interesse do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8A7F572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 035/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 035/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **DEYSE KAROLINNE ALVES DA COSTA** portadora do R.G.: 3.592.295, CPF nº 116.298.974-26, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9ADF4FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JANEIRO DE 2023.

Portaria N.º 036/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Designar o Servidor **MANOEL ITAMÁ DE SOUZA**, para ocupar a função de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8AD81FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS A SERVIDOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2023 – FÉRIAS COLETIVA

O Prefeito constitucional do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2021/2022**, dos servidores que integram a o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação/SME, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º - Nas unidades escolares da rede Municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, somente para os servidores ocupantes dos cargos de Professor da Educação Básica, Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Nutrição) e Professor lotado em Laboratórios, Biblioteca, Professor Articulador da Aprendizagem e o Professor da Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 3º - Caberá ao Gestor e Secretária da Unidade atender os casos de emergências caso ocorra na unidade escolar nos períodos de férias conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 2º.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento De Pessoal.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A0030C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
0232023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a toda parte contábil deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇO TEC CONTABEIS, CNPJ: 24.527.707/0001-19, referente ao empenho nº 401019, nota fiscal nº 0000001987 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:85DEF0F6

GABINETE DO PREFEITO
0242023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de gêneros alimentícios, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de educação desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de gêneros alimentícios deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço J R SILVA DE LIMA, CNPJ: 23.024.332/0001-01, referente ao empenho nº 726001 no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) sugestiva as notas fiscais nº 3079, respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A468A68D

GABINETE DO PREFEITO
0252023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de equipamentos eletroeletrônico, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo fornecimento de equipamentos deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 06.281.452/0001-75, referente aos empenhos nº 1005021 e 1005022, notas fiscais nº 000666 e 000667 respectivamente, no valor total de R\$ 15.578,00 (quinze mil quinhentos e setenta e oito reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4FAAA159

GABINETE DO PREFEITO
0262023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de hospedagem de website oficial, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a visibilidade das ações públicas deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente ao empenho nº 210002 no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) sugestiva ao mês de setembro.

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C1C4AEC0

GABINETE DO PREFEITO 0272023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de gêneros alimentícios, por ser necessários ao bom andamento das demandas da secretaria municipal de educação desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de gêneros alimentícios deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001/56, referente aos empenhos nº 718004, 729006, 729007, 729008, 817004 e 817005 no valor de R\$ 36.760,30 (trinta e seis mil setecentos e sessenta reais e trinta centavos) respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 23 de janeiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C3164C7F

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RG SOLUÇÕES LTDA ME (CNPJ nº 33.073.477/0001-56)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DO CAMPO, SITUADA NO DISTRITO DE ZUMBI, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 85.773,09 (Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos);

Vigência: 23/01 a 23/02/2023

Fundamentação: Inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RG SOLUÇÕES LTDA ME (CNPJ 33.073.477/0001-56) - RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA - CPF sob nº 096.291.804-05

Rio do Fogo- RN, 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5166DBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 826/2023

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rodolfo Fernandes/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO,

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TÁBOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Rodolfo Fernandes/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 8º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FAA0AA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230010**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12010001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais para atender as demandas das secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
01	RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais)	SERVIÇO	2,00%

VALOR: Importa a presente avença em 2,00% (dois por cento) de desconto na emissão, remarcação e cancelamento relativo à RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:91AFB53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESAO à Ata de Registro de Preços nº 178/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS), devidamente realizado pelo Município de Espírito Santo/RN, objetivando a Contratação de empresa para compra e fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa e robótica Maker, destinado as escolas municipais de ensino.

Santa Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B2BD1BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 98/2023

Portaria de diária nº 98/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B30422B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 99/2023

Portaria de diária nº 99/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 18 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E7898323

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 100/2023

Portaria de diária nº 100/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 17 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D6C21227

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 101/2023

Portaria de diária nº 101/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D1027CBB

**GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA**

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ.: 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LP para a construção de uma adutora que iniciará na BR 304 e seguirá ao longo da RN 041 até bom Jesus, localizada na RN 041, Zona Rural, Santana do Matos-RN.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:171FF92F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 111/2023**

Portaria de diária nº 111/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7264E2F6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 112/2023**

Portaria de diária nº 112/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BF82C788

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 102/2023**

Portaria de diária nº 102/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:31BDE8AE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 103/2023**

Portaria de diária nº 103/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A22625FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 104/2023**

Portaria de diária nº 104/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:207D7330

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 105/2023

Portaria de diária nº 105/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 20 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D51E025D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 106/2023

Portaria de diária nº 106/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 17 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E2349E9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 107/2023

Portaria de diária nº 107/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A5F1C8C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 108/2023

Portaria de diária nº 108/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2C4A80FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 109/2023

Portaria de diária nº 109/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de participar do Seminário Nordeste de Assistência Social 2022, no dia 19 de janeiro 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:108CE456

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 110/2023

Portaria de diária nº 110/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:99E94206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2023/PMSS/CD/ADM DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N.º 006/2023/PMSS/CD/ADM de 19 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo chefe de Departamento CC-2, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 20 a 29 de janeiro de 2023, com fim de participar 28ª edição da Feira Internacional de Artesanato – FIART, no Centro de Convenções, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 006/2023/PMSS/CD/ADM de 19 de janeiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 10 (dez) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:B7757711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0250/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0250/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 359 de 28 de março de 2007 de criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** e suas alterações posteriores Leis Municipais nº 378/2008 e 432/2012 e com a Lei Municipal Nº 0584 de 12 de março de 2021 e de acordo com o disposto nos artigos 33 e 34, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo Fundeb),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** de Santana do Seridó/RN, visando acompanhar e avaliar a aplicação e repartição dos recursos do Fundo.

Art.2º -O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir denominados:

Art. 3º - O mandato dos membros do CACS Fundeb será de 04(quatro) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato, de conformidade com o Art. 34, parágrafo 9º da lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

I - Representantes do Poder Público Executivo Municipal (sendo dois da SME)

Titular: – Givanaldo Pereira dos Santos
 Suplente: Douglas de Azevedo Cabral
 Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
 Suplente: Tales Cleis Apolinário da Silva

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Ivanice Bezerra de Oliveira Macedo
 Suplente: Maria Elvira de Azevedo

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Geomária Batista da Silva Araújo
 Suplente: Adriane Simplício de Medeiros

IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria Lúcia Bezerra da Trindade
 Suplente: Nerisse Azevedo de Lima dos Santos

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Karoline dos Santos Cabral
 Suplente: Alessandra Ferreira Diniz
 Titular: Gracielly Vitória de Oliveira
 Suplente: Lizandra Luzia Santos de Moraes

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Andrey Ricardo Gomes da Silva
 Suplente: Maria de Fátima Crispim de Azevedo Santos
 Titular: Maria Clara Pereira Ferreira
 Suplente: Eduarda Duarte de Azevedo

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Titular: Kahjta Cilene de Azevedo
 Suplente: Rosineide Macedo de Oliveira

VIII – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Francineide Azevedo dos Santos
 Suplente: Luana Gabriela Trindade de Medeiros Rodrigues

IX - Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular: Josineide da Silva
 Suplente: Dalvanete Bezerra Cabral Barreto
 Titular: Edmilson Almeida da Silva
 Suplente: Sebastião Pereira dos Santos Azevedo

X – Representante das Escolas Rurais

Titular: Maria das Graças Macedo
 Suplente: Josilene Azevedo da Luz Macedo

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:2C71A66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
 NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE
 ADMINISTRATIVO**

Ao Sr. Alef Bruno Silva de Andrade (portador da inscrição n.º 130152-4)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Administrativo, em 5º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9E1722BE

**GABINETE DO PREFEITO
 NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - NUTRICIONISTA**

À Sra. Andressa Soares de Araújo Batista (portadora da inscrição n.º 118471-7)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Nutricionista, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão Ensino Superior em Nutrição; Registro Profissional no Conselho competente; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5E7287C4

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - RECEPCIONISTA**

À Sra. Beatriz Cordeiro da Silva (portadora da inscrição n.º 124356-2)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Recepcionista, em 3º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CDE4BF06

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA**

À Sra. Bruna Priscila Leonizio Lopes (portadora da inscrição n.º 129137-5)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Professor de Educação Física, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Educação Física; Registro Profissional no Conselho competente; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:07E32D60

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL**

Ao Sr. Carlos Gandarela de Araujo (portador da inscrição n.º 123673-3)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 12º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0EFA8E55

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL**

Ao Sr. Carlos Lamonier Medeiros de Carvalho (portador da inscrição n.º 125557-8)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 13º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7A7A2CE8

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - TÉCNICO DE
ENFERMAGEM**

Ao Sr. Daivid Luan Santos de Andrade (portador da inscrição nº. 129209-6),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Técnico de Enfermagem, em 2º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6C42B229

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL**

Ao Sr. Flamalion Fernandes Silva (portador da inscrição nº. 124021-0)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 11º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado,

dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:78D46B32

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - COVEIRO**

Ao Sr. Gilfran Jonata Tomaz de Souza (portador da inscrição nº. 117935-6)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Coveiro, em 5º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9E39A7F3

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - DIGITADOR**

Ao Sr. Jose Juan da Silva Pereira (portador da inscrição nº. 121341-2)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Digitador, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias**

úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso de Informática; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:23EC8992

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - ENFERMEIRO**

À Sra. Lucelia Maria Carla Paulo da Silva Duarte (portadora da inscrição n.º 109935-0)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Enfermeiro, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Enfermagem; Registro Profissional no Conselho competente; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FF735D2F

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - ARQUIVISTA**

À Sra. Paloma Secundo de Oliveira Ferreira (portadora da inscrição n.º 130020-6)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Arquivista, em 3º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao**

Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A44BB6A7

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL**

Ao Sr. Rafael Italo Pinto Lima (portador da inscrição n.º 126885-4)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 14º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:37281F9A

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL**

Ao Sr. Raul Jefferson Moraes Rocha (portador da inscrição n.º 123938-3)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 10º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:18504E39

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - DIGITADOR**

Ao Sr. Roberto Felipe Mesquita (portador da inscrição n.º 113175-4)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Digitador, em 2º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso de Informática; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional; Certificado de Reservista.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CA422045

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - ARQUIVISTA**

À Sra. Rosicleide da Silva (portadora da inscrição n.º 123492-0)

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Arquivista, em 2º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B2B8E026

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - GUARDA MUNICIPAL**

Ao Sr. Thiago Oliveira de Melo (portador da inscrição n.º 125062-7)

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 2º Lugar, dentre aqueles que concorreram às vagas para pessoas com deficiência (PCD)**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, em atendimento concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação desta notificação para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional.**

Fica também convocada a pessoa acima mencionada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, observando-se que a classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada

às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Salientamos ainda que as vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

Informamos ainda a V.Sa. que o não atendimento no prazo estipulado a presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:BAB90C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022 AVISO DE SESSÃO
PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE
PROPOSTAS DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 10hs do dia 25 de janeiro de 2023.

Santo Antônio/RN, 20 de janeiro de 2023.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Presidente da CPL

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:559D151A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000003/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MORAIS (CPF: 352.198.824-49) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12. 000,00 (DOZE MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 05 DE JANEIRO Á 31 DE DEZEMBRO 2023 **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA –

SANTO ANTÔNIO/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito Municipal /

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA –

Pessoa Física

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:38FBD19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000004/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** ANTONIO ARAUJO SILVA JUNIOR (CPF: 063.758.284-57) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. SCFV DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12. 000,00 (DOZE MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 05 DE JANEIRO Á 31 DE DEZEMBRO 2023 **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA – SANTO ANTÔNIO/RN, 05 DE JANEIRO DE 2023 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL / ANTONIO ARAUJO SILVA JUNIOR – PESSOA FÍSICA**

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:51318C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000001/2023 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 03 de fevereiro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 03 de fevereiro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **03 de fevereiro de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B7BE6F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000005/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** JOSÉ BERNADINO TORRES FILHO (CPF: 199.365.324-49) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAM- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO-RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12. 000,00 (DOZE MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 05 DE JANEIRO Á 31 DE DEZEMBRO 2023 **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA – SANTO ANTÔNIO/RN, 05 DE JANEIRO DE 2023 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL / JOSÉ BERNADINO TORRES FILHO – PESSOA FÍSICA**

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:7FBF3296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 000006/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** REJANE MARQUE CRUZ DE OLIVEIRA (CPF: 018.872.634-97) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA MILITAR E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS SENDO ELAS: ESPORTE E TURISMO, COMUNICAÇÃO E EVENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATRO CENTOS REAIS) – **VIGÊNCIA:** 05 DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO 2023 **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA – SANTO ANTÔNIO/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO** - PREFEITO MUNICIPAL / **REJANE MARQUE CRUZ DE OLIVEIRA** – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:9277CE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000007/2023 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, DISPENSAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DESTA DESPESA, CONFORME SEGUINTE DADOS: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADO:** SEBASTIÃO AUGUSTO BARBALHO (CPF: 098.160.384-04) **OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. SANTO ANTÔNIO/RN, 05 DE JANEIRO DE 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:538AACA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Objeto: PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio torna público o **RESULTADO** do procedimento de qualificação de organização social junto à secretaria municipal de educação do Município de Santo Antônio, o qual teve como qualificada a empresa INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 0.335.101/0001-77.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 20 de janeiro de 2023.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:29F26260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO – QUANTITATIVO AO
CONTRATO 034/2022 TOMADA DE PREÇO 003/2022**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2022 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): EMPRESA:** DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 32.301.940/0001-07) – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Aumento de Quantitativo, cujo objeto é **AO CONTRATO 034/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO URBANÍSTICO E DE LAZER NO CENTRO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇO 003/2022 – ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, I, Alínea b), da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de janeiro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:682E24DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023.**

PROCESSO Nº 09/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE – EIRELI
CNPJ: 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de publicação de atos oficiais do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES

(Sócio Representante)
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9EEA7E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 26.042.681/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços, hospedagem e manutenção do SITE/PORTAL da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 19 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EC084165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023.

PROCESSO Nº 010/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 26.042.681/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços, hospedagem e manutenção do SITE/PORTAL da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO

(Representante Legal)
CPF: 046.730.064-02.
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:036FA003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: IGOR LEONARDO DA SILVA
CNPJ: 29.900.791/0001-98

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha GPL, em botijões de 13Kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO GLOBAL - R\$: 51.250,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 19 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5F5DC370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023.

PROCESSO Nº 011/2023.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Igor Leonardo da Silva

CNPJ: 29.900.791/0001-98

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha GPL, em botijões de 13Kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$: 51.250,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2023 à 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

IGOR LEONARDO DA SILVARepresentante Legal
Contratada**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:13458FED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** IGOR LEONARDO DA SILVA
CNPJ: 29.900.791/0001-98**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça água mineral, em garrações de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**VALOR GLOBAL R\$: 50.750,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).****BASE LEGAL:**Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2F9069D2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023.**PROCESSO Nº 012/2023.****CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte /RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** Igor Leonardo da Silva**CNPJ:** 29.900.791/0001-98.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer de água mineral, em garrações de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte.**VALOR GLOBAL:R\$: 50.750,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS),****ÓRGÃO:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/01/2023 à 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVAPrefeito Municipal
Contratante**IGOR LEONARDO DA SILVA**Representante Legal
Contratada**Publicado por:**
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:58371C01**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo Nº. 0010123/2023, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de interessado na prestação de serviços mecânicos para frota do município de São Bento do Trairi/RN.

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal.

CREDOR: WEIDE C DA SILVA - PSV AUTO PECAS E SERVICOS, CNPJ.: 42.841.305/0001-76.**VALOR: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).**

São Bento do Trairi-RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5F683E95**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 09 de Fevereiro de 2023**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na construção de um prédio em alvenaria de Centro Público de Convivência – CC na cidade de São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:018A26CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º. 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo

dia 03/02/2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o registro de preços para a aquisição de até cem tambores de aço/latão com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência ;Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, demais informações através do (84) 98169-3923

São Fernando/RN, 23 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial da PMSF/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1C6E4A60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
009/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria n.º 009/2023, comunica a quem possa interessar que no dia 07 de Fevereiro de 2023, às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando o Registro de Preços para Possível Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem em futsal, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Esporte; Os interessados em adquirir cópia completa do edital e seus anexos, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br, ou comparecer a sede da prefeitura municipal no horário de expediente de 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira, demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 23 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:367555D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07/02/2023, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL contratação dos serviços de locação de carro de som (com motorista e combustível), incluindo o serviço de gravação, para Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do Município de São Fernando/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de Janeiro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4AECDBC1

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES – CMDCA SÃO FERNANDO/RN ATA
01/2023**

Ata do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 20 de janeiro de 2023.

Aos vinte dias de janeiro de dois mil e vinte e três, às 10hrs00min nas dependências CRAS, situada na Avenida Capitão José Inácio, n.º 330, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN, a presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente reuniu a Comissão de Análise de Projetos encaminhados para execução com recursos do FIA, conforme previsto no art. 10 do Edital de Convocação para seleção de projetos, para avaliar dois projetos apresentados. A Comissão foi composta por: 01 representante da Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (Ana Maria dos Santos); 01 representante do Conselho Tutelar (Maria Adriana dos Santos) e 01 representante do Conselho Municipal da Assistência Social (Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira). Preliminarmente os projetos atenderam as exigências documentais, com certidões fiscais e identificação pessoal dos representantes dos órgãos postulantes. Na análise mais aprofundada, consoante destacado no art. 11 do edital de convocação, verificou-se que o Projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social está eivado de erros materiais no que tange a falta de orçamento do instrutor de música para ministrar as aulas, assim como a pesquisa mercadológica está incompleta, com apenas uma proposta orçamentária, inviabilizando assim a apuração da média de preços. Frise-se que o pessoal indicado no projeto não tem competência profissional para ministrar aulas de música, pelo menos, não foi indicado, nem consta na documentação qualquer menção profissional neste sentido. O Projeto encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte, ao contrário do outro, apresenta-se completo com pesquisa mercadológica obtida junto a três entidades do mercado regional. As ações esportivas não requerem instrutores específicos, já tendo nos quadros da Secretaria Municipal de Esporte. Diante das constatações supra, o Projeto da Secretaria Municipal de Esporte foi selecionado para ser executado com os recursos do FIA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada depois de lavrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes na reunião.

São Fernando/RN, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8650F668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A EMPRESA ADRIANO DA SILVA LUCENA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, n.º 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo

Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado, a empresa **ADRIANO DA SILVA LUCENA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.756.138/0001-30, estabelecida na Avenida Alexandre Soares, nº 572, Centro, Taboleiro Grande/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ADRIANO DA SILVA LUCENA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2798954 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 082.954.474-75, residente e domiciliado na Rua Avenida Alexandre Soares, nº 572, Centro, Taboleiro Grande/RN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, originários do Pregão Presencial nº 002/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 20010002/2022-FMS**, regido pelas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 11 (onze) meses, contados a partir de **18.01.2023 até 18/12/2023**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Atividade: 714 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento. Fonte: recurso proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 11 (onze) meses, contados a partir de 18.01.2023 até 18.12.2023, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, em Diário Oficial, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus efeitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de janeiro de 2023.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante DoFMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ADRIANO DA SILVA LUCENA

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 40.756.138/0001-30

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:1EBC64A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2023-GP

São Francisco do Oeste/RN, 23 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenham participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

CONSIDERANDO, o período de férias dos 05 (cinco) integrantes titulares do atual colegiado (fevereiro a junho/2023);

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a senhora **MAYARA LUANA LIMA SILVA**, portadora do CPF: **106.098.884-47**, para ocupar o cargo de Suplente de Conselheira Tutelar do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:DFA873DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2022 - GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 277/2021 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de São Francisco do Oeste – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Dina Ruth Viana de Freitas – CPF: 061.311.034-02
 Suplente: Marlene Soares Leite – CPF:913.443.104-78

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Michely Fabianne de Freitas Alves – CPF:017.470.564-64
 Suplente: Ana Hérica Silva Bessa – CPF:073.990.764-64

III - Representantes dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Educação:

Titular: Eugênia de Aquino Rocha - CPF: 032.271.944-57
 Suplente: Maria Dilma da Rocha Nunes – CPF: 009.535.214-78

IV - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação:

Titular: Maria da Conceição Holanda de Freitas – CPF: 010.378.644-92
 Suplente: Antonia Lígia Morais Viana – CPF: 016.777.864-18

V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação:

Titular: Lareska Luanna Rocha de Freitas – CPF: 096.380.654-86
 Suplente: Kaliane Carla Custódio de Morais - CPF: 050.958.034-37

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica Pública da Rede Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Pereira Silva - CPF: 129.885.824-08
 Suplente: Cícera Balduino Bessa – CPF:067.680.504-35
 Titular: Gilvânia Gomes de Moura – CPF: 048.667.664-17
 Suplente: Letícia Vitória da Cruz Silva – CPF: 701.069.024-31

VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública da Rede Municipal de Educação:

Titular: Géssica Aline da Silva – CPF:128.628.144-07
 Suplente: Antonia Keyla Morais de Oliveira – CPF:100.173.144-10

VIII - Representantes dos estudantes secundaristas:

Titular: Arthur Kennyd da Silva Alves – CPF:701.070.984-07
 Suplente: Ashlee Raquele Fernandes da Silva – CPF:104.535.794-42

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Arúzia Maria Martins de Souza – CPF: 010.384.304-37
 Suplente: Cleide Rocha da Silva – CPF: 814.188.414-04

X – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas – CPF: 078.294.584-80
 Suplente: Isa Maria Bessa Mariz – CPF: 075.131.454-40

XI - Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Francisca Rosení Queiroz Silva – CPF: 064.218.294-90
 Suplente: Eliana Matias de Albuquerque da Silva – CPF: 056.512.034-43
 Titular: Júnior Gustavo da Silva – CPF: 463.080.998-80
 Suplente: Sebastião Barreto da Silva – RG: 051.779.694-52

XII – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Daiana Barreto Sousa de Lima - CPF: 094.635.334-43
 Suplente: Derineide Barreto Sousa de Lima- CPF: 082.364.414-66

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB será presidido por:

I - Presidente: Lareska Luanna Rocha de Freitas – Representante da categoria dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.

II - Vice-presidente: Eugênia de Aquino Rocha – Representante da categoria dos professores da educação básica pública.

Art. 3º - O Mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período extraordinário de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:3494E350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 029/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 22 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 22 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:90814B20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 030/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 22 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 22 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:35D58A94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 031/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9665E889

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 032/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de janeiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de janeiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de janeiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:3397A9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 222/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2022 - DECISÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2022

Objeto: Registro de Preços de aparelho de ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICACAO TRANSESOFOGICA (com instalação, treinamento e garantia) para o Sistema Único de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, com recursos do Governo Federal por intermédio da Proposta nº 12035.174000/1210-02.

Recorrida: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

EMENTA: Recurso administrativo. Pregão Eletrônico. Julgamento. Inteligência do art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº 10.024/19. Decisão da Pregoeira fundamentada na observância dos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Violação do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 não configurada. Recurso Conhecido e não provido.

DECISÃO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI-ME (CNPJ nº 12.246.862/0001-88) contra decisão da Pregoeira deste Município que nos autos do presente Pregão eletrônico declarou vencedora do certame a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

A Recorrente busca a desclassificação da empresa vencedora (Recorrida) sob o argumento de que o equipamento VERSANA BALANCE ofertado não contém as configurações exigidas no Termo de Referência, quais sejam: a) mínimo de 200.000 canais digitais de processamento, b) monitor de no mínimo 21”, c) console com ajuste de altura. Por fim, requereu a desclassificação da empresa vencedora do certame pelo descumprimento do Termo de Referência e, conseqüentemente, do Edital de Pregão.

A empresa Recorrida foi devidamente intimada no sistema eletrônico e, na oportunidade, defendeu o improvimento do recurso ao reafirmar o cumprimento do Edital.

Nos termos do art. 17, inciso VII do Decreto Federal nº 10.024/19, a Pregoeira manteve a decisão recorrida, argumentando a observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.024/19.

Feitas essas considerações, decido:

Sem delongas, é forçoso reconhecer que os argumentos utilizados pela Pregoeira, quando da análise do recurso administrativo, são suficientes para embasar a presente decisão.

Isso porque conforme mencionado na decisão, consta nos autos que a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA apresentou proposta de preços nos exatos termos das especificações contantes no Termo de Referência, inclusive firmando declaração de pleno conhecimento e atendimento ao Edital e anexos.

Os documentos anexados pela empresa Recorrente dando conta de um suposto e eventual descumprimento por parte da Recorrida das especificações técnicas elencadas no Termo de Referência, por si só, não afastam o que fora descrito pela Recorrida na sua proposta vencedora. Desta feita, é preciso presumir, para além do que está escrito, a boa fé da empresa vencedora que se compromete, pelo teor da proposta, a entregar o aparelho de ultrassom na forma exigida pelo Edital.

Sendo assim, outra não era a posição da Pregoeira quando, ao manter a decisão recorrida, mencionou que a mesma estava em harmonia com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, razão pela qual não seria razoável acoger o argumento da empresa Recorrente de que houve violação ao que disciplina o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Por outro lado, se os argumentos apresentados pela empresa Recorrente não são suficientes para desclassificar a empresa Recorrida do presente certame, a Administração municipal poderá utilizar-se dos mesmos para reforçar, não por desconfiança, mas por dever de cuidado, que na fase de recebimento do equipamento a Secretaria Municipal de Saúde verifique item a item das especificações, a fim de constatar a compatibilidade do equipamento entregue com a proposta vencedora.

Isto posto, **CONHEÇO** o Recurso Administrativo manejado pela empresa SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOSEIRELI-M, e **NEGO-LHE** provimento para **MANTER** a Decisão da Pregoeira do Município de São João do Sabugi/RN, que classificou, habilitou e declarou como vencedora do presente certame a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Ato contínuo, com fundamento no art. 45 do Decreto nº 10.024/19 e em nome do princípio da economia processual, **ADJUDICO** o item 001 em favor da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, ao passo que **HOMOLOGO** o presente certame para que produza os efeitos jurídicos dele decorrente.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:FC1F3653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 044/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DANIELE RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº7220, ocupante do cargo de Facilitador Oficinas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/02/2023 a 03/03/2023, retornando ao trabalho em 06/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:043FB399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 045/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **LIDIANA ANDRADE DE MEDEIROS**, matrícula nº70, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 06/02/2023 a 07/03/2023, retornando ao trabalho em 08/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:1847CEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 046/2023**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA NÃO
REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 11 (onze) meses, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023, ao servidor público **ELIEL DE MEDEIROS GARCIA**, matrícula nº 361, ocupante do cargo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fundamento no art. 76, V da Lei Municipal Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:9E7D830E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 082/2022-GP/PMSJM, de 14/06/2022, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2023-CPL/SAÚDE, no dia 07/02/2023, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto a aquisição futura e eventual de Medicamentos Injetáveis, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.

São José de Mipibu/RN, 23/01/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Presidenta da CPL e Pregoeira-Saúde

Publicado por:

Williany da Silva
Código Identificador:E6B556E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023-GP/PMSJM/RN

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN.

O **Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

Considerando Decreto Executivo nº04/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 002/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade para o exercício da função de Agente de Trânsito;

Considerando que os candidatos aprovados e convocados não se apresentaram para nomeação do referido cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

Aprovados para o Cargo de Agente de Trânsito:

Classificação	Inscrição	Convocado
11º Classificado	272505-6	ANDERSON LOURENÇO WANDERLEY DA COSTA
12º Classificado	285996-7	DOUGLAS SILVA DE ARAÚJO

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto ao RH da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, situada na Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.3 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

2.2 - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

2.4 - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

2.5 - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.6 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens “1” e “2” deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

4.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023-GP/PMSJM/RN

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cópia de comprovante de residência atual;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens); l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade; m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
- q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;

1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023-GP/PMSJM/RN

ANEXO II

Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica

1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a) Exame Clínico Ocupacional
- b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum
- c) Uréia
- d) Creatinina
- e) VDRL
- f) Hepatite B
- g) Hepatite C
- h) Raio X Tórax (OIT)
- i) ECG - Eletrocardiograma com laudo
- j) HIV
- k) Glicose
- l) Urina – rotina (EAS)
- m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
- n) Detecção do COVID-19

2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023-GP/PMSJM/RN

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. __, da Lei Complementar nº ____/____ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, __ de _____ de 2023.

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
 Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023-GP/PMSJM/RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
 Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
 Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
 CNPJ 08.365.850/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023-GP/PMSJM/RN

ANEXO V

DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

SERVIDOR:

CARGO/FUNÇÃO:

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor Declarante

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:42BC9261

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2022-GP/PMSJM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 005/2022-GP/PMSJM, 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Primeira Copa Luiz e Manoel Rafael de Futebol da Zona Sul, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Primeira Copa Luiz e Manoel Rafael de Futebol da Zona Sul, com início no dia 28 de janeiro de 2023 e término em 30 de abril de 2023, nas categorias Titular/Profissional e Juvenil, além da arbitragem, ambos consoante premiação da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

CATEGORIA TITULAR/PROFISSIONAL

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
3º LUGAR	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

CATEGORIA JUVENIL

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
3º LUGAR	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
ARBITRAGEM GERAL (2 categorias)	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º. Além da premiação citada no artigo anterior, o Município dará troféu e medalhas aos ganhadores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FB3823E9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: J O DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.522.368/0001-52, situada na Rua Adelia Tavares da Cruz, 77, centro, Serrinha/RN, neste ato, representado pelo Senhor Joelson Oliveira da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 070.498.124-63, residente e domiciliado na Rua Adélia Tavares da Cruz, 77, centro, Serrinha/RN.

OBJETO: O Objeto do presente instrumento contratual consiste na locação de equipamento de rádio comunicador para a Guarda Municipal.

VALOR: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

EXECUÇÃO: 07(sete) meses

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral
JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3C7B3477

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/DISPENSA 189/2022**

CONTRATADO	OBJETO
ANDREZA KELE GOMES SOARES-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.879.883/0001-78.	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 03(três)meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 dezembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3E6E5EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 952/2023, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 01/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:59AD5010

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 952 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Senado Federal, ao aprovar o orçamento da União para o ano de 2023, quando modificou a Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022, de autoria do Governo Federal.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais oito virgula noventa e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E836003B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 953/2023, de 20 de janeiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e transferir recursos à Fundação José Matias de Araújo e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 02/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1F6E6C08

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 953 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e transferir recursos à Fundação José Matias de Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e transferir recursos à Fundação José Matias de Araújo, como o objetivo de fomentar e viabilizar a continuidade da prestação de serviços de ordem social por parte desta, nas áreas de educação, cultura, esporte e assistência social.

Art. 2º - O convênio descrito no artigo anterior terá vigência pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal transferirá, mensalmente, à Fundação José Matias de Araújo, a importância de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), quando será incluído ao orçamento municipal, o projeto/atividade especificado na tabela I abaixo.

Tabela I

Unidade Orçamentária	05 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência social
Sub-função	241 - Subvenção S. à Fundação José Matias
Projeto/atividade	Subvenção S. à Fundação José Matias
Dotação	33.50.43
Valor	R\$ 15.840,00
Fonte	1500.000,00

Parágrafo Único - Servirá como fonte de anulação orçamentária ao crédito especificado no *caput* deste artigo, a anulação parcial de saldos orçamentários disponíveis, conforme especificações contidas na tabela II abaixo.

Tabela II

Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência social
Sub-função	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2085 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação	33.90.39
Valor	R\$ 15.840,00
Fonte	1500.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1DB3EB0A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 954/2023, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 03/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8B522688

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 954 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 952/2022, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 324.490,47 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais, e quarenta e sete centavos), quantia essa que se refere ao saldo financeiro disponível em 31.12.2022 e ora reprogramado para o ano de 2023, do Fundeb.

Parágrafo Único - O crédito adicional que trata o *caput* incluirá ao orçamento corrente, o projeto/atividade com sua respectiva fonte de recursos, seguindo o detalhamento constante na tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito contido no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações, conforme especificações na tabela II anexa.

Parágrafo Único - A fonte de anulação ora definida atende as especificações do art. 42 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, O PROJETO/ATIVIDADE E O ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÃO INCORPORADOS NA LOA

Tabela I

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	Reforma do prédio da Creche Nevinha Carneiro Maciel
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 324.490,47
Fonte de receitas	2542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, O PROJETO/ATIVIDADE E O ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERVIRÃO DE ANULAÇÃO

Tabela II

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2. 043 Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 30%
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R\$ 124.490,47
Fonte de receitas	1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de

	Impostos
Total	R\$ 3204.490,47

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8E8DC37C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 955/2023, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, bem como da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 04/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A7A18EE1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 955 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, bem como da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a revisar, em 20% (vinte por cento), os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, bem como as remunerações dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 20% (vinte por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4A114135

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 956/2023, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 05/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FF65495C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 957/2023, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 06/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A116C34F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 958/2023, de 20 de janeiro de 2023, que Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 07/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EB9F0879

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a reajustar em 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, em 20 de janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:AAC16947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20010001/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para serviços de remanufatura de toner para as Impressoras dos Órgãos do Município de São José do Campestre-RN.

Contratado.....: JACKSON FELIZ PEREIRA 41409752453

Valor Total: 17.435,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 20 de Janeiro de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:03E1F901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 012/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 005/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, Que Tem Como Objeto

Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Locação De Estrutura Física E Aparatos Para Eventos, Destinados A Atender As Necessidades Do Município De São Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedora: **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:14.433.017/0001-47** Adesão realizada no item 01-Locação De Tablado Sem Cobertura, Com Regulagem De 0,50 A 1 Metro De Altura,Item 02- Segurança: Para Efetuar Atividades Relacionadas Aos Serviços De Segurança Desarmada Em Eventos Do Município, Devidamente Uniformizado., Item 03- Palco: Palco Em Estrutura Metálica, Em Treliça De Alumínio Modelo Q30/Q50, Cobertura Com Duas Quedas De Águas, Com 02 Escadas De Acesso Com Medidas Seguindo As Normas De Segurança, Com Proteção Nas Laterais E Com Lona Fria De Cor Branca Anti-Chamas. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada., Item 04- Locação De Camarim, Coberto E Refrigerado; Descrição: Locação De Camarim Móvel, Contendo 16m² De Área Revestido Em Formicas De Ts Ou Material Similar, Contendo Arcondicionado Em Boas Condições, Iluminação, Porta De No Mínimo 2,00m De Altura X 0,70m De Largura. Coberto Por Tenda, Aberta, Medindo 5,00m² Fabricadas Em Chapas De Ferro Tubular (13 A 20”), Galvanização Com Alta Resistência, Bem Fixada Ao Solo Por Meio De Amarras Especiais. Lona De Cobertura Vulcan/Lona Kp 1000 Com Tratamento Uv, Anti-Chamas E Tensionada. Contendo Piso De Madeira Em Compensado Naval De 20mm, Revestido De Carpete Na Cor Preta Ou Cinza. Deverá Ser Apresentado Art (Anotação De Responsabilidade Técnica) De Serviço Na Hora Da Montagem. Obs: Não Será Aceito Art Tipo Rascunho, Devendo Assim, Ser Emitida Com Antecedência Para O Devido Procedimento De Avaliação Do Crea. Extintores De Incêndio: Deverá Ser Instalado No Mínimo 01 Extintor De Incêndio (Tipo A,B,C) De 04 Kg, A Cargo Da Contratada. Todo Aterramento Deverá Ser Feito Seguindo As Normas E Diretrizes Do Corpo De Bombeiros E Abnt., Item 05- Sistema De Iluminação De Palco: Com 18 Beam 230/Tr; 24 Par Led 3wts; 04 Ribalta Bim D 12 Wts; 04 Mov De Led/ 108 01 Mesa Digital Pilot Com No Mínimo 80 Canais; 04 Mini Blut D 06 Lampadas; Cabos E Conexões Para Todos Os Sistemas; 02 Maquina De Fumaça; 01 Operador Tecnico; 01 Auxiliar Tecnico. No Preço Da Contratada Já Deverá Está Incluso Transporte, Instalação, Hospedagem E Alimentação Da Equipe Responsável. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada. Item 06- Som De Grande Porte: Sonorização Profissional: Composta De Duas Mesas De Som Digitais 48 Canais M7cl Cada; 04 Processadores Digitais Modelo Dbx 260; Som De Frente Composto De 20 Caixas De Com Sub Graves, Modelo Sb850 Com 02 Auto Falantes De 1500 Watts De Potência Cada; 20 Caixas De Som De Médios Modelo Lany Array, Staner La902, Amplificadores Para O Som De Frente; 08 Amplificadores Classe “H” De 12000 Watts Para Os Sub Graves; 06 Amplificadores Com Processador Digital De 12000 Watts Para A Frequência De Médios; 04 Amplificadores Classe Ab” De 2000 Watts Para A Frequência De Agudos; Som De Palco Composto: Side Duplo Lr, 04 Sub Graves, Modelo Sb 850 Com 02 Auto Falantes De 1500 Watts Cada, Com Amplificador De 1200 Watts; 08 Caixas De Lany Array, La 902 Staner, Com Amplificadores De 12000 Watts Para A Frequência De Médios E 2000 Watts Para A Frequência De Agudos; 08 Monitores De Voz, Modelo Sm 400 Todos Amplificados, Monitor De Contra Baixo “Haken System” De 5000 Watts; Monitor De Guitarra Modelo Jc-120; Monitor Para Bateria; 01 Sub Grave Duplo Tipo Sd 850 Com 02 Alto Falantes De 18 Polegadas De 1500 Watts Cada; 04 Microfones Sem Fio, Tipo Shure Beta Ou Similar; 20 Microfones Com Fio Shure Sm 58 Ou Similiar; 15 Microfones Com Fio Shure Sm 57 Ou Similiar; 03 Microfones Com Fio Shure Sm 81 Ou Similiar; Kit De Microfones Para Bateria Shure Beta Com 02 Sm 53 Ou Similiar, 04 Sm 56 Ou Similiar; 01 Bateria Acústica Da Marca Perl, 30 Pedestrais Grandes, 04 Pedestrais Pequenos, 10 Garras Para Microfones, Sistema De Retorno Individuais Com Pontos Porta Pro Com (08) Unidades, 02 Power Play De 4 Vias Cada, 15 Direct Box Wirlwind Imp2; 02 Monitores Para Comunicação Entre Operador De Palco E De Frente; 01 Men Power Trifásico Com Regulador De Energia E Chave Geral; 01 Cabo De 60 Metros De Ac Trifásico De 25mm. No Preço Da Contratada Já Deverá Está Incluso Transporte, Instalação, Hospedagem E Alimentação Da Equipe Responsável. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada, item 07-Som De Médio Porte: Sonorização Semiprofissional: Composta De Uma Mesa De Som Digital 32 Canais Ls9; 02 Processadores Digitais Modelo Dbx 260; Som De Frente Composto De 8 Caixas De Com Sub Graves,

Modelo Sb850 Com 02 Auto Falantes De 1500 Watts De Potência Cada; 12 Caixas De Som De Médios Modelo Lany Array, Staner La902, Amplificadores Para O Som De Frente; 04 Amplificadores Classe “H” De 12000 Watts Para Os Sub Graves; 03 Amplificadores Com Processador Digital De 12000 Watts Para A Frequência De Médios; 02 Amplificadores Classe Ab” De 2000 Watts Para A Frequência De Agudos; Som De Palco Composto: Side Duplo Lr, 02 Sub Graves, Modelo Sb 850 Com 02 Auto Falantes De 1500 Watts Cada, Com Amplificador De 1200 Watts; 04 Caixas De Lany Array, La 902 Staner, Com Amplificadores De 12000 Watts Para A Frequência De Médios E 2000 Watts Para A Frequência De Agudos; 02 Monitores De Voz, Modelo Sm 400 Todos Amplificados, Monitor De Contra Baixo “Haken System” De 5000 Watts; Monitor De Guitarra Modelo Jc-120; Monitor Para Bateria; 01 Sub Grave Duplo Tipo Sd 850 Com 02 Alto Falantes De 18 Polegadas De 1500 Watts Cada; 04 Microfones Sem Fio, Tipo Shure Beta Ou Similar; 10 Microfones Com Fio Shure Sm 58 Ou Similiar; 7 Microfones Com Fio Shure Sm 57 Ou Similiar; 03 Microfones Com Fio Shure Sm 81 Ou Similiar; Kit De Microfones Para Bateria Shure Beta Com 02 Sm 53 Ou Similiar, 04 Sm 56 Ou Similiar; 01 Bateria Acústica Da Marca Perl, 15 Pedestrais Grandes, Z4 Pedestrais Pequenos, 10 Garras Para Microfones, Sistema De Retorno Individuais Com Pontos Porta Pro Com (08) Unidades, 02 Power Play De 4 Vias Cada, 15 Direct Box Wirlwind Imp2; 02 Monitores Para Comunicação Entre Operador De Palco E De Frente; 01 Men Power Trifásico Com Regulador De Energia E Chave Geral; 01 Cabo De 60 Metros De Ac Trifásico De 25mm. No Preço Da Contratada Já Deverá Estar Incluso Transporte, Instalação, Hospedagem E Alimentação Da Equipe Responsável. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada, Item 08-Som De Pequeno Porte: 01 Mesa De Som 12 Canais Ou Mais; 02 Microfones Sem Fio; 04 Pedestais; 04 Microfones Com Fios; 04 Caixas Ativa Tipo Satélite + Pedestais. No Preço Da Contratada Já Deverá Estar Incluso Transporte, Instalação, Hospedagem E Alimentação Da Equipe Responsável. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada Item 09-Gerador: Mínimo De 180kva, No Preço Da Contratada Já Deverá Estar Incluso Transporte, Abastecimento, Manutenção, Instalação, Hospedagem E Alimentação Da Equipe Responsável Pelo Gerador. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada. Item 10-Arquibancada: Com 12 (Doze) Degraus, Contendo: 02 (Duas) Escadas De Acesso, Guarda Corpo Superiores, Laterais E Frontais Com 2,20 De Altura. A Estrutura Deverá Estar Em Todo O Seu Conjunto Estabilizada E Sobreposta Em Sapatas Metálicas, Com Regulagem De Altura, Com Aterramento Conforme A Norma Do Cbmrn. Os Degraus Deverão Estar Devidamente Sinalizados Com Fitas Adesivas Apropriadas. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada., Item 11-Banheiros Químicos: Sanitárias Químicas Individuais E Portáteis Com Os Adesivos De Identificação Como “Sanitário Masculino / Sanitário Feminino”, Altura Mínima De 02 Metros, Largura Mínima 1,10m, Profundidade Mínima 1,10m, Abertura Da Porta Em Aproximadamente 180°, Confeccionado Em Polietileno Em Alta Densidade Ou Fibra, Resistente E Totalmente Lavável, Resistente A Violação, Mictório, Porta Papel Higiênico Item 12- Camarote: Em Estrutura Metálica, Piso Em Compensado Naval 25mm, Cobertura Em Lona Branca Anti Chama, No Mínimo 5 Metros De Altura Pé Direito, Medindo Do Chão Até O Teto. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada. Item 12-Localização De Telão: Pannel De Led De Alta Definição, Modelo P6, Para Área Externa Outdoor, Que Funcione Em Qualquer Sistema (Ntsc/Pal-M) Frequência De Scan280hz, Entrada De Sinal (Super Vídeo, Componente, Vga, Ou Digital) Com Opção De Pendurar Ou Empilhar, 6000 Dots/M2 Rgb Ou 2rgb, Medindo 6 X 3. No Preço Da Contratada Já Deverá Estar Incluso Transporte, Instalação, Hospedagem E Alimentação Da Equipe Responsável. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada. Item 13-Localização De Telão: Pannel De Led De Alta Definição, Modelo P6, Para Área Externa Outdoor, Que Funcione Em Qualquer Sistema (Ntsc/Pal-M) Frequência De Scan280hz, Entrada De Sinal (Super Vídeo, Componente, Vga, Ou Digital) Com Opção De Pendurar Ou Empilhar, 6000 Dots/M2 Rgb Ou 2rgb, Medindo 6 X 3. No Preço Da Contratada Já Deverá Estar Incluso Transporte, Instalação, Hospedagem E Alimentação Da Equipe Responsável. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada. Item 14- Localização De Carro De Som Tipo Pick-Up, Com Quilometragem Livre, Inclusive Combustível E Motorista: Carro De Som De Pequeno Porte;

Licenciado Junto Aos Órgãos Competentes, Tudo Conforme A Legislação Vigente, Com Condutor Devidamente Habilitado. O Veículo Deverá Possuir; Gerador Próprio, 02 Microfones S/Fio E 02 Microfones C/Fio; Gravador De Som, Leitor De Cd (Que Execute Mp3 E Outros Formatos). Som Com Potência Igual Ou Superior A 6.000 Watts. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada. Item 15- Localização De Stands Em Alumínio Anodizado, Divisórias Em Painéis De Ts Formicalizados Com 2,20m, Com Tablado Em Madeira Revestido Com Carpete, Aberto, 01 Ponto De Tomadas, 03 Spots E Uma Testeira. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada. Item 16- Localização De Pavilhão, Estrutura Em Alumínio Q30/Q50, Com Pé Direito Inicial De 2,5m Se Estendendo Em Forma Angular Para Uma Altura Final De 7m E Com Cobertura De Lonas Anti Chamas Na Cor Branca Com Blackout. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada. Item 17-Localização De Estrutura Em Box Truss Em Alumínio Q30. Item 18- Localização De Praticável - Estrutura Em Alumínio E Madeirite Naval De 15mm, Medindo 2,00 X 1,00 Metros.do Valor Total da Adesão de R\$ 1.749.600,00 (Um Milhão e Setecentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

São Jose do campestre-RN, 23 Janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B9AC8715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23010002/23**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para os serviços de Software, do Sistema de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN

Contratado.....: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ:22.345.635/0001-63)

Valor.....: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 23 de Janeiro de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B248176D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 220/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 078/2022, Realizado pelo Município de

Macaíba/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa(S) Especializada(S) Para O Fornecimento De Cestas Básicas Para Distribuição Gratuita Em Caráter Eventual As Famílias Em Situação De Vulnerabilidade Social, Por Meio De Análise Da Equipe Técnica Dos Centros De Referência De Assistência Social (Semtas) Do Município De São Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedor **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **22.772.312/0001-56** Adesão realizada no Item 01- CESTA BÁSICA TIPO MÉDIA, contendo: 01 ARROZ, tipo 01, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 FEIJÕES, tipo 01, grupo 01, classe carioca, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 MACARRÕES, tipo espaguete, pacote com 500g, massa alimentícia com ovos, vitaminada, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 04 FUBÁS DE MILHO, mimoso, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 FARINHA DE MANDIOCA, fina, seca, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1kg, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 SAL REFINADO E IODADO, de primeira qualidade, pacote com 1kg, formulados a partir de matérias primas selecionadas, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTÍCIO DE SOJA, com embalagem de 900ml, produto de primeira qualidade, refinado e de acordo com os padrões legais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 AÇÚCARES CRISTAL, branco, de origem vegetal, obtido da cana de açúcar, isento de sujidade, parasitas, material terroso e detritos animais e vegetais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 CAFÉ EM PÓ, torrado e moído de boa qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 LEITES EM PÓ INTEGRAL, de primeira qualidade e origem animal, constituído de lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada com 200g, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem aluminizada com 200g com marca registrada, contendo rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE, pacote com 400g, sem recheio, tipo maisena, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO, pacote com 400g, tipo cream cracker, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 GOIABADA, em embalagem de 600g, com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias e 02 SARDINHAS COM ÓLEO EM LATA, com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, embalagem de 125g e prazo de validade mínima de 12 meses. Item 02- CESTA BÁSICA TIPO PEQUENA, contendo: 01 ARROZ, tipo 01, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 FEIJÕES, tipo 01, grupo 01, classe carioca, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros,

embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 MACARRÕES, tipo espaguete, pacote com 500g, massa alimentícia com ovos, vitaminada, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 03 FUBÁS DE MILHO, mimoso, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 FARINHA DE MANDIOCA, fina, seca, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1kg, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 SAL REFINADO E IODADO, de primeira qualidade, pacote com 1kg, formulados a partir de matérias primas selecionadas, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTÍCIO DE SOJA, com embalagem de 900ml, produto de primeira qualidade, refinado e de acordo com os padrões legais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 TEMPERO COMPLETO, de primeira qualidade com registro em órgãos competente, contendo a especificação do produto, peso líquido, com embalagem de 500ml, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 AÇÚCARES CRISTAL, branco, de origem vegetal, obtido da cana de açúcar, isento de sujidade, parasitas, material terroso e detritos animais e vegetais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 CAFÉ EM PÓ, torrado e moído de boa qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 LEITES EM PÓ INTEGRAL, de primeira qualidade e origem animal, constituído de lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada com 200g, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem aluminizada com 200g com marca registrada, contendo rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 PACOTES DE BISCOITO DOCE, pacote com 400g, sem recheio, tipo maisena, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 PACOTES DE BISCOITO SALGADO, pacote com 400g, tipo cream cracker, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 GOIABADA, em embalagem de 600g, com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias e 01 CARNE BOVINA, tipo charque, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e embalagem de 500g. Valor total da Adesão R\$ 140,125, 00 (Cento e Quarenta Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).

São Jose do Campestre-RN, 23 Janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: BBAAD6BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição por ATA de Registro de Preços com validade de 12 meses, de Gêneros Alimentícios do tipo: Carne Bovina, Suína, Frango, Peixe e Queijo, para atender as demandas municipais.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **06/02/2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04667/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:57097223

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, ou constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adotadas por órgãos governamentais.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **08/02/2023**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00075/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7268182C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2023 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**CERTIFICADOS PONTO COM CERTIFICADORA DIGITAL
LTDA**

CNPJ Nº 20.781.710/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 372,10 (Trezentos e setenta e dois reais e dez centavos).

OBJETO: Aquisição de Certificados digitais tipo E-CPF e E-CNPJ - A1, em arquivo com duração de 1 ano (12 meses), conforme descrição e quantitativos em anexo

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria nº 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A6905012

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 001/2023 - LEI
FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Aquisição de Certificados digitais tipo E-CPF e E-CNPJ - A1, em arquivo com duração de 1 ano (12 meses), conforme descrição e quantitativos em anexo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de São Miguel.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o parecer técnico da Ilma. Sr. Diretora Financeira.

São Miguel/RN, 23/01/2023

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria nº 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:EF6DA150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial Nº 009/2022, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preço para licença de software tributário e arrecadação municipal web, destinado a atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN.

São Paulo do Potengi, 29 de dezembro de 2022

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1F8A2CB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial Nº 9/2022, realizada em 05/08/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para licença de software tributário e arrecadação municipal web, destinado a atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as): HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 09 de janeiro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8EBE4338

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 009/2022 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais)**, totalizando o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

São Paulo do Potengi - RN, 10 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:9AF0EE51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE -SE LÊ:**

2º (segundo) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

LEIA – SE: 1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

2º (segundo) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa licitante **M Guedes Duarte - EPP - AGEM Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal - CNPJ - 16.888.577/0001-11** com sede a Rua Doutor Mucio Galvão - 426 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP - 59.022-530, neste ato sendo representada pelo seu Procurador o **Senhor Bruno Gaspar Pinto**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato **08/2021**, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em 27 de

agosto de 2021, em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias do Município de São Pedro/RN, devendo ser elaborado aditivo de prazo até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato oriundo da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 008/2021** onde sua contratação se deu em **27 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ (MF) ° 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

M Guedes Duarte - EPP.

AGEM Assessoria em Gestão

Empresarial e Municipal

CNPJ - 16.888.577/0001-11

BRUNO GASPAS PINTO

Procurador

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:5590E972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: **PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022**.

LEIA – SE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022**.

ONDE SE LÊ: celebrado em **07 de janeiro de 2022**.

LEIA – SE: celebrado em **10 de janeiro de 2022**.

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO TRABALHISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO JURÍDICO E REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE

CONCILIAÇÃO NO CRAS, RESOLUÇÃO DE DEMANDAS DA POPULAÇÃO NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO PARA RESOLUÇÃO DE DEMANDAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA E DEMAIS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Pessoa física de: **Elizabete Félix da Silva – CPF: 036.753.594-76 e OAB/RN 14.167** com sede a Rua **Monsenhor Expedito - 445 - Centro - CEP - 59.480-000 – São Pedro/RN**, firmam o presente termo de aditivo ao Processo administrativo **006/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo do contrato de **Prestação de serviços de análise da situação trabalhista dos servidores públicos, serviços de atendimento jurídico e realização de sessão de conciliação no CRAS, resolução de demandas da população na esfera extrajudicial, realização de sessão de conciliação para resolução de demandas na esfera administrativa e demais atos da secretaria municipal de administração e relações humanas**, celebrado em **07 de janeiro de 2022**, em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias do Município de São Pedro/RN, devendo ser elaborado aditivo de prazo até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato oriundo do Processo administrativo **006/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** onde sua contratação se deu em **07 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ (MF) ° 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

ELIZABETE FÉLIX DA SILVA.

CPF: 036.753.594-76.

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:246A7E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090506/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO POR HORA TRABALHADA.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Selecta Service Ltda. - CNPJ - 00.832.895/0001-20**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epígrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato – **oriundo da adesão a Ata de registro de Preços nº090506/2020, Pregão Eletrônico nº001/2020- contratação de empresa especializada na terceirização de serviços básicos e de apoio à administração pública deste município por hora trabalhada**, passando o prazo de vigência de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Selecta Service LTDA.

CNPJ – 00.832.895/0001-20.

FRANCISCO FRANCINELSON BRAZ SANTOS

CPF: 054.786.144-32

Pelo Contratado

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4D4B71F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo 1º Termo aditivo de contrato de 02 de janeiro de 2023 ao contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria de Municipal de trabalho, Habitação Assistência Social, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplpmsp34@gmail.com, até o dia **26 de janeiro de 2023, às 13h00min**, quando será verificada as proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplpmsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:BFE8EEC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo 1º Termo aditivo de contrato de 02 de janeiro de 2023 ao contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE VÍCULOS PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme demanda oriunda da Secretaria de Municipal de trabalho, Habitação Assistência Social, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmpsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplmpsp34@gmail.com, até o dia **26 de janeiro de 2023, às 13h00min**, quando será verificada as proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplmpsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:512257E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, designado pelo 1º Termo aditivo de contrato de 02 de janeiro de 2023 ao contrato administrativo de servidor público temporário nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria de Municipal de trabalho, Habitação Assistência Social, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplmpsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, para o e-mail cplmpsp34@gmail.com, até o dia **26 de janeiro de 2023, às 13h00min**, quando será verificada as proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplmpsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DCBF4492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 01/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 01/2023, e autorizo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que tem como escolhida a empresa **AVELINO E CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.128.779/0001-00, com sede no município de São Paulo do Potengi/RN, com o valor total de **R\$ 49.128,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte oito reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2023.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Favorecido: AVELINO E CAMPOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.128.779/0001-00

Valor total: R\$ 49.128,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte oito reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2116 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2023.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D6650ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
 002/2021 CONTRATO 20230040

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20230040

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SOLDAGEM.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	50,00	120,000	6.000,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS EGASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	50,00	140,000	7.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.XXX.XXX-58

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA – MAT. 0001070

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:90EF0FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
 OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação do EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 CONTRATO 20230013 (Código identificador: E64EF8D7), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 11/01/2023 – Edição 2947, a saber:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 05 de janeiro de 2023 a 3 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de janeiro de 2023

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 06 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de janeiro de 2023

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2023.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42C3FB21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO 4 (RE)CRIAR VINCULADO AO MUSEU HISTÓRICO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal de implementar o módulo 4 (re)criar vinculado ao museu histórico de São Vicente/RN, que objetiva articular de forma transversal as possibilidades de percepção dos universos simbólicos e dinâmicas sociais;

CONSIDERANDO que a área sob análise não cumpre qualquer função social, sendo utilizado em dissonância com os objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica afetado, como de "uso comum do povo", para fins de implementação do módulo 04 (re)criar vinculado ao museu histórico de São Vicente/RN, área medindo **270 m² (Duzentos metros quadrados)**, conforme planta baixa em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes deste Decreto, inclusive quanto à sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5546DBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI,

DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO (CNPJ: 21.072.041/0001-63), NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS.

Pelo Presente Instrumento, o Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.261.481.0001-05), com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, CEP: 59.340-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e Marcos Antônio Junior, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob nº 21.072.041/0001-63, com sede à RUA DR JOSE BEZERRA, 302, ANDAR 1 SALA B, CENTRO, RIBEIRÃO-PE, CEP: 55.520-000, (81) 3671-4038/ (81) 9757-5445, E-MAIL: jeanne.ideshpe@gmail.com, ideshpe@hotmail.com, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao TERMO DE COLABORAÇÃO pactuado em 27/09/2022 oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do TERMO DE COLABORAÇÃO pactuado em 27/09/2022, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS, em função do pedido de desistência das obrigações pactuadas no referido termo de colaboração expostos no Ofício nº 02/2022-IDESHPE de 05/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Segunda do termo de colaboração cumulado com Inciso XVI do Art. 42 da Lei nº 13.019/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir desta data, o Termo de Colaboração proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2. Dispensa-se assinatura do representante CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA, CPF de nº 744.156.114-00, Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO - IDESHPE considerando sua anuência expressa no pedido de desistência das obrigações pactuadas no referido termo de colaboração, exposto no Ofício nº 02/2022-IDESHPE, datado de 05 de dezembro de 2012, colecionado aos autos (fls. 354).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do município.

É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de rescisão que não possam ser compostos pela conciliação

São Vicente/RN 23 janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:83836817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2023-SMAS, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REGULARIZAR SITUAÇÃO DO CPF NA RECEITA FEDERAL EM CAICÓ, NO DIA 18/01/2023**, totalizando o valor de **R\$ 37,50, (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de janeiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA9F915B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 030/2023**

CONTRATO Nº.....: 030/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: INGRIDY THAÍS HOLANDA DE ALMEIDA – CPF nº 074.XXX.XXX-23, CRM/RN: 0012078.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá os seguintes valores brutos:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);

II – Plantões de 12 horas (finais de semana) – R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);

III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);

IV – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);

V – Plantões de 24 horas (finais de semana) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 23 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de janeiro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

INGRIDY THAÍS HOLANDA DE ALMEIDA - MÉDICA PLANTONISTA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E6713FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12/2023-FMS, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL COM A FINALIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES QUANTO A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, PACTUADA COM O MUNICÍPIO DE NATAL E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, no dia 12 de janeiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de janeiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIORSecretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74B593CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14/2023-FMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **JOSILENE BATISTA DOS SANTOS**, Mat. 1193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 20 de janeiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 23 de janeiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:813A4972**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/2023-FMS, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35699FCF**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2023-ADM/RH****PORTARIA Nº 016/2023-ADM/RH**

Concede pagamento da diferença referente ao incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes de Combate a Endemias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 045/2023, de 16 de janeiro de 2023, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da diferença referente ao incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes de Combate a Endemias, na folha do mês de Janeiro/2023, adiante nominados:

AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	VALOR
231	FRANCISCO ALENCAR	ACE	R\$ 606,00
232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	ACE	R\$ 606,00
234	VICENTE PAULO DE SOUZA	ACE	R\$ 606,00
233	JOÃO DE DEUS DA SILVA	ACE	R\$ 606,00
TOTAL			R\$ 2.424,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3397E16F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2023 - ADM/RH****PORTARIA Nº 018/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO

001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h
-----	---------	----------------------	-----------	------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CA3B4CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 021/2023 - ADM/RH

PORTARIA Nº 021/2023 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso VII da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 35%, ao servidor municipal, Sr. **JOÃO LOPES NETO**, exercente do cargo de GARI, mat. nº 0000097, em razão de ter completado o período aquisitivo de 12.775 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C37D1F0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 024/2023 - ADM/RH

PORTARIA Nº 024/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 09/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de dezembro de 2022 à 21 de janeiro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	55h	R\$ 537,08
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	53h	R\$ 595,18
TOTAL R\$					R\$ 1.132,26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CEB90189

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 025/2023 - ADM/RH

PORTARIA Nº 025/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 458/2022, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de dezembro de 2022 à 19 de janeiro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000848	JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO	Aux. ADM.	30h	307,60
002	0000209	MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	53,42h	599,90
003	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	VIGILANTE	15,52h	800,06
TOTAL R\$					1.707,56

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:593EFD47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Portaria nº 12 de 23 de janeiro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **SILVIA CRISTIANE BARBOSA DE SENA**, inscrita no CPF/MF nº 029.722.194-90, do cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 23 de janeiro de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

* Publicação extemporânea, tendo em vista que a referida exoneração ocorreu no ano de 2020

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A7E2E76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 114/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 114/2023.**

CONVENIADA	OBJETO
CONSÓRCIO PÚBLICOINTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE-COPIRN	CONVÊNIO DE ADESAO AO "PROGRAMA DECONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "PELO COPIRN.

Fonte de Recurso: O.G.M

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de janeiro de 2023.

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:515A4175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
23010001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato

resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Anuidade referente à União dos Dirigentes Municipais de Educação -UNDIME-RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

FAVORECIDO.....: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Antonio Marcos Freire, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Janeiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0CBA88B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2022– GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Serra Caiada, no valor de R\$ 11.957,27 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Serra Caiada Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.045, de 19 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 11.957,27 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 01.001- Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 11.957,27

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Total suplementado na Unid. Orçamentária.....R\$ 11.957,27

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior terão como cobertura as anulações das dotações abaixo especificadas, em atendimento ao art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Unid. Orçamentária: 01.001- Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 – Ação Legislativa

Ação: 1001 – Reforma do Poder Sede da Câmara

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Ação: 1989 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 100,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Ação: 1989 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 100,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	R\$ 10,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.111,52
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 46,20
3.1.90.16 – Outras Despesas Vairáveis	R\$ 50,00
3.1.90.92 – Despesas de exercício anteriores	R\$ 100,00
3.3.90.14 – Diárias Civil	R\$ 10,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 52,55
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 10,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 150,00
3.3.90.41 – Contribuições	R\$ 7,00
3.3.90.92 – Despesas de exercício anteriores	R\$ 100,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 10,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Total Anulado na Unid. Orçamentária.....R\$ 11.957,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 30 de Dezembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:94EB19BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
ATO/PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA n.º 001, de 19 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos pelo IPRESC, não sujeitos às regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014.

Resolve

Art. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, tendo como base os parâmetros da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, consonante o disposto no art. 41 da Lei Municipal 906, de 13 de novembro de 2014, o qual estabelece o reajuste dos benefícios de aposentadoria e de pensão, de que tratam os artigos. 13, 17, 18, 19, 21 e 29 da Lei Municipal 906/2014, alterados, respectivamente, pelos artigos. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º e 15 da Lei Municipal 1.028, de 1º de dezembro de 2020, cuja previsão de reajuste ocorrerá na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para reservar lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 2º Os benefícios concedidos no valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados em janeiro de 2023 para R\$ 1.302,00.

Art. 3º Por sua vez, os benefícios superiores ao valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados nos moldes da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023, conforme proporções do quadro abaixo, ressalvados os benefícios concedidos com base na regra da paridade:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
Em fevereiro de 2022	5,23
Em março de 2022	4,19
Em abril de 2022	2,43
Em maio de 2022	1,38
Em junho de 2022	0,93
Em julho de 2022	0,30
Em agosto de 2022	0,91
Em setembro de 2022	1,22
Em outubro de 2022	1,55
Em novembro de 2022	1,07
Em dezembro de 2022	0,69

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2023, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 1.302,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Serra Caiada/RN, 19 de janeiro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

IPRESC

Publicado por:
Romalio Silva de Lima
Código Identificador:1BD5179E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Decreto Luto Oficial no Município de Serra de São Bento-RN, em virtude do falecimento da Professora Jacira Faustino Viana de Oliveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento da **Professora Jacira Faustino Viana de Oliveira.**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade serrabentense no decorrer de sua vida como professora e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade serrabentense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Serra de São Bento, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Professora **Jacira Faustino Viana de Oliveira**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a sociedade local.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento -RN, 23 de janeiro de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2C7382FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 194/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA EQUILIBRIO LTDA para a Custeio de consultas na especialidade em Neuropediatra para os menores Luiz Heitor Ferreira de Souza, Jonas Kaleb de Moura Souza, Lucas Antonnyo de Moura Nogueira e Samilly Vitoria Vicente Melo com urgência., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de janeiro de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7D9BA320

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 318/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Colocação de Duplo J Bilateral para o Município Francisco Daniel Vieira com urgência., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de janeiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E24FBCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 315/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO MEDICO DE MOSSORO LTDA para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Colocação de Duplo J Bilateral para o Município Francisco Daniel Vieira com urgência., no valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de janeiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2C19D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 159/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SEC PUBLICIDADE EIRELLI - EEP para a a) Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Divulgação e Publicação de Avisos de Licitações, Resultados e extratos de contratos, extratos de convênios e demais publicações da prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de janeiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:24D8CB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.P- 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 4.172/2022
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº04/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de Preços a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

MAECIA EMILIANA DA SILVA- CNPJ: 39.622.762/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

D.A.DANTAS MENDONÇA- CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5 ; totalizando o valor de **R\$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos reais)**.

FRANCISCO ORLANDO DA SILVA NETO- CNPJ: 44.017.737/0001-92, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial. Serra do Mel, 23 de janeiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:05D2E358

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a CARTORIO DO OFICIO UNICO DE SERRA DO MEL para a Contratação de serviço de Cartório para prestação de serviços notariais para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários à administração pública, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos., no valor global de R\$ 39.298,44 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de janeiro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:034F5498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1808042020 TP - 005/2020.

Extrato do Terceiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº 1808042020 TP - 005/2020.

Aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Com sede na Rua José Cirino de Lima nº 04 - Bairro: Centro - CEP: 59.668-000, Porto do Mangue/RN, inscrita no CNPJ. Sob nº **07.594.407/0001-33**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades Rurais no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 03 (três) meses, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 31 de Dezembro de 2022, até o dia 31 de Março de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Dezembro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:22555A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2212080002

Onde se lê:

Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais.

Leia-se:

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de ônibus e micro-ônibus

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7727C455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2206130002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 065/2022; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 198.442,59 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 17.647,97 (dezesete mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a 9,76%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por

termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7028FDCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINIST. Nº 014/2022 PROC
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2202250001 -
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ – 08.584.781/0001-10; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 014/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais, pela contratada, integrante da rede de hospitais filantrópicos e de pequeno porte, localizado no Município de Serra Negra do Norte, aos usuários do sistema único de saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante, como também, a transferência de recursos financeiros, para manutenção dos serviços técnicos – profissionais especializados na área ambulatorial de urgência e emergência nos plantões da unidade hospitalar; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Evanildo Nunes da Rosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7A67A5BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 029/2023**

PORTARIA Nº: 029/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	23 de janeiro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 23 de janeiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:687D37DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 030/2023**

PORTARIA Nº: 030/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	23 de janeiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 23 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0910DADB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 031/2023**

PORTARIA Nº: 031/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	23 de janeiro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 23 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:ED5F6AC3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, o servidor municipal **EDSON PEREIRA TORRES**, matrícula 743, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo nos períodos de 1º a 15 de fevereiro de 2023 e de 21 de junho a 05 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8E25B6C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **MARIA LUCIA SOARES DE ALMEIDA**, matrícula 107, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao

primeiro período aquisitivo (1999/2004), com fuição de 1º de fevereiro à 1º de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:20E63999

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 026/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **ANTONIO DDA SILVA**, matrícula 71, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao segundo período aquisitivo (2005/2009), com fuição de 13 de fevereiro à 13 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DFD81E50

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 027/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores lotados no Gabinete Civil deste Município, relativo aos períodos aquisitivos e de fuição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
JOÃO ENEAS DE ALMEIDA	1751	2020/2021	1º/02 a 02/03/2023
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	1750	2022/2023	1º/02 a 02/03/2023
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	1755	2022/2023	1º/02 a 02/03/2023
ROBERTO RONDINELLE DANTAS NONATO	1783	2022/2023	1º/02 a 02/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:97C46DBD**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 028/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - **GRIMALDI FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1745, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo nos períodos de 1º de fevereiro a 02 de março de 2023.

II - **GABRIEL GARCIA DE ARAÚJO**, matrícula 1777, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2023.

III - **SELRAHC MEDEIROS FURTUNATO**, matrícula 1743, ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO, com lotação na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo nos períodos de 1º de fevereiro a 02 de março de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:FB3C9976**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
FARMACÊUTICO(A)- BIQUÍMICO(A)	CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA HENRIQUES	002/2021	40H	3º lugar

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:FE707A23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

“Exonera a fiscal e gestora de contratos administrativos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FRANCIEDNA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CPF nº 701.728.794-00, da função de Fiscal e Gestora dos contratos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 23 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:3448F35A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0002/2021 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: JOÃO PAULO TEIXEIRA CARDOSO**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Terceira do Termo Contratual visando acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratual o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), como também alterar à Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Inexigibilidade de Licitação de nº 00002/2021, objeto do **Processo Administrativo nº 0002INEX/2022**.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:

Unid. Orçamentária:	020300	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
SubElemento:	33903699	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte:	1500000	Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 30 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
JOÃO PAULO TEIXEIRA CARDOSO – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B6660162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2023

Contrato:171101/2022 - Contratação de empresa para execução de serviços complementares de assistência social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN.

Objeto: Reajuste de Valor.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: Cooperativa de profissionais e serviços de assistência social - COOPSUAS (CNPJ: 42.717.812/0001-00)

Da alteração: Reajuste de 7,43% do valor.

ITEM	VALOR ANTIGO (R\$)	VALOR NOVO (R\$)
1	1.974,44	2.121,09

2	2.932,34	3.150,21
3	2.443,62	2.625,17
4	1.974,44	2.121,14
5	2.280,71	2.450,17
6	1.974,44	2.121,09
7	2.443,62	2.625,17
8	1.974,44	2.121,09
9	1.974,44	2.121,09
10	1.974,44	2.121,09
11	1.974,44	2.121,09
12	1.974,44	2.121,09
13	2.932,34	3.150,21
14	1.974,44	2.121,09
15	1.974,44	2.121,09

Fundamento Legal:Art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93

Assinado em:02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 até 17/11/2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:81A9A438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2023**

Severiano Melo/RN, 23 de Janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito, por duplicidade, as Portarias nº 009 de 06 de janeiro 2023 e 009 de 11 de janeiro de 2023, publicadas nos dias 09 e 12 de janeiro de 2023, respectivamente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AA6DCBEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2023**

Severiano Melo/RN, 23 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.”

O PREFEITO DE SEVERIANO MELO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, o art. 37, IX da Constituição Federal e, a iniciativa exclusiva do art. 124, II da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que alterou a lei nº 14.113/2020 e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Lei nº 678/2021 e em seguida sua sanção.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o primeiro mandato com vigência até 31/12/2026, e para o mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 01/01/2023, sendo vedada a reeleição.

PRESIDENTE

Altaisa Tallita Soares Santos
 CPF: 088.690.364-56
 Telefone: (84) 99940-2448
 E-mail:soarestallita@gmail.com

VICE-PRESIDENTE

Paulo Henrique de Lima Araujo
 CPF: 116.258.204-96
 Telefone: (84) 9991-0353
 E-mail:paulohenriquedelim@gmail.com

SECRETÁRIO (Eleito em Assembleia do CACs/FUNDEB)

Antonio Braga de Rezende Neto
 CPF: 108.969.634-54
 Telefone: (84) 99850-3280
 E-mail:antonionetto1997@gmail.com

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**TITULAR:**

Vitória Caroline Pereira Carvalho
 CPF: 706.426.864-75
 Telefone: (84) 99850-1263
 E-mail:vitoriacarv901@gmail.com

SUPLENTE:

Mirlany Rodrigues Fernandes Melo
 CPF: 085.777.854-40
 Telefone: (84) 99649-7061
 E-mail:mirlanymelo2@gmail.com

TITULAR:

Maria Socorro Ferreira Sousa Lima
 CPF: 706.692.504-14
 Telefone: (84) 99813-0895
 E-mail:mariasocorrofsousa@gmail.com

SUPLENTE:

Maíra Cíntia Lucena Melo
 CPF: 088.503.854-12
 Telefone: (84) 99912-0806
 E-mail:mairamelo22@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**TITULAR:**

Alinny Mara Gomes da Costa
 CPF: 10501960406
 Telefone: (84) 996317783
 E-mail:alinny.a17@gmail.com

SUPLENTE:

Bruna Jeciana Pinto Silva
 CPF: 016.659.324-90
 Telefone: (84) 99686-0693
 E-mail:jecianabruna@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS DIRETORES**TITULAR:**

Antonio Braga de Rezende Neto
 CPF: 108.969.634-54
 Telefone: (84) 99850-3280
 E-mail:antonionetto1997@gmail.com

SUPLENTE:

Velania Maria Gomes Soares Barbosa
 CPF: 011.932.924-76
 Telefone: (84) 99820-0406
 E-mail:Velaniagomes@hotmail.com

• REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO**TITULAR:**

Maria Dilma Gomes Pinto
 CPF: 785.456.844 - 87
 Telefone: (84) 99818-9542
 E-mail:dilmagp13@gmail.com

SUPLENTE

Maria Núbia Morais Freitas
 CPF: 850.748.534-00
 Telefone: (84) 99876-1571
 E-mail:nubiafreitasn@hotmail.com

• REPRESENTANTES DOS PAIS**TITULAR:**

Fernanda Moura de Almeida
 CPF: 050.927.464-16
 Telefone: (84) 99974-1603
 E-mail:fm097839@gmail.com

SUPLENTE:

Mariana Thais da Costa Oliveira
 CPF: 088.690.344-02
 Telefone: (84) 99967-9013
 E-mail:marianathaisoliveira@gmail.com

TITULAR:

Pamela Jayce Dias Gomes
 Telefone: (84) 99605-7081
 CPF 067.723.524-08
 E-mail:pamelajayce@gmail.com

SUPLENTE:

Maria luzia Ferreira Sousa
 CPF: 089.242.254-80
 Telefone: (84) 99704-5407
 E-mail:fsousaluzia@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES**TITULAR:**

Maria Clara Cruz Teixeira
 CPF: 713.447.424-08
 Telefone: (84) 99812-1267
 E-mail:mariaclaracruz742@gmail.com

SUPLENTE:

Joelma de Lima Chagas
 CPF: 714.884.754-07
 Telefone: (84) 99674-4070
 E-mail:limajoelma963@gmail.com

TITULAR:

Matheus Ferreira de Andrade Sidney
 CPF: 626.154.703-37
 Telefone: (84) 99700-0260
 E-mail:matheus.sidney005@gmail.com

SUPLENTE:

Maria Clara Gonçalves de Carvalho
 CPF: 717.334.134-56
 Telefone: (84) 99867-1249 ou (84) 99999-4672
 E-mail: -

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TITULAR:**

Altaisa Tallita Soares Santos
 CPF: 088.690.364-56
 Telefone: (84) 99940-2448
 E-mail:soarestallita@gmail.com

SUPLENTE:

Francisco Flávio de Oliveira França

CPF: 009.228.494-98
 Telefone: (84) 99922-8131
 E-mail: oivalf80@gmail.com

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR:
 Paulo Henrique de Lima Araujo
 CPF: 116.258.204-96
 Telefone: (84) 9991-0353
 E-mail: paulohenriquedelim@gmail.com

SUPLENTE:
 Matheus Cavalcante Nunes
 CPF: 110.959.814-98
 Telefone: (84) 99638-8841
 E-mail: matheus55222cavall@hotmail.com

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:
 Adriel Stenio Gomes Regis Barra
 CPF: 103.013.554-10
 Telefone: (84) 99926-6437
 E-mail: adrielstenio91719@gmail.com

SUPLENTE:
 Maria das Graças de Morais
 CPF: 061.748.644-13
 Telefone: (84) 99942-3620
 E-mail: gracinha.jas@outlook.com

TITULAR:
 Gabriel Victor Amorim Araujo
 CPF: 123.244.224.09
 Telefone: (84) 998331780
 E-mail: abcdgabriel64@gmail.com

SUPLENTE:
 Francisca Evilene Leite Paiva
 CPF: 079.794.414-19
 Telefone: (84) 9 9628-9614
 E-mail: evilenepaiva12@gmail.com

• REPRESENTANTES DA ESCOLA DE CAMPO

TITULAR:
 Maria Simara Souza Queiroz
 CPF: 050.954.014-79
 Telefone: (84) 99857-1434
 E-mail: simaraqueiroz2013@hotmail.com

SUPLENTE:
 Danieli Oliveira Souza
 CPF: 083.198.834-74
 Telefone: (84) 99946-4316
 E-mail: danieli.oliveira@hotmail.com

SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL
 Nos termos do art. 12, Parágrafo único da Lei Municipal 678/2021, a Prefeitura Municipal, cede ao Conselho do FUNDEB, A Srª Mônica Maria Alves de Oliveira Moreira, CPF: 050.201.624-85, telefone: (84) 99926-1386, e-mail: monicaalves_uern@hotmail.com, para atuar como Secretária Executiva do Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Severiano Melo – RN, 23 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:68229F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2023

Severiano Melo/RN, 23 de Janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DENIS CARLOS PINHEIRO**, CPF: 078.070.654-43, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:2CA28143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DO GINÁSIO DE ESPORTE NA COMUNIDADE SERRA DA TAPUIA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54**, declaradas “classificadas”, e as empresas **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20**, declaradas “desclassificadas” de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 71.667,23		1ª Colocada
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 73.241,65		2ª Colocada
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	-		Desclassificada

Desta feita, a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54** é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ **71.667,23** (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e

Vinte e Três Centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 23 de Janeiro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:FB6EC92B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
12/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
12/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000010, parte integrante do Processo nº 74/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de B E B LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 36.255.303/0002-83 referente à Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D3A05BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, MOTOCICLETAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Empresa(s) Vencedora(s) ELETRO PEÇAS LTDA - EPP- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 19/01/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:536B8A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **38/2022, homologado em 02 de janeiro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Abertura de Procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Esportivo**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: 84 3351-3609	Email: financeiro@grafvisual.com.br
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0006931 - CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	PROPRIA	UND	25,000
14	0006932 - CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	PROPRIA	UND	25,000
15	0006933 - CALÇÃO DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%, ELASTICONA PARTE DA CINTURA, ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	PROPRIA	UND	20,000
16	0006934 - CALÇÃO DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%, ELASTICONA PARTE DA CINTURA, ALMOFADADO NAS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	PROPRIA	UND	20,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os

direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

A Nova Solução EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA –

CPF 318.226.143-68

Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ -

CPF: _____

2ª - _____ -

CPF: _____

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:D5228DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2023– EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2023– EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratadas: A C L GIACOMO AZEVEDO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 49.072.807/0001-29.

Objeto: Contratação da Banda “Som e Balanço”, visando promover a animação e abrigar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 11 de fevereiro de 2023.

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000

Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Vencimento: 28/02/2023

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Taipu/RN, em 23 de janeiro de 2023.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:ED84D2E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2023– EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2023– EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
 Contratadas: F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.141.623/0001-30.
 Objeto: Contratação do cantor “Tonny Farra”, visando promover a animação e abrigar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 11 de fevereiro de 2023.
 Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
 Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
 Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 28/02/2023
 Taipu/RN, em 23 de janeiro de 2023.
 Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:9F7D70BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da Dispensa de Licitação, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47

OBJETO: Locação de Trio Elétrico.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 23 de janeiro de 2023

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:34F23532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, REALIZADA EM 19/10/2022, A SABER:

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL NAS RUAS; CATANDUBA, NOSSA SENHORA DE APARECIDA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE MOURA, JOSÉ ANASTÁCIO DE OLIVEIRA NESTE MUNICÍPIO.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 12.072.392/0001-83, SAIU VENCEDORA NO ITEM: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 468.455,20 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

TANGARÁ/RN, EM 19 DE JANEIRO DE 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0378D184

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, REFERENTE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 COM INÍCIO , REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2022 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENCIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) RELACIONADAS A SEGUIR:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 12.072.392/0001-83, SAIU VENCEDORA NO ITEM: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 468.455,20 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

TANGARÁ/RN, 19 DE JANEIRO DE 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4F8E992B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 001/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa FONTE NOVA MACAIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.670.383/0001-30, cujo o objeto é referente a atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tangará, para Fornecimento de água potável destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tangará/RN.

DISPENSA Nº001/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: A EMPRESA FONTE NOVA MACAIBA CNPJ Nº: 02.670.383/0001-30.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - GABINETE CIVIL
Ação:	2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Tangará/RN, 19 de janeiro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:EA443655

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA PREÇO 004/2022 – AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Tangará/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA o representante da empresa, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83**, declarada vencedora na TOMADA DE PREÇO 004/2022, para fins de assinatura dos Termos Contratuais objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN**, no prazo máximo de 05 (cinco) Dias a contar da publicação deste expediente através de sua representante legal Sra. Maria Gabriela de Oliveira Moreira, O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Tangará/RN, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:677B6376

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, **CONTRATADA A EMPRESA**; AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.101.398/0001-58,

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo autoriza o acréscimo no quantitativos referente ao contrato de prestação de serviços cujo objetivo e a locação de trator de esteira tipo bulldozer destinado atender as necessidades da Município de Tangara/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pelo presente termo aditivo acrescentou um valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA 4ª - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS:

Permanece inalteradas as demais clausulas não alteradas por este termo aditivo

CLÁUSULA 6ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Pela Contratante
Prefeito Municipal

AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO
CPF: 017.804.454-74
Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:17CAC5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº025/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, CPF Nº **090.837.114-47**, **RG 3002224 SSP/RN**, Matrícula 416;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº009/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, CPF Nº **090.837.114-47**, **RG 3002224 SSP/RN**, Matrícula 416, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, CPF Nº **090.837.114-47**, **RG 3002224 SSP/RN**, Matrícula 416, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **03/01/2018 a 03/01/2023**, com gozo no período de 03 meses a partir de 01/02/2023 a 01/05/2023 com retorno em 02/05/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 23 de Janeiro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2618909A

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A EMISSÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, DA
CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, CRIADA PELA
LEI FEDERAL Nº 13.977, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 106/2023

Dispõe sobre a emissão, em âmbito municipal, da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, criada pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO-Este decreto dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, criada pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Benecine Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDOque o interesse da administração pública visa o bem da população em geral e que a confecção da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) visa beneficiar e garantir os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

DECRETA:

Art. 1º – A instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no âmbito Municipal.

Parágrafo único – A CIPTEA é um documento válido em todo território Nacional, com vistas a garantir uma atenção integral e prioritária no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante a apresentação do documento pelo cidadão.

Art. 2º – Nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º – A CIPTEA será expedida pela Secretaria de Assistência Social de Tenente Ananias-RN.

§ 1º – A CIPTEA terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser renovada com o mesmo número de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo o território nacional.

Art. 4º – A CIPTEA será expedida somente para pessoas residentes no Município de Tenente Ananias/RN, e disponibilizada em formato de documento impresso.

Art. 5º – A CIPTEA será emitida mediante requerimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do responsável legal ou cuidador, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – O requerimento de que trata o art. 5º deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina;

II – cópia da Carteira de Identidade do identificado;

III – fotografia 3 (três) centímetros x 4 (quatro) centímetros do identificado, recente e demonstrando área do rosto;

IV – cópia da Carteira de Identidade do responsável legal ou do cuidador, quando houver;

V – comprovante de endereço do identificado.

§ 1º – O relatório médico do identificado deverá apontar a CID e o diagnóstico no âmbito do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º – Os dados cadastrais serão mantidos pelo Estado e poderão ser utilizados para fins estatísticos, formulação de estratégias e no controle da execução da política pública estadual dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 8º – A segunda via da Carteira de identificação deverá ser solicitada junto aos órgãos responsáveis em caso de extravio do documento por perda, furto ou roubo.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE,

Gabinete da Prefeita, 23 de janeiro de 2023.

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:78350863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 06/02/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Janeiro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:042F5755

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 4/2022

Interessado: SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO

Assunto: Contratação de consultoria especializada em tributos municipais.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 17.067.889/0001-27, com sede no Corporate Tower Center – CTC, situado na Avenida Amintas Barros, 3700, Torre Business, Sala 2401, Lagoa Nova, Natal/RN, para Prestação de Serviços de consultoria especializada em tributos municipais, conforme Solicitação de nº 01/2023 e processo nº 4/2023 da SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2023.

MAURICIO DE SOUZA

CPF: 220.XXX.XXX-32

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:ECD492D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO 6/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após decorrida a fase de interposição de recursos, realizar-se-á abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços, no dia **25 de janeiro de 2023 (quarta-feira), as 09h00min**, referente ao PROCESSO nº 1122968/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 6/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização da Praça Cristo Rei, Praia das Emanuelas Tibau/RN. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A2A3F15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arrecadação do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor Hugo Cesar Vianna Goghi da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 709.***.***4-45, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arrecadação, lotado na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C92B55FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor HAILTON DUARTE DE PONTES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o número 049.3***.***-66, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Pessoal, lotado na Secretaria de Administração do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:564E5997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
1.027.001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Utensílios Domésticos para suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: GLENIO ALVES PEREIRA DE ARAUJO - ME, saiu vencedora, com valor global de R\$ 55.566,09, (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos); e MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, saiu vencedora, com valor global de R\$ 75.140,38, (setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e trinta e oito centavos); SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, saiu vencedora, com valor global de R\$ 24.257,55, (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, saiu vencedora, com valor global de R\$ 7.537,50, (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AE89FDBD

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E
OPERAÇÃO- LSO

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001- 87, torna público que está requerendo junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada de Instalação e Operação- LSO para Construção do AÇUDE PÚBLICO RIACHO DA VOLTA, no Sítio Riacho da Volta deste município.

Timbaúba dos Batistas-RN, 20 de janeiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5F2D866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R4 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.110.228/0001-49**, para Locação de Impressoras/Copiadoras/Scanner a Laser para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Touros/RN, 06 de janeiro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F052583E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº003/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

EMENTA: Institui Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, a fim de efetivar a gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, bem como coordenar o processo de gestão democrática das Escolas da Rede Municipal, articulando, mobilizando, fiscalizando, orientando e intervindo, sempre que necessário.

Art. 2º - Designar os membros a seguir, para compor a referida Comissão.

- **José Alves de Lima Filho**; CPF: 912.416.184-53.
- **Raimunda Maia de Oliveira Neta**; CPF: 024.894.674-92.
- **Maria Francledna da Silva**; CPF: 034.390.254-03
- **Gercina Dalva**; CPF: 074.394.664-20.
- **Francisco Wellington Cortez**; CPF: 903.680.614-34
- **Thássila Tamires Batista Alves**; CPF: 105.855.584-77

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2023.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2023.

**replicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:AA4B9F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº006/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Cintia Ednara Moura Pinheiro do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a senhora Cintia Ednara Moura Pinheiro, CPF Nº 101.562.554-13, RG Nº 003.133.388, do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7391C160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº007/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Poliana Dias Pinheiro do cargo em comissão de Diretora do Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a senhora Poliana Dias Pinheiro, CPF Nº 056.576.654-65, RG Nº 002432041, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:EDC04527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: “Dispõe da prestação de contas do ano 2022 e reprogramação de Saldo Financeiro não executado no ano de 2022 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, bem como o Plano de Aplicação desses recursos para execução em 2023”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 23 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 391/2005 de 29 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente a prestação de contas do ano 2022 e reprogramação de Saldo Financeiro não executado no ano de 2022 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH através do Programa de Apoio Integral a Crianças e Adolescentes - PAIC, bem como o Plano de Aplicação desses recursos para execução em 2023, conforme em anexo.

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMDCA (digitada e digitalizada), no dia 23/01/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GABRIEL DE AZEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A139513F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 –
GPMU.*REDUPLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 0436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139 de 17 de Março de 2010, que dispõe sobre o processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Capítulo I que dispõe da Criação e Manutenção dos Conselheiros Tutelares, o Capítulo II que dispõe da ocorrência de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, em especial o inciso I do Art. 16 que dispõe os Conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2020 - GPMU, de 10 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Upanema, para o quadriênio 2020-2023;

CONSIDERANDO, que a 1ª Suplente Sra. Thalia Ranny da Silva Pimenta, RG 003.170.273 SSP/RN, desistiu de sua condição de 1ª suplente, conforme Portaria nº 332/2021, de 23 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO a programação das férias dos conselheiros tutelares JOYCE DA SILVA FERNANDES, PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, MARIA GILVANETE DA SILVA, ELMA CARLA CARVALHO PAULINO E MATEUS MEDEIROS DA ROCHA nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio, respectivamente, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Sr. **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, portador do RG 003.342.120 SSP/RN, Conselheiro Tutelar, 1º Suplente, conforme Portaria nº 009/2020 - GPMU, para atuar no Conselho Tutelar de Upanema/RN, durante o período de Janeiro a Maio de 2022, em virtude das férias dos conselheiros tutelares JOYCE DA SILVA FERNANDES, PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO, MARIA GILVANETE DA SILVA, ELMA CARLA CARVALHO PAULINO E MATEUS MEDEIROS DA ROCHA nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio, respectivamente.

Art. 2º - A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 01 de Janeiro a 31 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:5D7983AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.538/2022

OBJETO: Construção de um complexo esportivo, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas do Município de Upanema-RN. Às 09:00h do dia 23 de Janeiro de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, estavam presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços, foi submetida à proposta final da Empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício nº 018/2023-GPMU, de 13 de Janeiro de 2023, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, valor global de R\$ 338.663,86 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 23 de Janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:63DAD58A

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 001/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 07 de fevereiro de 2022, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 23 de janeiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:15AE2FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 19.588.728/0001-04
Processo nº 021/2023 - Inexigibilidade nº 006/2023
Objeto: Contratação de atração musical Rafa e Pipo Marques, através da empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, para apresentação cultural no dia 20/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
UNIDADE ORCAMENTARIA
08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Vigência: 19/01/2023 a 24/02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 19.588.728/0001-04
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C3BFE16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PEDRO FERNANDES RIBEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 08.208.016/0001-04
Processo nº 055/2023 - Inexigibilidade nº 009/2023
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a assessoria e consultoria jurídica com vistas a propositura e acompanhamento de demandas judicial e/ou administrativa destinada a recuperação de créditos tributários e/ou financeiros de relevante expressão econômica para o Município.
VALOR: O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento), calculados sobre os valores efetivamente recuperados e recebidos pelo Município em consequência da prestação dos serviços quer na via administrativa, quer na via judicial, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais.
UNIDADE ORCAMENTARIA
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO
2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Vigência: 20/01/2023 a 19/01/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante

PEDRO FERNANDES RIBEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 08.208.016/0001-04
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F0DA35FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91
Processo nº 3.535/2022 – Tomada de Preços nº 011/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo com construção de Bloco de salas de aula.
VALOR: R\$ 619.500,00 (seiscentos e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vigência: 23/01/2023 a 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:ACC9EF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 005/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente LUIZA MARIA DA C E SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 24 de Janeiro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:F6AA676B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA – 005/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. **005/2023**, Processo Licitatório **013/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEP. JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 64 CENTRO DE VARZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**, com a **Pessoa Física ANTONY GABRIEL DUARTE SILVA – CPF: 711.923.064-65, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:89A399B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº.
005/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 005/2023.

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. **005/2023**, Processo Licitatório nº. **013/2023**, fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da Pessoa Física ANTONY GABRIEL DUARTE SILVA – **CPF: 711.923.064-65, no valor de R\$ 9.000,00**, (Nove mil reais), referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEP. JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 64 CENTRO DE VARZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:019B493F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 005/2023.****PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.**CONTRATADO:**ANTONY GABRIEL DUARTE SILVA – CPF:
711.923.064-65.**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEP.
JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 64 CENTRO DE VARZEA-RN, PARA O
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA.**VALOR TOTAL:**R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:**03 DE JANEIRO DE 2023

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F00CF30F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2023.****PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.**CONTRATADO:**ANTONY GABRIEL DUARTE SILVA – CPF:
711.923.064-65.**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEP.
JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 64 CENTRO DE VARZEA-RN, PARA O
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA.**VALOR TOTAL:**R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**VIGÊNCIA:** 03.01.2023 A 31.12.2023**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Física.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F1C610DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 008/2023**Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos,
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. **008/2023**, ProcessoLicitação nº. **016/2023**, fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei
n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para
a contratação da Pessoa Física DAMIÃO GOMES DO RÊGO – CPF:
082.337.227-82, no valor de **R\$ 5.400,00**, referente à LOCAÇÃO DE
IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, 33,
CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA SERVIR DE
FUNCIONAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO CONSELHO
TUTELAR.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o
Despacho do Ilm.º Sr.º DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da
Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do
devido extrato.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3BC44FB1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 008/2023.****PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023.****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.**CONTRATADO:**DAMIÃO GOMES DO RÊGO – CPF:
082.337.227-82.**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
JOÃO PEDRO DA SILVA, 33, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA
SERVIR DE FUNCIONAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO
CONSELHO TUTELAR.**VALOR MENSAL:**R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:**03 de janeiro de 2023.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:74F0ED21**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2023.****PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023.****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.**CONTRATADO:**DAMIÃO GOMES DO RÊGO – CPF:
082.337.227-82.**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
JOÃO PEDRO DA SILVA, 33, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA
SERVIR DE FUNCIONAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO
CONSELHO TUTELAR.**VALOR TOTAL:**R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 03.01.2023 A 31.12.2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4FB44E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 006/2023.**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. **006/2023**, Processo Licitatório nº. **014/2023**, fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da Pessoa Física EDILSON BORGES DA SILVA – CPF: **966.649.244-04**, no valor de R\$ **9.600,00**, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ERILUCIA BORGES DA SILVA, 01 CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr.º. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E6454256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 006/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. **006/2023**, Processo Licitatório **014/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ERILUCIA BORGES DA SILVA, 01 CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, com a Pessoa Física EDILSON BORGES DA SILVA – CPF: **966.649.244-04**, no valor de R\$ **9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exm.º Sr.º. PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CAEF56A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 006/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:EDILSON BORGES DA SILVA – CPF: **966.649.244-04**.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ERILUCIA BORGES DA SILVA, 01 CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

VALOR MENSAL:R\$ **9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:03 de janeiro de 2023.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C2313C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRAO Nº. 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:EDILSON BORGES DA SILVA – CPF: **966.649.244-04**.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ERILUCIA BORGES DA SILVA, 01 CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

VALOR MENSAL:R\$ **9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:03 de janeiro de 2023.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:51718074

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 003/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. **003/2022**, Processo Licitatório **011/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BENTO, 27, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., com a Pessoa Física EUGENIO

PEDRO DA SILVA – CPF: 315.080.224-53, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5F9D6D99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 003/2023**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. **003/2023**, Processo Licitatório nº. **011/2023**, fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da Pessoa Física EUGENIO PEDRO DA SILVA – CPF: 315.080.224-53, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BENTO, 27, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:023CAE63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 003/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:EUGENIO PEDRO DA SILVA – CPF: 315.080.224-53.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BENTO, 27, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR MENSAL:R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:03 de janeiro de 2023.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1F695255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:EUGENIO PEDRO DA SILVA – CPF: 315.080.224-53.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BENTO, 27, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR MENSAL:R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:691251F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 004/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. **004/2023**, Processo Licitatório **012/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA-RN, com a Pessoa Física EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM – CPF: 111.632.304-48, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DB26B521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 004/2023**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. **004/2023**, Processo Licitatório nº. **012/2023**, fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da Pessoa Física EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM – CPF: 111.632.304-48, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA-RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:405F7206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 004/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM – CPF:
111.632.304-48.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA-RN

VALOR MENSAL:R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:03 de janeiro de 2023.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5D9A3306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM – CPF:
111.632.304-48.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VÁRZEA-RN

VALOR TOTAL:R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D6553865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 001/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN,
considerando a instrução do Procedimento Licitatório de Dispensa de

Licitação nº. **001/2023**, Processo Licitatório **009/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 74, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, com a Pessoa Física JOSILANE DA SILVA OLIVEIRA – CPF: **095.001.184-32**, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E2D63864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº.001/2023

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. **001/2023**, Processo Licitatório nº. **009/2023**, fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da Pessoa Física JOSILANE DA SILVA OLIVEIRA – CPF: **095.001.184-32**, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 74, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4F599F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 001/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:JOSILANE DA SILVA OLIVEIRA – CPF:
095.001.184-32.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
DEPUTADO JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 74, CENTRO DE VÁRZEA-
RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO
CENTRAL

VALOR MENSAL:R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A571A3C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 009/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:JOSILANE DA SILVA OLIVEIRA – CPF:
095.001.184-32.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
DEPUTADO JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 74, CENTRO DE VÁRZEA-
RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO
CENTRAL

VALOR TOTAL:R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9C978259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 007/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. **007/2023**, Processo Licitatório **015/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA WANDICK LOPES,34, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, com a Pessoa Física ONELIO PEGADO DE LIMA – CPF: 851.994.604-63, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exm. Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:57A3912D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 007/2023.**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. **007/2023**, Processo Licitatório nº. **015/2023**, fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei

n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da Pessoa Física **ONELIO PEGADO DE LIMA – CPF: 851.994.604-63, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA WANDICK LOPES,34, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm.º Sr.º. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B88C92CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA Nº. 007/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:ONELIO PEGADO DE LIMA – CPF:
851.994.604-63.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
WANDICK LOPES,34, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

VALOR MENSAL:R\$ **12.000,00 (Doze mil reais)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:03 de janeiro de 2023.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:72310208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:ONELIO PEGADO DE LIMA – CPF:
851.994.604-63.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
WANDICK LOPES,34, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5E0D2DF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 002/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. **002/2023**, Processo Licitatório **010/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL FELIPE JORGE, CENTRO DEVARZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a **Pessoa Física SAMILY CELIA DE ARAÚJO – CPF: 121.526.524-49, no valor total de R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:94330730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 002/2023**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. **002/2023**, Processo Licitatório nº. **010/2023**, fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da Pessoa Física SAMILY CELIA DE ARAÚJO – **CPF: 121.526.524-49, no valor total total de R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais)**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL FELIPE JORGE, CENTRO DEVARZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2016EDF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 002/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:SAMILY CELIA DE ARAÚJO – CPF: 121.526.524-49.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL FELIPE JORGE, CENTRO DEVARZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL:R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:03 DE JANEIRO DE 2023

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0A6BE95B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023.**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO:SAMILY CELIA DE ARAÚJO – CPF: 121.526.524-49.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL FELIPE JORGE, CENTRO DEVARZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL:R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 03.01.2023 A 31.12.2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:03 DE JANEIRO DE 2023.

Várzea/RN, 03 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9D35B8E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DA CÂMARA**

Lei Municipal Nº 639/2023

“ DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESTA LEI ESPECIFICA”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, e seu Regimento Interno, apresenta para a apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vera Cruz o seguinte projeto de Lei:

Considerando, a Medida Provisória Nº 1.143/2022, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º O salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, passa a ser no valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois Reais).

Artigo 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (Quarenta e três Reais e quarenta centavos) e o valor horário, será de R\$ 5,92 (cinco Reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Vera Cruz/RN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Vera Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6D206B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 109/2023 – GP/PMV**

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrarem a CPL – Comissão Permanente de Licitação do município de Viçosa/RN.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º DESIGNAR E NOMEAR, a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, a ser composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

- 1 – Presidente: Francisco Canindé de Sousa Nunes, Matrícula: 190640-2;
- 2 – Membro: Andréa Maria Lopes Nunes, Matrícula: 190637-2;
- 3 – Membro: Danilo Max Lopes da Silva, Matrícula: 190694-1.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:17FAE7C3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 110/2023 – GP/PMV**

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º DESIGNAR E NOMEAR, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

TITULARES:

- 1 – Presidente: Francisco Canindé de Sousa Nunes, Matrícula: 190640-2;
- 2 – Membro: Andréa Maria Lopes Nunes, Matrícula: 190637-2;
- 3 – Membro: Danilo Max Lopes da Silva, Matrícula: 190694-1.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:05A76B16

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
- PP/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – PP/FMS
(Processo Administrativo n.º 12010001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:30** do dia **03/02/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de n.º **001/2023 – PP/FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03/02/2023 às 13:30**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23/01/2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:98B6F598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que realizará a Chamada Pública, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, com base nas necessidades complementares da rede municipal do sistema único de saúde – SUS, e Termo de Referência.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta à partir de sua publicação, das 08:00h às 14:00h, Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Flor/RN. Ainda, os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir de sua publicação. Data de abertura e análise de propostas: dia 03 de fevereiro de 2023 às 10:00h.

Vila Flor/RN, 23 de janeiro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A598BCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9F16CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N. 066/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/01/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:96F8B36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F8D73CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 068/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:191D8DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 069/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:84FB2055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 070/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B4F4144C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:91A00FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/01/2023, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:14A2BE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 23/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:507D294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 22 a 23/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EB23C0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:49026E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 076/2023 – FMS**

VConcede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/01/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F204B1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 077/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:366F2A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/01/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4494A31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 22 a 23/01/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B0C837DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 08/01/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 09/01/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: A3263810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 017/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, Agente de endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 624 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 24/01/2023 com término em 07/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de janeiro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 5B671AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 06-2022 CONISA**

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)					
							R\$ 1.00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	3.050.000,00	3.050.000,00	500.083,23	16,40	2.700.000,46	88,52	349.999,54
RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	9.319,39	26,63	184.720,06	527,77	-149.720,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	9.319,39	26,63	184.720,06	527,77	-149.720,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	35.000,00	35.000,00	9.319,39	26,63	184.720,06	527,77	-149.720,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.015.000,00	3.015.000,00	490.763,84	16,28	2.515.280,40	83,43	499.719,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.015.000,00	3.015.000,00	490.763,84	16,28	2.515.280,40	83,43	499.719,60
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	3.015.000,00	3.015.000,00	490.763,84	16,28	2.515.280,40	83,43	499.719,60
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.050.000,00	3.050.000,00	500.083,23	16,40	2.700.000,46	88,52	349.999,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.050.000,00	3.050.000,00	500.083,23	16,40	2.700.000,46	88,52	349.999,54
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	3.050.000,00	3.050.000,00	500.083,23	16,40	2.700.000,46	88,52	349.999,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias) (VIII)	3.050.000,00	3.057.354,45	338.177,24	2.673.723,85	383.630,60	496.665,27	2.673.723,85	383.630,60	2.535.914,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.945.000,00	2.959.154,45	338.177,24	2.673.723,85	285.430,60	496.665,27	2.673.723,85	285.430,60	2.535.914,36	0,00
Pessoal e encargos so	390.000,00	482.354,45	-2.247,10	470.352,90	12.001,55	104.589,05	470.352,90	12.001,55	470.352,90	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	2.555.000,00	2.476.800,00	340.424,34	2.203.370,95	273.429,05	392.076,22	2.203.370,95	273.429,05	2.065.561,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	98.200,00	0,00	0,00	98.200,00	0,00	0,00	98.200,00	0,00	0,00
Investimentos	75.000,00	68.200,00	0,00	0,00	68.200,00	0,00	0,00	68.200,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	3.050.000,00	3.057.354,45	338.177,24	2.673.723,85	383.630,60	496.665,27	2.673.723,85	383.630,60	2.535.914,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	3.050.000,00	3.057.354,45	338.177,24	2.673.723,85	383.630,60	496.665,27	2.673.723,85	383.630,60	2.535.914,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	26.276,61	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT										

(XIV)=(XII+XIII)	3.050.000,00	3.057.354,45	338.177,24	2.700.000,46		496.665,27	2.673.723,85		2.535.914,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam. da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 13/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 20:09:47

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Sec. de Finanças

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:8182C10A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 06-2022 CONISA**

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			R\$ 1,00								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	3.050.000,00	3.057.354,45	338.177,24	2.673.723,85	100,00	383.630,60	496.665,27	2.673.723,85	100,00	383.630,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.050.000,00	3.057.354,45	338.177,24	2.673.723,85	100,00	383.630,60	496.665,27	2.673.723,85	100,00	383.630,60	0,00
Administração Geral	3.050.000,00	3.057.354,45	338.177,24	2.673.723,85	100,00	383.630,60	496.665,27	2.673.723,85	100,00	383.630,60	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.050.000,00	3.057.354,45	338.177,24	2.673.723,85	100,00	383.630,60	496.665,27	2.673.723,85	100,00	383.630,60	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 13/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 20:10:24											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 13/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 20:10:24											

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Sec. de Finanças

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:E68320E5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL 06-2022 CONISA**

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		6º bimestre de 2022 (até Dezembro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	110.973,04	0,00	63.694,85	0,00	0,00	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	110.973,04	0,00	63.694,85	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	110.973,04	0,00	63.694,85	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	6º bimestre de 2022 (até Dezembro)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	110.973,04	0,00	63.694,85	0,00	0,00	RS 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	110.973,04	0,00	63.694,85	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	110.973,04	0,00	63.694,85	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	6º bimestre de 2022 (até Dezembro)						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	232,04	500,74	615,39	8.704,00	184.720,06	35.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	232,04	500,74	615,39	8.704,00	184.720,06	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	232,04	500,74	615,39	8.704,00	184.720,06	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	6º bimestre de 2022 (até Dezembro)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	232,04	500,74	615,39	8.704,00	184.720,06	RS 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	232,04	500,74	615,39	8.704,00	184.720,06	35.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	232,04	500,74	615,39	8.704,00	184.720,06	35.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 08:55:58

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO
Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Sec. de Finanças

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:3F6DB4BA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RGF DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL 03-2022 CONISA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana				DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana				ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')				3º quadrimestre de 2022 (até Dezembro)			
				RS 1,00			
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
Liquidadas							
Jan/2022							
Fev/2022							
Mar/2022							
Abr/2022							
Mai/2022							
Jun/2022							
Jul/2022							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.727,99	29.544,29	38.074,48	36.511,43	27.026,31	34.512,44	38.439,57
Pessoal Ativo	35.727,99	29.544,29	38.074,48	36.511,43	27.026,31	34.512,44	38.439,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.681,90	21.306,51	30.316,31	28.635,50	23.334,34	24.425,35	22.938,38
Obrigações Patronais	7.046,09	8.237,78	7.758,17	7.875,93	3.691,97	10.087,09	15.501,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	35.727,99	29.544,29	38.074,48	36.511,43	27.026,31	34.512,44	38.439,57
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.027,44	36.759,85	34.140,05	41.877,89	62.711,16	470.352,90	0,00
Pessoal Ativo	55.027,44	36.759,85	34.140,05	41.877,89	62.711,16	470.352,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.447,23	26.092,05	24.703,88	32.444,94	43.849,56	352.175,95	0,00
Obrigações Patronais	9.580,21	10.667,80	9.436,17	9.432,95	18.861,60	118.176,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	55.027,44	36.759,85	34.140,05	41.877,89	62.711,16	470.352,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	184.720,06	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	184.720,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	470.352,90	254,63 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	99.748,83	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.761,39	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	89.773,95	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:06:37

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Sec. de Finanças

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:648F77D2**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RGF DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 003/2022 CONISA**

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Anexo 5 (LRF Art. 55, inciso III, alínea 'a')		3o. QUADRIMESTRE									
Anexo 5 (LRF Art. 55, inciso III, alínea 'a')		R\$ 1,00									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(1) (G)=(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I)=(G-H)	
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)						DO EXERCÍCIO ATUAL (C)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I)	0,00	0,00	137.809,49	0,00	0,00	0,00	-137.809,49	0,00	0,00	-137.809,49	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	137.809,49	0,00	0,00	0,00	-137.809,49	0,00	0,00	-137.809,49	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Educ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinc.ao RPPS-Fundo Cap. Plano P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinc.ao RPPS-Fundo Rep. Plano F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vincul. ao RPPS - Taxa de Admini	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recur. Oper. Créd. (Exceto Educ./Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	137.809,49	0,00	0,00	0,00	-137.809,49	0,00	0,00	-137.809,49	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:07:26

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Sec. de Finanças

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:EBB06995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO Nº 002 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2023**

**AVISO Nº 002 - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9085/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, tornando habilitado o seguinte credenciado, por ordem de classificação:

I – PEDREIRO

CREDCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO LEANDRO DA SILVA COSTA 08572080473 CNPJ: 46.730.522/0001-40	Rua José Vinícius Dantas, nº 02, bairro Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN	2º
SILVANO LOPES DE MEDEIROS 76174247449 CNPJ: 34.900.429/0001-57	Rua Antônio Bezerra, nº 580, bairro Ary de Pinho, Acari/RN	3º
JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA 02957323427 CNPJ: 42.454.194/0001-45	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN	4º

II – PINTOR

CREDCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
JAIR VICTOR DANTAS E SILVA 01687125473 CNPJ: 46.633.423/0001-40	Rua Major Hortêncio de Brito, nº 226, Centro, Acari/RN	1º

Acari/RN, 23 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:211964E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTDO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

RESULTADO FINAL

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando credenciadas os seguintes profissionais:

ÁRBITROS (REGIONAL):

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO DE VASCONCELOS CPF nº 021.993.304-94	Av. Dr. Fernandes, nº 199, Centro, Jardim do Seridó/RN	1º
FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO CPF nº 601.539.704-72	Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN	2º
ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF nº 036.233.134-08	Rua Abílio Chacon, nº 311, bairro JK, Currais Novos/RN	3º
DANILO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA CPF nº 085.045.384-43	Av. Presidente Kennedy, nº 124, Centro, Currais Novos/RN	4º
GILMAR LOURENÇO ROSA CPF nº 703.591.994-53	Av. Sívio Bezerra de Melo, nº 1252, bairro Antônio Rafael, Currais Novos - RN	5º
SEBASTIÃO PEREIRA CPF nº 258.348.704-62	Rua João Pessoa, nº 91, Centro, Florânia/RN	6º
JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO CPF nº 011.680.244-80	Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000	7º
ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA CPF nº 060.278.334-83	Sítio Livramento, Campo Redondo/RN	8º
BRUNO RAFAEL DOS SANTOS CPF nº 068.695.724-26	Rua Major Cazuza, Centro Timbaúba dos Batista/RN	9º
FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS CPF nº 066.450.254-75	Rua Sebastião Evaristo Soares, nº 180, Candelária – São Vicente/RN	10º
JANDERSON DANIEL DA SILVA CPF nº 095.476.004-27	Rua Antônio Othon Filho, bairro Antônio Rafael – Currais Novos/RN	11º
PEDRO ARTUR DE FRANÇA CPF nº 073.742.534-27	Rua Maria Izaura de Souza, nº 196, bairro Dom José Adelino Dantas – São Vicente /RN	12º
ISAAC GOMES DA SILVA CPF nº 056.468.834-74	Rua Luiz Lopyes Net, nº 101, bairro José Bezerra, Currais Novos/RN	13º
JOSIMAR DE OLIVEIRA CONFESSOR CPF nº 654.881.804-00	Rua José França Sobrinho, nº 08, Centro - Sítio Novo/RN	14º

ÁRBITROS (LOCAL):

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	1º
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA CPF: 104.227.444-41	Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN	2º
JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN	3º
PATRÍCIO JOSÉ DANTAS CPF nº 008.873.274-60	Tv. Neuta Medeiros, nº 119, bairro Luiz Gonzaga – Acari/RN	4º

MESÁRIO (LOCAL):

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	1º
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA CPF: 104.227.444-41	Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN	2º

Acari/RN, 11 de janeiro de 2023

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5DCEC99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o resultado do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em favor das pessoas e funções específicas para a modalidade de **FUTEBOL DE SALÃO:**

ÁRBITROS (REGIONAL):

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO
EDIVALDO DE VASCONCELOS CPF nº 021.993.304-94	Av. Dr. Fernandes, nº 199, Centro, Jardim do Seridó/RN
FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO CPF nº 601.539.704-72	Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN
ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF nº 036.233.134-08	Rua Abílio Chacon, nº 311, bairro JK, Currais Novos/RN
DANILO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA CPF nº 085.045.384-43	Av. Presidente Kennedy, nº 124, Centro, Currais Novos/RN
GILMAR LOURENÇO ROSA CPF nº 703.591.994-53	Av. Sílvio Bezerra de Melo, nº 1252, bairro Antônio Rafael, Currais Novos - RN
SEBASTIÃO PEREIRA CPF nº 258.348.704-62	Rua João Pessoa, nº 91, Centro, Florânia/RN
JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO CPF nº 011.680.244-80	Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000
ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA CPF nº 060.278.334-83	Sítio Livramento, Campo Redondo/RN
BRUNO RAFAEL DOS SANTOS CPF nº 068.695.724-26	Rua Major Cazuza, Centro Timbaúba dos Batista/RN
FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS CPF nº 066.450.254-75	Rua Sebastião Evaristo Soares, nº 180, Candelária – São Vicente/RN
JANDERSON DANIEL DA SILVA CPF nº 095.476.004-27	Rua Antônio Othon Filho, bairro Antônio Rafael – Currais Novos/RN
PEDRO ARTUR DE FRANÇA CPF nº 073.742.534-27	Rua Maria Izaura de Souza, nº 196, bairro Dom José Adelino Dantas – São Vicente /RN
ISAAC GOMES DA SILVA CPF nº 056.468.834-74	Rua Luiz Lopy Net, nº 101, bairro José Bezerra, Currais Novos/RN
JOSIMAR DE OLIVEIRA CONFESSOR CPF nº 654.881.804-00	Rua José França Sobrinho, nº 08, Centro - Sítio Novo/RN

ÁRBITROS (LOCAL):

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO
LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA CPF: 104.227.444-41	Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN
JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN
PATRÍCIO JOSÉ DANTAS CPF nº 008.873.274-60	Tv. Neuta Medeiros, nº 119, bairro Luiz Gonzaga – Acari/RN

MESÁRIO (LOCAL):

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO
LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA CPF: 104.227.444-41	Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN

Acari/RN, 11 de janeiro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:23782BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2022

O(A)s **18(dezoito)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00035/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000105PE00035 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FRIGOBAR, AR CONDICIONADOS DE 3600BTUS E CADEIRAS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00035/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 87 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: brunaqueroem2016@gmail.com						
TEL.: (849) 9851-2550						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA INOX 200 LITROS + FILTRO EXTERNO BRINDE - 220 V, 4 TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. O modelo de 200 litros atende (em média) 200 a 400 pessoas por hora. FICHA TÉCNICA: * Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis, * Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430, * Serpentina em aço inox 304 (interna), * Reservatório em polipropileno atóxico, * Isolamento térmico em PS, * Boia Controladora do nível de água, * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351. * Certificado pelo INMETRO. * Baixo consumo de energia, * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura, * Gás ecológico R134A, * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência, * Motor Elgin 1/4+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W, * Tensão/potência: 220v ou bivolt, * Armazena 200 litros de água gelada, * Consumo médio: 10,335 kw/h mês.	em aço inox 200lt so aço	12	UN	2.934,00	35.208,00
2	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS + KIT INSTALAÇÃO E FILTRO 220 V 3 TORNEIRAS. Especificação: Bebedouro em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis, * Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430, * Serpentina em aço inox 304 (interna), * Reservatório em polipropileno atóxico, * Isolamento térmico em PS, * Boia Controladora do nível de água, * Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 * Certificado pelo INMETRO. * Baixo consumo de energia, * Termostato com 7 níveis para controle de temperatura, * Gás ecológico R134A, * Refrigeração por compressor que garante maior eficiência, * Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W, * Tensão/potência: 220v ou bivolt, * Armazena 100 litros de água gelada, * Consumo médio: 12,06 kw/h mês.	industrial 100 litros so aço	15	UN	2.199,00	32.985,00
5	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. Especificação: cadeira de plástico, fabricada em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm.	top plast 43x88x45	500	UN	32,90	16.450,00
VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....						84.643,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02 (duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI ME
CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7CD805A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2022

O(A)s **18(dezoito)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00035/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000105PE00035 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FRIGOBAR, AR CONDICIONADOS DE 36000BTUS E CADEIRAS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00035/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 04 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: MARILIA CAMPOS PESSOA						
E-MAIL: windstar@hotmail.com.br						
TEL.: (84) 3351-2590						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Frigobar - 80 litros com as seguintes especificações: 1 - CAPACIDADE 80 LITROS, 2 - ALTURA APROXIMADA 63cm / LARGURA APROXIMADA 47,60cm / PROFUNDIDADE APROXIMADA 53cm, 3 - PORTA REVERSÍVEL, 4 - COR BRANCO, 6 - PRATELEIRA REMOVÍVEL, 7 - PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS, 8 - 220 V,	PFG111B	8	UN	1.294,90	10359,20
VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....						10.359,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02 (duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9DD8F0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2022

O(A)s **18(dezoito)** dias do mês de **01(janeiro)** do ano de **2023(dois mil e vinte e três)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00035/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 08 de dezembro de 2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2022. Edição 2923, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 230, quinta-feira, 8 de dezembro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000105PE00035 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FRIGOBAR, AR CONDICIONADOS DE 36000BTUS E CADEIRAS, CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00035/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 - Sala 07 - Planalto - Martins/RN						
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com						
TEL.: (849) 9947-2424						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER , CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, CONDENSADOR VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, SIMILAR A MARCA LG. CATMAT: 150112	PHILCO	5	UN	7.900,00	39.500,00
VALOR TOTAL DA ATA EM R\$.....						39.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em, 02 (duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:383FB324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/11/2022, processo administrativo n.º 07110001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5258 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
4	10993 - Armário em aço, com 2 portas: chaveadas, com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões 0,90 a 1,00 m de largura, 0,45 a 0,50 m de profundidade e 1,90 a 2,00 m de altura.	UND	DMK	30	810,00	24.300,00
5	12812 - ARMÁRIO EM AÇO, com duas portas. ARMÁRIO EM AÇO, com duas portas, tamanho mínimo 1,90 x 1,20 x 0,40. Construído em chapa de aço reforçado com tranca. pintura epox-po, com mínimo de 05 prateleiras.	UND	DMK	15	993,00	14.895,00
6	7177 - ARMARIO PASTA SUSPENSAS (Armário aéreo), com quatro (04) gavetas, estrutura em aço, altura 160cm x, largura: 60cm x, 60cm profundidade. Cor cinza.	UND	DMK	5	780,00	3.900,00
10	5020 - Cadeira fixa em polipropileno 4 pés (conforme item 4.3 especificações técnicas dos mobiliários e ar condicionado).	UND	DMK	40	95,00	3.800,00
14	7165 - ESTANTE EM AÇO MODULAR com seis (06) prateleiras, pintura eletrostática epóxi na cor CINZA, dimensões: Altura 200cm, Comprimento 92cm, Largura 35cm, com reforço.	UND	DMK	50	300,00	15.000,00
24	11002 - CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumáticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 1300- 1700mm, Largura do assento individual entre 400-660mm.	UND	DMK	30	32,00	960,00
25	2023 - CADEIRA LONGARINA C/ 04 LUGARES	UN	DMK	30	325,00	9.750,00
Total (R\$):						72.605,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

A j p de Souza Comercio Atacadista

Tipo: EPP/SS

- LC123: Sim – CNPJ: 31.070.140/0001-60.

- Rep. Legal:

- **LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA,**

CPF: 586.495.904-97. Fornecedor 01

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A14F6AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 19/12/2022**, processo administrativo n.º 14120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fralda Descartável infantil para atender especialmente a demanda judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4066 - NUTRIR SAUDE STORE LTDA (05.818.747/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	12915 - Novasource 1L	CX	NOVASOURCE SENIOR/NESTLÉ	372	37,05	13.782,60
2	12916 - Nutren Senior 740g	Lata	NUTREN SENIOR/NESTLÉ	60	122,66	7.359,60
3	12806 - Isosource 1.5 1L	LT	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ	432	28,56	12.337,92
4	10946 - Isosource Soya 1L	LT	ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ	372	24,90	9.262,80
7	12807 - PediaSure Complete 400g	Lata	NUTREN JUNIOR/NESTLÉ	84	61,75	5.187,00
Total (R\$):						47.929,92

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Nutrir Saúde Store EIRELI |

Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não

CNPJ: 05.818.747/0001-75,

Rep.

POR: LUANA BATISTA DE MACEDO LACET

CPF nº 010.166.004-96. Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:48838311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/12/2022**, processo administrativo n.º 05120003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA FUNCIONÁRIOS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS, PARA ATENDENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
1	12987 - Camisetas promocional para campanhas e eventos	UND	PRÓPRIA	3.980	15,50	61.690,00
3	8960 - Camiseta Gola Polo Gola polo e punho, modelo masculino/feminino e/ou Babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a GG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	PRÓPRIA	1.140	24,00	27.360,00
Total (R\$):						89.050,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 19 de janeiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

A Nova Solução EIRELI,

CNPJ: 70.157.680/0001-37,

Rep. Por:

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA –

CPF: 318.226.143-68 –

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2ED2E1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO Nº 105700/2022

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022, homologado em 10 de janeiro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando o **Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmixte pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, bem como em atender ao convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social do Rio Grande do Norte**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420						
CNPJ: 20.461.050/0001-83			Email: jonas.hortencio@yahoo.com		Telefone: (84) 3242-2162	
Endereço: Rua Interlagos, 50, Conjunto Ayrton Senna, Arez/RN, CEP: 59170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	ALMOÇO: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Feijão, arroz, macarrão, salada crua e cozida, carne ao molho branco e ao molho de tomate, frango grelhado, linguíça, strogonoff de carne ou frango, feijoada, paçoca e arroz de leite, carne assada ao molho madeira, farofa, batata doce ou macaxeira; acompanhada de suco natural sabores diversos ou refrigerante.	PRÓPRIA	Unid	6.000	15,50	93.000,00
02	JANTAR: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Paçoca com arroz de leite, sopa de carne com legumes, macaronada, cuscuz com carne guisada, bife acebolado, arroz, macarrão, pão torrada, leite, café, suco, creme de galinha, strogonoff de frango ou carne.	PRÓPRIA	Unid	6.000	14,50	87.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contratos, nomeado através de Portaria pelo Gestor Municipal.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 A execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo para fornecimento do objeto licitado será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou nota de empenho ou documento equivalente.

6.4.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais de desconformidade dos serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos/refeitos com as mesmas características, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de execução dos serviços.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os serviços deverão ser executados/entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Jose Hortencio Da Silva 85198757420
CNPJ Nº 20.461.050/0001-83
JOSE HORTENCIO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B041A68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Clea da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/01/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:39A0F4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antonio Gomes Neto, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 09/01/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de janeiro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5206614C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eivaldo Santos da Silva, para realizar cateterismo no Hospital INCOR – Rio Grande, em Natal/RN, no dia 09/01/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/01/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E79CE422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 5/2023, DE 23 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 121.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 121.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					11.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					90.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				90.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					121.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					11.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					90.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:20470CC9

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 6/2023, DE 23 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 192.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Valor total: R\$ 192.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 23 de janeiro de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					192.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					192.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				192.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 27040000	0001	192.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0306762B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226033/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J J ASSESSORIA - ME**, CNPJ: **43.485.894/0001-60** com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 501 Cond. Empresarial Candelária, Candelária, CEP: 59.064-390 na cidade de Natal/RN neste ato representada pelo Sr. **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.106.454 SESPDS/RN, inscrito no CPF: 098.718.594-22, residente e domiciliado na Rua Lúcia Viveiros nº 255, APT 1503, Neópolis, CEP: 59.086-005 na cidade de Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria técnica na área de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 002/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ASSESSORAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Orientação aos Gestores Escolares sobre o PDDE e demais Ações Agregadas; Adesão aos Programas do MEC/FNDE. Prestação de contas dos Programas do FNDE: PNATE 2023; PNAE 2023; PDDE e Ações Agregadas 2023; PEJA PETERN 2023; Educação Infantil Apoio Suplementar; Brasil Carinhoso; Transmissão do SIOPE: bimestrais e anuais; Brasil Alfabetizado. Conselhos do CAE e Fundeb: Orientação para renovação e cadastro nos sistemas CAE Virtual e Cacs Fundeb; Orientação para elaboração dos pareceres das Prestações de Contas do PNAE e PNATE do exercício de 2023; Orientações para validação dos relatórios bimestrais do MAVS junto ao Conselho do Fundeb; Elaboração das Prestações de Contas do PETERN SIMEC: Monitoramento e prestação de contas do PAR 2, PAR 3 e PAR 4; Cadastramento de iniciativas e acompanhamento do PAR 4; Acompanhamento no SIMEC Obras 2.0.	MESES	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 002/2023, realizado com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo período de 04 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;
 taxas, impostos e contribuições;
 frete;
 indenizações; e
 outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
 Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2032 – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2049 – Manutenção dos Conselhos essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e afins).

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2181 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2182 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J J Assessoria - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIELGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, processo administrativo nº 035/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T W FARIAS DE AZEVEDO					
CNPJ: 27.724.136/0001-09					
ENDEREÇO: SÍTIO CHA DO CAJUEIRO, S/N, Zona Rural, Jaçanã/RN					
REPRESENTANTE: THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO					
CPF: 585.079.144-20 TEL.: (84) 98714-925					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
001	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. (COTA PRINCIPAL)	67.500	Litro	R\$ 5,38	363.150,00
002	GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. (COTA RESERVADA)	22.500	Litro	R\$ 5,38	121.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 484.200,00					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas como Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de dezembro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Pelo Órgão Gerenciador Dos Preços Registrados

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ACDDD018

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, processo administrativo nº 035/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de aquisição de veículo tipo pick-up para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA					
CNPJ: 70.166.350/0001-08					
ENDEREÇO: RUA ROMUALDO GALVÃO Nº 2224, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP 59.056-100					
REPRESENTANTE: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA					
E-MAIL: egnaldo@autobraz.com.br TEL.: (84) 4006-5000					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) 0 KM - Tipo de direção: Hidráulica/elétrica; Motorização: Mínimo de 140 CV; Câmbio: Manual ou superior; Capacidade: 05 Lugares; Ar Condicionado: Possui; Trio elétrico (trava, vidro, alarme): Possui; Freios ABS e Airbag Dup: Possui; Acessórios 2: Não possui; Acessório 3: Protetor de Caçamba; Acessório 1: Estribos Laterais. NOVA TORO FREEDOM TURBODIESEL AT9 22/23	01	UNID	R\$ 194.000,00	R\$ 194.000,00
VALOR TOTAL: Cento e Noventa e Quatro Mil Reais					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de novembro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Pelo Órgão Gerenciador Dos Preços Registrados

RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A759A521

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, processo administrativo nº 037/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nelson de Solon de Farias e Unidades Básicas de Saúde de Coronel Ezequiel/RN,

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 37.029.855/0001-55					
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO Nº 1130, ALECRIM, NATAL/RN – CEP 59.032-400					
REPRESENTANTE: JOÃO MARIA REINALDO					
E-MAIL: contato@odontomedrn.com.br TEL.: (84) 2010-2972					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND	PCT	260	3,99	1.037,40
2	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5, PARA INSULINA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	330	6,99	2.306,70
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 25X7- CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	260	6,99	1.817,40
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	260	6,99	1.817,40
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X12 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	200	7,44	1.488,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - PACOTE C/ 500G	PCT	260	11,67	3.034,20
8	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	UND	60	67,70	4.062,00
9	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	UND	100	68,24	6.824,00
10	APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE	UND	70	30,99	2.169,30
11	ATADURA DE CREPOM 10CM - PCT C/ 12 UND	PCT	1700	3,85	6.545,00
12	ATADURA DE CREPOM 12 CM - PCT C/ 12 UND	PCT	1700	4,21	7.157,00
13	ATADURA DE CREPOM 15CM - PCT C/ 12 UND	PCT	1700	4,99	8.483,00
14	ATADURA DE CREPOM 20CM - PCT C/ 12 UND	PCT	650	6,66	4.329,00
15	CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO	UND	1100	0,92	1.012,00
16	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	40	69,29	2.771,60
17	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	40	69,29	2.771,60
18	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	40	69,29	2.771,60
19	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	40	71,76	2.870,40
20	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 7L	UND	500	4,39	2.195,00
22	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 200ML	UND	300	3,99	1.197,00
23	EQUIPO MACRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	UND	6500	1,14	7.410,00
24	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	UND	1300	0,69	897,00
25	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	PCT	60	24,99	1.499,40
26	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	PCT	60	19,99	1.199,40
27	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 10X4,5 CM	UND	1300	10,13	13.169,00
28	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 5X4,5 CM	UND	600	5,89	3.534,00
29	ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UND	PCT	200	6,97	1.394,00
30	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO G	UND	600	1,50	900,00
31	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO M	UND	1000	1,12	1.120,00
32	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P	UND	1000	1,05	1.050,00
33	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	70	14,15	990,50
34	FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50 UND	CAIXA	250	19,99	4.997,50
35	FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	40	101,77	4.070,80
36	FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	40	102,93	4.117,20
37	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	40	38,50	1.540,00
38	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	40	37,26	1.490,40
39	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 - CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	40	37,26	1.490,40
40	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 - CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	40	37,26	1.490,40
41	FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30	UND	260	4,01	1.042,60
42	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30	UND	250	4,15	1.037,50
43	GEL PARA ULTRASSOM, C/ PH NEUTRO E INCOLOR, C/ 5LTS	GALÃO	50	24,77	1.238,50
44	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILO - PACOTE C/ 500 UND	PCT	2600	8,84	22.984,00
45	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILO - COTA PRINCIPAL	ROLO	1350	20,69	27.931,50
46	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILO - COTA RESERVADA	ROLO	450	20,69	9.310,50
47	KIT MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	UND	70	66,99	4.689,30
48	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	130	24,99	3.248,70
49	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	130	25,29	3.287,70
50	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	130	24,99	3.248,70
51	LUVA CIRURGICA, EST. LUB. C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,0	PAR	4500	1,08	4.860,00
52	LUVA CIRURGICA, EST. LUB. C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,5	PAR	4500	0,99	4.455,00
53	LUVA CIRURGICA, EST. LUB. C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 8,0	PAR	4500	0,99	4.455,00
54	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	300	13,49	4.047,00
55	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	350	13,49	4.721,50
56	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	350	11,99	4.196,50
57	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	300	11,99	3.597,00
58	MÁSCARA DESC., TRIPLA CAM. C/ FILTRO, C/ ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	150	7,57	1.135,50
60	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M	ROLO	200	10,08	2.016,00
61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 100 X 100	ROLO	100	45,27	4.527,00
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 120 X 100	ROLO	100	47,99	4.799,00
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 150 X 100	ROLO	80	69,02	5.521,60
64	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 200 X 100	ROLO	80	93,85	7.508,00
65	POVIDINE TÓPICO - CAIXA C/ 12LITROS	CAIXA	60	333,60	20.016,00
66	SCALP Nº 19 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	60	24,84	1.490,40
67	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	60	24,84	1.490,40
68	SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	60	24,84	1.490,40
69	SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	60	24,84	1.490,40
70	SCALP Nº 27 - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	60	24,84	1.490,40
71	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	900	20,99	18.891,00
72	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	200	43,04	8.608,00
73	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	400	50,99	20.396,00
74	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	200	25,19	5.038,00
75	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	150	27,29	4.093,50
76	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	150	16,79	2.518,50
77	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	150	33,11	4.966,50

78	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	150	50,99	7.648,50
79	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	150	17,84	2.676,00
80	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	150	19,94	2.991,00
81	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16, CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	60	14,08	844,80
82	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18, CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	60	17,96	1.077,60
83	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20, CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	60	19,94	1.196,40
84	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 22, CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	60	20,58	1.234,80
85	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16 - CAIXA C/ 20UND	CAIXA	60	17,82	1.069,20
86	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18 - CAIXA C/ 20UND	CAIXA	60	19,62	1.177,20
87	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 16 - CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	60	49,99	2.999,40
88	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 18 - CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	60	49,99	2.999,40
89	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND	CAIXA	60	49,99	2.999,40
90	TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO, BRANCA - CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	250	6,94	1.735,00
91	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX COM 50 UND	CAIXA	50	6,32	316,00
VALOR TOTAL:					375.821,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de janeiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Pelo órgão gerenciador dos preços registrados

JOÃO MARIA REINALDO

Representante Legal

Pela detentora dos preços registrados

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:02678BE6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023. Resolve registrar os preços objetivando futura e eventual contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

EMPRESA	KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI				
CNPJ	39.892.378/0001-82				
ENDEREÇO	Rua Vice-Prefeito João Lourenço de Moraes, 32, Centro – Senador Elói de Souza/RN – CEP 59.250-000				
TELEFONE	(84) 9.8705-6226 – 9.8116-6226 – E-mail: kjrempreendimentos@hotmail.com				
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	600	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA PRINCIPAL)	199,00	119.400,00
02	150	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA RESERVADA)	199,00	29.850,00
03	400	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA PRINCIPAL)	197,00	78.800,00
04	100	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA RESERVADA)	197,00	19.700,00
VALOR TOTAL: (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)					R\$ 247.750,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificado, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1 O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade dos serviços, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital, mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. A licitante vencedora obriga-se a manter a máquina agrícola em perfeito estado de conservação, caso haja interrupção dos serviços por algum defeito mecânico, o contratado deverá substituir o veículo por sua conta e risco;

7.3. Os serviços serão prestados aos agricultores familiares do Município.

7.4. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.5. A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.6. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma

multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de janeiro de 2023.

Pelo Município De Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor Do(S) Preço(S) Registrado(S)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Kjr Comercio E Locação Eireli
Prefeito De Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 39.892.378/0001-82
CPF: 024.999.454-27	KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
	Titular

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D96385D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

A Prefeita em Exercício do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803320-78.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 002/2023-AJ/PMCN, de 17/01/2023, protocolizado sob o nº 1.257/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria das Virgens Bezerra de Azevedo Brito	2434-1	SEMEC	23/03/2000	Prof. PNE-III "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68D49FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00552022 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222	DEZEMBRO/2022

Decreto nº 00552022 Em, 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021. Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 666.368,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0002 2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
26 3.3.90.4199	15000000 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	5.829,00
	Total na Classificação	5.829,00
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
28 843 0002 0001	MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS	
28 4.6.90.7199	15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	7.552,00
	Total na Classificação	7.552,00
28 846 0002 0002	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
29 3.3.90.4799	15000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	7.579,00
	Total na Classificação	7.579,00
04 122 0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
32 3.1.90.1199	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	30.429,63
	Total na Classificação	30.429,63
33 3.1.90.1399	15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	408,00
	Total na Classificação	408,00
34 3.3.90.1499	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	90,00
	Total na Classificação	90,00
35 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	13.294,70
	Total na Classificação	13.294,70
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
04 122 0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
41 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	12.657,43
	Total na Classificação	12.657,43
47 3.3.90.9399	15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	3.628,00
	Total na Classificação	3.628,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 0002 1013	AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL	
74 4.4.90.5299	15420000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	3.599,00
	Total na Classificação	3.599,00
12 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
89 3.3.90.1899	15010000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	4.030,00
	Total na Classificação	4.030,00
91 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.411,00
	Total na Classificação	5.411,00
96 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	861,00
	Total na Classificação	861,00
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
102 3.1.90.0499	15400000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	14.529,00
	Total na Classificação	14.529,00
105 3.1.90.0499	15411070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	17.305,00
	Total na Classificação	17.305,00
106 3.1.90.1199	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	8.409,00
	Total na Classificação	8.409,00
107 3.1.90.1199	15400000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	5.384,00
	Total na Classificação	5.384,00
116 3.3.90.3099	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	13.572,00
	Total na Classificação	13.572,00
119 3.3.90.3099	15500000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	84,00
	Total na Classificação	84,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
135 3.3.90.3699	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	14.460,00
	Total na Classificação	14.460,00
138 3.3.90.3699	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	7.009,00
	Total na Classificação	7.009,00
140 3.3.90.3699	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.667,00
	Total na Classificação	10.667,00
12 365 0002 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
160 3.1.90.0499	15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	8.220,00
	Total na Classificação	8.220,00
164 3.1.90.1199	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	34.892,00
	Total na Classificação	34.892,00
167 3.1.90.1199	15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	24.246,00
	Total na Classificação	24.246,00
168 3.1.90.1399	15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	28.572,00
	Total na Classificação	28.572,00
172 3.3.90.3099	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.634,00
	Total na Classificação	5.634,00
12 364 0002 2069	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR	
200 3.3.90.1899	15000000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	19.500,00
	Total na Classificação	19.500,00
02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
13 392 0002 2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
219 3.1.90.1199	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	22.674,00
	Total na Classificação	22.674,00
27 812 0002 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS	
228 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	3.678,00
	Total na Classificação	3.678,00

02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
27 812 0002 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS	
230 3.3.90.3299	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.320,00
	Total na Classificação	1.320,00
13 392 0002 2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS	
234 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.945,00
	Total na Classificação	10.945,00
235 3.3.90.3699	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.101,00
	Total na Classificação	1.101,00
236 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	18.642,00
	Total na Classificação	18.642,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 452 0002 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
295 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	93.467,73
	Total na Classificação	93.467,73
298 3.3.90.3699	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	4.801,00
	Total na Classificação	4.801,00
299 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	45.519,00
	Total na Classificação	45.519,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 606 0002 2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
306 3.1.90.1199	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	17.451,00
	Total na Classificação	17.451,00
308 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.878,00
	Total na Classificação	5.878,00
312 3.3.90.3699	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	3.500,00
	Total na Classificação	3.500,00
313 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	8.982,00
	Total na Classificação	8.982,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0002 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
477 3.1.90.0499	15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	4.848,00
	Total na Classificação	4.848,00
478 3.1.90.0499	16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	2.424,00
	Total na Classificação	2.424,00
479 3.1.90.1199	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	22.699,00
	Total na Classificação	22.699,00
480 3.1.90.1199	16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	10.820,00
	Total na Classificação	10.820,00
481 3.1.90.1399	15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	14.492,00
	Total na Classificação	14.492,00
482 3.1.90.1399	16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	2.071,00
	Total na Classificação	2.071,00
485 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	6.174,00
	Total na Classificação	6.174,00
486 3.3.90.3099	16600000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	4,00
	Total na Classificação	4,00
490 3.3.90.3299	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	4.238,00
	Total na Classificação	4.238,00
494 3.3.90.3699	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.212,00
	Total na Classificação	1.212,00
497 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	25.298,00
	Total na Classificação	25.298,00
498 3.3.90.3999	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	137,00
	Total na Classificação	137,00
08 243 0002 2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
511 3.1.90.0499	15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	3.331,00
	Total na Classificação	3.331,00
512 3.1.90.0499	16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	7.393,00
	Total na Classificação	7.393,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 243 0002 2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
513 3.1.90.1199	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	4.620,00
	Total na Classificação	4.620,00
517 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	4.095,51
	Total na Classificação	4.095,51
02.101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0002 2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
562 3.3.90.3602	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.100,00
	Total na Classificação	1.100,00
563 3.3.90.3902	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	5.601,00
	Total na Classificação	5.601,00
	Total de Suplementações:	666.368,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 666.368,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0002 2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
18 3.1.90.0499	15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
20 3.3.90.1499	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
27 3.3.90.9299	15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
04 122 0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
577 3.1.90.1399	18990000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	5.254,00
	Total na Classificação	5.254,00
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
04 122 0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
36 3.3.90.3199	15000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
38 3.3.90.3499	15000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
44 3.3.90.4999	15000000 AUXÍLIO-TRANSPORTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
46 3.3.90.9299	15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0002 1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO FUNDAMENTAL	/ ENS.
52 4.4.90.5202	15993110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
53 4.4.90.5202	15993120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
58 4.4.90.5299	15510000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.771,00
	Total na Classificação	1.771,00
59 4.4.90.5299	15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	124.462,00
	Total na Classificação	124.462,00
12 365 0002 1013	AQUIS.VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / EDUC. INFANTIL	
70 4.4.90.5202	15993110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
71 4.4.90.5202	15993120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
73 4.4.90.5299	15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	5.000,00
	Total na Classificação	5.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 0002 1013	AQUIS.VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / EDUC. INFANTIL	
75 4.4.90.5299	15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	2.000,00
	Total na Classificação	2.000,00
76 4.4.90.5299	15510000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	2.000,00
	Total na Classificação	2.000,00
77 4.4.90.5299	15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	5.000,00
	Total na Classificação	5.000,00
78 4.4.90.5299	15700000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	5.000,00
	Total na Classificação	5.000,00
79 4.4.90.5299	15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	2.000,00
	Total na Classificação	2.000,00
12 122 0002 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
90 3.3.90.1999	15000000 AUXÍLIO-FARDAMENTO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
92 3.3.90.3199	15010000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
93 3.3.90.3299	15010000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
97 3.3.90.4199	15000000 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
98 3.3.90.4799	15000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
99 3.3.90.9199	15010000 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
100 3.3.90.9299	15010000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
102 3.1.90.0499	15400000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	14.529,00
	Total na Classificação	14.529,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
104 3.1.90.0499	15410000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
109 3.1.90.1199	15410000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
110 3.1.90.1199	15411070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	103.568,00
	Total na Classificação	103.568,00
114 3.3.90.1499	15001001 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
115 3.3.90.1499	15400000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
578 3.3.90.1899	15001001 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	100.000,00
	Total na Classificação	100.000,00
122 3.3.90.3099	15530000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.600,00
	Total na Classificação	5.600,00
123 3.3.90.3099	15690000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
124 3.3.90.3199	15010000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
125 3.3.90.3199	15400000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
128 3.3.90.3299	15400000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
129 3.3.90.3299	15420000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
132 3.3.90.3399	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00

133 3.3.90.3399	15010000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
142 3.3.90.3999	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	5.048,00
	Total na Classificação	5.048,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
144 3.3.90.3999	15410000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
146 3.3.90.3999	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	45.134,00
	Total na Classificação	45.134,00
150 3.3.90.4199	15001001 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
151 3.3.90.4199	15400000 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
152 3.3.90.4999	15001001 AUXÍLIO-TRANSPORTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
153 3.3.90.4999	15400000 AUXÍLIO-TRANSPORTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
154 3.3.90.9199	15010000 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	2.000,00
	Total na Classificação	2.000,00
155 3.3.90.9199	15400000 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	2.000,00
	Total na Classificação	2.000,00
156 3.3.90.9299	15010000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
157 3.3.90.9299	15400000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
158 3.3.90.9399	15010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
12 365 0002 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
161 3.1.90.0499	15400000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
162 3.1.90.0499	15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	10.383,00
	Total na Classificação	10.383,00
163 3.1.90.0499	15421070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
174 3.3.90.3099	15420000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
175 3.3.90.3099	15500000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.302,00
	Total na Classificação	1.302,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 0002 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
178 3.3.90.3099	15530000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
179 3.3.90.3099	15690000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
180 3.3.90.3299	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
181 3.3.90.3299	15010000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
182 3.3.90.3299	15400000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
185 3.3.90.3699	15420000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
188 3.3.90.3699	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
189 3.3.90.3999	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	2.450,00
	Total na Classificação	2.450,00
191 3.3.90.3999	15400000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	8.921,00
	Total na Classificação	8.921,00
194 3.3.90.3999	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
195 3.3.90.3999	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
196 3.3.90.4999	15001001 AUXÍLIO-TRANSPORTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
197 3.3.90.4999	15400000 AUXÍLIO-TRANSPORTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
198 3.3.90.9299	15010000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
199 3.3.90.9299	15400000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 364 0002 2069	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR	
201 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
202 3.3.90.3399	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
203 3.3.90.3699	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
204 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
12 366 0002 2070	MANTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
205 3.3.90.1899	15010000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
206 3.3.90.3099	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
207 3.3.90.3699	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
208 3.3.90.3999	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00

	Total na Classificação	1.000,00
02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
27 812 0002 1069	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA	
215 4.4.90.5199	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	5.000,00
	Total na Classificação	5.000,00
218 4.4.90.5199	17490000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	6.199,00
	Total na Classificação	6.199,00
13 392 0002 2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
220 3.3.90.1499	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
222 3.3.90.3199	15000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
13 392 0002 2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
224 3.3.90.3399	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
227 3.3.90.4199	15000000 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
27 812 0002 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS	
229 3.3.90.3199	15000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
231 3.3.90.3399	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 452 0002 1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS	
237 4.4.90.5202	17993110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
238 4.4.90.5202	17993120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
15 452 0008 1020	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
248 4.4.90.5199	17490000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	4.539,00
	Total na Classificação	4.539,00
26 782 0002 1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES	
255 4.4.90.5202	17993110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
256 4.4.90.5202	17993120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
258 4.4.90.5299	17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	3.378,00
	Total na Classificação	3.378,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 452 0002 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
294 3.3.90.1499	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
579 3.3.90.3099	17180000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.000,00
	Total na Classificação	10.000,00
296 3.3.90.3299	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
297 3.3.90.3399	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
580 3.3.90.3699	17180000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
	Total na Classificação	10.000,00
299 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	23.952,00
	Total na Classificação	23.952,00
581 3.3.90.3999	17180000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.000,00
	Total na Classificação	10.000,00
300 3.3.90.4199	15000000 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 606 0002 1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
302 4.4.90.5202	17993110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
303 4.4.90.5202	17993120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
20 606 0002 2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
305 3.1.90.0499	15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
307 3.3.90.1499	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	3.353,00
	Total na Classificação	3.353,00
309 3.3.90.3199	15000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 606 0002 2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
310 3.3.90.3299	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
311 3.3.90.3399	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
313 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.424,00
	Total na Classificação	1.424,00
315 3.3.90.9299	15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
20 606 0002 2059	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA	
316 3.3.90.3299	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	5.000,00
	Total na Classificação	5.000,00
20 122 0003 2087	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MANDALA COMUNITARIA	
319 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
320 3.3.90.3699	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.000,00
	Total na Classificação	1.000,00
321 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00

	Total na Classificação		1.000,00
322 3.3.90.4199	15000000 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
02.100	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
04 122 0002 2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO		
548 3.1.90.0499	15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
550 3.3.90.1499	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
551 3.3.90.3099	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
02.100	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
04 122 0002 2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO		
552 3.3.90.3399	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
553 3.3.90.3599	15000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
554 3.3.90.3699	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
555 3.3.90.3999	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
556 3.3.90.9299	15000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
557 4.4.90.5299	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações		2.000,00
	Total na Classificação		2.000,00
02.101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04 122 0002 2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
560 3.3.90.1402	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
561 3.3.90.3302	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
562 3.3.90.3602	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações		1.101,00
	Total na Classificação		1.101,00
02.102	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26 782 0002 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS		
566 3.3.90.3099	17510000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
569 3.3.90.3699	17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
571 3.3.90.3999	17500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		28.000,00
	Total na Classificação		28.000,00
02.102	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
26 782 0002 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIARIOS		
572 3.3.90.3999	17510000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		1.000,00
	Total na Classificação		1.000,00
	Total de Anulações:		666.368,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Dezembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D085F09B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00562022 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademir Soares 222	DEZEMBRO/2022

Decreto nº 00562022 Em, 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas Atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 960.716,94 (Novecentos e Sessenta Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301	0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
362	3.1.90.0499	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	5.702,00
			Total na Classificação	5.702,00
363	3.1.90.0499	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	5.198,00
			Total na Classificação	5.198,00
364	3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	70.836,00

			Total na Classificação	70.836,00
365	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	71.306,00
			Total na Classificação	71.306,00
366	3.1.90.1399	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	57.700,00
			Total na Classificação	57.700,00
367	3.1.90.1399	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	17.255,00
			Total na Classificação	17.255,00
371	3.3.90.3002	16593120	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	77.376,00
			Total na Classificação	77.376,00
373	3.3.90.3099	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	8.784,00
			Total na Classificação	8.784,00
380	3.3.90.3602	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	4.201,00
			Total na Classificação	4.201,00
381	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	5.580,00
			Total na Classificação	5.580,00
	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301	0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
382	3.3.90.3699	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	46.391,00
			Total na Classificação	46.391,00
385	3.3.90.3902	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	38.025,00
			Total na Classificação	38.025,00
386	3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	468,00
			Total na Classificação	468,00
10 301	0002 2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE	
390	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	381,00
			Total na Classificação	381,00
394	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.133,00
			Total na Classificação	1.133,00
10 302	0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
400	3.1.90.0499	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	26.085,00
			Total na Classificação	26.085,00
401	3.1.90.0499	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00
402	3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	116.729,00
			Total na Classificação	116.729,00
404	3.1.90.1399	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	17.649,00
			Total na Classificação	17.649,00
409	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	136.571,94
			Total na Classificação	136.571,94
415	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	70.187,00
			Total na Classificação	70.187,00
420	3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	98.127,00
			Total na Classificação	98.127,00
421	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	7.000,00
			Total na Classificação	7.000,00
	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 304	0002 2038		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
427	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	5.637,00
			Total na Classificação	5.637,00
10 305	0002 2039		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
441	3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	13.827,00
			Total na Classificação	13.827,00
442	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	29.076,00
			Total na Classificação	29.076,00
10 303	0002 2056		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA	
459	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	23.226,00
			Total na Classificação	23.226,00
460	3.3.90.3299	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	266,00
			Total na Classificação	266,00
			Total de Suplementações:	960.716,94

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 960.716,94 (Novecentos e Sessenta Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos), como abaixo especificado:

	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301	0002 1028		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ATENÇÃO BÁSICA	
324	4.4.90.5202	16593120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
10 302	0002 1032		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
331	4.4.90.5202	16593110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
332	4.4.90.5202	16593120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302	0002 1032		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
334	4.4.90.5299	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
10 304	0002 1033		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MOBILIÁRIO / VIG. SANITÁRIA	
338	4.4.90.5299	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
340	4.4.90.5299	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
342	4.4.90.5299	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
10 305	0002 1034		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MOBILIÁRIO / VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
343	4.4.90.5299	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00

			Total na Classificação	1.000,00
344	4.4.90.5299	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
345	4.4.90.5299	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
346	4.4.90.5299	16020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
347	4.4.90.5299	16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
348	4.4.90.5299	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
10 301	0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
582	3.1.90.1199	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	60.000,00
			Total na Classificação	60.000,00
368	3.3.90.1499	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301	0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	
369	3.3.90.1499	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
573	3.3.90.1899	15001002	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	42.500,00
			Total na Classificação	42.500,00
574	3.3.90.1899	16000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	119.300,00
			Total na Classificação	119.300,00
371	3.3.90.3002	16593120	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.317,00
			Total na Classificação	2.317,00
374	3.3.90.3099	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	4.672,00
			Total na Classificação	4.672,00
376	3.3.90.3399	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
378	3.3.90.3599	16000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
387	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	2.638,00
			Total na Classificação	2.638,00
388	3.3.90.4199	15001002	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
575	3.3.90.4899	15001002	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	9.630,00
			Total na Classificação	9.630,00
576	3.3.90.4899	16000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	100.000,00
			Total na Classificação	100.000,00
389	3.3.90.9299	15010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
10 301	0002 2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE	
391	3.3.90.3199	15010000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
392	3.3.90.3399	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301	0002 2032		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE	
395	3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
396	3.3.90.4799	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
397	3.3.90.9199	15010000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
398	3.3.90.9299	15010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
10 302	0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
403	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	7.335,00
			Total na Classificação	7.335,00
405	3.1.90.1399	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
406	3.3.90.1499	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
408	3.3.90.3002	16593120	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
410	3.3.90.3099	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	7.487,00
			Total na Classificação	7.487,00
412	3.3.90.3399	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
413	3.3.90.3602	16593110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	7.276,00
			Total na Classificação	7.276,00
414	3.3.90.3602	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
416	3.3.90.3699	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	4.710,00
			Total na Classificação	4.710,00
418	3.3.90.3902	16593110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
419	3.3.90.3902	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302	0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
423	3.3.90.9299	15010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	13.248,00
			Total na Classificação	13.248,00
10 304	0002 2038		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA	
424	3.1.90.0499	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
425	3.1.90.0499	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

426	3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	325.585,00
			Total na Classificação	325.585,00
428	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
429	3.3.90.3099	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	9.106,00
			Total na Classificação	9.106,00
430	3.3.90.3099	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
431	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
432	3.3.90.3699	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
433	3.3.90.3699	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
434	3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
435	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	7.829,00
			Total na Classificação	7.829,00
436	3.3.90.3999	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
10 305	0002 2039		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 305	0002 2039		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
583	3.1.90.1199	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00
445	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	8.592,00
			Total na Classificação	8.592,00
446	3.3.90.3099	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	9.181,00
			Total na Classificação	9.181,00
448	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
449	3.3.90.3699	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	5.200,00
			Total na Classificação	5.200,00
451	3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	9.864,00
			Total na Classificação	9.864,00
452	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	9.324,00
			Total na Classificação	9.324,00
454	3.3.90.9299	15010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
455	3.3.90.9299	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00
10 303	0002 2056		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA	
457	3.3.90.3099	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
458	3.3.90.3099	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	11.000,00
			Total na Classificação	11.000,00
461	3.3.90.3299	16210000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	7.227,00
			Total na Classificação	7.227,00
463	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
464	3.3.90.3999	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	6.000,00
			Total na Classificação	6.000,00
10 302	0002 2062		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE	
	02.070		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302	0002 2062		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE	
466	3.3.71.7099	16000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO PÚBLICO - Todas aplicações	5.695,94
			Total na Classificação	5.695,94
			Total de Anulações:	960.716,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Dezembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2912ED51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00572022 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademar Soares 222	DEZEMBRO/2022

Decreto nº 00572022 Em, 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 99.616,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010	GABINETE DO PREFEITO			
04	122	0002 2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
19	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	55.771,00
Total na Classificação				55.771,00
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE			
04	122	0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
32	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	26.481,00
Total na Classificação				26.481,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
101	3.1.90.0499	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	14.528,00
Total na Classificação				14.528,00
116	3.3.90.3099	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	2.516,00
Total na Classificação				2.516,00
121	3.3.90.3099	15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	320,00
Total na Classificação				320,00
Total de Suplementações:				99.616,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 99.616,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais), como abaixo especificado:

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE			
04	122	0002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
42	3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	4.916,00
Total na Classificação				4.916,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	302	0002 2062	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE	
465	3.3.71.7099	15001002	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - Todas aplicações	90.400,00
Total na Classificação				90.400,00
466	3.3.71.7099	16000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - Todas aplicações	4.300,00
Total na Classificação				4.300,00
Total de Anulações:				99.616,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Dezembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:835FBEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00582022 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222	DEZEMBRO/2022

Decreto nº 00582022

Em, 01 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.517.842,55 (Um Milhão, Quinhentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE			
28 843 0002 0001			MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS	
28 4.6.90.7199	15000000		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações	15.094,00
Total na Classificação				15.094,00
28 846 0002 0002			MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
29 3.3.90.4799	15000000		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	20.161,80
Total na Classificação				20.161,80
04 122 0002 2003			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
33 3.1.90.1399	15000000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	70.161,00
Total na Classificação				70.161,00
41 3.3.90.3999	15000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	5.131,00
Total na Classificação				5.131,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 0002 1007			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ENS. FUNDAMENTAL	
54 4.4.90.5299	15001001		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	124.463,00
Total na Classificação				124.463,00
12 361 0002 2007			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	

02.030		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 0002 2007		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
103 3.1.90.0499	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	33.267,00
Total na Classificação			33.267,00
106 3.1.90.1199	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	179.972,00
Total na Classificação			179.972,00
107 3.1.90.1199	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	32.243,00
Total na Classificação			32.243,00
108 3.1.90.1199	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	71.925,00
Total na Classificação			71.925,00
111 3.1.90.1399	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	154.360,00
Total na Classificação			154.360,00
116 3.3.90.3099	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	16.003,00
Total na Classificação			16.003,00
142 3.3.90.3999	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	53.925,00
Total na Classificação			53.925,00
12 365 0002 2020		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
164 3.1.90.1199	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	106.794,00
Total na Classificação			106.794,00
167 3.1.90.1199	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	64.863,00
Total na Classificação			64.863,00
192 3.3.90.3999	15420000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	52.925,00
Total na Classificação			52.925,00
02.040		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
27 812 0002 1017		CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. DESPORTIVAS / DESPORTOS	
213 4.4.90.5199	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	41.065,00
Total na Classificação			41.065,00
13 392 0002 2024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS TRADICIONAIS	FESTEJOS
236 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	74.308,00
Total na Classificação			74.308,00
02.050		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 451 0008 1021		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES	
251 4.4.90.5199	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	18.914,00
Total na Classificação			18.914,00
15 452 0002 2027		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
293 3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	80.444,00
Total na Classificação			80.444,00
295 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	23.041,75
Total na Classificação			23.041,75
299 3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	213.732,00
Total na Classificação			213.732,00
02.060		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 606 0002 2030		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
308 3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	23.394,00
Total na Classificação			23.394,00
02.101		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0002 2091		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
559 3.1.90.1102	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	30.186,00
Total na Classificação			30.186,00
563 3.3.90.3902	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	11.470,00
Total na Classificação			11.470,00
Total de Suplementações:			1.517.842,55

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 0,00 ().

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C92B1995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 015/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos para estruturação das Ações de Saúde da Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 015/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1504 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38.408.899/0001-59)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9446 - OXIMETRO ADULTO DE DEDO COM PILHAS	Und	Yonker/YK-81A	1	170,00	170,00
2	9447 - OXIMETRO INFANTIL DE DEDO COM PILHAS	Und	Yonker/YK-80A	1	198,00	198,00
3	9448 - OXIMETRO NEO NATAL, COM BATERIA, TELA INCLUINDO SENSOR EXTERNO E BATERIA RECARREGÁVEL COM BASE	Und	Lepu/PC-66B	1	3.350,00	3.350,00
4	9449 - MANOMETRO REGULADOR DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR	Und	JGMoriya/105.505	1	495,00	495,00
5	9450 - OTOSCOPIO COM ESPECULOS COM PILHAS	Und	MIKATOS/MINI MIKATOS	1	298,00	298,00
6	9451 - LARINGOSCÓPIO COM LAMINAS COM PILHAS	Und	JG MORIYA/CONVENCIONAL	1	785,00	785,00
7	9452 - AMBU REANIMADOR PULMONAR ADULTO SILICONE	Und	COMPOWER/CP6111111 ADULTO	1	355,00	355,00
8	9453 - AMBU REANIMADOR PULMONAR INFANTIL SILICONE	Und	COMPOWER/CP6121111	1	355,00	355,00
9	9454 - MASCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATORIO	Und	COMPOWER/CP332001 ADULTO	1	35,00	35,00
Total (R\$):						6.041,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruoso Gomes/RN, em 15 de dezembro de 2022.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. Nº 38.408.899/0001 - 59

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7659B7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, representada pelo Sr. **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 000.508.054-SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 365.735.824-20 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 - Comunicação Social
Programa	2001 - Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 - Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA..

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 19 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Governador Dix-SEP ROSADO/RN	Sec Publicidade EIRELI-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9F0DF76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 *

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES**, CNPJ/MF nº 04.016.854/0001-17, com sede na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDEMBERGH E. DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.631.803 SSP/RN, inscrito no CPF nº 029.184.564-33, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípuas de controle interno para acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Municipal de Administração e Finanças, permitindo ainda a realização de aplicação de Ciclo de Controle, aferições de maturidade e acompanhamento da eficácia do sistema de controle em Nível de Entidade, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, caput) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA <i>CLOUD COMPUTING</i> (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	02	IMPLANTAÇÃO: COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS; PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA; TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	TAREFA	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	03	ROTINAS DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE: APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO PROCEDIMENTAL, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DE SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE (ACÓRDÃO Nº 568/2014, 1905/2017-TCU E RES. 18/2022-TCE/RN).	MÊS	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 118.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificadores de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN

órgão Gerenciador Da ARP

Processo Público Softwares Inteligentes

CLAUDEMBERGH E. DANTASRepresentante Legal
Beneficiário da ARP***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:DB27E50E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 ***

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES INTELIGENTES**, CNPJ/MF nº 04.016.854/0001-17, com sede na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, CEP: 59.020-265, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDEMBERGH E. DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.631.803 SSP/RN, inscrito no CPF nº 029.184.564-33, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípua de controle interno para acompanhamento e monitoramento eficaz das atividades e obrigações do órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Municipal de Administração e Finanças, permitindo ainda a realização de aplicação de Ciclo de Controle, aferições de maturidade e acompanhamento da eficácia do sistema de controle em Nível de Entidade, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, caput) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	02	IMPLANTAÇÃO: COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS; PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA; TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.	TAREFA	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	03	ROTINAS DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE: APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO PROCEDIMENTAL, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DE SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE (ACÓRDÃO Nº 568/2014, 1905/2017-TCU E RES. 18/2022-TCE/RN).	MÊS	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 041/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

8.2. Os serviços, objeto do presente anexo, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

8.2.1. O prazo do início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.3. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, contratação de pessoal (salários, questões trabalhistas, entre outros) e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;

8.4.1. A contratada deve disponibilizar suporte e manutenção da solução proposta, de modo a estarem aptas a realizar mudanças pertinentes ao(s) sistema(s) em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da contratante em horário de expediente;

8.5. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

8.6. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

8.7. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

8.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

8.9. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

8.10. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

8.11. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;

8.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

8.13.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.13.2. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.

8.14. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

- 8.15. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 8.16. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 8.17. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 8.18. Garantir que seus funcionários, conforme seja o caso, realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 8.19. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,
- 8.20. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e edital.
- 9.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio, de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, quando for o caso.
- 9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 9.9.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 9.9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.
- 9.9.4. A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:
- 9.9.4.1. A Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;
- 9.9.4.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;
- 9.9.4.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;
- 9.9.4.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;
- 9.9.4.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;
- 9.9.4.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;
- 9.9.4.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;
- 9.9.4.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;
- 9.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato; e,
- 9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
--------	--------------------

SUB FUNÇÃO	124 – CONTROLE INTERNO
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
(Contratante)

Processo Público Softwares Inteligentes
CLAUDEMBERGH E. DANTAS
Representante Legal
(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES
PORTARIA Nº 005/2023
Gestor de Contrato

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA
PORTARIA Nº 008/2023
Fiscal de Contrato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:72C76C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 33.853.517/0001-82, com sede na Rua Anibal Correia, 2703, Candelaria, CEP:59064-340, NATAL/RN, neste ato representada pelo Sr. **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.774.855 ITEP/RN, inscrito CPF nº 010.776.574-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	COMP	20000,00	0,20	4.000,00
03	AMITRIPTILINA 75 MG	E.M.S	COMP	20000,00	0,46	9.200,00
05	ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	COMP	30000,00	0,18	5.400,00
07	BROMAZEPAM 3 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	60000,00	0,22	13.200,00
08	BROMAZEPAM 6 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	60000,00	0,24	14.400,00
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	80000,00	0,31	24.800,00
11	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTÁLIA	COMP	80000,00	0,64	51.200,00
14	CITALORAM 20 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	30000,00	0,23	6.900,00
16	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMP	40000,00	0,09	3.600,00
19	DEPAKOTE ER 250 MG	ABBOTT	COMP	10000,00	1,05	10.500,00
20	DEPAKOTE ER 500 MG	ABBOTT	COMP	5000,00	1,32	6.600,00
27	FLUOXETINA 10 MG	E.M.S	COMP	20000,00	0,24	4.800,00
28	LEVOMEPRAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	20000,00	0,52	10.400,00
30	MORFINA 10 MG	CRISTÁLIA	COMP	500,00	1,50	750,00
31	PERICIAZINA/NEULEPTIL 10 MG	SANOFI	COMP	2000,00	0,82	1.640,00
34	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	240,00	28,69	6.885,60
37	PAROXETINA 20 MG	CRISTÁLIA	COMP	20000,00	0,24	4.800,00
42	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMP	30000,00	0,24	7.200,00
44	TRAMADOL 100 MG/ML	TEUTO	FRASCO	120,00	31,89	3.826,80
45	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	600,00	7,15	4.290,00
47	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTÁLIA	COMP	2000,00	0,28	560,00
48	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTÁLIA	COMP	80000,00	0,40	32.000,00
49	QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	COMP	6000,00	3,13	18.780,00
51	TIORIDAZINA 25 MG	VALEANT	COMP	2000,00	0,71	1.420,00
52	TIORIDAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	100,00	1,38	138,00
54	CARBAMAZEPINA	TEUTO	FRASCO	2500,00	10,06	25.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 272.440,40

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
 b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
 b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	R5 Solucoes Em Saude LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C1433B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 33.853.517/0001-82, com sede na Rua Anibal Correia, 2703, Candelaria, CEP:59064-340, NATAL/RN, neste ato representada pelo Sr. **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.774.855 ITEP/RN, inscrito CPF nº 010.776.574-80, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	COMP	20000,00	0,20	4.000,00
03	AMITRIPTILINA 75 MG	E.M.S	COMP	20000,00	0,46	9.200,00
05	ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	COMP	30000,00	0,18	5.400,00
07	BROMAZEPAM 3 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	60000,00	0,22	13.200,00
08	BROMAZEPAM 6 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	60000,00	0,24	14.400,00
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	80000,00	0,31	24.800,00
11	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTÁLIA	COMP	80000,00	0,64	51.200,00
14	CITALORAM 20 MG	PRATIDONADUZZI	COMP	30000,00	0,23	6.900,00
16	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	COMP	40000,00	0,09	3.600,00
19	DEPAKOTE ER 250 MG	ABBOTT	COMP	10000,00	1,05	10.500,00
20	DEPAKOTE ER 500 MG	ABBOTT	COMP	5000,00	1,32	6.600,00
27	FLUOXETINA 10 MG	E.M.S	COMP	20000,00	0,24	4.800,00
28	LEVOMEPRAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	20000,00	0,52	10.400,00
30	MORFINA 10 MG	CRISTÁLIA	COMP	500,00	1,50	750,00
31	PERICIAZINA/NEULEPTIL 10 MG	SANOFI	COMP	2000,00	0,82	1.640,00
34	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	240,00	28,69	6.885,60
37	PAROXETINA 20 MG	CRISTÁLIA	COMP	20000,00	0,24	4.800,00
42	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMP	30000,00	0,24	7.200,00
44	TRAMADOL 100 MG/ML	TEUTO	FRASCO	120,00	31,89	3.826,80
45	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 50MG/ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	600,00	7,15	4.290,00
47	HALOPERIDIOL 1 MG	CRISTÁLIA	COMP	2000,00	0,28	560,00
48	HALOPERIDIOL 5 MG	CRISTÁLIA	COMP	80000,00	0,40	32.000,00
49	QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	COMP	6000,00	3,13	18.780,00
51	TIORIDAZINA 25 MG	VALEANT	COMP	2000,00	0,71	1.420,00
52	TIORIDAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	100,00	1,38	138,00
54	CARBAMAZEPINA	TEUTO	FRASCO	2500,00	10,06	25.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 272.440,40 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 000/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 23 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	R5 Solucoes Em Saude LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor De Contrato

RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 018/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BF4FCC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.

Dispõe sobre homologação do processo seletivo de nº 001/2023

Arthur Henrique Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art.1º Homologo o resultado final, anexo I e II, do processo seletivo de nº 001/2022, publicado através do Edital de nº 001/2022 em 23/01/2023.

Art. 2º O prazo de validade do processo seletivo de nº 001/2023 é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Luiz de Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de Janeiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	535886-2	GREYCE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA	32	1	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536806-9	IRACEMA ARAUJO DE OLIVEIRA MIRANDA	26	2	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	540637-6	MARIA GORETTI DE FREITAS OLIVEIRA	26	3	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	538908-9	JANE CLEIDE SILVA	26	4	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	540899-1	RAQUEL FREITAS DA SILVA	26	5	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	534874-4	MARIA IRANIR NERES DA CUNHA	26	6	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	539820-3	MACILÉA JONY CRISPM DA SILVA	26	7	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	533717-7	SANDRA MARIA LUCIANO DA SILVA DIAS	26	8	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	540401-2	MARIA HITAINA DE MIRANDA SIQUEIRA	26	9	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	537517-0	ANA CLEIDE PEREIRA DA SILVA	26	10	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	540453-6	LEYDIANE DA SILVA	26	11	1
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	539150-1	DENIZE MIRANDA DA SILVA	26	12	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536277-4	CLESIA DE LIMA SILVA	26	13	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542038-5	GEIZA LUCAS DA SILVA DAMASCENO	26	14	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	535961-0	MARIA FERNANDA DE LIMA FIGUEREDO	26	15	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	537858-5	DANIELLE SOUZA DA COSTA	26	16	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536847-2	DEINA CRISTINA DA SILVA PENHA DE SOUSA	25,5	17	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536330-1	VANESKA SANTOS DE LIMA	25,5	18	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542018-6	MERCIA CLAUDIA DANTAS DE SENA	24	19	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	539483-2	CLAUDIA CÂNDIDA DA SILVA DAMASCENA	23,5	20	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542374-2	EDILZA ALVES SILVA DE ANDRADE	23	21	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536707-0	MARIA DA CONCEIÇÃO VITORIANO DA SILVA MEDEIROS	23	22	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	538645-0	GIRLENE ROSA DE SOUZA SILVA	22	23	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542629-8	JOÃO BATISTA BENTO FILHO	22	24	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542341-2	LETIANE MIRANDA FELIX	21,5	25	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	541970-0	ALDILENE CONSTANTINO LOPES	21	26	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536722-2	RAFAELA DE QUEIROZ BARBOSA	21	27	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	535107-6	RAFAELA MAURÍCIO QUARESMA	18,5	28	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	533766-4	FRANCINILDA ANTUNES DE FRANÇA BARBOSA	17,5	29	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	539616-4	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	17	30	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542192-3	JEZADAQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	17	31	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	534835-1	MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS	16	32	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	537579-9	JAQUELINE PIMENTA CASTRO	15,5	33	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	533448-5	ELICLAINY MORAIS DA SILVA MENDONÇA	14,5	34	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	535409-8	NATHÁLIA SABRINAVIRGINIO LAUREANO	14,5	35	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	535233-1	CREMILDA ANTONIO DOMINGOS	14	36	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	541694-0	JOSINEIDE BELISARIO XAVIER BARELA	13	37	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	540395-1	JOSE BONIFÁCIO DE ALMEIDA LIMA	13	38	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542034-3	SABRINNA RAYSSA CUNHA RODRIGUES	11	39	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542498-7	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA FONSECA	11	40	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	541959-0	DANIELLY REJANE QUEIROZ SILVA OLIVEIRA	11	41	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542527-3	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	10	42	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542185-5	MARIA LUCIENE VARELA	9	43	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	540088-2	ÉRICA DE SOUZA CAMPOS	9	44	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	541014-1	LIDIANE KARINE SOUZA DA SILVA	9	45	

Magistério	INFANTIL - Zona Urbana - Magistério								
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536393-5	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO QUEIROZ	9	46				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542612-5	MARIANA DA SILVA LIMA	8,5	47				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	533474-7	ALESANDRA CLEDNA DE AQUINO	8,5	48				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536482-9	MARIA EDNA DA CUNHA	8	49				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	541481-1	GERUSA BATISTA DA COSTA DE OLIVEIRA	8	50				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	537101-9	DÉBORAH LIMA DE PAIVA SILVA	7,5	51				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	534784-5	JEANE GOMES BARACHO	7,5	52				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542616-7	GIZELDA ALVES PEREIRA	7,5	53				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536853-5	JOSEFA FERNANDES DE QUEIRÓZ SILVEIRA	7,5	54				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542287-0	KARLA CIBELLE DA SILVA VIRGINIO	7	55				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542288-5	JAILMA NATÁLIA ALVES DE ARAÚJO	7	56				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	534520-9	ANDRÉA CARLA DOS SANTOS SILVA LIMA	6,5	57				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542141-5	MARIA ELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	6,5	58				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	534599-0	ALEXANDRA MANAIA DOS SANTOS	6,5	59				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	539706-3	LIDIANE DE MELO COSTA MARIANO	6,5	60				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	536171-8	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO MACIEL	6	61				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542004-0	MAYARA FERNANDA DA SILVA MORAIS	5,5	62				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	538362-1	MARIA VILMA DE MOURA BARBOSA	5,5	63				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	538516-8	ELIANE VALE DE MIRANDA	4,5	64				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542002-9	ALANA IZABELLY DA COSTA CUNHA	4	65				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	540692-6	SAMARA LUIZA LINO	3,5	66				2
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542677-0	VIRLÂNDIA KESY LIMA GOMES DE SOUSA	3	67				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	533643-5	MARIA DAS DORES TAVARES	3	68				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	540344-3	LUCENIR CAETANO DE ALMEIDA	2,5	69				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542327-6	ROZILENE MARIA DOS SANTOS DE LIMA	2	70				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	540806-4	BÁRBARA ADRIANY DA SILVA SOUZA	2	71				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542517-9	MARÍLIA ADLA DE OLIVEIRA LOPES SILVA	2	72				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542123-7	LAIS HIPÓLITO BEZERRA	2	73				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	538515-2	IVANOSKA DAS CHAGAS SILVA	1,5	74				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	541209-1	ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO LIMA	1,5	75				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542217-8	VITÓRIA EMMILY DOS SANTOS SILVA	1,5	76				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	538597-0	JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1	77				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542007-6	DÉLLIS CRISTINA DANTAS DE ASSIS BEZERRA	1	78				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	533721-9	JAYNARA WYGNA DE SOUZA	1	79				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 1 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana - Magistério	542387-3	JHESICA CRISLENE DA SILVA MARTINS	0,5	80				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534482-3	ROZEANGELA MARIA PAIVA CUNHA	32	1				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534787-1	REGINA MARIA BRAS	32	2				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534139-8	JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS	32	3				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534460-3	MERCIA HERIKA DE SOUZA	32	4				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539323-1	MARIA DO SOCORRO MACIEL MOURA SILVA	30,5	5				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542301-4	MILENA FÉLIX GOMES MONTEIRO	30,5	6				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	540727-5	MARIA JACILENE ARAÚJO DA SILVA	30,5	7				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536778-8	REGINA MARIA ARAUJO VIRGINIO	29,5	8				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542005-5	ANA CLECIA RIBEIRO SANTOS SOUSA	29	9				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536748-4	VALDILENE MOURA TORRES TAVARES	27,5	10				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542429-0	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	27,5	11				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	541468-0	MARIA VILMA SILVA DOS SANTOS ANDRADE	26	12				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538051-0	MARGARIDA SABINO SUCUPIRA	26	13				
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535327-2	MIRTES PEREIRA DO NASCIMENTO FIGUEREDO	26	14				

Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538331-2	IVANISE RODRIGUES DO NASCIMENTO VARELA	26	15
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538593-8	MÔNICA RÉGIA BANDEIRA	26	16
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542504-8	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MELO	26	17
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534810-5	ROSIMERE GOMES PAZ DA SILVA	26	18
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536828-9	SONIA MARIA FERREIRA	26	19
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536479-2	ANA LUCIA LINO DA SILVA	26	20
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539991-4	ALAUDE DA SILVA SANTIAGO	26	21
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536335-9	ENILSA RAMOS DE LIMA	26	22
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538554-5	EDNA MARIA SILVA DA COSTA	26	23
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535242-0	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA	26	24
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534543-4	LUCILENE DA ROCHA ANDRADE	26	25
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536399-8	MIKARLA DE SOUZA SILVA DO VALE	26	26
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	537183-6	JOSINEIDE MARTINS DA SILVA	26	27
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536334-3	DEUSIMAR NASCIMENTO PEREIRA VIEIRA	26	28
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536664-8	MARIA JOSÉ BESERRA DE BRITO	26	29
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538819-5	NELMARA DA COSTA ROCHA	26	30
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	541191-5	CHRISTIANNE FIRMINO BRAZÃO	26	31
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538529-9	ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA	25,5	32
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	537066-0	SAMILA DE OLIVEIRA JANUARIO	25,5	33
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	540012-8	FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA ROCHA	25	34
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	540336-0	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	25	35
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542544-6	GESSICA RAYANE DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO	25	36
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	540143-0	JOSIANE GUIMARAES DOS ANJOS	25	37
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	541967-3	SAMARA DE OLIVEIRA JANUARIO	25	38
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534717-0	ANA MARIA FONSECA DE ARAÚJO MEDEIROS	24,5	39
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534171-2	SEILDA AVELINO DA COSTA SILVA	24,5	40
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535511-2	GILDENE DA SILVA BRAZAO	24,5	41
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539961-0	MARIA VERONICA DA SILVA CUNHA	24,5	42
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539907-6	CYNTHIA DA SILVA AVELINO GOMES	24,5	43
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534513-0	HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES	24	44
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	540029-0	MARCIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA JULIÃO	23,5	45
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539903-4	JARINEYDE DE OLIVEIRA SOARES DE BRITO	23,5	46
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536167-6	BRUNELLY KLAYN IZIDÓRIO SILVA	23	47
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	533896-1	MARIA INÊS FERREIRA DA SILVA	23	48
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	533901-7	ARILZA MENDONÇA PAULO LEONEZ	23	49
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534732-1	EDIVÂNIA SANTANA DOS SANTOS MARTINS	23	50
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542463-6	ROSA MARCLEIDE TARGINO DA SILVA	23	51
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534072-4	MARIA DE FATIMA DA CUNHA	23	52
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542245-0	AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	23	53
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539970-0	GEILLANY AURINA DA SILVA	22,5	54
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538932-0	RAYSSA BRUNA GOMES TEMOTEO	22,5	55
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542078-3	ELIANE VITORIANA DA SILVA	21,5	56
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534411-6	FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	21	57
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534075-0	NOELIA TIBURCIO DE MELO	21	58
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539587-8	MARIA EVANGELISTA DA SILVA	20	59
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	533980-8	MARIA ELIENE FELIX JULIÃO	20	60
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535011-4	MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA	20	61
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	537068-0	MARILENE SABINO DA CUNHA	20	62
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539823-0	MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	19,5	63
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542013-9	MARIA ZENAURA FERNANDES DA COSTA	19	64

Magistério	INFANTIL - Zona Rural - Magistério						
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542359-0	EDNA SILVA SOUZA DO NASCIMENTO	18,5	65		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534463-0	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	17	66		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542032-2	ALZINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	16,5	67		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542024-9	VANUSIA SILVA DE SOUSA	16,5	68		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542058-4	IARA LÚCIA DE LIMA	15,5	69		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	541949-5	ANTÔNIA VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	15,5	70		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	533434-9	KARLA MONIQUE FERNANDES PEREIRA	14,5	71		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538691-0	GERUZIA GOMES DE MIRANDA	14,5	72		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542340-7	AUDILENE GOMES DE ARAÚJO	14	73		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538194-9	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	14	74		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542084-6	FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	14	75		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542343-3	FRANCISCA CARLA TAVARES SILVINO	14	76		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536375-7	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	13,5	77		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542209-4	JOSÉ GUTEMBERGUE BORGES DA SILVA	13	78		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535981-9	MARIA VANIELLE DE ARAÚJO	13	79		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542098-2	FRANCISCA ELEONORA LOPES BARROS	13	80		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539933-8	JULIANA GALDINO DOS SANTOS	12,5	81		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535793-7	MARIA JOZINEIDE DA SILVA	12	82		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542534-1	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	12	83	2	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542593-3	ANA KAROLINY DE SOUZA SILVEIRA	12	84		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542545-1	DOMINIQUE LEMOS DE MELO	11,5	85		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542254-0	MARIA SALETE SOARES DE MEDEIROS TARGINO	11	86		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542306-1	CÉLIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	10,5	87		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534957-5	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	10	88		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536087-1	MARIA LADIANE FERREIRA MAXIMINO	9,5	89		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535509-1	FRANCICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	9	90		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	537080-6	JEAN DAMIAO ALVES PEREIRA	9	91		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542505-3	UBIRACILDA CALIXTO SOARES	8,5	92		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542165-6	ADRIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	8,5	93		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536019-0	MARILIA DA SILVA BEZERRA	8,5	94		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542157-2	MARIA TELMA PEDRO PEREIRA	8,5	95		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535819-7	ANDREA PEREIRA DA SILVA	8	96		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542036-4	IOCHALLANE GAZIELLI OLIVEIRA DA SILVA	8	97		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	537770-7	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	8	98		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538610-9	MERCIA GOMES SIQUEIRA	8	99		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542260-2	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	8	100		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542353-8	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	8	101		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542486-1	AMANDA CIBELLY COSTA DOS SANTOS	7,5	102		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539137-0	LEIDIANE NOGUEIRA DOS SANTOS DUARTE	7	103		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535893-0	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA SILVA DA SILVEIRA	7	104		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	533565-1	JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO	6,5	105		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538431-6	ELAINE CRISTINE TEIXEIRA PEIXOTO	6,5	106		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535521-7	MARIA LETÍCIA NUNES VIEIRA	6,5	107		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538882-9	LESSIA VICENTE DA SILVA	6	108		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542041-1	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA	6	109		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	533548-9	SABRINA JOELLE SANTOS COSTA	6	110		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542473-0	MARIA ROSICLEIDE DOS SANTOS E SILVA	6	111		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	540125-2	ELAINE BRENA SILVA DE OLIVEIRA	6	112		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	533987-6	MARIA MERCIA FRANCO FREITAS	5,5	113		

Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534209-8	LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE	5	114	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534527-7	EDIANE PEREIRA DE FRANÇA	5	115	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	539259-4	VIVIANE REGINA BEZERRA DE ARAÚJO CÂMARA	5	116	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542045-3	MARIA CRISTINA DA CUNHA	4,5	117	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	538335-4	FRANCISMARA MENDONÇA DA SILVA LEFONEZ	4	118	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	541947-4	CLÉCIA MARIA DE ALBUQUERQUE MELO	3	119	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542337-0	FRANCISCA FABIANA XAVIER DE BRITO OLIVEIRA	3	120	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542008-1	SANTAIGO DA SILVA SANTOS	3	121	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	534806-3	MARIA DE LURDES FERNANDES PEREIRA	3	122	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542346-0	JAINÉ LUIZ DE AQUINO SOUZA	2,5	123	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536053-6	ADNA SAMILLY BARROS DA SILVA	2,5	124	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542313-0	FLAVITONIO MACEDO QUINTO	2	125	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	536417-4	FERNANDA KAROLINE SOARES DE MEDEIROS	2	126	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	540204-1	FRANCISCA JUSSARA CORDEIRO DE ALMEIDA	2	127	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	542531-5	MARCELA MAGNA NASCIMENTO DE ARAÚJO	1	128	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural - Magistério	535716-7	FRANÇOISE ELENE DAS CHAGAS ARRUDA	1	129	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	536074-0	JOSILENE DANTAS SANTOS COSTA	32	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	535784-8	FRANCISCA TANIA GOMES DE MENEZES SILVA	26	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	538469-3	WUSTANIA GASPAS RODRIGUES	26	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	542092-0	FRANCISCA SALES DE SOUZA NETA	26	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	540904-7	ERICA PRISCILA DE QUEIROZ SILVA SANTOS	26	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	539874-8	FERNANDA FONSECA DE OLIVEIRA MOURA	25	6	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	542371-6	MARIA GORETE HERMENEGILDO FERREIRA	24,5	7	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	542320-8	JANICLEIDE FERNANDES ALVES	22	8	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	542406-5	ALINE EVANGELISTA DA SILVA	21	9	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	538310-8	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA	19	10	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	542392-0	PATRICIA REGINA DA CUNHA	18	11	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	535084-2	ANTÔNIA PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA	14,5	12	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	542476-7	NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	11,5	13	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	538498-1	MARIA DEUSA DA SILVA BARACHO	11	14	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	542180-8	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SANTOS	10	15	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	533963-5	JANE DE BRITO SANTOS	6,5	16	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	538701-3	MARIA JOSILENE SANTA ROSA DA SILVA	4,5	17	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	539041-9	VERONICA DANTAS DA SILVA MOURA	3,5	18	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	540348-5	ERICA VITORIA TEIXEIRA DA SILVA	3,5	19	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	542000-8	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	3	20	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Urbana - Magistério	536409-0	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	2,5	21	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	542187-6	EDNA MARIA DE LEMOS	26,5	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	533985-5	MAGDA LUCIA NEVES	26	2	

Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	537793-2	IVANIZE SALUSTIANO DE SOUZA BASILIO	26	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	534459-8	SANDRA LUCIA DE SOUSA QUEIROZ	25,5	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	534865-5	ROSANE SALVIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO	25	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	539251-0	JOSÉ ALISANDRO LAMARTINE	23,5	6	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	534516-7	FRANCISCA ZENEIDE VITOR	21,5	7	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	542541-0	MARIA ISABEL RODRIGUES BARROS	21,5	8	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	539745-6	IZA DE MELO BARBOSA ROCHA	21	9	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	537244-7	IVANIA LESSA BEZERRA	20	10	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	539351-4	ALDEISIA BATISTA DA SILVA	18,5	11	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	534882-8	CARLA SANDRA CALDAS DE SOUZA	13	12	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	534586-9	JESSICA DE ALMEIDA COSTA	12,5	13	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	541952-1	GLÍCIA KANDYCE DA SILVA BEZERRA	10	14	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	542052-1	AMANDA PATRICIA SANTOS DE SALES CORTES	7	15	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	538776-2	DOMETILIA ARAUJO SOARES	6	16	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	535606-9	CELINA DE SOUZA LIMA FARIAS	2	17	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º e 2º ano) - Zona Rural - Magistério	542558-2	ELAINE CAMPÊLO FERREIRA	0,5	18	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	538474-0	ELIZETE DA SILVA RODRIGUES	32	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	534908-8	JADNA MARISA SILVA DE SOUSA	31,5	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542576-0	RONEIDE SILVA OLIVEIRA	29,5	3	1
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542521-0	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA	28,5	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	537051-8	FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES DANTAS	26	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	541735-1	JOSÉLIA ISÍDIO RODRIGUES DE SOUSA	26	6	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	539500-3	ITALA NAYARA FERREIRA DE SOUZA BEZERRA	26	7	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542653-9	TIAGO SANTANA DE SOUZA	26	8	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542039-0	HELOÍSA DOS SANTOS FERREIRA	23,5	9	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	539563-7	FRANCISCA DAS CHAGAS MENDONÇA SILVA	23	10	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	539286-1	PATRICIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE	23	11	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	538247-6	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CUNHA	21	12	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	534897-0	EDILENE VIRGINO DE SOUZA OLIVEIRA	21	13	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542029-6	ADEILTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA	19,5	14	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542281-7	ALANA EVANGELISTA DA SILVA	16,5	15	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	539780-7	FRANCISCO HUMBERTO LOURENÇO DA COSTA	15,5	16	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542348-0	PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA	15,5	17	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542250-8	MARIA CELIANE DA SILVA	14,5	18	

Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542644-0	JEAVANY BARBOSA DE OLIVEIRA	13	19	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	537593-5	VERONICA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	20	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	537951-0	ALANY COSTA SILVA DOS SANTOS	12,5	21	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	538031-1	LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA	12	22	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542316-6	ANDRÉ JEAN TOMAZ DE OLIVEIRA	11	23	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	534532-4	JULIANA KALLYNE TORRES MARINHO	11	24	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	538674-8	HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME	9,5	25	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542585-0	FABRIZIA KALIANE BATISTA BEZERRA DE MACEDO	8,5	26	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542183-4	JOSÉ AILTON OLIVEIRA DA SILVA	6	27	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542138-9	JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA	5	28	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	534815-2	RUAN CARLOS FERNANDES DE MELO	5	29	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	539731-0	TASMANIA MARIA TAMARA BEZERRA	4	30	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	533622-0	MARIA ALICE FERNANDES DA SILVA SALES	4	31	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	542470-4	FRANCISCA ELIZANGELA DE QUEIROZ FERNANDES MARCONDES	3,5	32	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	535197-7	GEOVÁ BATISTA DOS SANTOSS	3	33	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Urbana - Magistério	533562-5	ROSYNERE SOARES DE BRITO FERNANDES	3	34	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	535354-0	MARIA CRISTINA ANTONIA DA SILVA	32	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	533583-0	YARA ALVES DAMIÃO DE LIMA	32	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	536356-3	LEONARDO LIMA DA SILVA	28	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	539888-4	MARIA GORETTI SILVA DE SANTANA	26	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	541972-0	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	26	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	535186-7	GEUSA DE MORAIS LIMA	26	6	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	538654-9	IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS	26	7	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	534883-3	FRANCISCA DAS CHAGAS EVANGELISTA	26	8	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	541067-0	LARA MARCELA DA ROCHA COSTA PEIXOTO	26	9	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	542553-5	JANIELLE INGRIDS DA SILVA	25,5	10	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	542342-8	ANTÔNIA PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA LIMA	25	11	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	534251-7	FABRÍCIO CRISPIM DO NASCIMENTO	24,5	12	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	538458-3	KATIA BATISTA DA SILVA FELIX	24,5	13	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	537164-2	ROSIENE DA CRUZ MIRANDA TRAJANO	23,5	14	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	538611-4	JOÃO MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	23	15	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	534565-4	KELLY SAYONARA DE SOUZA TEIXEIRA CRUZ	22,5	16	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	538504-2	MARIA RITA REIS NASCIMENTO	22	17	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	538026-4	MIGUEL JANEIRO DA SILVA	22	18	

Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	539984-6	ERCÍLIA MALAQUIAS DA SILVA	20	19	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	540415-9	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	20	20	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	538733-8	ELIETE DOS SANTOS SILVA	19,5	21	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	541245-8	IRANILDO VARELA DOS SANTOS	18	22	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	540402-8	MARCIA DILENE FLORENCIO DOS SANTOS	16	23	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	537570-0	KATIA MIRIAM PEIXOTO	15,5	24	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	539794-3	MICILENE DE CARVALHO SILVA	15,5	25	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	536203-0	SUZIMARA PEREIRA DA COSTA FERNANDES	11,5	26	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	535056-0	MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA	11	27	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	539580-0	JUCICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	11	28	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	542566-6	JOÃO FELIPE DA SILVA JÚNIOR	10	29	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	533877-8	ADRIANA CRISTINA SIVA DE FARIAS	7,5	30	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	536535-6	NADIANE MARIA DA SILVA TIBÚRCIO	6,5	31	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	538442-6	FRANCISCA FRANCIEIDE LEOCÁDIO	6	32	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	542490-3	ADRIANA SILVAA AQUINO MEDEIROS	5	33	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	542438-0	JOSÉ ERONALDO ROSA	5	34	1
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	542330-2	DAMIAO JOSE DOS SANTOS	4	35	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	534743-1	DEYVID DA SILVA JUSTINO	3,5	36	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	538726-0	OZIAS ANDERSON RODRIGUES DAS CHAGAS	1	37	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 5º ano) - Zona Rural - Magistério	538818-0	MARIA JOSÉ LENILDA COSTA DO NASCIMENTO	0,5	38	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534119-9	ANA LUCIA OLIVEIRA DE LIMA	32	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537197-2	HELENA MARIA DOS SANTOS	32	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539871-1	JOSELIA MARCOLINO DA SILVA	32	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539391-2	MARIA REGILENE GONZAGA DE SOUZA	32	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540146-7	CLÉBIA GEORGINA LIMA DA SILVA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	32	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539097-4	DINARA ILKA MARTINS DAS NEVES	32	6	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534706-0	GLEICE KELLY FREIRE SIMAO	32	7	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540292-1	EDJANE MIRANDA DE QUEIROZ SILVA	31,5	8	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536420-0	PAULO DE TARSO LIMA	31	9	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539894-7	IDAYANE CARLA DE SOUZA	29,5	10	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535243-6	NEYLA VENIANE BARBALHO	29,5	11	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539567-9	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	29,5	12	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534196-9	VALDECI LIMA DA SILVA	29	13	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535085-8	MARYCELIA BASTOS DA SILVA MELO	29	14	

Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	534095-0	JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA	26,5	15	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	539405-7	MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA	26	16	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	535003-0	MARIA APARECIDA DE AMORIM SILVA	26	17	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	534807-9	FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA	26	18	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	536596-9	REJANE LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	26	19	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	539222-2	JANELENE RITA TEIXEIRA DE MELO	26	20	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	536767-8	SILVINHA FONSECA DE MELO	26	21	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	535930-0	ORDONES CORTES PEREIRA PINTO	26	22	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	542307-7	CLEZIA ARAUJO DE OLIVEIRA	26	23	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	537088-0	ROZILENE DE SOUZA CAVALCANTE	26	24	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	538676-9	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	26	25	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	534038-9	MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA	26	26	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	538707-6	MARIA IRANI GREGORIO	26	27	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	538933-5	FRANCISCA IVANEIDE DA CUNHA	26	28	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	536311-8	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	26	29	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	542259-7	VALDENIR GALVÃO DA SILVA	26	30	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	536385-1	WIZILEY DE QUEIROZ FREIRE	26	31	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	538924-6	MARIA ILZA GREGORIO	26	32	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	542609-9	GEÓRGIA MARA SILVA DE OLIVEIRA FREIRE	26	33	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	536000-7	LAYZE ROSE DE MELO FONSECA ARAUJO	26	34	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	533744-4	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	26	35	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	536395-6	RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS	26	36	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	535388-5	RAYANE CRISTINA CARVALHO BEZERRA	26	37	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	539016-2	LUANNA GARCIA DE MIRANDA	25,5	38	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	538367-9	RUBIANA COUTINHO DE SOUZA	25	39	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	534474-0	DINORA DA SILVA	25	40	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	539863-8	JULIANA CRISTINA PAULISTA DA SILVA SOUZA	25	41	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	534860-8	MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	24,5	42	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	534866-0	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA MIRANDA	24,5	43	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	538544-0	ADRIANA SANTOS DO VALE	24,5	44	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	536526-7	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTANA	24,5	45	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	541441-3	JHEFERSSON ALEXANDRE DA SILVA VALE	24,5	46	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	538801-7	JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA	24	47	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	AUXILIAR (EDUCAÇÃO)	540161-9	JOÃO ANDRÉ ABREU DA FONSECA	24	48	

Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 541996-1	FRANCISCA SALINESIA DOS SANTOS SILVA MARTINS	23,5	49	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 534013-2	FRANCILANGELA ANGELA CUNHA DA SILVA SANTOS	23,5	50	1
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 539443-4	ELIONE NOBRE DA CÂMARA FREITAS	23,5	51	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542202-6	ALCIONE SOUSA DOS SANTOS ALMEIDA	23,5	52	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 538490-8	MARIA BERNADETE SANTOS DO VALE	23	53	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542240-3	CRISTIANE BESERRA PERES ARAUJO	23	54	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 534786-6	YLKA DE CARVALHO FERNANDES	23	55	2
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 539612-2	LUCIMARY SILVA DE SOUSA SANTOS	22,5	56	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542344-9	LUCIANA IVETE MACIEL BEZERRA	22	57	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 535077-4	TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	22	58	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 535280-8	FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA VALE	21,5	59	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542285-9	SUELI MATIAS DE MELO VITAL	21,5	60	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 540271-7	MARIA DE FATIMA DE MELO FERREIRA	21,5	61	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 540254-4	EDIJANE IZAQUIEL FERREIRA	21	62	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 539246-3	CRISTIANA MONTEIRO DE ARAUJO	20,5	63	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542283-8	LUCYCLEIDE MELO DOS SANTOS SOUSA	20,5	64	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542021-2	IZAURA PASSOS DE OLIVEIRA SILVA	20	65	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542626-1	THACIANE MARTINS CÂMARA ALEXANDRE	20	66	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542428-5	SHIRLEY MACHADO DA COSTA	19,5	67	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 539945-3	WALDELINA ARAÚJO DE MORAIS	19,5	68	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542046-9	ANA CLAUDIA DA SILVA	19	69	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542445-8	ADRIANO BARACHO DE OLIVEIRA	18	70	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542407-0	JAQUELINE HONORATO DE SOUZA LIMA	17,5	71	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 536419-5	EWERTON CARDOSO DA SILVA	17,5	72	3
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542354-3	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES	17	73	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 541416-7	ALICE DAYSE DA SILVA NASCIMENTO	17	74	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 542222-5	MARIA DE FATIMA SOUSA ALVES	16,5	75	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 539388-6	CAMILA LICIANNY DA TRINDADE ABREU	16,5	76	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 537865-3	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	16,5	77	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 535904-9	MARIA JOSE RIBEIRO CARAPUCA	16	78	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 536204-6	ALEXSANDRA NEVES BEZERRA SILVA	15,5	79	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 535185-1	ANA SILVINA SILVA DE SOUZA PERES	15,5	80	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 540634-0	JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA	15,5	81	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural - 534673-1	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA ROCHA	15,5	82	

Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	540426-9	OSSILANDE FERREIRA GOMES	15	83
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	536563-9	ALDIVANIA AUDIROFTAN NUNES DOS SANTOS CAMARA	15	84
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542675-9	BABIANA OLIVEIRA LIMA	14,5	85
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	538677-4	LIANE BATISTA DE AQUINO	14	86
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	535265-6	NIALI VERONICA BARBALHO DE BRITO	13,5	87
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542367-4	MONALLIZA WANDERLEY DE MACÊDO	13	88
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542273-3	SERGILEIDE PATRICIO DA SILVA	12,5	89
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	535314-1	MINITA EMIDIO ROCHA LUCIANO	12	90
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542362-7	DANNY ERIKA DE SIQUEIRA RUFINO BRITO	12	91
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542492-4	LOUZIANE ALVES PEREIRA	11	92
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542322-9	MARIA DA GLÓRIA DE LIMA GOMES	10	93
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	534152-9	ANA CRISTINA DE SENA LIMA	9,5	94
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	533738-1	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	9,5	95
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	536018-5	JERUSA FANGUEIRO VASQUES	9,5	96
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542319-2	FERNANDA PATRICIA DE FIGUEREDO BONIFACIO FARIAS	9	97
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	541986-7	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	9	98
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	536552-9	JANICLEIDE DOS SANTOS PEREIRA	8,5	99
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	539757-1	ROSANGELA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	8	100
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542678-5	CASSIA ROUSE GOMES DA SILVA	7,5	101
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	539816-1	JUSSARA MARIA LOPES DO NASCIMENTO	7,5	102
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542264-4	MARIA MAGNAIDE DOS SANTOS	7	103
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	540072-5	EDMILSON BARBOSA	6,5	104
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	542586-5	ANIELE OLIVEIRA NEPOMUCENO RODRIGUES	6,5	105
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	537899-9	WLLIANA FERNANDES TINOCO DE SOUSA	6	106
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	534342-1	SAMARA FERNANDA GUIMARÃES GALVÃO	4,5	107
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	533947-8	DIEDJA DOS SANTOS SILVA DELMIRO	4	108
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	537363-4	LUZIVANIA HIPÓLITO DO NASCIMENTO	2,5	109
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	535270-3	ERIVÂNIA APARECIDA RODRIGUES FIRMINO	2,5	110
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural -	538709-7	ANGÉLICA CRISTINA SILVA DA FONSECA DE SOUZA	1	111
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 8 PROFESSOR - SALA MULTIFUNCIONAL - Zona Urbana e Zona Rural -	536921-4	ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO	24	1
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural -	542009-7	THIAGO MOURA BARBOSA	24,5	1
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural -	536739-5	FERLUCIA SABINO DE SOUZA	22	2
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural -	534148-7	MARCIANO LIMA DA COSTA	20	3
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural -	533415-5	VÂNIA KARLA DANTAS RICARDO	18,5	4
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE	536230-8	ROSIVALDO ROCHA RAFAEL	15,5	5

Magistério	INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério						
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541980-4	AYSLA MYLENE FERREIRA DA ROCHA LIMA	11	6		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534663-7	VALKÍRIA LIMA DA COSTA SOARES	9,5	7		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534598-4	INGRIDE ALANE CABRAL CÂMARA DA SILVA	9,5	8		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542668-0	DANYLLA DE MEDEIROS SOUZA	7	9		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533581-9	MARCOS ALVARENGA OLIVEIRA	5	10		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536294-7	FABRICIO NASCIMENTO DE BRITO	2,5	11		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 9 PROFESSOR - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534753-6	ANA PAULA FIDELIS DA SILVEIRA	0,5	12		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 11 PROFESSOR - SALA DE LEITURA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537411-4	VILMA REJANE DA SILVA PEREIRA	15	1		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 11 PROFESSOR - SALA DE LEITURA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539273-0	MARIA LEONIA DE ARAÚJO SILVA	11,5	2		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 12 PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537560-5	ANTONIA EVELLINE SOARES DA SILVA	26	1		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 12 PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537313-1	AILSON SALUSTIANO TARGINO	24,5	2		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 12 PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536860-3	WILDGARD DE MORAES COSTA	18	3		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 12 PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538982-2	ROSA PRIMEIRA SUNAMITA BATISTA DO NASCIMENTO TRINDADE NETA	17,5	4		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 12 PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534978-0	ANDERSON SANTOS DE SALES	16	5		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 12 PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540199-6	FRANCISCA LUCIANA BENTO CASSIMIRO DA SILVA	15,5	6		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 12 PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541253-1	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	6,5	7		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 12 PROFESSOR - (1º SEGMENTO DA E.J.A) - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534415-8	MARIO SÉRGIO DA SILVA	5	8		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535626-8	FRANCIMONE DE CARVALHO SIMÃO	32	1		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535175-7	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA AQUINO OLIVEIRA	32	2		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536928-2	JULIANA FERNANDES GONÇALVES	26	3		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535623-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO	26	4		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540135-7	CYNTHIA KANDICI DE MENESES GONÇALVES	23	5		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541999-8	ADRIANO CEZAR DANTAS FERREIRA	22	6		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539001-0	HELINE MIRANDA DE SOUZA	17	7		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542484-0	RAÍSSA DOMINIQUE ANDRADE MARTINS	17	8		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540159-8	SOLANGE NATANA DA SILVA	16	9		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539931-7	ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA	14	10		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542345-4	RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS	13	11		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533667-6	MAX EMILIANO CAVALCANTE COSTA	10	12		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541107-7	MAYARA ROBERTA SILVA DA ROCHA CARVALHO	9,5	13	1	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535653-5	ANA PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA ASSIS	9,5	14		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542133-1	RENAN CASSIO MACHADO DE BARROS	8,5	15		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535870-5	JUSSARA DANTAS DA CUNHA	8	16		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542543-0	MARINA DE OLIVEIRA SILVA	8	17		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542432-7	LARIZA RODRIGUES DE SIQUEIRA	7,5	18		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533722-4	FRANCISCA CRISTIANE SILVA DE CASTRO TIBÚRCIO	6	19		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540277-0	THACYMARA GOMES FILGUEIRA	5,5	20		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533747-0	ROGERIO LUIZ CUSTODIO MACHADO	5	21	2	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533927-9	LINDAYANE PEREIRA DE ARAÚJO	4,5	22		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541085-9	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,5	23		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542101-7	JOYCE CAROLINE DE SOUSA	3	24		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534693-0	KEYRLA KRYS NASCIMENTO CHAGAS	3	25		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533700-4	MATEUS JONAS MORAIS DOS SANTOS	3	26		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542589-1	RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA	3	27		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534199-5	IANCA DA SILVA RIBEIRO	3	28		

Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542200-5	RANYELE DA SILVA	3	29	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538206-2	PAULO ROBERTO ALVES FELIPE	2,5	30	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542575-5	LETÍCIA DE LIMA ROCHA	2,5	31	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535059-6	CIRILO CARLOS JÚNIOR	2	32	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542635-0	JESSICA MIKAELY GOMES DA CRUZ	1,5	33	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536906-2	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	1,5	34	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542017-0	CIRLENE OLIVEIRA PICAÑO	1	35	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533928-4	FERNANDA MONICLÉIA DOS SANTOS PEREIRA	1	36	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542620-9	DANIELE FREIRE DA SILVA	1	37	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536938-7	GLEIKA MAGALY FREIRE SIMAO	32	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541976-2	DAMIÃO NUNES DA CRUZ	22	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536382-5	MARIA ELIZABETE SANTOS DA PURIFICAÇÃO	21,5	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534539-2	YSLA DANIELLE GREGORIO DA CUNHA	18	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536118-9	ARIADNA CUNHA DA SILVA	17,5	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539676-1	ROSANE XAVIER DE OLIVEIRA	16,5	6	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535952-0	SERGIO LUIZ NASCIMENTO DE MELO	13	7	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540040-0	LAUDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	6,5	8	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538563-4	LUCAS RAFAEL DA SILVA	6	9	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541734-6	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA NASCIMENTO	4,5	10	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 14 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539032-0	ALINE BARBOSA DA COSTA	1	11	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 15 PROFESSOR DE ARTES VISUAIS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534084-0	MARTA REGINA MARTINS DE SENA	26	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 15 PROFESSOR DE ARTES VISUAIS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537714-1	WILZA LIMA DOS SANTOS	7,5	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 15 PROFESSOR DE ARTES VISUAIS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536256-0	MARIA LIMA BEZERRA DE MENEZES	5,5	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 16 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540220-9	THAYANNE PERCILLA SANTOS DE AZEVEDO	15	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 16 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541957-9	PIERRE KEYTH RODRIGUES FERREIRA	11	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 16 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540070-4	PAMELA DUTRA DANTAS	9,5	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 16 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533990-2	WANDESON ALVES DE OLIVEIRA	6	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 16 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542581-8	YOGI MEDEIROS DE BRITO LUCENA	3	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 16 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536068-8	LUANA CAMILA DE CASTRO GUERRA	1	6	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 17 PROFESSOR DE DANÇA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538907-3	MAXIMILIANO GOMES DE LIRA	13,5	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 17 PROFESSOR DE DANÇA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533694-3	LUIZ FELIPE DO VALE COSTA	6,5	2	1
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 17 PROFESSOR DE DANÇA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542312-4	LUANA MAYRA DUARTE GONCALVES	1	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 18 PROFESSOR DE CANTO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542282-2	VALTER CARLOS DE MENEZES	12,5	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 18 PROFESSOR DE CANTO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536297-3	BRUNO ALISSON ALVES HERMINIO	11	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534126-7	EMERSON FLAVIO CABRAL DE MEDEIROS	26	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542413-3	ROBERT FAGNER LIMA DOS SANTOS	26	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534774-0	FRANCIJANIO SOARES DE SOUZA	25,5	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538784-6	MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS	25	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536374-1	JAKELINE OLEGÁRIO DE MELO	24,5	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534884-9	JÔNATAS DE FRANÇA BARROS	22	6	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542449-0	MARCOS VINICIUS DA SILVA	21,5	7	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537243-1	RAISA CORLET DOS SANTOS	20	8	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539618-5	FRANCISCO JOSENILDO PEREIRA DE LIMA	20	9	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542122-1	DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA	20	10	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542349-6	DRIELLY DE BRITO XAVIER	20	11	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542547-2	IVANILSON SOUSA DA COSTA	19,5	12	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542238-2	ALEX CESARIO DA SILVA	17	13	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540490-8	FRANCINALDO SANTANA DAS CHAGAS	16	14	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539125-5	TIEGO GONÇALO DE BARROS	15	15	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533463-7	JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO	14,5	16	

Magistério	Zona Urbana e Zona Rural - Magistério					
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538890-2	CYNARA TUILLA RODRIGUES DA SILVA	14	17	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542023-3	JULIO CEZAR DO NASCIMENTO DANTAS	14	18	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542459-4	MAGDA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	12	19	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542475-1	LEVI MILLY SOARES DA SILVA	12	20	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536016-4	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES	12	21	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534496-0	EDINILDO DOS SANTOS TEIXEIRA	11	22	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542168-2	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	10,5	23	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542075-7	RAFAEL DE SOUZA MAXIMINO	9	24	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540480-3	BIANCA DA SILVA FRANCO	9	25	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541885-8	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA	5,5	26	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542148-3	LUIZ VICENTE NETO	4,5	27	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535377-5	JAILMA DOS SANTOS GUEDES	4	28	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534444-6	JAÉRTON DÁRIO TARGINO DE LIMA	3	29	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542006-0	KELVIN ARTHUR CUNHA FERNANDES	3	30	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538971-2	FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA NETO	2,5	31	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540028-5	JULIANA GISELY SARAIVA	2,5	32	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537545-3	MAYKEL MARCELO VARELA	1,5	33	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535153-7	TEMISTOKLYS DOS SANTOS	1	34	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539426-1	LUIZ WILLYAN MIRANDA DO NASCIMENTO	1	35	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537716-2	FRANCINILDO ÂNGELO DOS SANTOS	0,5	36	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540068-3	DALVANI OLEGARIO SANTOS ARRUDA	32	1	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535600-6	SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA	26	2	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540063-6	ISADORA AMANDA CÂMARA BESERRA	23	3	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534189-0	ANDERSON DA SILVA COSTA	21	4	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534832-5	HERON DA COSTA MEDEIROS	20	5	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540033-2	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS	19,5	6	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538337-5	KÉRCIA DE ARAÚJO MELO DOS SANTOS	18,5	7	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538928-8	FELIPE BARBOSA DE SOUSA	18	8	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535225-8	JOSÉ CHARLES DOS SANTOS FÉLIX	16,5	9	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538949-2	JOSÉ ILTON DOS SANTOS	13,5	10	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540371-0	CAIO CESAR SOARES	12,5	11	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542405-0	GERUSA SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	10,5	12	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533894-0	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	10,5	13	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541020-4	LAYZY BARBOSA DOS SANTOS	8,5	14	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538892-3	JOSÉ AURIMAR BELARMINO	8	15	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542563-0	MAYKON DOUGLAS DOS SANTOS	8	16	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536514-1	FELIPE DOS ANJOS NEVES	8	17	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541963-1	JOSIMAR LIANDERSON COSTA RIBEIRO	7,5	18	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541974-1	ELIDIANE KASSIA DE MORAIS ASSIS	6	19	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542554-0	MARIA JOSÉ SAMARA DE OLIVEIRA CARRILHO	6	20	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533888-8	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DUTRA	5	21	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536690-0	KALIANE VANESSA MARTINS ARAÚJO	4,5	22	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542338-6	GILIARD DE ARAÚJO TRAJANO	4	23	1
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542198-6	LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES	3,5	24	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533900-1	ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA	3,5	25	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541993-5	ALLYSSON MICHEL DOS SANTOS SILVA	3,5	26	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541813-5	NELSON GONÇALVES DE SOUSA	3	27	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542485-6	JOSÉ ALMIRO ALVES DA SILVA	3	28	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533600-0	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS NETO	3	29	

Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534669-0	LUANA MARILIA FERNANDES MANICOBA NOBREGA	0,5	30	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537232-1	GILMAR COSTA DE OLIVEIRA	32	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537759-7	LIDIANE GUILHERMINO DA SILVA	31,5	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536530-9	CARLOS JOSÉ ARAJO DA SILVA	30,5	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542378-4	ALYSON MATHEUS DA SILVA RODRIGUES	28,5	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534558-6	MARLICE LIGIA MARTINS SANTOS TEMOTEO	26	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537423-0	IDALÉCIO BEZERRA DANTAS	25	6	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542537-8	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	24	7	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536455-1	LILIAN DE MIRANDA DO NASCIMENTO SILVA	20	8	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533534-2	SELMA GOMES DA SILVA	20	9	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541998-2	ELAINE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA COSTA	19,5	10	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534132-0	IARA CECÍLIA DA COSTA MORAIS	19	11	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534640-1	ELANNE DE PAIVA FONSECA	19	12	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536439-4	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA	18,5	13	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541985-1	CLARA CRISTINA BEZERRA DE LIMA	18,5	14	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533459-5	ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES	16,5	15	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542578-1	YLANA CLÁUDIA MEDEIROS PAULA	16	16	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537815-0	ISABEL JOANE DO NASCIMENTO DE ARAUJO	15	17	1
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539454-4	MAYRA GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS	14	18	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535076-9	JACLETON TIBURCIO DA SILVA	14	19	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541646-8	ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	12	20	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542194-4	VICTOR ANTONIO SEIXAS DOS SANTOS FERREIRA	12	21	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534014-8	RANIELLY LETICIA DA SILVA	12	22	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539957-9	PAULO SOARES DA FONSECA	11	23	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542026-0	ERICA DAMASCENO SEVERIANO	10,5	24	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534121-0	ALZENIR DA SILVA LIMA	10,5	25	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539278-8	PAOLLA GABRYELLE CAVALCANTE DE SOUZA	10	26	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534869-7	WELLITON FRANCISCO DE LUNA ALENCAR	9	27	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533704-6	FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA	8	28	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538008-6	EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA	8	29	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536213-5	MARIA DAS VITÓRIAS MARQUES DE SOUSA	7,5	30	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542598-0	IMGREDY JADNA NASCIMENTO PEREIRA	7	31	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536889-1	TAISE RODRIGUES DE SOUZA	7	32	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538646-5	DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ	6,5	33	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540140-4	DIALISON BATISTA DE MELO	6	34	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542656-5	JOÃO MARCOS BARROS BEZERRA	6	35	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534672-6	MARCOS ALVES TARGINO	6	36	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540234-5	KAMILLA ELLEN CAVALCANTE DA SILVA	5,5	37	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533563-0	CRISTIANE CUNHA DINIZ DE MELLO	5	38	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541982-5	VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	5	39	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537658-8	CARLOS ALEXANDRE AMARO BORGES	5	40	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535418-7	JANICLEIDE PEREIRA DA COSTA	5	41	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533436-0	KAROLYNE GOMES QUEIROZ	4,5	42	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542427-0	GUIMARÃES SILVA RIBEIRO DE SOUSA	4,5	43	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541969-4	JAMILLYS SILVA DE FRANÇA	4	44	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542042-7	JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA	4	45	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540688-4	ANNI ELIZE FLORÊNCIO PONTES	4	46	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542310-3	RONALDO LOPES	3	47	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533748-6	WELLINGTON OTAVIANO SANTOS CORREA	3	48	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais	do	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542540-4	MILENA ROCHELLI DOS SANTOS SILVA	2	49	

Magistério	Zona Rural - Magistério						
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541296-6	JACKSON NAZARENO GOMES DE LIMA	2	50		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535203-8	FRANCISCO THOMAZ MARTINS PEREIRA	2	51		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539726-2	JANAINA FERREIRA DA SILVA	1	52		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536200-4	PAULO AURÉLIO DA SILVA NETO	36	1		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534100-5	TELANY CRISTINA LOPES	25,5	2		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536838-3	JOSÉ MARIA PELONHA GONÇALVES JUNIOR	25	3		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537216-4	FRANCISCO KLEITON DE SOUZA SILVA GOMES	24	4		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542572-9	MICHEL PATRICK VIANA DE OLIVEIRA	23	5		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542311-9	LOUISIELSON AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO	18,5	6		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539342-5	MODESTO CORNÉLIO BATISTA NETO	18,5	7		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542595-4	JOELTON RAMOS DA SILVA	18,5	8		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539458-6	NATHANY ANDREA WAGENHEIMER BELMAIA AMADOR	17,5	9		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533819-1	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	17	10		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540934-0	POLLYANNA RAQUEL GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE LEONEZ	17	11		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539029-3	EDINALDO BARBOSA DA SILVA	17	12	1	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540462-5	ANA SARA CORDEIRO DE ALMEIDA	15,5	13		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535235-2	JEFFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	15	14		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534668-4	MARIA JOSMEIRE CARVALHO DA SILVA	13	15	2	
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542229-3	TYEGO FRANKLIM DA SILVA	13	16		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539048-7	FERNANDO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	11,5	17		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533822-8	CAUÊ ALMEIDA GALVÃO	10	18		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536466-1	EMERSON DE CARVALHO LIMA	9	19		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540550-3	TATIANNE ELLEN CAVALCANTE SILVA	9	20		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540394-6	ANA CARLA MATEUS DO NASCIMENTO	8	21		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534143-0	MÁRIO SÉRGIO CUNHA DOS SANTOS	7,5	22		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542603-6	MARIA EDUARDA DE ARAUJO	7,5	23		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535802-4	LUAN VITOR PEREIRA DA SILVA	5	24		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534252-2	ANTONIO MARCOS FERREIRA DA COSTA	5	25		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541979-9	WLADMIR BEANCH DE SOUZA	5	26		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539773-9	FABRÍCIO CARLOS PAULINO LOPES	4	27		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542297-4	SUZY DAS NEVES LINS	3	28		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542132-6	SABRINA QUEREM APUQUE LIMA GOMES DE OLIVEIRA	3	29		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	541706-3	EMILY KETURYN MOREIRA DA PASCHOA	3	30		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542357-0	DALYSON DIEGO DA COSTA DE SOUZA	2,5	31		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536636-5	OSMAR BARBALHO BEZERRA FILHO	1,5	32		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539591-0	MARIA IZABEL DE MELO QUEIROZ	26	1		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539430-3	EDIVANIA VENANCIO DA SILVA	24,5	2		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533516-4	FLAVIO PEDRO SILVA DE LIMA	23	3		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542352-2	MAYARA BEZERRA DA LUZ	22	4		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538302-4	DAIANE DE ALMEIDA SANTOS SOARES	21,5	5		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533586-6	ALDEÍZE BONIFÁCIO DA SILVA	21	6		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542015-0	FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA E SILVA JÚNIOR	18,5	7		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542615-1	JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA SILVA	16,5	8		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	536253-3	MARILIA MABEL LOPES MORAIS	15,5	9		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542633-0	YANA KARINA DE LIMA SOUZA	14,5	10		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537523-3	JANI SILVA	14	11		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542289-0	MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAÚJO	14	12		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535082-1	JOÃO PAULO TEIXEIRA VIANA	13	13		
Resultado Final - Profissionais do Magistério	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534893-8	JOSHUÁ DAVINCI NUNES ROCHA	12	14		

Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533523-2	CÂNDIDA LÚCIA DOS SANTOS SOUSA	9,5	15	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	537386-0	FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA	9,5	16	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542458-9	ARYAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	9	17	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534367-8	JOANDERSON FERNANDES SIMÕES	8,5	18	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	540465-1	GERÔNIMO DA SILVA COSTA	8	19	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535493-6	MATHEUS LENUS DA SILVA OLIVEIRA	6	20	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542037-0	FERNANDA PIMENTEL TORRES	4,5	21	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539267-8	VANDETANIA XAVIER NASCIMENTO	3,5	22	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542590-7	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	3,5	23	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533624-1	CLESIANO DE LIMA SILVA	1,5	24	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	538500-0	JOSE EDSON JOSINO	1,5	25	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 24 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535909-6	FRANCISCA ROSENEIDE DA FONSECA	23,5	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 24 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539293-0	ALCIMARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	13	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 24 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535367-0	FRANCISCO LOPO DE ARAUJO	5	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 24 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533530-0	EUGÊNIO PACELLY SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO	3	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 24 PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	534907-2	ALEF VITOR PAULINO DE MEDEIROS	2	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 25 PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533949-9	ROSANGELA MARIA CUNHA DA SILVA	25	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 25 PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	542487-7	SÂMARA MAYARA CATARINA DE SENA	24,5	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 25 PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	535034-0	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES	14,5	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 25 PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	533509-6	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	3	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 25 PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério	539298-7	KARLA MILLENA MARQUES	3	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 27 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Luiz Candido Alves - Magistério	534568-0	ANAILDE VARELA DA SILVA	26	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 28 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Luiz Candido Alves - Magistério	537355-0	ELIZABETE MARIA LEMOS	30,5	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 28 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Luiz Candido Alves - Magistério	536960-7	ALEXANDRA LEMOS PADRE	30	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 28 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Luiz Candido Alves - Magistério	541387-0	ANTONIA ZULMIRA ALVES DA SILVA	26	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 28 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Luiz Candido Alves - Magistério	539872-7	SELMA MARIA VALE DA SILVA	25	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 28 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Luiz Candido Alves - Magistério	537104-5	MARIA DAMIANA DA SILVA	16,5	5	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 28 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Luiz Candido Alves - Magistério	542127-9	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	6	6	1
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 29 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Bibiano Xavier - Magistério	542430-6	ELLEN MARIA DE LIMA	4	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 30 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Bibiano Xavier - Magistério	536379-9	ROSA DE LIMA MARTINS	23	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 31 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Francisco Maciel de Assis - Magistério	542431-1	MARIA DE FÁTIMA BESERRA DE BRITO	15,5	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 31 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Francisco Maciel de Assis - Magistério	537403-0	FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA	3	2	1
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 32 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Francisco Maciel de Assis - Magistério	533641-4	JOSE TAVARES DE QUEIROS	26	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 32 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Francisco Maciel de Assis - Magistério	535438-6	MARIA ROSILENE FERNANDES DE LIMA	24,5	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 32 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Francisco Maciel de Assis - Magistério	537613-2	MARIA CLARA DE ALBUQUERQUE MOREIRA	9,5	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 32 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Francisco Maciel de Assis - Magistério	540319-7	MARTA RAFAELA DE LIMA SANTOS	3,5	4	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 34 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - José Nunes da Silveira - Magistério	541600-7	JAKELINE SANTOS DE ANDRADE SÁ BARRETO	32	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 35 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Monsenhor José Tibúrcio - Magistério	537047-6	FRANCILÚCIA VICTOR DOS SANTOS	26	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 35 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Monsenhor José Tibúrcio - Magistério	533633-0	FRANCISCA VALTERLANIA LOPES DE OLIVEIRA	21	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 35 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - Monsenhor José Tibúrcio - Magistério	534035-2	MARIA JOSÉ DA COSTA VALENTIM	19,5	3	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 36 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - João Batista - Magistério	534987-9	FRANCISCA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA	26	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 36 PROFESSOR PEDAGOGO - 1º ao 5º ano - João Batista - Magistério	542067-3	LAURA FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	20	2	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 37 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI Luiza Ferreira de Moraes - Magistério	537602-2	JANAILY CHRISTINA LIMA DA SILVA VALE	9,5	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 38 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pedro Guilherme - Magistério	539111-9	KARLA ANDREA CÂNDIDO DA SILVA	29,5	1	
Resultado Magistério	Final	-	Profissionais do	nº 38 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pedro Guilherme - Magistério	539687-1	JAQUELINE MIRANDA DA SILVA	8	2	
Resultado PROARTE	Final	-	Profissionais do	nº 39 PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE CORDA - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542235-6	DÉBORA LORRAINE ALVES RODRIGUES PEREIRA	1	1	
Resultado PROARTE	Final	-	Profissionais do	nº 40 PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE SOPRO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	541948-0	RADAN SOARES DA COSTA	19	1	
Resultado PROARTE	Final	-	Profissionais do	nº 40 PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE SOPRO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542401-8	MARCUS VINICIUS DE FREITAS	7,5	2	

Resultado PROARTE	Final	Profissionais	Zona Rural - Pro-Arte					
			nº 40 PROFESSOR DE MÚSICA - INSTRUMENTOS DE SOPRO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	538969-1	RAFAEL GÓIS BEZERRA	7	3	
			nº 41 PROFESSOR DE DANÇA - BALLET - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	538005-0	PRICILA MORAIS DE FREITAS	12,5	1	
			nº 41 PROFESSOR DE DANÇA - BALLET - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542368-0	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	9,5	2	
			nº 42 PROFESSOR DE TEORIA / OPERADOR DE SOM - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542500-6	JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ	16	1	
			nº 42 PROFESSOR DE TEORIA / OPERADOR DE SOM - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542199-1	PAULO VICTOR GURGEL DE ARAÚJO	1,5	2	
			nº 43 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542446-3	KELY JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO	4,5	1	
			nº 43 PROFESSOR DE TEATRO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	534796-0	HAIRTON DE OLIVEIRA GOMES	2,5	2	
			nº 44 PROFESSOR DE ARTES VISUAIS - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	541991-4	BIANCA ROSENDO PEDREIRA	9	1	
			nº 45 PROFESSOR DE CANTO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	541146-0	MARCELO LOPES MAIA	12	1	
			nº 47 PROFESSOR DE VIOLÃO / GUITARRA - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	533491-0	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	20	1	
			nº 47 PROFESSOR DE VIOLÃO / GUITARRA - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542435-3	MOISES CARDOSO GOMES	18	2	
			nº 47 PROFESSOR DE VIOLÃO / GUITARRA - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	540932-0	FERNANDO FERREIRA BATISTA	18	3	
			nº 47 PROFESSOR DE VIOLÃO / GUITARRA - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	538931-4	GESIEL FARIAS DA SILVA	1	4	
			nº 48 PROFESSOR DE CONTRABAIXO ELÉTRICO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	538609-3	RAMON BEZERRA DA SILVA	12	1	
			nº 48 PROFESSOR DE CONTRABAIXO ELÉTRICO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	538873-0	ALEX MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	4	2	
			nº 49 PROFESSOR DE BATERIA / PERCUSSÃO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542395-7	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA	17	1	
			nº 49 PROFESSOR DE BATERIA / PERCUSSÃO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	540155-6	FABIO BARBOSA FERREIRA	16	2	
			nº 49 PROFESSOR DE BATERIA / PERCUSSÃO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542169-8	HYRAM HENRIQUE CRUZ DE CASTRO	4	3	
			nº 51 PROFESSOR DE VIOLINO / VIOLA - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	542520-5	THIAGO JACÓ CABRAL DE MORAIS	10,5	1	
			nº 51 PROFESSOR DE VIOLINO / VIOLA - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	533934-7	KADIA MARLUAN DA SILVA NASCIMENTO	10	2	
			nº 51 PROFESSOR DE VIOLINO / VIOLA - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	541145-4	GERSON GEDALIAS MARTINS DOS SANTOS	1	3	
			nº 52 PROFESSOR DE ARTESANATO - Zona Urbana e Zona Rural - Pro-Arte	536623-4	MARIZA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA	8	1	

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:A50AEA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 148/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 35/2022 – PMG/RN

Aos ,14 de setembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 35/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de setembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: J M M PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA		
CNPJ: 20.740.314/0001-38	Telefone:	Email: licitacao@biomedika.com.br/ direcao@biomedika.com.br
Endereço: RUA JOAQUIM GUILHERME DA COSTA, 370 SALA 3 TERREO, A cadastrar, Hortolândia/SP, CEP: 13184-070		
Representante: RONALDO GUIMARÃES GARCIA - CPF: 509.048.500-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0033571 - DIETA ENTERAL, PÓ, USO ORAL, ESPESSANTE, FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES. ISENTO DE GLÚTEN, TIPO NUTILIS OU SIMILAR. EMBALAGEM COM CERCA DE 300G.	BIOSI Fabricante: SABOR DA TERR	GRAMA	60000,00	0,090	5.400,00

– DO OBJETO

–DIETAS NORMAIS, DIETAS ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS - 2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RONALDO GUIMARÃES GARCIA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:87F5996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 149/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 35/2022 – PMG/RN

Aos, 14 de setembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 35/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de setembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA.		
CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: (84)-3316-3132 / 98765-1000/ (84)-98765-1000	Email: supervisaovitta@gmail.com/emanuellecorporativo@gmail.com
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, , 1146 SALA 02, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-060		
Representante: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE - CPF: 010.000.104-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0033562 - DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, USO ORAL OU ENTERAL, MÓDULO DE LÍPIDIOS, FONTE DE LÍPIDIOS: TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E/OU ÓLEO DE MILHO E/OU ÓLEOS VEGETAIS, ISENTO DE GLUTEM, LACTOSE E SACAROSE. TIPO NUTRI TCM OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO FRASCO DE APROXIMADAMENTE 250ML.	TC Fabricante: NUTERA	MILILITR	30000,00	0,270	8.100,00
11	0033570 - DIETA ENTERAL, PÓ, USO ORAL, COMPLEMENTO ALIMENTAR, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNAS: LEITE INTEGRAL E/OU DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN.	SUSTENLA Fabricante: PRODIE	GRAMA	80000,00	0,070	5.600,00
	SABORES VARIADOS, TIPO SUSTAIN OU SIMILAR. EMBALAGEM LATA DE APROXIMADAMENTE 400G.					
28	0014390 - EQUIPO, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA.	DESCARPAC	Unidade	6000,00	1,870	11.220,00

ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

– DO OBJETO

–DIETAS NORMAIS, DIETAS ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS - 2

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A76EC427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº147/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 35/2022 – PMG/RN

Aos 14 de setembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 35/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de setembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
Endereço: Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033560 - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, USO ENTERAL OU ORAL, HIPOPROTÉICO E HIPERCALÓRICO, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE, COMPONENTES ADICIONAIS: AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ISENTA SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, SABORES VARIADOS, TIPO NUTRI RENAL TP OU SIMILAR, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000ML.	NUTRI RENAL R Fabricante: DANON	Litro	2000,00	40,000	80.000,00
2	0033561 - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, COMPONENTES ADICIONAIS: AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E	NUTRIDRINK PROTEI Fabricante: DANON	MILILITR	160000,00	0,040	6.400,00
	MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PROTEÍNA DE LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE E SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, ISENTO DE GLÚTEN, SABORES VARIADOS, TIPO NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML.					
5	0033564 - DIETA ENTERAL, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, COMPONENTES ADICIONAIS: FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNAS: PROTEÍNA DE SOJA E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, ISENTO DE GLÚTEN, SEM SABOR, TIPO NUTRIDRINK MAX OU SIMILAR, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 700G	NUTRIDRINK PROTEI Fabricante: DANON	GRAMA	336000,00	0,120	40.320,00
10	0033569 - DIETA ENTERAL, PÓ, USO ORAL OU ENTERAL, MÓDULO DE PROTEÍNA, FONTE DE PROTEÍNA: SORO DO LEITE, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, TIPO NUTRI WHEY OU SIMILAR, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250G	NUTRI HWHE Fabricante: DANON	GRAMA	12500,00	0,200	2.500,00
13	0033572 - DIETA INFANTIL INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, C/ NUCLEOTÍDEOS, LECETINA DE SOJA, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MATODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, TIPO APTAMIL S/ LACTOSE OU SIMILAR, LATA APROXIMADAMENTE 800G	APTAMIL S Fabricante: DANON	GRAMA	72000,00	0,080	5.760,00
14	0033573 - DIETA INFANTIL INDICAÇÃO DE 0 A 12 MESES, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS	NEOCATE LC Fabricante: DANON	GRAMA	64000,00	0,400	25.600,00
	LIVRES, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, C/ TCM, FONTE DE PROTEÍNAS AMINOÁCIDOS, FONTE DE CARBOIDRATOS: XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, TIPO NEOCATE LCP OU SIMILAR, LATA APROXIMADAMENTE 400G					
15	0033574 - DIETA INFANTIL INDICAÇÃO DE 0 A 6 MESES, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E AMINOÁCIDOS, C/ LECTINA DE SOJA, LCPUFAS, NUCLEOTÍDEOS E PROBIÓTICOS, FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO E CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, FONTE DE CABOIDRATO: LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETÁIS, ISENTO DE GLÚTEN, TIPO APTAMIL 1 OU SIMILAR, LATA APROXIMADAMENTE 800G	APTAMIL Fabricante: DANON	GRAMA	120000,00	0,050	6.000,00
16	0033575 - DIETA INFANTIL, IDICADA PARA A PRIMEIRA INFANCIA, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, PARA LACTENTES COM ALERGIA A LEITE DE VACA, COMPONENTES ADICIONAIS: AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E MINERAIS, C/ LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO DE PEIXE ISENTO DE GLUTÉN, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GALACTOSE, PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR, LATA DE APROXIMADAMENTE DE 400G	PREGOMIN PEPT Fabricante: DANON	GRAMA	76800,00	0,220	16.896,00
19	0033578 - DIETA INFANTIL, PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, P/ CRIANÇAS C/ ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNA: AMINOÁCIDOS, FONTE DE	NEO ADVANCE Fabricante: DANON	GRAMA	64000,00	0,500	32.000,00
	CARBOIDRATO: XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TM, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, TIPO NEO ADVANCE OU SIMILAR, LATA DE APROXIMADAMENTE 400G.					
20	0033579 - DIETA LÍQUIDA, USO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICA P/ AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, COMPONENTES ADICIONAIS: AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, MINERAIS, C/ ARGININA, FONTE DE PROTEÍNA: CONCENTRADO PROTEICO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA E SACAROSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E LECETINA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN, TIPO CUBITAN OU SIMILAR, UNIDADE CERCA DE 200ML	CUBITA Fabricante: DANON	MILILITR	288000,00	0,060	17.280,00
21	0033580 - DIETA LÍQUIDA, USO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍRA, COMPONENTES ADICIONAIS: AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS PARA PACIENTES EM CONTROLE GLICÊMICO, SISTEMA FECHADO, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO, PROTEÍNA DE SOJA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E LECETINA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN, TIPO NOVASOURCE GC 1.5 OU SIMILAR, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 1 LITRO.	DIASON H Fabricante: DANON	Litro	300,00	52,000	15.600,00
22	0033581 - DIETA LÍQUIDA, USO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, COMPONENTES ADICIONAIS: VIAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE	NUTRISON PP ENERG Fabricante: DANON	Litro	200,00	47,000	9.400,00
	CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, TCM E LECETINA DE SOJA,					

	ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, TIPO NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY OU SIMILAR. SISTEMA FECHADO DE 500ML					
24	0033583 - DIETA LÍQUIDA, USO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICA, COMPONENTES ADICIONAIS: AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, SISTEMA FECHADO, TIPO NUTRISON ENERGY PACK. EMBALAGEM 1 LITRO.	NUTRISON ENERGY PAC Fabricante: DANON	Litro	400,00	31,000	12.400,00
25	0033584 - DIETA LÍQUIDA, USO ENTERAL, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E XAROPE DE GLICOSE, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, SISTEMA FECHADO, TIPO NUTRISON ENERGY MF OU SIMILAR. EMBALAGEM DE 1 LITRO	NUTRISON ENERGY M Fabricante: DANON	Litro	400,00	41,600	16.640,00
26	0033585 - DIETA LÍQUIDA, USO ENTERAL, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTÉICA, COMPONENTES ADICIONAIS: AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, SISTEMA FECHADO, TIPO	NUTRISON PP M Fabricante: DANON	Litro	400,00	42,000	16.800,00

	NUTRISON PROTEIN PLUS MF OU SIMILAR. FRASCO 1 LITRO.					
27	0033586 - DIETA LÍQUIDA, USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTÉICA, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE PROTEÍNA: SORO DO LEITE HIDROLIZADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM, COM ARGININA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA FECHADO, TIPO NUTRISON ADVANCED CUBISON OU SIMILAR. FRASCO 1 LITRO.	NUTRISON ADV CUBISO Fabricante: DANON	Litro	400,00	55,000	22.000,00
29	0032834 - DIETA DE USO ORAL OU ENTERAL, DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, COM ADEQUADO TÉOR PROTÉICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, FONTE DE CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEO DE PEIXE, SEM FIBRAS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM FRASCO DE 1L.	NUTRISON PAC Fabricante: DANON	Litro	3240,00	36,000	116.640,00
30	0032835 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, ENRIQUECIDO COM CAROTENOIDES E BAIXA OSMOLARIDADE, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA FECHADO COM EMBALAGEM APROXIMADA DE 500 ML.	NUTRINI M Fabricante: DANON	FRASCO	200000,00	0,120	24.000,00
31	0032836 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SEMI-ELEMENTAR, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, COM 46% DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, E	NUTRINI PEPT Fabricante: DANON	FRASCO	200000,00	0,100	20.000,00

	CAROTENÓIDES, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 ML.					
33	0032838 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM ALTO TÉOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE GLÚTEN, EMBALAGEM: LATA (PÓ) COM APROXIMADAMENTE 400 G.	FORTIN Fabricante: DANON	Lata	60000,00	0,120	7.200,00
34	0032839 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA (0 A 6 MESES), PRONTA PARA CONSUMO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL, ADICIONADO COM LCPUFAS, NUCLEOTÍDEOS, BETOCAROTENÓIDES E PREBIÓTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 125 ML.	INFATRIN Fabricante: DANON	FRASCO	125000,00	0,150	18.750,00
35	0032840 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500ML COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, UNIDADE.	BIOBAS	Unidade	19850,00	1,500	29.775,00

- DO OBJETO

-DIETAS NORMAIS, DIETAS ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS - 2

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 14 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:21AA1978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038004/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 038/2022, processo administrativo nº. 208/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458 (MEI), CNPJ 38.216.905/0001-76, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 150, ANEXO C, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-048. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA, CPF 093.365.664-58; VALOR GLOBAL PARA COMPRA DE MATERIAIS: R\$ 457.096,47 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
0001	1 - 0020498 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU SIMILAR; DUPLA EMBALAGEM C/ 20 PACOTEES COM 400MG; CAIXA DE 8QUILLO PACOTEES COM 400MG; IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	3 DE MAIO	2.089 CX R\$ 90,25 188.532,25
0002	2 - 0020499 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR, DUPLA EMBALAGEM; C/ 20 PACOTEES COM 400MG,CAIXA DE 8QUILLO; IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	3 DE MAIO	2.070 CX R\$ 87,20 180.504,00
0014	14 - 0020501 - EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 370G; SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS;	FUGINI	5.728 PC R\$ 2,99 17.126,72

	IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE		
0015	15 - 0017297 - FARINHA LACTEA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE;	MARATA	6.550 PC R\$ 10,35 67.792,50
0077	77 - 0017307 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML, ACIDEZ MÁXIMA 0,5%, NÃO CONTÉM GLÚTEN (SIMILAR GALO)	CORCEIRO	32 UND R\$ 24,00 768,00
0089	89 - 0020635 - GOMA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1QUILO;	SINHA	212 KG R\$ 6,50 1.378,00
0102	102 - 0002203 - VINAGRE - EMB. 500ML	SADIO	500 UND R\$ 1,99 995,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura (16/01/2023 até 15/01/2024), não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 16 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Joao Gabriel Lima De Almeida 09336566458 (MEI)

CNPJ 38.216.905/0001-76

JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA

Representante Legal

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:2EA5D47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.871, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.871, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 549.420,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 549.420,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 549.420,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2022		
Período de: 26/12/2022 a 31/12/2022									
Nº Elab.	Data Elab	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
444	26/12/2022	1.230.065/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	26/12/2022	DECRETO:1.871	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								500,00	
		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 70%						500,00	
Nº Solic.: 173 Acrescentar				3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15400000	0001	500,00	
Total:								500,00	
Anexo II (Redução)									
10.001 Reserva de Contingência								500,00	
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA						500,00	
Nº Solic.: 8 Reduzir				9.9.99.99 A CLASSIFICAR		15000000	0001	500,00	
Total:								500,00	

Nº Elab.	Data Elab	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
445	26/12/2022	1.230.090/202	Anulação de Dotação	Suplementar	44.440,00	26/12/2022	DECRETO:1.871	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								44.440,00	
		2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) -FUNDEB 70%						44.440,00	
Nº Solic.: 174 Acrescentar				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15421070	0001	44.000,00	
Nº Solic.: 174 Criar				3.3.90.08OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15420000	0001	200,00	
Nº Solic.: 174 Criar				3.3.90.46AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15420000	0001	240,00	
Total:								44.440,00	
Anexo II (Redução)									
10.001 Reserva de Contingência								44.440,00	
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA						44.440,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir				9.9.99.99 A CLASSIFICAR		15000000	0001	44.440,00	
Total:								44.440,00	

Nº Elab.	Data Elab	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
446	26/12/2022	1.230.099/202	Anulação de Dotação	Suplementar	70.780,00	26/12/2022	DECRETO:1.871	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								70.780,00	
		2011 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%						70.780,00	
Nº Solic.: 175 Acrescentar				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001	70.000,00	
Nº Solic.: 175 Criar				3.3.90.08OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15001001	0001	500,00	
Nº Solic.: 175 Criar				3.3.90.46AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15001001	0001	280,00	
Total:								70.780,00	
Anexo II (Redução)									
10.001 Reserva de Contingência								70.780,00	
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA						70.780,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir				9.9.99.99 A CLASSIFICAR		15000000	0001	70.780,00	
Total:								70.780,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
447	26/12/2022	1.230.104/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	26/12/2022	DECRETO:1.871	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								1.000,00	
		2011 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%						1.000,00	
Nº Solic.: 176 Acrescentar				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15001001	0001	1.000,00	
Total:								1.000,00	
Anexo II (Redução)									
10.001 Reserva de Contingência								1.000,00	
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA						1.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				9.9.99.99A CLASSIFICAR		15000000	0001	1.000,00	
Total:								1.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
448	26/12/2022	1.230.108/202	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	26/12/2022	DECRETO:1.871	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
02.001 Gabinete Civil								40.000,00	
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						40.000,00	

Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10.001 Reserva de Contingência					40.000,00
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			40.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		9.9.99.99A CLASSIFICAR	15000000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
449	26/12/2022	1.230.117/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	26/12/2022	DECRETO:1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.001 Gabinete Civil					20.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL			20.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10.001 Reserva de Contingência					20.000,00
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			20.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		9.9.99.99A CLASSIFICAR	15000000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
450	26/12/2022	1.230.126/202	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	26/12/2022	DECRETO:1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02.001 Gabinete Civil					17.000,00
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL			17.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
Total:					17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
10.001 Reserva de Contingência					17.000,00
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			17.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		9.9.99.99A CLASSIFICAR	15000000	0001	17.000,00
Total:					17.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
451	26/12/2022	1.230.151/202	Anulação de Dotação	Suplementar	53.000,00	26/12/2022	DECRETO:1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					53.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					53.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			53.000,00
Nº Solic.: 281 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 281 Acrescentar		3.3.90.46AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 281 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
Total:					53.000,00
Anexo II (Redução)					53.000,00
10.001 Reserva de Contingência					53.000,00
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			53.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		9.9.99.99A CLASSIFICAR	15000000	0001	53.000,00
Total:					53.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
453	26/12/2022	1.230.167/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.500,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					10.500,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			10.500,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	500,00
Total:					10.500,00
Anexo II (Redução)					10.500,00
10.001 Reserva de Contingência					10.500,00
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			10.500,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		9.9.99.99 ACLASSIFICAR	15000000	0001	10.500,00
Total:					10.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
454	26/12/2022	1.230.174/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02.001 Gabinete Civil					6.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL			6.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000 0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
10.001 Reserva de Contingência					6.000,00
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir			9.9.99.99 ACLASSIFICAR	15000000 0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
455	26/12/2022	1.230.183/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					6.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			6.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000 0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
10.001 Reserva de Contingência					6.000,00
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir			9.9.99.99 ACLASSIFICAR	15000000 0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
456	26/12/2022	1.230.186/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento					500,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP			500,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	500,00
Total:					500,00
Anexo II (Redução)					500,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento					500,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP			500,00
Nº Solic.: 19 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	500,00
Total:					500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
457	26/12/2022	1.230.200/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					6.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			6.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000 0001	6.000,00
Total:					6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					6.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			6.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	6.000,00
Total:					6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
458	26/12/2022	1.230.202/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					500,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			500,00
Nº Solic.: 283 Acrescentar			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000 0001	500,00
Total:					500,00
Anexo II (Redução)					500,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					500,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			500,00
Nº Solic.: 283 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	500,00

Total: 500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
459	26/12/2022	1.230.208/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete Civil					3.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				3.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Total: 3.000,00					
Anexo II (Redução)					
02.001 Gabinete Civil					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				3.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Total: 3.000,00					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
460	26/12/2022	1.230.213/202	Anulação de Dotação	Suplementar	12.500,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					12.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				12.500,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.500,00
Total: 12.500,00					
Anexo II (Redução)					
10.001 Reserva de Contingência					12.500,00
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				12.500,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		9.9.99.99 ACLASSIFICAR	15000000	0001	12.500,00
Total: 12.500,00					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
461	26/12/2022	1.230.219/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					500,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				500,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
Total: 500,00					
Anexo II (Redução)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					500,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				500,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
Total: 500,00					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
462	26/12/2022	1.230.222/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					4.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
Total: 4.000,00					
Anexo II (Redução)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					4.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
Total: 4.000,00					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
463	26/12/2022	1.230.227/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.600,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					5.600,00

2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL								2.000,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001001	0001				2.000,00
	2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%							3.600,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001001	0001				3.600,00
Total:								5.600,00
Anexo II (Redução)								5.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								5.600,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							5.600,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001				5.600,00
Total:								5.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
464	26/12/2022	1.230.230/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					500,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				500,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00
Total:					500,00
Anexo II (Redução)					500,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					500,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				500,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Total:					500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
465	26/12/2022	1.230.241/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					2.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.500,00
Total:					2.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					2.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
Total:					2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
466	26/12/2022	1.230.251/202	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					14.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00
Total:					14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					14.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
Total:					14.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
467	26/12/2022	1.230.254/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00

		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							2.000,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002		0001		2.000,00
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									2.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							2.000,00
Nº Solic.: 151 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001002		0001		2.000,00
Total:									2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
468	26/12/2022	1.230.258/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00	
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					4.000,00	
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.000,00	
Nº Solic.: 45 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00	
Anexo II (Redução)					4.000,00	
10.001 Reserva de Contingência					4.000,00	
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			4.000,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir			9.9.99.99 ACLASSIFICAR	15000000	0001	4.000,00
Total:					4.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
469	26/12/2022	1.230.264/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde					1.500,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.500,00	
Nº Solic.: 152 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	1.500,00
Total:					1.500,00	
Anexo II (Redução)					1.500,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde					1.500,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			1.500,00	
Nº Solic.: 152 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
Total:					1.500,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
470	26/12/2022	1.230.267/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					500,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde					500,00	
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			500,00	
Nº Solic.: 153 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	500,00
Total:					500,00	
Anexo II (Redução)					500,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde					500,00	
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			500,00	
Nº Solic.: 153 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
Total:					500,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
471	26/12/2022	1.230.274/202	Anulação de Dotação	Suplementar	94.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					94.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde					94.000,00	
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS			94.000,00	
Nº Solic.: 154 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3.000,00
Total:					94.000,00	
Anexo II (Redução)					94.000,00	

05.001 Fundo Municipal de Saúde								94.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							94.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001				94.000,00
Total:								94.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
472	26/12/2022	1.230.303/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 155 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
					30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
473	26/12/2022	1.230.309/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.200,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					6.200,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					6.200,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				6.200,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	200,00
Total:					6.200,00
Anexo II (Redução)					
					6.200,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					6.200,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				6.200,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.200,00
Total:					6.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
474	26/12/2022	1.230.319/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					17.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					2.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					15.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				15.000,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
Total:					17.000,00
Anexo II (Redução)					
					17.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					15.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
10.001 Reserva de Contingência					2.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		9.9.99.99A CLASSIFICAR	15000000	0001	2.000,00
Total:					17.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
475	26/12/2022	1.230.341/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					5.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00

Total:					5.000,00	
Anexo II (Redução)					5.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00	
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00	
Nº Solic.: 158 Reduzir	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			15001002	0001	5.000,00
Total:					5.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
476	26/12/2022	1.230.344/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00	
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					30.000,00	
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS					15.400,00	
Nº Solic.: 53 Acrescentar	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar	3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15000000	0001	400,00
2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					9.600,00	
Nº Solic.: 53 Acrescentar	3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15000000	0001	9.600,00
2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					5.000,00	
Nº Solic.: 53 Acrescentar	3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			15000000	0001	5.000,00
Total:					30.000,00	
Anexo II (Redução)					30.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00	
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00	
Nº Solic.: 159 Reduzir	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			15001002	0001	30.000,00
Total:					30.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
477	26/12/2022	1.230.372/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00	
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00	
Nº Solic.: 160 Acrescentar	3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	3.000,00
2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					15.000,00	
Nº Solic.: 160 Acrescentar	3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	15.000,00
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					1.000,00	
Nº Solic.: 160 Acrescentar	3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	1.000,00
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS					1.000,00	
Nº Solic.: 160 Acrescentar	3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	1.000,00
Total:					20.000,00	
Anexo II (Redução)					20.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00	
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00	
Nº Solic.: 160 Reduzir	3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			15001002	0001	20.000,00
Total:					20.000,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
478	26/12/2022	1.230.384/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.100,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					2.100,00	
02.001 Gabinete Civil					2.100,00	
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL					2.100,00	
Nº Solic.: 43 Acrescentar	3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15000000	0001	2.100,00
Total:					2.100,00	
Anexo II (Redução)					2.100,00	
02.001 Gabinete Civil					2.100,00	
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL					2.100,00	
Nº Solic.: 43 Reduzir	3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15000000	0001	2.100,00
Total:					2.100,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
479	26/12/2022	1.230.397/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.300,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.300,00

03.001 Secretaria Municipal de Administração					3.300,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.300,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.300,00
Total:					3.300,00
Anexo II (Redução)					3.300,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					3.300,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.300,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
Total:					3.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
480	26/12/2022	1.230.428/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	26/12/2022	DECRETO: 1.871	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				15.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0C03F572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.872, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

DECRETO Nº 1.872, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabelece no seu art. 68, §2º que os Restos a pagar Não Processados, independentemente da existência de possibilidade de sua realização, só terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Não Processados, que não sejam mais possível a realização de seu objeto, ou por perda de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos relatórios anuais do exercício de 2021, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discriminam-se o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, 31 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Anulação de Empenhos Emitidos no Período							Exercício: 2022	
Período de: 31/12/2022 a 31/12/2022 Despesas de Restos a Pagar								
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Civil								
Anulação	Data Emissão	Credor	Pré-Empenho	Ordem de CS	Valor Anulado			
Empenho	Espécie	Processo			Valor Empenho	Status		
Classificação Orçamentária					Valor Anulado	Status		
107/2022	31/12/2022	RODELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI			5.884,16			
1025002/2021	Ordinário	1.025.009/2.021			5.884,16			
02.001 06.122.0014 2008 3.3.90.30 10010000 0001						Ativa		
Setor: GABINETE DO PREFEITO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
5.884,16	0,00	5.884,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108/2022	31/12/2022	3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI						1.973,27
1206006/2021	Ordinário	1.206.012/2.021						1.973,27
02.001 06.122.0014 2008 3.3.90.30 10010000 0001								Ativa
Setor: GABINETE DO PREFEITO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
1.973,27	0,00	1.973,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109/2022	31/12/2022	Iris Ferreira dos Santos 50958666415						200,00
1229002/2021	Ordinário	1.229.001/2.021						750,00
02.001 04.122.0002 2002 3.3.90.30 10010000 0001								Ativa
Setor: GABINETE DO PREFEITO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
750,00	0,00	200,00	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade:								8.057,43
Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao								
Anulação	Data Emissão	Credor	Pré-Empenho	Ordem de CS	Valor Anulado			
Empenho	Espécie	Processo			Valor Empenho	Status		
Classificação Orçamentária					Valor Anulado	Status		
57/2022	31/12/2022	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			360,08			
1018010/2021	Ordinário	1.018.180/2.021			1.270,31			
03.001 04.122.0003 2020 3.3.90.30 10010000 0001						Ativa		
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
1.270,31	0,00	360,08	910,23	910,23	910,23	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade:								360,08
Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec .Mun. de Finanças e Planejamento								
Anulação	Data Emissão	Credor	Pré-Empenho	Ordem de CS	Valor Anulado			
Empenho	Espécie	Processo			Valor Empenho	Status		
Classificação Orçamentária					Valor Anulado	Status		
18/2022	31/12/2022	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA			52,71			
1028003/2021	Ordinário	1.028.010/2.021			52,71			
04.001 04.129.0004 2344 3.3.90.30 10010000 0001						Ativa		
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
52,71	0,00	52,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade:								52,71
Unidade Orçamentária: 05.001 - Fundo Municipal de Saúde								
Anulação	Data Emissão	Credor	Pré-Empenho	Ordem de CS	Valor Anulado			
Empenho	Espécie	Processo			Valor Empenho	Status		
Classificação Orçamentária					Valor Anulado	Status		
464/2022	31/12/2022	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA			1.809,00			
915001/2021	Ordinário	915.033/2.021			1.809,00			
05.001 10.301.0005 2004 4.4.90.52 12110000 0001						Ativa		
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
1.809,00	0,00	1.809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465/2022	31/12/2022	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA						1.979,99
1005009/2021	Ordinário	1.005.215/2.021						1.979,99
05.001 10.301.0005 2004 4.4.90.52 12110000 0001								Ativa
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
1.979,99	0,00	1.979,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466/2022	31/12/2022	DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA						2.973,75
1122002/2021	Ordinário	1.122.003/2.021						12.780,30
05.001 10.301.0005 2004 3.3.90.30 12110000 0001								Ativa
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências					

150	9105 - PLACA YBAA 00081	UND	NACIONAL	40	200,00	8.000,00
151	9110 - PLACA YBAA 00087	UND	NACIONAL	4	1.870,00	7.480,00
152	8978 - PONTEIRA CARDAN 2402911	UND	NACIONAL	4	890,00	3.560,00
154	8980 - PORCA 2264366	UND	NACIONAL	4	310,00	1.240,00
166	8910 - REPARO CIL GIRO PISTAO 2690389 - 3779352	UND	CTP	4	310,00	1.240,00
174	8894 - RETENTOR - 2295092	UND	ARCA	8	350,00	2.800,00
175	8613 - RETENTOR 2097465 Retentor 2097465	UND	ARCA	2	280,00	560,00
184	8977 - ROLAMENTO 37431/625	UND	NTN	16	780,00	12.480,00
Total (R\$):						226.637,10

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 23 de janeiro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:659422F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23010001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23010001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022 PE, homologada em 23/01/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 040/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

456 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8984 - ANEIS WORLD GASKET	UND	8	17,64	141,12
2	9017 - ANEL 355917 WORLD GASKET	UND	4	7,35	29,40
3	9054 - ANEL 70923817 WORLD GASKET	UND	2	5,88	11,76
4	9057 - ANEL 70925257 WORLD GASKET	UND	10	8,82	88,20
5	9053 - ANEL 70925457 WORLD GASKET	UND	2	29,40	58,80
6	9058 - ANEL 70926622 WORLD GASKET	UND	16	44,10	705,60
7	9068 - ANEL 73155650 WORLD GASKET	UND	4	277,20	1.108,80
8	9065 - ANEL 75326525 WORLD GASKET	UND	4	124,95	499,80
9	9066 - ANEL 84379010 WORLD GASKET	UND	4	191,10	764,40
10	9073 - ANEL 87625355 WORLD GASKET	UND	4	573,30	2.293,20
11	9075 - ANEL 87625356 WORLD GASKET	UND	4	1.080,45	4.321,80
12	9074 - ANEL 87625357 WORLD GASKET	UND	4	859,65	3.438,60
13	9060 - ANEL ELASTICO 70050292 WORLD GASKET	UND	2	5,85	11,70
14	8901 - ANEL TRAVA - 6V- 3213 WORLD GASKET	UND	8	5,88	47,04
15	8939 - ANEL TRAVA 6V-8144 WORLD GASKET	UND	8	4,41	35,28
16	8975 - ANEL TRAVA 950924 WORLD GASKET	UND	16	7,35	117,60
17	8988 - ARO PARA GRADE ARADORA WORLD GASKET	UND	4	758,00	3.032,00
21	8920 - ARRUELA - 9R-1510 NACIONAL	UND	4	31,00	124,00
26	8950 - ARRUELA 46X69X3 - 9R-0158 NACIONAL	UND	28	6,00	168,00
33	8958 - ARTICULADOR DIREÇÃO 2043080 BEJOL	UND	4	435,00	1.740,00
34	8957 - BARRA DE DIREÇÃO 2099886 BEJOL	UND	4	1.010,00	4.040,00
35	9012 - BARRA DIREÇÃO 3146772 BEJOL	UND	4	430,00	1.720,00
37	8907 - BOIA COMBUSTIVEL - 2513231 CTP	UND	2	2.920,00	5.840,00
38	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL 2289129 CTP	UND	2	2.140,00	4.280,00
46	8899 - BUCHA - 9R-4494 BIZA	UND	6	280,00	1.680,00
48	3728 - BUCHA 1545404 BUCHA 1545404 BIZA	UND	4	140,00	560,00
51	9055 - BUCHA 73130969 BIZA	UND	2	300,00	600,00
53	9067 - BUCHA 75246450 BIZA	UND	4	310,00	1.240,00
55	9093 - BUCHA CELERON 81LN20810 CELERON	UND	2	1.230,00	2.460,00
72	9029 - CALCO DESLIZANTE 75243732 BRONZE	UND	4	250,00	1.000,00
76	9050 - COMPRESSOR 87522165 BIAGGIO	UND	2	21.000,00	42.000,00
77	8971 - CONE 1788608 NTN	UND	8	650,00	5.200,00
82	9020 - CUBO DA RODA 882253 NACIONAL	UND	8	670,00	5.360,00

85	9078 - DENTE LATERAL LD 61L30171 NACIONAL	UND	2	710,00	1.420,00
91	9002 - EIXO DIREÇÃO 1676666 CTP	UND	4	380,00	1.520,00
92	9084 - ELEMENTO 11LF-20920 DONALDSON	UND	2	680,00	1.360,00
94	9090 - ELEMENTO 71LM-00290 DONALDSON	UND	2	1.070,00	2.140,00
96	8989 - ENGATE RAPIDO 1/2 ROSCA 7/8 NACIONAL	UND	24	340,00	8.160,00
97	8973 - ENGRENAGEM 2105934 CTP	UND	16	340,00	5.440,00
98	8935 - ESCAPADOR - 9R-4482 CTP	UND	2	280,00	560,00
99	11370 - ESCAPADOR - 9R-4482 CTP	UND	2	280,00	560,00
100	9048 - FECHADURA L.D 75313362 NACIONAL	UND	2	3.900,00	7.800,00
101	9049 - FECHADURA L.E 75313361 NACIONAL	UND	2	3.900,00	7.800,00
106	9035 - HASTE 75250021 NACIONAL	UND	2	5.870,00	11.740,00
110	8981 - KIT EMBREAGEM COMPLETO NACIONAL	UND	2	4.020,00	8.040,00
111	9036 - KIT REP CIL DESL LAMINA 75288868 CTP	UND	2	280,00	560,00
112	9061 - KIT REPARO 75220797 CTP	UND	4	340,00	1.360,00
115	8891 - LAMINA- 9W-8215 NACIONAL	UND	4	1.470,00	5.880,00
116	9113 - LANTERNA TRAS PARACHOQUE 21EK10411 NACIONAL	UND	4	1.250,00	5.000,00
117	8979 - LUVA CARDAN 331481 NACIONAL	UND	4	740,00	2.960,00
118	9010 - MANGA EIXO 3146770 NACIONAL	UND	4	950,00	3.800,00
119	9011 - MANGA EIXO 3146771 NACIONAL	UND	4	950,00	3.800,00
126	8964 - PARAFUSO 4F-3658 NACIONAL	UND	16	10,00	160,00
130	8923 - PINO - 1545279 BIZA	UND	2	340,00	680,00
132	8908 - PINO - 2375330 BIZA	UND	8	670,00	5.360,00
133	8915 - PINO - 3005440 BIZA	UND	2	400,00	800,00
134	8903 - PINO - 9R-3933 BIZA	UND	2	280,00	560,00
135	8930 - PINO - 9R-4494 BIZA	UND	6	280,00	1.680,00
137	3729 - PINO 2119286 PINO 2119286 BIZA	UND	2	700,00	1.400,00
144	8917 - PINO INFERIOR - 2096855 BIZA	UND	4	210,00	840,00
145	8912 - PINO SUPERIOR - 2908156 BIZA	UND	2	390,00	780,00
147	9108 - PISTAO YBAA 00084 FORTRACTOR	UND	12	200,00	2.400,00
150	9105 - PLACA YBAA 00081 NACIONAL	UND	40	200,00	8.000,00
151	9110 - PLACA YBAA 00087 NACIONAL	UND	4	1.870,00	7.480,00
152	8978 - PONTEIRA CARDAN 2402911 NACIONAL	UND	4	890,00	3.560,00
154	8980 - PORCA 2264366 NACIONAL	UND	4	310,00	1.240,00
166	8910 - REPARO CIL GIRO PISTAO 2690389 - 3779352 CTP	UND	4	310,00	1.240,00
174	8894 - RETENTOR - 2295092 ARCA	UND	8	350,00	2.800,00
175	8613 - RETENTOR 2097465 Retentor 2097465 ARCA	UND	2	280,00	560,00
184	8977 - ROLAMENTO 37431/625 NTN	UND	16	780,00	12.480,00
Total					226.637,10

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/01/2023, tendo seu término em 23/01/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 23/01/2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: E9EB37D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02010001/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 PP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02010001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2022 PP, homologada em 29/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº 036/2022 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

190 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (04.601.397/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13001 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 100MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DO GABINETE DO PREFEITO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	215,00	2.580,00
2	13002 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
3	12967 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
4	12968 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS FRANCISCA RODRIGUES FERNANDES (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
5	12969 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS DO SÍTIO BAIXA DO FOGO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
6	12970 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS MARIA DO SOCORRO NUNES (VILA MAJOR FELIPE). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
7	12971 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS SÍTIO EMA (SÍTIO EMA). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
8	12972 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O HOSPITAL MÃE FRAZA (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
9	12973 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
10	12974 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CEO - CENTRO E ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
11	12975 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
12	12976 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ACADEMIA DA SAÚDE. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
13	12977 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratação de empresa especializada em	UND	12	140,00	1.680,00

	prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.				
14	12978 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL . Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
15	12979 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
16	12980 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
17	12981 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
18	12982 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CENTRO CULTURAL PAULO GOMES DA SILVA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
19	12983 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO . Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
20	12984 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 100MB POR PONTO FULL DUPLEX – ACESSO PROVISÓRIO PARA EVENTOS – Com objetivo de transmissão ao vivo ou outras necessidades. (instalação feita pela empresa com solicitação via autorização de serviço via e-mail de 5 dias úteis antes do evento)	Diária	20	1.510,00	30.200,00
21	12985 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
22	12986 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	UND	12	140,00	1.680,00
23	12987 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
24	12988 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BATISTA MAIA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
25	12989 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA (VILA MAJOR FELIPE). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
26	12990 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE GABRIEL DA COSTA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
27	12991 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
28	12993 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A S ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PEQUENO MÁRIO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
29	12994 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE MORAIS Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
30	12995 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SALES BISPO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
31	12996 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
32	12997 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA DÁLIA DA SILVEIRA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
33	12998 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
34	12999 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO JUDENE PEREIRA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
35	13003 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL 6 - DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	140,00	1.680,00
36	13000 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 100MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (ANEXO ADMINISTRATIVO E FUNCIONALIDADES) Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	215,00	2.580,00
Total					90.800,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/01/2023, tendo seu término em 02/01/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 02/01/2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.601.397/0001-28

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9103BCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCURUTU/RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCURUTU/RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCURUTU/RN**

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO						
01	VIGIA NOTURNO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA		2.920		
02	PORTEIRO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável pela fiscalização e guarda do patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos.	DIÁRIA		3.650		
03	MERENDEIRA - CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: É responsável pela produção da merenda, manuseio e higiene dos alimentos preparados, além da distribuição para os alunos. Zela pelo controle do estoque de alimentos e gerencia a quantidade de utilização nas dependências escolares.	DIÁRIA		2.190		
04	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG) – DURAÇÃO DO SERVIÇO: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA		4.380		
05	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA		3.650		
06	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA		3.650		
07	DIGITADOR – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	DIÁRIA		2.190		
08	AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	DIÁRIA		1.825		
09	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CH – D) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	DIÁRIA		1.460		
10	MOTORISTA (CH- B) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIÁRIA		1.825		
11	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável por é garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.	DIÁRIA		3.650		
12	COORDENADOR PEDAGÓGICO – CARGA HORÁRIA: 06 (seis) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento metodológico e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas	DIÁRIA		1.000		

Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2023.

Sandra Azevedo Queiroz
Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCURUTU/RN, para atender as necessidades da rede pública de Educação do Município de Jucurutu/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO						
01	VIGIA NOTURNO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA		2.920		
02	PORTEIRO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável pela fiscalização e guarda do patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos.	DIÁRIA		3.650		
03	MERENDEIRA - CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: É responsável pela produção da merenda, manuseio e higiene dos alimentos preparados, além da distribuição para os alunos. Zela pelo controle do estoque de alimentos e gerencia a quantidade de utilização nas dependências escolares.	DIÁRIA		2.190		
04	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG) – DURAÇÃO DO SERVIÇO: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	DIÁRIA		4.380		
05	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de	DIÁRIA		3.650		

	estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.			
06	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIÁRIA	3.650	
07	DIGITADOR – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	DIÁRIA	2.190	
08	AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	DIÁRIA	1.825	
09	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CH – D) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	DIÁRIA	1.460	
10	MOTORISTA (CH – B) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIÁRIA	1.825	
11	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável por é garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.	DIÁRIA	3.650	
12	COORDENADOR PEDAGÓGICO – CARGA HORÁRIA: 06 (seis) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento metodológico e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas	DIÁRIA	1.000	

O serviço objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Ficará sobre total responsabilidade da CONTRADADA, fardamentos, EPIS, TREINAMENTOS, transportes, alimentação, da equipe que prestará serviços. Devendo ainda cada um dos profissionais alocados para realizar a prestação de serviços estar devidamente identificados com crachás contendo: Nome Completo, Foto, documento de identificação ou matrícula, de modo que não se considerará entregue o serviço, em caso de descumprimento de quaisquer itens desta cláusula.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Jucurutu/RN, por intermédio de sua **Secretaria Municipal de Educação**, no âmbito de suas atribuições de planejar ações par a Educação no município, realizou amplo e criterioso estudo das necessidades da rede municipal de ensino, na qual chegou à necessidade dos serviços Objeto deste Termo, e tendo como nosso principal objetivo possibilitar aos nossos munícipes o acesso a bons profissionais, uma maior qualidade no ensino e na educação pública, e maior eficiência no sistema educacional de modo a atender a essa demanda apresentada.

Considerando a importância de uma educação de qualidade essa municipalidade e sua gestão estão comprometidas para uma educação pública que considere o papel outorgado à escola enquanto instituição socialmente estabelecida, junto às famílias e a sociedade como um todo, vislumbrou-se a necessidade de complementação do quadro de servidores em diversas áreas da rede municipal de ensino visando realmente atingir resultados expressivos no aprendizado e na formação dos cidadãos.

Considerando o que trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394), na qual preconiza que os municípios devem aplicar de forma adequada os 25% da arrecadação municipal em educação, assim faz-se necessário pensar formas de maximizar os resultados, de modo a entregar serviço que possibilite alcance qualitativo da educação pública objetivada.

Considerando ainda que as referidas necessidades reais de complementar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em funções estratégicas e deficitárias.

É com base nas considerações acima apontadas, que se justifica a contratação em tela.

Entende essa secretaria que é mais vantajoso para município que o julgamento da licitação seja feito por **LOTE ÚNICO**, visando a melhor gestão dos contratos pois os serviços seriam executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços e a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, concluindo assim que O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e

supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por julgada por **LOTE ÚNICO**.

Importante salientar que a aquisição dos referidos **SERVIÇOS** só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**;

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de JUCURUTU - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 23 de janeiro de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Sandra Azevedo Queiroz

Código Identificador:549CFB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 89/2019, PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

TERMO ADITIVO

Processo nº 00410002.003204/2019-32

Unidade Gestora:

PROCESSO Nº 00410002.003204/2019-32

Unidade Gestora: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS – CAGEC.

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 89/2019, PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC**, estabelecida no Centro Administrativo do Estado, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ Nº 08.241.804/0001–94, neste ato, representada por seu secretário, o **Dr. Getúlio Marques Ferreira**, brasileiro, casado, professor aposentado e engenheiro eletrônico, portador do RG Nº 193998 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 097.338.924–91, residente e domiciliado à Rua Anísio de Souza, Nº 325, Apto 1801, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064–364, denominada **SEEC**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, Nº 427, Bairro Centro, CEP: 59390–000, Lagoa Nova/RN, cadastrado no CNPJ sob o Nº 08.182.313/0001–10, neste ato, representada por seu Prefeito, o **Sr. Luciano Silva Santos**, portador do RG Nº 2283014 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 854.431.154–72, residente e domiciliado à Rua Tomaz Silveira, Nº 730, Bairro Centro, CEP: 59.390–000, Lagoa Nova/RN, resolvem em comum acordo o presente **Termo Aditivo** regido pelo art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente **Termo Aditivo** tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 89/2019, **suprimindo** o quadro de servidores (professores e especialistas), o Sr. Edival Coutinho De Lima – Matrícula 849367, Anexo I, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o art. 65, Inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas até então pactuadas e não expressamente alteradas constantes no Termo de Cooperação Mútua, ora aditado ficam ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento, por si e seus sucessores em juízo e fora dele.

Natal, 26 de DEZEMBRO de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretaria De Estado Da Educação, Da Cultura, Do Esporte E Do Lazer

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE, E DO LAZER GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO/SEEC, PARA SUPRIMIR DO QUADRO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL TRABALHO	DE A PARTIR DE
04	Edival Coutinho De Lima	849367	406.920.864-04	Prof. Perm. N III/E	30h	01	Pedagogia	Apoio Pedagógico	-	-	16/03/2022

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8171361D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003.2023 - QDD 2023**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DES- PESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDI- RETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribui- ções legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Ordinária nº 37, 15 de dezembro de 2022 - LOA/2023.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orça- mentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Maxaranguape/RN e integram a Lei Orçamentária de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Maxaranguape/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretari- as Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentá- ria Anual de 2023, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o caput são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orça- mento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamen- tal, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entida- de constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia- se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município da FEMURN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em 20 de janeiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO I			
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023	
Mês Referência: JANEIRO/2023			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada l	Disponível
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.622.000,00	1.622.000,00
01 LEGISLATIVA		1.622.000,00	1.622.000,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.622.000,00	1.622.000,00
0001 GESTÃO EFICIENTE DO PROCESSO LEGISLATIVO		1.612.000,00	1.612.000,00
1002 Manutenção das Atividades da Câmara		1.562.000,00	1.562.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.100.000,00	1.100.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	120.000,00	120.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	100.000,00	100.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	5.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	120.000,00	120.000,00
339040 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	70.000,00	70.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	5.000,00	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00	20.000,00
1001 Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.		50.000,00	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00	50.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		10.000,00	10.000,00
1003 Aquisição de Veículos		10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
02.001 - Gabinete do Prefeito		1.624.000,00	1.624.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		907.000,00	907.000,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		877.000,00	877.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		877.000,00	877.000,00
2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito		877.000,00	877.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	120.000,00	120.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	400.000,00	400.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	120.000,00	120.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	100.000,00	100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	25.000,00	25.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	50.000,00	50.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	20.000,00	20.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000,00	30.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		30.000,00	30.000,00
2002 Aquisição de Imóveis		10.000,00	10.000,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	10.000,00	10.000,00
2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun.		20.000,00	20.000,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	15.000,00	15.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		193.000,00	193.000,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		11.000,00	11.000,00
0016 ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS		11.000,00	11.000,00
2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso		11.000,00	11.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00	2.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		182.000,00	182.000,00

0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		182.000,00	182.000,00
2005 Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Adolecente		182.000,00	182.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	25.000,00	25.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	120.000,00	120.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	2.000,00	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	15.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
02.001 - Gabinete do Prefeito		1.624.000,00	1.624.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		19.000,00	19.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		9.000,00	9.000,00
0011 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS		9.000,00	9.000,00
2006 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolec.		9.000,00	9.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1.000,00	1.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		10.000,00	10.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		10.000,00	10.000,00
2007 Manut.do cons.Mun.dos Dir.da Crian.e do Adolescente		10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		505.000,00	505.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		5.000,00	5.000,00
0005 ASSIST INCLUSIVA COMO VETOR DE LAÇOS SOC E PRODUTIVOS		5.000,00	5.000,00
2008 Manut. Cons. Mun. de Políticas Publicas		5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
02.001 - Gabinete do Prefeito		1.624.000,00	1.624.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		500.000,00	500.000,00
0010 GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO		500.000,00	500.000,00
2009 Amort. da Dívida com Precatórios		500.000,00	500.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	500.000,00	500.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
02.014 - Guarda Municipal		51.000,00	51.000,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA		51.000,00	51.000,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		51.000,00	51.000,00
0028		51.000,00	51.000,00
2010 Manut. Guarda Municipal		51.000,00	51.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		2.347.000,00	2.347.000,00
17 SANEAMENTO		2.347.000,00 2.347.000,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2.347.000,00	2.347.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		600.000,00	600.000,00
3001 Obras de Saneamento Básico		600.000,00	600.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	600.000,00	600.000,00
0007 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.747.000,00	1.747.000,00
3002 Manut. das Ativ. Do SAAE		1.747.000,00	1.747.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	350.000,00	350.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	120.000,00	120.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	98.000,00	98.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	100.000,00	100.000,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	600.000,00	600.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	50.000,00	50.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	100.000,00	100.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	300.000,00	300.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
04.001 - Controladoria Geral do Município		159.000,00	159.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		159.000,00	159.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		159.000,00	159.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		159.000,00	159.000,00
2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic.		159.000,00	159.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	20.000,00	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00	100.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	15.000,00	15.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	5.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00

Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
05.001 - Procuradoria Geral do Município		311.000,00	311.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		311.000,00	311.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		311.000,00	311.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		311.000,00	311.000,00
2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.		311.000,00	311.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	20.000,00	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	220.000,00	220.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	35.000,00	35.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	5.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00	2.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		3.092.000,00	3.092.000,00
12 EDUCAÇÃO		3.037.000,00	3.037.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		484.000,00	484.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		484.000,00	484.000,00
2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura		484.000,00	484.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	1.000,00	1.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	200.000,00	200.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	30.000,00	30.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	30.000,00	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	150.000,00	150.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	25.000,00	25.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	5.000,00	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00	10.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		1.611.000,00	1.611.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		698.000,00	698.000,00
2015 Aquis.e Desapropriação de Imóveis		2.000,00	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	1.000,00	1.000,00
2016 Manut.do Cons.de Educação		6.000,00	6.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	1.000,00	1.000,00
2017 Manutenção do Ensino-QSE		577.000,00	577.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	50.000,00	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	25.000,00	25.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	50.000,00	50.000,00

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	1.000,00	1.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	300.000,00	300.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	150.000,00	150.000,00
2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE		13.000,00	13.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		3.092.000,00	3.092.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	1.000,00	1.000,00
2014 Remoção de Obst.Arquit.para Acessibilida		100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	100.000,00	100.000,00
0013 IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS		801.000,00	801.000,00
2019 Manutenção do Ensino Fundamental		478.000,00	478.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	100.000,00	100.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	10.000,00	10.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	1.000,00	1.000,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	50.000,00	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	60.000,00	60.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	10.000,00	10.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001001	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	120.000,00	120.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	100.000,00	100.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	20.000,00	20.000,00
2020 Manutenção do Prog. estadual de		151.000,00	151.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	30.000,00	30.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	30.000,00	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	80.000,00	80.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	1.000,00	1.000,00
2021 Prog. de Transp.Escolar-PNAT FUNDAMENTAL		172.000,00	172.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	11.000,00	11.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	50.000,00	50.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	100.000,00	100.000,00
0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		112.000,00	112.000,00
2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL		112.000,00	112.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	60.000,00	60.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	50.000,00	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	1.000,00	1.000,00
362 ENSINO MÉDIO		11.000,00	11.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		3.092.000,00	3.092.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		11.000,00	11.000,00
2023 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ENS. MEDIO		11.000,00	11.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	1.000,00	1.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		844.000,00	844.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		667.000,00	667.000,00
2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE		10.000,00	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	10.000,00	10.000,00
2025 Const.,reforma e Ampl.de unid.de Ensino		500.000,00	500.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	400.000,00	400.000,00
2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE		150.000,00	150.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	50.000,00	50.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	100.000,00	100.000,00
2026 Prog.Nacionalde Alim.Escolar PRE ESCOLA		7.000,00	7.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	5.000,00	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	1.000,00	1.000,00
0012 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS		44.000,00	44.000,00
2028 Manutenção do Ensino Infantil		44.000,00	44.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	5.000,00	5.000,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	5.000,00	5.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	5.000,00	5.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001001	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	5.000,00	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00	1.000,00
0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		53.000,00	53.000,00
2030 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE		17.000,00	17.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	1.000,00	1.000,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.000,00	1.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	1.000,00	1.000,00
2029 Prog. de Transp.Escolar-PNAT PRE ESCOLA		36.000,00	36.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		3.092.000,00	3.092.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	10.000,00	10.000,00
0015 INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS		80.000,00	80.000,00
2031 Prog. de Transp.Escolar-PNAT CRECHE		80.000,00	80.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	60.000,00	60.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		77.000,00	77.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		15.000,00	15.000,00
2032 Prog. de Transp.Escolar-PNAT EJA		15.000,00	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	10.000,00	10.000,00
0015 INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS		62.000,00	62.000,00
2033 Manutenção do Ensino EJA		56.000,00	56.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	5.000,00	5.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	5.000,00	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	1.000,00	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	1.000,00	1.000,00
2035 Manutenção FUNDEB - 30% EJA		5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1.000,00	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.000,00	1.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	1.000,00	1.000,00
2034 Prog.Nacio.de Alim.Escolar EJA		1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	1.000,00	1.000,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.000,00	10.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		3.000,00	3.000,00
2037 Prog. de Transp.Escolar-PNAT ED ESPECIAL		2.000,00	2.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		3.092.000,00	3.092.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	1.000,00	1.000,00
2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL		1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	1.000,00	1.000,00
0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		7.000,00	7.000,00
2038 Manutenção do Ens.de Educação Especial		7.000,00	7.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1.000,00	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	1.000,00	1.000,00
13 CULTURA		55.000,00	55.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL		55.000,00	55.000,00
0013 IMPULSO A PESSOAS E ECON POR MOTORES EDUCATIVOS E CULTURAIS		36.000,00	36.000,00
2039 Realização de Eventos Culturais		36.000,00	36.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	20.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
0019 INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA		19.000,00	19.000,00
2040 Manut.dos Serviços Culturais		19.000,00	19.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	1.000,00	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
06.002 - Fun de Manut e Desenv da Educação Básica		18.049.600,00	18.049.600,00
12 EDUCAÇÃO		18.049.600,00	18.049.600,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		17.556.600,00	17.556.600,00

0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		440.000,00	440.000,00
2041 Aquisição de Veículos Para Todas as Modas		25.000,00	25.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	25.000,00	25.000,00
2042 Prog. Caminho da Escola		415.000,00	415.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	415.000,00	415.000,00
0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		17.116.600,00	17.116.600,00
2043 Const. ref. e Ampl. de Todas as Mod. de Ens		1.145.150,00	1.145.150,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	1.135.150,00	1.135.150,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	10.000,00	10.000,00
2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL		4.529.035,00	4.529.035,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	50.000,00	50.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15410000	10.000,00	10.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15420000	1.000,00	1.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15430000	1.000,00	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	40.000,00	40.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	1.000,00	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	1.000,00	1.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	15.000,00	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	1.080.035,00	1.080.035,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	100.000,00	100.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	200.000,00	200.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	3.000.000,00	3.000.000,00
2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL		11.442.415,00	11.442.415,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	4.194.380,00	4.194.380,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15411070	349.000,00	349.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15421070	1.000,00	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	6.080.035,00	6.080.035,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	1.000,00	1.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	17.000,00	17.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	800.000,00	800.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		452.000,00	452.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		52.000,00	52.000,00
2046 Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE		52.000,00	52.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
06.002 - Fun de Manut e Desenv da Educação Básica		18.049.600,00	18.049.600,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	10.000,00	10.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	10.000,00	10.000,00
0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		400.000,00	400.000,00
2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL		320.000,00	320.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	280.000,00	280.000,00
2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE		40.000,00	40.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	10.000,00	10.000,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	10.000,00	10.000,00
2050 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE		10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	10.000,00	10.000,00
2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL		30.000,00	30.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	10.000,00	10.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		30.000,00	30.000,00
0015 INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA POR AÇÕES EDUCATIVAS		30.000,00	30.000,00
2051 Manutenção FUNDEB - 70% EJA		30.000,00	30.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	10.000,00	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	10.000,00	10.000,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		11.000,00	11.000,00
0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		11.000,00	11.000,00
2052 Manutenção FUNDEB - 70% EDU. ESPECIAL		11.000,00	11.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
06.003 - Departamento de Esportes		299.000,00	299.000,00
27 DESPORTO E LAZER		299.000,00	299.000,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		243.000,00	243.000,00
0009 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER		200.000,00	200.000,00
2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes		100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00	100.000,00
2053 Construção de campo de futebol		100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00	100.000,00
0012 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO POR FERRAMENTAS ESPECIAIS		2.000,00	2.000,00
2055 Implantação de Academias ao Ar Livre		2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00

0019 INSTRUMENTAÇÃO E OTIMIZ DE ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO E CULTURA		41.000,00	41.000,00
2056 Promoção de Eventos Esportivos		41.000,00	41.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
813 LAZER		56.000,00	56.000,00
0009 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA COM ESPORTE EDUCAÇÃO E LAZER		56.000,00	56.000,00
2057 Jogos Escolares Municipais Básico		56.000,00	56.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	10.000,00	10.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001001	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	25.000,00	25.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
07.001 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social		724.000,00	724.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		298.000,00	298.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		298.000,00	298.000,00
0018 COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA		298.000,00	298.000,00
2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de		298.000,00	298.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	120.000,00	120.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	35.000,00	35.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	60.000,00	60.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	15.000,00	15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
13 CULTURA		426.000,00	426.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL		426.000,00	426.000,00
0018 COMUNIC COMO FATOR DE CRESCIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA		426.000,00	426.000,00
2059 Atrações e Eventos Diversos		426.000,00	426.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	25.000,00	25.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	400.000,00	400.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00

Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
08.001 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo		2.019.000,00	2.019.000,00
15 URBANISMO		1.310.000,00	1.310.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.210.000,00	1.210.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		190.000,00	190.000,00
2060 Construção de Praça de eventos turístico s		190.000,00	190.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	90.000,00	90.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00	100.000,00
0008 QUALIFICAÇÃO DA RECPÇÃO DIFERENCIADA AO VISITANTE		1.020.000,00	1.020.000,00
2061 Const. de Praças Publicas com terminais turísticos		820.000,00	820.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	40.000,00	40.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	780.000,00	780.000,00
2062 Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape		200.000,00	200.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00	100.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	100.000,00	100.000,00
695 TURISMO		100.000,00	100.000,00
0031		100.000,00	100.000,00
2063 Construção de Mirantes		100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00	100.000,00
22 INDÚSTRIA		51.000,00	51.000,00
695 TURISMO		51.000,00	51.000,00
0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		51.000,00	51.000,00
2064 Investimentos nas Atividades da Sec.		51.000,00	51.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00	50.000,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS		658.000,00	658.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		200.000,00	200.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		100.000,00	100.000,00
2065 Construção dos Quisques do Rio		100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00	100.000,00
0011 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS		100.000,00	100.000,00
2066 Complexo Turístico		100.000,00	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	100.000,00	100.000,00
695 TURISMO		458.000,00	458.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		363.000,00	363.000,00
2067 Construção de Deck na Arvore do Amor		100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00	100.000,00
2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo		263.000,00	263.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	140.000,00	140.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	20.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	25.000,00	25.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
0014 POTENCIALIZAÇÃO DE VOCAÇÕES MUNICIPAIS COM EDUC E CULTURA		35.000,00	35.000,00
2069 Capacitação e Treinamento para População		35.000,00	35.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
08.001 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo		2.019.000,00	2.019.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
0031		60.000,00	60.000,00
2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista		20.000,00	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
2070 Realização de Ev.Turis. e promoção do		40.000,00	40.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
08.002 - Fundo Municipal de Turismo		25.000,00	25.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		25.000,00	25.000,00
695 TURISMO		25.000,00	25.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		25.000,00	25.000,00
2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo		25.000,00	25.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		1.768.000,00	1.768.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		1.267.000,00	1.267.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		701.000,00	701.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		701.000,00	701.000,00
2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS		701.000,00	701.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	200.000,00	200.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00	1.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	500.000,00	500.000,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		566.000,00	566.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		566.000,00	566.000,00
2074 Manutenção das atividades de Sec.		566.000,00	566.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	60.000,00	60.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	400.000,00	400.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	20.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	10.000,00	10.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	20.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	10.000,00	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
11 TRABALHO		501.000,00	501.000,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		501.000,00	501.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		501.000,00	501.000,00
2075 Contribuições ao PASEP		501.000,00	501.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	500.000,00	500.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
09.002 - Departamento Municipal de Contabilidade		141.000,00	141.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		141.000,00	141.000,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		141.000,00	141.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		141.000,00	141.000,00
2076 Manut. do Departamento de Contabilidade		141.000,00	141.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	10.000,00	10.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00

Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária		685.000,00	685.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		685.000,00	685.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		685.000,00	685.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		685.000,00	685.000,00
2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação		685.000,00	685.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	300.000,00	300.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	280.000,00	280.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00	5.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00	5.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00	40.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	25.000,00	25.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
11.001 - Secretaria Municipal de Administração		1.496.000,00	1.496.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		1.496.000,00	1.496.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.396.000,00	1.396.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		1.396.000,00	1.396.000,00
2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração		1.396.000,00	1.396.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00	100.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	500.000,00	500.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	100.000,00	100.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	150.000,00	150.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	25.000,00	25.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	300.000,00	300.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	150.000,00	150.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	15.000,00	15.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00	10.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		100.000,00	100.000,00
0010 GESTÃO EFICIENTE DE ENCARGOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO		100.000,00	100.000,00
2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato		100.000,00	100.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	100.000,00	100.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
11.002 - Departamento de Recursos Humanos		251.000,00	251.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		151.000,00	151.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		151.000,00	151.000,00
0002 GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COM QUALIDADE E OTIMIZAÇÃO		151.000,00	151.000,00
2080 Manutenção do Depart. de Recursos Humanos		151.000,00	151.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
11 TRABALHO		100.000,00	100.000,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		100.000,00	100.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		100.000,00	100.000,00
2081 Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.		100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00	100.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca		280.000,00	280.000,00
20 AGRICULTURA		280.000,00	280.000,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		230.000,00	230.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		230.000,00	230.000,00
2082 Manut.da Sec. de Pesca		230.000,00	230.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	120.000,00	120.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	35.000,00	35.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00

606 EXTENSÃO RURAL		50.000,00	50.000,00
0025 INSTRUMENTAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DA GESTÃO EFIC DE RECEITAS		50.000,00	50.000,00
2083 Apoio ao Pescador Artesanal		50.000,00	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	25.000,00	25.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	25.000,00	25.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação		870.000,00	870.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		845.000,00	845.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		581.000,00	581.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		581.000,00	581.000,00
2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação		581.000,00	581.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	200.000,00	200.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	154.000,00	154.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	25.000,00	25.000,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	25.000,00	25.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	50.000,00	50.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00	100.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	10.000,00	10.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1.000,00	1.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		264.000,00	264.000,00
0011 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E FUNDOS MUNICIPAIS		242.000,00	242.000,00
2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho,		20.000,00	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	10.000,00	10.000,00
2086 Aquisição de Imóveis		500,00	500,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	500,00	500,00
2085 Controle Soc. da Política de Ass.Social		9.500,00	9.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1.000,00	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	500,00	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	500,00	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	500,00	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	500,00	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	500,00	500,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	500,00	500,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	500,00	500,00

Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação		870.000,00	870.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	500,00	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	500,00	500,00
2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais		212.000,00	212.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	50.000,00	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	100.000,00	100.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
0024 FOMENTO E APOIO AO CONTROLE SOCIAL		22.000,00	22.000,00
2089 Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Publ		22.000,00	22.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	1.000,00	1.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	10.000,00	10.000,00
16 HABITAÇÃO		25.000,00	25.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA		25.000,00	25.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		19.000,00	19.000,00
2090 Bloco do Programa BPC na Escola		19.000,00	19.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.000,00	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	500,00	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	500,00	500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	500,00	500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	500,00	500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	500,00	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	500,00	500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	500,00	500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	500,00	500,00
0029		6.000,00	6.000,00
2091 Reforma de Unidade Habitacionas Através d		6.000,00	6.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	150.000,00	150.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	10.000,00	10.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001002	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	10.000,00	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	300.000,00	300.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	10.000,00	10.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	15.000,00	15.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	50.000,00	50.000,00
0020 INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA		170.000,00	170.000,00
2111 Rede Cegonha		170.000,00	170.000,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	20.000,00	20.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	150.000,00	150.000,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.000,00 5.000,00	
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		5.000,00	5.000,00
2112 Manutenção do Conselho Mun. de saúde		5.000,00	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
16.001 - Secretaria Municipal de Saúde		6.706.650,00	6.706.650,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1.000,00	1.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
16.002 - Fundo Municipal de Saúde		6.483.000,00	6.483.000,00
10 SAÚDE		6.483.000,00	6.483.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.791.000,00	5.791.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		5.719.000,00	5.719.000,00
2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS		1.497.000,00	1.497.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	500.000,00	500.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	100.000,00	100.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	550.000,00	550.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	15.000,00	15.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	255.000,00	255.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00	10.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	26.000,00	26.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	30.000,00	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	10.000,00	10.000,00
2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB		1.820.000,00	1.820.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	50.000,00	50.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1.500.000,00	1.500.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	50.000,00	50.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	220.000,00	220.000,00
2115 Atenção Primária em Saúde		2.251.000,00	2.251.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	300.000,00	300.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	300.000,00	300.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	150.000,00	150.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	250.000,00	250.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	500.000,00	500.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	50.000,00	50.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	400.000,00	400.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	100.000,00	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	100.000,00	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	100.000,00	100.000,00
2114 Saúde Bucal-SB		151.000,00	151.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	110.000,00	110.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	25.000,00	25.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	5.000,00	5.000,00
0016 ALTERAÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS POR INVESTIMENTOS DURADOUROS		50.000,00	50.000,00
2117 Aquisição de Equip. e Mat.Permanente		50.000,00	50.000,00
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
16.002 - Fundo Municipal de Saúde		6.483.000,00	6.483.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	50.000,00	50.000,00
0020 INSTRUMENTAÇÃO PARA APROX DE SAÚDE E CIDADANIA		1.000,00	1.000,00
2118 Aquis.de Maquinas e Equip. Hospitalares		1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	1.000,00	1.000,00
0022 MELHORIA DOS PADRÕES HABITAC IMOBILIÁRIOS E FUNDIÁRIOS		21.000,00	21.000,00
2119 Vigilância Epidemiológica/sanitária		21.000,00	21.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	10.000,00	10.000,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		692.000,00	692.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		692.000,00	692.000,00
2120 Fundo Municipal de Saúde		211.000,00	211.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	150.000,00	150.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00	40.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	10.000,00	10.000,00
2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC		481.000,00	481.000,00

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	500.000,00	500.000,00
2129 Pavimentação e execução de calçadas		100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00	100.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS		100.000,00	100.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		100.000,00	100.000,00
2135 Const.e Ampl. de Cemitérios		100.000,00	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00	100.000,00
25 ENERGIA		1.020.000,00	1.020.000,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023	
Mês Referência: JANEIRO/2023			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban		8.199.100,00	8.199.100,00
752 ENERGIA ELÉTRICA		1.020.000,00	1.020.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		1.020.000,00	1.020.000,00
2137 Const.de Pontes e Bueiros		10.000,00	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
2136 Obras de execução de estruturas de		1.000.000,00	1.000.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1.000.000,00	1.000.000,00
2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN		10.000,00	10.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	10.000,00	10.000,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023	
Mês Referência: JANEIRO/2023			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
18.002 - Departamento Municipal de Transito		173.000,00	173.000,00
26 TRANSPORTE		173.000,00	173.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		173.000,00	173.000,00
0003 GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS		173.000,00	173.000,00
2139 Manut.do Departamento Mun.de Transito		173.000,00	173.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	50.000,00	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	80.000,00	80.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	30.000,00	30.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023	
Mês Referência: JANEIRO/2023			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
99.001 - Reserva de Contingência		400.000,00	400.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000,00	400.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	400.000,00
0028		400.000,00	400.000,00
9001 Reserva de Contigencia		400.000,00	400.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	400.000,00	400.000,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023	
Mês Referência: JANEIRO/2023			
Unidade Orçamentária		DOTAÇÃO	
		Atualizada	Disponível
Total Geral		60.514.850,00	60.514.850,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F367397D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e Lei Orçamentária Anual de 2023.

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2023.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2022 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2023, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III

DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2023 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em 20 de janeiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Maxaranguape						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2023						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	5.161.600,00	5.161.600,00	10.323.200,00	5.161.600,00	5.161.600,00	10.323.200,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	548.800,00	548.800,00	1.097.600,00	548.800,00	548.800,00	1.097.600,00
Receita de Contribuição	35.200,00	35.200,00	70.400,00	35.200,00	35.200,00	70.400,00

99 Reserva de Contingência	32.000,00	32.000,00	64.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
TOTAL	4.841.188,00	4.841.188,00	9.682.376,00	6.051.485,00	6.051.485,00	12.102.970,00
TOTALGERAL						60.514.850,00

Governo Municipal de Maxaranguape	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2023	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º mês	8,00
2º mês	8,00
3º mês	8,00
4º mês	8,00
5º mês	8,00
6º mês	8,00
7º mês	8,00
8º mês	8,00
9º mês	8,00
10º mês	8,00
11º mês	10,00
12º mês	10,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:BCF84D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 6/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 12.120.272/0001-04

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

ENDEREÇO DO CONTRATADO:Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN.

OBJETO DA DESPESA: Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto Nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Contrato de rateio entre o município de Montanhas e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, necessário à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto Nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos estatutos deste consórcio.	MÊS	12	500,00	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000003/2023

DATA DO TERMO: 02/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2035 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO: José Arnor da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9764716B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 10.102/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022 CONTRATO Nº 35/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 10.102/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

CONTRATO Nº 35/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (BATEDEIRA DE CEREAIS).**

Data: 18/01/2023

Vigência: 18/01/2023 até 31/12/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI **Representante:** Stéfenes Garcia C. Barros

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021708 - Batedeira de cereais com acoplamento universal para trator, plataforma de ensaque e elevador, com bica de saída, mancal de cilindro, regulador de ar, ensacador, tampas laterais direita e esquerda, cardan, braços de tração, correia, alimentador automático, manípulo e regulagem de peneira, produção mínima de 20 sacas de 60 kg/hora, rotação na tomada de potência igual ou superior a 540 RPM, caracterizada por ter acoplamento para trator universal.	M²	336	R\$ 29.150,00	R\$ 29.150,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.150,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:430E948D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023**

DECRETO Nº 020/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Parelhas/RN, 19 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARELHAS**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	50.000,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					40.000,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					40.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010001/2023

CONTRATO Nº 18010001/2023

ORIGEM: **DISPENSA Nº 002/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **109004/2023**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39****COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**
CNPJ: **08.324.196/0001-81****OBJETIVO: Fornecimento de Energia Elétrica, para atender os prédios públicos do Município de Passagem/RN.****VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 475.000,00 (QUATROCENTROS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
Ação:	2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0021 - Administração Eficiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento - Sec. Munic.de Administração/Planejamento
Ação:	2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0021 - Administração Eficiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento - Sec. Munic.de Administração/Planejamento
Ação:	2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0021 - Administração Eficiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação:	2015 - Manut. dos Serviços Iluminação Pública
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0021 - Administração Eficiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação:	2015 - Manut. dos Serviços Iluminação Pública
Função:	25 - ENERGIA
Sub-Função:	752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa:	0021 - Administração Eficiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação:	2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0451 - Infraestrutura Urbana

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2020 - Manut.da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0021 - Administração Eficiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - Educação Infantil
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde
Ação:	2038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	08 .001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social
Ação:	2054 - Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0486 - Assistência Social Geral
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	09 .001 - Secretaria Municipal de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura
Ação:	2075 - Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0112 - Apoio ao Agricultor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	10 .001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos
Ação:	2076 - Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - Difusão Cultural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	17 .001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer
Ação:	2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0027 - Desporto e Lazer
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	08 .002 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0488 - Proteção Social Básica
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	08 .002 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0488 - Proteção Social Básica
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	08 .002 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	0487 - Assistência a População
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	08.002 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0488 - Proteção Social Básica
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	08.002 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0488 - Proteção Social Básica
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Passagem

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25.**

Data Assinatura: 18 de janeiro 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: BCE2C466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010002/2023

CONTRATO Nº 18010002/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/1543-18

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTOS DE TARÍFAS BANCÁRIAS ORIUNDAS DAS CONTAS CORRENTES VIRGENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, UTILIZADAS PELAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2023

Unidade Orçamentária:	04.001 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0031 - Administração Financeira
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2088 - Prog.Estadual de Tmasp.Escolar/PETERN
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:	0042 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - Atenção Básica em saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	08.002 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0487 - Assistência a População
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:	08.002 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0488 - Proteção Social Básica
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Passagem

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25.**

Data Assinatura: **18 de janeiro 2023**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9A17349D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Edital n. 001 de 23 de janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 017/2022, de 09 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Femurn, autoriza a abertura do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de diretor e vice-diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino abrangerá as seguintes escolas:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;
- Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;
- Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;
- Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Mônica, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Comissão Intersetorial, e realizado no âmbito do Município de Pedra Preta /RN;

1.3 Poderão participar deste edital, servidores efetivos, temporários e/ou comissionados, em exercício que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas, pedagógicas ou docentes na unidade escolar em que deseja concorrer ao cargo;

1.4 A constituição da Comissão Intersetorial foi instituída por Portaria publicada no Diário Oficial;

1.5 O processo seletivo, objeto deste Edital, obedecerá as seguintes etapas:

Etapa I – Avaliação dos critérios Técnicos de mérito e desempenho, sendo considerado os seguintes aspectos:

formação profissional em curso da área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

experiência em atividades educacionais administrativas, pedagógicas e/ou docentes, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e

apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Etapa II – Entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial no dia 31 de janeiro de 2023, das 08h00min às 12h00min nas dependências da Secretaria de Educação deste município, com os candidatos classificados da Etapa I;

Caso haja apenas 01 (um) candidato elegível para cada vaga em cada unidade escolar, ficará a etapa II descartada do critério de seleção, sendo a classificação dada pela pontuação da etapa I

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Experiência na área da Educação tendo desenvolvido atividades administrativas, pedagógicas e /ou de docência na unidade escolar em que deseja concorrer ao cargo;

II. Possuir título de graduação na área da educação;

III . Apresentar, no momento da inscrição, cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;

b) Diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação na área da educação;

c) Plano de ação, que pretende desenvolver na Unidade de Ensino;

d) Declaração em papel timbrado do órgão competente, ou certidão de exercício de experiência emitida também por autoridade competente;

e) CPF;

f) Comprovante de residência.

LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

O processo seletivo que trata este Edital será realizado na Secretaria Municipal de Educação.

A inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN, no período compreendido entre 24 e 26 de janeiro de 2023, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14:00 às 16:00 horas

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de diretor e vice de unidade escolar.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do processo seletivo objeto deste Edital, cujas regras estão aqui estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas que por ventura venham existir, quando serão publicadas na imprensa oficial municipal, e serão comunicadas aos candidatos, quando dessa forma, ninguém poderá alegar desconhecimento.

Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo objeto deste Edital, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A pontuação da etapa I dos candidatos será igual a soma do total de pontos obtidos, obedecida a tabela de pontuação, estabelecida no Anexo I deste Edital.

A relação dos candidatos classificados será apresentada constando a pontuação, ficando aptos para participar da etapa II com tabela de pontuação, estabelecida no Anexo II deste Edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO NA ÁREA

5.1 Somente serão analisados os documentos expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

Será admitido recurso contra o resultado provisório nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo III deste Edital;

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação no Município de Pedra Preta /RN.

Não serão considerados os recursos que não estiverem em conformidade com este Edital.

Os recursos serão julgados e divulgados no Site da Femurn, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo III deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e vice das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por meio da média das pontuações obtidas na etapa I e II

Caso haja apenas 01 (um) candidato elegível para cada vaga em cada unidade escolar, ficará a etapa II descartada do critério de seleção, sendo a classificação dada pela pontuação da etapa I

Os candidatos eliminados na forma deste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

Em caso de empate na média final do seletivo, terá preferência na seguinte ordem:

- O candidato que obtiver a maior pontuação na etapa II;
Persistindo no empate, será considerado o candidato mais velho.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

O resultado final do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e vice das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta /RN, será homologado pela Secretaria de Educação e publicado no Diário Oficial da Femurn.

A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor e vice de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Decreto 017/2022, publicado no Diário Oficial da Femurn, que poderá optar por um dos candidatos classificados, podendo ainda realizar no ato da nomeação remanejamento dos candidatos aprovados entre as unidades escolares do município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Intersetorial deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo, para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Pedra Preta /RN.

A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial da Femurn e no site da Prefeitura de Pedra Preta.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Rio Grande do Norte.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I – ETAPA I	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E/ OU DOCENTES	10,0
PLANO DE AÇÃO	20,0
TOTAL	50,0

ANEXO II – ETAPA II	Pontuação
Avaliação	
Liderança na gestão ou direção escolar	10,0
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar	10,0
Entendimento da gestão democrática na escola	10,0
Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola	10,0
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola	20,0
Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola	10,0
Proatividade na resolução de conflitos	20,0
Conduta ética na relação interpessoal e profissional	10,0
TOTAL	100,00 Pontos

ANEXO III – CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	
24/01/23	Início das Inscrições Presenciais na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/RN
26/01/23	Término das inscrições
ETAPA I	
30/01/23	Publicação do Resultado
ETAPAS II	
31/01/23	Entrevistas
01/02/23	Divulgação do resultado
02/02/23	Prazo para interposição de recurso
03/02/23	Análise dos recursos
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
06/02/23	Homologação do resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal.

PROTOCOLO - PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA /RN

(Preencher e entregar ao candidato)

RECEBI do(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____ da Unidade Escolar _____, no Município de Pedra Preta /RN, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, dos Esporte e da Cultura, a documentação por ele assinada no ANEXO I do edital nº /2023, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado à Comissão Intersetorial.

Pedra Preta /RN, de janeiro de 2023.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:3E410D53

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PSS 011 FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FISIOTERAPEUTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

PSS Nº 011/2022
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO	1º

PSS Nº 011/2022
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 011/2022
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL

- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 011/2023**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Tipo				
Outros				

Cargo:

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura**PSS Nº 011/2023****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**PSS Nº 011/2022****ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 011/2022****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 011/2022**
ANEXO VIII**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 011/2023**
NUTRICIONISTA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 011/2022, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:573275DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 028/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
N.º 120101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, processo administrativo n.º 10110028/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas, exames, solicitada por esta administração pública municipal se torna necessária e indispensável ao pleno funcionamento do Hospital Municipal VICENTE DO RÊGO FILHO, do edital de Pregão nº 028/2022 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		21.871.541/0001-65 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA						
Qtd. Itens:		3	Média Desconto(%)			-	Total:	R\$ 85.500,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
4	25927	25927 - CONSULTA EM MASTOLOGIA	PROPRIA	SV	120,00	285,00	34.200,00	
6	25929	25929 - CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	PROPRIA	SV	60,00	285,00	17.100,00	
7	25930	25930 - CONSULTA EM REUMATOLOGISTA	PROPRIA	SV	120,00	285,00	34.200,00	
Total de Itens por Fornecedor:		3	Total por Fornecedor			85.500,00		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de janeiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA

21.871.541/0001-65 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:27083724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - JANEIRO 2023

Relação dos Beneficiários Mês de Janeiro de 2023

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

	Nome	CPF	Valor	Período
01	Ana Beatriz da Silva Alves	017.313.614-16	R\$ 150	12 meses
02	Antônia Aurineide Soares Paiva	937.646.344-72	R\$ 150	12 meses
03	Begna Daiana de Oliveira Amaral	078.383.294-00	R\$ 150	12 meses
04	Bruna Beatriz Azevedo da Silva	113.902.834-02	R\$ 150	06 meses
05	Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.334-11	R\$ 150	12 meses

06	Delian Paulo	087.444.784-45	R\$ 150	06 meses
07	Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19	R\$ 150	12 meses
08	Edlecia Sales Pereira	070.521.664-02	R\$ 150	12 meses
09	Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.110.094-26	R\$ 150	12 meses
10	Francisca Berlania Deleenny	701.273.354-39	R\$ 150	12 meses
11	Francisca Ediluzia Miguel	043.957.614-88	R\$ 150	12 meses
12	Francisca Gislane da Silva	103.700.454-08	R\$ 150	12 meses
13	Francisco Cleilton Souza	704.668.034-51	R\$ 100	12 meses
14	Iris de Amorim Alencar	050.753.244-95	R\$ 150	06 meses
15	Itala Janiele Ferreira Santos	134.103.594-86	R\$ 120	12 meses
16	Izabella Tuanny de Oliveira	099.964.584-66	R\$ 150	12 meses
17	Jeane Lucas da Costa Paiva	056.762.894-90	R\$ 150	06 meses
18	Joana Maria do Carmo Neta	062.129.394-62	R\$ 150	06 meses
19	Juliana Leandro do Nascimento	103.703.144-09	R\$ 150	12 meses
20	Laisa carla Lopes Fernandes	706.110.324-81	R\$ 150	12 meses
21	Laura Cristina Fernandes	131.489.084-06	R\$ 150	12 meses
22	Leandra Tays Pereira Costa	131.599.014-83	R\$ 130	12 meses
	Lizandra Marques Paiva	701.886.584-08	R\$ 150	12 meses
	Maksuel Crisostomo Soares	109.035.124-08	R\$ 150	12 meses
	Maria Edilene Ribeiro	093.679.654-51	R\$ 150	12 meses
	Maria Eliane Borges Nobre	086.640.024-95	R\$ 120	12 meses
	Maria Heloiza P. das Chagas	125.283.134-03	R\$ 150	12 meses
	Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10	R\$ 150	12 meses
	Samara Beatriz da Silva	101.692.014-81	R\$ 150	12 meses

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:ED589D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57

DECRETO Nº 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.169

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que Lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária de Nº 180/2022 de 05.10.2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.182.581,00** distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0001.2002.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	35.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0001.2002.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	4.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO		
			04.122.0001.2006.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	14.660,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
			04.122.0001.1003.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	50.200,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0001.2007.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			04.122.0001.2007.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	8.800,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0008.1014.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	55.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15520000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.361.0008.2012.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
			12.365.0008.1015.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	21.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0008.1016.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.366.0008.1017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	4.510,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15421070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	807.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 15421070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
		27.812.0015.2048.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	14.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
		04.122.0001.2049.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	11.911,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	
		15.451.0004.1057.0000	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMEN	110.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
Suplementação (+)				R\$ 1.182.581,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para reforço da dotação constante do artigo anterior conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II, no montante de R\$ 1.182.581,00 (Oitocentos e oito mil quinhentos e setenta e um reais), as anulações parciais/totais das dotações abaixo especificadas

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	
		04.122.0001.2007.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-137.510,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.122.0001.2011.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-15.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0008.1019.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-137.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 15530000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	
		001 000	Transporte Escolar (PNATE)	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-190.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-112.010,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-168.490,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.361.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-68.571,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-145.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
		12.365.0008.2021.0000	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	-109.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15401070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	
		15.451.0001.1035.0000	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	-99.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 17510000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		001 000	Recursos Ordinários	
Anulação				R\$ -1.182.581,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AD9B9108

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos seis (06) dias de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 023/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** , a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA		
CNPJ: 04.839.900/0005-01	TELEFONE: (84) 3664-2015	E-MAIL: larry@gruposautome.com.br
ENDEREÇO: Avenida 17 de setembro, 7, sala B, centro, Rio do Fogo/RN – CEP 59578-000		

Item	Descrição	UND	QNT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM, MARCA ALE	LITRO	250.000	5,37	1.342.500,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM, MARCA ALE	LITRO	200.000	6,86	1.372.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10, MARCA ALE	LITRO	220.000	6,96	1.531.200,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -

Prefeito Municipal -

Empresa:

Auto Posto São Tomé LTDA -

CNPJ 04.839.900/0005-01 -

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS -

CPF 143.753.624-72 -

Contratada

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:98F8B391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220059 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de veículos zero km adaptados para Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 22/04/2022 a 22/04/2023. Empresa Registrada: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME, CNPJ nº 14.270.164/0001-43. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME							
CNPJ: 14.270.164/0001-43							
ENDEREÇO: Av. Gurupi Qd. 101 Lt 12, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia/GO							
REPRESENTANTE: Anderson Ferraz de Souza, CPF nº 982.247.001-00 e RG nº FR599883 DPF/GO							
TEL.: (62) 3085-4646							
E-MAIL: conceito.ve@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	<p>AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI TIPO FURGÃO</p> <p>Veículo utilitário médio, na cor branca; zero Km; ano de fabricação/modelo do ano corrente ou posterior; air bag duplo; ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente; combustível diesel com tanque de no mínimo 80L; tração traseira; motor mínimo 2.3; potência mínima 140cv; pneus 215/75 R16; câmbio manual com 6 marchas a frente e 01 ré; freios ABS nas quatro rodas; controle de estabilidade, predisposição limitador de velocidade, direção hidráulica ou elétrica; protetor de cárter; computador de bordo, entrada USB carregamento de dispositivo no painel, espelho retrovisor com comando elétrico, faróis de neblina, vidros climatizados verdes, travas elétricas, relógio digital, sistema auxiliar de partida a frio, abertura das portas traseiras em 270º, transformada em AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI com todos os equipamentos exigidos pelo Contran, e emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO: Teto inteiriço moldado em fibra de vidro em coat-gel na cor branca; isolamento termo acústico em todo o veículo; laterais em fibra de vidro na cor branca (lavável); piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável); janela deslizante de comunicação entre cabine e o salão de atendimento; pega mão no teto do veículo em perfil tubular revestido em PVC; descanso para as rodas da maca em aço inox fixado no piso; poltrona estofada com cinto de segurança abdominal para o médico assistente instalada na cabeceira da maca; iluminação de dupla intensidade com 03 (três) iluminações de leds redondas; 02 (duas) tomadas elétricas de 12 volts; sinalizador acústico-visual leads (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado; sirene eletrônica constituída de amplificador analógico para controle de sirene chaves rotativas, de 100 Watts de potência com 03 (três) sons diferenciados; sirene indicadora de marcha ré com botão liga e desliga; armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em formica texturizada na cor branca; banco baú para 02 (dois) passageiros com cinto de segurança abdominais retráteis com assento e encosto individuais sem quinas vivas, confeccionado em compensado naval revestido em formica texturizada; válvula com manômetro fixado com suporte metálico e cinta do tipo catraca, interligado à régua tripla; régua tripla com fluxômetro, umidificador de 250 ml, aspirador tipo Venturi, máscara nebulizador (01 unidade); luz de embarque com foco ajustável para a porta traseira; exaustor de ventilação forçada; painel de comando padrão com botoeira de 02 (dois) estágios e luzes de indicação; quadro de alimentação com disjuntores eletrônico e chaves, térmicas e fontes; suporte para soro plasma deslizante; janela deslizante na porta lateral com vidros serigrafados 03 (três) faixas; vidros traseiros fixos serigrafados; acabamento das portas em courvin automotivo; isolamento de todas as frestas e juntas com sokaflex; barramento de proteção com chapa de alumínio xadrez no mobiliário; adesivação da AMBULÂNCIA aplicada invertida no caput e cruzeiros da vida nas laterais e na traseira logomarca da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Todo mobiliário sem quinas vivas e com bordas arredondadas, alteração de marca- modelo junto ao registro DENATRAN; Cores dos acabamentos internos de courvin e fórmica.</p>	SPRINTER FURGÃO 416 CDI 10.5M3	MERCEDES BENZ	01	UND	292.000,00	292.000,00
02	<p>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA</p> <p>Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, ano de fabricação/modelo do ano corrente ou posterior, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização:</p>	JUMPY	CITROEN	01	UND	237.500,00	237.500,00

<p>Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>						
VALOR TOTAL: R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)						

Ruy Barbosa/RN, 23 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:58652373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220098 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (bens móveis, eletrodomésticos e eletrônicos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023. Empresa Registrada: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 30.659.723/0001-68. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME							
CNPJ: 30.659.723/0001-68							
ENDEREÇO: Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN							
REPRESENTANTE: Lenita Patrícia Guerra Campos, CPF nº 053.405.014-00 e RG nº 6366428 SDS/PE							
TEL.: (84) 9 9445-1407							
E-MAIL: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 06 BOCAS COM CÂMARA DE FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÂ DE VIDRO. TAMPAS DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP.	CRISTALAÇO	CRISTALAÇO	05	UNIDADE	1.844,00	9.220,00

02	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS - FREEZER HORIZONTAL COM TEMPERATURA INTERNA IGUAL OU ABAIXO DE 18º GRAUS CELSIUS NEGATIVO. APRESENTANDO UMA TAMPA ARTICULÁVEL COM CHAVE, DRENO DE ESCOAMENTO DA ÁGUA DE DEGELO, PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSE A) COM GABINETE EXTERNO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA PRÉ-PINTADA EM EPÓXI BRANCO. GABINETE INTERNO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA OU ALUMÍNIO.	CONSUL	CONSUL	05	UNIDADE	2.500,00	12.500,00
03	FREEZER VERTICAL - FROST FREE, INOX, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS, CLASSIFICAÇÃO A EM CONSUMO DE ENERGIA, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	BRASTEMP	BRASTEMP	05	UNIDADE	3.399,00	16.995,00
04	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 08 LITROS - LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO TRABALHA EM ALTA VELOCIDADE. GABINETE E LAMINAS EM AÇO INOX, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304. HÉLICES TRITURADORAS COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE HÉLICE EM FORMA DE MANCAL, PRODUZIDO EM AÇO INOX ENCRUADO, QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA AO DESCASQUE DO FIO DO CORTE, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ISENTO DE VAZAMENTOS, SEM SUPORTE BASCULANTE, POTÊNCIA DE 1200 WATTS, CONSUMO DE ENERGIA 1,20 KW/HORA.	SKYMSSEN	SKYMSSEN	05	UNIDADE	668,00	3.340,00
06	MESA PARA COZINHA COM TAMPO EM GRANITO COM 06 CADEIRAS - ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. MATERIAL DO TAMPO DA MESA: GRANITO. MATERIAL DOS PÉS: AÇO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. QUANTIDADE DE PÉS: 04 FIXOS	CIPLAFE POEME	CIPLAFE POEME	05	UNIDADE	1.198,00	5.990,00
07	MESA PARA COZINHA COM TAMPO EM GRANITO COM 04 CADEIRAS - ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. MATERIAL DO TAMPO DA MESA: GRANITO. MATERIAL DOS PÉS: AÇO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. QUANTIDADE DE PÉS: 04 FIXOS.	CIPLAFE POEME	CIPLAFE POEME	05	UNIDADE	780,00	3.900,00
08	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO.	LG	LG	05	UNIDADE	600,00	3.000,00
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L BEBEDOURO EM INOX, COM 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 50L, ACOMPANHANDO FILTRO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	FRISBEL	FRISBEL	05	UNIDADE	1.600,00	8.000,00
10	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20L ELÉTRICO - REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTATO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO.	ESMALTEC	ESMALTEC	05	UNIDADE	692,00	3.460,00
11	REFRIGERADOR DUPLEX - FROST FREE, CAPACIDADE DE 380 LITROS.	CONSUL	CONSUL	05	UNIDADE	3.000,00	15.000,00
13	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS FRIO BRANCO	MIDEA	MIDEA	20	UNIDADE	1.949,00	38.980,00
14	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO BRANCO	LG	LG	20	UNIDADE	2.849,00	56.980,00
15	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS FRIO BRANCO	LG	LG	20	UNIDADE	5.899,00	117.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 295.345,00 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais)							

Ruy Barbosa/RN, 20 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5F638A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220099 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (bens móveis, eletrodomésticos e eletrônicos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023. Empresa Registrada: ULTRA LICITAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 36.524.917/0001-32. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ULTRA LICITAÇÕES LTDA EPP							
CNPJ: 36.524.917/0001-32							
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 73 - Sala 06, Centro, Concórdia/SC							
REPRESENTANTE: Jonatan Deparis, CPF nº 044.080.039-05 e RG nº 3995047 SSP/SC							
TEL.: (49) 99812-3032							
E-MAIL: licita@ultralicitacoes.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
05	LIQUIDIFICADOR - POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W, MÍNIMO 4 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, LÂMINAS EM AÇO INOX.	LIQ354-220	CADENCE	05	UNIDADE	150,00	750,00
12	SANDUICHEIRA - ELÉTRICA, ANTIADERENTE, CAPACIDADE PARA DOIS SANDUÍCHES.	PSD121	LENOXX	20	UNIDADE	113,00	2.260,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)							

Ruy Barbosa/RN, 20 de Janeiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC - EDITAL DO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDITAL Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDIÇÃO 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada para seleção de projetos de eventos carnavalescos, a concessão do Prêmio Carnaval Santacruzense, edição-2023, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:

- a) Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- b) Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração momesca, reconhecida como a festa popular mais difundida no país.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Edital do Carnaval Santacruzense Edição 2023, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo com os blocos de Rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz-RN.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste em apoiar e contemplar os projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como:

Blocos de Rua, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro a título de ajuda de custo no exercício de 2023, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Secretaria. Mediante a concessão de prêmio em dinheiro para as agremiações (Blocos de Rua) cadastrados (as) há pelo menos um (01) ano na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

2.1.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.1.3 - Do total de recursos destinados a realização do Carnaval neste ano de 2023, parte será para concessão de ajuda de custo para os blocos de Rua de Santa Cruz, outra parte será empregada em cachês para bandas de músicas e também em custos administrativos e estruturais da organização do evento momesco.

2.1.4 - Os projetos apoiados com os recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.

3- DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

3.1- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Comissão **Intersetorial**, Ficará Responsável Pela Organização do Carnaval, uma vez que é a entidade promotora e organizadora dos eventos sócio-culturais do município e dos Desfiles dos Blocos Carnavalescos de Santa Cruz, no Carnaval de 2023.

3.2- É de responsabilidade exclusiva da Comissão Intersetorial:

- a) Solicitação de policiamento junto ao batalhão de Polícia Militar, através de ofício;
- b) Solicitação de autorização de fechamento de rua, através de ofício junto a Secretaria Municipal de Obras e de Transportes urbanos e da Companhia de policiamento de Trânsito (polícia Rodoviária Estadual)
- c) Solicitação de autorização para queima de fogos, se for o caso, através de ofício, junto à Polícia Civil;
- d) Solicitação de ambulância, através de ofício, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do Desfile.
- e) Comunicação por escrito (a) a autoridade de policiamento rodoviário federal sobre a travessia na BR -226 que liga o centro da cidade ao Bairro Conego Monte e a Vila de Todos.

3.3- As solicitações contidas neste item deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, com um espaço mínimo de 15 (quinze) dias do Desfile dos Blocos.

3.4- A **concentração** e local de saída dos blocos carnavalescos, será na **Rua Manoel Cícero de Lima** (Rua da Caixa Econômica Federal), Centro, neste município.

3.5- O horário de concentração será a partir das 19:30 hs do dia 18 de fevereiro do corrente ano.

3.6- Somente poderão participar dos Desfiles de Blocos Carnavalescos, aqueles que estiverem inscritos (as), especialmente para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

3.7- Os Blocos Carnavalescos, que receberem recursos financeiros da Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a participar dos desfiles organizados pela Comissão Intersetorial do Carnaval -Edição 2023.

3.8- Somente receberão ajuda de custo em valor integral aqueles blocos que já desfilaram nos anos anteriores e que estejam com a sua prestação de contas quitadas. Já os demais blocos que nunca desfilaram e só foram criados e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2022, só receberão recurso financeiro caso já possuam um ano de cadastramento na referida Secretaria.

4- DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERSETORIAL

4.1. A Comissão Intersetorial nomeada através de portaria pelo chefe do poder executivo municipal, será responsável também pela organização do carnaval e da Seleção dos blocos carnavalescos conforme requisitos contidos no item 8.2 deste edital.

5-. DAS INSCRIÇÕES

5.1- A Inscrição será gratuita, deverá ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro neste município, no horário das 8:00 às 12:00 hs das 14:00 às 17 horas no período de 23/01 a 30/01 de 2023.

5.2 - A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, assinadas pelo representante legal, contendo em anexo:

Documentação Pessoa Jurídica

Ficha de Inscrição anexo I

- b) Projeto – Anexo II
- c) Cópia RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- d) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ;
- e) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;
- f) Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o(a) eleger, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto.
- g) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, Receita Federal.
- h) A Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (anexo III), dispensa a relação com os nomes dos componentes dos blocos ou escola de samba, se houver.

Documentação Pessoa Física

Ficha de Inscrição anexo I

b) Projeto – Anexo II

- c) Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (anexo III)
 - d) Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações
 - e) Cópia do RG, CFF e Comprovante de Residência do responsável;
 - f) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, Receita Federal
 - g) A Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (anexo III), dispensa a relação com os nomes dos componentes dos blocos ou escola de samba, se houver
- 5.3. As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 5.2, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço: Edital Carnaval santacruzense edição 2023.

Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC

Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.

5.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 4.3.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: avaliação da Comissão: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital;

7- DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

7.1- Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital

7.2. Serão eliminados os projetos:

- a) cuja documentação não esteja completa;
- b) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

7.3. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

7.4. A lista de habilitados dos habilitados e selecionados, serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria Municipal de Cultura e divulgados na imprensa local.

7.5. Após a divulgação do resultado das fases de habilitação e seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à comissão de habilitação, no prazo de 48 horas (dos dias úteis) corridos, a contar da data da divulgação nos locais descritos no item 7.4 deste edital.

7.6- Havendo apenas dezoito (18) ou menos blocos carnavalescos inscritos para o carnaval de 2023, desde que cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC há pelo menos 01 ano e que se enquadre no item 5.2 deste edital e tenha a sua análise documental (1ª etapa do item 6.1) aprovada, todos eles serão contemplados com o Prêmio (ajuda de custo) estabelecido pelo presente edital.

8. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

8.1. A Comissão intersetorial é composta por membros designados pelo prefeito municipal através de portaria.

8.2. Os projetos serão analisados pela Comissão intersetorial de acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

- a) Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);
- b) Projeto de execução, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades (de 1 a 10 pontos);
- c) Currículo de atividades – vivências, experiência no carnaval, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais (de 1 a 5 pontos);
- d) Comprovação das atividades: ensaios abertos, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade (de 1 a 5 pontos);

8.3. Cada projeto será avaliado pelos membros da comissão intersetorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.

8.4. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada nos itens supracitados.

8.5. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão intersetorial, por maioria absoluta.

8.6. A pontuação máxima de um projeto será de 30 pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem pontuação mínima de 20 pontos.

9- DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão intersetorial, protocolado na Secretaria de Cultura situada na Rua Lourenço da Rocha - 40, Centro, até 48 horas dos dias úteis corridos, a contar da data da publicação do resultado.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (em Anexo),

9.3. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

9.5. Após análise, os resultados dos recursos, se houver, serão publicados no portal da Prefeitura Municipal (<http://www.santacruz.rn.gov.br>) ou no Mural da Secretaria Municipal de Cultura.

10- DOS DESFILES

10.1- Os Blocos que se apresentarem no dia 18 de fevereiro, sábado, na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverão obedecer a programação formulada pela Comissão Intersetorial.

10.2- O primeiro bloco a se apresentar na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverá estar organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 19h30 para aguardar o sinal de alerta que será dado às 19h45 e o último sinal, que será dado às 20h00 para o início do desfile e a contagem de tempo de 20 (vinte) minutos para que o último componente do Bloco Carnavalesco transponha a linha demarcatória de final do desfile.

10.3- O segundo Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 18 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h10, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o ultimo sinal deve ser dado às 20h20 para início do desfile.

10.4- O terceiro Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 18 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h20, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o último sinal deve ser dado às 20h35 para início do desfile.

10.5- Havendo apenas uma escola de samba participando do desfile, esta será em comum acordo, a última a desfilar e será considerada a atração de encerramento do desfile.

10.6- Os demais Blocos que sucederão ao primeiro terço, também, o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para seu desfile cumprindo, entretanto, o intervalo de 20 minutos entre um e outro.

10.7- Os Blocos Carnavalescos ou escola de samba que receberem recursos financeiros da Municipalidade serão fiscalizados nas datas e horário de suas apresentações, conforme cronograma apresentado à Comissão Intersetorial.

11- DA FISCALIZAÇÃO DE NÚMERO DE COMPONENTES EXISTENTES NOS BLOCOS

11.1- Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros desta Municipalidade, a título de subvenção (ajuda de custo), se obrigam a apresentar, em seus desfiles, o número mínimo de 70% (setenta por cento) dos seus componentes devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).

11.2- Para o cumprimento desse quesito, a Comissão Intersetorial nomeará uma comissão, composta pelo número mínimo de 02 (dois) avaliadores, devidamente identificados para contagem dos membros supramencionados, devendo registrar os números em formulários apropriados, que serão preenchidos após a passagem de cada um dos itens pela faixa de início do desfile. A assinatura do formulário de Conferência pelo integrante da agremiação, devidamente identificado, deverá ocorrer simultânea à passagem do último componente pela faixa de início do desfile.

11.3- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a 70% (setenta por cento) do mínimo exigido no total de componentes, fica punida com desconto, em forma de multa, de 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção da Municipalidade do corrente ano.

11.4- A referida restituição financeira deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Carnaval 2023, expirando-se o prazo no dia 18 de março.

11.5- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a do mínimo exigido fica punida sem receber subvenção da Municipalidade no próximo carnaval no ano subsequente, 2024.

11.6- Não havendo representante devidamente designado pelo Bloco Carnavalesco ou havendo a recusa do mesmo na assinatura do formulário de Conferência, confere a Comissão de avaliadores o direito de colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas que acompanham a referida conferência e mais os conferentes designados pela Comissão de Intersetorial, tornando válido o referido documento.

11.7- Para realização da conferência por parte da Comissão de avaliadores, da quantidade de componentes, ficam os Blocos Carnavalescos e escolas de Samba se houver, obrigados a protocolarem junto à Comissão Intersetorial documento informando data, horário e local de saída dos respectivos desfiles com prazo de 10 (dez) dias de antecedência da referida apresentação.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a participação neste Edital de:

a) Membros da Comissão Intersetorial e funcionários da SEMUC;

b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

c) Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.

d) Propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.

e) pendência na prestação de contas ou ausência da contrapartida cultural da lei Aldir Blanc

13- DAS PENALIDADES EM GERAL

13.1- O Bloco Carnavalesco que tiver recebido recursos financeiros da Municipalidade, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao Desfile Oficial de Carnaval deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor recebido, mais juros calculados em embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

13.2- O Bloco Carnavalesco que não se apresentar será penalizado, também, com o afastamento do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos, 2024 e 2025.

13.3- *O desacato, por membro da diretoria de qualquer Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, a membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2024 e 2025, além das responsabilidades penais vigente.*

13.4- Os membros da diretoria, legalmente responsável por qualquer agremiação que venha a ser punida com Falta Gravíssima, ficam expressamente proibidos de fundar ou participar da diretoria de qualquer agremiação em atividade ou novas agremiações, enquanto perdurar a punição da qual fora submetida a agremiação que anteriormente atuava.

13.5- *Os blocos carnavalescos contemplados com a participação no desfile, poderão se apresentar na arena momesca (Praça Coronel Ezequiel) com o propósito exclusivamente cultural e carnavalesco, sendo impedidos de usar deste desfile para fazer quaisquer tipo de ofensa a ordem pública, protestos politíqueiros, ofensa as autoridades constituídas etc.*

13.6- O descumprimento do art. 13.5, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2024 e 2025 e se não tiver recebido ajuda de custo (recurso financeiro) ficará fora dos desfiles dos anos 2024, 2025 e 2026, além das responsabilidades penais vigente.

14- DA PRESTAÇÃO DE CONTA

14.1- Fica o Bloco Carnavalesco ou escola de samba, que receber verba da Municipalidade a título de ajuda de custo para o Carnaval Edição 2023, obrigado a apresentar sua prestação de contas junto ao Setor de Finanças da Prefeitura de Santa Cruz no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o referido Carnaval, dia 18/02/2022.

14.2- O prazo para a apresentação de Prestação de Contas pelos Blocos Carnavalescos, participantes do Carnaval 2023, expira no dia 18 de junho de 2023.

14.3- O Bloco Carnavalesco que não realizar a referida prestação de contas dentro do prazo estabelecido será punido com redução de 5% (cinco por cento) ao mês na verba de subvenção para o Carnaval de 2024, a contar do prazo limite.

14.4- caso não haja a prestação de contas, o Bloco Carnavalesco passará a ter punição de desconto de 5% ao mês na Verba de título de ajuda de custo do Carnaval 2024.

14.5- A prestação de contas referida no item 14.1 será um relatório das atividades culturais desenvolvidas pelos blocos ou escola de samba

15-DO COMPROMISSO FIRMADO

15.1- A Agremiação que se fizer representada na reunião de discussão do Regulamento e Ordem de Desfiles do Carnaval 2023, com direito a voto e assinatura em Ata, e desistir de participar das atividades oficiais do evento programadas pela Comissão Intersetorial, cometerá Falta Gravíssima com penalidade de ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da Municipalidade a título de Subvenção.

15.2- Ficam proibidos os membros da diretoria legalmente constituída da agremiação punida com Falta Gravíssima a fundar ou compor a diretoria de outra agremiação pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.3- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de Subvenção fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento.

15.4- O Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo e cometer qualquer falta de ordem técnica contida neste Regulamento será punido de acordo com o mesmo.

15.5- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.

15.6- Fica a cargo da Comissão intersetorial a observância e obediência às normas estabelecidas neste regulamento, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

16.- DO PAGAMENTO DO PRÊMIO (RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO)

16.1. O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste EDITAL, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2023, mediante a disponibilidade de recursos à época.

16.2. Os Blocos poderão ser convidados pela Secretaria municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.5. Os Blocos poderão ser convidados pela SEMUC para realizar até 02 (duas) apresentações em público como contrapartida deste prêmio, sem pagamento de cachês.

16.3. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos blocos contemplados.

16.4. Fica facultada à prefeitura de Santa Cruz e a Secretaria municipal de Cultura- SEMUC, a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título, produzidas durante os desfiles momescos e as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

16.5 Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público do meio ambiente.

16.6. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens produzidas pelo Governo Municipal durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

16.7. Como forma de divulgação da ajuda de custo (apoio financeiro) recebido neste edital, os blocos carnavalescos ou escolas de samba, deverão divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial do Governo municipal nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, carro de som, redes sociais, etc.).

16.8- Os recursos para distribuição as agremiações carnavalescas a título de ajuda de custo, estão contidos no anexo IV do presente edital (mapa com porte e valores a ser distribuídos as agremiações carnavalescas)

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Após os Desfiles Oficiais, que se encerram no dia 18 de fevereiro, as agremiações terão o prazo de 12 horas para a retirada dos Carros Alegóricos se houver, da Área de Dispersão na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz).

17.2- No período compreendido após uma hora do desfile a Comissão de intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade dos Carros Alegóricos se houver, em toda a dimensão entre Área de Concentração (Rua Manoel Cícero de Lima), e Áreas de Dispersão na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz)

17.3- Fica sob a responsabilidade dos Blocos Carnavalescos ou escola de sambas se houver, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das Alegorias e Adereços, se necessário for.

17.4- Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;

ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

ANEXO IV- Mapa com porte e valores a ser distribuídos as agremiações carnavalescas

ANEXO V formulário de recurso

17.5- O presente Regulamento foi elaborado pela comissão intersetorial da Prefeitura de Santa Cruz, encarregada de realizar os eventos sócio-culturais do município (formada por representantes das Secretarias: de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Assistência social, Turismo, Saúde, Esporte e Secretaria Mun. de Obras públicas.)

17.6- A contribuição financeira a título de ajuda de custo distribuídas as agremiações carnavalescas conforme este regulamento, levarão em consideração os valores distribuídos pelo porte mencionado no anexo IV, deste regulamento.

17.7-O mapa com o porte dos blocos carnavalescos leva em consideração os dados cadastrados no credenciamento (cadastro) cultural de 2020.

17.8- Os Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Titular da pasta da secretaria municipal de cultura, em consenso com a comissão Inter setorial.

17.9-Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz/RN, aos 20 de janeiro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Anexo I- Carnaval 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC

CARNAVAL 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO BLOCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL BLOCO	ENDEREÇO:
RG :	CPF:
Data da Fundação do Bloco:	Quantidade de Componentes:
Contato:	Email:
PORTE :	

Santa Cruz/RN ____/____/2023.

Assinatura do responsável

Comissão Organizadora

EDITAL CARNAVALESCO ANEXO II Edição 2023	
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO:	
TÍTULO:	
2. CATEGORIA A – BLOCO DE RUA () B – ESCOLA DE SAMBA C- () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS	
3. PROPONENTE:	CPF:
4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)	
6. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS	
7. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO BLOCO	
DATA DA CRIAÇÃO DO BLOCO ____/____/____	ANOS DE ATUAÇÃO DE 02 A 05 ANOS () DE 05 A 10 ANOS () MAIS DE 10 ANOS ()
8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
9. PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II		
* NOME DA AGREMIÇÃO:		
2. DECLARAÇÃO		
Declaramos que, _____, representa esta Agremiação, como proponente do projeto a ser submetido ao Edital Carnaval 2023 – da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		
Santa Cruz/RN ____/____/2023.		
3. Membros da Agremiação Carnavalesca		
4.1. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.2. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.3. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.4. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.5. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.6. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.7. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.8. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.9. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.10. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		

EDITAL CARNAVALESCO 001/2023

ANEXO IV

MAPA ÚNICO- PORTE DOS BLOCOS MOMESCOS

ANEXO IV MAPA ÚNICO- PORTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS					VALORES PARA 2023	
CATEGORIA	QUANTIDADE COMPONENTES	DE	Nº PORTE	VALOR Unitário 2023	QTDE DE BLOCOS (vagas)	VALOR TOTAL 2023
BLOCOS CARNAVALESCOS	De 50 a 250		5	1.200,00	14 BLOCOS	16.800,00
	De 251 a 400		4	1.600,00	02 BLOCOS	3.200,00
	De 401 a 900		3	2.000,00	-	-
	De 901 a 1.200		2	2.400,00	-	-
	De 1.201 em diante		1	3.000,00	02 BLOCOS	6.000,00
	-		-	-	18 BLOCOS	26.000,00

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
EDITAL CARNAVALESCO Nº 01/2023

NOME DO PROPONENTE:

2. NOME DO PROJETO/ BLOCO:
3. Premiação a qual deseja concorrer CATEGORIA: A - () BLOCO DE RUA B - () ESCOLA DE SAMBA C - () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS
4. ETAPA DA AVALIAÇÃO () HABILITAÇÃO 1ª ETAPA (documental) () Avaliação 2ª ETAPA (avaliação dos projetos)
RECURSO:
LOCAL E DATA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F4FF0EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 13.120.044/0001-05	Telefone: 11942960829	Email:
Endereço: Rua Carneiro Vilela, 0, Afritos, Recife/PE, CEP: 52050-405		
Representante: Gil Pestana Wandeley Lins - CPF: 038.764.404-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0034672 - HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO. BISNAGA COM 85G	CURATEC / FARMA	LM BISNAGAS	200,00	24,000	4.800,00
126	0034707 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM, INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS INFECTADAS COM ODORE. CX C/ 6 UNID.	CURATEC / FARMA	LM caixas	200,00	189,000	37.800,00

Importa a presente em R\$ 42.600,00, (quarenta e dois mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Gil Pestana Wandeley Lins–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A762113B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: 5137799887	Email:
Endereço: Avenida Dix-Sept Rosado, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050		
Representante: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0027379 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO	Premium	UNIDADES	100,00	70,000	7.000,00

Importa a presente em R\$ 7.000,00, (sete mil reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024. SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AABD71DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NATEK Nat. e TEC. Ind. e Com. de Produtos Biotecnológicos EIRELLI		
CNPJ: 05.234.897/0001-31	Telefone: 8433221942	Email:
Endereço: AV. WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, 0 QD. 209 / LT. 699, MANGABEIRA, João Pessoa/PB, CEP: 58058-660		
Representante: Carlos Henrique Fonseca de Oliveira - CPF: 768.556.434-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0034648 - CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL TEGADERM IV 1633BR 7CM X 7CM É UM CURATIVO COM FINA PELÍCULA TRANSPARENTE CONSTITUÍDA POR POLIURETANO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR. GARANTINDO AS TROCAS GASOSAS E NÃO PERMITINDO A PERMANÊNCIA DE UMIDADE SOB O CURATIVO, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÕES. PERMITE A VISUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO SÍTIO DE INSERÇÃO DO CATETER. ENQUANTO REDUZ O RISCO DE INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUÍNEA ASSOCIADA A CATETER, IMPEDINDO A RECOLONIZAÇÃO DA PELE AO REDOR DO SÍTIO POR ATÉ 10 DIAS.	PHARMAPORE PU IV / PHARMAPLAST	UND	1500,00	10,000	15.000,00
53	0034649 - CURATIVO FIXADOR ESTÉRIL PERMEÁVEL PARA CATETER - 9X12CM.É UM CURATIVO COM FINA PELÍCULA TRANSPARENTE CONSTITUÍDA POR POLIURETANO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR. GARANTINDO AS TROCAS GASOSAS E NÃO PERMITINDO A PERMANÊNCIA DE UMIDADE SOB O CURATIVO, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÕES. PERMITE A VISUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO SÍTIO DE INSERÇÃO DO CATETER. ENQUANTO REDUZ O RISCO DE INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUÍNEA ASSOCIADA A CATETER, IMPEDINDO A RECOLONIZAÇÃO DA PELE AO REDOR DO SÍTIO POR ATÉ 10 DIAS.	PHARMAPORE PU IV / PHARMAPLAST	Unidade	2000,00	10,000	20.000,00

Importa a presente em R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Henrique Fonseca de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D96A009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
147	0034732 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FR COM 100 ML	HALEX ISTAR	FRASCO-A	7500,00	6,560	49.200,00

Importa a presente em R\$ 49.200,00, (quarenta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 17/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38144198

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Processo Administrativo nº 713819/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0027322 - CATETER NASAL PEDIÁTRICO	MARK MED	UNIDADES	500,00	1,320	660,00
15	0027357 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÁNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR	MEDIX LTDA	UNIDADES	1500,00	0,270	405,00

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 208.348,21 (duzentos e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
			412 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R\$ 9.848,21
Total da Ação:						R\$ 9.848,21
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 9.848,21
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R\$ 162.000,00
			252 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15001001	R\$ 36.500,00
Total da Ação:						R\$ 198.500,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 198.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
		1.18 - Aquisição de Veículos				
			680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 1.000,00
		1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade				
			395 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			474 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 2.000,00
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
			397 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R\$ 848,21
			407 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:						R\$ 2.848,21
		2.47 - Programa de Acessibilidade				
			414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			415 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			416 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:						R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 9.848,21
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
			240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R\$ 130.000,00
			610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						R\$ 140.000,00
		2.99 - Programa Transporte Escolar				
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:						R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 150.000,00
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB						

		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB		312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	RS 48.500,00
Total da Ação:							RS 48.500,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 48.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de janeiro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8AA660A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 01**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.290.800,00	40.290.800,00	4.938.159,96	12,26	25.841.489,42	64,14	14.449.310,58
RECEITAS CORRENTES	37.681.600,00	37.681.600,00	4.885.584,72	12,97	25.550.058,18	67,81	12.131.541,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	556.800,00	556.800,00	106.430,79	19,11	678.283,37	121,82	-121.483,37
Impostos	452.300,00	452.300,00	106.430,79	23,53	669.759,40	148,08	-217.459,40
Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	8.523,97	28,41	21.476,03
Contribuição de Melhoria	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00
CONTRIBUIÇÕES	333.300,00	333.300,00	13.715,77	4,12	104.815,82	31,45	228.484,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	146.900,00	146.900,00	0,00	0,00	7.376,16	5,02	139.523,84
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	186.400,00	186.400,00	13.715,77	7,36	97.439,66	52,27	88.960,34
RECEITA PATRIMONIAL	153.300,00	153.300,00	110.354,98	71,99	817.490,70	533,26	-664.190,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	153.300,00	153.300,00	110.354,98	71,99	817.490,70	533,26	-664.190,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.100,00	67.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.200,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	14.900,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.047.200,00	35.047.200,00	4.637.400,88	13,23	23.837.177,21	68,01	11.210.022,79
Transferências da União e de suas Entidades	26.635.800,00	26.635.800,00	3.297.456,10	12,38	16.302.088,02	61,20	10.333.711,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.333.400,00	3.333.400,00	319.239,59	9,58	1.911.004,99	57,33	1.422.395,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.078.000,00	5.078.000,00	1.020.705,19	20,10	5.624.084,20	110,75	-546.084,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.523.900,00	1.523.900,00	17.682,30	1,16	112.291,08	7,37	1.411.608,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	553.200,00	553.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	970.700,00	970.700,00	17.682,30	1,82	112.291,08	11,57	858.408,92
RECEITAS DE CAPITAL	2.609.200,00	2.609.200,00	52.575,24	2,01	291.431,24	11,17	2.317.768,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	447.300,00	447.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	447.300,00	447.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.300,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	357.800,00	357.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.800,00
Alienação de Bens Móveis	178.900,00	178.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.900,00
Alienação de Bens Imóveis	178.900,00	178.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.900,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.643.200,00	1.643.200,00	52.575,24	3,20	291.431,24	17,74	1.351.768,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.643.200,00	1.643.200,00	52.575,24	3,20	291.431,24	17,74	1.351.768,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	-----

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	-----

Fonte: Sistema e-Pública (1504-5247-202). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:03.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0A434DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	415.000,00	667.950,76
1.1-Receita resultante do IPTU	89.500,00	32.328,34
1.2-Receita resultante do ITBI	36.400,00	700,00
1.3-Receita resultante do ISS	149.800,00	82.184,68
1.4-Receita resultante do IRRF	139.300,00	552.737,74
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.905.100,00	17.535.987,07
2.1-Cota Parte FPM	16.528.700,00	15.240.582,59
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.395.500,00	14.054.503,11
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.133.200,00	1.186.079,48
2.2-Cota Parte ICMS	3.056.600,00	2.141.698,29
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	10.400,00	2.631,20
2.4-Cota-Parte ITR	85.700,00	537,55
2.5-Cota-Parte IPVA	223.700,00	150.537,44
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.320.100,00	18.203.937,83
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.754.380,00	3.269.981,52
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.325.645,00	1.281.002,94
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.429.000,00	6.971.523,02
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	4.729.000,00	5.624.084,20
6.1.1-Principal	4.729.000,00	5.624.084,20
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	100.000,00	79.071,20
6.2.1-Principal	100.000,00	79.071,20
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	600.000,00	1.268.367,62
6.3.1-Principal	600.000,00	1.268.367,62
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	974.620,00	2.354.102,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.971.523,02	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.029.700,00	4.829.230,50	4.821.253,43	4.747.063,48	7.977,07
10.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	6.029.700,00	4.829.230,50	4.821.253,43	4.747.063,48	7.977,07
11-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.029.700,00	4.829.230,50	4.821.253,43	4.747.063,48	7.977,07

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.312.614,32	6.312.614,32	6.221.588,71	0,00	219.544,84	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.025.484,57	6.017.507,50	5.930.597,07	7.977,07	219.544,84	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.169.460,44	1.137.897,60	1.126.674,23	31.562,84	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.162.200,44	1.130.637,60	1.119.414,23	31.562,84	0,00	
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.880.066,11	6.312.614,32	6.093.069,48	87,40
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	634.183,81	1.162.200,44	1.162.200,44	91,63
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	190.255,14	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	697.152,30	-223.421,99	-3.877,15	-0,06

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO QUADRIMESTRE ATÉ O PRIMEIRO (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR NÃO APLICADO APÓS VALOR APLICADO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	688.600,00	454.373,24	454.373,24	454.373,24	0,00	
24.1-Creche	688.600,00	454.373,24	454.373,24	454.373,24	0,00	
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.754.900,00	1.043.491,32	1.043.491,32	1.037.504,51	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.443.500,00	1.497.864,56	1.497.864,56	1.491.877,75	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		7.523.349,13
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		2.354.102,68
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		219.544,84
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		219.544,84
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		4.730.156,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.550.984,46	4.730.156,77	25,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	305.065,05	255.065,05	255.065,05	0,00	50.000,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	305.065,05	255.065,05	255.065,05	0,00	50.000,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1-Salário-Educação	0,00	0,00
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	0,00	0,00
35.4-PNATE	0,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.676.700,00	291.431,24
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	186.400,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.863.100,00	291.431,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.473.200,00	6.327.095,06	6.319.117,99	6.238.941,23	7.977,07
47.1-Despesas Correntes	11.253.200,00	8.014.453,79	8.006.476,72	7.886.176,47	7.977,07
47.1.1-Pessoal Ativo	7.915.340,00	6.776.308,63	6.776.308,63	6.679.296,21	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	3.337.860,00	1.238.145,16	1.230.168,09	1.206.880,26	7.977,07
47.2-Despesas de Capital	2.349.020,00	1.361.131,04	1.329.568,20	1.329.568,20	31.562,84
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	2.349.020,00	1.361.131,04	1.329.568,20	1.329.568,20	31.562,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	481.232,30	156.736,43
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.971.523,02	0,00
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	7.265.832,99	33.184,78
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	186.922,33	123.551,65
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	186.922,33	123.551,65

FONTE: Sistema e-Pública (1602-8435-214). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:04.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6390FBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	447.300,00	0,00	447.300,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.609.140,00	3.229.407,80	6.379.732,20

Investimentos	8.936.040,00	2.894.888,96	6.041.151,04
Inversões Financeiras	187.900,00	0,00	187.900,00
Amortização da Dívida	485.200,00	334.518,84	150.681,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.609.140,00	3.229.407,80	6.379.732,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.161.840,00	3.229.407,80	5.932.432,20

FONTE: Sistema e-Pública (1406-8897-962). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:04.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BAF4DF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 11**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS RESTOS A PROCESSADOS	INSCRITAS A PAGAR NÃO PAGAS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)			2022 (j) = (Ib - (IIj + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1233-9327-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:04.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0266C7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 12**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	415.000,00	415.000,00	667.950,76	160,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.500,00	89.500,00	32.328,34	36,12
IPTU	89.500,00	89.500,00	32.328,34	36,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.400,00	36.400,00	700,00	1,92
ITBI	29.800,00	29.800,00	700,00	2,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	149.800,00	149.800,00	82.184,68	54,86
ISS	143.200,00	143.200,00	82.161,55	57,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.600,00	6.600,00	23,13	0,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	139.300,00	139.300,00	552.737,74	396,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.809.200,00	18.809.200,00	16.349.907,59	86,93
Cota-Parte FPM	15.395.500,00	15.395.500,00	14.054.503,11	91,29
Cota-Parte ITR	85.700,00	85.700,00	537,55	0,63
Cota-Parte IPVA	223.700,00	223.700,00	150.537,44	67,29

Cota-Parte ICMS	3.056.600,00	3.056.600,00	2.141.698,29	70,07
Cota-Parte IPI-Exportação	10.400,00	10.400,00	2.631,20	25,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.224.200,00	19.224.200,00	17.017.858,35	88,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.928.900,00	4.215.700,00	3.112.472,97	73,83	3.111.004,96	73,80	3.084.564,89	73,17	1.468,01
Despesas Correntes	3.044.700,00	3.553.200,00	3.056.598,11	86,02	3.055.130,10	85,98	3.029.690,03	85,27	1.468,01
Despesas de Capital	884.200,00	662.500,00	55.874,86	8,43	55.874,86	8,43	54.874,86	8,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	328.200,00	328.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	328.200,00	328.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.257.100,00	4.543.900,00	3.112.472,97	68,50	3.111.004,96	68,47	3.084.564,89	67,88	1.468,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.112.472,97	3.111.004,96	3.084.564,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.112.472,97	3.111.004,96	3.084.564,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.552.678,75	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	559.794,22	-----	531.886,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,29	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.552.678,75	3.112.472,97	559.794,22	9.734.234,86	0,00	9.174.440,64	-----	58.010,00	-----	559.794,22
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.041,81	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.550.445,49	2.062.959,66	512.514,17	0,00	0,00	0,00	49.247,74	11.320,99	0,00	512.514,17
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.519,05	0,00	34,79	-34,79
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										34,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										34,79

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	34,79	0,00	0,00	0,00	34,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	34,79	0,00	0,00	0,00	34,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.200.500,00	4.200.500,00	1.617.048,53	38,50
Proveniente da União	4.200.500,00	4.200.500,00	1.617.048,53	38,50
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.200.500,00	4.200.500,00	1.617.048,53	38,50

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	o % (d/c) x100	Até Bimestre (e)	o % (e/c) x100	Até Bimestre (f)	o % (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.328.300,00	3.449.500,00	1.484.820,11	43,04	1.474.814,53	42,75	1.457.513,94	42,25	10.005,58
Despesas Correntes	2.238.900,00	2.464.600,00	1.484.820,11	60,25	1.474.814,53	59,84	1.457.513,94	59,14	10.005,58
Despesas de Capital	1.089.400,00	984.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	513.200,00	317.200,00	28.958,84	9,13	28.958,84	9,13	28.958,84	9,13	0,00
Despesas Correntes	513.200,00	317.200,00	28.958,84	9,13	28.958,84	9,13	28.958,84	9,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	139.800,00	161.800,00	93.864,93	58,01	93.864,93	58,01	92.969,93	57,46	0,00
Despesas Correntes	139.800,00	161.800,00	93.864,93	58,01	93.864,93	58,01	92.969,93	57,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	302.800,00	302.800,00	93.825,00	30,99	93.825,00	30,99	91.924,25	30,36	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	93.825,00	38,30	93.825,00	38,30	91.924,25	37,52	0,00
Despesas de Capital	57.800,00	57.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.353.500,00	4.300.700,00	1.701.468,88	39,56	1.691.463,30	39,33	1.671.366,96	38,86	10.005,58
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	o % (d/c) x100	Até Bimestre (e)	o % (e/c) x100	Até Bimestre (f)	o % (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.257.200,00	7.665.200,00	4.597.293,08	59,98	4.585.819,49	59,83	4.542.078,83	59,26	11.473,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	841.400,00	645.400,00	28.958,84	4,49	28.958,84	4,49	28.958,84	4,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	139.800,00	161.800,00	93.864,93	58,01	93.864,93	58,01	92.969,93	57,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	302.800,00	302.800,00	93.825,00	30,99	93.825,00	30,99	91.924,25	30,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.610.600,00	8.844.600,00	4.813.941,85	54,43	4.802.468,26	54,30	4.755.931,85	53,77	11.473,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	4.335.000,00	4.282.200,00	1.701.468,88	39,73	1.691.463,30	39,50	1.671.366,96	39,03	10.005,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.275.600,00	4.562.400,00	3.112.472,97	68,22	3.111.004,96	68,19	3.084.564,89	67,61	1.468,01

FONTE: Sistema e-Pública (1554-1372-842). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:05.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:44E93264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022
		No bimestre Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		

Garantias Concedidas														
Outros Passivos Contingentes														

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1988-5738-258). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:05.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A58BC5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 14**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				40.290.800,00
Previsão Atualizada				40.290.800,00
Receitas Realizadas				25.841.489,42
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				40.290.800,00
Créditos Adicionais				455.600,00
Dotação Atualizada				40.746.400,00
Despesas Empenhadas				25.489.772,64
Despesas Liquidadas				25.361.447,73
Despesas Pagas				25.042.890,64
Superávit Orçamentário				480.041,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				25.489.772,64
Despesas Liquidadas				25.361.447,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				25.550.058,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				25.550.058,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				25.550.058,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-247.306,37	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	689.760,30	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	270.879,17	0,00	270.879,17	0,00
Poder Executivo	270.879,17	0,00	270.879,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	395.667,91	0,00	292.054,12	103.613,79
Poder Executivo	395.667,91	0,00	292.054,12	103.613,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	666.547,08	0,00	562.933,29	103.613,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.730.156,77	25,00	25,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.093.069,48	70,00	87,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.162.200,44	50,00	91,63
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	447.300,00
Despesa de Capital Líquida			3.229.407,80	6.379.732,20
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício'	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.112.472,97	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			18,29	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2042-2125-156). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:05.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A13B491B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 01

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022	jul/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	847.384,41	1.009.113,58	1.153.151,28	1.120.852,70	1.099.948,07	1.154.923,97	1.235.110,60
Pessoal Ativo	847.384,41	1.009.113,58	1.153.151,28	1.120.852,70	1.099.948,07	1.154.923,97	1.235.110,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	705.134,72	842.812,74	964.686,88	937.420,48	918.032,27	966.810,35	1.036.726,60
Obrigações Patronais	142.249,69	166.300,84	188.464,40	183.432,22	181.915,80	188.113,62	198.384,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	847.384,41	1.009.113,58	1.153.151,28	1.120.852,70	1.099.948,07	1.154.923,97	1.235.110,60
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS						
	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.144.981,68	1.153.257,91	1.137.409,04	1.247.499,90	1.463.833,31	13.767.466,45	50.000,00
Pessoal Ativo	1.144.981,68	1.153.257,91	1.137.409,04	1.247.499,90	1.463.833,31	13.767.466,45	50.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	958.445,68	962.370,16	949.432,23	1.006.879,20	1.127.623,02	11.376.374,33	50.000,00
Obrigações Patronais	186.536,00	190.887,75	187.976,81	240.620,70	336.210,29	2.391.092,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.144.981,68	1.153.257,91	1.137.409,04	1.247.499,90	1.463.833,31	13.767.466,45	50.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.550.058,18						---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00						---

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.550.058,18	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.817.466,45	54,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.797.031,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.107.179,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.417.328,28	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1513-7665-187). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2023 e hora de emissão: 10:56.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A12196FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 02**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.550.198,80	2.458.043,64	2.330.612,01	2.215.679,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.550.198,80	2.458.043,64	2.330.612,01	2.215.679,96
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS PARCELAMENTO 60	2.123.893,64	2.084.621,34	1.999.362,15	1.948.830,48
PARCELAMENTO CAERN	94.824,56	94.824,56	94.824,56	94.824,56
PARCELAMENTO COSERN	272.760,55	228.892,58	195.991,66	141.156,71
PARCELAMENTO PGFN	58.720,05	49.705,16	40.433,64	30.868,21
PRECATÓRIOS PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.278.749,15	5.144.712,75	5.460.184,40	4.229.296,50
Disponibilidade de Caixa¹	4.278.599,15	5.144.562,75	5.460.034,40	4.229.033,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.334.698,66	5.954.686,97	6.279.825,01	5.396.470,31
(-) Restos a Pagar Processados	270.879,17	0,00	0,00	305.885,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	785.220,34	810.124,22	819.790,61	861.551,10
Demais Haveres Financeiros	150,00	150,00	150,00	262,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-1.728.550,35	-2.686.669,11	-3.129.572,39	-2.013.616,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.683.180,33	21.807.191,93	24.740.101,33	25.550.058,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.683.180,33	21.807.191,93	24.740.101,33	25.550.058,18
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,96	11,27	9,42	8,67
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,78	-12,32	-12,65	-7,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.619.816,40	26.168.630,32	29.688.121,60	30.660.069,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.257.834,76	23.551.767,29	26.719.309,44	27.594.062,84

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	395.667,91	264.253,29	252.968,49	219.126,04
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2445-2557-266). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2023 e hora de emissão: 10:56.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: F1D84059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.683.180,33	21.807.191,93	24.740.101,33	25.550.058,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.683.180,33	21.807.191,93	24.740.101,33	25.550.058,18	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	6.298.617,71	6.978.301,42	7.916.832,43	8.176.018,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	5.668.755,94	6.280.471,28	7.125.149,19	7.358.416,76	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2105-8008-112). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2023 e hora de emissão: 10:56.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: EC57B943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.550.058,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.550.058,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.088.009,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.679.208,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.788.504,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1531-3962-757). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2023 e hora de emissão: 10:56.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: 1C0A6351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RGF - ANEXO 06

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro			
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		25.550.058,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.550.058,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.550.058,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.767.466,45	53,88	
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.797.031,42	54,00	
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	13.107.179,85	51,30	
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.417.328,28	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-2.013.616,54	-7,88	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.660.069,82	120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.176.018,62	32,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.088.009,31	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.788.504,07	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	115.512,25	3.989.515,56	
FONTE: Sistema e-Pública (2172-0634-701). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2023 e hora de emissão: 10:57.			

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: EC07D6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 880/2023

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de São João do Sabugi para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica concedido aos servidores do Município de São João do Sabugi – Rio Grande do Norte, que percebem vencimento equivalente/igual ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), para adequar-se ao valor salário mínimo vigente que é de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), conforme determina a Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de São João do Sabugi, o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 18 de janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
AJUSTE SALARIAL DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL**

Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Cálculo dos Gastos Mensais e Anuais – Tendo como referência a Folha de Dezembro de 2022

Quadro I - Valores Antes da Revisão Proposta							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	266.843,12	58.705,49	325.548,61	ANUAL:	3.557.018,79	782.544,13	4.339.562,92
Quadro II - Depois da Revisão Proposta							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	286.689,38	63.071,66	349.761,04	ANUAL:	3.821.569,42	840.745,27	4.662.314,69

Encargos Sociais: 22% Reajuste Proposto: Janeiro 7,43			
Quadro III - Receita Corrente Líquida			
Exercício de 2023		Exercício de 2024	
Realizado até o 5º bimestre 2022	25.821.930,88	Valor Projetado	26.777.342,32
Exercício de 2025		Valor Projetado	
			27.714.549,30
Quadro IV - Cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro			
Exercício de 2022		Exercício de 2023	
Custo da Revisão	322.751,77	Custo da Revisão	334.693,59
Impacto no Exercício (%)	1,2499	Impacto no Exercício (%)	1,2499
Exercício de 2024		Exercício de 2025	
Custo da Revisão	346.407,86	Custo da Revisão	346.407,86
Impacto no Exercício (%)	1,2499	Impacto no Exercício (%)	1,2499

O presente impacto foi realizado a partir do valor da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022 (desconsiderando o pagamento de 1/3 de férias), conforme Quadro I.

No valor da folha do mês de dezembro de 2022 foi acrescido encargos sociais de 22%, conforme Quadro I.

Para se chegar ao custo anual da folha, antes da revisão proposta, foi utilizado o valor da mesma (dezembro/2022), multiplicando por 13,33, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforma quando I.

Para se chegar ao custo mensal da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor da mesma em dezembro/2022 e acrescentado 7,43 % referente ao mês de janeiro em diante, acrescido de encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Para se chegar ao custo anual da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor mensal de dezembro de 2022, somou-se com o resultado obtido na multiplicação de 13,33 vezes o valor atualizado em janeiro, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro no exercício de 2023, foi utilizado o valor anual da folha “depois da revisão”, deduzida do valor anual da folha “antes da revisão”.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro exercícios de 2024 e 2025, foi pego o valor do impacto no exercício de 2023 acrescido, 3,70% e 3,50%, respectivamente para os exercícios de 2024 e 2025, que representa a expectativa de inflação para os mesmos.

A receita corrente líquida do exercício de 2022 é a realizada até o 5º bimestre do Exercício 2022, para os exercícios de 2024 e 2025, foram projetadas com aplicação de 3,70% e 3,50%, respectivamente, sobre a receita estimada para 2023. Este percentual representa a expectativa de inflação e o crescimento do PIB, previsto para estes exercícios.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. A fonte de recurso para custeio no exercício de 2023 está garantida, tendo em vista a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023. Para os dois subsequentes de 2024 e 2025 a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC/RN 011246/O-5

DECLARAÇÃO - ART. 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Aníbal Pereira de Araújo, prefeito municipal, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas constantes na Lei nº 840, de 27 de outubro de 2022. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual –PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

São João do Sabugi/RN, 13 Janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:EAF62C27

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 879/2023**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, para adequação ao novo valor do salário mínimo vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional vigente que é de R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais), conforme determinado pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Impacto Orçamentário-Financeiro para gastos com pessoal

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000)

Quadro I – Antes da Revisão Proposta			
Período	Vencimento	Encargos	Total
Mensal	43.854,58	9.648,01	53.502,59
Anual	584.727,73	125.424,10	710.524,03
Quadro II – Depois da Revisão Proposta			
Período	Vencimento	Encargos	Total
Mensal	44.124,58	9.707,41	53.831,99
Anual	588.327,73	126.196,30	714.524,03

Quadro VI – Receita Corrente Líquida					
2023		2024		2025	
RCL apurada até o 1º semestre de 2022	24.975.607,81	Valor Projetado	25.899.705,30	Valor Projetado	26.754.395,57

Quadro IV – Cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro		
Período	Custo da Revisão	Impacto no Exercício (%)
2023	4.372,20	0,02
2024	4.372,20	0,02
2025	4.372,20	0,02

O presente impacto foi realizado tendo como referência a folha de pagamento do mês de dezembro de 2022, incluindo no cálculo do gasto mensal o total da folha pago no mês, desconsiderando o pagamento de 1/3 de férias, e incluindo 22% em cima do total de vencimentos referente aos encargos sociais, conforme mostra o Quadro I.

Para calcular o custo anual da folha, multiplicou-se o valor mensal da folha por 13 (treze), representando os meses de janeiro a dezembro e o décimo terceiro salário, e acrescentou-se 1/3 de férias. Somou-se, ainda, os 22% em cima do total de vencimentos referente aos encargos sociais, conforme consta no Quadro I.

No Quadro II, observa-se um acréscimo de 0,61% em cima do total dos vencimentos constante no Quadro I, que representa o reajuste de aproximadamente 7,43% do salário mínimo para 2023.

Para o impacto orçamentário financeiro do exercício de 2023 foi calculado o custo da revisão e dividiu-se pelo valor projetado da RCL para o exercício de 2023.

Para achar o impacto orçamentário financeiro dos exercícios de 2024 e 2025, multiplicou-se o impacto no exercício de 2023 por 3,70% e 3,30%, respectivamente, referente a expectativa de inflação para os referidos anos.

A receita corrente líquida do exercício de 2023 é a apurada até o 1º semestre de 2022.

Para os exercícios de 2024 e 2025, as RCL foram projetadas com aplicação de 3,70% e 3,30% respectivamente, sobre a receita orçada para 2023. Este percentual representa a expectativa de inflação prevista para estes exercícios.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para seu custeio. Assim, para cobrir custeio no exercício de 2023 terá o seu custeio garantido pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023. Para os dois anos subsequentes, 2024 e 2025, a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA

Contadora

CRC/RN 012056/O-5

Declaração do Ordenador da Despesa

(Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000)

Eu, Aprígio Pereira de Araújo Neto, Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e observando a estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas ocorrerão por conta de dotações específicas constantes na Lei nº 872/2022, de 11 de outubro de 2022. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite prudencial de 5,70% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2023.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F5B946AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 881/2023

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – AJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.

Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Cálculo dos Gastos Mensais e Anuais – Tendo como referência a Folha de Dezembro de 2022

Quadro I - Valores Antes da Revisão Proposta							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	62.910,40	8.905,78	71.816,18	ANUAL:	838.595,63	184.491,04	1.023.086,67
Quadro II - Depois da Revisão Proposta							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	67.589,31	14.869,65	82.458,96	ANUAL:	900.965,56	198.212,42	1.099.177,98

Encargos Sociais: 22% Reajuste Proposto: Janeiro 7,43			
Quadro III - Receita Corrente Líquida			
Exercício de 2023		Exercício de 2024	
Realizado até o 5º bimestre 2022	25.821.930,88	Valor Projetado	26.777.342,32
Exercício de 2022		Exercício de 2023	
Custo da Revisão	76.091,31	Custo da Revisão	78.906,69
Impacto no Exercício (%)	0,2947	Impacto no Exercício (%)	0,2947
Exercício de 2024		Exercício de 2025	
Valor Projetado	27.714.549,30	Valor Projetado	27.714.549,30
Quadro IV - Cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro			
Exercício de 2022		Exercício de 2023	
Custo da Revisão	76.091,31	Custo da Revisão	78.906,69
Impacto no Exercício (%)	0,2947	Impacto no Exercício (%)	0,2947
Exercício de 2024		Exercício de 2025	
Custo da Revisão	81.668,42	Custo da Revisão	81.668,42
Impacto no Exercício (%)	0,2947	Impacto no Exercício (%)	0,2947

O presente impacto foi realizado a partir do valor da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022 (desconsiderando o pagamento de 1/3 de férias), conforme Quadro I.

No valor da folha do mês de dezembro de 2022 foi acrescido encargos sociais de 22%, conforme Quadro I.

Para se chegar ao custo anual da folha, antes da revisão proposta, foi utilizado o valor da mesma (dezembro/2022), multiplicando por 13,33, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforma quando I.

Para se chegar ao custo mensal da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor da mesma em dezembro/2022 e acrescentado 7,43 % referente ao mês de janeiro em diante, acrescido de encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Para se chegar ao custo anual da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor mensal de dezembro de 2022, somou-se com o resultado obtido na multiplicação de 13,33 vezes o valor atualizado em janeiro, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro no exercício de 2023, foi utilizado o valor anual da folha “depois da revisão”, deduzida do valor anual da folha “antes da revisão”.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro exercícios de 2024 e 2025, foi pego o valor do impacto no exercício de 2023 acrescido, 3,70% e 3,50%, respectivamente para os exercícios de 2024 e 2025, que representa a expectativa de inflação para os mesmos.

A receita corrente líquida do exercício de 2022 é a realizada até o 5º bimestre do Exercício 2022, para os exercícios de 2024 e 2025, foram projetadas com aplicação de 3,70% e 3,50%, respectivamente, sobre a receita estimada para 2023. Este percentual representa a expectativa de inflação e o crescimento do PIB, previsto para estes exercícios.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. A fonte de recurso para custeio no exercício de 2023 está garantida, tendo em vista a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023. Para os dois subsequentes de 2024 e 2025 a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC/RN 011246/O-5

Declaração - Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000 – Adequação Orçamentária

Eu, Aníbal Pereira de Araújo, prefeito municipal, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas constantes na Lei nº 840, de 27 de outubro de 2022. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual –PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

São João do Sabugi/RN, 13 Janeiro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C77292CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 956 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas, as seguintes contratações de servidores, por prazo determinado, para suprir as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, do Poder Executivo Municipal:

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitador	23	R\$ 1.302,00	40h
02	Receptionista	12	R\$ 1.302,00	40h
03	Motorista	25	R\$ 1.302,00	40h
04	Motorista p/ Hospital Maternidade	15	R\$ 1.400,00	40h
05	Motorista de Transporte Sanitário	12	R\$ 1.500,00	40h
06	Motorista de ônibus	10	R\$ 1.500,00	40h
07	Motorista/Maquinas Agrícolas	10	R\$ 1.302,00	40h
08	Motorista de Máquinas Pesadas	04	R\$ 1.800,00	40h
09	Vigia	15	R\$ 1.302,00	40h
10	Copeiro	06	R\$ 1.302,00	40h
11	Cozinheiro	06	R\$ 1.302,00	40h
12	Técnico de Enfermagem	-----	R\$ 220,00	Por plantão
13	Médico Plantonista (por plantão dia de semana)	-----	R\$ 2.200,00	Por plantão
14	Médico Plantonista (por plantão fim de semana)	-----	R\$ 2.400,00	Por plantão
15	Enfermeiro Plantonista	-----	R\$ 400,00	Por plantão
16	ASG	145	R\$ 1.302,00	40h
17	Lavadeira	02	R\$ 1.302,00	40h
18	Agente Administrativo	04	R\$ 1.302,00	40h
19	Farmacêutico	02	R\$ 2.000,00	20h
20	Bioquímico	02	R\$ 1.400,00	20h
21	Nutricionista A	06	R\$ 1.500,00	20h
22	Nutricionista B	02	R\$ 1.800,00	30h
23	Agente de Combate a Endemias(processo seletivo)	12	R\$ 1.302,00	40h
24	Agente Comunitário de Saúde (processo seletivo)	12	R\$ 1.302,00	40h
25	Assistente Social A	11	R\$ 1.800,00	30h
26	Assistente Social B	02	R\$ 1.400,00	20h
27	Orientador Social	13	R\$ 1.302,00	40h
28	Merendeira	40	R\$ 1.302,00	40h
29	Auxiliar Operacional	06	R\$ 1.302,00	40h
30	Facilitador de Oficina de Arte e Cultura	03	R\$ 1.302,00	40h
31	Facilitador de Oficina de Esporte e Lazer	03	R\$ 1.302,00	40h
32	Facilitador de Oficina de Informática	03	R\$ 1.302,00	40h
33	Vigia desarmado	56	R\$ 1.302,00	40h
34	Divulgador Institucional	04	R\$ 1.302,00	40h
35	Operador de Sistemas	06	R\$ 2.000,00	40h
36	Eletricista	05	R\$ 1.600,00	40h
37	Vigias desarmados - noturno	12	R\$ 1.302,00	40h
38	Gari	60	R\$ 1.302,00	40h
39	Coveiro	03	R\$ 1.302,00	40h
40	Calceteiro	12	R\$ 1.500,00	40h
41	Pintor	04	R\$ 1.302,00	40h
42	Pedreiro	14	R\$ 1.600,00	40h
43	Servente de Pedreiro	20	R\$ 1.302,00	40h
44	Assistente Administrativo	44	R\$ 1.302,00	40h
45	Médico Veterinário	01	R\$ 2.000,00	40h
46	Técnico Agrícola	02	R\$ 1.500,00	40h
47	Recolhedor de Animais	02	R\$ 1.302,00	40h
48	Operador de Sistema de Esgotos Sanitários	02	R\$ 1.350,00	40h
49	Podador de Árvores	03	R\$ 1.302,00	40h
50	Agente de Turismo	03	R\$ 1.302,00	40h
51	Jardineiro	03	R\$ 1.302,00	40h
52	Fiscal de Conduta Urbanística e Meio Ambiente	06	R\$ 1.302,00	40h
53	Porteiros	30	R\$ 660,00	20h
54	Prof. Nível Superior	60	R\$ 1.600,00	40h
55	Professor Polivalente	10	R\$ 1.500,00	40h
56	Cuidador	60	R\$ 660,00	20h
57	Psicólogo	08	R\$ 1.800,00	30h
58	Auxiliar de Turma	65	R\$ 1.302,00	40h
59	Técnico de Enfermagem	10	R\$ 1.302,00	40h
60	Maestro	02	R\$ 1.500,00	40h
61	Advogado	02	R\$ 3.200,00	30h
62	Advogado	02	R\$ 1.600,00	20h

Art. 2º - As contratações decorrentes da presente lei, não poderão ter seu prazo de vigência estabelecido para depois de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e as peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CBDF7C5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 957 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas, por secretárias e/ou órgãos públicos, as seguintes contratações de servidores, por prazo determinado, para suprimir as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, do Poder Executivo Municipal, relacionados aos *Programas Sociais do Governo Federal*:

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Programa Bolsa Família - Cadastro Único				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitadora	06	RS 1.302,00	40 h
02	Motorista	02	RS 1.302,00	40 h
03	ASG	01	RS 1.302,00	40 h
04	Recepcionista	01	RS 1.302,00	40 h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	01	RS 2.000,00	40 h
02	Assistente Social	03	RS 1.800,00	30 h
03	Oficineiro de Arte	01	RS 1.302,00	40 h
04	Auxiliar Administrativo	03	RS 1.302,00	40h
05	Auxiliar Operacional	02	RS 1.302,00	40h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Programa Criança Feliz				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Visitadores	16	RS 1.302,00	40 h
02	Supervisor	01	RS 1.800,00	40 h
03	Assistente Social	01	RS 1.800,00	30 h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Crianças e Adolescentes				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Orientador Social	10	RS 1.302,00	40 h
02	Copeira	06	RS 1.302,00	40 h
03	Oficineiro de Esporte	02	RS 1.302,00	40h
04	Oficineiro de Dança	03	RS 1.302,00	40h
05	Vigia	03	RS 1.302,00	40h
06	ASG	04	RS 1.302,00	40h

Secretária Municipal de Saúde: ESF - Estratégia de Saúde da Família, ESB - Estratégia de Saúde Bucal e ACS - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – Equipe Multiprofissional.				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Médico	07	RS 14.000,00	40h
02	Enfermeiro	07	RS 3.200,00	40h
03	Técnico de Enfermagem	15	RS 1.302,00	40h
04	Recepcionista	07	RS 1.302,00	40h
05	Dentista	07	RS 3.000,00	40h
06	TSB	07	RS 1.302,00	40h
07	ASG	10	RS 1.302,00	40h
08	Vigias desarmados	04	RS 1.302,00	40h
09	Agente Comunitário de Saúde	10	RS 1.302,00	40h
10	Assistente Social	01	RS 2.800,00	40h
11	Fisioterapeuta	05	RS 1.500,00	20h
12	Fonoaudióloga	02	RS 1.500,00	20h
13	Nutricionista	01	RS 2.800,00	40h
14	Psicólogo	01	RS 2.800,00	40h
15	Recepcionista	01	RS 1.302,00	40h
16	Técnico em Enfermagem	03	RS 1.302,00	40h
17	ASG	04	RS 1.302,00	40h
18	Educador Físico	06	RS 1.600,00	20h
19	Pediatra	02	RS 2.500,00	Plantão 12h
20	Ginecologista	01	RS 2.500,00	Plantão 12h
21	Cardiologista	01	RS 2.500,00	Plantão 12h
22	Vigias Desarmados	06	RS 1.302,00	40h
23	Urologista	01	RS 2.500,00	Plantão 12h

Secretária Municipal de Saúde: Centro de Apoio Psicossocial - CAPS				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	02	RS 1.600,00	20h
02	Terapeuta Ocupacional	02	RS 1.600,00	20h
03	Enfermeiro	02	RS 2.800,00	40h
04	Assistente Social	01	RS 2.800,00	40h
05	Técnico de Enfermagem	01	RS 1.302,00	40h

06	Administrador	01	RS 2.700,00	40h
07	Psiquiatra	02	RS 4.500,00	20h
08	Nutricionista	01	RS 2.100,00	30h
09	Recepcionista	01	RS 1.302,00	40h
10	ASG	01	RS 1.302,00	40h
11	Cozinheira	01	RS 1.302,00	40h
12	Vigia	02	RS 1.302,00	40h
13	Artesão	01	RS 1.302,00	40h

Secretária Municipal de Saúde: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Dentista (PNE)	02	RS 1.500,00	20h
02	Endodontista	02	RS 1.500,00	20h
03	Periodontista	02	RS 1.500,00	20h
04	Cirurgião Bucal Max Facial	02	RS 1.500,00	20h
05	TBS	04	RS 1.302,00	40h
06	Protista	01	RS 1.500,00	20h
07	Protético Dentário	01	RS 1.302,00	20h
08	Recepcionista	01	RS 1.302,00	40h
09	ASG	01	RS 1.302,00	40h
10	Gerente do CEO	01	RS 1.500,00	40h

Art. 2º - As contratações decorrentes da presente lei, não poderão ter seu prazo de vigência estabelecido para depois de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e as peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6430001C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 001/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 5 PESSOAS, 0 KM, 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	40.603.499/0001-46
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9162	VEÍCULO DE PASSEIO - COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 05 PESSOAS, 0 km, ANO MODELO 2023, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DADOS TÉCNICOS: cilindrada total (cc): mínima de 1,0, Potência mínima (cv): 75, Torque mínimo (kgf.m): 9,8, 04 portas, câmbio manual de 05 marchas, Tanque de combustível capacidade mínima (litros): 47, Combustível: flex, Sistema de alimentação: injeção eletrônica, Direção: hidráulica ou elétrica, capacidade do porta malas mínima (litros): 285, distância entre eixos mínima de 2.370 mm. ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado, Trio elétrico, Chave com comando das travas elétricas de todas as portas, vidros dianteiros elétricos, airbag frontal duplo, Freio ABS, Computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO: Veículo entregue emplacado, registrado e licenciado em nome do município de São José do Seridó/RN, em seu primeiro registro.	UND	CNOVO C3 1.00 - CITROEN	1,00	79.000,0000	79.000,00
					Total	79.000,00

Valor total da contratação 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Janeiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inácia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E78EF314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.E. 001/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR ATÉ 5 PESSOAS, 0 KM, 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	40.603.499/0001-46
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9162	VEÍCULO DE PASSEIO - COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 05 PESSOAS, 0 km, ANO MODELO 2023, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DADOS TÉCNICOS: cilindrada total (cc): mínima de 1.0, Potência mínima (cv): 75, Torque mínimo (kgf.m): 9,8, 04 portas, câmbio manual de 05 marchas, Tanque de combustível capacidade mínima (litros): 47, Combustível: flex, Sistema de alimentação: injeção eletrônica, Direção: hidráulica ou elétrica, capacidade do porta malas mínima (litros): 285, distância entre eixos mínima de 2.370 mm. ITENS DE SÉRIE: Ar-condicionado, Trio elétrico, Chave com comando das travas elétricas de todas as portas, vidros dianteiros elétricos, airbag frontal duplo, Freio ABS, Computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO: Veículo entregue emplacado, registrado e licenciado em nome do município de São José do Seridó/ RN, em seu primeiro registro.	UND	CNOVO C3 1.00 - CITROEN	1,00	79.000,0000	79.000,00
					Total	79.000,00

Valor total da contratação 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 23 de Janeiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inácia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:425D6101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 CONTRATO 20230011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000052/22

CONTRATO N°.....: 20230011

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, N°132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074347	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	DIA	10,00	1.000,000	10.000,00
074348	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 r, ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispondo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 vmetros.	DIA	10,00	1.900,000	19.000,00
074349	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15, 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T 1. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	DIA	23,00	630,000	14.490,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.490,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE LIMA portador do CPF 010.XXX.XXX-96

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA- CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EAEDDEA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 CONTRATO 20230067

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000018/22

CONTRATO Nº.....: 20230067

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073974	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproxima - Marca.: RUTIMAR BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm Peso: 420g Garantia: 3 meses.	UNIDADE	4,00	23,500	94,00
073975	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	UNIDADE	8,00	13,500	108,00
073976	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO ? 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com a - Marca.: ALUPAN CAÇAROLA DE ALUMÍNIO ? 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	29,500	59,00
073977	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com - Marca.: PLANETA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	49,500	99,00
073978	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com a - Marca.: PLANETA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	80,500	161,00
073980	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medind o aproximadamente: Altura 28 - Marca.: PLANETA CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm Diâmetro: 14cm Capacidade aproximada de 1.500 ml.	UNIDADE	2,00	41,500	83,00
073981	CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alum - Marca.: PLANETA CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 10 litros	UNIDADE	1,00	40,500	40,50
073982	CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alum - Marca.: PLANETA CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima 20 litros.	UNIDADE	1,00	73,500	73,50
073983	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade m - Marca.: PLANETA CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima de 40 litros.	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
073984	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMP, com capacidade para 28 litros, podendo ter vari - Marca.: RICHOTO CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMP, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	UNIDADE	3,00	40,900	122,70
073985	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipient e termoplástico, atóxico e s - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios Capacidade de 17 Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e comprimento 25 cm.	UNIDADE	1,00	64,000	64,00
073986	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipient e termoplástico, atóxico e s - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm Largura: 32 cm Comprimento: 48 cm.	UNIDADE	1,00	97,500	97,50
073987	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capaci dade de 3 Litros Para Chá / - Marca.: PLANETA CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, podendo ter variação aproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	UNIDADE	2,00	34,500	69,00
073988	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo li so de fácil higienização, me - Marca.: MABEL COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	60,00	2,900	174,00
073989	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com ca bo liso de fácil higienizaçã - Marca.: MABEL COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	90,00	2,500	225,00
073990	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base - Marca.: CLINK COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base	UNIDADE	4,00	8,330	33,32

	poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.				
073991	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com ca bo de alumínio adequadamente - Marca.: ROCHA CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
073994	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem - Marca.: INPLAST CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem contendo 05 peças desenvolvidas em plástico, transparente, com as seguintes dimensões e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) ? 1 litro Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variação de até 2cm/ 3ml p/mais ou p/menos.	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
073995	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o - Marca.: MULTIMIX DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	UNIDADE	2,00	15,400	30,80
073997	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e co m porta-copos integrado, pro - Marca.: INPLAST ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido em aço, com acabamento cromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cm Largura: 24cm Comprimento: 42cm Peso: 1kg, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
073998	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resisten te, com base de alumínio e a - Marca.: PLANETA ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 20cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	19,800	39,60
073999	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resisten te, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
074000	ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no míni - Marca.: PLANETA ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
074001	ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço I inox. Dimensões: Comprimento: - Marca.: MULTIMIX ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço Inox. Dimensões: Comprimento: 16 cm Altura: 5 cm Peso aproximado: 201g.	UNIDADE	2,00	17,330	34,66
074005	FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, ana tônico, medindo 12cm e lâmina - Marca.: MABEL FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
074006	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e duráve l, contendo 24 peças, compõe - Marca.: MABEL FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe o conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobre mesa. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	1,00	42,500	42,50
074007	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com c apacidade aproximada de 0,8L - Marca.: LUZ FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de alumínio com espessura que proporciona cozimento rápido e uniforme, revestimento interno de antiaderente	UNIDADE	2,00	26,500	53,00
074008	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente , revestida internamente em - Marca.: ROCHA FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	1,00	71,500	71,50
074009	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo lis o de fácil, higienização, me - Marca.: MABEL GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil, higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	UNIDADE	60,00	2,300	138,00
074010	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, - Marca.: CLINK GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
074011	GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que vi sa praticidade, possui alça - Marca.: MOR GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visa praticidade, possui alça que facilita o manuseio, com bico anti-pingo. Material: Exterior em Inox, Ampola de Vidro e demais peças em plástico injetado, com capacidade de 1 litro.	UNIDADE	4,00	31,500	126,00
074014	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa de vidamente ajustada a jarra, - Marca.: INPLAST JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	UNIDADE	3,00	9,500	28,50
074015	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem : 6 unidades Composição/Mate - Marca.: MABEL JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem : 6 unidades Composição/Material: Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade mínima (ml): 265ml Dimensões: cm (x)A): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/ mais ou p/menos. Peso Líquido aproximado: 150g	UNIDADE	15,00	29,500	442,50
074016	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Panel - Marca.: PLANETA JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Panelas em alumínio polido com Tampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que não esquentam e não quebram. Medidas de cada panela: N°16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros N° 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros N° 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros N° 22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N° 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos	UNIDADE	1,00	99,500	99,50
074020	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, re donda, atóxico - 1 Pote 1 L; - Marca.: INPLAST KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L 1 Pote 1,9 L 1 Pote 3,2 L 1 Pote 4,7 L.	UNIDADE	3,00	28,900	86,70
074026	PANELA DE PRESSAO - 10 LITROS: em alumínio polido, r esistente, com fechamento i - Marca.: REAL PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm ? Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UNIDADE	2,00	122,500	245,00
074027	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS: Em alumínio polido, r esistente, com fechamento int - Marca.: REAL PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UNIDADE	2,00	87,700	175,40
074028	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (du as) pás (bases), medindo cad - Marca.: MULTIMIX PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais	UNIDADE	1,00	8,500	8,50
074032	PORTA FRIOS DUPL0: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tamp - Marca.: INPLAST PORTA FRIOS DUPL0: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.	UNIDADE	4,00	4,500	18,00
074034	PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, re sistente, cor cristal (incol - Marca.: NADIR PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos.	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
074035	PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperad o, resistente, cor cristal (- Marca.: NADIR PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos.	UNIDADE	60,00	4,750	285,00
074036	RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâmin - Marca.: CLINK RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
074037	SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, es ponja e sabão. - Marca.: INPLAST SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão.	UNIDADE	3,00	2,340	7,02
074038	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, res istente, atóxico, medindo 15 - Marca.: INPLAST SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos	UNIDADE	1,00	4,800	4,80
074039	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênic o, inodoro, medindo - Marca.: GMB TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
074040	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cor - Marca.: DURALEX TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de x. Peso aproximado: 1100g.	UNIDADE	1,00	29,700	29,70
074042	TAPETE DE MICROFIBRA ANTIDERRAPANTE: Composição: Sup erior 100% Microfibr a - Base - Marca.: CLINK TAPETE DE MICROFIBRA ANTIDERRAPANTE: Composição: Superior 100% Microfibr a - Base 100% Látex Antiderrapante, cores diversas, medindo aproximadamente 40x60cm, Gramatura 850 gramas/m2.	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.544,20

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.544,20 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.XXX.XXX-49 **FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF Nº 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6B15FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO – BOLSA ESTÁGIO Nº 01/2023

Nos termos do processo seletivo presidido por Comissão Especial, referente ao Processo – Bolsa Estágio nº 01/2023, que objetiva conceder estágio remunerado a estudantes de graduação e pós graduação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Turismo do município de São Vicente/RN, **HOMOLOGO** o seu objeto em favor dos seguintes inscritos:

MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Curso	Nota (IRA)
1º	Marcio Luann Ribeiro de Lima	Deferida	Pedagogia	9,9
2º	Maristela Dayanne Silva	Deferida	Pedagogia	9,5
3º	Geziane Silva da Rocha	Deferida	Pedagogia	9,4
4º	Samara Suellen Vieira de Araújo	Deferida	Pedagogia	9,1
5º	Ester Campelo de Oliveira	Deferida	Pedagogia	88,13
6º	Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Deferida	Pedagogia	8,4
7º	Mayara Thalita Lima de Medeiros	Deferida	Pedagogia	82,91
8º	Maria Eliza Gonzaga Diniz	Deferida	Pedagogia	79,60
9º	Luana Janiele de Lima	Deferida	Pedagogia	6,8

Recursos analisados e deferidos: Mayara Thalita Lima de Medeiros; Maria Eliza Gonzaga Diniz e Samara Suellen Vieira de Araújo.

MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL – ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Curso	Nota (IRA)
1º	Emmanuel Victor Bispo de Araújo Silva	Deferida	Letras	8,9
2º	Alyni Araújo da Silva	Deferida	Matemática	7,79
3º	Luciana Gabriela Pereira da Silva	Deferida	Letras	7,0829

MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Pós-graduação	Porcentagem integralização	Data de nascimento*
1º	Maria do Socorro de Oliveira Medeiros	Deferida	Ludopedagogia e psicopedagogia clínica e institucional	Zero	01-04-1982
2º	Inês Batista de Araújo	Deferida	Educação Especial e inclusiva e neuropsicopedagogia	Zero	10-03-1983
3º	Elainne Franciane Silva de Oliveira	Deferida	Educação Especial e infantil e TEA	Zero	10-06-1983
4º	Regina Salviano Silva	Deferida	Neuropsicopedagogia	Zero	14-08-1993
5º	Iara Beatriz Marinho de Freitas	Deferida	Gestão Escolar (Administração, supervisão, orientação e inspeção)	Zero	27-07-1998

*Inscrições que não apresentaram porcentagem de integralização em seus históricos e/ou declarações receberam porcentagem zero, assim a comissão aplicou a alínea **a) do item 7 (sete) do presente edital**, isto é, a **maior idade** foi o critério aplicado.

MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL – ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Pós-graduação	Porcentagem integralização
1º	Fernanda soares Pereira de Lima	Deferida	Ensino de Ciências Naturais e Matemática	60%

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Pós-graduação	Porcentagem integralização	Data de nascimento**
2º	Isabelli Dantas dos Santos	Deferida	Educação Inclusiva	Zero	19-05-1998

Inscrições que não apresentaram porcentagem de integralização em seus históricos e/ou declarações receberam porcentagem zero, assim a comissão aplicou a alínea **a) do item 7 (sete) do presente edital, isto é, a **maior idade** foi o critério aplicado.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2023.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 06-2022 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 10.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	567.539,43	25,68	3.809.319,05	172,37	-1.599.319,05
RECEITAS CORRENTES	2.210.000,00	2.210.000,00	567.539,43	25,68	3.809.319,05	172,37	-1.599.319,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.455.000,00	1.455.000,00	136.221,04	9,36	753.400,44	51,78	701.599,56
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	136.221,04	9,36	753.400,44	51,78	701.599,56
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	126.115,25	31,14	738.977,17	182,46	-333.977,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	126.115,25	31,14	738.977,17	182,46	-333.977,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	305.203,14	87,20	2.316.941,44	661,98	-1.966.941,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	305.203,14	87,20	2.316.941,44	661,98	-1.966.941,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	431.674,30	19,58	1.964.313,43	89,08	240.686,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	999.213,73	22,63	5.773.632,48	130,77	-1.358.632,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							

Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00			999.213,73	22,63	5.773.632,48	130,77	-1.358.632,48	
DÉFICIT (VI)(I)	-	-			-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00			999.213,73	22,63	5.773.632,48	130,77	-1.358.632,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00			-	-	-	-	-	
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00			-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (exceto intr-orçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	582.000,65	2.732.386,68	1.682.613,32	588.400,65	2.725.186,68	1.689.813,32	2.724.657,78	7.200,00
DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	582.000,65	2.718.346,68	1.476.653,32	588.400,65	2.711.146,68	1.483.853,32	2.710.617,78	7.200,00
Pessoal e encargos so	3.908.000,00	3.908.000,00	581.084,52	2.668.808,82	1.239.191,18	581.084,52	2.668.808,82	1.239.191,18	2.668.279,92	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	916,13	49.537,86	237.462,14	7.316,13	42.337,86	244.662,14	42.337,86	7.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	14.040,00	205.960,00	0,00	14.040,00	205.960,00	14.040,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	14.040,00	205.960,00	0,00	14.040,00	205.960,00	14.040,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	582.000,65	2.732.386,68	1.682.613,32	588.400,65	2.725.186,68	1.689.813,32	2.724.657,78	7.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	582.000,65	2.732.386,68	1.682.613,32	588.400,65	2.725.186,68	1.689.813,32	2.724.657,78	7.200,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	3.041.245,80	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	582.000,65	5.773.632,48		588.400,65	2.725.186,68		2.724.657,78	7.200,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:27:30

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	431.674,30	19,58	1.964.313,43	89,08	240.686,57
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	431.674,30	19,58	1.964.313,43	89,08	240.686,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	431.674,30	19,58	1.964.313,43	89,08	240.686,57
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	431.674,30	19,58	1.964.313,43	89,08	240.686,57
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	% (i/total)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:D35ED3B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 06-2022 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.415.000,00	4.415.000,00	582.000,65	2.732.386,68	100,00	1.682.613,32	588.400,65	2.725.186,68	100,00	1.689.813,32	7.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	582.000,65	2.732.386,68	100,00	1.682.613,32	588.400,65	2.725.186,68	100,00	1.689.813,32	7.200,00
Administração Geral	4.415.000,00	4.415.000,00	582.000,65	2.732.386,68	100,00	1.682.613,32	588.400,65	2.725.186,68	100,00	1.689.813,32	7.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	582.000,65	2.732.386,68	100,00	1.682.613,32	588.400,65	2.725.186,68	100,00	1.689.813,32	7.200,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:27:53											

Rio Grande do Norte Governo Municipal de São Vicente Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:27:53											

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL 06-2022 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2022 (até Dezembro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	105.394,41	90.777,92	156.204,76	102.785,54	121.302,36	81.158,18	114.933,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	72.619,34	49.701,61	48.988,98	59.331,81	58.319,09	55.933,27	59.062,04
Receita Patrimonial	32.775,07	41.076,31	107.215,78	43.453,73	62.983,27	25.224,91	55.871,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.775,07	41.076,31	107.215,78	43.453,73	62.983,27	25.224,91	55.871,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	105.394,41	90.777,92	156.204,76	102.785,54	121.302,36	81.158,18	114.933,68
Contrib. do servidor para o plano de pr	72.619,34	49.701,61	48.988,98	59.331,81	58.319,09	55.933,27	59.062,04
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	32.775,07	41.076,31	107.215,78	43.453,73	62.983,27	25.224,91	55.871,64
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL- CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL- CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	136.423,15	118.398,97	2.214.400,65	365.216,98	202.322,45	3.809.319,05	2.210.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	58.127,36	71.554,01	83.541,89	72.119,44	64.101,60	753.400,44	1.455.000,00
Receita Patrimonial	78.295,79	46.844,96	119.120,46	39.654,05	86.461,20	738.977,17	405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.295,79	46.844,96	119.120,46	39.654,05	86.461,20	738.977,17	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	2.011.738,30	253.443,49	51.759,65	2.316.941,44	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	136.423,15	118.398,97	2.214.400,65	365.216,98	202.322,45	3.809.319,05	2.210.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	58.127,36	71.554,01	83.541,89	72.119,44	64.101,60	753.400,44	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	2.011.738,30	253.443,49	51.759,65	2.316.941,44	350.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	78.295,79	46.844,96	119.120,46	39.654,05	86.461,20	738.977,17	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:28:11

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:12BB1750

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV RREO RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA 06-2022 IPSV

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.696.000,00	5.034.655,31
Receita de contribuições dos segurados	1.455.000,00	753.400,44
Ativo	1.455.000,00	753.400,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.190.000,00	1.964.313,43
Ativo	2.190.000,00	1.964.313,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	51.000,00	2.316.941,44
Compensação financeira entre os regimes	51.000,00	2.316.941,44
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Instituto de Previdência Social de São Vicente	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.696.000,00	5.034.655,31

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	39.380,08	39.380,08	39.380,08	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	39.380,08	39.380,08	39.380,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	136.000,00	39.380,08	39.380,08	39.380,08	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	3.560.000,00	4.995.275,23	4.995.275,23	4.995.275,23	5.034.655,31
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS				

CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.132.780,65
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)	
RRRO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente RECEITAS E DESPESAS	DEMONSTR. DAS PREVIDENCIÁRIAS				
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00				
Recursos para formação de reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	439.739,73				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO RECEITAS ATUALIZADA Até o (a)	REALIZADAS Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	719.000,00	738.977,17			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	719.000,00	738.977,17			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	499.000,00	125.477,83	118.277,83	117.748,93	7.200,00

Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	75.939,97	75.939,97	75.411,07	0,00
Demais Despesas Correntes	287.000,00	49.537,86	42.337,86	42.337,86	7.200,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	14.040,00	14.040,00	14.040,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	719.000,00	139.517,83	132.317,83	131.788,93	7.200,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	599.459,34	606.659,34	607.188,24	731.777,17
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais receitas previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2023 - HORA : 10:28:37

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Instituto de Previdência Social de São Vicente	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	6º bimestre de 2022 (Novembro a Dezembro)				

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:5F7B19B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RGF DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - 03/2022 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	3o. QUADRIMESTRE										
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')	RS 1.00										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(1) (G)= (A)-(B+C+D+E)-F	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADOS (I)=(G-H)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(II)	0,00	637,50	528,90	0,00	0,00	0,00	-1.166,40	7.200,00	0,00	-8.366,40	
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinc.ao RPPS-Fundo Cap.-Plano P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinc.ao RPPS-Fundo Rep.-Plano F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vincul. ao RPPS - Taxa de Admini	0,00	637,50	528,90	0,00	0,00	0,00	-1.166,40	7.200,00	0,00	0,00	-8.366,40
Recur. Oper. Créd. (Exceto Educ./Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	637,50	528,90	0,00	0,00	0,00	-1.166,40	7.200,00	0,00	0,00	-8.366,40

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 18/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:54:03
 NOTA: (I) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
 Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
 Contador

Publicado por:
 Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:5019FF58

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
 RGF DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 03/2022 IPSV**

Instituto de Previdência Social de São Vicente		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
		DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
3o. QUADRIMESTRE											
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')		RS 1,00									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (1) (G)= (A-(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I)=(G-H)	
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)						DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(II)	0,00	637,50	528,90	0,00	0,00	0,00	-1.166,40	7.200,00	0,00	-8.366,40	
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinc.ao RPPS-Fundo Cap.-Plano P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinc.ao RPPS-Fundo Rep.-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Plano F											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Admini	0,00	637,50	528,90	0,00	0,00	0,00	-1.166,40	7.200,00	0,00	-8.366,40	
Recur. Oper. Créd. (Exceto Educ./Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	637,50	528,90	0,00	0,00	0,00	-1.166,40	7.200,00	0,00	-8.366,40	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 21/01/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:31:22											
NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:AED3E775

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2023 - ADM/RH

PORTARIA Nº 015/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 055/2023 de 17 de janeiro de 2023, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **DEZEMBRO** do exercício de 2022.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000792	DÍDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	296,97
002	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	296,97
003	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	296,97
004	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	296,97
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	296,97
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	296,97
007	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	296,97
008	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	296,97
009	0001099	ROBERTA NAYARA DE M. FERNANDES	296,97
010	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS (30h)	222,74
011	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA (40h)	296,97
012	0001184	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	296,97
TOTAL R\$			3.489,41

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	218,61
002	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	218,61
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	218,61
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	218,61
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	218,61
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	218,61

007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	218,61
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	218,61
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	218,61
010	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	218,61
011	0001192	JAINÉ LAURA DE MEDEIROS LIMA	218,61
012	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	218,61
013	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ (30h)	163,95
014	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO (20h)	109,35
015	0001173	FERNANDA ROSANGELA DE ARAÚJO (30h)	163,95
016	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRANÇA	218,61
TOTAL R\$			3.279,18

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	357,98
002	0000215	JÓÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	357,98
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	357,98
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	357,98
005	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	357,98
006	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	357,98
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	357,98
008	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	357,98
009	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA (20h)	178,99
010	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	357,98
TOTAL R\$			3.400,81

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:069B91C7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2023 - ADM/RH**

PORTARIA Nº 019/2023 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	24h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	24h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	56h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000301	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	24h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F814203B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2023 - ADM/RH

PORTARIA Nº 017/2023 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	48h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	48h
004	0001060	Fagner Dercio Dantas Azevedo	Tec. Enfermagem	48h
005	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	48h
006	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	56h
007	0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Tec. Enfermagem	56h
008	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Tec. Enfermagem	56h
009	0001193	Josilene Batista dos Santos	Tec. Enfermagem	48h
010	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
011	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Tec. Enfermagem	56h
012	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Tec. Enfermagem	48h
013	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	56h
014	0000772	Teresa de Loudes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
015	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	24h
016	0000770	Thaise Soares Dantas de Araujo	Enfermeira	32h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5878391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. PROCESSO: N.º 817.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, assinatura da ata 20.01.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

JULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI

CNPJ: 46.476.671/0001-24

ENDEREÇO: RUA DOS GERANIOS JARDIM MAJOR EXPEDITO, 36, QUADRAU LOTE 09, FLORES, VITORIA DE SANTO ANTAO – PE, CEP: 55610-726

REPRESENTANTE: JULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA CPF: 706.308.884-00

E-MAIL: juliabeatriz010@gmail.com TEL.: (81) 98438-5869

LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacate: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	30	kg	2,50	75,00
2	Abacaxi: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	1,50	6.000,00
3	Abóbora: Tipo Japonesa, de primeira qualidade, tamanho e coloração	CEASA - IN NATURA	2000	kg	1,80	3.600,00

	uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.					
4	Abobrinha: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	180	kg	1,00	180,00
5	Acelga: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	200	kg	1,50	300,00
6	Alface crespa: De primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	CEASA - IN NATURA	1000	Unidade	0,80	800,00
7	Alho: Graúdo do tipo comum, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução máximo, com bulbos curados, completo e perfeito estado de desenvolvimento, pesando em média de 25g a 35g por cabeça. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	400	kg	16,00	6.400,00
8	Banana prata: Tipo prata, primeira qualidade, em pencas, entre 80 e 90% de maturação, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	CEASA - IN NATURA	4500	kg	2,00	9.000,00
9	Batata doce: Branca/roxa, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	2500	kg	2,50	6.250,00
10	Batata inglesa: In natura e de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	2500	kg	3,00	7.500,00
11	Beterraba: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	1000	kg	2,00	2.000,00
12	Cebola branca: De primeira qualidade, tipo branca, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	2,50	10.000,00
13	Cebola roxa: De primeira qualidade, tipo roxa, in natura, não brotada, tamanho médio a grande, uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	250	kg	4,00	1.000,00
14	Cebolinha: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 200g.	CEASA - IN NATURA	1500	Unidade	2,00	3.000,00
15	Cenoura: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	3000	kg	2,00	6.000,00
16	Chuchu: De primeira qualidade, in natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	1500	kg	1,50	2.250,00
17	Coco (seco): In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos. Peso médio da unidade: 500g.	CEASA - IN NATURA	1000	Unidade	1,50	1.500,00
18	Coentro Verde: De primeira qualidade, in natura, de cor verde, aspecto e sabor próprio, em maços de 300 g. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 200g.	CEASA - IN NATURA	2000	Unidade	1,00	2.000,00
19	Couve-folha: Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	CEASA - IN NATURA	250	Unidade	1,00	250,00
20	Espinafre fresco: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 250 até 350g.	CEASA - IN NATURA	100	Unidade	3,94	394,00
21	Goiaba vermelha: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	2500	kg	2,50	6.250,00
22	Goma de tapioca: Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada por vácuo em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg. ?Deve estar de	CEASA - IN NATURA	2000	kg	3,00	6.000,00

	acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.					
23	Hortelã (fresco): De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 50 até 150g.	CEASA - IN NATURA	150	Unidade	2,00	300,00
24	Inhame: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	150	kg	2,00	300,00
25	Laranja pera: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	2,00	8.000,00
26	Limão thaiti: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	500	kg	2,00	1.000,00
27	Maçã: Tipo nacional, de primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	350	kg	6,00	2.100,00
28	Macaxeira: In natura, de primeira qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isento de danos e defeitos, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	2000	kg	2,00	4.000,00
29	Mamão formosa: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	2,50	10.000,00
30	Manga Tomy: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	1000	kg	2,00	2.000,00
31	Maracujá: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	250	kg	3,50	875,00
32	Maxixe: In natura, de primeira qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, no estado máximo de desenvolvimento, tamanho médio a grande, uniforme, inteira, sem deformidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	100	kg	3,50	350,00
33	Melancia: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 4 kg.	CEASA - IN NATURA	4500	kg	1,10	4.950,00
34	Melão japonês: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	3500	kg	2,50	8.750,00
35	Ovo de galinha: Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Peso médio de 50g por unidade. Deve possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	CEASA - IN NATURA	2500	PACOTE	9,05	22.625,00
36	Pepino: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	150	kg	3,00	450,00
37	Pimentão verde: De primeira qualidade, in natura, coloração verde uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	1000	kg	2,00	2.000,00
38	Repolho branco: De primeira qualidade, tipo branco, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	350	kg	2,00	700,00
39	Repolho roxo: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	200	kg	3,00	600,00
40	Rúcula: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades,	CEASA - IN NATURA	100	Unidade	1,00	100,00

	parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Peso médio da unidade: 150 até 250g.					
41	Tangerina: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	250	kg	2,00	500,00
42	Tomate tipo italiano: De primeira qualidade, in natura, 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração vermelha uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	4000	kg	2,00	8.000,00
43	Uva Itália: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	150	kg	4,00	600,00
44	Uva Rubi: De primeira qualidade, in natura, em estágio total de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	150	kg	5,00	750,00
45	Vagem: De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	CEASA - IN NATURA	100	kg	3,00	300,00
VALOR TOTAL R\$						159.999,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Julia Beatriz de Holanda Souza - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: BE95F197

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. PROCESSO: N.º 817.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.

Processo: n.º 817.002/2022 Pregão Eletrônico nº 034/2022. **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros**, assinatura da ata 20.01.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79

ENDEREÇO: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUCARA, NATAL – RN, CEP: 59133-090

REPRESENTANTE: GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA CPF: 627.121.794-04

E-MAIL: mercantilpopular13@hotmail.com TEL.: (84) 99954-7898 / 98840-1616

LOTE 02 – CARNES, AVES E PEIXES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina coxão duro: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	bom fim	1500	kg	32,79	49.185,00
2	Carne bovina coxão mole: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	bom fim	400	kg	34,71	13.884,00
3	Carne bovina lagarto (lombo paulista): Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual.	bomfim	300	kg	32,79	9.837,00

	Embalagem de 2 a 3 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).					
4	Carne bovina acém sem osso: Peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	BOM FIM	3500	kg	28,27	98.945,00
5	Costela bovina serrada: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose. Não deve apresentar coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, protegidas em caixa de papelão contendo 10 kg do produto. Embalagem ou peça de 1 a 2 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	zn carne	2000	kg	20,35	40.700,00
6	Carne de charque ponta de agulha: Preparado de carne bovina ponta de agulha de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. CADA embalagem, externamente deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de 500g	ls	250	Unidade	14,79	3.697,50
7	Carne de sol de primeira: Peça resfriada, de carnes patinho, coxão mole ou coxão duro, salgados, peça resfriada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	bomfim	200	kg	34,80	6.960,00
8	Coxa com sobrecoxa de frango: Produto congelado, envolvidos em saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, embalada individualmente acondicionada em caixas de 20 ou 18 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	guibom	2000	kg	9,57	19.140,00
9	Fígado bovino: Peça congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho escuro, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 4 a 6 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	friboi	350	kg	10,85	3.797,50
10	Filé de peito de frango: Filés de peito de frango congelados, sem pele e sem ossos, com adição de água de no máximo 6%, embalados em saco plástico transparente individualmente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Caixa de 18 ou 20Kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	lar	4000	kg	16,00	64.000,00
11	Filé de tilápia de 1ª qualidade: Filé de tilápia sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação de ser congelado, com validade de 1 ano a contar da data de entrega e temperatura de conservação de no mínimo -10 a 1 25° C. O alimento deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. As embalagens deverão ser rotuladas conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais.	pescado cruz	150	kg	51,15	7.672,50
12	Filé de Merluza de 1ª qualidade: Filé de merluza sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e	pescado cruz	150	kg	34,87	5.230,50

	Ministério de Agricultura. Sua apresentação de ser congelado, com validade de 1 ano a contar da data de entrega e temperatura de conservação de no mínimo -10 a 1 25° C. O alimento deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. As embalagens deverão ser rotuladas conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais.					
13	Carne moída de 1ª qualidade: Carne bovina moída, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Embalagem de 1 kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	bom fim	4500	kg	22,32	100.440,00
14	Peito de frango: Peito de frango inteiro congelado, eviscerado, com adição de água de no máximo 6%, embalados em saco plástico transparente individualmente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	languiru	8000	kg	12,45	99.600,00
15	Peixe em posta 1ª qualidade: Alimento com cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser congelada em temperatura de -10 a - 25°C, armazenado em embalagens plásticas, atóxicas, devidamente lacradas. Embalagem de 1 Kg e CADA embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	pescado cruz	500	kg	22,62	11.310,00
16	Lombo suíno: Carne suína, lombo, em peça, congelado, sem osso, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, ossos, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, hermeticamente fechada, em embalagem individual. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Embalagem de 1 a 2 kg.	saldali	200	kg	18,00	3.600,00
VALOR TOTAL R\$						537.999,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gilza Fernandes de Queiroz Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador: 14DB6750

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. PROCESSO: N.º 817.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, assinatura da ata 20.01.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 18.413.636/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO-MOR GOUVEIA - MERCADO PERMANENTE VI, 3005, BOX 11, LAGOA NOVA, NATAL – RN, CEP: 59063-410

REPRESENTANTE: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA CPF: 912.605.074-91

E-MAIL: bjoliveiradesousame@hotmail.com, frutifrioscomercio@hotmail.com TEL.: (84) 99982-1610 / 3322-8512

LOTE 03 – FRIOS (Embutidos e Laticínios)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bacon defumado: Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Apresentação: Embalagem de 500g.	EXCELENCIA	20	Unidade	15,90	318,00
2	Coalhada Integral Natural: Produto resultante da fermentação do leite esterilizado ou pasteurizado, por fermentos lácteos próprios, sem sacarose, com adição de adoçante dietético. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Unidade com no mínimo 120 gramas.	CLAN	80	Unidade	2,90	232,00
3	Coalhada desnatada com adoçante: Produto resultante da	CLAN	200	Unidade	2,85	570,00

	fermentação do leite esterilizado ou pasteurizado, por fermentos lácteos próprios, sem sacarose, com adição de adoçante dietético. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Unidade com no mínimo 120 gramas.					
4	Iogurte integral: Iogurte integral, sem adição de açúcar, preparado com polpa de frutas ou com pedaços de fruta, com sabor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem com no mínimo 150g.	ISIS	200	Unidade	3,09	618,00
5	Iogurte parcialmente desnatado: Iogurte parcialmente desnatado, sem adição de açúcar, preparado com polpa de frutas, com sabor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem com no mínimo 150g.	ISIS	250	Unidade	3,09	772,50
6	Linguiça de frango: Linguiça à base de frango e aparas, temperada, acondicionada em pacotes. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	AURORA	550	kg	13,73	7.551,50
7	Linguiça toscana: Linguiça à base de carne suína e aparas, temperada, acondicionada em pacotes. Embalagem vedada, impermeável e amplamente protegida. Deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	AURORA	250	kg	14,98	3.745,00
8	Linguiça do tipo calabresa: De primeira qualidade. Mista: carne bovina, suína e de aves, embalada em plástico de polietileno resistente, a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Apresentação: Pacotes de 2 a 3 Kg	TONY	400	kg	18,69	7.476,00
9	Mortadela de frango: Produto industrializado, à base de carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, contendo estabilizantes, espessantes, antioxidantes, acidulantes, conservantes e aromas naturais. Acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Apresentação: Embalagens de no mínimo 400g.	SADIA	150	kg	10,79	1.618,50
10	Presunto cozido: Presunto cozido sem gordura, fatiado, resfriado. Embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	PERDIGÃO	80	kg	20,65	1.652,00
11	Queijo mussarela: Fatiado, resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA).	MORFINO	150	kg	35,10	5.265,00
12	Queijo coalho: De 1ª qualidade, fatiado, resfriado, embalagem original a vácuo em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Prazo de validade mínimo de 45 dias. Apresentação: Peça de no mínimo 400g.	JUA	100	kg	36,80	3.680,00
13	Requeijão cremoso: Em copo, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Apresentação: Embalagem com no mínimo 180g	BETANIA	100	Unidade	6,91	691,00
14	Requeijão cremoso light: Em copo, ingredientes: Creme de leite desnatado, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Apresentação: Embalagem com no mínimo 180g	FAVORITO	100	Unidade	8,00	800,00
15	Salsicha tradicional: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (bovina, suína e aves), adicionado de condimentos. O produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Deve estar em embalagem à vácuo, resfriado, plástica e atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional, marca comercial, carimbo do ministério da agricultura, data de fabricação e validade.	AVIVAR	300	kg	9,98	2.994,00
VALOR TOTAL R\$						37.983,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Jeane Chaves Moreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as

demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9BF67E93

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. PROCESSO: N.º 817.002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

Processo: n.º 817.002/2022 Pregão Eletrônico nº 034/2022. **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros**, assinatura da ata 20.01.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.731.614/0001-02

ENDEREÇO: AV MARANHÃO, 103, AMARANTE, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-644

REPRESENTANTE: RENATO MELO TRIGUEIRO CPF: 565.494.074-00

E-MAIL: amarantecomercio@hotmail.com TEL.: (84) 3206-5672

LOTE 04 – ITENS NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS, TEMPEROS SECOS, ENLATADOS E OUTROS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó: Instantâneo, com pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Apresentação: Embalagem com no mínimo 400g.	NUTRIWAY	1000	Unidade	5,90	5.900,00
2	Açúcar refinado em sachê: composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes e geladas. Apresentação: Embalagem com sachês de no mínimo 5g, caixa com 400 sachês.	UNIÃO	15	Caixa	20,90	313,50
3	Açúcar Refinado: Branco, de primeira qualidade. Composto por sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.	DUMEL	20000	kg	4,23	84.600,00
4	Adoçante dietético em pó em sachê: Adoçante à base de sucralose. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Sachê contendo de 0,6 a 0,8 g. Validade mínima de 12 meses. Caixa contendo 50 sachês.	LINEA	15	Caixa	18,60	279,00
5	Adoçante dietético em pó de uso culinário (forno e fogão): Produto composto por edulcorantes naturais ou artificiais. Pode conter maltodextrina. Ideia para preparo de bolos, tortas, pudins e pães. Isenta de aspartame. Embalagem deve ser em material plástico, devidamente lacrada. Apresentação: Embalagem com no mínimo 70g.	LINEA	10	Unidade	39,00	390,00
6	Adoçante dietético líquido: Adoçante à base de sucralose ou estévia. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Validade mínima de 12 meses. Apresentação: Embalagem com no mínimo 65ml.	SVILI	70	Unidade	10,50	735,00
7	Alecrim desidratado: Produto desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	6,95	556,00
8	Ameixa seca: Ameixa desidratada, preta sem caroço, sem calda, acondicionada em embalagem plástica, vedada, contendo rotulagem nutricional obrigatória, com data de validade visível. Apresentação: Embalagem com no mínimo 100g.	ERVAS E TEMPEROS	50	Unidade	9,40	470,00
9	Amido de milho: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Sem adição de açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	KIMIMO	800	Unidade	4,00	3.200,00
10	Arroz integral: Tipo 1, longo fino, grãos intactos, com película, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAMIL	300	kg	7,35	2.205,00
11	Arroz parborilizado: Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REALENGO	22000	kg	4,90	107.800,00
12	Arroz polido: Longo, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a	NAMORADO	1500	kg	5,10	7.650,00

	alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					
13	Arroz vermelho: Longo fino, grãos intactos, com película, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BRENOL	50	kg	7,40	370,00
14	Aveia em flocos finos: Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Rico em vitaminas, proteínas e sais minerais. Isento de glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150g.	VITALIN	2000	Unidade	4,40	8.800,00
15	Azeite de oliva extra-virgem: Óleo límpido, brilhante, extraído de azeitonas, de coloração amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Isento de glúten. Acidez máxima de 0,8%. Envasado em garrafas de vidro de coloração escura. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500ml.	COCINERO	100	Unidade	27,50	2.750,00
16	Azeitona verde: Azeitona imersa em conserva, com ou sem caroço. Acondicionado em embalagem tipo sache, contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150g.	RIVOLI	150	Unidade	7,40	1.110,00
17	Batata Palha: Produto obtido através do processamento de batata inglesa. Consistência sólida, crocante, de cor característica da matéria prima. Sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	FRITEI	400	Unidade	16,40	6.560,00
18	Bebida láctea: Produto lácteo com consistência cremosa ou líquida, de cor, odor e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de leite pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa MAPA Nº 16 de 23/08/2005), acondicionado em embalagem de saco plástico de polietileno resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 900g.	MARINA	600	Unidade	5,70	3.420,00
19	Biscoito doce tipo Maria: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g.	ESTRELA	12000	Unidade	5,70	68.400,00
20	Biscoito salgado tipo Cream Cracker: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g.	3 DE MAIO	12000	Unidade	4,50	54.000,00
21	Biscoito tipo Cream Cracker integral: De primeira qualidade, íntegro, crocante, rico em fibras, sem gordura trans. À base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 365g.	3 DE MAIO	500	Unidade	7,10	3.550,00
22	Biscoito tipo Maria sabor chocolate: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a	ESTRELA	1000	Unidade	6,20	6.200,00

	alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g.					
23	Café em pó: Café torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e selo de pureza ABIC. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	CABOCLO	10000	Unidade	7,90	79.000,00
24	Caldo de carne em tablete: Produto industrializado contendo sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, a data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tabletes, de 9,5g cada.	ARISCO	50	Unidade	3,65	182,50
25	Caldo de galinha em tablete: Produto industrializado contendo sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tabletes, de 9,5g cada.	ARISCO	50	Unidade	3,65	182,50
26	Camomila desidratada: Camomila desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	2,80	224,00
27	Canela em pó: Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem de 30g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 30g.	PLANETA	200	Unidade	4,30	860,00
28	Cereal infantil de arroz com aveia: Preparado a base de farinha de arroz e aveia, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem traços de leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite). Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g.	MUCILON	200	Unidade	7,00	1.400,00
29	Chá de ervas: Caixa contendo 10 sachê de ervas desidratadas, podendo ser sabores mistos ou sabor único. Referência: camomila, erva-doce, cidreira, maçã com canela, boldo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 10 sachês, de 2g cada.	MARATÁ	100	Unidade	4,50	450,00
30	Colorau: O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 100g.	KIMIMO	2000	Unidade	0,90	1.800,00
31	Cominho em pó: Cominho em pó, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	DONA CLARA	80	Unidade	3,40	272,00
32	Creme de leite: Produto obtido do processamento de leite de vaca, acondicionado em caixa tetrapak, com até 20% de gordura, homogeneizado, apresentando cor, aroma e sabor característico da matéria prima. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	ITALAC	600	Unidade	4,00	2.400,00
33	Creme vegetal com sal: Com 80% de lipídios, ausência de gordura trans, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	QUALY	2000	Unidade	6,50	13.000,00
34	Creme vegetal sem sal e sem lactose: Creme a base de óleos vegetais, sem sal e sem traços de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto,	BECCEL	50	Unidade	9,90	495,00

	Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.					
35	Cúrcuma em pó: Tempero a base de curcumina com coloração amarelo-escura, aroma forte característico, sabor levemente amargo, isento de sujidades e de contaminação. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	6,50	520,00
36	Curry em pó: Mistura de especiarias, contendo gengibre, canela, cominho, cravo, erva-doce, cúrcuma dentre outros, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	6,50	520,00
37	Doce de goiaba tipo goiabada: Produto composto de goiaba e açúcar, em consistência sólida, com textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	JULIETA	150	Unidade	5,50	825,00
38	Erva doce desidratada: Erva doce desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	5,10	408,00
39	Ervilha em conserva: Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 170g.	FUGINI	500	Unidade	3,50	1.750,00
40	Extrato de tomate: Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 300g.	QUERO	1000	Unidade	3,50	3.500,00
41	Farinha de aveia: Produto obtido da moagem dos grãos integrais da aveia. Rico em vitaminas, proteínas e sais minerais. Acondicionado em embalagem contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Embalagem deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g.	VITALIN	500	Unidade	4,50	2.250,00
42	Farinha de mandioca fina: Produto de primeira qualidade, derivado do processamento da mandioca, de primeira qualidade, cor branca, fina, torrada, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SANTO ANTONIO	600	kg	5,50	3.300,00
43	Farinha de milho flocada (tipo flocão): Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	DONA CLARA	35000	Unidade	1,90	66.500,00
44	Farinha de trigo, especial, Tipo 1, sem fermento: Produto obtido a partir de cereal desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Deve ser isenta de fermento químico. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	FINNA	600	kg	6,50	3.900,00
45	Farinha láctea: Sabor natural, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g.	MARATÁ	150	Unidade	6,80	1.020,00
46	Feijão branco tipo 1: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DUBOM	400	UNIDADE	7,00	2.800,00
47	Feijão carioca tipo 1: De primeira qualidade, constituído de no	DUBOM	18000	UNIDADE	8,60	154.800,00

	mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
48	Feijão macassar vermelho tipo 1: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	DONA MARIQUINHA	100	UNIDADE	9,80	980,00
49	Feijão preto tipo 1: De primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DUBOM	5000	UNIDADE	8,20	41.000,00
50	Fermento químico em pó: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 100g.	ROYAL	50	Unidade	4,60	230,00
51	Gelatina em pó com sabor Abacaxi: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais e sabor artificial de abacaxi. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 20g.	SOL	20	Unidade	2,90	58,00
52	Gelatina em pó com sabor Limão: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais e sabor artificial de limão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 20g.	SOL	20	Unidade	2,90	58,00
53	Gelatina em pó com sabor Morango: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, e corantes artificiais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 20g.	SOL	20	Unidade	2,90	58,00
54	Gelatina em pó com sabor Uva: Produto industrializado contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, corantes artificiais e sabor artificial de uva. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 20g.	SOL	20	Unidade	2,90	58,00
55	Leite condensado: Produto resultante da remoção parcial de água do leite, adicionado de açúcar, submetido ao processo UHT. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico da matéria prima. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 395g.	ITALAC	350	Unidade	7,80	2.730,00
56	Leite de soja em pó sem lactose: Sabor original. Alimento em pó a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, aroma natural de baunilha. Sabor original. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir	SUPRASOY	50	Unidade	31,30	1.565,00

	da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 300g.					
57	Leite de soja em pó sem lactose, uso pediátrico: Sabor original. Alimento em pó a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, aroma natural de baunilha. Sabor original. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 300g.	SUPRASOY NATURE	50	Unidade	34,70	1.735,00
58	Leite em pó sem lactose: Leite integral contendo enzima lactase, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 380g.	CCGL	100	Unidade	29,10	2.910,00
59	Leite desnatado em pó: Leite desnatado, contendo no máximo 0,5% de gordura. Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	ITALAC	500	Unidade	10,50	5.250,00
60	Leite integral em pó: Embalado em pacotes íntegros, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	ITALAC	15000	Unidade	8,00	120.000,00
61	Leite de coco: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200ml.	COCO & CIA	40	Unidade	4,20	168,00
62	Louro em folha desidratada: Folhas desidratadas, acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, nome da marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 100g.	ERVAS E TEMPEROS	120	Unidade	3,25	390,00
63	Macarrão espagete integral: Produto obtido a partir de farinha de trigo integral ou fibra de trigo. Isento de ovo, leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	GALO	100	Unidade	7,55	755,00
64	Macarrão espagete: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	KNORR	22000	Unidade	4,20	92.400,00
65	Macarrão para lasanha: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	FORTALEZA	100	Unidade	7,35	735,00
66	Macarrão parafuso: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	VITARELLA	200	Unidade	6,30	1.260,00
67	Maionesa: Produto contendo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	QUERO	200	Unidade	4,25	850,00

	entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.					
68	Milho para Mugunzá: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	DONA CLARA	1000	Unidade	3,30	3.300,00
69	Milho para pipoca: Milho tipo 1, grupo duro - classe amarelo – embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	NORDESTINO	500	Unidade	5,20	2.600,00
70	Milho verde em conserva: Milho fresco cozido em conserva de salmoura (água e sal). Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 170g.	FUGINI	500	Unidade	4,20	2.100,00
71	Molho de soja tipo shoyu: Molho fabricado a partir de uma mistura de soja, cereal torrado, água e sal marinho, submetido à fermentação. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml.	SADIO	50	Unidade	3,20	160,00
72	Molho inglês: Condimento líquido, fermentado, composto de vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Isento de gluten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml.	SADIO	50	Unidade	3,15	157,50
73	Óleo de soja: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. Embalagem plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 900ml.	SOYA	10000	Unidade	9,61	96.100,00
74	Orégano desidratado: Orégano desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	200	Unidade	6,60	1.320,00
75	Pão de cachorro quente (hot dog): Pão para "cachorro quente" de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	CIANORTE	1500	Unidade	6,00	9.000,00
76	Pão de forma integral: Pão de forma, à base de farinha de trigo integral, sem açúcar, com adição de farelos ou cereais integrais, de boa qualidade, com miolo macio em formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. Apresentação: Embalagem de no mínimo 400g.	CIANORTE	100	Unidade	8,30	830,00
77	Pão de forma tradicional: Pão de forma, de boa qualidade, com miolo branco e macio, com formato próprio, sem amassados, sem bolor, em embalagem plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. Apresentação: Embalagem de no mínimo 400g.	CIANORTE	200	Unidade	7,95	1.590,00
78	Pão redondo de hambúrguer: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500g.	CIANORTE	200	Unidade	7,80	1.560,00
79	Pimenta do reino moída: Pimenta do reino moída, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	ERVAS E TEMPEROS	80	Unidade	7,15	572,00
80	Pó para o preparo de canjiquinha: Pó com composição - fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em embalagens íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 200g.	SÃO BRAZ	800	Unidade	4,50	3.600,00
81	Polpa de fruta (Acerola): Produto do beneficiamento de fruta, selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de	NATURAL POLPAS	1000	kg	8,40	8.400,00

	contaminação. Embalagem individual, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.					
82	Polpa de fruta (Cajá): Produto do beneficiamento de fruta, selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	NATURAL POLPAS	1000	kg	11,00	11.000,00
83	Polpa de fruta (Goiaba): Produto do beneficiamento de fruta, selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	NATURAL POLPAS	800	kg	8,19	6.552,00
84	Polpa de fruta (Uva): Produto do beneficiamento de fruta, selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual, feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução Nº 12/78 da CNNPA.	NATURAL POLPAS	500	kg	11,50	5.750,00
85	Proteína de soja texturizada clara: Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 400g.	SUPRESOY	200	Unidade	6,00	1.200,00
86	Proteína de soja texturizada escura: Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 400g.	SUPRESOY	200	Unidade	6,00	1.200,00
87	Queijo parmesão ralado: Queijo tipo parmesão ralado, cor amarelada, cheiro característico do tipo do queijo, sem bolor, contendo conservador ácido sórbico. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g.	RETTIS	250	Unidade	4,90	1.225,00
88	Rapadura preta: Doce sólido, obtido do processamento da cana de açúcar, sabor original, cor escura semelhante ao açúcar mascavo, deve ser acondicionada em embalagem de 1kg e fracionada em tabletes individual devidamente embaladas com rotulagem própria.	JAPECANGA	200	kg	9,20	1.840,00
89	Refrigerante: Bebida não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. Deve ser acondicionado em garrafas PET de 2 Litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Sabores: guaraná, cola, limão, laranja.	INDAIÁ	1500	Unidade	4,20	6.300,00
90	Rosquinha integral diet e sem lactose: Biscoito tipo cookie a base de farinha de cereais integrais, óleos vegetais, edulcorantes naturais, zero de gordura trans. Sem adição de açúcar, mel e melado de cana, podendo conter edulcorante natural/artificial. Sabores variados. Sem corantes. Sem leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Embalado em pacote plástico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150g.	JASMINE	50	Unidade	7,75	387,50
91	Rosquinha sem glúten: Biscoito tipo cookie a base de farinha de arroz, óleos vegetais, podendo conter melado de cana, açúcar mascavo, açúcar demerara, maltodextrina, estabilizantes e corantes naturais. Zero de gorduras trans. Sem glúten. Sem adição de leite e derivados (sem proteína do leite, sem lactose, sem soro do leite, sem margarina). Sabores variados. Embalado em pacote plástico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150g.	JASMINE	50	Unidade	8,30	415,00
92	Sal refinado iodado: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a	SALBEEF	1000	kg	1,00	1.000,00

	alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
93	Sal refinado iodado em sachê: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Sachê de 1g acondicionado em caixa contendo 2000 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOSAL	10	Caixa	23,90	239,00
94	Sardinha em lata: Sardinhas em óleo comestível, de boa qualidade, fresco, limpo, eviscerado; apresentação: sem pele, sem espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Embalagens reforçadas, sem amassados, isento de ferrugem e danificação das latas, sem sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 125g.	88	400	Unidade	6,00	2.400,00
95	Tempero completo: Concentrado de Ingredientes básicos, com sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica/garrafa pet, com 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500ml.	SADIO	150	Unidade	2,40	360,00
96	Uva passas: Produto obtido através da desidratação de uvas frescas escuras. Sem adição de açúcar, sem sementes, isento de glúten. Embalagem tipo sachê de 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 100g.	GJ	100	Unidade	8,00	800,00
97	Vinagre de álcool: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refinado, pasteurizado e Envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15% a 4,40%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 500ml.	SADIO	100	Unidade	2,30	230,00
VALOR TOTAL R\$						1.156.995,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Renato Melo Trigueiro - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F4DD81E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 003/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	565.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						565.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	115.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						255.000,00
Total das suplementações (R\$)						820.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	115.000,00
Valor da anulação (R\$)						115.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1064	Urbanização de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	181.000,00
Valor da anulação (R\$)						181.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	539.000,00
Valor da anulação (R\$)						539.000,00
Total das anulações						820.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de janeiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8309B95A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 004/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	144.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						144.000,00
Total das suplementações (R\$)						144.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	144.000,00
Valor da anulação (R\$)						144.000,00
Valor total das anulações (R\$)						144.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de janeiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:619D2B96

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 005/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	144.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						144.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	144.000,00
Total da Anulação (R\$)						144.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de janeiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:37D6ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 006/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	565.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						565.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2059	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel – Paralelepípedo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	115.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						255.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						820.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	539.000,00
Valor da Anulação (R\$)						539.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1064	Urbanização de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	181.000,00
Valor da Anulação (R\$)						181.000,00
Total das Anulações (R\$)						820.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de janeiro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F18BE85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

JANEIRO		FÉRIAS					
FEVEREIRO 10 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	-	-	-	-	-	-	
	6	7	8	9	10	-	
	13IB	14	15	16	17	-	
	F	F	F	23	24	+25	
27	28	-	-	-	-		
6/02 a 8/02 – Jornada Pedagógica 9/02 e 10/02 – Planejamento e Organização da Escola. 13 – Início do 1º Bimestre.			20 e 21 – Carnaval. 22 – Quarta – feira de Cinzas +25 – Dia letivo acrescido				
MARÇO 24 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	-	-	1	2	3	*4	
	6	7	8	9	10	-	
	13	14	15	16	17	+18	
	20	21	22	23	24	#25	
27	28	29	30	31	-		
+4 – Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo. +18 – Dia letivo acrescido. #25 – Formação da YouEduc							
ABRIL 17 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	3	4	5	F	F	-	
	10	11	12	13	14	#15	
	17	18	19	20	F	-	
	24	25	26	27	28TB	*29	
6 e 7 – Semana Santa. #15 – Formação da YouEduc. – Tiradentes. 28 – Término do 1º Bimestre. *29 – Enc. Pedagógico.							
MAIO 22 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	F	2IB	3	4	5	+6	
	8	9	10	F	F	-	
	15	16	17	18	19	+20	
	22	23	24	25	26	#27	
29	30	31	-	-	-		
1 – Dia do Trabalho. 2 – Início do 2º Bimestre. +6 – Dia letivo acrescido. 11 – Dia do Desportista. 12 – Dia do Evangélico.			13 – Emancipação Política do Município. +20 – Dia letivo acrescido. #27 – Formação da YouEduc on line.				
JUNHO 12 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	-	-	-	1	2	+3	
	5	6	7	F	#9	-	
	12	13	14	15	16	+17	
	R	R	R	R	R	-	
R	R	R	R	R	-		
+3 – Dia letivo acrescido. 8 – Corpus Christi. #9 – Impensado			+17 – Dia letivo acrescido 18 – Início do Recesso Escolar. 30 – Término do Recesso Escolar				
JULHO 22 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	3	4	5	6	7	*8	
	10	11	12	13	14	-	
	17	18	19	20	21	+22	
	24TB	25TB	26	27	28	-	
31	-	-	-	-	-		
*8 – Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo. +22 – Dia letivo acrescido 24 – Término do 2º Bimestre. 25 – Início do 3º Bimestre.							
AGOSTO 22 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	-	1	2	3	4	*5	
	7	8	9	10	F	-	
	14	15	16	17	18	#19	
	21	22	23	24	25	-	
28	29	30	31	-	-		
*5 – Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo. 11 – Dia do Estudante. #19 – Formação Presencial.							
SETEMBRO 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	-	-	-	-	1	*2	
	4	5	6	F	#8	-	
	11	12	13	14	15	#16	
	18	19	20	21	22	-	
25	26	27	28	29	*30		
*2 – Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo. 7 – Independência do Brasil. #8 – Impensado							

#16 – Formação da YouEduc.
*30 – Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
OUTUBRO	#2	F	4	5	6	+7TB
20 Dias Letivos	9IB	10	11	F	#13	-
	16	17	18	19	20	+21
	23	24	25	26	27	-
	30	31	-	-	-	-

2 – Imprensado
3 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu.
+7 – Dia letivo acrescido/término do 3º bimestre
9 – Início do 4º bimestre

12 – Padroeira do Brasil.
#13 – Imprensado
14 – Dia do Colono.
15 – Dia do Professor.
+21 – Dia letivo acrescido.
28 – Funcionário Público.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
NOVEMBRO	-	-	1	F	#3	-
19 Dias Letivos	6	7	8	9	10	*11
	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23	24	#25
	27	28	29	30	-	-

2 – Finados.
#3 – Imprensado
*11 – Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo.

15 – Proclamação da República.
#25 – Formação da YouEduc.

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
DEZEMBRO	-	-	-	-	1	*2
13 Dias Letivos	4	5	6	7	8	+9
	11	12	13	14	15	-
	18TB	19EF	20EF	21	22RF	-
	-	-	-	-	-	-

*2 – Enc. Pedagógico. Não considerar dia letivo.
+9 – Dia letivo acrescido.

18 – Término do 4º Bimestre
19 e 20 – Exame Final.
22 – Resultado Final.

BIMESTRES	LEGENDA	FERIADOS
1º BIMESTRE 13/02 a 28/04= 51 dias	F – Feriado IB – Início do Bimestre TB – Término do Bimestre R – Recesso EF – Exame Final RF – Resultado Final	20/02 e 21/02 – Carnaval 22/02 – Quarta-feira de Cinzas 06/04 e 07/04 – Semana Santa 21/04 – Tiradentes 1º/05 – Dia do Trabalho 11,12 e 13/05 – Feriados Municipais 08/06 – Corpus Christi 11/08 – Dia do Estudante 07/09 – Independência do Brasil 03/10 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu 12/10 – Padroeira do Brasil 14/10 – Dia do Colono 15/10 – Dia do Professor 28/10 – Funcionário Público 02/11 – Finados 15/11 – Proc. da República.
2º BIMESTRE 02/05 a 24/07= 50 dias		
3º BIMESTRE 25/07 a 07/10= 50 dias		
4º BIMESTRE 09/10 a 18/12= 49 dias		
OBSERVAÇÕES Encontro Pedagógico - Não considerar dia letivo. Formação da YouEduc - Não considerar dia letivo.		

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BAAD472E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 067-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 067/2022
Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DO GTO GABINETE - SERVIÇO - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	80,00	2.400,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DA POLÍCIA MILITAR GABINETE - SERVIÇO - Valor Referência: 80,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	80,00	2.400,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DA POLÍCIA CIVIL GABINETE - SERVIÇO - Valor Referência: 70,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	70,00	2.100,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - NOVA TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9, CAB DUPLA DIESEL FIAT GABINETE - SERVIÇO - Valor Referência: 130,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	60 Serviço	130,00	7.800,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - FIAT STRADA AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 52,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	40 Serviço	52,00	2.080,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - MOTO JOB 150 AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	15 Serviço	30,00	450,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - FIAT UNO AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	40 Serviço	52,00	2.080,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - FIAT MOBI (2) AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	100 Serviço	52,00	5.200,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	25 Serviço	50,00	1.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - MOTO BROS 150 - EDUCAÇÃO - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	Modelo SERVIÇO	Quantidade 25 Serviço	Valor Final 30,00	Valor Total 750,00	Situação Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - FORD FIESTA EDUCAÇÃO - SERVIÇO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	25 Serviço	50,00	1.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - FIAT STRADA CAB DUPLA FREEDOM MOTOR 1.4 EDUCAÇÃO - SERVIÇO - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	60 Serviço	65,00	3.900,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - MICROÔNIBUS - IVECO (CAM. ESCOLA I) - 2010/2010 EDUCAÇÃO - MICROÔNIBUS 13 IVECO (CAM. ESCOLA I) 1 - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	MICROÔNIBUS 13 IVECO (CAM. ESCOLA I) 1	35 Serviço	194,00	6.790,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - 2010/2011 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - Valor Referência: 235,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II)	35 Serviço	234,00	8.190,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - 2012/2013 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II)	35 Serviço	209,00	7.315,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - ÔNIBUS - M. BENZ - 2013/2014 EDUCAÇÃO - ONIBUS - M. BENZ 13 2013/2014 EDUCAÇÃO - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ONIBUS - M. BENZ 13 2013/2014 EDUCAÇÃO	35 Serviço	248,00	8.680,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - ÔNIBUS - VOLKSWAGEN - 2013/2013 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 13 2013/2013 EDUCAC - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 13 2013/2013 EDUCAC	35 Serviço	239,00	8.365,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - ÔNIBUS VW/ 15. 190 EOD E.HD ORE 2018/2018 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS VW/ 15. 190 EOD E.HD ORE 2018/201 - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS VW/ 15. 190 EOD E.HD ORE 2018/201	35 Serviço	229,00	8.015,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - ÔNIBUS 2019 PLACA QGT4D49 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS 2019 PLACA QGT4D49 EDUCAÇÃO - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS 2019 PLACA QGT4D49 EDUCAÇÃO	35 Serviço	209,00	7.315,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - ÔNIBUS 2019 PLACA RGH8J06 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS 2019 PLACA RGH8J06 EDUCAÇÃO - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS 2019 PLACA RGH8J06 EDUCAÇÃO	35 Serviço	195,00	6.825,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - FIAT/STRADA ENDURENCE PLUS - AMBULÂNCIA SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	80 Serviço	65,00	5.200,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - FIAT/TORO ENDURANCE TURBODIESEL 4X4 AT9 SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	80 Serviço	125,00	10.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - CITROEN JUMPY AMBULÂNCIA SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	80 Serviço	125,00	10.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	45 Serviço	115,00	5.175,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - MOTO BROS 150 SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	35 Serviço	30,00	1.050,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8/ DOBLÔ - AMBULANCIA/ DOBLÔ ALUGADA SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	250 Serviço	55,00	13.750,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - FIAT GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021 (RGH-4J34/RN/ RGH-4J44/RN/ ATTRATIVE) SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	200 Serviço	47,00	9.400,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADA SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	60 Serviço	125,00	7.500,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - FIORINO - FIAT - 2018/2018 SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	50 Serviço	45,00	2.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0030 - FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P (2) SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	100 Serviço	50,00	5.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - FIAT/ STRADA HARD – 2019/ FIAT STRADA SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	100 Serviço	55,00	5.500,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - MOTO JOB 150 SANEAMENTO - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	25 Serviço	30,00	750,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - FIAT STRADA SANEAMENTO - SERVIÇO - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	40 Serviço	58,00	2.320,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - PRISMA AGRICULTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	40 Serviço	56,00	2.240,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - TRATOR VALTRA A950/ NEW HOLLAND TL85SE/ VALTRA A850/ MASSEY FERGUSON 2018 AGRICULTURA - TRATOR VALTRA A950/ NEW HOLLAND TL85SE/ - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	TRATOR VALTRA A950/ NEW HOLLAND TL85SE/	80 Serviço	199,50	15.960,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2021 AGRICULTURA - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2021 AGRICULTUR - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2021 AGRICULTUR	30 Serviço	210,00	6.300,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - PÁ CARREGADEIRA 2013 AGRICULTURA - PÁ CARREGADEIRA 2013 AGRICULTURA - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	PÁ CARREGADEIRA 2013 AGRICULTURA	30 Serviço	220,00	6.600,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - CAÇAMBA BASCULANTE – FORD AGRICULTURA - CAÇAMBA BASCULANTE 13 FORD AGRICULTURA - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	CAÇAMBA BASCULANTE 13 FORD AGRICULTURA	30 Serviço	200,00	6.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - CAMINHÃO PIPA AGRICULTURA - CAMINHÃO PIPA AGRICULTURA - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	CAMINHÃO PIPA AGRICULTURA	30 Serviço	210,00	6.300,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - SAVEIRO – VOLKSWAGEN AGRICULTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	35 Serviço	60,00	2.100,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - MOTO BROS 150 INFRAESTRUTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	25 Serviço	30,00	750,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - SAVEIRO (CEDIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE) INFRAESTRUTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	65,00	1.950,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - TOYOTA BANDEIRANTES (CEDIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE) INFRAESTRUTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	85,00	2.550,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - FIAT STRADA CAB DUPLA FREEDOM MOTOR 1.4 INFRAESTRUTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	60 Serviço	65,00	3.900,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - CAÇAMBA BASCULANTE VW 13.180 INFRAESTRUTURA - CAÇAMBA BASCULANTE VW 13.180 INFRAESTRUT - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	CAÇAMBA BASCULANTE VW 13.180 INFRAESTRUT	25 Serviço	210,00	5.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - CAÇAMBA BASCULANTE (DNOCS) INFRAESTRUTURA - CAÇAMBA BASCULANTE (DNOCS) INFRAESTRUTUR - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	CAÇAMBA BASCULANTE (DNOCS) INFRAESTRUTUR	25 Serviço	209,00	5.225,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - MOTONIVELADORA (PATROL) (CEDIDO PELA SEC. MEIO AMBIENTE) INFRAESTRUTURA - MOTONIVELADORA (PATROL) (CEDIDO PELA SEC - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	MOTONIVELADORA (PATROL) (CEDIDO PELA SEC	25 Serviço	209,00	5.225,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS SECRETARIAS - LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E	75 Serviço	129,50	9.712,50	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS SECRETARIAS - SERVIÇO - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	75 Serviço	150,00	11.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - SERVIÇO - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	100 Serviço	70,00	7.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - SERVIÇO - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	50 Serviço	79,90	3.995,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE GRANDE PORTE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES, FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO D - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA	30 Serviço	210,00	6.300,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

VEÍCULO D				Medeiros	
0053 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (FUTUROS, CONVENIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS. - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS.	30 Serviço	209,00	6.270,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:373A972E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 007/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, visando o cumprimento dos preceitos contidos no Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua Manoel Joaquim de Souza, 136, centro, Serrinha/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, casado, portador do CPF nº 028.252.064-31, residente na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural, município de Serrinha/RN e do outro lado a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, situada na Rua Juarez Távora, nº 3370, Bairro: Candelária, Natal/RN, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF nº 903.964.054-87, em consequência da Adesão nº. 007/2022, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 007/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo do valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) que corresponde ao percentual de 14,6% (quatorze virgula seis por cento) do valor original do contrato, com a devida justificativa e acostada aos autos e nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, referente a Adesão nº. 007/2022 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo de valor visa o atendimento dos preceitos legais contidos no Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que tem por objetivo regulamentar o at. 48-A da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e ainda, quanto ao Termo de Parceria Entre Poderes Públicos firmado entre a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN e a Câmara Municipal de Serrinha/RN.

CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL

Este presente aditivo está previsto no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS ITENS

Para fins deste aditivo, acrescenta-se os itens abaixo relacionados para uso da Câmara Municipal de Serrinha/RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras, Contratos e Convênios.	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
02	Cessão de direito de uso do Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	MÊS	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
03	Cessão de direito de uso do Sistema Patrimonial.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Cessão de direito de uso do Sistema de Almoarifado.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Cessão de direito de uso do Portal da Transparência.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Os itens 03 e 04 com valores zerados, referem-se a módulos bonificados conforme página 16 da proposta de preço apresentado pela empresa contratada.

O item 05 com valor zerado, refere-se a módulo em que a empresa ofertou período de carência de 01 (um) ano, de modo que a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN só irá realizar o pagamento passado o prazo ofertado, ocasião em que será inserido o valor indicado na proposta de preços para o item e consequentemente ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal
- Função: Legislativa
- Sub-função: Ação Legislativa
- Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Câmara Municipal
- Elemento: 3390.93 – Restituições e Indenizações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO ADITIVO ao CONTRATO será publicado em forma de extrato ou integralmente no Diário Oficial da FEMURN, bem como no Diário Oficial da União/DOU, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Ao presente aditivo fica mantida a vigência original do contrato podendo ser aditivado conforme previsão contida no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

SERRINHA/RN, 19 de janeiro de 2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Pela Contratante

TOP Down Consultoria LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

CPF: 903.964.054-87

Pela Contratada

Testemunha: _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF:

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:AD4C3216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO			
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN			
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br		Usuário: Hugo Ricardo 1235-	Chave de Autenticação Digital 2197-020 1/1
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	1.014.400,00	Pessoal e Encargos Sociais	13.314.480,00
Receita de Contribuições	300.000,00	Outras Despesas Correntes	10.374.016,00
Receita Patrimonial	310.000,00		
Receita de Serviços	50.000,00		
Transferências Correntes	30.677.000,00		
Outras Receitas Correntes	50.000,00		
Total das Receitas Correntes	32.401.400,00	Total de Despesas Correntes	23.688.496,00
Dedução	-3.591.400,00		
Déficit		Superávit	5.121.504,00
Total	28.810.000,00	Total	28.810.000,00
Superávit do Orçamento	5.121.504,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	9.428.000,00	Investimentos	14.654.504,00
Outras Receitas de Capital	470.000,00	Inversões Financeiras	155.000,00
		Amortização da Dívida	110.000,00
Total das Receitas de Capital	9.898.000,00	Total de Despesas de Capital	14.919.504,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
Déficit		Superávit	
Total	15.019.504,00	Total	15.019.504,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	

Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	38.708.000,00	TOTAL GERAL	38.708.000,00
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	28.810.000,00	Despesas Correntes	23.688.496,00
Receitas de Capital	9.898.000,00	Despesas de Capital	14.919.504,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	100.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	38.708.000,00	TOTAL GERAL	38.708.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social			

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito
229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº REG CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E3EDCB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO				
AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN				
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmstrn@severianomelo.rn.gov.br		Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação 9268-6779-78	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.213.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		922.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	922.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	165.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		291.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	291.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			40.500,00
4.4	Investimentos		40.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	40.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.253.500,00
Total da Unidade Gestora:				1.253.500,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo				
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			504.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		412.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	412.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00		

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		92.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	92.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	15.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4	Despesas de Capital			46.000,00
4.4	Investimentos		46.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	46.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
9	Reserva de Contingência			100.000,00
9.9	Reserva de Contingência		100.000,00	
9.9.99	A Definir	100.000,00		
9.9.99.99	A Classificar	100.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				650.000,00

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.793.508,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		852.980,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	852.980,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	242.480,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		940.528,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	273.528,00		
3.3.50.41	Contribuições	273.528,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	667.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	51.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	280.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	150.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
3.3.90.99	A Classificar	10.000,00		
4	Despesas de Capital			161.000,00
4.4	Investimentos		51.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	51.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		110.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	110.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00		
4.6.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.954.508,00

Unidade Orçamentária: 2004 - Sec. Municipal de Finanças

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			265.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		161.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	161.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		104.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	104.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4	Despesas de Capital			25.000,00
4.4	Investimentos		25.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	25.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				290.500,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.481.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		136.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	136.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.345.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	50.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.295.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	633.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	530.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.063.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.500,00		
4	Despesas de Capital			2.108.004,00
4.4	Investimentos		2.108.004,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.108.004,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.630.504,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	455.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				4.589.004,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			7.181.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.904.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.904.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.083.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	737.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	29.500,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	9.500,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.277.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.277.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	18.000,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	50.000,00		
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	781.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	19.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	83.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	179.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	42.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	38.500,00		
4	Despesas de Capital			3.814.000,00
4.4	Investimentos		3.814.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.814.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.696.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.092.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	24.500,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				10.995.500,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.143.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		838.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	838.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.305.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.305.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	325.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	240.000,00		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	670.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	40.500,00		
4	Despesas de Capital			4.306.000,00
4.4	Investimentos		4.151.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.151.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.765.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	365.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00		
4.5	Inversões Financeiras		155.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	155.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	150.000,00		
4.5.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				6.449.500,00
Unidade Orçamentária: 2009 - Secretaria de Esporte e Juventude				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
4	Despesas de Capital			300.000,00
4.4	Investimentos		300.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	300.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	300.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				300.000,00
Unidade Orçamentária: 2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			409.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		139.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	139.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		269.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	269.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	205.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			195.000,00
4.4	Investimentos		195.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	195.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	190.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				604.000,00
Unidade Orçamentária: 2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			254.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		148.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	148.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		105.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	105.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	52.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	17.000,00		
4	Despesas de Capital			790.000,00
4.4	Investimentos		790.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	790.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	760.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.044.000,00
Total da Unidade Gestora:				26.877.012,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			6.527.488,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.443.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.443.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.073.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.968.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	389.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.500,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		

3.3	Outras Despesas Correntes		3.084.488,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	10.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	3.074.488,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.384.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	62.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	637.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	865.488,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	29.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00		
4	Despesas de Capital			2.876.000,00
4.4	Investimentos		2.876.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.876.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.465.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.410.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				9.403.488,00
Total da Unidade Gestora:				9.403.488,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			916.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		356.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	356.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	167.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	171.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.500,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		559.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	559.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	68.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	209.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.500,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00		
4	Despesas de Capital			258.000,00
4.4	Investimentos		258.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	258.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	220.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.174.000,00
Total da Unidade Gestora:				1.174.000,00
Total Geral:				38.708.000,00
Resumo				
Pessoal e Encargos Sociais		13.314.480,00		
Outras Despesas Correntes		10.374.016,00		
Total das Despesas Correntes		23.688.496,00		
Investimentos		14.654.504,00		
Inversões Financeiras		155.000,00		
Amortização da Dívida		110.000,00		
Total das Despesas de Capital		14.919.504,00		
Reserva de Contingência		100.000,00		
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias				
TOTAL GERAL		38.708.000,00		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social				

JACINTO LOPES DE CARVALHO Hugo

Prefeito
229.949.044-20

RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº REG CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6E7A9A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN			
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br		Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação 1787-3613-977

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			28.810.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.014.400,00	
1.1.1	Impostos	964.400,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	60.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00		
1.1.1.2.50.01	IPTU	50.000,00		
1.1.1.2.52	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	10.000,00		
1.1.1.2.52.01	ITBI	10.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	704.400,00		
1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	704.400,00		
1.1.1.3.01.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	704.400,00		
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	704.400,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	200.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	200.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	200.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	ISSQN	200.000,00		
1.1.2	Taxas	50.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00		
1.2	Contribuições		300.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	300.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		310.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	260.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	260.000,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	260.000,00		
1.3.2.1.01.9	Rendimentos de Aplicação Financeira	260.000,00		
1.3.2.1.01.9.1	Rendimentos de Aplicação Financeira	260.000,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.3.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.3.9.99.01	Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.6	Receita de Serviços		50.000,00	
1.6.9	Outros Serviços	50.000,00		
1.6.9.9	Outros Serviços	50.000,00		
1.6.9.99	Outros Serviços	50.000,00		
1.6.9.99.01	Outros Serviços	50.000,00		
1.7	Transferências Correntes		27.085.600,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	24.521.600,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.201.600,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.200.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.000.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias (julho)	600.000,00		
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias (dezembro)	600.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00		
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00		
1.7.1.1.52.01.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00		
1.7.1.1.52.01.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-400,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	340.000,00		
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00		
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - ROYALTIES	50.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	290.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	290.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.013.500,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.013.500,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	4.013.500,00		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	4.013.500,00		
1.7.1.3.50.9.1.90	Bloco de Custeio SUS	4.013.500,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	1.088.000,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	147.500,00		
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação	147.500,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.000,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	157.000,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	157.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.000,00		
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	705.500,00		
1.7.1.4.98.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	705.500,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.274.500,00		
1.7.1.5.01	FUNDEB	5.274.500,00		
1.7.1.5.01.1	FUNDEB	5.274.500,00		
1.7.1.5.01.1.1	FUNDEB	5.274.500,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	454.000,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	454.000,00		

1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	454.000,00		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000,00		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	150.000,00		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	150.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.564.000,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.494.000,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	-560.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	120.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	120.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	150.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	-30.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00		
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	100.000,00		
1.7.2.1.98.0.1	Outras Participações na Receita dos Estados	100.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	70.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	70.000,00		
1.7.2.4.51.0.1	PETERN	70.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		50.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	50.000,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	50.000,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	50.000,00		
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00		
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00		
2	Receitas de Capital			9.898.000,00
2.4	Transferências de Capital		9.428.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	7.657.000,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.377.500,00		
2.4.1.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.377.500,00		
2.4.1.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.377.500,00		
2.4.1.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.377.500,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.408.500,00		
2.4.1.2.00.0.1	Convênios FNDE	2.408.500,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.871.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.871.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.871.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.771.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.771.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.571.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.571.000,00		
2.9	Outras Receitas de Capital		470.000,00	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	470.000,00		
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	470.000,00		
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	470.000,00		
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital	470.000,00		
TOTAL GERAL				38.708.000,00
Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.014.400,00		
Contribuições		300.000,00		
Receita Patrimonial		310.000,00		
Receita de Serviços		50.000,00		
Transferências Correntes		27.085.600,00		
Outras Receitas Correntes		50.000,00		
Total das Receitas Correntes		28.810.000,00		
Transferências de Capital		9.428.000,00		
Outras Receitas de Capital		470.000,00		
Total das Receitas de Capital		9.898.000,00		
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
TOTAL GERAL		38.708.000,00		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social				

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito
229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº REG CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F1242BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN				
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br			Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação 1787-3613-977
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			28.810.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.014.400,00	
1.1.1	Impostos	964.400,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	60.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	IPTU	50.000,00		
1.1.1.2.52	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	10.000,00		
1.1.1.2.52.0.1	ITBI	10.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	704.400,00		
1.1.1.3.01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	704.400,00		
1.1.1.3.01.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	704.400,00		
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	704.400,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	200.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	200.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	200.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	ISSQN	200.000,00		
1.1.2	Taxas	50.000,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.000,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00		
1.2	Contribuições		300.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	300.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		310.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	260.000,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	260.000,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	260.000,00		
1.3.2.1.01.9	Rendimentos de Aplicação Financeira	260.000,00		
1.3.2.1.01.9.1	Rendimentos de Aplicação Financeira	260.000,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.3.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.3.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.6	Receita de Serviços		50.000,00	
1.6.9	Outros Serviços	50.000,00		
1.6.9.9	Outros Serviços	50.000,00		
1.6.9.99	Outros Serviços	50.000,00		
1.6.9.99.0.1	Outros Serviços	50.000,00		
1.7	Transferências Correntes		27.085.600,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	24.521.600,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.201.600,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.200.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.000.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias (julho)	600.000,00		
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias (dezembro)	600.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00		
1.7.1.1.52.0.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-400,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	340.000,00		
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00		
1.7.1.2.52.3.1	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - ROYALTIES	50.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	290.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	290.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.013.500,00		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.013.500,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	4.013.500,00		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	4.013.500,00		
1.7.1.3.50.9.1.90	Bloco de Custeio SUS	4.013.500,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	1.088.000,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	147.500,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	147.500,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.000,00		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	157.000,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	157.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.000,00		
1.7.1.4.98	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	705.500,00		
1.7.1.4.98.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	705.500,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	5.274.500,00		

	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.1.5.01	FUNDEB	5.274.500,00		
1.7.1.5.01.1	FUNDEB	5.274.500,00		
1.7.1.5.01.1.1	FUNDEB	5.274.500,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	454.000,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	454.000,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	454.000,00		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000,00		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	150.000,00		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	150.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União – Principal	150.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.564.000,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.494.000,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	-560.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	120.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	120.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	150.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	-30.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00		
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	100.000,00		
1.7.2.1.98.0.1	Outras Participações na Receita dos Estados	100.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	70.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	70.000,00		
1.7.2.4.51.0.1	PETERN	70.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		50.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	50.000,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	50.000,00		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	50.000,00		
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00		
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00		
2	Receitas de Capital			9.898.000,00
2.4	Transferências de Capital		9.428.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	7.657.000,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.377.500,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.377.500,00		
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.377.500,00		
2.4.1.1.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.377.500,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.408.500,00		
2.4.1.2.00.0.1	Convênios FNDE	2.408.500,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.871.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.871.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.871.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.771.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.771.000,00		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	200.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.571.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.571.000,00		
2.9	Outras Receitas de Capital		470.000,00	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	470.000,00		
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	470.000,00		
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	470.000,00		
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital	470.000,00		
TOTAL GERAL				38.708.000,00

Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.014.400,00	
Contribuições			300.000,00	
Receita Patrimonial			310.000,00	
Receita de Serviços			50.000,00	
Transferências Correntes			27.085.600,00	
Outras Receitas Correntes			50.000,00	
Total das Receitas Correntes			28.810.000,00	
Transferências de Capital			9.428.000,00	
Outras Receitas de Capital			470.000,00	
Total das Receitas de Capital			9.898.000,00	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
TOTAL GERAL				38.708.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Nº REG CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AEFDD83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DA LEI Nº 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN						
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br					Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	
					Chave de Autenticação 1930-8737-750	
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023						
Unidade Gestora: 1-Câmara Municipal de Severiano Melo						
Unidade Orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Severiano Melo						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.253.500,00	1.253.500,00
1 31	Ação Legislativa				1.253.500,00	1.253.500,00
1 31 2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO				1.253.500,00	1.253.500,00
1 31 2000 2.1	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				1.253.500,00	1.253.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				750.000,00	750.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				165.000,00	165.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.500,00	2.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária					1.253.500,00	1.253.500,00
Total da Unidade Gestora					1.253.500,00	1.253.500,00
Unidade Gestora: 2-Prefeitura Municipal de Severiano Melo						
Unidade Orçamentária: 2002-Gabinete do Prefeito						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				550.000,00	550.000,00
4 122	Administração Geral				550.000,00	550.000,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				550.000,00	550.000,00
4 122 1000 2.2	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO				550.000,00	550.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.500,00	2.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária					550.000,00	550.000,00
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99 999 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00				100.000,00
99 999 1000 9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00				100.000,00
9.9.99.99	A Classificar	100.000,00				100.000,00
Total da Unidade Orçamentária					100.000,00	650.000,00
Unidade Orçamentária: 2003-Sec. Municipal de Administração e Planejamento						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			303.528,00	985.500,00	1.289.028,00
4 122	Administração Geral			303.528,00	985.500,00	1.289.028,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			303.528,00	985.500,00	1.289.028,00
4 122 1000 1.46	Fomentar Associação da Banda Filarmonica Maria Augusta Macedo			50.000,00		50.000,00
3.3.50.41	Contribuições			50.000,00		50.000,00
4 122 1000 1.47	Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia			15.000,00		15.000,00

3.3.50.41	Contribuições			15.000,00		15.000,00
4 122 1000 1.72	EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPPS; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS			30.000,00		30.000,00
3.3.90.99	A Classificar			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00		10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00		10.000,00
4 122 1000 1.73	Emenda Impositiva - Auxílio para Associação Comunitária de Malhada Vermelha			51.260,00		51.260,00
3.3.50.41	Contribuições			51.260,00		51.260,00
4 122 1000 1.74	Emenda Impositiva - Auxílio p/Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM			51.260,00		51.260,00
3.3.50.41	Contribuições			51.260,00		51.260,00
4 122 1000 1.75	Emenda Impositiva - Auxílio p/Associação Comunitária do Sítio Noyo Oriente (ACOSNO)			41.008,00		41.008,00
3.3.50.41	Contribuições			41.008,00		41.008,00
4 122 1000 1.105	Fomentar Associação dos Agricultores e Agricultoras de Ipoeira			15.000,00		15.000,00
3.3.50.41	Contribuições			15.000,00		15.000,00
4 122 1000 1.106	Fomentar Insituto Meu Sertão			20.000,00		20.000,00
3.3.50.41	Contribuições			20.000,00		20.000,00
4 122 1000 1.108	Fomentar Associação Comunitária de Santo Antônio (ASSANTO)			15.000,00		15.000,00
3.3.50.41	Contribuições			15.000,00		15.000,00
4 122 1000 1.109	Fomentar Associação Comunitária Caridade e Luz			15.000,00		15.000,00
3.3.50.41	Contribuições			15.000,00		15.000,00
4 122 1000 2.4	ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E				775.500,00	775.500,00

Unidade Orçamentária: 2003-Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	PLANEJAMENTO					
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				500.000,00	500.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.000,00	3.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				60.000,00	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				30.000,00	30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4 122 1000 2.12	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA				55.000,00	55.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				50.000,00	50.000,00
4.6.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
4 122 1000 2.13	PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN				155.000,00	155.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				150.000,00	150.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
8	Assistência Social				118.000,00	118.000,00
8 122	Administração Geral				118.000,00	118.000,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				118.000,00	118.000,00
8 122 5000 2.70	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				118.000,00	118.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
9	Previdência Social				237.480,00	237.480,00
9 271	Previdência Básica				237.480,00	237.480,00
9 271 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				237.480,00	237.480,00
9 271 1000 2.84	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS				237.480,00	237.480,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				232.480,00	232.480,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
11	Trabalho				255.000,00	255.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				255.000,00	255.000,00

Unidade Orçamentária: 2003-Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
11 331 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				255.000,00	255.000,00
11 331 1000 2.9	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				255.000,00	255.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				250.000,00	250.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
28	Encargos Especiais				55.000,00	55.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna				55.000,00	55.000,00
28 841 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				55.000,00	55.000,00
28 841 1000 2.11	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA				55.000,00	55.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				50.000,00	50.000,00
4.6.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária					303.528,00	1.650.980,00

Unidade Orçamentária: 2004-Sec. Municipal de Finanças

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				290.500,00	290.500,00
4 123	Administração Financeira				290.500,00	290.500,00
4 123 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				290.500,00	290.500,00
4 123 1000 2.10	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				290.500,00	290.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.500,00	1.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária					290.500,00	290.500,00

Unidade Orçamentária: 2005-Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			1.859.004,00	835.000,00	2.694.004,00
20 122	Administração Geral			20.504,00	824.500,00	845.004,00
20 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			20.504,00	824.500,00	845.004,00
20 122 1000 1.76	Emenda Impositiva - obras de calçamento em paralelepípedos e meio fio na parede do açude de Boa Vista.			20.504,00		20.504,00

Unidade Orçamentária: 2005-Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.504,00		20.504,00
20 122 1000 2.17	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				808.500,00	808.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.500,00	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				120.000,00	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				600.000,00	600.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.500,00	2.500,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
20 122 1000 2.21	FOMENTAR A FRUTICULTURA				15.000,00	15.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				15.000,00	15.000,00
20 122 1000 2.22	FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO À HORTICULTURA				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
20 605	Abastecimento			620.000,00		620.000,00
20 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			620.000,00		620.000,00
20 605 1000 1.29	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA D'ÁGUA			520.000,00		520.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			500.000,00		500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			10.000,00		10.000,00
20 605 1000 1.86	Perfurações de poços na zona rural			100.000,00		100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00		100.000,00
20 606	Extensão Rural			1.218.500,00	5.000,00	1.223.500,00
20 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.218.500,00	5.000,00	1.223.500,00
20 606 1000 1.2	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			460.000,00		460.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			450.000,00		450.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			10.000,00		10.000,00
20 606 1000 1.27	FOMENTAR À CAJUCULTURA			5.000,00		5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			1.000,00		1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.000,00		1.000,00

Unidade Orçamentária: 2005-Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00		1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			500,00		500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			500,00		500,00
20 606 1000 1.28	AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO			137.000,00		137.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			30.000,00		30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.000,00		2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00		100.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00		5.000,00
20 606 1000 1.36	AÇÕES VOLTADAS NA CONFECÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS			15.000,00		15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			15.000,00		15.000,00
20 606 1000 1.43	Distribuição de mudas de Cajueiro			520.000,00		520.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			520.000,00		520.000,00
20 606 1000 1.44	Fomentar a Apicultura			1.500,00		1.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.500,00		1.500,00
20 606 1000 1.45	Fomentar o Associativismo			50.000,00		50.000,00
3.3.50.41	Contribuições			50.000,00		50.000,00

20 606 1000 1.100	construção de bueiros no sangradouro do açude dos Felipe no Distrito de Santo Antônio			30.000,00		30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			30.000,00		30.000,00
20 606 1000 2.18	FOMENTO A CULTURAS NAO PERENES				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				5.500,00	5.500,00
20 608 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				5.500,00	5.500,00
20 608 1000 2.19	FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA				5.500,00	5.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
26	Transporte			1.895.000,00		1.895.000,00
26 606	Extensão Rural			1.895.000,00		1.895.000,00
26 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.895.000,00		1.895.000,00
26 606 1000 1.85	Recuperação/apiçarramento da estrada que liga a sede do nosso município até a divisa com o município de Tabuleiro do Norte/CE			840.000,00		840.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			840.000,00		840.000,00
26 606 1000 1.96	Ponte sobre o riacho da Floresta			650.000,00		650.000,00

Unidade Orçamentária: 2005-Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.51	Obras e Instalações			650.000,00		650.000,00
26 606 1000 1.97	Ponte sobre o riacho da Bela Fonte			350.000,00		350.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			350.000,00		350.000,00
26 606 1000 1.98	passagem molhada no sangradouro do açude do Distrito de Santo Antônio			55.000,00		55.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			55.000,00		55.000,00
Total da Unidade Orçamentária				3.754.004,00	835.000,00	4.589.004,00

Unidade Orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			2.805.000,00	8.141.500,00	10.946.500,00
12 122	Administração Geral			640.000,00	1.555.500,00	2.195.500,00
12 122 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			640.000,00	1.555.500,00	2.195.500,00
12 122 4000 1.3	AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			600.000,00		600.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			600.000,00		600.000,00
12 122 4000 1.26	PROGRAMA ALUNO NOTA 10			10.000,00		10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			10.000,00		10.000,00
12 122 4000 1.61	Capacitação continuada professorese da sec de educação			30.000,00		30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00		30.000,00
12 122 4000 2.25	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				579.000,00	579.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.500,00	1.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.500,00	1.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.500,00	1.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.500,00	1.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.500,00	1.500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
12 122 4000 2.26	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				157.500,00	157.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00

Unidade Orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				120.000,00	120.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
12 122 4000 2.27	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00	
12 122 4000 2.28	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSELHOS DA EDUCAÇÃO				13.000,00	13.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00	
12 122 4000 2.34	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				12.500,00	12.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00	
12 122 4000 2.43	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				70.000,00	70.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				40.000,00	40.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.500,00	2.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00	
12 122 4000 2.52	AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE				705.500,00	705.500,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.500,00	1.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00	
Unidade Orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura							
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				25.000,00	25.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				500,00	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações				400.000,00	400.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				250.000,00	250.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00	
12 122 4000 2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE				10.000,00	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00	
12 306	Alimentação e Nutrição				379.000,00	379.000,00	
12 306 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				379.000,00	379.000,00	
12 306 4000 2.35	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				304.500,00	304.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				300.000,00	300.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00	
12 306 4000 2.36	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA				12.500,00	12.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
12 306 4000 2.37	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL				7.500,00	7.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00	
12 306 4000 2.38	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL				54.500,00	54.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500,00	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00	
12 361	Ensino Fundamental				1.005.000,00	5.148.000,00	6.153.000,00
12 361 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				1.005.000,00	5.148.000,00	6.153.000,00
Unidade Orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura							
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12 361 4000 1.7	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL				1.005.000,00	1.005.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000.000,00	1.000.000,00	
12 361 4000 2.30	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				493.000,00	493.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00	
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.000,00	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00	

3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				50.000,00	50.000,00
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.500,00	2.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.500,00	2.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				100.000,00	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100.000,00	100.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
12 361 4000 2.39	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL				122.000,00	122.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
12 361 4000 2.44	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				3.840.500,00	3.840.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.500,00	2.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				3.420.000,00	3.420.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				405.000,00	405.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				11.000,00	11.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
12 361 4000 2.48	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				692.500,00	692.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.500,00	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				200.000,00	200.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00

Unidade Orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				60.000,00	60.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.500,00	1.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
12 365	Educação Infantil			1.010.000,00	680.000,00	1.690.000,00
12 365 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			1.010.000,00	680.000,00	1.690.000,00
12 365 4000 1.6	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			1.010.000,00		1.010.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
12 365 4000 2.29	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL				163.000,00	163.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				35.000,00	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				25.000,00	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 365 4000 2.42	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				13.000,00	13.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00

Unidade Orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 365 4000 2.47	FUNDEB 70% - INFANTIL				303.500,00	303.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				250.000,00	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
12 365 4000 2.51	FUNDEB 30% - INFANTIL				200.500,00	200.500,00

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.000,00	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				170.000,00	170.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.500,00	16.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.500,00	1.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos				245.500,00	245.500,00
12.366.4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				245.500,00	245.500,00
12.366.4000.2.31	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EJA				16.000,00	16.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
12.366.4000.2.40	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EJA				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12.366.4000.2.45	FUNDEB 70% - EJA				213.000,00	213.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				200.000,00	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
12.366.4000.2.50	FUNDEB 30% - EJA				11.500,00	11.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
12.367	Educação Especial				133.500,00	133.500,00
12.367.4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				133.500,00	133.500,00
12.367.4000.2.32	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL				11.500,00	11.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
12.367.4000.2.41	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESPECIAL				8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária: 2006-Sec. Municipal de Educação e Cultura						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12.367.4000.2.46	FUNDEB 70% - ESPECIAL				114.000,00	114.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.500,00	11.500,00

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
12 368	Educação Básica			150.000,00		150.000,00
12 368 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			150.000,00		150.000,00
12 368 4000 1.103	reforma da escola manoel rodrigues na com novo oriente			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
12 368 4000 1.104	Cobertura do Pátio da Escola Municipal (unidade de ensino) Coração de Maria			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
13	Cultura				49.000,00	49.000,00
13 392	Difusão Cultural				49.000,00	49.000,00
13 392 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				49.000,00	49.000,00
13 392 1000 2.57	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS				49.000,00	49.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				5.000,00	5.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária					2.805.000,00	8.190.500,00

Unidade Orçamentária: 2007-Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			370.000,00	1.495.500,00	1.865.500,00
4 122	Administração Geral			320.000,00	1.495.500,00	1.815.500,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			320.000,00	1.495.500,00	1.815.500,00
4 122 1000 1.32	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS COMUNIDADES RURAIS			320.000,00		320.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			320.000,00		320.000,00
4 122 1000 2.58	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO				1.495.500,00	1.495.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				800.000,00	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				200.000,00	200.000,00

Unidade Orçamentária: 2007-Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				250.000,00	250.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				50.000,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				100.000,00	100.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4 606	Extensão Rural			50.000,00		50.000,00
4 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			50.000,00		50.000,00
4 606 1000 1.93	calçamento na parede do açude dos Felipes no Distrito de Santo Antônio.			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo			2.331.000,00	249.000,00	2.580.000,00
15 122	Administração Geral			155.000,00		155.000,00
15 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			155.000,00		155.000,00
15 122 1000 1.25	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			155.000,00		155.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			150.000,00		150.000,00
4.5.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00		5.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.176.000,00	249.000,00	2.425.000,00
15 451 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.176.000,00	249.000,00	2.425.000,00
15 451 1000 1.9	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			1.170.000,00		1.170.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			10.000,00		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.150.000,00		1.150.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			10.000,00		10.000,00
15 451 1000 1.10	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS			25.000,00		25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			5.000,00		5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00		5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00		5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			5.000,00		5.000,00
15 451 1000 1.11	APLICAÇÃO LAMA ASFÁLTICA			56.000,00		56.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			4.000,00		4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		2.000,00
15 451 1000 1.12	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS			135.000,00		135.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			25.000,00		25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
15 451 1000 1.16	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
15 451 1000 1.18	CONVENIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA			510.000,00		510.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			10.000,00		10.000,00

Unidade Orçamentária: 2007-Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	------------------	-------------------	----------	------------	-------

4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			200.000,00		200.000,00
15 451 1000 1.33	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA			180.000,00		180.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			180.000,00		180.000,00
15 451 1000 2.59	ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL				87.000,00	87.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				50.000,00	50.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
15 451 1000 2.60	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				105.000,00	105.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				50.000,00	50.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
15 451 1000 2.61	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				57.000,00	57.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
16	Habitação			50.000,00		50.000,00
16 122	Administração Geral			50.000,00		50.000,00
16 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.000,00		50.000,00
16 122 5000 1.30	RELIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS NA AREA HABITACIONAL			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
17	Saneamento			330.000,00		330.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			130.000,00		130.000,00
17 511 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			130.000,00		130.000,00
17 511 1000 1.79	construção de um cemitério público na comunidade de Floresta			50.000,00		50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
17 511 1000 1.80	reforma e ampliação do cemitério público do Distrito de Santo Antônio			80.000,00		80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			80.000,00		80.000,00

Unidade Orçamentária: 2007-Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17 605	Abastecimento			200.000,00		200.000,00
17 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			200.000,00		200.000,00
17 605 1000 1.31	POLÍTICAS PÚBLICAS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			200.000,00		200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			200.000,00		200.000,00
25	Energia				323.000,00	323.000,00
25 752	Energia Elétrica				323.000,00	323.000,00
25 752 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				323.000,00	323.000,00
25 752 1000 2.62	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				323.000,00	323.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
26	Transporte			1.141.000,00		1.141.000,00
26 122	Administração Geral			237.000,00		237.000,00
26 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			237.000,00		237.000,00
26 122 1000 1.17	MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO A ZONA RURAL			237.000,00		237.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			200.000,00		200.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			20.000,00		20.000,00
26 606	Extensão Rural			700.000,00		700.000,00
26 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			700.000,00		700.000,00
26 606 1000 1.87	Calçamento em paralelepípedo na Floresta			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 606 1000 1.88	Calçamento em paralelepípedo na Ipoeira			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 606 1000 1.89	Calçamento em paralelepípedo na Malhada Vermelha			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 606 1000 1.90	Calçamento em paralelepípedo na Boa Vista			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 606 1000 1.91	- Calçamento em paralelepípedo no Distrito de Santo Antônio			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 606 1000 1.92	Ampliação da passagem molhada do riacho grande na entrada da cidade			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 606 1000 1.94	calçamento na parede do açude público do Distrito de Santo Antonio.			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			204.000,00		204.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			204.000,00		204.000,00
26 782 1000 1.35	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			204.000,00		204.000,00

Unidade Orçamentária: 2007-Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			4.000,00		4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			200.000,00		200.000,00
27	Desporto e Lazer			160.000,00		160.000,00
27 812	Desporto Comunitário			160.000,00		160.000,00
27 812 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			30.000,00		30.000,00
27 812 1000 1.34	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS			30.000,00		30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			30.000,00		30.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			130.000,00		130.000,00
27 812 3000 1.78	Construção de quadra de esportes na vila São Silvestre (Pereiral)			130.000,00		130.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			130.000,00		130.000,00
Total da Unidade Orçamentária				4.382.000,00	2.067.500,00	6.449.500,00
Unidade Orçamentária: 2009-Secretaria de Esporte e Juventude						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			300.000,00		300.000,00
27 812	Desporto Comunitário			300.000,00		300.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			300.000,00		300.000,00
27 812 3000 1.81	cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Malhada Vermelha.			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
27 812 3000 1.84	cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Boa Vista II			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
27 812 3000 1.101	cobertura da quadra poliesportiva de Floresta			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
Total da Unidade Orçamentária				300.000,00		300.000,00
Unidade Orçamentária: 2010-Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				414.000,00	414.000,00
4 122	Administração Geral				414.000,00	414.000,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				414.000,00	414.000,00
4 122 1000 2.5	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO				191.000,00	191.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				130.000,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária						
Unidade Orçamentária: 2010-Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4 122 1000 2.55	FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS				223.000,00	223.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				7.000,00	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.000,00	200.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
27	Desporto e Lazer			190.000,00		190.000,00
27 813	Lazer			190.000,00		190.000,00
27 813 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			190.000,00		190.000,00
27 813 3000 1.102	construção de praça de eventos na sede do município			190.000,00		190.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			190.000,00		190.000,00
Total da Unidade Orçamentária				190.000,00	414.000,00	604.000,00
Unidade Orçamentária: 2011-Sec. Municipal de Esporte e Juventude						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			745.000,00	299.000,00	1.044.000,00
27 122	Administração Geral				179.500,00	179.500,00
27 122 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER				179.500,00	179.500,00
27 122 3000 2.63	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE				179.500,00	179.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				140.000,00	140.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.500,00	2.500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
27 812	Desporto Comunitário			745.000,00	119.500,00	864.500,00

27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			745.000,00	119.500,00	864.500,00
27 812 3000 1.4	CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			305.000,00		305.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
27 812 3000 1.13	OBRAS E ESTRUTURAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL			305.000,00		305.000,00
Unidade Orçamentária: 2011-Sec. Municipal de Esporte e Juventude						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			300.000,00		300.000,00
27 812 3000 1.14	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE PARK			35.000,00		35.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			5.000,00		5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			30.000,00		30.000,00
27 812 3000 1.82	cobertura e arquibancada da quadra 23 de março em Boa Vista			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
27 812 3000 2.64	INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS				119.500,00	119.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				15.000,00	15.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.500,00	1.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária				745.000,00	299.000,00	1.044.000,00
Total da Unidade Gestora		100.000,00		12.479.532,00	14.297.480,00	26.877.012,00
Unidade Gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde						
Unidade Orçamentária: 3002-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			2.830.000,00	6.563.488,00	9.393.488,00
10 122	Administração Geral			300.000,00	2.291.488,00	2.591.488,00
10 122 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			300.000,00	2.291.488,00	2.591.488,00
10 122 6000 1.23	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE			300.000,00		300.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			300.000,00		300.000,00
10 122 6000 2.74	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.266.488,00	2.266.488,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				250.000,00	250.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				300.000,00	300.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				500.000,00	500.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				50.000,00	50.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.000,00	10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				638.488,00	638.488,00
Unidade Orçamentária: 3002-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.000,00	3.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				20.000,00	20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
10 122 6000 2.87	AÇÕES DE AJUDA FINANCEIRA P/CUSTEAR SAÚDE				25.000,00	25.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				25.000,00	25.000,00
10 301	Atenção Básica			769.000,00	3.848.000,00	4.617.000,00
10 301 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			40.000,00		40.000,00
10 301 1000 1.77	construção da academia da saúde na vila São Silvestre (Pereira)			40.000,00		40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			40.000,00		40.000,00
10 301 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			729.000,00	3.848.000,00	4.577.000,00
10 301 6000 1.19	BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS			500.000,00		500.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			250.000,00		250.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			250.000,00		250.000,00
10 301 6000 1.21	OUTROS RECURSOS DO SUS			9.000,00		9.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			1.000,00		1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			1.000,00		1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais			1.000,00		1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			1.000,00		1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00		1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
10 301 6000 1.99	reforma e ampliação da Ubs Rita Joaquina na Boa Vista;			100.000,00		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
10 301 6000 1.110	academia da saúde no sítio Floresta			40.000,00		40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			40.000,00		40.000,00
10 301 6000 1.111	academia da saúde no sítio ipoeira			40.000,00		40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			40.000,00		40.000,00
10 301 6000 1.112	academia da saúde na Boa Vista II			40.000,00		40.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			40.000,00		40.000,00
10 301 6000 2.75	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA				3.503.000,00	3.503.000,00

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				800.000,00	800.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				1.400.000,00	1.400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				80.000,00	80.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				600.000,00	600.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				500.000,00	500.000,00
Unidade Orçamentária: 3002-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
10 301 6000 2.78	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				171.000,00	171.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				2.500,00	2.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				500,00	500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				160.000,00	160.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.000,00	4.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
10 301 6000 2.79	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
10 301 6000 2.80	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO				50.000,00	50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.000,00	10.000,00
10 301 6000 2.81	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA				119.000,00	119.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				20.000,00	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.000,00	3.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.761.000,00	264.500,00	2.025.500,00
Unidade Orçamentária: 3002-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			1.761.000,00	264.500,00	2.025.500,00
10 302 6000 1.20	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			611.000,00		611.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			20.000,00		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			20.000,00		20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00		30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00		5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			515.000,00		515.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
10 302 6000 1.22	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE			400.000,00		400.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			400.000,00		400.000,00
10 302 6000 1.24	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DE HOSPITAL E UNID DE SAUDE			200.000,00		200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			200.000,00		200.000,00
10 302 6000 1.64	Construção de centro de reabilitação			150.000,00		150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			150.000,00		150.000,00
10 302 6000 1.66	Construção de CEO - Centro Especializado de Odontologia			250.000,00		250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			250.000,00		250.000,00
10 302 6000 1.67	Aquisição de ambulância para implantar SAMU RURAL			150.000,00		150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			150.000,00		150.000,00
10 302 6000 2.76	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				264.500,00	264.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				80.000,00	80.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				80.000,00	80.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				159.500,00	159.500,00
10 304 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				159.500,00	159.500,00
10 304 6000 2.77	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				159.500,00	159.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.500,00	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				145.000,00	145.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária: 3002-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				10.000,00	10.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				10.000,00	10.000,00
17.512.6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				10.000,00	10.000,00
17.512.6000.2.23	ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SECO/SANITÁRIO)				10.000,00	10.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária				2.830.000,00	6.573.488,00	9.403.488,00
Total da Unidade Gestora				2.830.000,00	6.573.488,00	9.403.488,00
Unidade Gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 4002-Fundo de Assistência Social						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			250.000,00	924.000,00	1.174.000,00
8.122	Administração Geral				518.500,00	518.500,00
8.122.5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				518.500,00	518.500,00
8.122.5000.2.69	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL				503.000,00	503.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				160.000,00	160.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				120.000,00	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.000,00	5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.000,00	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				10.000,00	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				25.000,00	25.000,00
8.122.5000.2.72	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS				15.500,00	15.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.500,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.500,00	1.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
8.241	Assistência ao Idoso			50.000,00		50.000,00
8.241.5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.000,00		50.000,00
8.241.5000.1.95	reforma do centro de referencia do idoso em Boa Vista I.			50.000,00		50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				74.000,00	74.000,00
8.243.5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				74.000,00	74.000,00
Unidade Orçamentária: 4002-Fundo de Assistência Social						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8.243.5000.2.71	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE A				36.500,00	36.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.500,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
8.243.5000.2.85	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				37.500,00	37.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.500,00	2.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.500,00	2.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.000,00	15.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
8.244	Assistência Comunitária			200.000,00	331.500,00	531.500,00
8.244.5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			200.000,00	331.500,00	531.500,00
8.244.5000.1.65	Construção de um CAPS Centro de Atenção Psicossocial			200.000,00		200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			200.000,00		200.000,00
8.244.5000.2.65	RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				77.500,00	77.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				25.000,00	25.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00

3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
8 244 5000 2.66	RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO				147.500,00	147.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				40.000,00	40.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
Unidade Orçamentária: 4002-Fundo de Assistência Social						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				75.000,00	75.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
8 244 5000 2.67	RECURSOS DO SUAS - GESTAO DO SUAS				68.500,00	68.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.000,00	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.500,00	1.500,00
8 244 5000 2.68	RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				28.000,00	28.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				500,00	500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				500,00	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.000,00	5.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.500,00	1.500,00
Unidade Orçamentária: 4002-Fundo de Assistência Social						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8 244 5000 2.86	AÇÃO DE AUXÍLIOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				10.000,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária				250.000,00	924.000,00	1.174.000,00
Total da Unidade Gestora				250.000,00	924.000,00	1.174.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00		15.559.532,00	23.048.468,00	38.708.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social						

JACINTO LOPES DE CARVALHO HUGO

Prefeito
229.949.044-20

RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº REG CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:61DFFF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN						
CNPJ:	08.358.046/0001-99	Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação			
compraspsm@severianomelo.rn.gov.br			1647-9567-938			
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total

1	Legislativa				1.253.500,00	1.253.500,00
1 31	Ação Legislativa				1.253.500,00	1.253.500,00
1 31 2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO				1.253.500,00	1.253.500,00
4	Administração			673.528,00	3.735.500,00	4.409.028,00
4 122	Administração Geral			623.528,00	3.445.000,00	4.068.528,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			623.528,00	3.445.000,00	4.068.528,00
4 123	Administração Financeira				290.500,00	290.500,00
4 123 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				290.500,00	290.500,00
4 606	Extensão Rural			50.000,00		50.000,00
4 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			50.000,00		50.000,00
8	Assistência Social			250.000,00	1.042.000,00	1.292.000,00
8 122	Administração Geral				636.500,00	636.500,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				636.500,00	636.500,00
8 241	Assistência ao Idoso			50.000,00		50.000,00
8 241 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.000,00		50.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				74.000,00	74.000,00
8 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				74.000,00	74.000,00
8 244	Assistência Comunitária			200.000,00	331.500,00	531.500,00
8 244 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			200.000,00	331.500,00	531.500,00
9	Previdência Social				237.480,00	237.480,00
9 271	Previdência Básica				237.480,00	237.480,00
9 271 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				237.480,00	237.480,00
10	Saúde			2.830.000,00	6.563.488,00	9.393.488,00
10 122	Administração Geral			300.000,00	2.291.488,00	2.591.488,00
10 122 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			300.000,00	2.291.488,00	2.591.488,00
10 301	Atenção Básica			769.000,00	3.848.000,00	4.617.000,00
10 301 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			40.000,00		40.000,00
10 301 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			729.000,00	3.848.000,00	4.577.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.761.000,00	264.500,00	2.025.500,00
10 302 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			1.761.000,00	264.500,00	2.025.500,00
10 304	Vigilância Sanitária				159.500,00	159.500,00
10 304 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				159.500,00	159.500,00
11	Trabalho				255.000,00	255.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				255.000,00	255.000,00
11 331 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				255.000,00	255.000,00
12	Educação			2.805.000,00	8.141.500,00	10.946.500,00
12 122	Administração Geral			640.000,00	1.555.500,00	2.195.500,00
12 122 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			640.000,00	1.555.500,00	2.195.500,00
12 306	Alimentação e Nutrição				379.000,00	379.000,00
12 306 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				379.000,00	379.000,00
12 361	Ensino Fundamental			1.005.000,00	5.148.000,00	6.153.000,00
12 361 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			1.005.000,00	5.148.000,00	6.153.000,00
12 365	Educação Infantil			1.010.000,00	680.000,00	1.690.000,00
12 365 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			1.010.000,00	680.000,00	1.690.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				245.500,00	245.500,00
12 366 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				245.500,00	245.500,00
12 367	Educação Especial				133.500,00	133.500,00
12 367 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				133.500,00	133.500,00
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 368	Educação Básica			150.000,00		150.000,00
12 368 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			150.000,00		150.000,00
13	Cultura				49.000,00	49.000,00
13 392	Difusão Cultural				49.000,00	49.000,00
13 392 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				49.000,00	49.000,00
15	Urbanismo			2.331.000,00	249.000,00	2.580.000,00
15 122	Administração Geral				155.000,00	155.000,00
15 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				155.000,00	155.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.176.000,00	249.000,00	2.425.000,00
15 451 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.176.000,00	249.000,00	2.425.000,00
16	Habitação			50.000,00		50.000,00
16 122	Administração Geral			50.000,00		50.000,00
16 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.000,00		50.000,00
17	Saneamento			330.000,00	10.000,00	340.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			130.000,00		130.000,00
17 511 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			130.000,00		130.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				10.000,00	10.000,00
17 512 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				10.000,00	10.000,00
17 605	Abastecimento			200.000,00		200.000,00
17 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			200.000,00		200.000,00
20	Agricultura			1.859.004,00	835.000,00	2.694.004,00
20 122	Administração Geral			20.504,00	824.500,00	845.004,00
20 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			20.504,00	824.500,00	845.004,00
20 605	Abastecimento			620.000,00		620.000,00
20 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			620.000,00		620.000,00
20 606	Extensão Rural			1.218.500,00	5.000,00	1.223.500,00
20 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.218.500,00	5.000,00	1.223.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				5.500,00	5.500,00
20 608 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				5.500,00	5.500,00
25	Energia				323.000,00	323.000,00
25 752	Energia Elétrica				323.000,00	323.000,00

25 752 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				323.000,00	323.000,00
26	Transporte			3.036.000,00		3.036.000,00
26 122	Administração Geral			237.000,00		237.000,00
26 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			237.000,00		237.000,00
26 606	Extensão Rural			2.595.000,00		2.595.000,00
26 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.595.000,00		2.595.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			204.000,00		204.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			204.000,00		204.000,00
27	Desporto e Lazer			1.395.000,00	299.000,00	1.694.000,00
27 122	Administração Geral				179.500,00	179.500,00
27 122 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER				179.500,00	179.500,00
27 812	Desporto Comunitário			1.205.000,00	119.500,00	1.324.500,00
27 812 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			30.000,00		30.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			1.175.000,00	119.500,00	1.294.500,00
27 813	Lazer			190.000,00		190.000,00
27 813 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			190.000,00		190.000,00
28	Encargos Especiais				55.000,00	55.000,00
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna				55.000,00	55.000,00
28 841 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				55.000,00	55.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99 999 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00				100.000,00
Total			100.000,00	15.559.532,00	23.048.468,00	38.708.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00	15.559.532,00	23.048.468,00	38.708.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHO	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
229.949.044-20	Nº REG CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9AF49C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN						
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmrn@severianomelo.rn.gov.br			Usuário: Hugo Ricardo Fernandes		Chave de Autenticação Página 1647-9567-938 1/3	
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.253.500,00	1.253.500,00
1 31	Ação Legislativa				1.253.500,00	1.253.500,00
1 31 2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO				1.253.500,00	1.253.500,00
4	Administração			673.528,00	3.735.500,00	4.409.028,00
4 122	Administração Geral			623.528,00	3.445.000,00	4.068.528,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			623.528,00	3.445.000,00	4.068.528,00
4 123	Administração Financeira				290.500,00	290.500,00
4 123 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				290.500,00	290.500,00
4 606	Extensão Rural			50.000,00		50.000,00
4 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			50.000,00		50.000,00
8	Assistência Social			250.000,00	1.042.000,00	1.292.000,00
8 122	Administração Geral				636.500,00	636.500,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				636.500,00	636.500,00
8 241	Assistência ao Idoso			50.000,00		50.000,00
8 241 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.000,00		50.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				74.000,00	74.000,00
8 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL				74.000,00	74.000,00
8 244	Assistência Comunitária			200.000,00	331.500,00	531.500,00
8 244 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			200.000,00	331.500,00	531.500,00
9	Previdência Social				237.480,00	237.480,00
9 271	Previdência Básica				237.480,00	237.480,00
9 271 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				237.480,00	237.480,00
10	Saúde			2.830.000,00	6.563.488,00	9.393.488,00
10 122	Administração Geral			300.000,00	2.291.488,00	2.591.488,00
10 122 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			300.000,00	2.291.488,00	2.591.488,00
10 301	Atenção Básica			769.000,00	3.848.000,00	4.617.000,00
10 301 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			40.000,00		40.000,00
10 301 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			729.000,00	3.848.000,00	4.577.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.761.000,00	264.500,00	2.025.500,00
10 302 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			1.761.000,00	264.500,00	2.025.500,00
10 304	Vigilância Sanitária				159.500,00	159.500,00
10 304 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				159.500,00	159.500,00
11	Trabalho				255.000,00	255.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				255.000,00	255.000,00
11 331 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				255.000,00	255.000,00
12	Educação			2.805.000,00	8.141.500,00	10.946.500,00
12 122	Administração Geral			640.000,00	1.555.500,00	2.195.500,00
12 122 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			640.000,00	1.555.500,00	2.195.500,00
12 306	Alimentação e Nutrição				379.000,00	379.000,00

12 306 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				379.000,00	379.000,00
12 361	Ensino Fundamental			1.005.000,00	5.148.000,00	6.153.000,00
12 361 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			1.005.000,00	5.148.000,00	6.153.000,00
12 365	Educação Infantil			1.010.000,00	680.000,00	1.690.000,00
12 365 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			1.010.000,00	680.000,00	1.690.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				245.500,00	245.500,00
12 366 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				245.500,00	245.500,00
12 367	Educação Especial				133.500,00	133.500,00
12 367 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				133.500,00	133.500,00
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 368	Educação Básica			150.000,00		150.000,00
12 368 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			150.000,00		150.000,00
13	Cultura				49.000,00	49.000,00
13 392	Difusão Cultural				49.000,00	49.000,00
13 392 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				49.000,00	49.000,00
15	Urbanismo			2.331.000,00	249.000,00	2.580.000,00
15 122	Administração Geral			155.000,00		155.000,00
15 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			155.000,00		155.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			2.176.000,00	249.000,00	2.425.000,00
15 451 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.176.000,00	249.000,00	2.425.000,00
16	Habitação			50.000,00		50.000,00
16 122	Administração Geral			50.000,00		50.000,00
16 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.000,00		50.000,00
17	Saneamento			330.000,00	10.000,00	340.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural			130.000,00		130.000,00
17 511 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			130.000,00		130.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				10.000,00	10.000,00
17 512 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				10.000,00	10.000,00
17 605	Abastecimento			200.000,00		200.000,00
17 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			200.000,00		200.000,00
20	Agricultura			1.859.004,00	835.000,00	2.694.004,00
20 122	Administração Geral			20.504,00	824.500,00	845.004,00
20 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			20.504,00	824.500,00	845.004,00
20 605	Abastecimento			620.000,00		620.000,00
20 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			620.000,00		620.000,00
20 606	Extensão Rural			1.218.500,00	5.000,00	1.223.500,00
20 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.218.500,00	5.000,00	1.223.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária				5.500,00	5.500,00
20 608 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				5.500,00	5.500,00
25	Energia				323.000,00	323.000,00
25 752	Energia Elétrica				323.000,00	323.000,00
25 752 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				323.000,00	323.000,00
26	Transporte			3.036.000,00		3.036.000,00
26 122	Administração Geral			237.000,00		237.000,00
26 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			237.000,00		237.000,00
26 606	Extensão Rural			2.595.000,00		2.595.000,00
26 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.595.000,00		2.595.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			204.000,00		204.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			204.000,00		204.000,00
27	Desporto e Lazer			1.395.000,00	299.000,00	1.694.000,00
27 122	Administração Geral				179.500,00	179.500,00
27 122 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER				179.500,00	179.500,00
27 812	Desporto Comunitário			1.205.000,00	119.500,00	1.324.500,00
27 812 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			30.000,00		30.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			1.175.000,00	119.500,00	1.294.500,00
27 813	Lazer			190.000,00		190.000,00
27 813 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			190.000,00		190.000,00
28	Encargos Especiais				55.000,00	55.000,00
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna				55.000,00	55.000,00
28 841 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				55.000,00	55.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	100.000,00				100.000,00
99 999 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00				100.000,00
Total		100.000,00		15.559.532,00	23.048.468,00	38.708.000,00
TOTAL GERAL		100.000,00		15.559.532,00	23.048.468,00	38.708.000,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

JACINTO LOPES DE CARVALHOPrefeito
229.949.044-20**HUGO RICARDO FERNANDES TORRES**Contador
Nº REG CRC PB 012601/T-RN**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2120ED48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN	Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsrn@severianomelo.rn.gov.br		

1877-1736-372

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.253.500,00		1.253.500,00
1 31	Ação Legislativa	1.253.500,00		1.253.500,00
1 31 2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO	1.253.500,00		1.253.500,00
4	Administração	4.029.028,00	380.000,00	4.409.028,00
4 122	Administração Geral	3.688.528,00	380.000,00	4.068.528,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.688.528,00	380.000,00	4.068.528,00
4 123	Administração Financeira	290.500,00		290.500,00
4 123 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	290.500,00		290.500,00
4 606	Extensão Rural	50.000,00		50.000,00
4 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00		50.000,00
8	Assistência Social	833.000,00	459.000,00	1.292.000,00
8 122	Administração Geral	636.500,00		636.500,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.500,00		636.500,00
8 241	Assistência ao Idoso	50.000,00		50.000,00
8 241 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00		50.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	36.500,00	37.500,00	74.000,00
8 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.500,00	37.500,00	74.000,00
8 244	Assistência Comunitária	110.000,00	421.500,00	531.500,00
8 244 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00	421.500,00	531.500,00
9	Previdência Social	237.480,00		237.480,00
9 271	Previdência Básica	237.480,00		237.480,00
9 271 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	237.480,00		237.480,00
10	Saúde	3.504.988,00	5.888.500,00	9.393.488,00
10 122	Administração Geral	2.391.488,00	200.000,00	2.591.488,00
10 122 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	2.391.488,00	200.000,00	2.591.488,00
10 301	Atenção Básica	477.500,00	4.139.500,00	4.617.000,00
10 301 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00		40.000,00
10 301 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	437.500,00	4.139.500,00	4.577.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	611.000,00	1.414.500,00	2.025.500,00
10 302 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	611.000,00	1.414.500,00	2.025.500,00
10 304	Vigilância Sanitária	25.000,00	134.500,00	159.500,00
10 304 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	25.000,00	134.500,00	159.500,00
11	Trabalho	255.000,00		255.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	255.000,00		255.000,00
11 331 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	255.000,00		255.000,00
12	Educação	1.883.500,00	9.063.000,00	10.946.500,00
12 122	Administração Geral	652.500,00	1.543.000,00	2.195.500,00
12 122 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	652.500,00	1.543.000,00	2.195.500,00
12 306	Alimentação e Nutrição	238.500,00	140.500,00	379.000,00
12 306 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	238.500,00	140.500,00	379.000,00
12 361	Ensino Fundamental	684.500,00	5.468.500,00	6.153.000,00
12 361 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	684.500,00	5.468.500,00	6.153.000,00
12 365	Educação Infantil	169.000,00	1.521.000,00	1.690.000,00
12 365 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	169.000,00	1.521.000,00	1.690.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	223.500,00	245.500,00
12 366 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	22.000,00	223.500,00	245.500,00
12 367	Educação Especial	17.000,00	116.500,00	133.500,00
12 367 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	17.000,00	116.500,00	133.500,00
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12 368	Educação Básica	100.000,00	50.000,00	150.000,00
12 368 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	100.000,00	50.000,00	150.000,00
13	Cultura	47.000,00	2.000,00	49.000,00
13 392	Divulgação Cultural	47.000,00	2.000,00	49.000,00
13 392 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	47.000,00	2.000,00	49.000,00
15	Urbanismo	644.000,00	1.936.000,00	2.580.000,00
15 122	Administração Geral	155.000,00		155.000,00
15 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	155.000,00		155.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	489.000,00	1.936.000,00	2.425.000,00
15 451 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	489.000,00	1.936.000,00	2.425.000,00
16	Habitação		50.000,00	50.000,00
16 122	Administração Geral		50.000,00	50.000,00
16 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00	50.000,00
17	Saneamento	140.000,00	200.000,00	340.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	130.000,00		130.000,00
17 511 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	130.000,00		130.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00		10.000,00
17 512 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	10.000,00		10.000,00
17 605	Abastecimento		200.000,00	200.000,00
17 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		200.000,00	200.000,00
20	Agricultura	1.714.004,00	980.000,00	2.694.004,00
20 122	Administração Geral	845.004,00		845.004,00
20 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	845.004,00		845.004,00
20 605	Abastecimento	100.000,00	520.000,00	620.000,00
20 605 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00	520.000,00	620.000,00
20 606	Extensão Rural	763.500,00	460.000,00	1.223.500,00
20 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	763.500,00	460.000,00	1.223.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	5.500,00		5.500,00
20 608 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.500,00		5.500,00
25	Energia	323.000,00		323.000,00
25 752	Energia Elétrica	323.000,00		323.000,00
25 752 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	323.000,00		323.000,00
26	Transporte	2.882.000,00	154.000,00	3.036.000,00
26 122	Administração Geral	237.000,00		237.000,00
26 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	237.000,00		237.000,00

26 606	Extensão Rural	2.595.000,00		2.595.000,00
26 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.595.000,00		2.595.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	50.000,00	154.000,00	204.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00	154.000,00	204.000,00
27	Desporto e Lazer	1.049.000,00	645.000,00	1.694.000,00
27 122	Administração Geral	179.500,00		179.500,00
27 122 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER	179.500,00		179.500,00
27 812	Desporto Comunitário	679.500,00	645.000,00	1.324.500,00
27 812 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00		30.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER	649.500,00	645.000,00	1.294.500,00
27 813	Lazer	190.000,00		190.000,00
27 813 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER	190.000,00		190.000,00
28	Encargos Especiais	55.000,00		55.000,00
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	55.000,00		55.000,00
28 841 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	55.000,00		55.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00		100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	100.000,00		100.000,00
99 999 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00		100.000,00
Total		18.950.500,00	19.757.500,00	38.708.000,00
TOTAL GERAL		18.950.500,00	19.757.500,00	38.708.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social				

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito
229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº REG CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:191B985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN		CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsrn@severianomelo.rn.gov.br		Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação 1138-4560-225	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023						
Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - Poder legislativo		1.253.500,00				
	1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo	1.253.500,00				
2000 - Poder Executivo					4.409.028,00	
	2002 - Gabinete do Prefeito				550.000,00	
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento				1.289.028,00	
	2004 - Sec. Municipal de Finanças				290.500,00	
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				1.865.500,00	
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				414.000,00	
Total		1.253.500,00			4.409.028,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - Poder Executivo				118.000,00	237.480,00	
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento			118.000,00	237.480,00	
3000 - Fundo Municipal de Saúde						9.393.488,00
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					9.393.488,00
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social				1.174.000,00		
	4002 - Fundo de Assistência Social			1.174.000,00		
Total				1.292.000,00	237.480,00	9.393.488,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - Poder Executivo		255.000,00				
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento	255.000,00				
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		10.946.500,00	49.000,00		
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					2.580.000,00
Total		255.000,00	10.946.500,00	49.000,00		2.580.000,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - Poder Executivo						2.694.004,00
	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					2.694.004,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	50.000,00	330.000,00			
3000 - Fundo Municipal de Saúde			10.000,00			
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo		10.000,00			
Total		50.000,00	340.000,00			2.694.004,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - Poder Executivo						323.000,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo					323.000,00
Total						323.000,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - Poder legislativo						1.253.500,00
	1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo					1.253.500,00
2000 - Poder Executivo					100.000,00	26.877.012,00
	2002 - Gabinete do Prefeito				100.000,00	650.000,00
	2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento			55.000,00		1.954.508,00
	2004 - Sec. Municipal de Finanças					290.500,00

	2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.895.000,00				4.589.004,00
	2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura					10.995.500,00
	2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	1.141.000,00	160.000,00			6.449.500,00
	2009 - Secretaria de Esporte e Juventude		300.000,00			300.000,00
	2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo		190.000,00			604.000,00
	2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude		1.044.000,00			1.044.000,00
3000 - Fundo Municipal de Saúde						9.403.488,00
	3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo					9.403.488,00
4000 - Fundo Municipal de Assistência Social						1.174.000,00
	4002 - Fundo de Assistência Social					1.174.000,00
Total		3.036.000,00	1.694.000,00	55.000,00	100.000,00	38.708.000,00
Resumo						
Total das Funções		38.708.000,00				
TOTAL GERAL		38.708.000,00				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social						

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito
229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº Reg CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:29B9095A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN		Usuário:Hugo Ricardo Fernandes Torres
CNPJ: 08.358.046/0001-99	compraspmrn@severianomelo.rn.gov.br	Chave de autenticação:1990-2961-561
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
Valores em R\$ - Orçamento: 2023		
Fixado		
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Severiano Melo		
Órgão Orçamentário: 1000 - Poder legislativo		
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO		
Ação: 2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		
Despesa 1	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 2	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	750.000,00
Despesa 3	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	165.000,00
Despesa 4	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 5	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 6	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Despesa 7	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa 8	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 10	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.500,00
Despesa 9	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 17	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
Despesa 11	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa 12	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 13	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

Despesa 14	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 15	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 16	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		1.253.500,00
Total do Órgão Orçamentário		1.253.500,00
Total da Unidade Gestora		1.253.500,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo		
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.2 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 18	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 19	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 20	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 21	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 22	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 23	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 24	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 25	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 26	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 27	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 28	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 29	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 36	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 30	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 31	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 32	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 33	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 34	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 35	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 9.9 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 840	9.9.99.99.00 A Classificar	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		650.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Administração e Planejamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.46 - Fomentar Associação da Banda Filarmônica Maria Augusta Macedo		

Despesa 37	3.3.50.41.00 Contribuições	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.47 - Fomentar Associação Comunitária de Floresta e adjasencia		
Despesa 38	3.3.50.41.00 Contribuições	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.72 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS; PPP'S; EMENDAS PARLAMENTARES; TRANSF. ESPECIAIS		
Despesa 837	3.3.90.99.00 A Classificar	10.000,00
	Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados	
	Destinação: 0.001.0080 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
Despesa 835	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados	
	Destinação: 0.001.0080 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
Despesa 836	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados	
	Destinação: 0.001.0080 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
Ação: 1.73 - Emenda Impositiva - Auxílio para Associação Comunitária de Malhada Vermelha		
Despesa 854	3.3.50.41.00 Contribuições	51.260,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.74 - Emenda Impositiva - Auxílio p/Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo - ACOGEM		
Despesa 855	3.3.50.41.00 Contribuições	51.260,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.75 - Emenda Impositiva - Auxílio p/Associação Comunitária do Sítio Noyo Oriente (ACOSNO)		
Despesa 856	3.3.50.41.00 Contribuições	41.008,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.105 - Fomentar Associação dos Agricultores e Agricultoras de Ipoeira		
Despesa 885	3.3.50.41.00 Contribuições	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.106 - Fomentar Insituto Meu Sertão		
Despesa 886	3.3.50.41.00 Contribuições	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.108 - Fomentar Associação Comunitária de Santo Antônio (ASSANTO)		
Despesa 887	3.3.50.41.00 Contribuições	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.109 - Fomentar Associação Comunitária Caridade e Luz		
Despesa 888	3.3.50.41.00 Contribuições	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.4 - ATIVIDADE DESEMPENHADA PELA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Despesa 56	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 39	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 40	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 41	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 52	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 42	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 43	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 44	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 45	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 46	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 47	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 884	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 48	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 50	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 49	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 51	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 53	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 54	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 55	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA		
Despesa 59	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 60	4.6.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN		
Despesa 61	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	150.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 62	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa 63	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 64	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 65	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 67	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 66	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.84 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO PATRONAIS - INSS		
Despesa 57	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	232.480,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 58	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
Despesa 68	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 69	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA		
Despesa 70	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 71	4.6.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		1.954.508,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Sec. Municipal de Finanças		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Despesa 72	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 73	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	

	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 74	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 75	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 76	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 77	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 78	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 79	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 80	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 81	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 82	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 83	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 84	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 85	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 86	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 87	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 88	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 89	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		290.500,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.76 - Emenda Impositiva - obras de calçamento em paralelepípedos e meio fio na parede do açude de Boa Vista.		
Despesa 857	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.504,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Despesa 90	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 91	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 92	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 93	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 95	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 94	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 99	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 96	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	600.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 97	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 98	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 100	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 101	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 102	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 103	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 104	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 105	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 106	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 107	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 108	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 109	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.21 - FOMENTAR A FRUTICULTURA		
Despesa 110	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.22 - FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO À HORTICULTURA		
Despesa 111	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA D'ÁGUA		
Despesa 116	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 117	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 113	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 112	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	350.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 115	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 114	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.86 - Perfurações de poços na zona rural		
Despesa 866	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.2 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
Despesa 119	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 118	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 121	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 120	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.27 - FOMENTAR A CAJUCULTURA		
Despesa 122	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 123	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 124	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 125	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 126	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 127	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.28 - AÇÕES VOLTADAS AO CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO		
Despesa 128	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 129	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 130	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 131	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.36 - AÇÕES VOLTADAS NA CONFECÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS		
Despesa 132	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.43 - Distribuição de mudas de Cajueiro		
Despesa 133	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	520.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.44 - Fomentar a Apicultura		
Despesa 134	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.45 - Fomentar o Associativismo		
Despesa 135	3.3.50.41.00 Contribuições	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.100 - construção de bueiros no sangradouro do açude dos Felipe no Distrito de Santo Antônio		
Despesa 880	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.18 - FOMENTO A CULTURAS NAO PERENES		

Despesa 136	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 137	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 138	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 139	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 140	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 141	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.19 - FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA		
Despesa 142	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 143	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 144	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 145	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 146	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 147	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 148	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	

	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.85 - Recuperação/apiçarramento da estrada que liga a sede do nosso município até a divisa com o município de Tabuleiro do Norte/CE		
Despesa 865	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	840.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.96 - Ponte sobre o riacho da Floresta		
Despesa 876	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	650.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.97 - Ponte sobre o riacho da Bela Fonte		
Despesa 877	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	350.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.98 - passagem molhada no sangradouro do açude do Distrito de Santo Antônio		
Despesa 878	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	55.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		
Unidade Orçamentária: 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
Despesa 149	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000,00
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NAO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 150	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.000,00
	Destinação: 0.001.0062 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	
Ação: 1.26 - PROGRAMA ALUNO NOTA 10		
Despesa 151	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.61 - Capacitação continuada professores e da sec de educação		
Despesa 152	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	30.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 153	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 154	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	400.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 155	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 156	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 157	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 158	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 159	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 163	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 160	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	50.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 161	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 162	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 164	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 165	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	3.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 166	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	30.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 167	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	30.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 168	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00

	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 169	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 170	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 171	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	15.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 172	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 173	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 174	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Despesa 175	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	20.000,00
	Destinação: 0.001.0036 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 176	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0036 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 177	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00
	Destinação: 0.001.0036 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 178	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0036 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 179	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0036 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 180	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0036 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 181	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	120.000,00
	Destinação: 0.001.0036 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Despesa 182	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0036 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Ação: 2.27 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Despesa 183	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 184	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 185	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 186	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 187	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 188	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 189	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 190	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.28 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		
Despesa 191	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 192	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 193	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 194	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 195	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 196	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00

197	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.34 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
Despesa 198	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
Despesa 199	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
Despesa 200	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
Despesa 201	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
Despesa 202	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
Despesa 203	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
Despesa 204	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		
Despesa 205	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação: 0.001.0062 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	40.000,00
Despesa 206	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação: 0.001.0062 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	2.500,00
Despesa 207	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação: 0.001.0062 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	25.000,00
Despesa 208	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação: 0.001.0062 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	2.000,00
Despesa 209	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação: 0.001.0062 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	500,00
Ação: 2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
Despesa 210	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	2.000,00
Despesa 211	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	5.000,00
Despesa 212	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	1.500,00
Despesa 213	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	500,00
Despesa 214	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	500,00
Despesa 215	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	25.000,00
Despesa 216	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	1.000,00
Despesa 217	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	500,00
Despesa 218	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	500,00
Despesa 219	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	1.000,00
Despesa 220	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	10.000,00
Despesa 221	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	500,00
Despesa 222	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00

	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 223	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	1.000,00
Despesa 224	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	1.000,00
Despesa 225	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	400.000,00
Despesa 226	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	250.000,00
Despesa 227	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	5.000,00
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE		
Despesa 228	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 0.001.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00
Despesa 229	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 0.001.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00
Despesa 230	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 0.001.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00
Despesa 231	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 0.001.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00
Despesa 232	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Destinação: 0.001.0045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa 233	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100.000,00
Despesa 234	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	200.000,00
Despesa 235	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500,00
Despesa 236	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.000,00
Despesa 237	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa 238	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.000,00
Despesa 239	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		
Despesa 241	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
Despesa 240	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.000,00
Despesa 242	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500,00
Despesa 243	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.000,00
Despesa 244	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL		
Despesa 246	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
Despesa 245	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.000,00
Despesa 247	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500,00
Despesa 248	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
		1.000,00

	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Despesa 249	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 251	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 250	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 253	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	25.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 252	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000,00
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Despesa 254	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Despesa 256	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 255	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Despesa 258	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 257	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 1.7 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 260	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 259	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000.000,00
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		
Despesa 261	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 262	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	100.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 263	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	25.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 264	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 265	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 266	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 267	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 275	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	50.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 276	3.3.90.19.00 Auxílio-Fardamento	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 268	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	50.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 269	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 270	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 271	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 272	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 273	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

Despesa 274	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 277	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 278	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 279	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 280	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 281	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 282	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa 284	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 286	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 285	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 288	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 287	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 290	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 289	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 291	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 292	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.44 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
Despesa 294	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 296	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 295	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.400.000,00
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 298	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 297	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	400.000,00
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 299	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	

Despesa 300	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 301	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70% Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 302	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.48 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
Despesa 303	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 304	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 306	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

Despesa 305	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	150.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	
Despesa 309	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa 307	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 308	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	
Despesa 310	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	60.000,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Despesa 311	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 312	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	
Despesa 313	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa 314	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 315	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	
Despesa 316	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	2.000,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa 317	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 318	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	
Despesa 319	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	5.000,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
Despesa 320	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	500,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
Despesa 323	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Despesa 321	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	1.000.000,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
Despesa 322	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL		
Despesa 324	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
Despesa 325	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	35.000,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Despesa 326	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 327	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
Despesa 328	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa 329	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 330	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
Despesa 331	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
Despesa 332	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 333	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 334	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 335	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 336	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 337	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 338	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 339	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 340	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	25.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 341	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 342	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 343	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 344	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 345	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 346	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 347	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 349	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 348	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 351	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Despesa 350	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação: 0.001.0043 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Despesa 352	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 353	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Ação: 2.47 - FUNDEB 70% - INFANTIL		
Despesa 354	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 355	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 356	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 357	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Ação: 2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL		
Despesa 358	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 359	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 360	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	

Despesa 361	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 363	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 362	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 364	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 365	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 366	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 367	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 368	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 369	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 370	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 371	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30% Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EJA		
Despesa 372	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 373	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 374	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 375	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 376	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 377	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 378	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 379	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 380	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 381	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 382	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 383	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 384	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 386	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 387	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 388	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EJA		
Despesa 389	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 390	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 391	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 392	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 393	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Ação: 2.45 - FUNDEB 70% - EJA		
Despesa 394	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 395	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	200.000,00
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 397	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 396	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	5.000,00
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Despesa 399	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 398	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	
Ação: 2.50 - FUNDEB 30% - EJA		
Despesa 401	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 402	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 403	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 404	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 408	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 405	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 406	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 407	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 409	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 410	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 411	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Despesa 413	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - 30%	500,00
	Destinação: 0.001.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Despesa 414	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 415	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 416	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 417	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 418	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 419	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 420	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00

	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 421	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 422	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 423	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 424	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 425	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 426	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 427	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 428	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESPECIAL		
Despesa 429	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 430	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 431	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 432	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 434	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 433	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 436	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 435	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	500,00
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Despesa 437	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 438	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	500,00
	Destinação: 0.001.0044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	
Ação: 2.46 - FUNDEB 70% - ESPECIAL		
Despesa 439	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	1.000,00
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 440	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	100.000,00
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 441	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	10.000,00
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Despesa 442	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.500,00
	Destinação: 0.001.0001 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Despesa 443	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15400070 - Transferências do FUNDEB - 70%	1.500,00
	Destinação: 0.001.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício – mínimo 70%)	
Subfunção: 368 - Educação Básica		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 1.103 - reforma da escola manoel rodrigues na com novo oriente		
Despesa 883	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.104 - Cobertura do Pátio da Escola Municipal (unidade de ensino) Coração de Maria		
Despesa 892	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
	Destinação: 0.001.0037 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (NÃO REPASSADAS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS		
Despesa 444	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00

	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 445	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 446	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 447	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 448	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 449	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 450	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 453	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 451	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 452	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Total da Unidade Orçamentária		10.995.500,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS COMUNIDADES RURAIS		
Despesa 455	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 456	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 454	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO		
Despesa 457	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 458	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	800.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 459	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 460	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 461	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 462	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 465	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 463	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 464	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 466	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 467	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	250.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 470	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 468	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 469	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 471	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 472	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 473	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.93 - calçamento na parede do açude dos Felipes no Distrito de Santo Antônio.		
Despesa 873	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.25 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Despesa 474	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	150.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 475	4.5.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
Despesa 481	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 482	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 478	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 476	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	700.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 477	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	350.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 479	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 480	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Ação: 1.10 - RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS		
Despesa 483	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 484	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 485	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 486	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 487	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.11 - APLICAÇÃO LAMA ASFÁLTICA		
Despesa 493	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 494	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 488	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 489	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 492	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 490	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 491	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Ação: 1.12 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS		
Despesa 495	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00

	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 496	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 497	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 498	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 499	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA		
Despesa 500	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.18 - CONVENIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Despesa 506	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 505	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 501	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 502	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000,00
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 504	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 503	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.33 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA		
Despesa 507	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.000,00
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL		
Despesa 508	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 509	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 510	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 511	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 512	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 513	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 514	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.60 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
Despesa 515	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 516	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 517	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 518	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 519	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 520	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 522	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 521	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000,00
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 523	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
		5.000,00

	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
Despesa 524	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 525	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 526	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 527	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa 528	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa 529	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Despesa 530	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa 531	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 1.30 - RELIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS NA AREA HABITACIONAL		
Despesa 532	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	25.000,00
Despesa 533	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	25.000,00
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.79 - construção de um cemitério público na comunidade de Floresta		
Despesa 862	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Ação: 1.80 - reforma e ampliação do cemitério público do Distrito de Santo Antônio		
Despesa 863	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.31 - POLÍTICAS PÚBLICAS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		
Despesa 534	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	100.000,00
Despesa 535	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Despesa 538	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
Despesa 539	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa 540	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa 541	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa 542	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa 537	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa 536	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.17 - MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO À ZONA RURAL		
Despesa 543	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00

Despesa 544	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 545	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 546	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 547	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.87 - Calçamento em paralelepípedo na Floresta		
Despesa 867	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.88 - Calçamento em paralelepípedo na Ipoeira		
Despesa 868	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.89 - Calçamento em paralelepípedo na Malhada Vermelha		
Despesa 869	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.90 - Calçamento em paralelepípedo na Boa Vista		
Despesa 870	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.91 - Calçamento em paralelepípedo no Distrito de Santo Antônio		
Despesa 871	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.92 - Ampliação da passagem molhada do riacho grande na entrada da cidade		
Despesa 872	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.94 - calçamento na parede do açude público do Distrito de Santo Antonio.		
Despesa 874	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.35 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		
Despesa 551	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 552	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 548	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 549	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação: 0.001.0064 - Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	
Despesa 550	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.34 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS		
Despesa 553	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 1.78 - Construção de quadra de esportes na vila São Silvestre (Pereiral)		
Despesa 861	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	130.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		
Unidade Orçamentária: 2009 - Secretaria de Esporte e Juventude		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 1.81 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Malhada Vermelha.		
Despesa 864	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.84 - cobertura e arquibancada da quadra esportiva de Boa Vista II		
Despesa 859	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 1.101 - cobertura da quadra poliesportiva de Floresta		
Despesa 881	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Total da Unidade Orçamentária		300.000,00
Unidade Orçamentária: 2010 - Sec. Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.5 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO		
Despesa 554	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 555	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 556	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 557	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 558	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 563	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 559	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 560	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 561	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 562	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 564	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 565	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 566	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 567	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS		
Despesa 568	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 569	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 570	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 571	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 572	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 573	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 574	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 575	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 813 - Lazer		
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 1.102 - construção de praça de eventos na sede do município		
Despesa 882	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	190.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		604.000,00
Unidade Orçamentária: 2011 - Sec. Municipal de Esporte e Juventude		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 2.63 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Despesa 576	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 577	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 578	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 579	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 580	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 581	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 582	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 583	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 584	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 585	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 586	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 587	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 588	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 589	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 590	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 1.4 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA		
Despesa 592	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 591	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.13 - OBRAS E ESTRUTURAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL		
Despesa 594	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 593	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.14 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE PARK		
Despesa 596	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Despesa 595	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação: 0.001.0034 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
Ação: 1.82 - cobertura e arquibancada da quadra 23 de março em Boa Vista		
Despesa 858	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.64 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS		
Despesa 597	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 598	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 599	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 600	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 601	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 602	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Despesa 603	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 604	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 605	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 606	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Total da Unidade Orçamentária		1.044.000,00
Total do Órgão Orçamentário		26.877.012,00
Total da Unidade Gestora		26.877.012,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde		
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 1.23 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE		
Despesa 608	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 607	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 609	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 610	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 611	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 612	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 613	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 614	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 615	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 616	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 617	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 618	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 619	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 620	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 621	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 622	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	638.488,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 623	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 624	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 625	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 627	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 628	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.87 - AÇÕES DE AJUDA FINANCEIRA P/CUSTEAR SAÚDE		

Despesa 839	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.77 - construção da academia da saúde na vila São Silvestre (Pereiral)		
Despesa 860	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 1.19 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS		
Despesa 629	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 630	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 1.21 - OUTROS RECURSOS DO SUS		
Despesa 631	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 632	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 633	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 634	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 635	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 636	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 637	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 639	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 638	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 1.99 - reforma e ampliação da Ubs Rita Joaquina na Boa Vista;		
Despesa 879	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 1.110 - academia da saúde no sítio Floresta		
Despesa 889	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 1.111 - academia da saúde no sítio ipocira		
Despesa 890	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 1.112 - academia da saúde na Boa Vista II		
Despesa 891	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.75 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa 640	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 641	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 642	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 643	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 644	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 645	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 646	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 647	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 648	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

Despesa 649	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 650	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 651	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 652	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 653	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 654	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 655	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 656	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
Despesa 657	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 658	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 659	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 660	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 661	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 662	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 663	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 664	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 665	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 666	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 667	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 668	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 669	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 670	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 671	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 672	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.80 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO		
Despesa 673	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 674	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 675	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 676	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde' Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 677	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	

	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 2.81 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA		
Despesa 679	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	10.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 678	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 680	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 681	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	10.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 682	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	1.500,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 683	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 684	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 685	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	1.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 687	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	10.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 686	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 689	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	1.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 688	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 690	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 691	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	2.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 692	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 693	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	2.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 694	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 695	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	1.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 697	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	1.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 696	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 699	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	10.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 698	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 701	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	10.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 700	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 1.20 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Despesa 702	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	20.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 703	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	20.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 704	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	30.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 705	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	5.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	

Despesa 706	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	1.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 707	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	515.000,00
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 708	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	20.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Ação: 1.22 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		
Despesa 709	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 710	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados	200.000,00
	Destinação: 0.001.0080 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A APARELHAGEM DE HOSPITAL E UNID DE SAÚDE		
Despesa 712	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados	100.000,00
	Destinação: 0.001.0080 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
Despesa 711	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 1.64 - Construção de centro de reabilitação		
Despesa 713	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 18990000 - Outros Recursos Vinculados	150.000,00
	Destinação: 0.001.0080 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	
Ação: 1.66 - Construção de CEO - Centro Especializado de Odontologia		
Despesa 714	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 1.67 - Aquisição de ambulância para implantar SAMU RURAL		
Despesa 715	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Ação: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Despesa 716	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 717	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 718	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 719	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 720	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 721	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 722	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 723	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Despesa 724	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 725	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 726	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	25.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Despesa 727	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 728	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 729	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 730	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 731	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 732	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	

	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 733	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 734	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Despesa 735	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	Destinação: 0.001.0038 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 2.23 - ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SECO/SANITÁRIO)		
Despesa 736	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde'	10.000,00
	Destinação: 0.001.0002 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Total da Unidade Orçamentária		9.403.488,00
Total do Órgão Orçamentário		9.403.488,00
Total da Unidade Gestora		9.403.488,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.69 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa 737	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	160.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 738	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 739	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 740	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 741	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 742	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 743	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 744	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 745	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 746	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 747	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 748	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 749	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 750	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 751	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 752	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS		
Despesa 753	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 754	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 755	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 756	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 757	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00

	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 1.95 - reforma do centro de referencia do idoso em Boa Vista I.		
Despesa 875	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE A		

Despesa 758	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 759	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 760	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 761	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 762	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 763	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 764	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 765	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 766	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Ação: 2.85 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
---	--	--

Despesa 828	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 829	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 830	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 831	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 832	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 833	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 834	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
---	--	--

Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
---	--	--

Ação: 1.65 - Construção de um CAPS Centro de Atenção Psicossocial		
--	--	--

Despesa 767	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Despesa 768	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

Ação: 2.65 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
---	--	--

Despesa 769	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 770	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 771	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 772	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 773	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 774	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 776	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 775	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 777	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 778	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 779	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 780	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 781	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 782	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Ação: 2.66 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
Despesa 783	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 784	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 785	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 786	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 787	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 788	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 789	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 790	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 791	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 792	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 793	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 794	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 795	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 796	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Ação: 2.67 - RECURSOS DO SUAS - GESTÃO DO SUAS		
Despesa 797	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 798	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 799	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 800	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 801	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 802	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 803	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	

	Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	
Despesa 804	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 805	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 806	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	5.000,00
Despesa 807	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	2.000,00
Despesa 808	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 809	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 810	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 811	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 812	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	1.500,00
Ação: 2.68 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Despesa 813	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	2.000,00
Despesa 814	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	2.000,00
Despesa 815	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	2.000,00
Despesa 816	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 817	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 818	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	5.000,00
Despesa 819	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 820	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 821	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	500,00
Despesa 822	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	5.000,00
Despesa 823	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	5.000,00
Despesa 824	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 825	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 826	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	1.000,00
Despesa 827	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação: 0.001.0035 - TRANSF SISTEMA ÚNICO ASSIST SOCIAL - SUAS/UNIÃO	1.500,00
Ação: 2.86 - AÇÃO DE AUXÍLIOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Despesa 838	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação: 0.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária		1.174.000,00
Total do Órgão Orçamentário		1.174.000,00
Total da Unidade Gestora		1.174.000,00
Total Geral		38.708.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social		

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito
229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Nº REG CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EF5CFDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN								
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br						Usuário: Hugo Ricardo Fernandes		Chave de Autenticação 1691-4472-810
Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)								
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023								
Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Reserva de Contingência	Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
Legislativa	922.000,00	0,00	291.000,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	1.253.500,00
Administração	2.055.500,00	0,00	1.649.528,00	649.000,00	0,00	55.000,00	0,00	4.409.028,00
Assistência Social	468.000,00	0,00	566.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	1.292.000,00
Previdência Social	237.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.480,00
Saúde	3.443.000,00	0,00	3.074.488,00	2.876.000,00	0,00	0,00	0,00	9.393.488,00
Trabalho	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Educação	5.904.000,00	0,00	1.228.500,00	3.814.000,00	0,00	0,00	0,00	10.946.500,00
Cultura	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Urbanismo	0,00	0,00	186.000,00	2.239.000,00	155.000,00	0,00	0,00	2.580.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	0,00	0,00	90.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Agricultura	136.000,00	0,00	1.505.000,00	1.053.004,00	0,00	0,00	0,00	2.694.004,00
Energia	0,00	0,00	313.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Transporte	0,00	0,00	1.061.000,00	1.975.000,00	0,00	0,00	0,00	3.036.000,00
Desporto e Lazer	148.500,00	0,00	105.500,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.694.000,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total	13.314.480,00	0,00	10.374.016,00	14.654.504,00	155.000,00	110.000,00	100.000,00	38.708.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social								

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F932D001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN								
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br						Usuário: Hugo Ricardo Fernandes		Chave de Autenticação 1691-4472-810
Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)								
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023								
Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Reserva de Contingência	Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
Legislativa	922.000,00	0,00	291.000,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	1.253.500,00
Administração	2.055.500,00	0,00	1.649.528,00	649.000,00	0,00	55.000,00	0,00	4.409.028,00
Assistência Social	468.000,00	0,00	566.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	1.292.000,00
Previdência Social	237.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.480,00
Saúde	3.443.000,00	0,00	3.074.488,00	2.876.000,00	0,00	0,00	0,00	9.393.488,00
Trabalho	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Educação	5.904.000,00	0,00	1.228.500,00	3.814.000,00	0,00	0,00	0,00	10.946.500,00
Cultura	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Urbanismo	0,00	0,00	186.000,00	2.239.000,00	155.000,00	0,00	0,00	2.580.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	0,00	0,00	90.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Agricultura	136.000,00	0,00	1.505.000,00	1.053.004,00	0,00	0,00	0,00	2.694.004,00
Energia	0,00	0,00	313.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Transporte	0,00	0,00	1.061.000,00	1.975.000,00	0,00	0,00	0,00	3.036.000,00
Desporto e Lazer	148.500,00	0,00	105.500,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.694.000,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total	13.314.480,00	0,00	10.374.016,00	14.654.504,00	155.000,00	110.000,00	100.000,00	38.708.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social								

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:96C942E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA SEGUNDO A FUNÇÃO

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN										
CNPJ: 08.358.046/0001-99 compraspmsmrn@severianomelo.rn.gov.br				Usuário: Hugo Ricardo Fernandes			Chave de Autenticação 1982-2047-549			
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função (Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)										
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023										
Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial	Administração	Defesa	Segurança	Relações	Assistência	Previdência Social	Saúde

Pessoal e Encargos Sociais	922.000,00	0,00	0,00	2.055.500,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00	237.480,00	3.443.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	291.000,00	0,00	0,00	1.649.528,00	0,00	0,00	0,00	566.000,00	0,00	3.074.488,00
Investimentos	40.500,00	0,00	0,00	649.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	2.876.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.253.500,00	0,00	0,00	4.409.028,00	0,00	0,00	0,00	1.292.000,00	237.480,00	9.393.488,00
Categoria Econômica	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.904.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	255.000,00	1.228.500,00	49.000,00	0,00	186.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	1.505.000,00
Investimentos	0,00	3.814.000,00	0,00	0,00	2.239.000,00	50.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.053.004,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	255.000,00	10.946.500,00	49.000,00	0,00	2.580.000,00	50.000,00	340.000,00	0,00	0,00	2.694.004,00
Categoria Econômica	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.500,00	0,00	0,00	13.314.480,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	1.061.000,00	105.500,00	0,00	0,00	10.374.016,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.975.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	14.654.504,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	3.036.000,00	1.694.000,00	55.000,00	100.000,00	38.708.000,00

Resumo por Categoria Econômica	
Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	13.314.480,00
Juros da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	10.374.016,00
Investimentos	14.654.504,00
Inversões Financeiras	155.000,00
Amortização da Dívida	110.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total	38.708.000,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Severiano Melo, Prefeitura Municipal de Severiano Melo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social	

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito
229.949.044-20

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador
Nº REG CRC PB 012601/T-RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5EF0614B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMÁRIO GERAL CONSOLIDADO DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

AV BENVENUTO HOLANDA, 209 - CENTRO - 59.856-000 - Severiano Melo/ RN				
CNPJ: 08.358.046/0001-99		compraspsmrmn@severianomelo.rn.gov.br		Usuário: Hugo Ricardo
				Chave de Autenticação Digital 2172-9561-682
Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo				
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)				
Receitas			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2023	
			Despesas	
Natureza da Receita	Fonte de Recursos		Função	Valor
	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados		
Receitas Correntes				
Receita Tributária	1.014.400,00		Legislativa	1.253.500,00
Receita de Contribuições		300.000,00	Administração	4.409.028,00
Receita Patrimonial	147.500,00	162.500,00	Assistência Social	1.292.000,00
Receita de Serviços	50.000,00		Previdência Social	237.480,00
Transferências Correntes	19.747.000,00	10.930.000,00	Saúde	9.393.488,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00		Trabalho	255.000,00
Total das Receitas Correntes	21.008.900,00	11.392.500,00	Educação	10.946.500,00
Dedução	-3.591.400,00		Cultura	49.000,00
Total	17.417.500,00	11.392.500,00	Urbanismo	2.580.000,00
Receitas de Capital			Habitação	50.000,00
Transferência de Capital		9.428.000,00	Saneamento	340.000,00
Outras Receitas de Capital		470.000,00	Agricultura	2.694.004,00
Total das Receitas de Capital		9.898.000,00	Energia	323.000,00
Total		9.898.000,00	Transporte	3.036.000,00
			Desporto e Lazer	1.694.000,00
			Encargos Especiais	55.000,00
			Reserva de Contingência	100.000,00

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Total				
Total por Fonte	17.417.500,00	21.290.500,00		
Total Geral		38.708.000,00		38.708.000,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5292D03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 53/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 53/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0002259 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega - Quantidade: 940,00 Caixa - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ITALAC	ITALAC	940,00	6.589,40
Item: 0002 - 0007366 - AÇÚCAR REFINADO: triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg. - Quantidade: 1.220,00 Quilo - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PURO MEL	PURO MEL	1.220,00	5.148,40
Item: 0003 - 0002261 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml. - Quantidade: 102,00 Unidade - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATA	MARATA	102,00	510,00
Item: 0004 - 0002262 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada 30x35cm. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CEP IND.	CEP IND.	600,00	1.740,00
Item: 0005 - 0002263 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada, 17,5 x 22,5 cm. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 4,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CEP IND.	CEP IND.	600,00	864,00
Item: 0006 - 0002264 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada, 26,5 x 33 cm. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CEP IND.	CEP IND.	400,00	992,00
Item: 0007 - 0002265 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g. - Quantidade: 1.570,00 Pacote - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARILAN	MARILAN	1.570,00	10.048,00
Item: 0008 - 0002266 - BISCOITO ROSQUINHA, com 0% de gorduras trans em sua composição, conforme as especificações técnicas previstas pela ANVISA Biscoito tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, pacote com 400g. - Quantidade: 1.550,00 Pacote - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	1.550,00	8.199,50
Item: 0009 - 0002267 - BISCOITO TIPO MAISENA: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg. - Quantidade: 1.470,00 Pacote - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARILAN	MARILAN	1.470,00	8.364,30
Item: 0010 - 0002268 - CAFÉ TORRADO E MOIDO: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. - Quantidade: 1.590,00 Pacote - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PURO	PURO	1.590,00	13.149,30
Item: 0011 - 0002269 - CHÁ DE BOLD: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Quantidade: 380,00 Caixa - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:19:15 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BARÃO	BARÃO	380,00	1.330,00
Item: 0012 - 0002270 - CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Quantidade: 390,00 Caixa - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:19:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BARÃO	BARÃO	390,00	1.513,20
Item: 0013 - 0002271 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Quantidade: 380,00 Caixa - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:19:23 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BARÃO	BARÃO	380,00	1.451,60
Item: 0014 - 0002272 - CHÁ DE ERVA DOCE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Quantidade: 390,00 Caixa - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	390,00	1.755,00

Item: 0015 - 0002273 - CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Quantidade: 390,00 Caixa - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:19:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BARÃO	BARÃO	390,00	1.443,00
Item: 0016 - 0002274 - CHÁ DE MAÇÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Quantidade: 390,00 Caixa - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	390,00	1.930,50
Item: 0017 - 0002275 - CHÁ VERDE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Quantidade: 380,00 Caixa - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	380,00	1.729,00
Item: 0018 - 0002276 - COADOR DE CAFÉ: em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm. - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ALGOBOM	ALGOBOM	36,00	99,36
Item: 0019 - 0002277 - COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 360,00 Pacote - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	STRAWPLAST	STRAWPLAST	360,00	1.602,00
Item: 0020 - 0002278 - COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 4.960,00 Pacote - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	COPOBRAS	COPOBRAS	4.960,00	17.856,00
Item: 0021 - 0002279 - COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 5.960,00 Pacote - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	COPOBRÁS	COPOBRÁS	5.960,00	33.972,00
Item: 0022 - 0002280 - GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades. - Quantidade: 360,00 Pacote - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ULTRA	ULTRA	360,00	1.404,00
Item: 0023 - 0002281 - GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades - Quantidade: 3.540,00 Pacote - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ESSENCIAL	ESSENCIAL	3.540,00	6.867,60
Item: 0024 - 0002282 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem lactose, embalagem 400g - Quantidade: 1.050,00 Unidade - Valor Referência: 20,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CCGL	CCGL	1.050,00	21.420,00
Item: 0025 - 0002283 - LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA: Material fibra aramida, tamanho único, tipo 5 dedos, aplicação proteção térmica, características adicionais resistentes a temperatura até 230°C, formato anatômico - Quantidade: 222,00 Unidade - Valor Referência: 49,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLACK TRACTOR	BLACK TRACTOR	222,00	10.977,90
Item: 0026 - 0002284 - MARGARINA: cremosa sem sal, com 500g - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CLAYBOM	CLAYBOM	300,00	2.286,00
Item: 0027 - 0002286 - PAPEL TOALHA: Pacote com 2 und. interfolhado duplo, branco extra, para dispenser, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no Ministério da saúde, medindo no mínimo 21,5 x 22,5 e acondicionados em caixa de papelão com no mínimo 2.400 folhas - Quantidade: 5.780,00 Pacote - Valor Referência: 18,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DUBELLE	DUBELLE	5.780,00	105.774,00
Item: 0028 - 0002291 - PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades. - Quantidade: 1.220,00 Pacote - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	1.220,00	2.562,00
Item: 0029 - 0002292 - PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades. - Quantidade: 1.520,00 Pacote - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	1.520,00	5.517,60
Item: 0030 - 0002293 - TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada TNT, pct com 100 und - Quantidade: 4.014,00 Pacote - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. PARRA VIEIRA (10.641.724/0001-78)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SP Odonto	SP Odonto	4.014,00	40.140,00
Item: 0031 - 0007370 - BOLO BRANCO REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 840,00 Unidade - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	840,00	11.886,00
Item: 0032 - 0007371 - BOLO DE CENOURA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 840,00 Unidade - Valor Referência: 14,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	840,00	11.894,40
Item: 0033 - 0007372 - BOLO DE MACAXEIRA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 840,00 Unidade - Valor Referência: 14,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	840,00	12.146,40
Item: 0034 - 0007373 - BOLO DE OVOS REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 840,00 Unidade - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	840,00	11.886,00
Item: 0035 - 0007374 - BOLO PRETO/ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - Quantidade: 840,00 Unidade - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	840,00	11.886,00

(24.114.994/0001-35)	GUSTAVO CORTEZ DA SILVA				
Item: 0036 - 0007393 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.040,00 Unidade - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	1.040,00	5.501,60
Item: 0037 - 0007368 - PAPEL FILME medindo 45x65cm. Com ótimo alongamento e próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais. - Quantidade: 110,00 Rolo - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	USAFILM	USAFILM	110,00	1.168,20
Item: 0038 - 0002285 - PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 352,00 Caixa - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	THEOTTO	THEOTTO	352,00	316,80
Item: 0039 - 0007367 - COPO DESCARTÁVEL de 300ml, pacote com 100 Unidades, de boa qualidade, de cor Branco - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	COPOBRÁS	COPOBRÁS	1.100,00	11.627,00
Item: 0040 - 0006847 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDO 15 Cm, pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca. - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 3,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	1.100,00	2.420,00
Item: 0041 - 0006846 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA - 12cm pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ULTRA	ULTRA	1.100,00	1.650,00
Item: 0042 - 0006850 - PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DESCARTÁVEL 21 cm Pacote com 10 unidades, Cor Branca. - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	1.100,00	4.202,00
Item: 0043 - 0006848 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 26 cm, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca. - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	1.100,00	4.939,00
Item: 0044 - 0006851 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, de boa qualidade, Branco, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ULTRA	ULTRA	1.100,00	2.970,00
Item: 0045 - 0006849 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca. - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	1.100,00	2.310,00
Item: 0046 - 0006828 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ULTRA	ULTRA	1.100,00	4.620,00
Item: 0047 - 0006827 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ULTRA	ULTRA	1.100,00	3.520,00
Item: 0048 - 0006833 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ULTRA	ULTRA	1.100,00	4.730,00
Item: 0049 - 0006834 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.100,00	3.641,00
Item: 0050 - 0006840 - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Unidades - Quantidade: 30,00 Pacote - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BILLA	BILLA	30,00	126,00
Item: 0051 - 0002287 - PILHA GRANDE: comum R20 D. - Quantidade: 255,00 Unidade - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PANASONIC	PANASONIC	255,00	877,20
Item: 0052 - 0002288 - PILHA MÉDIA: comum R14 C. - Quantidade: 255,00 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PANASONIC	PANASONIC	255,00	770,10
Item: 0053 - 0002289 - PILHA PALITO: comum AAA; embalagem contendo quatro unidades. - Quantidade: 355,00 Pacote - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PANASONIC	PANASONIC	355,00	521,85
Item: 0054 - 0002290 - PILHA PEQUENA: comum AA; embalagem contendo quatro unidades. - Quantidade: 355,00 Pacote - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PANASONIC	PANASONIC	355,00	422,45
Item: 0055 - 0006825 - BANDEJA LAMINADA 40x33cm - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CEP IND.	CEP IND.	500,00	1.900,00
Item: 0056 - 0006824 - BANDEJA LAMINADA 35,5x27,5cm - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CEP IND.	CEP IND.	500,00	1.300,00
Item: 0057 - 0006826 - BANDEJA LAMINADA 47x38cm - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CEP IND.	CEP IND.	500,00	2.350,00
Item: 0058 - 0006845 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 500 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 13,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PRAFESTA	PRAFESTA	500,00	6.720,00
Item: 0059 - 0006844 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 250 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PRAFESTA	PRAFESTA	500,00	5.400,00
Item: 0060 - 0007369 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO 100 UNIDADES Tamanho Único Para Servir, Cozinha, Processamento de Alimentos. - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VABENE	VABENE	1.000,00	3.600,00
Item: 0061 - 0006836 - MARMITA MARMITINHA ALUMINIO DESCARTÁVEL 220ML 250g C/50un C/tampa - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TERMICA	TERMICA	2.000,00	48.400,00
Item: 0062 - 0006837 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTÁVEL 500ml C/50un C/tampa - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 12:16:52 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOREDA	BOREDA	2.000,00	55.980,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:0B703227**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 50/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 50/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0007303 - KIT COMPUTADOR 02 COM: Microcomputador de mesa, processador de 8ª geração ou superior, memória 8GB, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas. - Quantidade: 59,00 Unidade - Valor Referência: 2.594,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MM G5905/8GB RAM/SSD 240GB/Bm19x5hW	MM / BLUECASE	59,00	79.060,00
Item: 0002 - 0007304 - Microcomputador de mesa, processador de 7ª geração ou superior, memória ram mínima de 4GB, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 1.795,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MM G5905/4GB RAM/SSD 240GB	MM / BLUECASE	50,00	47.500,00
Item: 0003 - 0007305 - Teclado USB, ABNT2, sem recursos multimídia - Quantidade: 135,00 Unidade - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	135,00	3.375,00
Item: 0004 - 0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll - Quantidade: 135,00 Unidade - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	135,00	1.080,00
Item: 0005 - 0007384 - Mouse sem fio, USB 2.0, Conexão de 2.4GHz estável via dongle. Conectividade flexível com dongle USB Plug&Play, é só conectar e usar, Não precisa de driver de instalação ou software adicional, Click silencioso, garantindo maior satisfação ao usuário, Compatibilidade com sistemas operacionais, Produto leve e confortável, Autonomia de bateria prolongada, Alcance de até 10 metros sem barreira.> Modo Standby, Botões de comando que garantem sua usabilidade, Resolução DPI: 1200 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MO251	MULTILASER	10,00	269,30
Item: 0006 - 0007307 - Monitor Led 19", Conexão: VGA e HDMI, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 733,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Monitor 19	BLUECASE	90,00	31.041,00
Item: 0007 - 0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAÍDA 110V. - Quantidade: 112,00 Unidade - Valor Referência: 292,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	POWEREST 500 BIVOLT	TS SHARA	112,00	11.748,80
Item: 0008 - 0007310 - Impressora Multifuncional EcoTank do tipo EPSON L3150 ou compatível; COM WIFI; colorida 3 em 1: imprime, copia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: sistema Tanque de Tinta DE FABRICA; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Garantia de 12 Meses. - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 1.182,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	L3250	EPSON	48,00	53.913,12
Item: 0009 - 0007311 - Scanner Brother ADS-2200 - Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia, Velocidade Máx. Digi talização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi, Garantia de 12 Meses - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 2.629,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (35.652.184/0001-59)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AV332U	AVISION	45,00	89.775,00
Item: 0010 - 0007312 - Pen Drive 32GB, USB 2.0 - Quantidade: 128,00 Unidade - Valor Referência: 42,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WERNETECH INFORMATICA LTDA (33.479.392/0001-72)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	OEM	OEM/Wernetech	128,00	3.456,00
Item: 0011 - 0007313 - HD 1TB 3.5" SATA3 - Quantidade: 61,00 Unidade - Valor Referência: 348,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SEAGATE	SEAGATE	61,00	14.335,00

Item: 0012 - 0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0 - Quantidade: 61,00 Unidade - Valor Referência: 312,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SEAGATE	SEAGATE	61,00	11.895,00
Item: 0013 - 0007315 - HD SSD 128GB / SSD, SATA3/DESKTOP - Quantidade: 52,00 Unidade - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GOLDENFIR	GOLDENFIR	52,00	2.964,00
Item: 0014 - 0007316 - Hd Ssd 240GB Para Notebook Notebook - Quantidade: 86,00 Unidade - Valor Referência: 213,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GOLDENFIR	GOLDENFIR	86,00	8.170,00
Item: 0015 - 0007317 - Memoria DDR3 1333mhz 4GB para Notebook - Quantidade: 53,00 Unidade - Valor Referência: 129,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220 (42.726.388/0001-52)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	4GB DDR3 1333MHZ SODIMM	KINGSTON	53,00	3.439,70
Item: 0016 - 0007320 - Tablet com processador quadre core 1gb de ram 1.3 ghz no mínimo 4 núcleos tela mínimo 9,0 Maximo 10.1" capacidade mínima 16gb wi-fi tela colorida com led ou led padrao micro sd para expansao do armazenamento interno compatível com cartões de até 64gb ou mais bluteoth/ gps /microfone/altofalante/saída para fone de ouvido/câmera frontal e traseira/conexão de vídeo externo através de porta micro hdmi /bateria interna recarregável/sistema operacional android 4.4 em português ou superior - Quantidade: 69,00 Unidade - Valor Referência: 839,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	69,00	44.781,00
Item: 0017 - 0007322 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 250w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - Quantidade: 124,00 Unidade - Valor Referência: 113,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FORTE 250W	DMIX	124,00	13.268,00
Item: 0018 - 0007324 - NOTEBOOK, Notebook, tela superior a 15, polegadas, interatividade da tela, sem interatividade, memória RAM mínima 8GB,DDR4, 266mhz, núcleos por processador de 5 a 8, armazenamento HDD, 1 TB, armazenamento SSD, sem disco SSD, processador equivalente ou superior 7ª geração, do processador intel@ core i5- 7500u, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema, operacional Windows 10, de 64 bits em português (Brasil) de fábrica, garantia de 12 meses. - Quantidade: 42,00 Unidade - Valor Referência: 3.810,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 13:56:20 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LENOVO S145	LENOVO S145	42,00	109.032,00
Item: 0019 - 0007325 - Mochila p/ notebook até 15,6 polegadas, capacidade de até 23 litros. material: nylon básico resistente à água. - Quantidade: 34,00 Unidade - Valor Referência: 152,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BO440	MULTILASER	34,00	4.924,22
Item: 0020 - 0007326 - Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante. - Quantidade: 110,00 Unidade - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DLH	DLH	110,00	1.677,50
Item: 0021 - 0007327 - Tela De Projecção Com Tripé Tes Retrátíl 1.80m X 1.80m - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 806,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Tela Tripé 1.80 x 1.80 - TTM180SA, TES	TES	20,00	16.100,00
Item: 0022 - 0007328 - Adaptador de rede wireless usb, 300mbps, padrões wireless 802.11b/g/n, frequência 2,4ghz, antena interna/ externa. - Quantidade: 127,00 Unidade - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Adaptador Wifi S/fio 600 Ralink Mbps B/g/n Usb		127,00	3.848,10
Item: 0023 - 0007329 - Projetor 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco, Conexoes hdmi/digital vga, bivolts, S-vídeo/ usb, Resolução Máxima XGA (1024 x 768 pixels), Até 10.000 horas de duração da lâmpada - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 2.156,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADJUDICADO EM: 23/01/2023 - 13:56:20 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA		3000I	SLIDTEC	25,00	30.000,00
Item: 0024 - 0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - Quantidade: 37,00 Unidade - Valor Referência: 85,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Cabo Hdmi 15m 1.4v 3d N&D Full Hd N&D		37,00	3.166,46
Item: 0025 - 0007331 - Cabo para uso em impressoras com conexão usb 2.0 que possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores usb/a e usb/b além de um comprimento de 1 metro e 80 cm. - Quantidade: 70,00 Unidade - Valor Referência: 17,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	WI027	MULTILASER	70,00	1.043,00
Item: 0026 - 0007332 - Carregador universal para notebook, potência de até 120 w, voltagem de entrada: bivolt; frequência: 50/60hz; corrente de entrada: 1.3a máximo; voltagem de saída: 12 v /15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v / 24 v; corrente de saída: 4a maximo; 09 plugs de diferentes formatos - Quantidade: 49,00 Unidade - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	RE-CAR-8108	RENUX	49,00	3.430,00
Item: 0027 - 0007333 - Dock station usb 3.0 p/ hd sata 2.5 e 3.5 com função clone, fonte de alimentação, suporte hd: 2.5 polegadas e hd 3.5 polegadas até 6 tb - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 148,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BM753	BAISEC	15,00	2.221,80
Item: 0029 - 0007335 - Smartphone com tela 6,5" com 64 gb memória interna, Dual Chip, Camera 48MP +2MP, sistema operacional android, 1,8 GHz Octa-Core), Conexoes Wi-Fi,3G,4G, bateria 5000 mAh - Quantidade: 51,00 Unidade - Valor Referência: 1.092,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Motorola Moto E7 64GB MOTOROLA 4G Tela 6.5		51,00	42.324,90
Item: 0030 - 0007336 - Caixa de som Amplificada, Especificações 1x Woofer de 10" a 15 1x Driver de Titânio Potência: 200W a 400W Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4 Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 Controle de volume MASTER Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card Comunicação via Bluetooth Receptor de FM Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out Rodízios incorporado ao gabinete para facilidade de transporte Material: Injetado Cor: Preta Voltagem: Bi-Volt Dimensões mínimas (A x L x P): 79 x 44 x 36 cm - Quantidade: 35,00 Unidade - Valor Referência: 765,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CAIXA AMPLIFICADA 200W RMS TORRE	MULTILASER	35,00	22.680,00
Item: 0031 - 0007337 - Autotransformadora 1500va, bi volts, Tensao de saída: 110v - Quantidade: 59,00 Unidade - Valor Referência: 139,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AUTOTRANFORMADOR ATK1500VAT	KITEC	59,00	8.201,00
Item: 0032 - 0007338 - Bateria Selada 12 V 7 amperes para Nobreak - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Bateria 12V 7 Ap Unipower	UNIPOWER	90,00	6.210,00
Item: 0033 - 0007339 - Nobreak 1000VA / 660W - Quantidade: 69,00 Unidade - Valor Referência: 887,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Nobreak Lacerda Ups New Orion 1200va	LACERDA	69,00	40.710,00

Item: 0034 - 0007340 - Impressora Laser Multifuncional Brother DCPL5502DN Monocromática com Duplex Avançado, Rede Wireless ou similar Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Tecnologia de impressão: Ciclo Mensal: 3.500 a 50.000 pág; Resolução de Impressão: Até 1.200 x 1.200 DPI; Capacidade de Saída do Papel: 150 Folhas; Velocidade de Impressão Preto: 42 PPM; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução do Scanner: 19200 x 19200 DPI HD Externo 1 TB Interface USB 3.0, Alimentação via USB Conexão Plug & Play Tipo de conexão USB Garantia mínima 12 meses - Quantidade: 56,00 Unidade - Valor Referência: 2.983,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (34.822.886/0001-70)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 13:56:20 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BROTHER DCP 5502	BROTHER DCP 5502	56,00	167.048,00
Item: 0035 - 0007341 - Impressora Multifuncional laser monocromática DCPL 2540 dn (impressora, copiadora, scanner) resolução 2400x600dpi velocidade de impressão 30 ppm, wi-fi, rede ethernet, usb 2.0 memória de 512 mb duplex automático, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000, Garantia 12 Meses. - Quantidade: 74,00 Unidade - Valor Referência: 3.215,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (08.784.976/0002-95)	Adjudicado em: 23/01/2023 - 13:56:20 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DCP-L2540DW	BROTHER	74,00	177.600,00
Item: 0036 - 0007343 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 500w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - Quantidade: 51,00 Unidade - Valor Referência: 185,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BLU500ECASE	BLUECASE	51,00	6.109,80
Item: 0037 - 0000674 - Conector RJ45 cat6, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 44,00 Pacote - Valor Referência: 52,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Conector Macho Rj45 Cat6 100UND	EXBOM	44,00	1.760,00
Item: 0038 - 0007344 - Leitor de Código de barras ccd, conexão: usb; velocidade de leitura: 150 leituras por segundo. - Quantidade: 39,00 Unidade - Valor Referência: 190,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEITOR COD BARRAS KNP KP-1026		39,00	6.942,00
Item: 0039 - 0007345 - Roteador sem Fio com duas antenas: Velocidade de 300 Mbps; 4 portas Lan; Botão WPS Voltagem: 110V/220V; - Quantidade: 47,00 Unidade - Valor Referência: 103,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ROTEADOR 4P S/FIO N 300MBPS DIR-615 X1	DLINK	47,00	4.230,00
Item: 0040 - 0007346 - Roteador dual band (5 ghz: até 867 mbps 2,4 ghz: até 300 mbps); 04 portas lan 10/100/1000 mbps, 01 porta wan 10/100/1000mbps; botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga wps / wi-fi, 04 antenas externas fixas e 01 antena interna; padrão wireless IEEE 802,11n/g/b; - Quantidade: 46,00 Unidade - Valor Referência: 174,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AC12G	MERCUSYS	46,00	7.309,40
Item: 0041 - 0007386 - Caixa de cabo de rede cat5, 04 pares de fios, 305 metros, gigabit ethernet, Com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa. - Quantidade: 27,00 Caixa - Valor Referência: 374,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Cabo De Rede Cat5e 4 Pares Caixa 305m	LIFE DATA	27,00	10.098,00
Item: 0042 - 0007387 - Caixa de cabo de rede cat6, 04 pares de fios, 305 metros, gigabit ethernet, Com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa. - Quantidade: 19,00 Caixa - Valor Referência: 737,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Cabo De Rede Lan Cat6 305 Metros	LIFE DATA	19,00	11.400,00
Item: 0043 - 0007349 - Webcam Full HD1080P com microfone de Streaming para Desktop, » Ampla ângulo de abertura, Cores vivas e áudio nítido, Conjunto de captura de imagem de ponta, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Cabo USB, independente, Fecho de privacidade e led de funcionamento, Clipe universal e compatível com tripé. - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 258,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Webcam 1080P Full HD MULTILASER WC055		48,00	7.195,20
Item: 0044 - 0007350 - Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 Mbps + 4 Portas Gigabit - Quantidade: 39,00 Unidade - Valor Referência: 954,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, ADJUDICADO EM: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA (27.330.718/0001-00)	SG 2400 QR+	INTELBRA	39,00	35.382,75
Item: 0045 - 0007351 - Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit - Quantidade: 22,00 Unidade - Valor Referência: 139,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Switch Mercusys Gigabit MS108G	MERCUSYS	22,00	2.860,00
Item: 0046 - 0007352 - Antivírus versão internet security (ano corrente), licença de no mínimo 5 dispositivos, proteção contra vírus, spyware e outras ameaças digitais, segurança através do fácil controle on-line, versão para desktop, notebook, smartphones, tempo de validação: 12 meses. - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 102,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Bitdefender Total Security, 5 Dispositiv	BITDEFENDER	24,00	1.440,00
Item: 0047 - 0007359 - Notebook para edição e fotos, vídeos e transmissão de lives com: processador i7 de 8ª geração ou superior; memória 16GB DDR4 2666 ghz (expansível até 32gb); placa de vídeo GTX mínimo de 4GB DDR5 de memória dedicada; tela mínimo de 15.6 polegadas (painel: ips, anti reflexivo, ultra-slim, resolução: full hd 1920 x 1080); teclado retroiluminado por led padrão ABNT2 português br; hdd mínimo de 1tb sata 3 2.5 mm 5400 rpm; ssd mínimo de 256GB pcie nvme 3x2 m.2 2280; bateria: com 4 células 55 wh 3220 mah 15.2 v; - Quantidade: 18,00 Unidade - Valor Referência: 7.365,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ACER NITRO 5	ACER NITRO 5	18,00	82.584,00
Item: 0048 - 0007274 - Limpa Contato Para Eletroeletrônicos, tipo de aplicação: Spray, Embalagem de 300ml. - Quantidade: 180,00 Unidade - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Limpa Contatos 300ml 200g Worker	Worker	180,00	1.841,40
Item: 0049 - 0007308 - Estabilizador de energia, microprocessador, com potência mínima de 300VA, possuindo 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), proteção de sub/sobre tensão, filtro de linha integrado com protetor para surtos, entrada monofásica de 220V e com saída monofásica de 115V, chave liga/desliga embutida, com indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga, com no mínimo 12 meses de garantia. - Quantidade: 61,00 Unidade - Valor Referência: 189,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	POWEREST 300 BIVOLT	TS SHARA	61,00	5.483,90
Item: 0050 - 0007342 - Pen Drive 16GB, USB 2.0 - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 30,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Pen Drive 16Gb USB 2.0 Twist 2, PD588	MULTILASER	120,00	2.388,00
Item: 0051 - 0007318 - Memória para Computador Desktop do tipo DDR3, frequência 1333mhz, Capacidade 4GB. - Quantidade: 79,00 Unidade - Valor Referência: 98,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ADATA	ADATA	79,00	4.740,00
Item: 0052 - 0007319 - Memória para computador Desktop do tipo DDR4, frequência 2400mhz, capacidade 4GB. - Quantidade: 63,00 Unidade - Valor Referência: 126,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ADATA	ADATA	63,00	4.725,00
Item: 0053 - 0007321 - Bateria de Lítio Botão CR2032, 3Volts - Quantidade: 130,00 Unidade - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CR2032	ELGIN	130,00	228,80
Item: 0054 - 0007323 - Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel 24 Folhas - Cesto 35 Litros - Quantidade: 28,00 Unidade - Valor Referência: 2.595,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Fragmentadora 25 Folhas Nagano	Nagano	28,00	72.606,80

Item: 0055 - 0000673 - Conector RJ45 cat5, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 16,00 Pacote - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Conector RJ45 CAT5e PCT C/ 100 - EXBOM	EXBOM	16,00	506,72
Item: 0056 - 0007347 - Hub Usb 3.0, Com no mínimo 4 Portas, Com Switch De Alta Velocidade. - Quantidade: 32,00 Unidade - Valor Referência: 27,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Hub Usb 3.0 7 Portas - ImagemTech	ImagemTech	32,00	895,04
Item: 0057 - 0007348 - Caixa de Som para PC, Tipo de alto-falante: subwoofer, Potência de 3W. Conector de entrada: USB, Quantidade de alto-falantes: 2, Dimensões: 90mm de largura, 110mm de altura e 88mm de profundidade. - Quantidade: 64,00 Unidade - Valor Referência: 28,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CAIXA DE SOM 3W X KP-600 KNUP	2 KNUP	64,00	1.790,08
Item: 0058 - 0007360 - Câmera Canon Eos Rebel T7i, Sensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600), Processador de Imagem DIGIC 6, Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados, Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4), Sensor de AF CMOS Híbrido III, Tela LCD articulável de 3,0 touch 19 pontos de AF, sendo todos do tipo cruzado, Disparos contínuos de até 5.0 fps, Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, Garantia 24 meses - Quantidade: 14,00 Unidade - Valor Referência: 4.449,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CANON T7	CANON T7	14,00	58.100,00
Item: 0059 - 0007362 - Cartão sd ultra 64gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras. - Quantidade: 43,00 Unidade - Valor Referência: 59,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SDCS2/64GB	KINGSTON	43,00	2.545,17
Item: 0060 - 0007357 - KIT COMPUTADOR 01 COM: Microcomputador de mesa 7ª geração ou superior, memória 4GB ou superior, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas. - Quantidade: 32,00 Unidade - Valor Referência: 1.716,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MM G5905/4GB RAM/SSD 240GB/Bm19x5hW	MM / BLUECASE	32,00	41.536,00
Item: 0061 - 0007358 - Microfone Condensador Com Tripe Para Gravação Profissional Para Pc e Notebook Preto, Suporte Material: ABS - Direção: omnidirecional - Baixo nível de ruído - Plugue: 3.5 mm - Sensibilidade: - 55dB ± 2dB Aplicação: Cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. Conteúdo da Embalagem: - Microfone condensador (com cabo) - Tripé Especificações: - Tensão de funcionamento: 1.5V - Padrão Tensão de funcionamento: 1.5V - Resposta de frequência: 50Hz-16KHz Tamanho do Microfone: - Altura: 13cm - Largura: 4cm - Comprimento: 14cm Tamanho do Cabo: Comprimento: 176cm Tamanho do Tripé: - Altura: 20cm - Largura: 5cm - Comprimento: 20cm - Quantidade: 24,00 Unidade - Valor Referência: 152,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SF-920B	OEM	24,00	1.896,00
Item: 0062 - 0007356 - Microfone sem fios, kit com 02 unidades, receptor, padrões polares tipo cardioide, frequência mínima - frequência entre 20hz e 40 hz vhf. - Quantidade: 22,00 Unidade - Valor Referência: 498,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARVALHO MIRANDA	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VWS-20 PLUS	VOKAL	22,00	8.775,80
Item: 0063 - 0007354 - Microfones Boya BY-M1DM condensador omnidirecional preto, formato: lapela 2 microfones, cabo de 4metros, - Quantidade: 33,00 Unidade - Valor Referência: 160,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Microfone de Lapela Duplo BOYA BY-M1DM	BOYA	33,00	4.917,00
Item: 0064 - 0007355 - Smart TV led 43 polegadas, resolução Full hd; controle remoto, receptor digital integrado (dtv), som digital, wi-fi integrado; conexões de entrada: rj45 ethernet, usb, hdmi,rf para tva cabo, av/vídeo, potência de áudio (rms) acima de 10 w; taxa de atualização 60hz; consumo médio de energia 60 w; tensão/voltagem: bivolt. garantia: 12 meses. com padrão de furo p/ instalação na parede. - Quantidade: 26,00 Unidade - Valor Referência: 2.313,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (41.371.468/0001-70)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:36:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TL046	MULTILASER	26,00	42.640,00
Item: 0065 - 0007363 - Tripé Amador Cabeça Semi Hidráulica, Tripé em alumínio, Altura máxima 161cm, suporta até 3kg, Altura mínima 65cm, acompanha bolsa para transporte - Quantidade: 19,00 Unidade - Valor Referência: 180,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Tripe P/camera Preto Até 1.70 M Mtg-103	TOMATE	19,00	3.431,59
Item: 0066 - 0007361 - UMC202HD Interface de Áudio USB MIDI - Quantidade: 22,00 Unidade - Valor Referência: 1.415,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UMC202HD	BEHRINGER	22,00	29.667,44
Item: 0067 - 0007353 - Memoria DDR4 2600mhz 4GB para Notebook - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 137,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (36.544.770/0001-42)	Adjudicado em: 18/01/2023 - 12:29:58 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ADATA	ADATA	30,00	2.700,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:46A848A9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES

REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 41.043.317/0001-92	Telefone: (81) 3034-0438 / (81) 3031-2437	Email: comercialmcmoveis@hotmail.com / dionisioarnaldo@gmail.com
Endereço: R MARIA AMALIA NOGUEIRA, 0, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280		
Representante: REPRESENTANTE - CPF: 100.818.124-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007400 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE- 1008 a sae-1012, com dimensões de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampadas na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	41,00	717,000	29.397,00
4	0007402 - ARMÁRIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. as dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. o posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. a altura máxima das duas dobradiças, após união, deverá ser de 60 mm. Cada porta deverá conter dois conjuntos que facilitem a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta deverá possuir uma porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	22,00	946,000	20.812,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 18 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 41.043.317/0001-92

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:426CA7AE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 53/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 53/2022
Resultado da Homologação

0001 - 0002259 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega - ITALAC - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	940,00 Caixa	7,01	6.589,40	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007366 - AÇUCAR REFINADO: triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg. - PURO MEL - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO MEL	1.220,00 Quilo	4,22	5.148,40	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0002261 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml. - MARATA - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	MARATA	102,00 Unidade	5,00	510,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0002262 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada 30x35cm. - CEP IND. - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	CEP IND.	600,00 Unidade	2,90	1.740,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0002263 - BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada, 17,5 x 22,5 cm. - CEP IND. - Valor Referência: 4,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	CEP IND.	600,00 Unidade	1,44	864,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0006 - 0002264 - BANDEJA DESCARTAVEL: laminada, 26,5 x 33 cm. - CEP IND. - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	CEP IND.	400,00 Unidade	2,48	992,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0002265 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g. - MARILAN - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARILAN	1.570,00 Pacote	6,40	10.048,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0002266 - BISCOITO ROSQUINHA, com 0% de gorduras trans em sua composição, conforme as especificações técnicas previstas pela ANVISA Biscoito tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, pacote com 400g. - ESTRELA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	1.550,00 Pacote	5,29	8.199,50	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0002267 - BISCOITO TIPO MAISENA: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg. - MARILAN - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARILAN	1.470,00 Pacote	5,69	8.364,30	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0002268 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. - PURO - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO	1.590,00 Pacote	8,27	13.149,30	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0002269 - CHÁ DE BOLD: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - BARÃO - Valor Referência: 4,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	BARÃO	380,00 Caixa	3,50	1.330,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0002270 - CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - BARÃO - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	BARÃO	390,00 Caixa	3,88	1.513,20	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0002271 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - BARÃO - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	BARÃO	380,00 Caixa	3,82	1.451,60	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0002272 - CHÁ DE ERVA DOCE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - MARATÁ - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	390,00 Caixa	4,50	1.755,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0002273 - CHÁ DE HORTELÁ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - BARÃO - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	BARÃO	390,00 Caixa	3,70	1.443,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0002274 - CHÁ DE MAÇÃ: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - MARATÁ - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	390,00 Caixa	4,95	1.930,50	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0002275 - CHÁ VERDE: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. - MARATÁ - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	380,00 Caixa	4,55	1.729,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0002276 - COADOR DE CAFÉ: em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm. - ALGOBOM - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ALGOBOM	36,00 Unidade	2,76	99,36	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0002277 - COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade. - STRAWPLAST - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	STRAWPLAST	360,00 Pacote	4,45	1.602,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0002278 - COPO DESCARTÁVEL 80 ML: material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades. - COPOBRAS - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	COPOBRAS	4.960,00 Pacote	3,60	17.856,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0002279 - COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades. - COPOBRAS - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	COPOBRÁS	5.960,00 Pacote	5,70	33.972,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0002280 - GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades. - ULTRA - Valor Referência: 4,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	ULTRA	360,00 Pacote	3,90	1.404,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0002281 - GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades - ESSENCIAL - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESSENCIAL	3.540,00 Pacote	1,94	6.867,60	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0002282 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem lactose, embalagem 400g - CCGL - Valor Referência: 20,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CCGL	1.050,00 Unidade	20,40	21.420,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0002283 - LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA: Material fibra aramida, tamanho único, tipo 5 dedos, aplicação proteção térmica, características adicionais resistentes a temperatura até 230°C, formato anatômico - BLACK TRACTOR - Valor Referência: 49,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BLACK TRACTOR 222,00 Unidade		49,45	10.977,90	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0002284 - MARGARINA: cremosa sem sal, com 500g - CLAYBOM - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES	CLAYBOM	300,00 Unidade	7,62	2.286,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO

EIRELI ME						MACEDO DA SILVA
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
0027 - 0002286 - PAPEL TOALHA: Pacote com 2 und, interfolhado duplo, branco extra, para dispenser, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no Ministério da saúde, medindo no mínimo 21,5 x 22,5 e acondicionados em caixa de papelão com no mínimo 2.400 folhas - DUBELLE - Valor Referência: 18,31						
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DUBELLE	5.780,00 Pacote	18,30	105.774,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0028 - 0002291 - PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades. - TOTAL PLAST - Valor Referência: 3,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CAVALCANTE & CIA LTDA	TOTAL PLAST	1.220,00 Pacote	2,10	2.562,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0029 - 0002292 - PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades. - TOTAL PLAST - Valor Referência: 4,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CAVALCANTE & CIA LTDA	TOTAL PLAST	1.520,00 Pacote	3,63	5.517,60	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0030 - 0002293 - TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada TNT, pct com 100 und - SP Odonto - Valor Referência: 26,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C. PARRA VIEIRA	SP Odonto	4.014,00 Pacote	10,00	40.140,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0031 - 0007370 - BOLO BRANCO REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 14,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	840,00 Unidade	14,15	11.886,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0032 - 0007371 - BOLO DE CENOURA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 14,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	840,00 Unidade	14,16	11.894,40	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0033 - 0007372 - BOLO DE MACAXEIRA REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 14,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	840,00 Unidade	14,46	12.146,40	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0034 - 0007373 - BOLO DE OVOS REDONDO, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 14,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	840,00 Unidade	14,15	11.886,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0035 - 0007374 - BOLO PRETO/ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO PODENDO VARIAR ENTRE 500 A 600G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 14,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	840,00 Unidade	14,15	11.886,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0036 - 0007393 - BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. - BETÂNIA - Valor Referência: 5,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	1.040,00 Unidade	5,29	5.501,60	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0037 - 0007368 - PAPEL FILME medindo 45x65m: Com ótimo alongamento e próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais. - USAFILM - Valor Referência: 10,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	USAFILM	110,00 Rolo	10,62	1.168,20	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0038 - 0002285 - PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades. - THEOTTO - Valor Referência: 1,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CAVALCANTE & CIA LTDA	THEOTTO	352,00 Caixa	0,90	316,80	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0039 - 0007367 - COPO DESCARTÁVEL de 300ml, pacote com 100 Unidades, de boa qualidade, de cor Branco - COPOBRAS - Valor Referência: 11,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CAVALCANTE & CIA LTDA	COPOBRÁS	1.100,00 Pacote	10,57	11.627,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0040 - 0006847 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDO 15 Cm, pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca. - TOTAL PLAST - Valor Referência: 3,36						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CAVALCANTE & CIA LTDA	TOTAL PLAST	1.100,00 Pacote	2,20	2.420,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0041 - 0006846 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA - 12cm pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca - ULTRA - Valor Referência: 3,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Leonardo Costa dos Santos-Me	ULTRA	1.100,00 Pacote	1,50	1.650,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0042 - 0006850 - PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DESCARTÁVEL 21 cm Pacote com 10 unidades. Cor Branca. - TOTALPLAST - Valor Referência: 3,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TOTALPLAST	1.100,00 Pacote	3,82	4.202,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0043 - 0006848 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 26 cm, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca. - TOTALPLAST - Valor Referência: 4,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TOTALPLAST	1.100,00 Pacote	4,49	4.939,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0044 - 0006851 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, de boa qualidade, Branco, pacote com 10 unidades, - ULTRA - Valor Referência: 3,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Leonardo Costa dos Santos-Me	ULTRA	1.100,00 Pacote	2,70	2.970,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0045 - 0006849 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca. - TOTAL PLAST - Valor Referência: 3,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CAVALCANTE & CIA LTDA	TOTAL PLAST	1.100,00 Pacote	2,10	2.310,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0046 - 0006828 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - ULTRA - Valor Referência: 4,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Leonardo Costa dos Santos-Me	ULTRA	1.100,00 Pacote	4,20	4.620,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0047 - 0006827 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - ULTRA - Valor Referência: 3,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Leonardo Costa dos Santos-Me	ULTRA	1.100,00 Pacote	3,20	3.520,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0048 - 0006833 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente - ULTRA - Valor Referência: 4,46						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	ULTRA	1.100,00 Pacote	4,30	4.730,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0006834 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - STRAWPLAST - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	STRAWPLAST	1.100,00 Pacote	3,31	3.641,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0006840 - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Unidades - BILLA - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	BILLA	30,00 Pacote	4,20	126,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0002287 - PILHA GRANDE: comum R20 D. - PANASONIC - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PANASONIC	255,00 Unidade	3,44	877,20	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0002288 - PILHA MÉDIA: comum R14 C. - PANASONIC - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PANASONIC	255,00 Unidade	3,02	770,10	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0002289 - PILHA PALITO: comum AAA; embalagem contendo quatro unidades. - PANASONIC - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PANASONIC	355,00 Pacote	1,47	521,85	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0002290 - PILHA PEQUENA: comum AA; embalagem contendo quatro unidades. - PANASONIC - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PANASONIC	355,00 Pacote	1,19	422,45	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0006825 - BANDEJA LAMINADA 40x33cm - CEP IND. - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	CEP IND.	500,00 Unidade	3,80	1.900,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0006824 - BANDEJA LAMINADA 35,5x27,5cm - CEP IND. - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	CEP IND.	500,00 Unidade	2,60	1.300,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0006826 - BANDEJA LAMINADA 47x38cm - CEP IND. - Valor Referência: 5,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	CEP IND.	500,00 Unidade	4,70	2.350,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0006845 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 500 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades - PRAFESTA - Valor Referência: 13,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PRAFESTA	500,00 Pacote	13,44	6.720,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0006844 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 250 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades - PRAFESTA - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PRAFESTA	500,00 Pacote	10,80	5.400,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0007369 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO 100 unidades Tamanho Único Para Servir, Cozinha, Processamento de Alimentos. - VABENE - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	VABENE	1.000,00 Pacote	3,60	3.600,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0006836 - MARMITA MARMITINHA ALUMINIO DESCARTAVEL 220ML 250g C/50un C/tampa - TERMICA - Valor Referência: 24,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Costa dos Santos-Me	TERMICA	2.000,00 Pacote	24,20	48.400,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0006837 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/50un C/tampa - BOREDA - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOREDA	2.000,00 Pacote	27,99	55.980,00	Homologado em 23/01/2023 12:19:42 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 1ABE7788

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 50/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 50/2022

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Resultado da Homologação					
0001 - 0007303 - KIT COMPUTADOR 02 COM: Microcomputador de mesa, processador de 8ª geração ou superior, memória 8GB, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas. - MM G5905/8GB RAM/SSD 240GB/Bm19x5hvW - Valor Referência: 2.594,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	MM G5905/8GB RAM/SSD 240GB/Bm19x5hvW	59,00 Unidade	1.340,00	79.060,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007304 - Microcomputador de mesa, processador de 7ª geração ou superior, memória ram mínima de 4GB, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB. - MM G5905/4GB RAM/SSD 240GB - Valor Referência: 1.795,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	MM G5905/4GB RAM/SSD 240GB	50,00 Unidade	950,00	47.500,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007305 - Teclado USB, ABNT2, sem recursos multimídia - MULTILASER - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MULTILASER	135,00 Unidade	25,00	3.375,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll - MULTILASER - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	MULTILASER	135,00 Unidade	8,00	1.080,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0007384 - Mouse sem fio, USB 2.0, Conexão de 2.4GHz estável via dongle. Conectividade flexível com dongle USB Plug&Play, é só conectar e usar, Não precisa de driver de instalação ou software adicional, Click silencioso, garantindo maior satisfação ao usuário, Compatibilidade com sistemas operacionais, Produto leve e confortável, Autonomia de bateria prolongada, Alcança de até 10 metros sem barreira.> Modo Standby, Botões de comando que garantem sua usabilidade, Resolução DPI: 1200 - MO251 - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	MO251	10,00 Unidade	26,93	269,30	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007307 - Monitor Led 19", Conexão: VGA e HDMI, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) - Monitor 19 - Valor Referência: 733,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Monitor 19	90,00 Unidade	344,90	31.041,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAÍDA 110V. - POWEREST 500 BIVOLT - Valor Referência: 292,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	POWEREST 500 BIVOLT	112,00 Unidade	104,90	11.748,80	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007310 - Impressora Multifuncional EcoTank do tipo EPSON L3150 ou compatível; COM WIFI; colorida 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: sistema Tanque de Tinta DE FABRICA; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Garantia de 12 Meses. - L3250 - Valor Referência: 1.182,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	L3250	48,00 Unidade	1.123,19	53.913,12	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007311 - Scanner Brother ADS-2200 - Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia, Velocidade Máx. Digi talização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi, Garantia de 12 Meses - AV332U - Valor Referência: 2.629,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	AV332U	45,00 Unidade	1.995,00	89.775,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007312 - Pen Drive 32GB, USB 2.0 - OEM - Valor Referência: 42,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WERNETECH INFORMATICA LTDA	OEM	128,00 Unidade	27,00	3.456,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007313 - HD 1TB 3.5" SATA3 - SEAGATE - Valor Referência: 348,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	SEAGATE	61,00 Unidade	235,00	14.335,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0 - SEAGATE - Valor Referência: 312,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	SEAGATE	61,00 Unidade	195,00	11.895,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007315 - HD SSD 128GB / SSD, SATA3/DESKTOP - GOLDENFIR - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	GOLDENFIR	52,00 Unidade	57,00	2.964,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0007316 - Hd Ssd 240GB Para Notebook Notebook - GOLDENFIR - Valor Referência: 213,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	GOLDENFIR	86,00 Unidade	95,00	8.170,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007317 - Memória DDR3 1333mhz 4GB para Notebook - 4GB DDR3 1333MHZ SODIMM - Valor Referência: 129,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LEIYVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220	4GB DDR3 1333MHZ SODIMM	53,00 Unidade	64,90	3.439,70	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0007320 - Tablet com processador quadre core 1gb de ram 1.3 ghz no mínimo 4 núcleos tela mínimo 9,0 Maximo 10,1" capacidade mínima 16gb wi-fi tela colorida com led ou led padrao micro sd para expansao do armazenamento interno compatível com cartões de até 64gb ou mais bluetooth/ gps /microfone/altofalante/saída para fone de ouvido/câmera frontal e traseira/conexão de vídeo externo através de porta micro hdmi /bateria interna recarregável/sistema operacional android 4.4 em português ou superior - MULTILASER - Valor Referência: 839,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MULTILASER	69,00 Unidade	649,00	44.781,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0007322 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 250w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - FONTE 250W - Valor Referência: 113,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	FONTE 250W	124,00 Unidade	107,00	13.268,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0007324 - NOTEBOOK, Notebook, tela superior a 15, polegadas, interatividade da tela, sem interatividade, memória RAM mínima 8GB,DDR4, 2666mhz, núcleo por processador de 5 a 8, armazenamento HDD, 1 TB, armazenamento SSD, sem disco SSD, processador equivalente ou superior 7ª geração, do processador intel@ core i5- 7500u, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema, operacional Windows 10, de 64 bits em português (Brasil) de fábrica, garantia de 12 meses. - LENOVO S145 - Valor Referência: 3.810,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	LENOVO S145	42,00 Unidade	2.596,00	109.032,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0007325 - Mochila p/ notebook até 15,6 polegadas, capacidade de até 23 litros. material: nylon básico resistente à água. - BO440 - Valor Referência: 152,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	BO440	34,00 Unidade	144,83	4.924,22	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0007326 - Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante. - DLH - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	110,00 Unidade	15,25	1.677,50	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0007327 - Tela De Projecção Com Tripé Tes Retrátil 1.80m X 1.80m - Tela Tripé 1.80 x 1.80 - TTM180SA, TES - Valor Referência: 806,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Tela Tripé 1.80 x 1.80 - TTM180SA, TES	20,00 Unidade	805,00	16.100,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0007328 - Adaptador de rede wireless usb, 300mbps, padrões wireless 802,11b/g/n, frequência 2,4ghz, antena interna/ externa. - Adaptador Wifi S/fio 600 Mbps B/g/n Usb - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Adaptador Wifi S/fio 600 127,00 Unidade Mbps B/g/n Usb		30,30	3.848,10	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0007329 - Projetor 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco, Conexoes hdmi/digital vga, bivolts, S-vídeo/ usb, Resolução Máxima XGA (1024 x 768 pixels), Até 10.000 horas de duração da lâmpada - 3000I - Valor Referência: 2.156,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	3000I	25,00 Unidade	1.200,00	30.000,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0024 - 0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - Cabo Hdmi 15m 1.4v 3d Full Hd - N&D - Valor Referência: 85,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Cabo Hdmi 15m 1.4v 3d Full Hd - N&D	37,00 Unidade	85,58	3.166,46	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0025 - 0007331 - Cabo para uso em impressoras com conexão usb 2.0 que possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores usb/a e usb/b além de um comprimento de 1 metro e 80 cm. - WI027 - Valor Referência: 17,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	WI027	70,00 Unidade	14,90	1.043,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0026 - 0007332 - Carregador universal para notebook, potência de até 120 w. voltagem de entrada: bivolt; frequência: 50/60hz; corrente de entrada: 1.3a máximo; voltagem de saída: 12 v / 15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v / 24 v; corrente de saída: 4a maximo; 09 plugs de diferentes formatos - RE-CAR-8108 - Valor Referência: 94,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	RE-CAR-8108	49,00 Unidade	70,00	3.430,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0027 - 0007333 - Dock station usb 3.0 p/ hd sata 2.5 e 3.5 com função clone, fonte de alimentação, suporte hd: 2.5 polegadas e hd 3.5 polegadas até 6 tb - BM753 - Valor Referência: 148,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	BM753	15,00 Unidade	148,12	2.221,80	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0029 - 0007335 - Smartphone com tela 6.5" com 64 gb memória interna, Dual Chip, Camera 48MP +2MP, sistema operacional android, 1,8 GHz Octa-Core), Conexoes Wi-Fi,3G,4G, bateria 5000 mAh - Motorola Moto E7 64GB 4G Tela 6.5 - Valor Referência: 1.092,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Motorola Moto E7 64GB 4G Tela 6.5	51,00 Unidade	829,90	42.324,90	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0030 - 0007336 - Caixa de som Amplificada, Especificações 1x Woofer de 10" a 15 1x Driver de Titânio Potência: 200W a 400W Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4 Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 Controle de volume MASTER Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card Comunicação via Bluetooth Receptor de FM Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out Rodízios incorporado ao gabinete para facilidade de transporte Material: Injetado Cor: Preta Voltagem: Bi-Volt Dimensões mínimas (A x L x P): 79 x 44 x 36 cm - CAIXA AMPLIFICADA 200W RMS TORRE - Valor Referência: 765,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	CAIXA AMPLIFICADA 200W RMS TORRE	35,00 Unidade	648,00	22.680,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0031 - 0007337 - Autotransformadora 1500va, bi volts, Tensao de saída: 110v - AUTOTRANFORMADOR ATK1500VAT - Valor Referência: 139,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	AUTOTRANFORMADOR ATK1500VAT	59,00 Unidade	139,00	8.201,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0032 - 0007338 - Bateria Selada 12 V 7 amperes para Nobreak - Bateria 12V 7 Ap Unipower - Valor Referência: 85,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Bateria 12V 7 Ap Unipower	90,00 Unidade	69,00	6.210,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0033 - 0007339 - Nobreak 1000VA / 660W - Nobreak Lacerda Ups New Orion 1200va - Valor Referência: 887,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Nobreak Lacerda Ups New Orion 1200va	69,00 Unidade	590,00	40.710,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0034 - 0007340 - Impressora Laser Multifuncional Brother DCPL5502DN Monocromática com Duplex Avançado, Rede Wireless ou similar Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Tecnologia de impressão: Ciclo Mensal: 3.500 à 50.000 pág; Resolução de Impressão: Até 1.200 x 1.200 DPI; Capacidade de Saída do Papel: 150 Folhas; Velocidade de Impressão Preto: 42 PPM; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução do Scanner: 19200 x 19200 DPI HD Externo 1 TB Interface USB 3.0, Alimentação via USB Conexão Plug & Play Tipo de conexão USB Garantia mínima 12 meses - BROTHER DCP 5502 - Valor Referência: 2.983,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	BROTHER DCP 5502	56,00 Unidade	2.983,00	167.048,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0035 - 0007341 - Impressora Multifuncional laser monocromática DCPL 2540 dn (impressora, copiadora, scanner) resolução 2400x600dpi velocidade de impressão 30 ppm, wi-fi, rede ethernet, usb 2.0 memória de 512 mb duplex automático, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000, Garantia 12 Meses. - DCP-L2540DW - Valor Referência: 3.215,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	DCP-L2540DW	74,00 Unidade	2.400,00	177.600,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0036 - 0007343 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 500w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - BLU500ECASE - Valor Referência: 185,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	BLU500ECASE	51,00 Unidade	119,80	6.109,80	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0037 - 0000674 - Conector RJ45 cat6, pacote com 100 unidades. - Conector Macho Rj45 Cat6 100UND - Valor Referência: 52,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Conector Macho Rj45 Cat6 100UND	44,00 Pacote	40,00	1.760,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0038 - 0007344 - Leitor de Código de barras ccd, conexão: usb; velocidade de leitura: 150 leituras por segundo. - LEITOR COD BARRAS KP-1026 - Valor Referência: 190,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	LEITOR COD BARRAS KP-1026	39,00 Unidade	178,00	6.942,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0039 - 0007345 - Roteador sem Fio com duas antenas: Velocidade de 300 Mbps; 4 portas Lan; Botão WPS Voltagem: 110V/220V; - ROTEADOR 4P S/FIO N 300MBPS DIR-615 X1 - Valor Referência: 103,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	ROTEADOR 4P S/FIO N 300MBPS DIR-615 X1	47,00 Unidade	90,00	4.230,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0040 - 0007346 - Roteador dual band (5 ghz: até 867 mbps 2.4 ghz: até 300 mbps); 04 portas lan 10/100/1000 mbps, 01 porta wan 10/100/1000mbps; botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga wps / wi-fi; 04 antenas externas fixas e 01 antena interna; padrão wireless IEEE 802.11n/g/b; - AC12G - Valor Referência: 174,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	AC12G	46,00 Unidade	158,90	7.309,40	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0041 - 0007386 - Caixa de cabo de rede cat5, 04 pares de fios, 305 metros, gigabit ethernet, Com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - Cabo De Rede Cat5e 4 Pares Caixa 305m - Valor Referência: 374,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Cabo De Rede Cat5e 4 Pares Caixa 305m	27,00 Caixa	374,00	10.098,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0042 - 0007387 - Caixa de cabo de rede cat6, 04 pares de fios, 305 metros, gigabit ethernet, Com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - Cabo De Rede Lan Cat6 305 Metros - Valor Referência: 737,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Cabo De Rede Lan Cat6 305 Metros	19,00 Caixa	600,00	11.400,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0043 - 0007349 - Webcam Full HD1080P com microfone de Streaming para Desktop, » Amplo ângulo de abertura, Cores vivas e áudio nítido, Conjunto de captura de imagem de ponta, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Cabo USB, independente, Fecho de privacidade e led de funcionamento, Clipe universal e compatível com tripé. - Webcam 1080P Full HD WC055 - Valor Referência: 258,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Webcam 1080P Full HD WC055	48,00 Unidade	149,90	7.195,20	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0044 - 0007350 - Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 Mbps + 4 Portas Gigabit - SG 2400 QR+ - Valor Referência: 954,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA	SG 2400 QR+	39,00 Unidade	907,25	35.382,75	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0045 - 0007351 - Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit - Switch Mercusys Gigabit MS108G - Valor Referência: 139,42						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARCO A B DE MELO	Switch Mercusys Gigabit MS108G	22,00 Unidade	130,00	2.860,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por:	

FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
0046 - 0007352 - Antivírus versão internet security (ano corrente), licença de no mínimo 5 dispositivos, proteção contra vírus, spyware e outras ameaças digitais, segurança através do fácil controle on-line, versão para desktop, notebook, smartphones, tempo de validação: 12 meses. - Bitdefender Total Security, 5 Dispositiv - Valor Referência: 102,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Bitdefender Total Security, 5 Dispositiv	24,00 Unidade	60,00	1.440,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0007359 - Notebook para edição e fotos, vídeos e transmissão de lives com: processador i7 de 8ª geração ou superior; memória 16GB DDR4 2666 ghz (expansível até 32gb); placa de vídeo GTX mínimo de 4GB DDR5 de memória dedicada; tela mínimo de 15.6 polegadas (painel: ips, anti reflexivo, ultra-slim, resolução: full hd 1920 x 1080); teclado retroiluminado por led padrão ABNT2 português br; hdd mínimo de 1tb sata 3 2.5 mm 5400 rpm; ssd mínimo de 256GB pcie nvme 3x2 m.2 2280; bateria: com 4 células 55 wh 3220 mah 15.2 v; - ACER NITRO 5 - Valor Referência: 7.365,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	ACER NITRO 5	18,00 Unidade	4.588,00	82.584,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0007274 - Limpa Contato Para Eletroeletrônicos, tipo de aplicação: Spray, Embalagem de 300ml. - Limpa Contatos 300ml 200g Worker - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Limpa Contatos 300ml 200g Worker	180,00 Unidade	10,23	1.841,40	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0007308 - Estabilizador de energia, microprocessador, com potência mínima de 300VA, possuindo 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), proteção de sub/sobre tensão, filtro de linha integrado com protetor para surtos, entrada monofásica de 220V e com saída monofásica de 115V, chave liga/desliga embutida, com indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga, com no mínimo 12 meses de garantia. - POWEREST 300 BIVOLT - Valor Referência: 189,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	POWEREST 300 BIVOLT	61,00 Unidade	89,90	5.483,90	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0007342 - Pen Drive 16GB, USB 2.0 - Pen Drive 16Gb USB 2.0 Twist 2, PD588 - Valor Referência: 30,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Pen Drive 16Gb USB 2.0 Twist 2, PD588	120,00 Unidade	19,90	2.388,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0007318 - Memória para Computador Desktop do tipo DDR3, frequência 1333mhz, Capacidade 4GB. - ADATA - Valor Referência: 98,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	ADATA	79,00 Unidade	60,00	4.740,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0007319 - Memoria para computador Desktop do tipo DDR4, frequência 2400mhz, capacidade 4GB. - ADATA - Valor Referência: 126,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	ADATA	63,00 Unidade	75,00	4.725,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0007321 - Bateria de Lithium Botão CR2032, 3Volts - CR2032 - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	CR2032	130,00 Unidade	1,76	228,80	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0007323 - Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel 24 Folhas - Cesto 35 Litros - Fragmentadora 25 Folhas Nagano - Valor Referência: 2.595,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Fragmentadora 25 Folhas Nagano	28,00 Unidade	2.593,10	72.606,80	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 000673 - Conector RJ45 cat5, pacote com 100 unidades. - Conector RJ45 CAT5e - PCT C/ 100 - EXBOM - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Conector RJ45 CAT5e PCT C/ 100 - EXBOM	- 16,00 Pacote	31,67	506,72	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0007347 - Hub Usb 3.0, Com no mínimo 4 Portas, Com Switch De Alta Velocidade. - Hub Usb 3.0 7 Portas - ImagemTech - Valor Referência: 27,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Hub Usb 3.0 7 Portas - ImagemTech	32,00 Unidade	27,97	895,04	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0007348 - Caixa de Som para PC, Tipo de alto-falante: subwoofer, Potência de 3W. Conector de entrada: USB, Quantidade de alto-falantes: 2, Dimensões: 90mm de largura, 110mm de altura e 88mm de profundidade. - CAIXA DE SOM 3W X 2 KP-600 KNUF - Valor Referência: 28,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	CAIXA DE SOM 3W X KP-600 KNUF	2 64,00 Unidade	27,97	1.790,08	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0007360 - Câmera Canon Eos Rebel T7i, Sensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600), Processador de Imagem DIGIC 6, Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados, Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4), Sensor de AF CMOS Híbrido III, Tela LCD articulável de 3,0 touch 19 pontos de AF, sendo todos do tipo cruzado, Disparos contínuos de até 5.0 fps, Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, Garantia 24 meses - CANON T7 - Valor Referência: 4.449,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	CANON T7	14,00 Unidade	4.150,00	58.100,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0007362 - Cartão sd ultra 64gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras. - SDCS2/64GB - Valor Referência: 59,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	SDCS2/64GB	43,00 Unidade	59,19	2.545,17	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0007357 - KIT COMPUTADOR 01 COM: Microcomputador de mesa 7ª geração ou superior, memória 4GB ou superior, HD SSD mínimo de 240GB interno, gravadora DVD-RW interno, fonte ATX 350W real, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, USB 2.0, ÁUDIO, REDE, PS2, incluindo 01 teclado, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas. - MM G5905/4GB RAM/SSD 240GB/Bm19x5hvW - Valor Referência: 1.716,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	MM G5905/4GB RAM/SSD 240GB/Bm19x5hvW	32,00 Unidade	1.298,00	41.536,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0007358 - Microfone Condensador Com Tripe Para Gravação Profissional Para Pc e Notebook Preto, Suporte Material: ABS - Direção: omnidirecional - Baixo nível de ruído - Plugue: 3,5 mm - Sensibilidade: -55dB ± 2dB Aplicação: Cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. Conteúdo da Embalagem: - Microfone condensador (com cabo) - Tripé Especificações: - Tensão de funcionamento: 1.5V - Padrão Tensão de funcionamento: 1.5V - Resposta de frequência: 50Hz-16KHz Tamanho do Microfone: - Altura: 13cm - Largura: 4cm - Comprimento: 14cm Tamanho do Cabo: Comprimento: 176cm Tamanho do Tripé: - Altura: 20cm - Largura: 5cm - Comprimento: 20cm - SF-920B - Valor Referência: 152,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	SF-920B	24,00 Unidade	79,00	1.896,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0007356 - Microfone sem fios, kit com 02 unidades, receptor, padrões polares tipo cardioide, frequência mínima - frequência entre 20hz e 40 hz vhf. - VWS-20 PLUS - Valor Referência: 498,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	VWS-20 PLUS	22,00 Unidade	398,90	8.775,80	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0007354 - Microfones Boya BY-M1DM condensador omnidirecional preto, formato: lapela 2 microfones, cabo de 4metros, - Microfone de Lapela Duplo BOYA BY-M1DM - Valor Referência: 160,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Microfone de Lapela Duplo BOYA BY-M1DM	33,00 Unidade	149,00	4.917,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0007355 - Smart TV led 43 polegadas, resolução Full hd; controle remoto, receptor digital integrado (dtv), som digital, wi-fi integrado; conexões de entrada: rj45 ethernet, usb, hdmi,r.f para tva cabo, av/vídeo. potência de áudio (rms) acima de 10 w; taxa de atualização 60hz; consumo médio de energia 60 w; tensão/voltagem: bivolt. garantia: 12 meses. com padrão de furo p/ instalação na parede. - TL046 - Valor Referência: 2.313,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	TL046	26,00 Unidade	1.640,00	42.640,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0007363 - Tripé Amador Cabeça Semi Hidráulica, Tripé em alumínio, Altura máxima 161cm, suporta até 3kg, Altura mínima 65cm, acompanha bolsa para transporte - Tripe P/camera Preto Até 1.70 M Mtg-103 -					

Valor Referência: 180,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCO A B DE MELO	Tripe P/camera Preto Até 1.70 M Mtg-103	19,00 Unidade	180,61	3.431,59	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0007361 - UMC202HD Interface de Áudio USB MIDI - UMC202HD - Valor Referência: 1.415,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	UMC202HD	22,00 Unidade	1.348,52	29.667,44	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0007353 - Memoria DDR4 2600mhz 4GB para Notebook - ADATA - Valor Referência: 137,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	ADATA	30,00 Unidade	90,00	2.700,00	Homologado em 23/01/2023 13:56:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B3930B8A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal													Exercício: 2022		
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.759.033,35	4.100.599,75	4.509.151,06	5.045.678,33	4.235.118,95	4.651.722,45	5.139.298,24	4.954.580,08	4.935.884,16	4.749.554,79	6.818.486,62	8.213.744,13	61.112.851,91	325.000,00	
Pessoal Ativo	3.759.033,35	4.100.599,75	4.509.151,06	5.045.678,33	4.235.118,95	4.651.722,45	5.139.298,24	4.954.580,08	4.935.884,16	4.749.554,79	6.818.486,62	8.213.744,13	61.112.851,91	325.000,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.759.033,35	3.440.677,79	3.822.007,40	3.876.281,10	3.859.657,64	3.871.887,30	4.355.085,03	4.077.037,23	4.089.354,54	4.135.722,39	6.576.121,46	6.501.801,61	52.364.666,84	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	659.921,96	687.143,66	1.169.397,23	375.461,31	779.835,15	784.213,21	877.542,85	846.529,62	613.832,40	242.365,16	1.711.942,52	8.748.185,07	325.000,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	403.028,91	530.361,44	624.447,54	637.391,74	650.676,41	646.687,87	710.520,91	707.842,54	680.592,74	720.309,95	1.746.369,64	1.937.434,39	9.995.664,08	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.571,60	5.571,60	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	32.631,85	530.361,44	624.447,54	637.391,74	650.676,41	646.687,87	710.520,91	707.842,54	680.592,74	720.309,95	1.746.369,64	1.931.862,79	9.619.695,42	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	370.397,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.397,06	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.356.004,44	3.570.238,31	3.884.703,52	4.408.286,59	3.584.442,54	4.005.034,58	4.428.777,33	4.246.737,54	4.255.291,42	4.029.244,84	5.072.116,98	6.276.309,74	51.117.187,83	325.000,00	
DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													109.759.024,20	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													350.000,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													1.200.000,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													108.209.024,20	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													51.442.187,83	47,54	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													58.432.873,07	54,00	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													55.511.229,41	51,30	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													52.589.585,76	48,60	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida													Exercício: 2022							
Período de Referência: 3º Quadrimestre																				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")																				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022														
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre												
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.678.106,47					9.022.747,46					8.555.529,95					14.632.963,23				
Dívida Mobiliária	0,00					0,00					0,00					0,00				
Dívida Contratual	9.465.562,39					8.982.252,01					8.515.034,50					13.218.071,36				

Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.272.208,79	8.788.898,41	8.321.680,90	12.962.568,32
De Tributos	532.071,21	392.438,26	380.144,85	1.596.628,81
De Contribuições Previdenciárias	6.661.389,47	6.472.003,89	6.188.805,57	9.558.293,95
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.078.748,11	1.924.456,26	1.752.730,48	1.807.645,56
Demais Dívidas Contratuals	193.353,60	193.353,60	193.353,60	255.503,04
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	212.544,08	40.495,45	40.495,45	1.414.891,87
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.851.730,66	19.365.635,99	26.092.685,55	10.142.936,27
Disponibilidade de Caixa	10.851.730,66	19.365.635,99	26.092.685,55	10.142.936,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.904.937,01	19.365.635,99	26.092.685,55	13.107.651,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.053.206,35	0,00	0,00	2.964.715,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.173.624,19	-10.342.888,53	-17.537.155,60	4.490.026,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	85.076.088,02	93.974.623,63	104.527.704,16	109.759.024,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.076.088,02	93.974.623,63	104.177.704,16	109.409.024,20
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	10,29	9,60	8,21	13,37
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,37	-11,00	-16,77	4,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	102.091.305,62	112.769.548,36	125.013.244,99	131.290.829,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	102.091.305,62	101.492.593,52	112.511.920,49	118.161.746,14
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	5.286.014,49	2.656.817,81	1.748.716,10	2.887.612,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2022		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.076.088,02	94.724.623,63	106.077.704,16	109.759.024,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO (VIII) = (VI - VII)	85.076.088,02	94.724.623,63	105.727.704,16	109.409.024,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	18.716.739,36	20.839.417,20	23.260.094,92	24.069.985,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	16.845.065,43	18.755.475,48	20.934.085,42	21.662.986,79
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
AOS ESTADOS (IX)	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2022	
Período de Referência: 3º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.759.024,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO (VI) = (IV - V)	109.409.024,20	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.505.443,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.754.899,48	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.658.631,69	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado						Exercício: 2022 -				
Exercício Financeiro: 2022										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.442.826,69	0,00	1.936.637,19	0,00	148.753,77	0,00	-642.564,27	205.317,51	0,00	-847.881,78
Recursos não Vinculados de Impostos	1.425.421,08	0,00	1.936.637,19	0,00	148.753,77	0,00	-659.969,88	205.317,51	0,00	-865.287,39
Outros Recursos não Vinculados	17.405,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.405,61	0,00	0,00	17.405,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.664.824,77	0,00	1.028.078,00	0,00	587.839,92	0,00	10.048.906,85	2.752.852,53	0,00	7.296.054,32
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.959,79	0,00	202.881,22	0,00	4.530,75	0,00	-201.452,18	409.716,10	0,00	-611.168,28
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	495.325,80	0,00	-495.325,80	522.464,35	0,00	-1.017.790,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.624.373,52	0,00	130.398,95	0,00	5.375,21	0,00	3.488.599,36	122.639,32	0,00	3.365.960,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	348.049,23	0,00	29.985,13	0,00	-378.034,36	775.992,73	0,00	-1.154.027,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.067.691,42	0,00	79.448,18	0,00	44.461,24	0,00	2.943.782,00	446.847,83	0,00	2.496.934,17

Recursos Vinculados à Assistência Social	358.262,34	0,00	14.735,36	0,00	4.820,54	0,00	338.706,44	10.873,85	0,00	327.832,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.608.537,70	0,00	252.565,06	0,00	3.341,25	0,00	4.352.631,39	464.318,35	0,00	3.888.313,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	13.107.651,46	0,00	2.964.715,19	0,00	736.593,69	0,00	9.406.342,58	2.958.170,04	0,00	6.448.172,54

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Exercício: 2022	
3º QUADRIMESTRE / 2022			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		109.759.024,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		109.409.024,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		108.209.024,20	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	
Despesa Total com Pessoal - DTP		51.442.187,83	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		58.432.873,07	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		55.511.229,42	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		52.589.585,76	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	
Dívida Consolidada Líquida		4.490.026,96	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		131.290.829,04	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	
Total das Garantias Concedidas		0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		24.069.985,32	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		17.505.443,87	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7.658.631,69	
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Total		2.958.170,04	
		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
		47,54	
		54,00	
		51,30	
		48,60	
		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
		4,14	
		120,00	
		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
		0,00	
		22,00	
		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
		0,00	
		16,00	
		0,00	
		7,00	
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		6.448.172,54	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:ABC1E06B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	96.797.308,00	96.797.308,00	21.911.111,55	118.855.021,90	-22.057.713,90
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.442.950,00	12.442.950,00	3.135.147,02	14.945.376,61	-2.502.426,61
1.1.1 Impostos	10.836.450,00	10.836.450,00	2.748.226,71	12.313.112,43	-1.476.662,43
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	5.955.450,00	5.955.450,00	786.567,33	6.018.134,22	-62.684,22
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.672.450,00	5.672.450,00	772.012,79	6.001.755,68	-329.305,68
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.589.450,00	3.589.450,00	389.489,69	3.347.531,15	241.918,85
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	33.000,00	33.000,00	46,38	68.235,04	-35.235,04
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.050.000,00	2.050.000,00	382.476,72	2.585.989,49	-535.989,49
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	283.000,00	283.000,00	14.554,54	16.378,54	266.621,46
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	160.000,00	160.000,00	14.554,47	16.378,47	143.621,53
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	95.000,00	95.000,00	0,07	0,07	94.999,93
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.320.000,00	2.320.000,00	1.640.868,04	3.747.815,68	-1.427.815,68
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.320.000,00	2.320.000,00	1.640.868,04	3.747.815,68	-1.427.815,68
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.200.000,00	2.200.000,00	1.619.834,42	3.599.552,22	-1.399.552,22
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.200.000,00	2.200.000,00	1.619.834,42	3.599.552,22	-1.399.552,22
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	1.619.834,42	3.599.552,22	-1.399.552,22
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120.000,00	120.000,00	21.033,62	148.263,46	-28.263,46
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	120.000,00	120.000,00	21.033,62	148.263,46	-28.263,46
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.561.000,00	2.561.000,00	320.791,34	2.547.162,53	13.837,47
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.561.000,00	2.561.000,00	320.791,34	2.547.162,53	13.837,47
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.561.000,00	2.561.000,00	320.791,34	2.547.162,53	13.837,47
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.390.000,00	1.390.000,00	200.571,39	1.609.048,05	-219.048,05
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.140.000,00	1.140.000,00	120.219,95	938.114,48	201.885,52
1.1.2 Taxas	1.606.500,00	1.606.500,00	386.920,31	2.632.264,18	-1.025.764,18
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.570.000,00	1.570.000,00	386.920,06	2.529.747,97	-959.747,97
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.130.000,00	1.130.000,00	258.934,54	1.414.185,20	-284.185,20
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	870.000,00	870.000,00	148.453,28	1.014.315,93	-144.315,93
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	400.000,00	400.000,00	113.465,15	661.566,65	-261.566,65
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	380.000,00	380.000,00	34.988,13	352.749,28	27.250,72
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	110.481,26	399.869,27	-149.869,27
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço -Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	110.481,26	399.869,27	-149.869,27
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	86.102,56	3.897,44

1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	86.102,56	3.897,44
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	86.102,56	3.897,44
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	127.985,52	1.029.460,21	-679.460,21
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	350.000,00	350.000,00	127.985,52	1.029.460,21	-679.460,21
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	36.500,00	36.500,00	0,25	102.516,21	-66.016,21
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	36.500,00	36.500,00	0,25	102.516,21	-66.016,21
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	36.500,00	36.500,00	0,25	102.516,21	-66.016,21
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.500,00	1.500,00	0,00	711,96	788,04
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,25	101.804,25	-86.804,25
1.2 Contribuições	2.700.000,00	2.700.000,00	482.545,50	3.262.609,46	-562.609,46
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.700.000,00	2.700.000,00	482.545,50	3.262.609,46	-562.609,46
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.700.000,00	2.700.000,00	482.545,50	3.262.609,46	-562.609,46
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.700.000,00	2.700.000,00	482.545,50	3.262.609,46	-562.609,46
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.700.000,00	2.700.000,00	482.545,50	3.262.609,46	-562.609,46
1.3 Receita Patrimonial	231.000,00	231.000,00	273.024,79	1.958.821,10	-1.727.821,10
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	1.600,00	2.200,00	97.800,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	1.600,00	2.200,00	97.800,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	70.000,00	70.000,00	1.600,00	2.200,00	67.800,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	50.000,00	50.000,00	1.600,00	2.200,00	47.800,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	50.000,00	50.000,00	1.600,00	2.200,00	47.800,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	131.000,00	131.000,00	271.424,79	1.956.621,10	-1.825.621,10
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	131.000,00	131.000,00	271.424,79	1.956.621,10	-1.825.621,10
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	131.000,00	131.000,00	271.424,79	1.956.621,10	-1.825.621,10
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	131.000,00	131.000,00	271.424,79	1.956.621,10	-1.825.621,10
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	6.252,56	141.206,39	-111.206,39
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.500,00	2.500,00	4.955,64	29.638,02	-27.138,02
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	117.016,49	798.974,16	-788.974,16
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.000,00	5.000,00	3.500,29	17.948,03	-12.948,03
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000,00	20.000,00	43.148,43	265.088,01	-245.088,01
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.500,00	8.500,00	11.908,08	96.515,51	-88.015,51
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDÉ	500,00	500,00	82,07	1.670,33	-1.170,33
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	4.207,90	42.843,67	-37.843,67
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	7.575,70	-4.575,70
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	500,00	500,00	0,00	1.764,11	-1.264,11
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	28.000,00	28.000,00	54.593,08	353.618,56	-325.618,56
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	354,34	10.768,61	-8.768,61
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.500,00	1.500,00	9.438,56	44.345,69	-42.845,69
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.500,00	1.500,00	6.288,77	22.138,66	-20.638,66
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	4.805,86	67.176,44	-62.176,44
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	500,00	500,00	893,96	4.367,98	-3.867,98
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	2.000,00	1.100,87	19.634,09	-17.634,09
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.500,00	2.500,00	2.560,24	21.878,67	-19.378,67
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.500,00	1.500,00	317,65	9.468,47	-7.968,47
1.7 Transferências Correntes	81.243.358,00	81.243.358,00	17.922.568,34	97.794.762,58	-16.551.404,58
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	52.500.700,00	52.500.700,00	11.063.701,48	60.257.747,12	-7.757.047,12
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.332.800,00	32.332.800,00	7.546.775,21	35.592.843,52	-3.260.043,52
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.272.800,00	32.272.800,00	7.543.173,89	35.561.324,40	-3.288.524,40
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	31.640.000,00	31.640.000,00	6.114.870,40	32.793.805,62	-1.153.805,62
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	31.640.000,00	31.640.000,00	6.114.870,40	32.793.805,62	-1.153.805,62
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	31.640.000,00	31.640.000,00	6.114.870,40	32.793.805,62	-1.153.805,62
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	316.400,00	316.400,00	1.428.303,49	1.428.303,49	-1.111.903,49
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	316.400,00	316.400,00	1.428.303,49	1.428.303,49	-1.111.903,49
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	316.400,00	316.400,00	1.428.303,49	1.428.303,49	-1.111.903,49
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	316.400,00	316.400,00	0,00	1.339.215,29	-1.022.815,29
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	316.400,00	316.400,00	0,00	1.339.215,29	-1.022.815,29

1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	316.400,00	316.400,00	0,00	1.339.215,29	-1.022.815,29
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	60.000,00	3.601,32	31.519,12	28.480,88
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	60.000,00	3.601,32	31.519,12	28.480,88
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	60.000,00	3.601,32	31.519,12	28.480,88
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	485.000,00	485.000,00	128.268,82	1.134.589,40	-649.589,40
1.7.1.2.51 Cota-parce da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.000,00	589,39	4.658,45	5.341,55
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.000,00	589,39	4.658,45	5.341,55
1.7.1.2.52 Cota-parce da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	475.000,00	475.000,00	127.679,43	1.129.930,95	-654.930,95
1.7.1.2.52.1 Cota-parce da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parce da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parce Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº9.478/97, artigo 49, I e II	15.000,00	15.000,00	0,00	653,91	14.346,09
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	653,91	14.346,09
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	445.000,00	445.000,00	127.679,43	1.129.277,04	-684.277,04
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	445.000,00	445.000,00	127.679,43	1.129.277,04	-684.277,04
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.935.000,00	10.935.000,00	1.694.647,96	11.212.799,75	-277.799,75
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.405.000,00	10.405.000,00	1.694.647,96	9.662.799,75	742.200,25
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.450.000,00	8.450.000,00	1.518.700,50	8.609.726,68	-159.726,68
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.450.000,00	8.450.000,00	1.518.700,50	8.609.726,68	-159.726,68
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	8.000.000,00	8.000.000,00	1.063.955,50	6.580.097,14	1.419.902,86
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	407.232,00	1.048.096,00	-1.048.096,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	450.000,00	450.000,00	47.513,00	981.533,54	-531.533,54
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.435.000,00	1.435.000,00	75.570,76	478.787,04	956.212,96
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.435.000,00	1.435.000,00	75.570,76	478.787,04	956.212,96
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	500.000,00	500.000,00	75.570,76	418.787,04	81.212,96
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	735.000,00	735.000,00	0,00	60.000,00	675.000,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	68.630,86	334.320,73	-114.320,73
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	68.630,86	334.320,73	-114.320,73
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	220.000,00	220.000,00	2.826,60	140.727,63	79.272,37
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	65.804,26	193.593,10	-193.593,10
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	31.745,84	233.795,57	16.204,43
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	31.745,84	233.795,57	16.204,43
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica Principal -	250.000,00	250.000,00	31.745,84	233.795,57	16.204,43
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	6.169,73	43.830,27
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	6.169,73	43.830,27
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	6.169,73	43.830,27
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	520.000,00	520.000,00	0,00	1.550.000,00	-1.030.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	320.000,00	320.000,00	0,00	1.550.000,00	-1.230.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	1.550.000,00	-1.230.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	2.335.500,00	2.335.500,00	366.585,92	1.627.713,68	707.786,32
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	650.000,00	650.000,00	101.854,72	605.956,68	44.043,32
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	650.000,00	650.000,00	101.854,72	605.956,68	44.043,32
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	7.540,00	22.460,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	7.540,00	22.460,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	713.000,00	713.000,00	49.859,20	498.592,00	214.408,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	713.000,00	713.000,00	49.859,20	498.592,00	214.408,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	150.000,00	150.000,00	12.069,60	120.696,00	29.304,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	120.000,00	120.000,00	9.455,20	94.552,00	25.448,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	330.000,00	330.000,00	25.394,40	253.944,00	76.056,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	40.000,00	40.000,00	1.653,60	16.536,00	23.464,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	25.000,00	25.000,00	1.286,40	12.864,00	12.136,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00

1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	402.500,00	402.500,00	214.872,00	515.625,00	-113.125,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	402.500,00	402.500,00	214.872,00	515.625,00	-113.125,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	20.000,00	20.000,00	6.032,09	60.320,36	-40.320,36
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	360.000,00	360.000,00	205.663,28	423.538,97	-63.538,97
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	22.500,00	22.500,00	3.176,63	31.765,67	-9.265,67
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.510.000,00	2.510.000,00	1.220.027,98	7.096.817,74	-4.586.817,74
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	910.000,00	910.000,00	1.220.027,98	6.633.004,07	-5.723.004,07
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	910.000,00	910.000,00	1.220.027,98	6.633.004,07	-5.723.004,07
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	463.813,67	1.136.186,33
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	463.813,67	1.136.186,33
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.951.000,00	1.951.000,00	68.721,88	2.880.625,67	-929.625,67
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.951.000,00	1.951.000,00	68.721,88	2.880.625,67	-929.625,67
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.951.000,00	1.951.000,00	68.721,88	2.880.625,67	-929.625,67
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	120.000,00	120.000,00	0,00	6.167,28	113.832,72
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	180.000,00	180.000,00	6.257,13	40.983,22	139.016,78
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	250.000,00	250.000,00	0,00	109.708,46	140.291,54
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	77.100,00	-47.100,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	250.000,00	250.000,00	16.366,58	98.827,76	151.172,24
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	210.000,00	210.000,00	34.068,00	133.533,00	76.467,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	160.000,00	160.000,00	5.483,31	29.819,19	130.180,81
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	120.000,00	120.000,00	6.546,86	25.266,76	94.733,24
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	281.000,00	281.000,00	0,00	2.359.220,00	-2.078.220,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades Prcipal -	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	486.400,00	486.400,00	38.673,71	712.357,36	-225.957,36
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.587,76	6.351,04	-6.351,04
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.587,76	6.351,04	-6.351,04
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	477.000,00	477.000,00	37.085,95	706.006,32	-229.006,32
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	477.000,00	477.000,00	37.085,95	706.006,32	-229.006,32
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.038.700,00	7.038.700,00	1.480.220,25	7.849.764,38	-811.064,38
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.955.200,00	5.955.200,00	1.131.282,66	6.735.666,74	-780.466,74
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.680.000,00	4.680.000,00	1.023.466,94	5.865.604,04	-1.185.604,04
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.680.000,00	4.680.000,00	1.023.466,94	5.865.604,04	-1.185.604,04

1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.680.000,00	4.680.000,00	1.023.466,94	5.865.604,04	-1.185.604,04
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	1.008.000,00	104.471,77	815.655,58	192.344,42
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	1.008.000,00	104.471,77	815.655,58	192.344,42
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	1.008.000,00	104.471,77	815.655,58	192.344,42
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	1.055,47	6.937,52	262,48
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	1.055,47	6.937,52	262,48
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.200,00	7.200,00	1.055,47	6.937,52	262,48
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	90.000,00	90.000,00	0,00	25.243,31	64.756,69
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	25.243,31	64.756,69
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	170.000,00	170.000,00	2.288,48	22.226,29	147.773,71
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	170.000,00	170.000,00	2.288,48	22.226,29	147.773,71
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	200.000,00	25.787,34	172.976,26	27.023,74
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	200.000,00	200.000,00	25.787,34	172.976,26	27.023,74
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	200.000,00	200.000,00	25.787,34	172.976,26	27.023,74
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	183.500,00	183.500,00	0,00	134.341,25	49.158,75
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	183.500,00	183.500,00	0,00	134.341,25	49.158,75
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal -	183.500,00	183.500,00	0,00	134.341,25	49.158,75
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	276.837,75	343.405,13	156.594,87
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	276.837,75	343.405,13	-193.405,13
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	276.837,75	343.405,13	-193.405,13
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	200.000,00	200.000,00	46.312,50	463.375,00	-263.375,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	150.000,00	150.000,00	46.312,50	463.375,00	-313.375,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	150.000,00	150.000,00	46.312,50	463.375,00	-313.375,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	21.703.958,00	21.703.958,00	5.378.646,61	29.687.251,08	-7.983.293,08
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	21.703.958,00	21.703.958,00	5.378.646,61	29.687.251,08	-7.983.293,08
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	21.703.958,00	21.703.958,00	5.378.646,61	29.687.251,08	-7.983.293,08
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	21.703.958,00	21.703.958,00	5.378.646,61	29.687.251,08	-7.983.293,08
1.9 Outras Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	97.825,90	893.452,15	-713.452,15
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00	97.825,90	893.452,15	-763.452,15
1.9.2.1 Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2 Restituições	80.000,00	80.000,00	97.825,90	893.452,15	-813.452,15
1.9.2.2.99 Outras Restituições	80.000,00	80.000,00	97.825,90	893.452,15	-813.452,15
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	80.000,00	80.000,00	97.825,90	893.452,15	-813.452,15
1.9.9 Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2 Receitas de Capital	6.323.500,00	6.323.500,00	0,00	4.680.124,33	1.643.375,67
2.4 Transferências de Capital	6.223.500,00	6.223.500,00	0,00	4.680.124,33	1.543.375,67
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	4.680.124,33	119.875,67
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	249.321,00	800.679,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.1.1.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	249.321,00	50.679,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	249.321,00	-149.321,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	249.321,00	-149.321,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.2.50.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	4.430.803,33	-1.430.803,33
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	850.000,00	850.000,00	0,00	4.430.803,33	-3.580.803,33
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	850.000,00	850.000,00	0,00	4.430.803,33	-3.580.803,33
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.423.500,00	1.423.500,00	0,00	0,00	1.423.500,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.273.500,00	1.273.500,00	0,00	0,00	1.273.500,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.52	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.53	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.53.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	373.500,00	373.500,00	0,00	0,00	373.500,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	373.500,00	373.500,00	0,00	0,00	373.500,00
2.9	Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9.9.99	Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

9 Deduções da Receita Corrente	-7.480.920,00	-7.480.920,00	-1.449.493,05	-7.854.308,60	373.388,60
9.7 Dedução para formação do FUNDEB	-7.480.920,00	-7.480.920,00	-1.449.493,05	-7.854.308,60	373.388,60
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - União	-6.341.880,00	-6.341.880,00	-1.223.694,28	-6.516.669,68	174.789,68
9.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.328.000,00	-6.328.000,00	-1.222.974,04	-6.510.365,97	182.365,97
9.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-12.000,00	-12.000,00	-720,24	-6.303,71	-5.696,29
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - Outras Transferências da União	-6.341.880,00	-6.341.880,00	-1.223.694,28	-6.516.669,68	174.789,68
9.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.880,00	-1.880,00	0,00	0,00	-1.880,00
9.7.2 Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-1.139.040,00	-1.139.040,00	-225.798,77	-1.337.638,92	198.598,92
9.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-936.000,00	-936.000,00	-204.693,36	-1.173.120,57	237.120,57
9.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-201.600,00	-201.600,00	-20.894,33	-163.130,96	-38.469,04
9.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.440,00	-1.440,00	-211,08	-1.387,39	-52,61
Total Receitas	95.639.888,00	95.639.888,00	20.461.618,50	115.680.837,63	-20.040.949,63

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais Remanejamentos	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	nã
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	95.639.888,00	23.465.124,17	119.105.012,17	7.602.030,68	115.414.135,43	3.690.876,74	26.943.829,74	112.526.522,89	6.578.489,28	109.561.807,70	2.887.612,54	
3 Despesas Correntes	77.083.558,00	28.416.746,09	105.500.304,09	7.536.401,62	103.623.615,28	1.876.688,81	23.330.678,85	101.116.067,03	4.384.237,06	98.376.344,30	2.507.548,25	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.228.458,00	16.801.492,91	65.029.950,91	2.929.208,80	64.752.286,85	277.664,06	15.836.554,23	64.427.286,85	602.664,06	64.427.286,85	325.000,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	48.228.458,00	16.801.492,91	65.029.950,91	2.929.208,80	64.752.286,85	277.664,06	15.836.554,23	64.427.286,85	602.664,06	64.427.286,85	325.000,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.453.000,00	5.902.751,70	16.355.751,70	-759.336,48	16.208.879,10	146.872,60	2.828.246,58	16.208.879,10	146.872,60	16.208.879,10	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.545.000,00	5.528.534,33	29.073.534,33	1.858.341,84	29.018.020,89	55.513,44	7.269.743,62	29.018.020,89	55.513,44	29.018.020,89	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.735.000,00	1.818.624,06	9.553.624,06	254.681,59	9.480.978,66	72.645,40	2.054.760,00	9.155.978,66	397.645,40	9.155.978,66	325.000,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	195.958,00	195.770,00	188,00	0,00	0,00	188,00	0,00	0,00	188,00	0,00	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.417.000,00	4.204.902,69	9.621.902,69	1.569.950,75	9.619.695,42	2.207,27	3.678.232,43	9.619.695,42	2.207,27	9.619.695,42	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	772.500,00	401.885,09	370.614,91	0,00	370.397,06	217,85	0,00	370.397,06	217,85	370.397,06	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00	55.664,78	54.335,22	5.571,10	54.315,72	19,50	5.571,60	54.315,72	19,50	54.315,72	0,00	
TRABALHISTAS												
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	85.500,00	179.248,57	264.748,57	135.064,50	263.080,15	1.668,42	145.014,04	263.080,15	1.668,42	263.080,15	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	85.500,00	179.248,57	264.748,57	135.064,50	263.080,15	1.668,42	145.014,04	263.080,15	1.668,42	263.080,15	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	85.500,00	179.248,57	264.748,57	135.064,50	263.080,15	1.668,42	145.014,04	263.080,15	1.668,42	263.080,15	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.769.600,00	11.436.004,61	40.205.604,61	4.472.128,32	38.608.248,28	1.597.356,33	7.349.110,58	36.425.700,03	3.779.904,58	33.685.977,30	2.182.548,25	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	744.600,00	356.119,00	388.481,00	-56.839,00	331.481,00	57.000,00	64.978,00	328.981,00	59.500,00	280.981,00	2.500,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	139.600,00	99.819,00	39.781,00	1.161,00	41.481,00	-1.700,00	6.978,00	38.981,00	800,00	38.981,00	2.500,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	605.000,00	256.300,00	348.700,00	-58.000,00	290.000,00	58.700,00	58.000,00	290.000,00	58.700,00	242.000,00	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	28.010.000,00	11.807.123,61	39.817.123,61	4.528.967,32	38.276.767,28	1.540.356,33	7.284.132,58	36.096.719,03	3.720.404,58	33.404.996,30	2.180.048,25	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	296.500,00	600,00	297.100,00	14.300,00	297.010,00	90,00	14.300,00	297.010,00	90,00	297.010,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	8.386.500,00	3.835.562,30	12.222.062,30	1.990.023,07	12.036.424,19	185.638,11	2.223.085,46	10.680.613,47	1.541.448,83	9.871.677,53	1.355.810,72	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	101.000,00	69.288,40	31.711,60	21.592,00	31.093,60	618,00	21.592,00	31.093,60	618,00	14.001,60	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU	561.500,00	1.949.031,19	2.510.531,19	9.187,00	2.417.272,83	93.258,36	9.187,00	2.417.272,83	93.258,36	2.408.085,83	0,00	

SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT												
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.500,00 -	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	297.000,00	91.173,05	388.173,05	44.301,05	388.173,05	0,00	93.227,90	385.117,05	3.056,00	385.117,05	3.056,00	3.056,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.495.000,00 -	1.567.906,93	927.093,07	37.027,22	919.987,58	7.105,49	197.789,69	857.499,51	69.593,56	783.790,02	62.488,07	62.488,07
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.528.500,00	6.359.092,64	19.887.592,64	1.689.623,43	18.692.418,25	1.195.174,39	3.796.034,92	17.960.640,23	1.926.952,41	16.239.102,64	731.778,02	731.778,02
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	645.500,00	82.155,79	727.655,79	59.450,77	703.110,52	24.545,27	156.730,74	676.195,08	51.460,71	615.934,37	26.915,44	26.915,44
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00 -	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	502.000,00	483.827,15	985.827,15	125.656,60	976.406,60	9.420,55	178.884,56	976.406,60	9.420,55	976.406,60	0,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	136.000,00	73.740,00	209.740,00	10.000,00	209.650,00	90,00	10.000,00	209.650,00	90,00	208.650,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	188.500,00	5.638,26	194.138,26	10.349,63	193.849,63	288,63	41.061,96	193.849,63	288,63	193.849,63	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	472.000,00	761,71	472.761,71	0,00	472.563,52	198,19	0,00	472.563,52	198,19	472.563,52	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137.500,00	745.526,85	883.026,85	514.156,55	863.387,51	19.639,34	530.678,35	863.387,51	19.639,34	863.387,51	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	77.000,00	2.710,00	79.710,00	3.300,00	75.420,00	4.290,00	11.560,00	75.420,00 4.290,00		75.420,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	18.426.330,00	-4.821.621,92	13.604.708,08	65.629,06	11.790.520,15	1.814.187,93	3.613.150,89	11.410.455,86	2.194.252,22	11.185.463,40	380.064,29	380.064,29
44 INVESTIMENTO	15.910.950,00 -	6.290.520,28	9.620.429,72	-2.946,82	8.114.764,62	1.505.665,10	2.791.506,65	7.734.700,33	1.885.729,39	7.509.707,87	380.064,29	380.064,29
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	15.910.950,00 -	6.290.520,28	9.620.429,72	-2.946,82	8.114.764,62	1.505.665,10	2.791.506,65	7.734.700,33	1.885.729,39	7.509.707,87	380.064,29	380.064,29
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.500,00 -	89.860,67	21.639,33	0,00	16.491,00	5.148,33	0,00	16.491,00	5.148,33	16.491,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.670.000,00 -	6.335.711,45	4.334.288,55	-541.793,21	3.113.682,60	1.220.605,95	1.021.119,24	2.768.956,26	1.565.332,29	2.619.006,50	344.726,34	344.726,34
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.901.500,00	363.001,84	5.264.501,84	538.846,39	4.984.591,02	279.910,82	1.770.387,41	4.949.253,07	315.248,77	4.874.210,37	35.337,95	35.337,95
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	227.950,00 -	227.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	370.000,00	348.421,02	718.421,02	42.481,76	717.812,79	608,23	42.481,76	717.812,79	608,23	717.812,79	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00	348.421,02	718.421,02	42.481,76	717.812,79	608,23	42.481,76	717.812,79	608,23	717.812,79	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	370.000,00	348.421,02	718.421,02	42.481,76	717.812,79	608,23	42.481,76	717.812,79	608,23	717.812,79	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.145.380,00	1.120.477,34	3.265.857,34	26.094,12	2.957.942,74	307.914,60	779.162,48	2.957.942,74	307.914,60	2.957.942,74	0,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.145.380,00	1.120.477,34	3.265.857,34	26.094,12	2.957.942,74	307.914,60	779.162,48	2.957.942,74	307.914,60	2.957.942,74	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.145.380,00	1.120.477,34	3.265.857,34	26.094,12	2.957.942,74	307.914,60	779.162,48	2.957.942,74	307.914,60	2.957.942,74	0,00	0,00
9 Reserva de Contigência	130.000,00	-130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00 -	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00 -	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	130.000,00 -	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												
Total Despesas	95.639.888,00	23.465.124,17	119.105.012,17	7.602.030,68	115.414.135,43	3.690.876,74	26.943.829,74	112.526.522,89	6.578.489,28	109.561.807,70	2.887.612,54	2.887.612,54

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal de Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2022				
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.639.888,00	119.105.012,17	7.602.030,68	115.414.135,43	100,00	3.690.876,74	26.943.829,74	112.526.522,89	100,00	6.578.489,28	2.887.612,54
01 LEGISLATIVA	3.456.600,00	3.456.600,00	8.942,28	3.425.227,79	2,97	31.372,21	683.738,74	3.425.227,79	3,04	31.372,21	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.456.600,00	3.456.600,00	8.942,28	3.425.227,79	2,97	31.372,21	683.738,74	3.425.227,79	3,04	31.372,21	0,00
02 JUDICIARIA	267.000,00	273.337,75	-25.696,48	272.711,75	0,24	626,00	44.240,88	272.711,75	0,24	626,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	267.000,00	273.337,75	-25.696,48	272.711,75	0,24	626,00	44.240,88	272.711,75	0,24	626,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.005.500,00	7.659.239,69	266.118,45	7.428.706,81	6,44	230.532,88	1.638.514,26	7.402.420,53	6,58	256.819,16	26.286,28
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.250.000,00	5.165.775,49	63.354,15	5.071.381,85	4,39	94.393,64	984.233,10	5.055.907,17	4,49	109.868,32	15.474,68
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.399.500,00	2.019.486,21	177.311,19	1.886.074,48	1,63	133.411,73	553.065,17	1.883.062,88	1,67	136.423,33	3.011,60
124 CONTROLE INTERNO	206.000,00	193.320,99	-19.486,89	190.593,48	0,17	2.727,51	33.805,99	190.593,48	0,17	2.727,51	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	280.657,00	44.940,00	280.657,00	0,24	0,00	67.410,00	272.857,00	0,24	7.800,00	7.800,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	93.500,00	157.893,31	16.086,77	152.324,60	0,13	5.568,71	30.719,65	151.751,36	0,13	6.141,95	573,24
181 POLICIAMENTO	93.500,00	157.893,31	16.086,77	152.324,60	0,13	5.568,71	30.719,65	151.751,36	0,13	6.141,95	573,24
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.038.500,00	6.095.491,82	160.401,31	5.701.673,33	4,94	393.818,49	929.497,47	5.655.338,26	5,03	440.153,56	46.335,07
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	183.500,00	128.197,00	16.486,67	118.047,04	0,10	10.149,96	25.772,78	115.864,24	0,10	12.332,76	2.182,80
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	62.500,00	6.597,00	0,00	0,00	0,00	6.597,00	0,00	0,00	0,00	6.597,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.568.000,00	1.207.144,96	-50.010,88	1.083.234,60	0,94	123.910,36	198.752,57	1.066.194,40	0,95	140.950,56	17.040,20
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.189.500,00	4.753.552,86	193.925,52	4.500.391,69	3,90	253.161,17	704.972,12	4.473.279,62	3,98	280.273,24	27.112,07
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	20.677.000,00	24.845.415,27	-671.720,29	24.571.845,58	21,29	273.569,69	3.297.145,99	23.243.280,76	20,66	1.602.134,51	1.328.564,82
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.859.500,00	14.574.445,19	-663.271,43	14.438.764,63	12,51	135.680,56	2.180.126,80	14.029.440,43	12,47	545.004,76	409.324,20
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.835.500,00	7.372.527,53	32.003,11	7.259.731,98	6,29	112.795,55	764.607,63	6.707.781,72	5,96	664.745,81	551.950,26
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	760.000,00	1.659.726,42	113.157,69	1.658.326,21	1,44	1.400,21	159.957,25	1.296.404,16	1,15	363.322,26	361.922,05
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120.000,00	78.206,96	-77.883,51	72.865,58	0,06	5.341,38	10.746,53	71.237,25	0,06	6.969,71	1.628,33
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.102.000,00	1.160.509,17	-75.726,15	1.142.157,18	0,99	18.351,99	181.707,78	1.138.417,20	1,01	22.091,97	3.739,98
11 TRABALHO	76.000,00	6.826,14	3.151,14	3.151,14	0,00	3.675,00	3.068,07	3.068,07	0,00	3.758,07	83,07
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	49.000,00	4.826,14	3.151,14	3.151,14	0,00	1.675,00	3.068,07	3.068,07	0,00	1.758,07	83,07
334 FOMENTO AO TRABALHO	27.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	37.604.908,00	50.407.425,17	6.969.161,47	49.989.055,59	43,31	418.369,58	14.819.303,04	48.934.235,82	43,49	1.473.189,35	1.054.819,77

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	25.887.950,00	35.914.546,29	4.342.127,29	35.882.371,38	31,09	32.174,91	10.336.939,23	35.464.660,38	31,52	449.885,91	417.711,00
362 ENSINO MÉDIO	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	100.000,00	254.325,00	52.149,28	254.320,48	0,22	4,52	78.223,92	254.320,48	0,23	4,52	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	9.528.958,00	12.933.576,92	2.263.132,51	12.548.491,11	10,87	385.085,81	4.081.899,84	12.101.718,74	10,75	831.858,18	446.772,37
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E	1.157.000,00	1.014.337,05	123.711,04	1.013.588,12	0,88	748,93	312.123,25	1.009.113,37	0,90	5.223,68	4.474,75

ADULTOS												
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	506.000,00	290.639,91	188.041,35	290.284,50	0,25	355,41	10.116,80	104.422,85	0,09	186.217,06	185.861,65	
13 CULTURA	1.389.000,00	1.273.991,61	-5.195,72	1.186.282,41	1,03	87.709,20	249.368,23	1.182.928,15	1,05	91.063,46	3.354,26	
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	113.000,00	31.328,00	0,00	30.000,00	0,03	1.328,00	5.000,00	27.500,00	0,02	3.828,00	2.500,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.276.000,00	1.242.663,61	-5.195,72	1.156.282,41	1,00	86.381,20	244.368,23	1.155.428,15	1,03	87.235,46	854,26	
15 URBANISMO	7.513.500,00	9.241.142,69	282.212,38	8.504.494,89	7,37	736.647,80	2.230.962,21	8.144.272,67	7,24	1.096.870,02	360.222,22	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.565.000,00	2.795.912,55	-79.515,31	2.225.891,81	1,93	570.020,74	776.721,29	1.881.085,47	1,67	914.827,08	344.806,34	
452 SERVIÇOS URBANOS	3.948.500,00	6.445.230,14	361.727,69	6.278.603,08	5,44	166.627,06	1.454.240,92	6.263.187,20	5,57	182.042,94	15.415,88	
16 HABITAÇÃO	676.500,00	221.157,43	-1.333,86	219.657,43	0,19	1.500,00	43.852,09	216.274,36	0,19	4.883,07	3.383,07	
482 HABITAÇÃO URBANA	676.500,00	221.157,43	-1.333,86	219.657,43	0,19	1.500,00	43.852,09	216.274,36	0,19	4.883,07	3.383,07	
17 SANEAMENTO	470.000,00	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	470.000,00	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	5.118.500,00	6.141.055,66	57.747,46	5.308.269,76	4,60	832.785,90	954.472,48	5.271.103,02	4,68	869.952,64	37.166,74	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.845.000,00	4.668.513,28	432.659,67	4.243.797,73	3,68	424.715,55	770.057,99	4.236.657,73	3,77	431.855,55	7.140,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	355.000,00	221.000,00	0,00	210.877,62	0,18	10.122,38	33.982,40	193.886,42	0,17	27.113,58	16.991,20	
544 RECURSOS HÍDRICOS	918.500,00	1.251.542,38	-374.912,21	853.594,41	0,74	397.947,97	150.432,09	840.558,87	0,75	410.983,51	13.035,54	
20 AGRICULTURA	982.000,00	1.630.864,40	44.748,30	1.527.570,31	1,32	103.294,09	330.371,17	1.512.681,36	1,34	118.183,04	14.888,95	
605 ABASTECIMENTO	900.500,00	1.570.467,67	62.304,66	1.502.363,21	1,30	68.104,46	330.371,17	1.487.474,26	1,32	82.993,41	14.888,95	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	81.500,00	60.396,73	-17.556,36	25.207,10	0,02	35.189,63	0,00	25.207,10	0,02	35.189,63	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	522.000,00	181.547,37	-25.761,64	108.754,90	0,09	72.792,47	15.923,70	108.754,90	0,10	72.792,47	0,00	
695 TURISMO	522.000,00	181.547,37	-25.761,64	108.754,90	0,09	72.792,47	15.923,70	108.754,90	0,10	72.792,47	0,00	
25 ENERGIA	2.420.000,00	2.969.300,38	509.813,89	2.946.766,06	2,55	22.534,32	697.611,38	2.942.257,56	2,61	27.042,82	4.508,50	
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.420.000,00	2.969.300,38	509.813,89	2.946.766,06	2,55	22.534,32	697.611,38	2.942.257,56	2,61	27.042,82	4.508,50	
26 TRANSPORTE	1.438.500,00	594.922,31	-44.124,32	585.854,07	0,51	9.068,24	108.220,60	578.427,52	0,51	16.494,79	7.426,55	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.438.500,00	594.922,31	-44.124,32	585.854,07	0,51	9.068,24	108.220,60	578.427,52	0,51	16.494,79	7.426,55	

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	530.500,00	595.478,83	25.653,84	438.114,69	0,38	157.364,14	72.397,50	438.114,69	0,39	157.364,14	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	530.500,00	595.478,83	25.653,84	438.114,69	0,38	157.364,14	72.397,50	438.114,69	0,39	157.364,14	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.230.380,00	3.353.257,34	31.825,70	3.043.674,32	2,64	309.583,02	794.422,28	3.043.674,32	2,70	309.583,02	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.230.380,00	3.353.257,34	31.825,70	3.043.674,32	2,64	309.583,02	794.422,28	3.043.674,32	2,70	309.583,02	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.639.888,00	119.105.012,17	7.602.030,68	115.414.135,43	100,00	3.690.876,74	26.943.829,74	112.526.522,89	100,00	6.578.489,28	2.887.612,54

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022	
Período de Referência: Jan/2022 a Dez/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		

														Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	10.178.465,75	10.059.992,69	9.995.922,18	8.873.649,34	9.254.144,07	9.921.726,43	12.576.211,29	9.388.957,02	7.952.413,15	7.973.775,59	9.526.329,06	11.911.746,23	117.613.332,80	96.797.308,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.627.687,89	1.318.941,01	1.083.629,14	1.016.936,61	813.088,14	991.447,47	1.040.020,92	1.038.810,78	878.280,55	1.001.387,08	1.322.804,67	1.812.342,35	14.945.376,61	12.442.950,00
IPTU	1.254.664,02	439.813,89	185.038,84	157.959,09	134.305,51	373.210,05	102.804,23	81.478,86	126.352,49	102.414,48	54.252,85	335.236,84	3.347.531,15	3.589.450,00
ISS	78.911,01	96.061,13	72.640,34	158.161,92	141.580,29	165.564,76	156.679,96	269.672,88	136.236,75	132.967,62	111.328,21	89.243,18	1.609.048,05	1.390.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00	0,00	0,00	4.901,75	9.652,72	16.378,47	160.000,00
IRRF	181.997,03	179.462,10	210.921,49	214.998,00	199.340,43	194.781,93	259.596,25	225.289,05	222.851,25	217.710,11	837.780,07	803.087,97	3.747.815,68	2.320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.112.115,83	603.603,89	615.028,47	485.817,60	337.861,91	257.890,73	519.116,48	462.369,99	392.840,06	548.294,87	314.541,79	575.121,64	6.224.603,26	4.983.500,00
Contribuições	296.491,91	279.325,37	328.768,65	357.246,69	287.894,91	302.758,42	255.887,59	218.916,37	237.201,68	215.572,37	227.731,62	254.813,88	3.262.609,46	2.700.000,00
Receita Patrimonial	83.249,45	104.834,48	146.452,71	131.238,55	173.264,79	180.060,11	213.168,10	252.574,47	222.642,56	178.311,09	143.723,93	129.300,86	1.958.821,10	231.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.249,45	104.834,48	146.452,71	131.238,55	173.264,79	180.060,11	213.168,10	252.574,47	222.642,56	177.711,09	142.123,93	129.300,86	1.956.621,10	131.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	1.600,00	0,00	2.200,00	100.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.168.901,65	8.355.752,14	8.421.617,29	7.330.712,21	7.951.479,43	8.443.696,39	10.691.908,73	7.564.379,16	6.600.414,77	6.574.679,63	7.795.477,45	9.654.054,63	96.553.073,48	81.243.358,00
Cota-Parte do FPM	2.626.699,30	3.666.650,72	2.222.872,45	2.634.890,97	2.931.053,27	2.742.559,66	3.691.312,75	2.681.938,44	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42	4.589.467,47	35.561.324,40	32.272.800,00
Cota-Parte do ICMS	494.921,02	457.851,76	525.810,46	436.788,54	467.921,03	525.022,83	487.141,72	557.754,62	427.867,93	461.057,19	526.136,14	497.330,80	5.865.604,04	4.680.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.296,42	30.529,93	76.114,95	84.966,71	94.860,05	91.663,95	90.337,29	77.918,93	67.452,19	56.043,39	56.224,21	48.247,56	815.655,58	1.008.000,00
Cota-Parte do ITR	3.869,87	578,00	456,06	431,04	443,82	341,00	324,01	694,79	2.684,22	18.094,99	2.699,02	902,30	31.519,12	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Transferências da LC 61/1989	701,90	627,62	711,02	723,15	384,44	542,42	559,10	445,32	587,49	599,59	436,00	619,47	6.937,52	7.200,00
Transferências do FUNDEB	3.050.065,39	3.303.469,06	2.697.755,79	3.257.877,50	3.137.908,42	3.188.310,76	2.893.223,23	3.053.531,12	2.753.651,70	2.849.601,26	3.198.457,72	3.400.216,87	36.784.068,82	24.213.958,00
Outras Transferências Correntes	951.347,75	896.045,05	2.897.896,56	915.034,30	1.318.908,40	1.895.255,77	3.529.010,63	1.192.095,94	878.144,84	839.136,66	1.057.817,94	1.117.270,16	17.487.964,00	18.992.000,00
Outras Receitas Correntes	2.134,85	1.139,69	15.454,39	37.515,28	28.416,80	3.764,04	375.225,95	314.276,24	13.873,59	3.825,42	36.591,39	61.234,51	893.452,15	180.000,00
DEDUÇÕES (II)	-633.497,64	-831.247,56	-565.192,88	-631.560,01	-698.932,45	-672.025,90	-586.091,84	-663.750,33	-545.328,66	-577.188,28	-707.840,29	-741.652,76	-7.854.308,60	7.479.040,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-633.497,64	-831.247,56	-565.192,88	-631.560,01	-698.932,45	-672.025,90	-586.091,84	-663.750,33	-545.328,66	-577.188,28	-707.840,29	-741.652,76	-7.854.308,60	7.479.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.544.968,11	9.228.745,13	9.430.729,30	8.242.089,33	8.555.211,62	9.249.700,53	11.990.119,45	8.725.206,69	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	109.759.024,20	89.318.268,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	9.544.968,11	9.228.745,13	9.430.729,30	8.242.089,33	8.555.211,62	8.899.700,53	11.990.119,45	8.725.206,69	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	109.409.024,20	89.318.268,00

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.544.968,11	9.228.745,13	8.680.729,30	8.242.089,33	8.555.211,62	8.449.700,53	11.990.119,45	8.725.206,69	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	108.209.024,20	89.318.268,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2022	
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022		
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	89.666.388,00	112.030.173,51
IPTU	12.792.950,00	15.974.836,82
ISS	3.589.450,00	3.347.531,15
IBTI	1.390.000,00	1.609.048,05
IRRF	160.000,00	16.378,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.320.000,00	3.747.815,68
Receitas de Contribuições	5.333.500,00	7.254.063,47
Receita Patrimonial Líquida	2.700.000,00	3.262.609,46
Aplicações Financeiras (II)	231.000,00	1.958.821,10
Outras Receitas Patrimoniais	131.000,00	1.956.621,10
	100.000,00	2.200,00

Transferências Correntes	73.762.438,00	89.940.453,98
Cota-Parte do FPM	32.272.800,00	35.561.324,40
Cota-Parte do ICMS	4.680.000,00	5.865.604,04
Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	815.655,58
Cota-Parte do ITR	60.000,00	31.519,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.200,00	6.937,52
Transferências do FUNDEB	24.213.958,00	36.784.068,82
Outras Transferências Correntes	11.520.480,00	10.875.344,50
Demais Receitas Correntes	180.000,00	893.452,15
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	180.000,00	893.452,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	89.535.388,00	110.073.552,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.323.500,00	4.680.124,33
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	6.223.500,00	4.680.124,33
Convênios	4.273.500,00	4.430.803,33
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	249.321,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.323.500,00	4.680.124,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	95.858.888,00	114.753.676,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	105.500.304,09	103.623.615,28	101.116.067,03	98.376.344,30	1.655.645,48	1.780.429,75	1.780.429,75
Pessoal e Encargos Sociais	65.029.950,91	64.752.286,85	64.427.286,85	64.427.286,85	926,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	264.748,57	263.080,15	263.080,15	263.080,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.205.604,61	38.608.248,28	36.425.700,03	33.685.977,30	1.654.719,21	1.780.429,75	1.780.429,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	105.235.555,52	103.360.535,13	100.852.986,88	98.113.264,15	1.655.645,48	1.780.429,75	1.780.429,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.604.708,08	11.790.520,15	11.410.455,86	11.185.463,40	396.845,85	2.697.077,72	2.697.077,72
Investimentos	9.620.429,72	8.114.764,62	7.734.700,33	7.509.707,87	396.845,85	1.956.816,81	1.956.816,81
Inversões Financeiras	718.421,02	717.812,79	717.812,79	717.812,79	0,00	740.260,91	740.260,91
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	718.421,02	717.812,79	717.812,79	717.812,79	0,00	740.260,91	740.260,91
Amortização da Dívida (XX)	3.265.857,34	2.957.942,74	2.957.942,74	2.957.942,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.338.850,74	8.832.577,41	8.452.513,12	8.227.520,66	396.845,85	2.697.077,72	2.697.077,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	115.574.406,26	112.193.112,54	109.305.500,00	106.340.784,81	2.052.491,33	4.477.507,47	4.477.507,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.882.893,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-939.646,34
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							1.956.621,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							263.080,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							3.576.434,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-972.440,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.678.106,47	14.632.963,23
DEDUÇÕES (XXIX)	10.851.730,66	10.142.936,27
Disponibilidade de Caixa	10.851.730,66	10.142.936,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.904.937,01	13.107.651,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.053.206,35	2.964.715,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	-1.173.624,19	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.173.624,19	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-911.508,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-262.115,35	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.955.656,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2022 -	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	2.053.206,35	2.052.491,33	715,02	0,00	272.286,10	5.013.728,39	4.477.507,47	4.477.507,47	808.507,02	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	2.053.206,35	2.052.491,33	715,02	0,00	221.299,52	5.013.728,39	4.477.507,47	4.477.507,47	757.520,44	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.986,58	0,00	0,00	0,00	50.986,58	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.986,58	0,00	0,00	0,00	50.986,58	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.053.206,35	2.052.491,33	715,02	0,00	272.286,10	5.013.728,39	4.477.507,47	4.477.507,47	808.507,02	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.836.450,00	12.313.112,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.672.450,00	6.001.755,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	283.000,00	16.378,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.561.000,00	2.547.162,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.320.000,00	3.747.815,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.028.000,00	42.281.040,66
2.1- Cota-Parte FPM	32.272.800,00	35.561.324,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.640.000,00	32.793.805,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	632.800,00	2.767.518,78
2.2- Cota-Parte ICMS	4.680.000,00	5.865.604,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	6.937,52
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00	31.519,12
2.5- Cota-Parte IPVA	1.008.000,00	815.655,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.864.450,00	54.594.153,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.479.040,00	7.902.704,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.737.072,50	5.745.833,89
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.223.958,00	37.583.042,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.713.958,00	30.486.225,24
6.1.1- Principal	21.703.958,00	29.687.251,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	798.974,16
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.600.000,00	463.813,67
6.2.1- Principal	1.600.000,00	463.813,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	910.000,00	6.633.004,07
6.3.1- Principal	910.000,00	6.633.004,07
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4))	14.224.918,00	21.784.546,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		4.509.180,38
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		4.509.180,38
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		42.092.223,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.598.217,29	33.475.813,04	33.150.813,04	33.150.813,04	325.000,00
10.1- Educação Infantil	10.123.587,88	10.001.490,48	9.676.490,48	9.676.490,48	325.000,00
10.1.1- Creche	4.029.438,85	3.907.438,85	3.797.438,85	3.797.438,85	110.000,00
10.1.2- Pré-escola	6.094.149,03	6.094.051,63	5.879.051,63	5.879.051,63	215.000,00

10.2- Ensino Fundamental	23.474.629,41	23.474.322,56	23.474.322,56	23.474.322,56	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	7.057.784,71	6.843.212,24	6.645.747,89	6.645.747,89	197.464,35
11.1- Educação Infantil	1.287.743,62	1.074.911,49	1.037.604,64	1.037.604,64	37.306,85
11.1.1- Creche	170.832,88	170.147,02	170.147,02	170.147,02	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.116.910,74	904.764,47	867.457,62	867.457,62	37.306,85
11.2- Ensino Fundamental	5.770.041,09	5.768.300,75	5.608.143,25	5.608.143,25	160.157,50
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	40.656.002,00	40.319.025,28	39.796.560,93	39.796.560,93	522.464,35

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	31.411.517,45	31.086.517,45	31.086.517,45	325.000,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.538.033,83	31.467.476,33	31.467.476,33	70.557,50	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	558.925,08	469.325,08	469.325,08	89.600,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.483.685,61	4.156.085,61	4.156.085,61	327.600,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.565.513,65	3.237.913,65	3.237.913,65	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	1.017.081,96	1.017.081,96	1.017.081,96	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.308.130,09	31.411.517,45	31.411.517,45	83,57	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.316.502,04	3.565.513,65	3.565.513,65	53,75	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	994.950,61	1.017.081,96	1.017.081,96	15,33	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3					
	VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.758.304,30	1.002.398,46	1.002.398,46	2,66	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3						
	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VL.R. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VL.R. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.745.983,27	3.738.380,76	3.703.673,91	3.927.498,86	189.118,10	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.992.093,20	2.992.070,59	2.992.070,59	3.111.769,41	119.698,82	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	753.890,07	746.310,17	711.603,32	815.729,45	69.419,28	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	969.029,40	957.868,99	737.918,37	692.171,29	219.950,62
24.1- Creche	339.394,69	328.643,70	326.936,71	324.109,53	1.706,99
24.2- Pré-escola	629.634,71	629.225,29	410.981,66	368.061,76	218.243,63
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.609.720,90	5.603.080,62	5.413.315,14	5.256.181,00	189.765,48
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.578.750,30	6.560.949,61	6.151.233,51	5.948.352,29	409.716,10
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					41.210.752,85
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					21.784.546,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					96.289,33
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					19.329.916,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.648.538,27	19.329.916,82	35,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
		RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8					
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.701.351,87	2.923.677,56	2.601.580,20	96.289,33	3.482,34
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.157.788,54	2.468.198,09	2.146.100,73	8.205,47	3.482,34
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	543.563,33	455.479,47	455.479,47	88.083,86	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.052.000,00	1.780.857,55
35.1- Salário-Educação	655.000,00	673.133,12
35.2- PDDE	30.500,00	11.907,98
35.3- PNAE	715.000,00	518.226,09
35.4- PNATE	405.000,00	537.503,67
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.246.500,00	40.086,69
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.500,00	345.169,24
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.852.500,00	2.126.026,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	843.855,93	804.504,65	754.128,10	741.334,40	50.376,55
41.1- Creche	6.547,98	6.508,68	6.508,68	6.508,68	0,00
41.2- Pré-escola	837.307,95	797.995,97	747.619,42	734.825,72	50.376,55
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.074.491,94	2.050.255,57	1.977.992,80	1.860.387,55	72.262,77
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	254.325,00	254.320,48	254.320,48	204.450,12	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.172.672,87	3.109.080,70	2.986.441,38	2.806.172,07	122.639,32
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	50.407.425,17	49.989.055,59	48.934.235,82	48.551.085,29	1.054.819,77
47.1- Despesas Correntes	44.071.186,27	43.865.703,21	42.827.583,44	205.483,06	1.038.119,77
47.1.1- Pessoal Ativo	35.378.269,79	35.254.517,67	34.929.517,67	123.752,12	325.000,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.692.916,48	8.611.185,54	7.898.065,77	81.730,94	713.119,77
47.2- Despesas de Capital	6.336.238,90	6.123.352,38	6.106.652,38	212.886,52	16.700,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.336.238,90	6.123.352,38	6.106.652,38	212.886,52	16.700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	4.509.180,38	1.064.995,67
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.261.776,70	673.133,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	40.435.448,32	1.383.050,42
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.335.508,76	355.078,37
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	2.335.508,76	355.078,37

- 1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2022 - Pág.: 1/1	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2022			
RRRO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.604.708,08	11.790.520,15	1.814.187,93
Investimentos	9.620.429,72	8.114.764,62	1.505.665,10
Inversões Financeiras	718.421,02	717.812,79	608,23
Amortização da Dívida	3.265.857,34	2.957.942,74	307.914,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.604.708,08	11.790.520,15	1.814.187,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.604.708,08	11.790.520,15	1.814.187,93
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2022		
Exercício: 2022				
RRRO - Anexo 10 (LRF, Art.53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Exercício: 2022 -			
Exercício Financeiro: 2022							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			0,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIe + IIg))			Saldo Atual (k) = (III+IIIj)		
Valor (III)	0,00	0,00			0,00		

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2022				
Exercício: 2022 Pág.: 1/4				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.836.450,00	10.836.450,00	12.313.112,43	113,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.672.450,00	5.672.450,00	6.001.755,68	105,80
IPTU	3.589.450,00	3.589.450,00	3.347.531,15	93,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.083.000,00	2.083.000,00	2.654.224,53	127,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	283.000,00	283.000,00	16.378,54	5,78
ITBI	160.000,00	160.000,00	16.378,47	10,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	123.000,00	123.000,00	0,07	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.561.000,00	2.561.000,00	2.547.162,53	99,45
ISS	1.390.000,00	1.390.000,00	1.609.048,05	115,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.171.000,00	1.171.000,00	938.114,48	80,11
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.320.000,00	2.320.000,00	3.747.815,68	161,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.395.200,00	37.395.200,00	39.513.521,88	105,66
Cota-Parte FPM	31.640.000,00	31.640.000,00	32.793.805,62	103,64
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	31.519,12	52,53
Cota-Parte IPVA	1.008.000,00	1.008.000,00	815.655,58	80,91
Cota-Parte ICMS	4.680.000,00	4.680.000,00	5.865.604,04	125,33
Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	7.200,00	6.937,52	96,35
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.231.650,00	48.231.650,00	51.826.634,31	107,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.699.500,00	6.628.619,52	6.531.528,55	98,53	6.435.811,39	97,09	6.392.800,38	96,44	95.717,16
Despesas Correntes	5.552.500,00	6.597.480,19	6.507.593,75	98,63	6.411.876,59	97,18	6.368.865,58	96,53	95.717,16
Despesas de Capital	147.000,00	31.139,33	23.934,80	76,86	23.934,80	76,86	23.934,80	76,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	818.500,00	6.157.594,53	6.105.034,74	99,14	5.553.084,48	90,18	5.253.099,15	85,31	551.950,26
Despesas Correntes	778.500,00	6.129.794,53	6.077.682,39	99,14	5.525.732,13	90,14	5.225.746,80	85,25	551.950,26
Despesas de Capital	40.000,00	27.800,00	27.352,35	98,38	27.352,35	98,38	27.352,35	98,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	230.000,00	587.422,42	587.342,91	99,98	464.385,91	79,05	464.385,91	79,05	122.957,00
Despesas Correntes	230.000,00	587.422,42	587.342,91	99,98	464.385,91	79,05	464.385,91	79,05	122.957,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	38.000,00	61.593,68	61.562,46	99,94	59.934,13	97,30	58.155,15	94,41	1.628,33
Despesas Correntes	38.000,00	61.593,68	61.562,46	99,94	59.934,13	97,30	58.155,15	94,41	1.628,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	363.000,00	562.015,65	561.825,54	99,96	558.085,56	99,30	554.811,65	98,71	3.739,98
Despesas Correntes	363.000,00	562.015,65	561.825,54	99,96	558.085,56	99,30	554.811,65	98,71	3.739,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.149.000,00	13.997.245,80	13.847.294,20	98,92	13.071.301,47	93,38	12.723.252,24	90,89	775.992,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.847.294,20	13.071.301,47	12.723.252,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.847.294,20	13.071.301,47	12.723.252,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.773.995,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.773.995,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			6.073.299,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,71

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.218.500,00	13.218.500,00	11.596.462,00	87,72
Proveniente da União	12.535.000,00	12.535.000,00	11.462.120,75	91,44
Proveniente dos Estados	683.500,00	683.500,00	134.341,25	19,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.500,00	54.500,00	681.396,57	1.250,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.273.000,00	13.273.000,00	12.277.858,57	92,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.145.000,00	7.945.825,67	7.907.236,08	99,51	7.593.629,04	95,56	7.534.953,76	94,82	313.607,04
Despesas Correntes	6.977.000,00	7.840.794,42	7.824.481,13	99,79	7.528.412,04	96,01	7.469.736,76	95,26	296.069,09
Despesas de Capital	1.168.000,00	105.031,25	82.754,95	78,79	65.217,00	62,09	65.217,00	62,09	17.537,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.017.000,00	1.214.933,00	1.154.697,24	95,04	1.154.697,24	95,04	1.154.697,24	95,04	0,00
Despesas Correntes	3.297.000,00	1.161.933,00	1.154.697,24	99,37	1.154.697,24	99,37	1.154.697,24	99,37	0,00
Despesas de Capital	720.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	530.000,00	1.072.304,00	1.070.983,30	99,87	832.018,25	77,59	811.245,35	75,65	238.965,05
Despesas Correntes	530.000,00	1.072.304,00	1.070.983,30	99,87	832.018,25	77,59	811.245,35	75,65	238.965,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	82.000,00	16.613,28	11.303,12	68,03	11.303,12	68,03	11.303,12	68,03	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	11.613,28	11.303,12	97,32	11.303,12	97,32	11.303,12	97,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	739.000,00	598.493,52	580.331,64	96,96	580.331,64	96,96	580.331,64	96,96	0,00
Despesas Correntes	724.000,00	583.493,52	580.331,64	99,45	580.331,64	99,45	580.331,64	99,45	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.513.000,00	10.848.169,47	10.724.551,38	98,86	10.171.979,29	93,76	10.092.531,11	93,03	552.572,09
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.844.500,00	14.574.445,19	14.438.764,63	99,06	14.029.440,43	96,26	13.927.754,14	95,56	409.324,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	4.835.500,00	7.372.527,53	7.259.731,98	98,47	6.707.781,72	90,98	6.407.796,39	86,91	551.950,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	760.000,00	1.659.726,42	1.658.326,21	99,91	1.296.404,16	78,10	1.275.631,26	76,85	361.922,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.000,00	78.206,96	72.865,58	93,17	71.237,25	91,08	69.458,27	88,81	1.628,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	1.102.000,00	1.160.509,17	1.142.157,18	98,41	1.138.417,20	98,09	1.135.143,29	97,81	3.739,98

XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.662.000,00	24.845.415,27	24.571.845,58	98,89	23.243.280,76	93,55	22.815.783,35	91,83	1.328.564,82

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	13.513.000,00	10.848.169,47	10.724.551,38	98,86	10.171.979,29	93,76	10.092.531,11	93,03	552.572,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.149.000,00	13.997.245,80	13.847.294,20	98,92	13.071.301,47	93,38	12.723.252,24	90,89	775.992,73

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas						Exercício: 2022					
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2022											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2022				
							No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022
Bimestre: 6/2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.639.888,00
Previsão Atualizada	95.639.888,00
Receitas Realizadas	115.680.837,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.738.380,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.639.888,00
Dotação Atualizada	119.105.012,17
Despesas Empenhadas	115.414.135,43
Despesas Liquidadas	112.526.522,89
Despesas Pagas	109.561.807,70
Superávit Orçamentário	6.892.695,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	115.414.135,43
Despesas Liquidadas	112.526.522,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	109.759.024,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.409.024,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.209.024,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-939.646,34	1.882.893,13		200,38
Resultado Nominal - Acima da Linha	-972.440,00	3.576.434,08		-367,77
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.053.206,35	715,02	2.052.491,33	0,00
Poder Executivo	2.053.206,35	715,02	2.052.491,33	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.286.014,49	808.507,02	4.477.507,47	0,00
Poder Executivo	5.235.027,91	757.520,44	4.477.507,47	0,00
Poder Legislativo	50.986,58	50.986,58	0,00	0,00
TOTAL	7.339.220,84	809.222,04	6.529.998,80	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	19.329.916,82	% Mínimo a Aplicar no Exercício		25,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.411.517,45			70,00
				83,57

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.565.513,65	50,00	53,75
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.017.081,96	15,00	15,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.790.520,15	1.814.187,93	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.071.301,47	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00		26,71
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:2F07AF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	40.290.800,00	40.746.400,00	4.720.978,64	25.489.772,64	100,00	15.256.627,36	4.992.718,58	25.361.447,73	100,00	15.384.952,27	128.324,91

LEGISLATIVA	859.600,00	1.025.180,00	74.219,27	944.021,19	3,70	81.158,81	81.815,96	931.208,53	3,67	93.971,47	12.812,66
Ação Legislativa	859.600,00	1.025.180,00	74.219,27	944.021,19	3,70	81.158,81	81.815,96	931.208,53	3,67	93.971,47	12.812,66
ADMINISTRAÇÃO	3.397.100,00	3.912.650,00	450.695,57	3.480.349,24	13,65	432.300,76	659.547,90	3.424.450,49	13,50	488.199,51	55.898,75
Administração Geral	3.151.600,00	3.694.150,00	434.848,63	3.361.670,30	13,19	332.479,70	643.700,96	3.305.771,55	13,03	388.378,45	55.898,75
Administração Financeira	200.600,00	202.600,00	15.846,94	118.678,94	0,47	83.921,06	15.846,94	118.678,94	0,47	83.921,06	0,00
Controle Interno	44.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	225.100,00	219.100,00	3.852,00	3.852,00	0,02	215.248,00	3.852,00	3.852,00	0,02	215.248,00	0,00
Policiamento	225.100,00	219.100,00	3.852,00	3.852,00	0,02	215.248,00	3.852,00	3.852,00	0,02	215.248,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	212.100,00	167.100,00	0,00	0,00	0,00	167.100,00	0,00	0,00	0,00	167.100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	212.100,00	167.100,00	0,00	0,00	0,00	167.100,00	0,00	0,00	0,00	167.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.971.000,00	2.196.700,00	140.163,94	879.743,63	3,45	1.316.956,37	146.192,19	871.143,63	3,43	1.325.556,37	8.600,00
Assistência ao Idoso	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.300,00	90.200,00	0,00	0,00	0,00	90.200,00	0,00	0,00	0,00	90.200,00	0,00
Assistência Comunitária	1.806.600,00	2.039.400,00	140.163,94	879.743,63	3,45	1.159.656,37	146.192,19	871.143,63	3,43	1.168.256,37	8.600,00
Fomento ao Trabalho	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	853.300,00	603.300,00	146.904,06	579.738,47	2,27	23.561,53	146.904,06	579.738,47	2,29	23.561,53	0,00
Previdência Básica	853.300,00	603.300,00	146.904,06	579.738,47	2,27	23.561,53	146.904,06	579.738,47	2,29	23.561,53	0,00
SAÚDE	8.791.600,00	9.025.600,00	897.217,92	4.814.341,85	18,89	4.211.258,15	924.983,45	4.802.868,26	18,94	4.222.731,74	11.473,59
Atenção Básica	7.257.200,00	7.665.200,00	829.241,33	4.597.293,08	18,04	3.067.906,92	857.006,86	4.585.819,49	18,08	3.079.380,51	11.473,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.040.900,00	844.900,00	17.889,84	29.358,84	0,12	815.541,16	17.889,84	29.358,84	0,12	815.541,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	139.800,00	161.800,00	26.736,40	93.864,93	0,37	67.935,07	26.736,40	93.864,93	0,37	67.935,07	0,00
Vigilância Sanitária	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	302.800,00	302.800,00	23.350,35	93.825,00	0,37	208.975,00	23.350,35	93.825,00	0,37	208.975,00	0,00
Alimentação e Nutrição	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
TRABALHO	190.700,00	266.877,50	24.967,99	265.419,09	1,04	1.458,41	47.466,11	265.419,09	1,05	1.458,41	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.700,00	266.877,50	24.967,99	265.419,09	1,04	1.458,41	47.466,11	265.419,09	1,05	1.458,41	0,00
EDUCAÇÃO	11.975.800,00	13.602.220,00	1.968.567,68	9.375.584,83	36,78	4.226.635,17	1.964.833,10	9.336.044,92	36,81	4.266.175,08	39.539,91
Ensino Fundamental	9.021.400,00	9.095.020,00	1.154.408,72	6.498.070,02	25,49	2.596.949,98	1.178.582,97	6.490.092,95	25,59	2.604.927,05	7.977,07
Educação Infantil	2.571.700,00	4.125.900,00	814.158,96	2.858.252,85	11,21	1.267.647,15	786.250,13	2.826.690,01	11,15	1.299.209,99	31.562,84
Educação de Jovens e Adultos	382.700,00	381.300,00	0,00	19.261,96	0,08	362.038,04	0,00	19.261,96	0,08	362.038,04	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)		
CULTURA	285.700,00	463.580,00	2.424,00	385.020,20	1,51	78.559,80	2.424,00	385.020,20	1,52	78.559,80	0,00
Difusão Cultural	285.700,00	463.580,00	2.424,00	385.020,20	1,51	78.559,80	2.424,00	385.020,20	1,52	78.559,80	0,00
URBANISMO	4.276.000,00	3.757.770,00	576.341,89	2.334.464,60	9,16	1.423.305,40	576.341,89	2.334.464,60	9,20	1.423.305,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.549.000,00	942.270,00	16.062,16	143.663,72	0,56	798.606,28	16.062,16	143.663,72	0,57	798.606,28	0,00
Serviços Urbanos	2.727.000,00	2.815.500,00	560.279,73	2.190.800,88	8,59	624.699,12	560.279,73	2.190.800,88	8,64	624.699,12	0,00
HABITAÇÃO	368.100,00	368.100,00	0,00	0,00	0,00	368.100,00	0,00	0,00	0,00	368.100,00	0,00
Habitação Rural	252.300,00	252.300,00	0,00	0,00	0,00	252.300,00	0,00	0,00	0,00	252.300,00	0,00
Habitação Urbana	115.800,00	115.800,00	0,00	0,00	0,00	115.800,00	0,00	0,00	0,00	115.800,00	0,00
SANEAMENTO	547.000,00	385.650,00	0,00	0,00	0,00	385.650,00	0,00	0,00	0,00	385.650,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	547.000,00	385.650,00	0,00	0,00	0,00	385.650,00	0,00	0,00	0,00	385.650,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00
AGRICULTURA	1.712.300,00	1.585.872,50	91.436,05	1.038.279,73	4,07	547.592,77	94.169,65	1.038.279,73	4,09	547.592,77	0,00
Abastecimento	80.900,00	55.900,00	0,00	0,00	0,00	55.900,00	0,00	0,00	0,00	55.900,00	0,00
Extensão Rural	1.541.000,00	1.439.572,50	91.436,05	1.038.279,73	4,07	401.292,77	94.169,65	1.038.279,73	4,09	401.292,77	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	90.400,00	90.400,00	0,00	0,00	0,00	90.400,00	0,00	0,00	0,00	90.400,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	482.700,00	457.700,00	56.171,87	180.188,56	0,71	277.511,44	56.171,87	180.188,56	0,71	277.511,44	0,00
Turismo	482.700,00	457.700,00	56.171,87	180.188,56	0,71	277.511,44	56.171,87	180.188,56	0,71	277.511,44	0,00
ENERGIA	158.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Energia Elétrica	158.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
TRANSPORTE	873.700,00	703.800,00	15.352,00	85.700,00	0,34	618.100,00	15.352,00	85.700,00	0,34	618.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	873.700,00	703.800,00	15.352,00	85.700,00	0,34	618.100,00	15.352,00	85.700,00	0,34	618.100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.696.200,00	965.400,00	107.899,62	375.214,76	1,47	590.185,24	107.899,62	375.214,76	1,48	590.185,24	0,00
Desporto Comunitário	1.108.600,00	426.600,00	0,00	13.349,33	0,05	413.250,67	0,00	13.349,33	0,05	413.250,67	0,00
Lazer	587.600,00	538.800,00	107.899,62	361.865,43	1,42	176.934,57	107.899,62	361.865,43	1,43	176.934,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.085.500,00	1.008.500,00	164.764,78	747.854,49	2,93	260.645,51	164.764,78	747.854,49	2,95	260.645,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.085.500,00	1.008.500,00	164.764,78	747.854,49	2,93	260.645,51	164.764,78	747.854,49	2,95	260.645,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00

Reserva de Contingência	303.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)		
TOTAL (III) = (I + II)	40.290.800,00	40.746.400,00	4.720.978,64	25.489.772,64	100,00	15.256.627,36	4.992.718,58	25.361.447,73	100,00	15.384.952,27	128.324,91
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2117-2257-650). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:02.
 † Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
 Raimundo Lindemberg Lima
 Código Identificador:9267AE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RREO - ANEXO 06**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.681.600,00	25.550.058,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.800,00	678.283,37
IPTU	89.500,00	32.328,34
ISS	149.800,00	82.184,68
ITBI	36.400,00	700,00
IRRF	139.300,00	552.737,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.800,00	10.332,61
Contribuições	333.300,00	104.815,82
Receita Patrimonial	153.300,00	817.490,70
Aplicações Financeiras (II)	153.300,00	817.490,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.047.200,00	23.837.177,21
Cota-Parte do FPM	12.316.400,00	11.264.343,45
Cota-Parte do ICMS	2.445.300,00	1.713.358,91
Cota-Parte do IPVA	179.000,00	120.429,91
Cota-Parte do ITR	68.600,00	430,09
Transferências da LC 87/1996	29.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.300,00	2.104,93
Transferências do FUNDEB	5.329.000,00	6.892.451,82
Outras Transferências Correntes	14.670.800,00	3.844.058,10
Demais Receitas Correntes	1.591.000,00	112.291,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.591.000,00	112.291,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.528.300,00	24.732.567,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.609.200,00	291.431,24
Operações de Crédito (VI)	447.300,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	357.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	357.800,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferência de Capital	1.643.200,00	291.431,24
Convênios	1.643.200,00	291.431,24
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	160.900,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	160.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.804.100,00	291.431,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.332.400,00	25.023.998,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2022						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADAS	DESPESA LIQUIDADAS	DESPESA PAGAS(a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS(b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.133.360,00	22.260.364,84	22.163.602,77	21.915.034,01	222.679,17	138.931,62	138.931,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.674.051,26	14.444.637,19	14.444.637,19	14.240.007,55	179.957,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.456.108,74	7.815.727,65	7.718.965,58	7.675.026,46	42.721,18	138.931,62	138.931,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.456.108,74	7.815.727,65	7.718.965,58	7.675.026,46	42.721,18	138.931,62	138.931,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.130.160,00	22.260.364,84	22.163.602,77	21.915.034,01	222.679,17	138.931,62	138.931,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.609.140,00	3.229.407,80	3.197.844,96	3.127.856,63	48.200,00	153.122,50	153.122,50
Investimentos	8.936.040,00	2.894.888,96	2.863.326,12	2.793.337,79	48.200,00	153.122,50	153.122,50
Inversões Financeiras	187.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	187.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	485.200,00	334.518,84	334.518,84	334.518,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.123.940,00	2.894.888,96	2.863.326,12	2.793.337,79	48.200,00	153.122,50	153.122,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.258.000,00	25.155.253,80	25.026.928,89	24.708.371,80	270.879,17	292.054,12	292.054,12
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-247.306,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	937.066,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	689.760,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.550.198,80	2.215.679,96
DEDUÇÕES (XXIX)		4.278.749,15	4.229.296,50
Disponibilidade de Caixa		4.278.599,15	4.229.033,56

Disponibilidade de Caixa Bruta	5.334.698,66	5.396.470,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	270.879,17	305.885,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	785.220,34	861.551,10
Demais Haveres Financeiros	150,00	262,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.728.550,35	-2.013.616,54
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		285.066,19

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-35.006,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	320.072,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-616.994,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1822-2626-135). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:03.	

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:43CFC6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 07**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k) Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	270.879,17	270.879,17	0,00	0,00	11.320,99	384.346,92	292.054,12	292.054,12	0,00	103.613,79	103.613,79
EXECUTIVO												
Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	0,00	4.475,16	4.475,16	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	0,00	35.620,03	35.620,03	0,00	0,00	11.320,99	11.421,78	11.421,78	11.421,78	0,00	11.320,99	11.320,99
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	0,00	230.783,98	230.783,98	0,00	0,00	0,00	363.925,14	271.632,34	271.632,34	0,00	92.292,80	92.292,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	270.879,17	270.879,17	0,00	0,00	11.320,99	384.346,92	292.054,12	292.054,12	0,00	103.613,79	103.613,79
FONTE: Sistema e-Pública (1925-9195-173). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/01/2023 e hora de emissão: 12:04.												

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:80972291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 05**

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	DE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS E INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i)	NÃO POR (j)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.538.239,38		0,00	92.855,98	7.790,00	285.115,22	0,00	2.152.478,18	57.366,76	0,00	2.095.111,42
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.538.239,38		0,00	92.855,98	7.790,00	285.115,22	0,00	2.152.478,18	57.366,76	0,00	2.095.111,42
Outros Recursos Não Vinculados	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.829.875,87		0,00	213.029,67	95.823,79	568.472,78	0,00	1.952.549,63	58.145,49	0,00	1.894.404,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200,00		0,00	0,00	34.502,80	8.921,52	0,00	-43.224,32	0,00	0,00	-43.224,32
Transferências do FUNDEB	217.081,43		0,00	98.133,80	50.000,00	248.952,56	0,00	-180.004,93	39.539,91	0,00	-219.544,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	459.688,66		0,00	16.179,64	0,00	968,23	0,00	442.540,79	0,00	0,00	442.540,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-53,35		0,00	0,00	11.320,99	194.955,53	0,00	-206.329,87	0,00	0,00	-206.329,87
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.547.090,76		0,00	20.096,34	0,00	78.425,06	0,00	1.448.569,36	10.005,58	0,00	1.438.563,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	289.212,84		0,00	9.631,56	0,00	34.405,20	0,00	245.176,08	8.600,00	0,00	236.576,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	316.655,53		0,00	68.988,33	0,00	1.844,68	0,00	245.822,52	0,00	0,00	245.822,52
TOTAL (III) = (I + II)	5.368.115,25		0,00	305.885,65	103.613,79	853.588,00	0,00	4.105.027,81	115.512,25	0,00	3.989.515,56

FONTE: Sistema e-Pública (1030-5389-310). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/01/2023 e hora de emissão: 10:56.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:00BF48CB